II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 7 de Abril de 2008 Número 68

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 10062/2008:

Requisição da técnica superior de 1.ª classe Antónia Correia Xarouco Soares 15116

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Aviso n.º 10620/2008:

Publicação da lista de antiguidade dos funcionários da CIG reportada a 31 de Dezembro de 2007 15116

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 10063/2008:

Descongelamento excepcional de cinco lugares de secretário para os gabinetes conjuntos dos adidos de defesa em Madrid, Berlim, Varsóvia, Brasília e Washington 15116

Despacho n.º 10064/2008:

Descongelamento de 106 lugares, com carácter excepcional, do quadro único de contratação dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 15116

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho n.º 10065/2008:

Despacho que nomeia o licenciado Domingos Miguel Soares Farinho, em comissão de serviço, para o cargo de director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL). . . . 15117

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 10066/2008:

Nomeação da licenciada Ana Paula de Carvalho Jordão Alves como Directora-Adjunta da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida 15117

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 10067/2008:

Nomeação como vogal da comissão directiva do Fundo de Garantia de Depósitos do mestre Luís Augusto Máximo dos Santos 15118

Despacho n.º 10068/2008:

Nomeação do conselho consultivo do Instituto de Seguros de Portugal 15118

Portaria n.º 382/2008:

Alteração da portaria n.º 1172/2007, de 21 de Dezembro 15119

Portaria n.º 383/2008:

Portaria de cedência de terreno em Valado dos Frades à Câmara Municipal de Nazaré 15119

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 10069/2008:

Delegação de competências do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais no director-geral dos Impostos, Prof. Doutor José António de Azevedo Pereira 15119

Despacho n.º 10070/2008:

Despacho de SS. Ex.ª o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 24 de Março de 2008 — Isenção de IRC ao Abrigo do Artigo 10º do CIRC — Banda Visconde de Salreu . . . 15120

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 10621/2008:

Lista de aposentados e reformados a partir de Maio de 2008 15121

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Listagem n.º 193/2008:

Lista de adjudicações de empreitadas de obras públicas lançadas pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo no ano de 2007 15135

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 10622/2008:

Delegação de competências do chefe do SF Estarreja Carlos Júlio Lourenço Paciência 15135

Aviso n.º 10623/2008:

Delegação de competências do chefe do SF Caminha Jaime Silva Ausina 15138

Aviso (extracto) n.º 10624/2008:

Renovação comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão da Justiça Tributária DF Braga Luís Filipe Silva Peixoto 15140

Aviso (extracto) n.º 10625/2008:

Renovação da comissão de serviço de Alberto Manuel Rebelo Carreiro no cargo de DF de Ponta Delgada 15140

Despacho n.º 10071/2008:

Subdelegação e delegação de competências do subdirector-geral Fernando Jorge Rodrigues Soares 15140

Despacho n.º 10072/2008:

Nomeação em regime de substituição do IT assessor Fernando Augusto Fonseca Parsotam no cargo chefe da Divisão IT III DF Setúbal. 15140

Aviso (extracto) n.º 10626/2008:

Nomeação em regime de substituição em cargos de chefias tributárias 15141

Aviso (extracto) n.º 10627/2008:

Renovação comissão de serviço no cargo de chefe da inspecção tributária DF Castelo Branco Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches 15141

Aviso (extracto) n.º 10628/2008:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Planeamento Coordenação DF Leiria Esmeralda Pereira Goulart Pedrosa 15141

Aviso (extracto) n.º 10629/2008:

Renovação comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Tributação e Cobrança DF Setúbal Maria Carmo Nunes Farinha Oliveira Morgado 15141

Aviso (extracto) n.º 10630/2008:

Renovação comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão da Tributação e Justiça Tributária DF Castelo Branco José António Santos Gomes Moreira 15141

Aviso (extracto) n.º 10631/2008:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Planeamento e Coordenação da DF de Braga de Manuel Joaquim Rodrigues 15141

Aviso (extracto) n.º 10632/2008:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Planeamento e Coordenação da DF de Aveiro de Gina Maria Martins Gomes 15141

Aviso (extracto) n.º 10633/2008:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Planeamento e Coordenação da DF Cristina Maria Ezequiel Conceição Cruz Coelho 15141

Aviso (extracto) n.º 10634/2008:

Requisição do engenheiro civil assessor principal António Mendes Alves Ferrão. 15141

Aviso (extracto) n.º 10635/2008:

Renovação da comissão de serviço no cargo de DF da Horta de Alberto Manuel Crisóstomo Medeiros Gonçalves 15142

Direcção-Geral do Orçamento:

Aviso n.º 10636/2008:

Concurso interno de ingresso para admissão a estágio tendo em vista o preenchimento de três lugares na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento 15142

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 10073/2008:

Lista nominativa dos funcionários colocados em situação de mobilidade especial 15143

Inspecção-Geral de Finanças:

Aviso (extracto) n.º 10637/2008:

Lista de antiguidade do pessoal da Inspecção-Geral de Finanças referente a 31 de Dezembro de 2007 15144

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 10074/2008:

Implementação do Instrumento da política «Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação», Cidades Polis XXI 15144

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 10075/2008:

Nomeia o fiscal único da Casa Pia de Lisboa, I. P., e fixa a respectiva remuneração. 15155

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10076/2008:

Ratificação do STANAG 7186 (ed.01) 15155

Despacho n.º 10077/2008:

Ratificação do STANA 1455 MAROPS (ed.03) (RD1) 15156

Despacho n.º 10078/2008:

Ratificação do STANAG 1465 AMPHIBOPS (ed.01) (RD.1) 15156

Inspecção-Geral da Defesa Nacional:

Aviso n.º 10638/2008:

Lista de Antiguidades da Inspecção-Geral da Defesa Nacional reportada a 31 de Dezembro de 2007 15156

Marinha:

Aviso n.º 10639/2008:

Reclassificação de Manuel Duarte Proença Martins na categoria de técnico de apoio fabril 15156

Aviso n.º 10640/2008:

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico 15156

Despacho n.º 10079/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de operações de vários militares 15156

Despacho n.º 10080/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de operações de vários militares 15156

Despacho n.º 10081/2008:

Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de electricistas de vários militares . . . 15156

Despacho n.º 10082/2008:

Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de electricistas do 9303500, primeiro--marinheiro E Filipe Miguel Martins de Sousa Marques 15157

Despacho n.º 10083/2008:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, classe de electromecânicos, o 9341406, segundo-grumete SCA RC Rafael Henrique dos Santos Crispim Varela Cantoneiro 15157

Exército:

Despacho (extracto) n.º 10084/2008:

Vera Helena da Cruz de Brito Beato, assistente da carreira médica hospitalar, área funcional de medicina interna, do quadro de pessoal civil do Exército/HMP, nomeada por tempo indeterminado na categoria de assistente graduada 15157

Força Aérea:

Portaria n.º 384/2008:

Ingresso na especialidade TMMA de cinco militares 15157

Portaria n.º 385/2008:

Portaria de ingresso na especialidade TINF de quatro militares 15157

Portaria n.º 386/2008:

Ingresso na especialidade TOCART de três oficiais 15157

Portaria n.º 387/2008:

Portaria de ingresso na especialidade TMMEL de dois militares 15158

Portaria n.º 388/2008:

Portaria de ingresso na especialidade TODCI de 2 Militares 15158

Portaria n.º 389/2008:

Portaria de ingresso na especialidade TABST de dois militares 15158

Portaria n.º 390/2008:

Portaria de ingresso na especialidade TMMT de 3 Oficiais 15158

Despacho n.º 10085/2008:

Subdelegação de competências do CLAFA no director de Infra-Estruturas, interino 15158

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10086/2008:

Verbas para instituições sem fins lucrativos — Governos Civis 15158

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 10087/2008:

Delegação de competências no Chefe de Gabinete Dr. António Manuel Crespo Pimentel Vilhena de Carvalho 15159

Despacho n.º 10088/2008:

Subdelegação de competências no Director-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos — Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio 15159

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 10089/2008:

Colocação de funcionários na ANSR 15160

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 10641/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Cristina Fortes de Brito 15160

Aviso n.º 10642/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amadou Bah 15160

Aviso n.º 10643/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hamadú Lamine Baldé 15160

Aviso n.º 10644/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Graça Cabral Furtado . . . 15160

Aviso n.º 10645/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aristides Domingos Theodor Van-Trier 15160

Aviso n.º 10646/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Castro Lima 15160

Aviso n.º 10647/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elena Victorovna Kazakou 15160

Aviso n.º 10648/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Humberto Henriques Ferreira 15160

Aviso n.º 10649/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inácio Lopes Fernandes 15160

Aviso n.º 10650/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Horácio Tavares Correia 15161

Aviso n.º 10651/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Bartolomeu Chifunga 15161

Aviso n.º 10652/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Judite Chimuma Joaquim Luvumba 15161

Aviso n.º 10653/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Isidoro Vaz Fernandes 15161

Aviso n.º 10654/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Saliu Baldé 15161

Aviso n.º 10655/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Binta Seidi 15161

Despacho n.º 10090/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 15161

Ministérios da Administração Interna e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 10091/2008:

Prorrogação do prazo da declaração de aeronaves do Estado até 31 de Dezembro de 2008 15161

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 10656/2008:

Aditamentos às Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra; do distrito Judicial de Évora e distrito Judicial de Lisboa 15162

Aviso n.º 10657/2008:

Relativamente à lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa, procedeu ao cancelamento de Agostinho Ribeiro de Matos 15162

Aviso n.º 10658/2008:

Relativamente às listas dos administradores da insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, fazem-se anotar alguns cancelamentos 15162

Aviso n.º 10659/2008:

Alteração da lista dos administradores da insolvência do distrito judicial do Porto 15162

Aviso n.º 10660/2008:

Algumas alterações demoradas relativamente às listas dos administradores da insolvência 15162

Aviso n.º 10661/2008:

Relativamente às listas dos administradores da insolvência, procedeu-se, por motivo de óbito, à eliminação da inscrição do administrador da insolvência Manuel Augusto da Silva Vieira e Sousa Pereira 15162

Aviso n.º 10662/2008:

Relativamente às listas dos administradores da insolvência, informa-se que foi concedida a suspensão a Maria Alexandra Campos d'Oliveira Santos 15163

Rectificação n.º 741/2008:

Rectificação de publicação 15163

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Aviso n.º 10663/2008:

Abertura de procedimento concursal tendo em vista a contratação de 10 médicos para o exercício de funções periciais de clínica forense — Delegação do Sul do INML, I. P. 15163

Aviso n.º 10664/2008:

Abertura de procedimento concursal tendo em vista a contratação de dois médicos para o exercício de funções periciais de clínica forense — Delegação do Centro do INML, I. P. 15164

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 10092/2008:

Execução dos Sistemas de Drenagem e Elevatórios do Subsistema do Afonsoeiro 15166

Despacho n.º 10093/2008:

Execução da obra relativa ao Emissário de São Francisco do Sistema de Drenagem do Subsistema de Alcochete 15169

Despacho n.º 10094/2008:

Expropriação das parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas anexos ao presente despacho, necessárias à Construção das Infra-estruturas para o Sistema de Despoluição do Concelho de Torres Vedras – Turcifal/Freiria, integrado no Sistema de Despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Sizandro 15170

Despacho n.º 10095/2008:

Declaração de utilidade pública a desanexar de um prédio rústico localizado no Lugar de Pontizelas, freguesia de Paderne, concelho de Melgaço, necessária à Execução da Estação Elevatória 04 (EE 04), integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho — Lima, a desenvolver na freguesia de Paderne, concelho de Melgaço, a favor de Águas do Minho e Lima, S. A. 15174

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais:

Despacho n.º 10096/2008:

Nomeação da Dr.ª Ana Bela Gaspar Marques para o cargo de chefe de divisão de Informação e Comunicação 15174

Despacho n.º 10097/2008:

Nomeação do Dr. Samuel Neves para o cargo de director de serviços de Informação, Gestão e Administração 15175

Instituto da Água, I. P.:

Listagem n.º 194/2008:

Listagem de obras públicas adjudicadas no ano de 2007 15175

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 10098/2008:

Reconhecimento de interesse público da construção da linha de alta tensão Bodiosa-Valdigem, a 400 kV, nos concelhos de Tarouca, Armamar e Lamego 15176

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 10665/2008:

Requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais no concelho de Pombal 15176

Direcção Regional da Economia do Norte:

Anúncio n.º 2438/2008:

Listagem das adjudicações de obras públicas efectuadas pela Direcção Regional da Economia do Norte durante o ano económico de 2007 15177

Aviso n.º 10666/2008:

Lista de antiguidade do pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte reportada a 31 de Dezembro de 2007 15177

Direcção Regional da Economia do Algarve:

Aviso n.º 10667/2008:

Lista de antiguidades do pessoal da Direcção Regional da Economia do Algarve 15177

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação:

Despacho n.º 10099/2008:

Colocação em mobilidade especial de Pedro Manuel Cardoso Soares Lucas. 15177

Despacho n.º 10100/2008:

Colocação em mobilidade especial de Maria Luísa Calhau da Silva, por sua opção 15177

Região de Turismo Leiria/Fátima:

Aviso n.º 10668/2008:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro da Região de Turismo Leiria/Fátima 15177

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 10101/2008:

Estabelece o quantitativo a pagar para a frequência dos cursos de inspecção no âmbito da produção, controlo e certificação de materiais vitícolas 15178

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 10102/2008:

Delegação na responsável do Núcleo Técnico de Licenciamento Agro-Industrial e das Pescas, engenheira Maria de Lourdes Caiado Lourenço de Almeida, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 4.1 do despacho n.º 11 048/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2007 15178

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso (extracto) n.º 10669/2008:

Lista de antiguidade respeitante aos funcionários da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, reportada a 31 de Dezembro de 2007 15178

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Despacho n.º 10103/2008:

Despacho de delegação de competências do presidente do IVV, I. P., na vice-presidente, Dr.ª Edite Azenha 15178

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 10104/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da Variante à EN 321-1 — Ligação a Soalhães (Km 0+000 ao Km 2+100) — Aditamento 2 . . . 15178

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 10670/2008:

Alteração de percurso da carreira de serviço público de passageiros entre Lisboa (CG) e Vialonga. 15179

Edital n.º 337/2008:

Concessão de carreira de serviço público entre Odivelas (Colinas do Cruzeiro) e Odivelas (ML) 15179

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 10671/2008:

Lista de antiguidades dos funcionários do Laboratório Nacional de Engenharia Civil 15179

Deliberação (extracto) n.º 999/2008:

Passagem a investigadora principal com habilitação da engenheira Maria Helena Veríssimo Colaço Alegre 15179

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 10105/2008:

Delegação de competências nos Directores de Centro de Educação e Desenvolvimento, Directores de Serviço e Director Centro Cultural Casapiano 15180

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho n.º 10106/2008:

Nomeação na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal de Maria da Conceição Mafra Chavigas Rainho Arrojado, Anabela Barbeitos Bastos Leite e Maria Isabel Valente Coelho da Silva Nunes 15181

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:

Anúncio n.º 2439/2008:

Bolsa de entidades pré-qualificadas para prestação de serviços de auditoria 15181

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 10107/2008:

Criação de um grupo de trabalho para a efectivação de uma unidade local de saúde (ULS) em Castelo Branco 15181

Despacho n.º 10108/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra do licenciado Luís Manuel Militão Mendes Cabral 15181

Despacho n.º 10109/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício das funções de presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, do licenciado Fernando José Ramos Lopes de Almeida 15182

Despacho n.º 10110/2008:

Determina que o Prof. Doutor Manuel Teixeira Marques Veríssimo, presidente do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, assuma também as competências inerentes ao cargo de director clínico do referido Hospital 15182

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 10672/2008:

Lista de antiguidade referente ao ano 2007. 15183

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1000/2008:

Autoriza o regime de horário acrescido à enfermeira graduada da ARSLVT, I. P., Maria Amélia Nunes Martins 15183

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 1001/2008:

Nomeação de uma técnica profissional especialista, área secretária-recepcionista 15183

Centro Hospitalar de Cascais:

Aviso n.º 10673/2008:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo de telefonista 15183

Aviso n.º 10674/2008:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com técnico superior de 2.ª classe de serviço social 15183

Aviso n.º 10675/2008:

Rescisão do contrato de trabalho com Ermelinda Tavares Fernandes, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 276/-A/2007, de 31 de Julho 15183

Hospital Distrital de Águeda:

Aviso (extracto) n.º 10676/2008:

Nomeação da Dr.ª Anabela Correia de Freitas Barata para assistente de farmácia 15183

Hospital de Sousa Martins:

Deliberação (extracto) n.º 1002/2008:

Autoriza a renovação da licença sem vencimento por um ano da enfermeira Ana Paula de Sousa Marques dos Santos 15183

Despacho n.º 10111/2008:

Transição para a categoria de enfermeira graduada de Catarina Alexandra Santinho Fernandes 15184

Despacho n.º 10112/2008:

Transição para a categoria de enfermeiro graduado de Toni Fernando Aguilar Correia 15184

Despacho n.º 10113/2008:

Transição para a categoria de enfermeiro graduado de Joel Ângelo Antunes de Oliveira . . . 15184

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 10677/2008:

Regime de horário acrescido da assessora superior de saúde Maria Paula Alves Leitão da Silva Thó 15184

Aviso n.º 10678/2008:

Regime de horário acrescido de Maria Celeste Freire, assessora superior de saúde 15184

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Deliberação n.º 1003/2008:

Nomeações 15184

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 10679/2008:

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge — Delegação do Porto — lista de antiguidade 2007 15184

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Aviso n.º 10680/2008:

Aviso de abertura dos concursos de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar 2008-2009, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006. 15184

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 10681/2008:

Transferências de pessoal docente ano 2006-2007 15193

Despacho (extracto) n.º 10114/2008:

Revogação de acto administrativo — anulação da transferência de assistente de administração escolar 15193

Aviso n.º 10682/2008:

Homologação de contrato docente a termo resolutivo certo — ano de 2006-2007 15193

Aviso n.º 10683/2008:

Homologação de contratos docentes — ano de 2006-2007 15193

Aviso n.º 10684/2008:

Nomeação de QZP ano 2006-2007 15194

Aviso n.º 10685/2008:

Acto relativo à homologação dos Contratos Administrativos de Provimento do pessoal docente alusivos ao ano lectivo 2006-2007 15194

Aviso n.º 10686/2008:

Homologação de transferências para lugar de quadro de zona pedagógica, quadro de escola e quadro do ensino especial referente ao ano lectivo de 2006 -2007 15194

Aviso n.º 10687/2008:

Homologação dos contratos a termo resolutivo certo e incerto do pessoal docente alusivos ao ano lectivo de 2006-2007 15195

Aviso n.º 10688/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente 15195

Despacho n.º 10115/2008:

Rescisão de contrato 15195

Louvor n.º 308/2008:

Louvor 15195

Aviso n.º 10689/2008:

Publicação de Lista Antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino reportada a 31 de Agosto de 2007 15195

Despacho n.º 10116/2008:

Homologação de Contratos de Docentes 2007-2008 (Contratos Administrativos de Provimento) 15195

Despacho n.º 10117/2008:

Contratos a termo de docentes 2007-2008 15195

Aviso n.º 10690/2008:

Homologação dos Contratos referente ao Ano Lectivo 2006-2007 dos Docentes Contratados 15196

Aviso n.º 10691/2008:

Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente do Agrupamento Vertical de Escolas das Taipas 15196

Rectificação n.º 742/2008:

Rectificação referente ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2008 15196

Aviso n.º 10692/2008:

Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente com referência a 31 de Dezembro de 2007 . . . 15196

Direcção Regional de Educação do Centro:

Contrato n.º 302/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB, celebrado entre a DREC e a Câmara Municipal de Mira 15196

Contrato n.º 303/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB, celebrado entre a DREC e a C. M. de Pedrógão Grande 15197

Contrato n.º 304/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB, celebrado entre a DREC e a Câmara Municipal de Gouveia 15198

Contrato n.º 305/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de Inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB, celebrado entre a DREC e C.M. de Mangualde 15200

Contrato n.º 306/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB, celebrado entre a DREC e a C. M. de Montemor-o-Velho 15201

Contrato n.º 307/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de Inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB, celebrado entre a DREC e C. M. de Marinha Grande 15202

Contrato n.º 308/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB, celebrado entre a DREC e a C. M. de Miranda do Corvo 15203

Contrato n.º 309/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de Inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB, celebrado entre a DREC e C. M. de Mealhada 15204

Contrato n.º 310/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3º e 4º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1º CEB, celebrado entre a DREC e C.M. de Mortágua 15205

Despacho n.º 10118/2008:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de Serviços de Administração Escolar 15206

Despacho n.º 10119/2008:

Homologação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo 15206

Aviso (extracto) n.º 10693/2008:

Declaração 15206

Despacho n.º 10120/2008:

Nomeação em regime de substituição da chefe de serviços de Administração Escolar — Agrupamento de Escolas Conde Castelo Melhor 15206

Aviso n.º 10694/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas D.Dinis — Leiria 15206

Aviso (extracto) n.º 10695/2008:

Lista de contratos a termo resolutivo incerto do Agrupamento de Escolas D. Dinis — Leiria 15207

Aviso (extracto) n.º 10696/2008:

Lista de contratos a termo resolutivo certo relativos ao Agrupamento de Escolas D. Dinis — Leiria 15207

Despacho n.º 10121/2008:

Professores contratados — contrato resolutivo de trabalho 15207

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 10697/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente, referente a 31 de Dezembro de 2007 15207

Despacho (extracto) n.º 10122/2008:

Homologação dos contratos de docentes na Escola Secundária Dr. Ginestal Machado para o ano lectivo de 2007-2008 15207

Aviso n.º 10698/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente — Escola Secundária de Gama Barros 15207

Despacho n.º 10123/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente do ano lectivo de 2006-2007 15208

Despacho n.º 10124/2008:

Transferências de pessoal docente 15208

Despacho n.º 10125/2008:

Nomeações de pessoal docente 15208

Aviso (extracto) n.º 10699/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007 — Agrupamento de Escolas de Mafra 15208

Despacho (extracto) n.º 10126/2008:

Homologação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo da seguinte professora: Susana Leonor Fernandes Esteves 15209

Aviso n.º 10700/2008:

Públicação da Lista de antiguidade do pessoal não docente 15209

Despacho (extracto) n.º 10127/2008:
Nomeações de professores dos quadros de zona pedagógica da Cidade e Zona Norte de Lisboa 15209
Despacho n.º 10128/2008:
Nomeação no regime de comissão de serviço de professores titulares 15209
Aviso n.º 10701/2008:
Transferência de professores do quadro de nomeação definitiva 15209
Direcção Regional de Educação do Alentejo:
Aviso (extracto) n.º 10702/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Colos 15210
Contrato (extracto) n.º 311/2008:
Contrato administrativo de serviço docente 15210
Contrato (extracto) n.º 312/2008:
Contrato administrativo de serviço docente 15210
Contrato (extracto) n.º 313/2008:
Contrato administrativo de serviço docente 15210
Contrato (extracto) n.º 314/2008:
Contrato administrativo de serviço docente 15210
Contrato (extracto) n.º 315/2008:
Contrato administrativo de serviço docente 15210
Contrato (extracto) n.º 316/2008:
Contrato administrativo de serviço docente 15211
Contrato (extracto) n.º 317/2008:
Contrato administrativo de serviço docente 15211
Contrato (extracto) n.º 318/2008:
Contrato administrativo de serviço docente 15211
Contrato (extracto) n.º 319/2008:
Contrato administrativo de serviço docente 15211
Contrato (extracto) n.º 320/2008:
Contrato administrativo de serviço docente 15211
Contrato (extracto) n.º 321/2008:
Contrato administrativo de serviço docente 15211
Contrato (extracto) n.º 322/2008:
Contrato administrativo de serviço docente 15212
Despacho (extracto) n.º 10129/2008:
Nomeações de docentes 15212
Despacho (extracto) n.º 10130/2008:
Nomeações de docentes 15212
Despacho (extracto) n.º 10131/2008:
Nomeações de docentes 15212
Despacho (extracto) n.º 10132/2008:
Nomeações de docentes 15212
Despacho (extracto) n.º 10133/2008:
Nomeações de docentes 15213
Aviso n.º 10703/2008:
Publicação da lista de antiguidade de pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007 15213
Despacho (extracto) n.º 10134/2008:
Denúncia de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado 15213
Direcção Regional de Educação do Algarve:
Rectificação n.º 743/2008:
Rectificação ao despacho (extracto) n.º 7525/2008 15213

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Estádio Universitário de Lisboa:

Contrato n.º 323/2008:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o EUL e a Federação Académica do Desporto Universitário 15213

Instituto de Investigação Científica Tropical:

Aviso (extracto) n.º 10704/2008:

Instituto de Investigação Científica Tropical — mapa de benefícios concedidos a particulares no 2.º semestre de 2007 15215

Aviso n.º 10705/2008:

Classificação final das provas de habilitação do investigador auxiliar Doutor Miguel António Jasmins Pereira Rodrigues 15215

Ministério da Cultura

Direcção-Geral das Artes:

Despacho n.º 10135/2008:

Nomeação em comissão de serviço da mestre Alexandra Cristina Resende de Pinho no cargo de director de serviços de Apoio às Artes 15215

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 2440/2008:

Sentença de insolvência — Processo n.º 183/08.1TBAMT — 1.º Juízo 15216

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 2441/2008:

Prestação de contas n.º 3118/06.2TBBCL-G 15216

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 2442/2008:

Cessação de contumácia de arguida no processo comum singular n.º 1160/96.9TBBRG, do 3.º Juízo Criminal de Braga 15216

Anúncio n.º 2443/2008:

Cessação de contumácia de arguida no processo comum singular n.º 1992/96.8TBBRG (ex-900/97), do 3.º Juízo Criminal de Braga 15217

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 2444/2008:

Proc. Comum Sing. Nº 1815/05.9PCCBR- Declaração de contumácia do arguido: Isabel Maria Henriques dos Santos 15217

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 2445/2008:

Sentença declaratória de insolvência — processo n.º 238/08.2TBEPS 15217

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 2446/2008:

Encerramento do processo por realização do rateio final — insolvência n.º 3958/05.0TBGMR 15217

Anúncio n.º 2447/2008:

Notificação aos credores e insolventes para se pronunciar sobre as contas apresentadas pela administradora N.º5635/06.5TBGMR-E. 15217

Anúncio n.º 2448/2008:

Julgamento das contas — Insolvência n.º 4816/06.6TBGMR-M — 2.º Juízo Cível 15217

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 2449/2008:

Prestação de contas — processo n.º 5266/04.4TBGMR 15218

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 2450/2008:

Insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 4392/07.2TBGMR 15218

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 2451/2008:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 5345/05.0TJLSB 15218

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2452/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 858/06.0TYLSB 15218

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2453/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 1292/06.7TYLSB 15219

Tribunal da Comarca de Ponte de Sor

Anúncio n.º 2454/2008:

Citação dos credores e demais interessados na insolvência n.º 584/07.2TBPSR 15219

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 2455/2008:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 474/08.1TJPRT 15220

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 2456/2008:

Sentença de declaração de insolvência do processo n.º 159/08.9TBPVL 15220

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra

Anúncio n.º 2457/2008:

Declaração de contumácia de Abrantina Vicente Vieira — processo n.º 144/04.0PCSNT. . . 15221

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 2458/2008:

Prestação de contas — processo n.º 883/05.8TBTNV 15221

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2459/2008:

Processo n.º 53/07.0TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (requerida) 15221

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 2460/2008:

Insolvência decretada nos autos nº 68/08.1TYVNG, em que é declarada a insolvência de: Carla Pereira Unipessoal L.da 15222

Anúncio n.º 2461/2008:

Insolvência decretada nos autos n.º 642/07.3TYVNG, em que é declarada a insolvência de carácter pleno de Manuel de Almeida Botelho, L.da 15222

Anúncio n.º 2462/2008:

Nomeação de administradora judicial provisória — processo n.º 689/07.0TYVNG 15223

PARTE E

Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António

Anúncio n.º 2463/2008:

Declaração de insolvência da firma Lopes & Pereira, L.da, n.º 138/08.6TBVRS 15223

Ministério Público

Parecer n.º 84/2007:

Aplicação das normas processuais penais sobre segredo de justiça ao processo contra-ordenacional 15223

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 10706/2008:

C P Lic de Esp em Enf Reab 15231

Universidade dos Açores

Despacho (extracto) n.º 10136/2008:

Nomeação definitiva do Doutor Carlos Fernando Mimoso Vouzela 15235

Despacho (extracto) n.º 10137/2008:

Nomeação Definitiva da Doutora Maria da Graça Borges Castanho 15235

Universidade do Algarve

Aviso n.º 10707/2008:

Lista de antiguidade do pessoal 15236

Universidade de Aveiro

Edital (extracto) n.º 338/2008:

Contratos administrativos de Ana Carolina Sequeira e José Albergaria 15236

Listagem n.º 195/2008:

Lista a que se refere o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99 (obras) 15236

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 10138/2008:

Doutor José Manuel Bernardo Vaz Ferreira contratado por conveniência urgente de serviço como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade com início em 30 de Outubro de 2007 15236

Despacho (extracto) n.º 10139/2008:

Mestre Rita Joana Basílio Simões contratada como Assistente Convidada a 30 % além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade 15236

Despacho (extracto) n.º 10140/2008:

Renovado o contrato por três anos do licenciado Vladimir Ivanovitch Pliassov, leitor convidado com grau a 60 % além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade 15236

Despacho (extracto) n.º 10141/2008:

Contratação do licenciado Delfim José Gomes Ferreira Sardo como professor auxiliar convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade 15236

Aviso n.º 10708/2008:

Aviso de constituição do júri de equivalência ao grau de Doutor requerida por Filipe João Bera de Azevedo Sobral 15236

Despacho n.º 10142/2008:

Adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Património Europeu, Multimédia e Sociedade de Informação 15237

Despacho (extracto) n.º 10143/2008:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado a 30 % do licenciado Francisco José Craveiro Bispo Pocinho Lamas 15240

Despacho (extracto) n.º 10144/2008:

Prorrogação do contrato como assistente da Mestre Ana Maria de Aguiar Castilho Ramos Lopes 15241

Despacho (extracto) n.º 10145/2008:
Contrato administrativo de provimento do Doutor Alex Heinz Ladislau Blin 15241
Despacho (extracto) n.º 10146/2008:
Contrato administrativo de provimento da Doutora Brigitte Anabelle Vaz de Abreu Hiller . . . 15241

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 10147/2008:
Publicação de coordenadores 15242

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 10709/2008:
Equiparação a bolseiro no estrangeiro do doutor Duarte Luís de Freitas 15242
Aviso (extracto) n.º 10710/2008:
Equiparação a bolseiro no País do Doutor Pedro Manuel Edmond Reis da Silva Augusto 15242
Aviso (extracto) n.º 10711/2008:
Contrato administrativo de provimento da licenciada Orlanda Correia de Olim 15242
Aviso (extracto) n.º 10712/2008:
Equiparação a bolseiro no estrangeiro do Mestre Pedro Jorge Gomes Camacho de Almeida 15242
Aviso (extracto) n.º 10713/2008:
Equiparação a bolseiro no país da Mestre Leonor da Fonseca Martins Coelho 15242
Aviso (extracto) n.º 10714/2008:
Equiparação a bolseiro no estrangeiro da Doutora Mahnaz Khadem 15242
Aviso (extracto) n.º 10715/2008:
Equiparação a bolseiro no país da Doutora Alice Maria Justa Ferreira Mendonça 15242

Universidade do Minho

Aviso n.º 10716/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2007 15243
Despacho (extracto) n.º 10148/2008:
Nomeação definitiva da Doutora Maria Rosa Soares Pedrosa Cabecinhas na categoria de professor auxiliar 15243
Despacho (extracto) n.º 10149/2008:
CAP referente ao Doutor Paulo Jorge Ramísio Pernagorda como professor auxiliar 15243
Despacho (extracto) n.º 10150/2008:
CAP referente à Doutora Ana Cristina da Luz Broega como professora auxiliar 15243
Despacho (extracto) n.º 10151/2008:
Rescisão do contrato do Doutor Claus Kaldeich como professor convidado equiparado a professor auxiliar 15243
Despacho (extracto) n.º 10152/2008:
Rescisão do contrato referente ao Doutor Ricardo João Ferreira Simões como professor convidado equiparado a professor associado 15243
Despacho (extracto) n.º 10153/2008:
CAP referente ao Doutor Daniel Souto Rodrigues como professor auxiliar 15243
Despacho (extracto) n.º 10154/2008:
CAP referente ao Doutor Sérgio Paulo Carvalho Monteiro como professor auxiliar 15243

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 10155/2008:
Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Fernanda Martinez Cabanelas Antão no cargo de administradora da Universidade Nova de Lisboa 15243
Despacho (extracto) n.º 10156/2008:
Contrato administrativo de provimento com a doutora Maria Luísa Silva Ferreira Lopes como professora auxiliar provisória 15244

Despacho (extracto) n.º 10157/2008:

Anulação de concurso interno de ingresso geral (admissão a estágio) para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe 15244

Universidade do Porto

Rectificação n.º 744/2008:

Rectificação à publicação de nomeação definitiva do professor Pedro Manuel dos Santos Quelhas Taumaturgo Brito 15244

Despacho (extracto) n.º 10158/2008:

Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Paula Cristina Branquinho de Andrade 15244

Despacho (extracto) n.º 10159/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Maria Cristina Almeida Cunha 15244

Despacho (extracto) n.º 10160/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Maria Clara Ferreira de Araújo Barros Greenfield 15244

Despacho (extracto) n.º 10161/2008:

Equiparação a bolseiro do docente John Thomas Greenfield 15244

Despacho (extracto) n.º 10162/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Maria Cristina Almeida e Cunha 15244

Despacho (extracto) n.º 10163/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva 15244

Despacho (extracto) n.º 10164/2008:

Promoção de Elisa Maria Moreira Maia Galvão da Nova como técnica profissional principal 15244

Despacho (extracto) n.º 10165/2008:

Promoção de Irene Carvalho Marques Meireles como técnica profissional especialista 15244

Despacho (extracto) n.º 10166/2008:

Promoção de Fátima Rosa Soares da Silva Teixeira como técnica profissional especialista 15244

Despacho (extracto) n.º 10167/2008:

Contrato administrativo de provimento do Doutor António Sarmento como professor associado convidado, além do quadro, com 30 % do vencimento. 15244

Despacho (extracto) n.º 10168/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor David Carvalho 15245

Despacho (extracto) n.º 10169/2008:

Equiparações a bolseiro. 15245

Despacho n.º 10170/2008:

Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor Adriano Agostinho Donas-Bôto Bordalo e Sá 15245

Despacho n.º 10171/2008:

Equiparação a bolseiro do professor catedrático João José Oliveira Dias Coimbra 15245

Despacho n.º 10172/2008:

Equiparação a bolseiro da licenciada Maria Strecht Monteiro Mata de Almeida 15245

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 10717/2008:

Lista de antiguidade referente ao pessoal docente e não docente de 2007 do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa 15245

Aviso n.º 10718/2008:

Concurso de professor associado para o Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico 15245

Aviso n.º 10719/2008:

Concurso de professor associado para o Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico 15246

Aviso n.º 10720/2008:

Concurso de professor associado para o Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico 15247

Despacho (extracto) n.º 10173/2008:

Nomeação definitiva de Maria Fernanda de Caires Jardim d'Abreu Ferreira Pinto 15247

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 10174/2008:

Nomeação definitiva como Prof. Auxiliar do Doutor Carlos Ribeiro Carvalho, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2008. 15247

Despacho (extracto) n.º 10175/2008:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria Helena Moreira, com efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2008 15248

Despacho (extracto) n.º 10176/2008:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Teresa Maria Pinto, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2008 15248

Aviso n.º 10721/2008:

Tabela de emolumentos 15248

Instituto Politécnico de Beja

Aviso n.º 10722/2008:

Listas de antiguidade dos funcionários do Instituto Politécnico de Beja 15249

Despacho (extracto) n.º 10177/2008:

Autoriza a celebração de contrato administrativo de provimento com Carla Maria Jacinto do Estanque 15249

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho n.º 10178/2008:

Celebrado com Ricardo Jorge Vieira Correia o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio 15249

Despacho (extracto) n.º 10179/2008:

Celebrado com Rui Miguel Ramos Moreira o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente 1.º triénio 15249

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 10180/2008:

Contratação de pessoal docente — Hélder José da Silva Simões 15250

Despacho (extracto) n.º 10181/2008:

Contratação de pessoal docente — Diana Luísa Duarte de Lima 15250

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extracto) n.º 10182/2008:

Renovação de Contrato Administrativo de Provimento de vários docentes 15250

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 10183/2008:

Delegação de competências do conselho administrativo do Instituto Politécnico de Leiria na administradora, Dr.ª Eugénia Maria Lucas Ribeiro, no período de 27 e 28 de Março de 2008 15250

Despacho (extracto) n.º 10184/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro ao docente Rui Manuel Neto e Matos 15250

Deliberação n.º 1004/2008:

Subdelegação de competências no presidente do conselho directivo 15250

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 10185/2008:

Adenda ao contrato administrativo de provimento de Carlos Miguel Marques da Costa Caires como equiparado a professor-adjunto 15251

Despacho (extracto) n.º 10186/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Andrew Hugh Swinnerton como equiparado a professor-adjunto 15251

Despacho n.º 10187/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do Doutor Nuno Miguel Cortez Afonso Dias 15251

Despacho n.º 10188/2008:

Contrato administrativo de provimento com o licenciado João Davide Francisco Sabino. . . 15251

Despacho n.º 10189/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da Doutora Maria da Luz Neves Madruga Alves dos Santos de Matos 15251

Despacho n.º 10190/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do Doutor Francisco Alexandre Ganho da Silva Reis 15251

Despacho n.º 10191/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do mestre Sérgio Abrantes Machado 15251

Despacho n.º 10192/2008:

Contrato administrativo de provimento da licenciada Mafalda Maria Morais Seixas 15251

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 10723/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Instituto Politécnico de Portalegre 15251

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extracto) n.º 10724/2008:

Aviso de afixação da lista de antiguidade do pessoal docente e não docente da Escola Superior de Gestão de Santarém, deste Instituto 15252

Rectificação n.º 745/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 8911/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2008 15252

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 10193/2008:

Autorizada a equiparação a bolseiro ao docente Rogério José da Silva Correia Duarte, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 15252

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Regulamento n.º 172/2008:

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso e dos Cursos Especiais do IPVC. 15252

PARTE F

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional do Equipamento Social:

Rectificação n.º 1/2008/M:

Rectifica um dos elementos do júri 15256

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.

Deliberação n.º 20/2008/A:

Licença sem vencimento — Dr. Ricardo Rodrigues 15256

PARTE G

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1005/2008:

Nomeação como técnica profissional especialista de Fernanda Maria Martins S. P. Silva Lino, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.. 15256

Deliberação (extracto) n.º 1006/2008:

Nomeação como técnica principal de ortóptica de Lídia Maria Oliveira Carapinha Silva, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 15256

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Deliberação n.º 1007/2008:

Nomeação de Assistente Graduada de Cirurgia Geral — Maria Cacilda Neves Cidade da Costa 15256

Deliberação n.º 1008/2008:

Licença sem vencimento de longa duração 15256

Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1009/2008:

Nomeação de assistentes administrativos especialistas 15256

Deliberação n.º 1010/2008:

Nomeação de João Modesto Jesus Lourenço como chefe de serviço de Urologia 15257

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 10725/2008:

Divulgação da afixação da lista de antiguidade 15257

Despacho n.º 10194/2008:

Horários acrescidos de pessoal de enfermagem 15257

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Despacho n.º 10195/2008:

Promovido a assessor (área de engenharia) o engenheiro Luís Miguel Guimarães de Sousa Moreira 15257

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1011/2008:

Nomeação para responsável pela formação em serviço à enfermeira Elizabete Bezerra 15257

Rectificação n.º 746/2008:

Rectificação à deliberação da enfermeira Ana Amiguinho 15257

PARTE H

Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 10726/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 20/1982, e aditamentos de 13 de Janeiro de 1999, 7 de Janeiro de 2000 e 16 de Abril de 2002 pertencente a José Duarte 15258

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 10727/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior assessor — marketing 15258

Câmara Municipal de Anadia

Aviso n.º 10728/2008:

Início do processo de elaboração do Plano de Pormenor de Vale do Salgueiro 15259

Aviso n.º 10729/2008:

Início do processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara 15259

Aviso (extracto) n.º 10730/2008:

Início do processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Paraimo . . . 15259

Câmara Municipal de Armamar

Aviso n.º 10731/2008:

Nomeação de Carlos Alberto Lopes Sobral em assessor principal, da carreira técnica superior de engenharia civil 15259

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 10732/2008:

Discussão pública — loteamento que incide sobre o prédio sito no L. de Codracheira, freguesia de Ucha — processo n.º 81704 — requerente António Coelho de Carvalho 15259

Aviso n.º 10733/2008:

Discussão pública — loteamento sito no L. de Paço, freguesia de Alvelos — processo n.º 24108 — querente Domingos dos Santos Ferreira 15259

Câmara Municipal do Barreiro

Rectificação n.º 747/2008:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 8417/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2008 15259

Câmara Municipal do Bombarral

Regulamento n.º 173/2008:

Projecto de regulamento de utilização da piscina municipal 15260

Câmara Municipal de Boticas

Aviso n.º 10734/2008:

Reclassificação Profissional de Luís Miguel Medeiros das Eiras — Assistente Administrativo Principal 15263

Câmara Municipal do Cadaval

Regulamento n.º 174/2008:

Regulamento de funcionamento do Serviço de Apoio à Família (para os estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico) 15263

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 10735/2008:

Discussão pública referente ao processo SPO-994/2007 — pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1219 15267

Câmara Municipal de Castro Daire

Aviso n.º 10736/2008:

Nomeação de Carla de Almeida Ribeiro como auxiliar técnica de turismo 15267

Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

Aviso n.º 10737/2008:

Licença sem vencimento do condutor de máquinas pesadas e veículos especiais Jaime Cravinho Faustino 15268

Aviso n.º 10738/2008:

Lista das adjudicações de obras públicas 15268

Câmara Municipal da Golegã

Aviso n.º 10739/2008:

Nomeação para a categoria de técnico profissional principal (desporto), do grupo de pessoal técnico profissional, do candidato Fernando Manuel Estêvão Fernandes 15268

Câmara Municipal de Grândola

Edital n.º 339/2008:

Aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude 15269

Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 10740/2008:

Discussão pública de loteamento sito em Carvoeiro, Lagoa, de Atlântica Properties Ltd . . . 15269

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 10741/2008:

Nomeação de Maria Júlia Costa Sobral de Oliveira Freire na categoria de chefe de secção 15269

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 10742/2008:

Vacatura de lugar de Inácio Álvaro Oliveira Gonçalves da Silva 15269

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 10743/2008:

Concursos n.os 05, 06 e 07/2008 — externos de admissão a estágio de ingresso para preenchimento de lugares vagos nas categorias de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (generalista) 15269

Aviso n.º 10744/2008:

Abertura de concurso externo n.º 08/2008 — admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior de Economia/Gestão de Empresas, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe 15271

Aviso n.º 10745/2008:

Nomeações provisórias dos leitores-cobradores de consumos Reinaldo e Duarte 15272

Câmara Municipal de Mação

Aviso n.º 10746/2008:

Formalização de propostas para implantação de um polígono, com naves industriais, na Zona Industrial de Lamas, Mação 15273

Câmara Municipal de Madalena

Aviso n.º 10747/2008:

Lista de antiguidade dos funcionários deste município, se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho 15273

Câmara Municipal de Manteigas

Listagem n.º 196/2008:

Listagem de adjudicações de obras públicas efectuadas em 2007 15273

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Aviso (extracto) n.º 10748/2008:

Cessação de contrato a termo resolutivo certo parcial com Paula Cristina Alves da Rocha Madureira 15273

Câmara Municipal de Mértola

Aviso (extracto) n.º 10749/2008:

Concursos internos de acesso — nomeação de vários funcionários 15273

Câmara Municipal de Mogadouro

Aviso n.º 10750/2008:

Contrato de prestação de serviços com Sandra Maria Fitas Pereira 15274

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 10751/2008:

Candidatos aprovados em vários concursos externos 15274

Aviso n.º 10752/2008:

Nomeação do funcionário Paulo Alexandre Coimbra Maria Guerreiro, na categoria de operário qualificado principal — pintor 15274

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 10753/2008:

Nomeação de quatro técnicos superiores (jurista) de 2.ª classe 15274

Aviso n.º 10754/2008:

Contrato administrativo de provimento celebrado com Patrícia Alexandra Nabais Camilo . . . 15274

Câmara Municipal de Ourém

Aviso n.º 10755/2008:

Nomeação no lugar de tesoureiro especialista da funcionária Maria de Fátima Neves Pereira Neto 15274

Câmara Municipal de Penafiel

Edital n.º 340/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 18/78 15274

Câmara Municipal de Porto Moniz

Aviso n.º 10756/2008:

Lista de Antiguidade 15275

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 10757/2008:

Alteração do Regulamento Interno dos Serviços Municipais 15275

Câmara Municipal de Santana

Aviso n.º 10758/2008:

Reclassificação profissional de Sérgio Miguel Cardoso Batista 15275

Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 2464/2008:

Discussão pública do loteamento n.º 5/2008 — loteamento municipal do parque empresarial — expansão I — Cercal do Alentejo 15275

Aviso n.º 10759/2008:

Discussão pública do Loteamento nº 4/2008 — Loteamento Municipal do Parque Empresarial — Cercal do Alentejo 15275

Aviso n.º 10760/2008:

Nomeação em regime de substituição — Chefia da Divisão de Informática 15275

Aviso n.º 10761/2008:

Nomeação em regime de substituição da Chefia de Divisão de Comunicação e Imagem . . . 15276

Aviso n.º 10762/2008:

Discussão pública do loteamento n.º 6/2006, em nome de Carlos da Costa Pereira e Lina Maria da Costa Pereira 15276

Aviso n.º 10763/2008:

Discussão pública do loteamento n.º 3/2008, em nome de Luís Jacinto & Pedro Melo, L.da 15276

Câmara Municipal de São Roque do Pico

Aviso n.º 10764/2008:

Afixação da lista de antiguidade da Câmara Municipal de São Roque do Pico 15276

Câmara Municipal de Sesimbra

Deliberação n.º 1012/2008:

Proposta final do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra 15276

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 10765/2008:

Alteração ao Regulamento dos Estabelecimentos de Hospedagem 15286

Edital n.º 341/2008:

Transferências/subsídios concedidos no 2.º semestre de 2007 15286

Câmara Municipal de Tábua

Aviso n.º 10766/2008:

Afixação da lista de antiguidade, relativamente aos funcionários em regime de direito público. 15288

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 10767/2008:

Publicação do Regulamento Orgânico, Quadro de Pessoal e Organigrama da Câmara Municipal 15288

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 10768/2008:

Nomeação de João E. Figueiras Montes, Luís S. C. Salgado Gonçalves e Rui A. Parente Gonçalves para a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal / Desenhador . . . 15305

Câmara Municipal de Vila do Bispo

Aviso n.º 10769/2008:

Prorrogação da nomeação em regime de substituição dos chefes de divisão 15306

Aviso n.º 10770/2008:

Procedimento concursal de recrutamento de um lugar de chefe de divisão de Ambiente e Serviços Urbanos. 15306

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 10771/2008:

Lista de antiguidade dos funcionários referente a 2007 15306

Câmara Municipal de Vila do Porto

Aviso n.º 10772/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Nelson Filipe Pereira da Silveira 15306

Câmara Municipal de Vila de Rei

Aviso n.º 10773/2008:

Rescisões de contratos de trabalho a termo certo 15306

Aviso n.º 10774/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um especialista de informática 15306

Câmara Municipal de Vila Verde

Aviso n.º 10775/2008:

Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis 15307

Câmara Municipal de Viseu

Aviso (extracto) n.º 10776/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — economia 15310

Junta de Freguesia de Coimbrão

Aviso n.º 10777/2008:

Exoneração de Nélia Sofia Pedrosa Santos, auxiliar administrativa. 15311

Junta de Freguesia de Fânzeres

Aviso n.º 10778/2008:

Nomeação Concurso Interno Acesso Geral Técnico de 1ª Classe do Grupo de Pessoal Técnico 15311

Junta de Freguesia de Miranda do Douro

Aviso (extracto) n.º 10779/2008:

Lista de antiguidade de 2007. 15311

Junta de Freguesia de Samora Correia

Aviso n.º 10780/2008:

Lista de Antiguidade referente ao Ano de 2007 15311

Junta de Freguesia de Santo António da Charneca

Aviso n.º 10781/2008:

Lista de antiguidade de 2007. 15311

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 10782/2008:

Lista de antiguidade. 15311

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ovar

Aviso n.º 10783/2008:

Lista de antiguidade. 15311

PARTE I

Órgãos de soberania 15312

Organismos autónomos. 15321

Autarquias 15321

Entidades particulares. 15356

Rectificações. 15363

PARTE J

A. D. M. Estrela — Associação de Desenvolvimento e Melhoramentos

Anúncio (extracto) n.º 2465/2008:

Alteração dos estatutos da associação A. D. M. Estrela — Associação de Desenvolvimento e Melhoramentos 15366

Águas do Zêzere e Côa, S. A.

Anúncio n.º 2466/2008:

Lista de todas as adjudicações efectuadas no ano 2007 pela empresa Águas do Zêzere e Côa, S. A. 15366

AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

Anúncio n.º 2467/2008:

Lista das empreitadas adjudicadas durante o ano de 2007 15367

Arquente — Associação Cultural

Anúncio (extracto) n.º 2468/2008:

Constituição da associação ARQUENTE — Associação Cultural 15368

Associação de Caçadores Pico da Serra do Mu

Anúncio (extracto) n.º 2469/2008:

Alteração dos estatutos da Associação de Caçadores Pico da Serra do Mu 15368

Associação Os Fontineiros da Maia

Anúncio (extracto) n.º 2470/2008:

Alteração dos estatutos da Associação Os Fontineiros da Maia 15368

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Azambuja

Anúncio n.º 2471/2008:

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Azambuja 15368

Casa do Futebol Clube do Porto de Estarreja

Anúncio (extracto) n.º 2472/2008:

Constituição da associação denominada Casa do F. C. Porto de Estarreja 15370

CIEF — Centro de Investigação sobre Economia Financeira

Anúncio (extracto) n.º 2473/2008:

Alteração dos estatutos da associação CIEF – Centro de Investigação sobre Economia Financeira 15370

Clube de Pessoal do Grupo Cota

Anúncio (extracto) n.º 2474/2008:

Constituição da associação denominada: Clube de Pessoal do Grupo Cota 15370

Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação da Maia

Anúncio n.º 2475/2008:

Estatutos da Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação da Maia (alteração) 15371

IESF — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.da

Regulamento n.º 175/2008:

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior da Escola Superior de Tecnologias de Fafe 15374

Instituto Politécnico de Saúde do Norte

Despacho n.º 10196/2008:

Plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave — Instituto Politécnico de Saúde do Norte 15376

Despacho n.º 10197/2008:

Publicação do plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa — Instituto Politécnico de Saúde do Norte 15378

Regulamento n.º 176/2008:

Regulamento Relativo a Regimes de Transferência, Mudança de Curso e Reingresso na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa — Instituto Politécnico de Saúde do Norte 15380

Modos de Ser — Associação Livre

Anúncio (extracto) n.º 2476/2008:

Alteração dos estatutos da associação Modos de Ser — Associação Livre 15382

Ordem de São Miguel da Ala — O. S. M. A.

Anúncio (extracto) n.º 2477/2008:

Alteração dos estatutos da associação Ordem de São Miguel da Ala — O. S. M. A. 15382

PROBARROSO — Associação de Promoção e Desenvolvimento do Barroso

Anúncio (extracto) n.º 2478/2008:

Alteração dos estatutos da associação denominada PROBARROSO — Associação de Promoção e Desenvolvimento do Barroso 15382

PARTE L

VALORSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), S. A.

Listagem n.º 197/2008:

Listagem das adjudicações de obras públicas realizadas no ano de 2007. 15382

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Aviso n.º 10784/2008:

Abertura de procedimentos concursais para o recrutamento de dirigente intermédio de 1.º e 2.º grau. 15383

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10062/2008

Por meu despacho de 26 de Março de 2008:

Antónia Correia Xarouco Soares, técnica superior de 1ª classe do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, remunerada pelo escalão 02, índice 475 — nomeada, em regime de requisição, para exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

27 de Março de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Aviso n.º 10620/2008

Para os devidos efeitos se torna público que no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, se aceitam reclamações à lista de antiguidade dos funcionários do quadro da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, referida a 31 de Dezembro de 2007 e que se encontra afixada na sede deste Serviço.

19 de Março de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Alexandra da Cunha Alves.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 10063/2008

Os constrangimentos orçamentais e as novas realidades da conjuntura de segurança e defesa, bem como a necessária racionalização da gestão dos recursos humanos e financeiros, implicaram a revisão do dispositivo de implantação das missões militares junto das representações diplomáticas de Portugal no estrangeiro e respectivos gabinetes conjuntos, fixados através da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, posteriormente alterada pela Portaria n.º 1108/2000, de 27 de Novembro.

Considerando ser necessário assegurar a cobertura dos países membros da OTAN (exceptuando a Islândia), quer através de adidos residentes, quer através de adidos não residentes;

Considerando a indispensabilidade de continuar a garantir mecanismos de coordenação com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) e com os militares destacados naqueles países em acções de cooperação técnico-militar;

Considerando que a manutenção da representação militar nacional em lugares reputados como de interesse para a defesa nacional torna necessária a existência de pessoal civil especializado, necessidade que não pode ser satisfeita através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei, o que justifica a adopção de uma medida de descongelamento excepcional de admissão daquele pessoal considerado indispensável ao cumprimento das missões;

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio:

Determina-se que:

1 — Para o Ministério da Defesa Nacional, a título excepcional, seja descongelada a admissão de pessoal, com vista ao preenchimento de cinco lugares de secretário para os gabinetes conjuntos dos adidos de defesa em Madrid, Berlim, Varsóvia, Brasília e Washington, previstos na Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, posteriormente alterada pela Portaria n.º 1108/2000, de 27 de Novembro.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia 11 de Março de 2008.

18 de Março de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 10064/2008

O aumento da importância das relações internacionais para Portugal durante a última década e os consequentes compromissos, como a abertura de doze novas embaixadas, desde 2001, geraram necessidades acrescidas de recrutamento local de trabalhadores pelos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, as quais, no entanto, tal como as resultantes da diminuição natural dos efectivos existentes, não puderam ser plenamente satisfeitas.

Torna-se assim imprescindível desencadear os procedimentos adequados, tendo em vista colmatar as necessidades permanentes dos Serviços Externos, uma vez que a sucessiva celebração de contratos a termo resolutivo não tem permitido resolver, de forma definitiva e estável, o problema estrutural da carência de pessoal.

Em matéria de política de emprego, a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprovou

o regime jurídico do contrato individual de trabalho na Administração Pública, admite a contratação de pessoal através da celebração de contratos individuais de trabalho, consubstanciando a tendência da privatização da contratação de pessoal que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, através das pertinentes disposições aplicáveis aos serviços periféricos externos do Estado, veio reforçar.

Por outro lado, aos serviços periféricos externos do Estado não se aplica o regime de mobilidade especial, conforme prevê a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que os excluiu, dada a distância geográfica existente, não sendo portanto possível a utilização desse mecanismo.

Nesta conformidade, justifica-se a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, tendo em vista a abertura de concursos para o recrutamento local de trabalhadores pelos Serviços Externos.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se que sejam descongelados, com carácter excepcional, 106 lugares do quadro único de contratação dos Serviços Externos do Ministério dos

Negócios Estrangeiros, em regime de contrato individual de trabalho, correspondentes às seguintes categorias profissionais:

a) Técnico — 12
b) Assistente Administrativo — 72
c) Motorista — 13
d) Auxiliar Administrativo — 2
e) Telefonista — 1
f) Auxiliar de serviço — 6

A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental

O presente despacho produz efeitos no dia 26 de Março de 2008.

26 de Março de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho n.º 10065/2008

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 127/2007, de 27 de Abril, é nomeado director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL) do Ministério da Justiça, em comissão de serviço, o licenciado Domingos Miguel Soares Farinho, possuidor de reconhecida aptidão e experiência profissional adequada ao exercício das referidas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 31 de Março de 2008.

24 de Março de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

Nota curricular

Domingos Miguel Soares Farinho.

Nascido a 28 de Março de 1977.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, entre os anos 1995-2000.

Frequência do curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas, na Faculdade de Direito de Lisboa, encontrando-se a concluir a dissertação sobre o tema "Estado e Fundação — Contributo para um estudo das relações jurídico-constitucionais e jurídico-administrativas entre Estado e Fundação".

Conhecimentos de Inglês (falado e escrito), Francês (falado e escrito), Italiano (leitura), Alemão (leitura jurídica).

Trabalhou, entre Agosto e Dezembro de 2000, como Advogado-Estagiário na Sociedade de Advogados Albuquerque e Associados.

Exerceu, entre Janeiro de 2001 e Abril de 2002, as funções de assessor jurídico do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, Mestre Rui Pereira.

Assistente-Estagiário na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa desde Outubro de 2001, nas disciplinas de Introdução ao Estudo do Direito, Ciência Política e Direito Constitucional, Direito Constitucional II, Direito Internacional Público, Direito do Ambiente e Direito Internacional Privado.

Trabalhou, entre Junho e Novembro de 2002, como Advogado-Estagiário na Sociedade de Advogados Linklaters, escritório de Lisboa, onde concluiu o estágio de advocacia da Ordem dos Advogados.

Prestou serviços de consultoria, entre Março e Dezembro de 2003, no departamento de Regulação da Sonaecom.

Prestou formação, no mês de Outubro de 2004, à Direcção-Geral do Património, sobre o novo contencioso administrativo.

Exerceu advocacia e consultoria na Sociedade de Advogados Barrocas, Sarmento, Neves & Associados, de Novembro de 2004 a Abril de 2005, especificamente no âmbito das Parcerias Público-Privadas da área da Saúde.

Exerce, presentemente e desde Abril de 2005, as funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, Mestre Filipe Baptista.

Tem diversas obras publicadas: A Suspensão de Eficácia dos Actos Administrativos em Acção Popular in Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, vol. XLII — N.º 2, Coimbra, Coimbra Editora, 2001; Em Terra de Ninguém — Da interrupção e suspensão de obras em terrenos expropriados — Ac. do STA de 24.01.2001, P. 41 624 in Cadernos de Justiça Administrativa, n.º 49, Janeiro/Fevereiro 2005; As regras de recrutamento parlamentar partidário em Portugal in Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, vol. XLVI — N.º 1, Coimbra, Coimbra Editora, 2005; Intimidade da vida privada e Media no ciberespaço, Coimbra, Almedina, 2006; Para além do Bem e do Mal: As fundações público-privadas in Estudos em homenagem ao Professor Doutor Marcello Caetano, Coimbra, Coimbra Editora, 2006; Todos têm direito à Liberdade de Imprensa? in Jurisprudência Constitucional, n.º 12, Outubro-Dezembro 2007.

Foi colaborador, entre 1996 e 2000, do jornal da Faculdade de Direito Lexpress, colaborador frequente da revista Inventio, também da Faculdade de Direito de Lisboa e editor da Revista Ideias Políticas, onde escrevia regularmente.

Trabalhou, durante os meses de Agosto e Setembro de 1998, na Edipresse/Projornal, e durante os meses de Agosto e Setembro de 1999, na Abril/Controljornal.

Colaborou no Cineclubite, publicação do Cineclube de Amarante, entre 2000 e 2002 e na revista regional Raia, entre 2001 e 2003. Foi Treinador da Equipa Portuguesa da Faculdade de Direito de Lisboa, presente na Jessup International Moot Court 2005 Shearman & Sterling International Rounds, em Washington.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

Despacho n.º 10066/2008

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de Maio, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 22/2008, de 7 de Fevereiro, criou a estrutura de missão "Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida" e designou os Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como as autoridades nacionais de referência para a execução e gestão do "Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida 2007-2013", nos termos e para os efeitos do disposto na Decisão n.º 2006/1720/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro.

Nos termos do n.º 14 da referida resolução, o director-adjunto da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida é nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, da solidariedade social, da educação e do ensino superior, sendo-lhe atribuído, de acordo com o disposto no n.º 13, o estatuto remuneratório correspondente ao cargo de direcção superior de 2.º grau.

Considerando a necessidade de nomear o director-adjunto da Agência Nacional e que a licenciada Ana Paula de Carvalho Jordão Alves é possuidora de perfil académico e profissional demonstrativo de aptidão e experiência profissional, adequados ao exercício do referido cargo e evidenciados pelo curriculum vitae, publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, dos n.º s 3, 4 e 5 do artigo 19.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos n.º s 13 e 14 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de Maio, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 22/2008, de 7 de Fevereiro, determina-se:

1 — Nomear a licenciada Ana Paula de Carvalho Jordão Alves, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Frei Gonçalo de Azevedo, em Tires, para exercer o cargo de directora adjunta da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

26 de Março de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.* — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

Síntese curricular

Ana Paula de Carvalho Jordão Alves, docente do ensino secundário, nasceu em S. Tomé e Príncipe em 1963, é licenciada em filosofia pela Universidade Nova de Lisboa e realizou a parte curricular do mestrado em Filosofia Contemporânea na Universidade Nova de Lisboa. Iniciou a actividade profissional como docente de Filosofia na Escola Secundária de Cascais em 1986, tendo integrado o quadro da Escola Secundária Frei Gonçalo de Azevedo em 1995, onde desempenhou funções até 1999. No ano lectivo de 1999-2000 desempenhou funções técnico-pedagógicas no âmbito da formação de professores na Direcção de Serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL). No ano lectivo de 2000-2001 regressou à docência na Escola Secundária Frei Gonçalo de Azevedo. Entre 2001-2004 desempenhou funções técnico-pedagógicas no âmbito do currículo e de avaliação no Departamento do Ensino Secundário (DES). No ano lectivo de 2004-2005 desempenhou funções de coordenação pedagógica, assessoria nas áreas do currículo e da avaliação e capacitação de recursos humanos, no Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, na OTA. No ano lectivo de 2005-2006 desempenhou funções técnico-pedagógicas no âmbito do currículo e de avaliação na Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC). No ano lectivo de 2006-2007 foi representante da DGIDC no Grupo de Avaliação e Acompanhamento da Implementação da Reforma do Ensino Secundário (GAAIRES). Entre 2003 e 2004 integrou um grupo de investigação na área do currículo de cuja actividade resultou o artigo "Investigação Publicada em Portugal, entre 1971 e 2003, acerca da avaliação das aprendizagens: seu levantamento e análise". Revista Portuguesa de Investigação Educacional, 3, 47-71. Universidade Católica Portuguesa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 10067/2008

Considerando que o número 1 do artigo 158.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, e alterado pelos Decretos-Leis n.os 246/95, de 14 de Setembro, 232/96, de 5 de Dezembro, 222/99, de 22 de Junho, 250/00, de 13 de Outubro, 285/2001, de 3 de Novembro, Decreto-Lei n.º 201/2002, de 26 de Setembro, 319/2002, de 28 de Dezembro, 252/2003, de 17 de Outubro, 145/2006, de 31 de Julho, 104/2007, de 3 de Abril, e 357-A/2007, de 31 de Outubro e 1/2008, de 3 de Janeiro, prevê que um dos membros da Comissão Directiva do Fundo de Garantia de Depósitos é nomeado pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, determino, no exercício de competência delegada, o seguinte:

Nomear, como vogal da Comissão Directiva do Fundo de Garantia de Depósitos, o Mestre Luís Augusto Máximo dos Santos.

19 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Nota curricular de Luís Augusto Máximo dos Santos (nascido em 1961)

I — Habilitações académicas

Licenciado (1984) e Mestre (1990) em Direito, menção de Ciências Jurídico-Económicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL)

Admitido ao Doutoramento em Direito, menção de Ciências Jurídico-Económicas, pela FDUL com um projecto de dissertação na área do Direito do Comércio Internacional (OMC)

II — Experiência profissional (não docente)

Consultor jurídico do Banco de Portugal, em cujo Departamento de Serviços Jurídicos ingressou em 1992

Agente do Ministério Público, não magistrado, junto do Tribunal Fiscal Aduaneiro de Lisboa, classificado com "Muito Bom" por Acórdão do Conselho Superior do Ministério Público (1986-1992)

Advogado da República Portuguesa e agente do Governo Português em diversos processos junto do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (1990-1996)

Assessor no Gabinete do Secretário de Estado para os Assuntos Parlamentares, Dr. António Vitorino (1985)

Advogado inscrito na respectiva Ordem, sob o n.º 6692, encontrando-se a inscrição suspensa, a seu pedido, desde a conclusão do estágio de advocacia

III — Cargos exercidos no âmbito do Ministério das Finanças

Presidente do Grupo de Trabalho para a Reavaliação dos Benefícios Fiscais, cujo Relatório final se encontra publicado no n.º 198 dos Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal (2005)

Membro do Grupo de Trabalho para a Revisão da lei das Finanças Locais, que apresentou o Anteprojecto da lei das Finanças Locais actualmente em vigor (2005-2006)

Membro da Estrutura de Coordenação da Reforma Fiscal (ECORFI), que elaborou o Anteprojecto da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, e Anteprojectos de reforma da tributação do património e da tributação automóvel (2000-2001)

Membro da Comissão de Estudo da Tributação das Instituições e Produtos Financeiros, cujo Relatório final foi publicado n.º 181 dos Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal (1997-1998)

IV — Outros cargos públicos

Membro do Conselho Superior da Magistratura, eleito pela Assembleia da República em Dezembro de 1999, e reeleito em 2003 e em 2005

Membro do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, eleito pela Assembleia da República (1997-1999)

V — Actividade docente

Docente do Instituto Europeu da FDUL em diversas disciplinas da Pós Graduação em Estudos Europeus, tendo, designadamente, regido, entre 1992 e 2001, a disciplina Relações Externas da União Europeia

Regente de Economia Internacional na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, ao abrigo de Protocolo com a FDUL (1997-1999)

Assistente na FDUL, tendo regido as disciplinas de Economia Portuguesa, Direito Internacional Económico e Relações Económicas Internacionais (1990-1999)

Assistente estagiário na FDUL, tendo prestado serviço nas disciplinas de Economia Política, Relações Económicas Internacionais e Economia Portuguesa (1985-1990)

VI — Outros aspectos

É autor de diversos trabalhos nas áreas a que se tem dedicado, publicados em Portugal e no estrangeiro

Responsável por diversas acções de formação no Tribunal de Contas e no Instituto Nacional de Administração

Membro fundador e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Interuniversitária de Estudos Europeus (AREP)

Membro do conselho científico da Associação Fiscal Portuguesa

Membro do conselho científico da Revista de Estudos Europeus

Vogal da Comissão de Redacção da Revista da FDUL (1993-2000)

Foi orador em diversos colóquios e conferências

VII — Prémios e louvores

Louvor do Ministro das Finanças pelo trabalho desenvolvido na ECORFI

Louvor do Ministro das Finanças pelo trabalho desempenhado como membro da Comissão de Estudo da Tributação das Instituições e Produtos Financeiros

Atribuição, em Junho de 1987, pela Fundação alemã F. V. S., sediada em Hamburgo, de um prémio distinguindo o interesse e os trabalhos dedicados à problemática da integração europeia, por ocasião da atribuição pela mesma fundação do Prémio Robert Schuman a SS. Ex.ª o Presidente da República Dr. Mário Soares, ambos concedidos por decisão de um júri internacional

Louvor do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, Dr. António Vitorino, relativamente ao desempenho das funções de Adjunto do mesmo.

Despacho n.º 10068/2008

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, o mandato dos membros do conselho consultivo tem a duração de três anos;

Considerando que a actual composição deste órgão cessou as suas funções a 19 de Janeiro de 2008;

Considerando ainda o despacho de delegação de competências do Ministro das Finanças e da Administração Pública n.º 19 634/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, nomeio, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 e da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 23.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, para o respectivo conselho consultivo, com produção de efeitos desde a data da assinatura:

Prof. João Tiago Praça Nunes Mexia
Dr. Luís Eduardo da Silva Barbosa
Dr.ª Maria do Carmo Portela Herédia Vieira da Fonseca

25 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Portaria n.º 382/2008

A Portaria n.º 1172/2007 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, autorizou a cessão a título definitivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, ao Município do Alandroal, do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 003.0088.0000 da freguesia de Juromenha (Nª. Sra. do Loreto) e registado na Conservatória do Registo Predial do Alandroal na ficha n.º 299/170398, inscrição G-1, Ap. 170398, com a área de 20 500 m2, denominado "Castelo" correspondente ao interior da Fortaleza de Juromenha.

Verifica-se que no n.º 6 da citada Portaria, o prazo de 2 nos para conferir o destino que fundamenta a cessão não contempla o que foi proposto e aceite pelo Município do Alandroal, pelo que se torna necessário proceder à sua alteração.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

O § 6.º da Portaria n.º 1172/2007 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

"6.º Esta cessão fica sujeita à clausula de reversão, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a qual terá que ser registada na Conservatória do Registo Predial, como ónus, devendo as obras ter início no prazo máximo de 3 anos a contar da data de assinatura do auto de cessão definitiva, e concluídas no prazo de 5 anos a contar do seu início".

14 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Portaria n.º 383/2008

Pela Portaria n.º 678/2007 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, nº 153, de 9 de Agosto de 2007, e a coberto do Decreto-Lei nº 97/70, de 13 de Março, foi autorizada a cessão, a título definitivo e oneroso, ao Município da Nazaré, de uma parcela de terreno com a área de 296 394 m2, para instalação da Zona Industrial.

Verificando-se que o artigo matricial, bem como o registo na competente Conservatória do Registo Predial mencionados na referida Portaria não correspondem ao prédio cedido, importa proceder à sua correcta identificação. Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1 — O ponto 1. da Portaria nº 678/2007 (2.ª série) passa a ter a seguinte redacção:

" 1 — Autorizar, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo, ao Município da Nazaré, de uma parcela de terreno com a área de 296 394 m2, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica da Nazaré sob o artigo 1 — Secção U1 a U19, descrito na Conservatória do Registo Predial da Nazaré na ficha nº 470/19860407/Nazaré e registado, a favor do Estado, pela inscrição G-1".

2 — O prazo de 90 dias para a celebração do auto de cessão a título definitivo e oneroso a que alude o n.º 5 da Portaria nº 678/2007 (2.ª série) inicia-se após a publicação da presente portaria.

25 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 10069/2008

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 13.º da Lei Orgânica do XVII Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 9.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da competência que foi delegada nos termos previstos no Despacho n.º 5984/2008, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45 de 4 de Março de 2008, subdelego no Director-Geral dos Impostos, Professor Doutor José António de Azevedo Pereira, as seguintes competências:

1.1 — Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis (IMT), ao abrigo das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, de valor inferior a Euro 500.000;

1.2 — Resolver os pedidos de restituição do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 47.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

1.3 — Resolver os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 50.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro;

1.4 — Resolver os pedidos de isenção de sisa pelas aquisições de prédios rústicos destinados à primeira instalação de jovens agricultores, nos termos do n.º 13.º do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

1.5 — Resolver os pedidos de redução de taxa de sisa, formulados nos termos dos artigos 38.º e 38.º-A do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

1.6 — Resolver os pedidos de restituição de imposto municipal de sisa ou do imposto sobre as sucessões e doações, independentemente da anulação da liquidação, quando se considerem indevidamente cobrados, conforme o previsto no artigo 179.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

1.7 — Resolver os pedidos de redução da taxa de sisa, considerando-se agora reportados ao IMT, formulados nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311 /82, de 4 de Agosto;

1.8 — Resolver os pedidos de benefícios fiscais previstos nos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/85, de 5 de Julho;

1.9 — Resolver os pedidos de restituição do imposto do selo indevidamente arrecadado nos termos dos artigos 254.º e 255.º do Regulamento do Imposto do Selo, na redacção que tinham antes da que lhes foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/96, de 7 de Fevereiro;

1.10 — Resolver os pedidos de restituição de imposto do selo, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 257.º do Regulamento do Imposto do Selo;

1.11 — Reconhecer a obrigação do pagamento do imposto do selo devido em processos disciplinares para efeito de cobrança coerciva;

1.12 — Autorizar o pagamento de juros devidos por reembolsos extemporâneos, nos termos do n.º 8 do artigo 22.º do Código do IVA;

1.13 — Considerar, relativamente a determinadas actividades, nos termos do n.º 9 do artigo 23.º do Código do IVA, como inexistentes as operações que dêem lugar à dedução, ou as que não confiram esse direito, sempre que as mesmas constituam uma parte insignificante do total do volume de negócios e não se mostre viável o procedimento previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 23.º do mesmo Código;

1.14 — Dispensar, nos termos do n.º 11 do artigo 28.º do Código do IVA e sempre que se verifiquem os respectivos pressupostos, o cumprimento do disposto nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 28.º do mesmo Código relativamente às operações em que seja excepcionalmente difícil o seu cumprimento;

1.15 — Determinar, nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do Código do IVA, prazos mais dilatados de facturação relativamente a sujeitos passivos que transmitam bens ou prestem serviços que pela sua natureza impeçam o cumprimento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 35.º do mesmo Código;

1.16 — Determinar a restrição à dispensa de facturação prevista no n.º 1 do artigo 39.º do Código do IVA ou a exigência de emissão de documento adequado à comprovação da operação efectuada, nos casos em que a dispensa da obrigação de facturação favoreça a evasão fiscal, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 39.º do mesmo Código;

1.17 — Conceder ou revogar a autorização para proceder à impressão de documentos de transporte, formulados nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

1.18 — Autorizar para entidades com sede ou direcção efectiva em Portugal a adopção de um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do IRC;

1.19 — Resolver os pedidos de isenção de IRS relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

1.20 — Resolver os pedidos de reconhecimento de isenção de impostos formulados pelas pessoas colectivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social, designadamente os que se referem à isenção de IRC prevista no artigo 10.º do Código do IRC;

1.21 — Resolver e reconhecer os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, respectivamente, ao abrigo dos n.os 8 a 10 do artigo 47.º e do artigo 69.º, ambos do Código do IRC, de valor inferior a Euro 1.000.000;

1.22 — Resolver e reconhecer os pedidos de isenção total ou parcial de IRS ou de IRC relativamente a juros de capitais provenientes do estrangeiro, representativos de empréstimos e rendas de locação de equipamentos importados, previstos no artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, cujo imposto envolvido seja inferior a Euro 1.000.000;

1.23 — Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

1.24 — Resolver os pedidos de reembolso ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação;

1.25 — Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção dos previstos nos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS;

1.26 — Decidir sobre a aceitação de dações em pagamento ao abrigo do Código de Procedimento e de Processo Tributário e, em geral, exercer as competências atribuídas ao Ministro das Finanças nos artigos 87.º, 201.º e 202.º do mesmo Código;

1.27 — Decidir sobre a aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto;

1.28 — Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no quadro de processos especiais de recuperação de empresas, incluindo a aplicação das medidas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, e de falência ou de insolvência, incluindo a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura do processo;

1.29 — Expedir as correspondentes instruções aos representantes da Fazenda Nacional e nomear mandatários especiais para representação dos interesses desta, e, bem assim, os representantes da Fazenda Nacional, nas comissões de credores e nas comissões de fiscalização;

1.30 — Decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma;

1.31 — Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no procedimento de conciliação regulado no Decreto-Lei n.º 316/98, de 20 de Novembro;

1.32 — Autorizar ou confirmar a prestação de trabalho extraordinário prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, estabelecida no n.º 5 do artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.33 — Autorizar a prestação de trabalho, nos termos dos Decretos-Leis n.os 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

1.34 — Autorizar as deslocações de funcionários da Direcção-Geral dos Impostos ao estrangeiro;

1.35 — Conceder ou revogar a autorização de residência em localidade diversa daquela onde os funcionários exerçam as suas funções ou que esteja fixada para centro da sua actividade profissional;

1.36 — Despachar os pedidos de subsídios de residência a conceder nos termos do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 54/80, de 30 de Setembro;

1.37 — Reduzir o prazo da posse nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio;

1.38 — Autorizar a prorrogação referida no n.º 8 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio;

1.39 — Autorizar a nomeação, em regime de substituição, nos termos dos artigos 12.º e 14.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.40 — Conferir posse ao pessoal de direcção superior de 2.º grau;

1.41 — Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço até ao montante de Euro 5.000, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.42 — Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração;

1.43 — Autorizar aos funcionários e agentes da Direcção-Geral dos Impostos a acumulação de funções previstas nos nºs. 2 a 4 do artigo 31º. do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.44 — Indeferir requerimentos de contribuintes ou de funcionários cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal, sendo nesse caso enviada ao meu Gabinete fotocópia do requerimento da informação dos serviços e do despacho que sobre eles recaiu;

1.45 — Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação;

1.46 — Resolver os pedidos de autorização para a cobrança de derramas para as câmaras municipais, em conjunto com as contribuições do Estado, quando as respectivas comunicações sejam apresentadas fora dos prazos estabelecidos na lei;

1.47 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços mas condições dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até, respectivamente, Euro 250 000, Euro 375 000 e Euro 750 000;

1.48 — Aprovar a escolha dos procedimentos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante das despesas referidas no n.º 1.47;

1.49 — Aprovar a escolha do procedimento previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 78.º e no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de Euro 150 000;

1.50 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos, até ao montante das despesas referido no nº. 1.47;

1.51 — Outorgar os contratos escritos referidos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante das despesas referido no nº. 1.47;

1.52 — Autorizar, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, o pagamento em prestações do IRS e do IRC até ao montante de Euro 250 000 e Euro 500 000, respectivamente.

2 — A presente subdelegação é extensiva ao subdirector-geral que substitua o director-geral nas suas ausências ou impedimentos.

3 — Autorizo a subdelegação nos subdirectores-gerais, nos directores de serviços ou outros titulares de cargos de direcção intermédia de 2º grau, das competências por mim subdelegadas, bem como, no referente às competências referidas nos n.os 1.27, 1.28, 1.30, 1.51 e 1.52 nos directores de finanças, extensivo aos respectivos adjuntos, e nos chefes de finanças.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

24 de Março de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

Despacho n.º 10070/2008

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Banda Visconde de Salreu, com o NIPC 501 380 035, declarada pessoa colectiva de utilidade pública por Despacho Ministerial publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 286, de 12/12/1985, com sede na Rua da Banda Visconde de Salreu, Apartado 1, 3865-907 Salreu, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 01/01/2006, em conformidade com o n.º 3 do artigo 65º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 desta disposição.

24 de Março de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 10621/2008

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de Maio, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

JOSÉ MARIA PINTO	MOTORISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 744,62

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

CARLOS MANUEL NASCIMENTO COUTINHO	CABO	786329	€ 1 625,94
HENRIQUE MADUREIRA GONÇALVES	SOLDADO	790814	€ 775,26
JOÃO CARLOS ALMEIDA BARRETO	GUARDA FLORESTAL	COMANDO-GERAL	€ 870,33
JOSÉ ANTÓNIO COSTA CASEIRO	CABO	850126	€ 1 067,61
LÚCIO JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA	SARGENTO AJUDANTE	836417	€ 925,38
MANUEL RIBEIRO MATEUS GONÇALVES	CABO	840404	€ 698,97

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALEXANDRE MANUEL COSTA FOLHAS	AGENTE PRINCIPAL	131660	€ 1 183,67
JOAQUIM SILVA MARTINS	AGENTE PRINCIPAL	129875	€ 1 332,09

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

BELMIRA MARTINS ROSA FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 1 023,86
MARIA ANTÓNIA INÊS ROSÁRIO	TÉCNICA PROFISSIONAL ESPEC. PR	DIRECÇÃO-GERAL ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	€ 861,73
SEVERINA MARIA NUNES MACHADO ROSA FLORES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 878,93

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALBERTO FERREIRA SILVA	ADJUNTO CHEFE FINANÇAS NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 737,20
ANTÓNIO AFONSO PEREIRA OLIVEIRA	ADJUNTO CHEFE FINANÇAS NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 192,13
ANTÓNIO JOSÉ RIBEIRO SILVA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 010,81
CARLOS ALBERTO TAVEIRA CARREIRA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 488,45
CÉSAR LUÍS ALVES NASCIMENTO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 057,14
EMANUEL AUGUSTO VIDAL LIMA	ASSESSOR PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 676,93
FERNANDO SILVA FARIA SANTOS	CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 852,43
JOÃO MANUEL RODRIGUES FIGUEIREDO ALMEIDA	ADJUNTO CHEFE FINANÇAS NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 062,86
JOSÉ ANTÓNIO JESUS ANJOS	REVERIFICADOR ASSESSOR PRINCIPAL	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 3 718,19
JÚLIO MANUEL PEREIRA DUARTE	CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 947,87
MANUEL SILVA GOMES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 116,54
MARIA ALICE OLIVEIRA MARQUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 744,89
MARIA AMÉLIA MARTINS ROSA RÊGO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 420,36
MARIA ANTÓNIA JESUS TAIPAS TAVEIRA NUNES	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 2/N. 1	D-G INFORMÁTICA AP SERV TRIBUT ADUANEIROS	€ 1 562,45
MARIA FERNANDA CORREIA P. ATHAYDE MELO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 811,05
MARIA INOCÊNCIA BASTOS CAMPOS	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 508,16
MARIA JOSÉ CALHEIROS VEIGA SILVA AMARAL	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 960,14
MARIA JUDITE QUADRADO TORRES POUCOCHINHO	VERIFICADORA AUX. ADUAN. PRINC.	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 1 265,66
MARIANA ROSA CORDEIRO ANICETO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 483,89
RUI FERREIRA GOMES ALMEIDA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 749,10

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

IVONE FOLIÃO COMPRIDO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 504,17
MARIA FILOMENA ALMEIDA BAPTISTA RUIVO GABRIEL	DIRECTORA DE SERVIÇO	INSTITUTO DA DEFESA NACIONAL	€ 2 002,25
MARIA ROSÁRIO SOUSA FERNANDES	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	INSTITUTO ACÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 660,12

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ADÍLIO ROSA SANTOS	PRIMEIRO-SARGENTO	197473	€ 1 370,89
ALBINO SOUSA AFONSO	CABO	245878	€ 985,07
AMÉRICO FERRAZ BORGES	PRIMEIRO-SARGENTO	175781	€ 1 217,69
ANTÓNIO ALBERTO CORREIA LARANJEIRA	OPERÁRIO NÍVEL 8	ARSENAL ALFEITE	€ 887,10
ANTÓNIO NEVES ROMANO LUDOVICO	CABO	223880	€ 953,03
FERNANDO SILVA RUIVO	SARGENTO-MOR	110368	€ 2 028,10
FRANCISCO PEREIRA LEITE	SARGENTO-MOR	199264	€ 2 377,70
JOÃO MANUEL SILVA GOMES	PRIMEIRO-SARGENTO	500831	€ 1 441,31
JOÃO MIGUEL REBELO OLIVEIRA PIRES	CAPITÃO-TENENTE	025185	€ 1 594,19
JOAQUIM MARIA BERNARDO	CABO	259173	€ 1 311,15
JOSÉ MANUEL RAPOSO MEDEIROS TELO	CABO	273578	€ 795,59
JOSÉ MONTEIRO SILVA	CABO	113883	€ 732,77

NÉLSON GANCHAS ANDRÉ FERREIRA	PRIMEIRO-SARGENTO	410187	€ 1 149,94
RUI MANUEL MARTINS MOREIRA	CABO	359387	€ 626,79

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

CARLOS MIGUEL ALMEIDA VALADARES	TENENTE	17068285	€ 928,62
JOSÉ MANUEL SILVA VASCONCELOS	CHEFE DE SERVIÇO DE NEUROLOGIA	HOSPITAL MILITAR REGIONAL 1	€ 4 638,58
JÚLIA REIS OLIVEIRA	OPERÁRIA DE COSTURA PRINCIPAL	COLÉGIO MILITAR	€ 762,63
LEOPOLDINA CONCEIÇÃO LOURO BREIA	COZINHEIRA CHEFE	REGIMENTO ARTILHARIA ANTIAÉREA 1 QUELUZ	€ 600,70
MANUEL JOSÉ MEIRELES	MAJOR	18850978	€ 1 950,89
MANUEL ROSA GONÇALVES MATA	MAJOR	03626765	€ 2 446,32
NUNO AMARAL FERREIRA PEIXOTO	MÉDICO	OFICINAS GERAIS FARDAMENTO EQUIPAMENTO	€ 1 992,59
NUNO MARIA SIRGADO ROCHA CUNHA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DIRECÇÃO ADMIN RECURSOS HUMANOS	€ 870,72

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

CARLOS ALBERTO JESUS CARRIÇO	SARGENTO-CHEFE	017353-D	€ 1 609,88
JOÃO PEDRO FERREIRA LEITÃO	CORONEL	020582-G	€ 2 864,55
MARIA CRISTINA PINHEIRO SOBRAL	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 1 011,84
MARIA FELICIDADE JORGE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 790,30
MÁRIO MANUEL GONÇALVES TITA ALMEIDA	PRIMEIRO-SARGENTO	042152-K	€ 1 274,30
PAULO RENATO AGUIAR SANTOS	CAPITÃO	032050-B	€ 2 098,31
VIRIATO CUNHA COSTA	SARGENTO AJUDANTE	018434-K	€ 1 600,05

INVALIDEZ - EXÉRCITO

ALBANO GONÇALVES SILVA	SOLDADO	1962-L-2111	€ 336,69
ALZIRO VIEIRA FREITAS	SOLDADO	06482372	€ 193,26
ANTÓNIO ALVES LEITE	SOLDADO	03229666	€ 353,05

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

AMÉLIA AUGUSTA FERREIRA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DIRECÇAO-GERAL REINSERÇÃO SOCIAL	€ 412,33
AMÍLCAR AUGUSTO COLMIAIS	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 071,72
ANTÓNIO JOSÉ SANTOS NUNES ALMEIDA	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 593,96
ANTÓNIO MANUEL RAMIRES	PRIMEIRO-AJUDANTE	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 723,27
CUSTÓDIA MARTINS PINTO	ASSESSORA REINSERÇÃO SOCIAL	DIRECÇAO-GERAL REINSERÇÃO SOCIAL	€ 1 624,95
JOSÉ ALBERTO ESTEVES SALVADO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 838,33
JOSÉ MARQUES SEQUEIRA	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 384,27
MARIA AMÁLIA SILVA ALVES BRANDÃO	ASSISTENTE ADMIN.PRINCIPAL	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 436,52
MARIA CARMO DIAS SANTOS BASTOS	FIEL DE ARMAZÉM	DIRECÇAO-GERAL REINSERÇÃO SOCIAL	€ 632,38
MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA MARQUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 292,98
MARIA FÁTIMA BRITO G. CRISTIANO MESTRE	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, IP	€ 793,90
MARIA LUÍSA MATIAS SEQUEIRA RÊGO	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 788,16
MARIA LUÍSA VIEIRA SANTOS LOPES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 939,51
MARIA LURDES CARRIL ARAÚJO	SEGUNDA AJUDANTE	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 823,41
MARIA LURDES PINA PEREIRA	ROUPEIRA	DIRECÇAO-GERAL REINSERÇÃO SOCIAL	€ 673,92
MARIA MADALENA JESUS SOARES OLIVEIRA MARTINS	PRIMEIRA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, IP	€ 1 097,38
OLGA GARRIDO TEIXEIRA CARDOSO ALEIXO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 1 011,84
VICTOR MANUEL SANTOS PINTO LEITE CHRYSTELLO	SECRETÁRIO INSPECTOR	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 894,70

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ABÍLIO ALVES PEREIRA MATOS	AGENTE ÚNICO TRANSP. COLECTIVOS	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 713,91
ADRIANO JOAQUIM GERALDO SILVA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 722,81
AGOSTINHO BARROS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 608,25
AGOSTINHO MARIA ALEXANDRE	MOTORISTA DE PESADOS	MUNICÍPIO DE ALJEZUR	€ 395,56
ALCÍDIO COSTA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 516,39
ALEXANDRE COSTA CRUZ	OPERADOR EST. ELEVATÓRIAS	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 276,20
ALEXANDRE JOSÉ RAPOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	€ 230,35
ALICE CARMO PINTO	TELEFONISTA	MUNICÍPIO DE MACEDO CAVALEIROS	€ 492,32
ÁLVARO DOMINGOS MARTINS	OPERÁRIO PRINCIPAL/PINTOR	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 597,60
ALZIRA COELHO PEDROSA	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 395,49
AMADEU PALMA SOARES	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE SERPA	€ 799,40
AMÂNDIO DOMINGOS TEIXEIRA	COVEIRO	MUNICÍPIO DE OLHAO	€ 220,99
AMÉRICO SIMÃO RIBEIRO	OPERADOR ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	MUNICÍPIO DE PROENCA-A-NOVA	€ 220,99
ANA SANTOS FIALHO POMBINHO OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 437,05
ANÍBAL JORGE CARVALHO LUÍS	TÉCNICO PROF. CONST. CIVIL ESPEC.	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 793,59
ANTÓNIA MARIA MARTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I.P.	€ 567,66
ANTÓNIO AIRES DIAS MOUTINHO	ENC. BRIGADA SERVIÇOS DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 550,94
ANTÓNIO AUGUSTO REIS CORREIA	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE AMARANTE	€ 637,54
ANTÓNIO FERNANDO RIBEIRO MACHADO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 583,04
ANTÓNIO FRANCISCO ESTEVES	MARTELEIRO	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 570,57
ANTÓNIO JORGE AMARO SÁRIO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	€ 623,33
ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA MENDES	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 414,90
ANTÓNIO LUÍS MINHOTO	PINTOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE NELAS	€ 708,63
ANTÓNIO MANUEL GRAÇA OLIVEIRA	OPERADOR ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 568,68
ANTÓNIO MANUEL SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA	€ 220,99
ANTÓNIO SILVA FERNANDES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 552,71
ANTÓNIO VALENTE FERNANDES	COVEIRO	FREGUESIA DE VILA VERDE DE FICALHO	€ 458,58
ARTUR PEREIRA ÓRFÃO	ENCARREGADO-GERAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 467,09
AUGUSTO SIMÕES BARROS	ENC. OPERÁRIO QUALIFICADO	MUNICÍPIO DE LOUSÃ	€ 652,72
ÁUREO REIS GOMES	PEDREIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE ÍLHAVO	€ 674,61
CLOTILDE ASCENSÃO FERREIRA	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MONCHIQUE	€ 220,99

CUSTÓDIO COELHO BAPTISTA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 612,28
DAVID MARTINS OLIVEIRA	GUARDA-NOCTURNO	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 654,91
DÍLIA ISABEL MACEDO MARTINS NUNES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	COMISSÃO COORD DESENV REG LISBOA V TEJO	€ 873,39
DOMINGOS DUARTE ANDORINHA	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE TAVIRA	€ 659,44
DOMINGOS RAMOS REAL CARDOSO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 716,59
DONZÍLIO ANTÓNIO PONTINHA OLIVEIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 557,56
EDALBERTO ANTÓNIO ROCHA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FREGUESIA DE BENCATEL	€ 220,99
ELISABETE OLIVEIRA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 230,35
ELPÍDIO AMARO FIGUEIREDO	FISCAL MUNICIPAL ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE NAZARÉ	€ 762,01
FERNANDA SILVA LOUREIRO SOARES	TELEFONISTA	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I.P.	€ 700,44
FERNANDO JOSÉ PIRES LOPES	PRESIDENTE	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DA PERA	€ 2 669,51
FRANCISCO APOLO RAFAEL	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 260,39
FRANCISCO MANUEL ALVES SILVA	CONDUTOR DE CILINDROS	MUNICÍPIO DE COVILHA	€ 595,84
FRANCISCO MARIA FRANÇA CABRAL SAMPAIO	FISCAL MUNICIPAL 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 220,99
FRANCISCO MATEUS TELES	PEDREIRO	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 494,70
FRANCISCO PEREIRA SILVA	FIEL DE ARMAZÉM	MUNICÍPIO DE VILA NOVA GAIA	€ 498,17
GENOVEVA MARIA JESUS LIMA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 220,99
GUILHERMINA MONTEIRO FERREIRA	TÉCNICA PROFISSIONAL B. A. D. ESPEC.	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 715,80
HÉLDER SILVA FREIRE	CHEFE DE REPARTIÇÃO	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 1 083,66
HELENA MARIA COSTA SILVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	MUNICÍPIO DE SOURE	€ 2 357,19
ISIDRO FRANCISCO AURÉLIO	JARDINEIRO	MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	€ 578,78
JACINTO JOÃO NUNES FARELO SOTA	ENCARREGADO/OP. QUALIFICADO	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO	€ 873,43
JOÃO ANICA DORES	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR	€ 563,48
JOÃO OLIVEIRA FONSECA	CALCETEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 719,03
JOAQUIM MANUEL GUEDES SARAIVA	CALCETEIRO	MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR	€ 458,98
JOAQUIM TRABUCO PALMA	JARDINEIRO	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	€ 554,26
JOSÉ AMARAL CORREIA GOMES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 464,89
JOSÉ ANTÓNIO MONTEIRO CONCEIÇÃO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	€ 220,99
JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA RIBEIRO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES	€ 489,22
JOSÉ BRAVO MARREIROS	PINTOR	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 518,11
JOSÉ CAETANO AZEREDO	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 686,91
JOSÉ COELHO MARQUES	CALCETEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MANGUALDE	€ 609,02
JOSÉ CUNHA ALVES	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	MUNICÍPIO DE FAFE	€ 640,62
JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO PRÍNCIPE	TRABALHADOR RURAL	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I.P.	€ 577,54
JOSÉ JOAQUIM TEIXEIRA PEDROSO	OPERÁRIO QUALF. PRINC./PEDREIRO	MUNICÍPIO DE NAZARÉ	€ 450,29
JOSÉ LOPES VARELA MARQUES	CANALIZADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE CHAMUSCA	€ 269,03
JOSÉ MANUEL BALISA VALENTE	OPERÁRIO QUALIFICADO	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 220,99
JOSÉ MANUEL BRITO NETO DIAS	VAREJADOR	MUNICÍPIO DE FARO	€ 495,11
JOSÉ MANUEL MARTINS BAIÃO REIS	LEITOR-COBRADOR DE CONSUMOS	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 782,74
JOSÉ MANUEL MOREIRA TELES	ASFALTADOR	MUNICÍPIO DE PENAFIEL	€ 281,24
JOSÉ MANUEL MOURA DIAS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I.P.	€ 1 106,32
JOSÉ MOREIRA OLIVEIRA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS MATOSINHOS	€ 637,07
JOSÉ PEREIRA NORBERTO	PEDREIRO	FREGUESIA DE PÓVOA SANTO ADRIÃO	€ 600,12
JOSÉ REBELO GUEDES	TÉCNICO SUPERIOR 1.ª CLASSE	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I.P.	€ 1 396,85
JOSÉ RODRIGUES SOUSA	CANTONEIRO/OP. SEMIQUALIFICADO	MUNICÍPIO DE SÁTÃO	€ 643,29
JOSÉ SABINO PEREIRA RODRIGUES	TÉCNICO PROFISSIONAL ESPEC.	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 927,34
JOSÉ SILVA APARÍCIO	JARDINEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 479,59
JOSÉ SILVA FERREIRA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESP.	SERVIÇOS MUN ÁGUA ELEC. SANEAM VALONGO	€ 256,03
JUSTINO CARNEIRO BESSA	CONDUTOR DE MÁQUINAS	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	€ 619,68
LÍLIA CABRITA SANTOS	DESENHADORA ESPECIALISTA	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL ALGARVE	€ 772,04
LOURENÇO MEDEIROS TOMÉ	CANALIZADOR	MUNICÍPIO DE MÉRTOLA	€ 637,36
LUÍS ANTÓNIO DELGADO BAPTISTA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE NAZARÉ	€ 660,62
LUÍS ANTÓNIO PAULINO CONSTANTINO	TOPÓGRAFO ESPECIALISTA	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL ALGARVE	€ 885,74
LUÍS FERREIRA DIAS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	FREGUESIA DE OLIVAL BASTO	€ 230,35
LUÍS FRANCISCO FERNANDES CORAGEM	FIEL DE ARMAZÉM	MUNICÍPIO DE SEIA	€ 462,60
LUÍS PACHECO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 507,12
LUÍS SANTOS COELHO	TÉCNICO ESPECIALISTA PRINCIPAL	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 1 951,62
MANUEL AUGUSTO SILVA SOARES	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE SOBRAL MONTE AGRACO	€ 596,66
MANUEL BERNARDINO	ASFALTADOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 378,26
MANUEL CAEIRO RAMINHOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 220,99
MANUEL CASTRO ALMEIDA	PRESIDENTE	MUNICÍPIO DE S. JOAO MADEIRA	€ 2 315,83
MANUEL FERNANDO LIMA CERQUEIRA	SUBCHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 005,82
MANUEL JOÃO GALHARDO	MOTORISTA TRANSP. COLECTIVOS	MUNICÍPIO DE MORA	€ 691,47
MANUEL LUÍS AMORIM FERREIRA CARVALHO	TÉCNICO PROF. CONST. CIVIL ESPEC. PRINC.	MUNICÍPIO DE VILA NOVA GAIA	€ 724,35
MANUEL SANTANA BOTEQUIM	CALCETEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 230,35
MANUEL SANTOS BARROS	CARPINTEIRO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE ANADIA	€ 230,35
MARIA BÁRBARA LANÇA CARETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE OURIQUE	€ 220,99
MARIA BEATRIZ LOURA BAPTISTA BRITO FONSECA	CHEFE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA XIRA	€ 2 080,40
MARIA CÉU MENDES BERNARDO BAIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA XIRA	€ 220,99
MARIA CONCEIÇÃO MACHADO	CHEFE DE SECÇÃO	MUNICÍPIO DE VIMIOSO	€ 1 186,64
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA FROUFE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE SERNANCELHE	€ 220,99
MARIA FÁTIMA BAPTISTA F. GODINHO SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I.P.	€ 1 037,56
MARIA FÁTIMA CARRELO	DESENHADORA ESPEC. PROJ. ESP. PRINC.	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 1 011,84
MARIA FERNANDA CARVALHO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE GUARDA	€ 919,27
MARIA GLÓRIA SANTOS OLIVEIRA MENDES	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 1 315,17
MARIA HELENA LEITE ALMEIDA TIAGO	TÉCNICA ESPECIALISTA PRINCIPAL	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I.P.	€ 1 785,90
MARIA ISABEL PAIXÃO AVELINO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	COMISSÃO COORD DESENV REG LISBOA V TEJO	€ 858,45
MARIA IVETE GONÇALVES CAVACO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO DE LOULE	€ 230,35
MARIA JOSÉ PIEDADE PEREIRA SANTOS COSTA	CHEFE DE SECÇÃO	SERVIÇOS MUNIC V FRANCA XIRA ÁGUA SANEAM	€ 1 174,87
MARIA JUDITE MUNHOZ P. V. ROSADO CAEIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE ARRUDA VINHOS	€ 885,74
MARIA LUÍSA CARAPUCINHA SANTOS MOURA	TÉCNICA ESPECIALISTA	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I.P.	€ 1 359,80
MARIA LURDES ABRANCHES LAGES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I.P.	€ 1 046,19
MARIA LURDES VICENTE LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 665,67
MARIA MANUEL COELHO REIS ATAÍDE CAMPOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 002,88

MARIA ROSA JESUS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE CINFÃES	€ 261,82
MÁRIO LUÍS PINTO CONCEIÇÃO	TRATADOR/APANHADOR DE ANIMAIS	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 447,77
MÁRIO MANUEL TOMÁS	VEREADOR	MUNICÍPIO DE BELMONTE	€ 1 571,50
MÁRIO SANCHES	CANTONEIRO LIMPEZA	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 585,10
MARTA MARIA VARANDA MIRA	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I.P.	€ 388,86
MATILDE LANÇA ESTEVENS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE OURIQUE	€ 220,99
NORBERTO MIGUEL CUSTÓDIO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 552,13
NUNO GABRIEL BATISTA MARIA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 220,99
PAULO JORGE LEMOS AMARAL	VEREADOR	MUNICÍPIO DE MEDA	€ 1 437,36
PEDRO MANUEL DIAS OLIVEIRA	OPERADOR ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	MUNICÍPIO DE MANGUALDE	€ 693,99
RAIMUNDO RODRIGUES SILVA	VAREJADOR	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO SINTRA	€ 517,96
ROBERT MANNERS MOURA	ASSESSOR PRINCIPAL	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I.P.	€ 2 579,63
RONALDO GUEDES ASSIS FONSECA	TÉCNICO SUPERIOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 1 440,09
ROSA MARIA CABRITA LABORINHO GUERREIRO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 719,61
VICTOR MANUEL MARQUES FIGUEIREDO	LIMPA COLECTORES	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO ALMADA	€ 344,84
VÍTOR JOSÉ BAPTISTA MONTEZ	ENC. OPERÁRIO QUALIFICADO	MUNICÍPIO DE SANTAREM	€ 928,97
VITÓRIA MARIA GUERREIRO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I.P.	€ 891,20
VITORINO MANUEL MENDES FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR/FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE PENAFIEL	€ 584,55

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

AIDA PALMA SOEIRO BARROS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 009,86
ANA MARIA MARINHO ANDRÉ	TÉCNICA PROFISSIONAL ESPEC.	DIRECCAO-GERAL ENERGIA E GEOLOGIA	€ 709,06
ANA PAULA MARTINS COSTA HENRIQUES	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 760,59
ANTÓNIO JORGE PINTO MACHADO	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 572,88
ANTÓNIO PINTO FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 057,66
CARLOS MANUEL JÚLIO SANCHES BRITO	ASSESSOR PRINCIPAL	DIRECÇAO-GERAL ACTIVIDADES ECONÓMICAS	€ 2 398,78
CECÍLIA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA	AUXILIAR TÉCNICA LABORATÓRIO	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 612,60
CIPRIANO SANTOS MORAIS	OFICIAL CORTADOR ESPECIALIZADO	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 891,35
EDUARDO JORGE BAPTISTA MOREIRA PINTO	INSPECTOR ADJUNTO ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 391,85
FRANCISCO CARDOSO MADUREIRA	AGENTE TÉCNICO SANITÁRIO	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 766,06
GERMINA ASSUNÇÃO PAULO FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 745,34
GUILHERME AUGUSTO PIRES COUTINHO	INSPECTOR ADJUNTO PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 236,92
ISABEL MARIA SIMÕES JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 625,60
JOÃO ANTÓNIO DAVID GODINHO	INSPECTOR ADJUNTO ESP. PRINC.	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 592,19
JORGE GONÇALVES GASPAR	INSPECTOR TÉCNICO ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 2 006,21
LÍDIA MARIA DIEGUES RODRIGUES	AUXILIAR TÉCNICA LABORATÓRIO	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 393,06
MANUEL AUGUSTO MORAIS	ASSESSOR	LABORATÓRIO NACIONAL ENERGIA GEOLOGIA,IP	€ 1 485,50
MANUEL DAVID MAGALHÃES	INSPECTOR TÉCNICO PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 716,84
MANUEL HENRIQUE TEIXEIRA COELHO	MOTORISTA DE LIGEIROS	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 896,88
MANUEL JESUS OLIVEIRA	INSPECTOR TÉCNICO ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 528,15
MARIA ADELAIDE JESUS PAULA ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 586,07
MARIA AMÉLIA BORDALO CUNHA ESTEVES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 875,91
MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO SERRANO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 946,44
MARIA EMÍLIA FERREIRA LUZ RAMOS	AUXILIAR TÉCNICA LABORATÓRIO	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 453,66
MARIA EMÍLIA LOPES LOURENÇO EIRIZ	TELEFONISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 662,65
MARIA EUGÉNIA MENDES CRISTO RAMOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 840,61
MARIA EULÁLIA VICENTE S. P. PIRES RODRIGUES	ASSESSORA PRINCIPAL	DIRECÇAO-GERAL ACTIVIDADES ECONÓMICAS	€ 2 675,14
MARIA FILOMENA CORREIA SARDINHA SILVA POTES	ASSESSORA PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 2 702,24
MARIA JOAQUINA NORONHA VASCONCELOS PINTO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 751,70
MAXIMINO SILVA PEREIRA	INSPECTOR TÉCNICO PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 616,17
PEDRO MANUEL ALMEIDA ANDRADE SILVA	TÉCNICO PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 130,03
ROSA MARIA MARQUES FERREIRA ALMEIDA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 901,85
RUI MANUEL LOPES ANDRADE	INSPECTOR ADJUNTO PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 180,26
VICTOR JORGE MARQUES ROSA Y ALBERTY	INSPECTOR TÉCNICO PRINCIPAL	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 719,84

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

AMADEU ALVES SILVA	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	DIRECÇÃO REG AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 983,62
ANTÓNIO BRANCO COELHO	TRATADOR DE ANIMAIS	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 703,67
ANTÓNIO FERNANDES SILVA	ASSESSOR PRINCIPAL	DIRECÇÃO REG AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 2 599,90
ANTÓNIO PIRES SILVA MAIA	AUXILIAR AGRÍCOLA	DIRECÇÃO REG AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 510,44
BELMIRA ANJOS MADEIRA MATIAS SANTOS PINTO	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	DIRECÇÃO REG AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 032,26
JOÃO MOURATO CONCEIÇÃO ROVISCO	ENCARREGADO PESSOAL AUXILIAR	GABINETE DE PLANEAMENTO E POLÍTICAS	€ 726,61
JOAQUIM SAÚL CAVACO FERREIRA	MOTORISTA DE PESADOS	DIR REG AGRICULTURA E PESCAS ALENTEJO	€ 840,36
MANUEL AMORIM MARTINS	TÉCNICO PROFISSIONAL ESPEC.PRI	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 978,81
MARIA CÂNDIDA GARGALO JORGE RAMOS VIEIRA	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 023,48
MARIA FILOMENA MARQUES ROCHA GRAVE PEREIRA	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 738,44
MARIA HENRIQUETA ROSÁRIO TOMÉ TEODORO	AUXILIAR TÉCNICA	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 220,99
MARIA PRAZERES RIBEIRO VALENTIM GREGÓRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DIRECÇÃO-GERAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 531,54
SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I. P.	€ 915,55
SILVÉRIO AUGUSTO ANTÃO	TÉCNICO ESPECIALISTA PRINCIPAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 511,35

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ANTÓNIO LOURO FERREIRA MATOS	ASSESSOR PRINCIPAL	LABORATÓRIO NACIONAL ENGENHARIA CIVIL	€ 2 460,98
FERNANDO MANUEL VASCONCELOS DIAS COELHO	ASSESSOR PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 2 636,42
JOSÉ AFONSO VEIGA	GUARDA PORTUÁRIO NÍVEL 12	INST PORTUÁRIO TRANSPORTES MARÍTIMOS	€ 663,10
MANUEL SEBASTIÃO AFONSO	AUXILIAR TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.	€ 684,57
MARIA ALICE HENRIQUES BARATA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 940,18
MARIA ALZIRA MARQUES DIAS CAMPEÃ	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 982,54

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

ADÉLIA MARIA MARCELINO COSTA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 769,31
ALCÍDIA ANJOS RIBEIRO FERNANDES AZEVEDO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 630,48
AMÉLIA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 011,84
ANA JESUS LOUREIRO CARAPINHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DIRECÇÃO-GERAL EMPREGO E REL TRABALHO	€ 460,74
ANA MARIA CARNEIRO JERÓNIMO VALENTE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 867,04
ANA MARIA FERREIRA NOGUEIRA CABRAL	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 662,05
ANA MARIA MARQUES EUSÉBIO NUNES	COORDENADORA NÚCLEO	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 1 312,95
ANÍBAL NUNES FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 910,79
AUGUSTO FIGUEIRA LOURENÇO	TÉCNICO EMPREGO ESPECIALISTA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 2 032,33
BEATRIZ DOROTEIA PARENTE PACHECO	ASSESSORA DE SERVIÇO SOCIAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 973,85
CARMINDA NEVES CARTEM SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 914,26
CLAUDINA CARMO ALVES FERNANDES NAVARRO	TÉCNICA ADMIN. PRINCIPAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 919,64
FERNANDO GUARDADO SOARES	MOTORISTA DE LIGEIROS	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	€ 711,11
ISAURA MARIA VICENTE ALMEIDA	ASSESSORA PRINCIPAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 2 294,36
JAIME MANUEL MARTINS FERREIRA	TÉCNICO INFORMÁTICA G. 2/N. 2	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 513,61
JOSÉ CARLOS NEVES ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 567,53
JOSÉ JOÃO GONÇALVES BIGARES	DIRECTOR DE NÚCLEO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 147,40
LASSALETE ALCINA VILELA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 868,94
MARIA CAROLINA ALMEIDA MEIRINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 526,03
MARIA CLOTILDE SILVA OSÓRIO BRITO	AJUD. ACÇÃO SÓCIO-EDUC. PRINC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 696,17
MARIA CONCEIÇÃO DIAS FERREIRA OLIVEIRA SILVA	TÉCNICA PROFISSIONAL ESPEC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 771,12
MARIA FERNANDA LOPES PAIVA NUNES PEREIRA	CHEFE DE SECÇÃO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 420,03
MARIA ISABEL DOMINGUES CRUZ	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 644,71
MARIA JOSÉ SILVA LOURENÇO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 856,99
MARIA JÚLIA CARDOSO MOTA	AJUDANTE DE ENFERMARIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 579,37
MARIA JÚLIA MESTRE PACHECO	TÉCNICA SUPERIOR 2.ª CLASSE	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 336,99
MARIA JULIETA MORAIS CHAVES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 911,43
MARIA LÚCIA SILVA MOURA FERREIRA GONÇALVES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 659,85
MARIA LUCÍLIA COVAS CARRUJO BOGA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 920,77
MARIA NATÁLIA PEREIRA CORDEIRO CARVALHO LUÍS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 821,79
MARIA PRINCIPELINA GOMES MAURÍCIO LOUÇÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 961,32
MARIA RAQUEL VIEIRA FERREIRA MAIA	OPERÁRIA PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 632,16
MARIA ROSÁRIO LUZIO MADEIRA GAIVÉU	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 729,44
ROSA MARIA VELEZ RIBEIRO PIRES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 238,20
TERESA COELHO FECHAS FERREIRA COSTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 957,60

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ACÁCIO MANUEL MIRANDA CORDEIRO FERREIRA	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO	HOSPITAL DE SANTA MARIA, E.P.E.	€ 4 583,09
AIDA FONSECA SANTOS FERREIRA BOGALHO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 660,60
AIDA MARIA CABRAL CRUZ OLIVEIRA	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	ADMINISTRACAO CENTRAL SISTEMA SAUDE, I. P.	€ 1 393,46
ALDA PAULA RIBEIRO JESUS	TELEFONISTA	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E.P.E.	€ 437,85
ALEXANDRINA DIAS PIRES EIRA MATOS	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL S. MARCOS	€ 2 529,18
ANA MARIA AMORIM BOUÇAS	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E.P.E.	€ 599,00
ANA MARIA MARTINS R. FIGUEIREDO MASCARENHAS	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 3 515,27
ANABELA SANTOS FREITAS FERNANDES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPIT BARLAVENTO ALGARVIO, E.P.E.	€ 1 591,92
ANTÓNIO AGREIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO HOSP PSIQUIÁTRICO COIMBRA, I. P.	€ 1 581,16
ANTÓNIO AUGUSTO BRÁS	OPERÁRIO PRINC. ALTAM. QUALIF.	CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.	€ 614,82
ANTÓNIO JOAQUIM CARTAXO NABO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	HOSPITAL S. MARCOS	€ 938,18
ANTÓNIO VIRGÍLIO RAMALHETE SUSPIRO	CHEFE DE SERVIÇO SAÚDE PÚBLICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 4 417,44
ARMINDO LOUREIRO CORREIA SILVA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E.P.E.	€ 693,99
ARTUR FERNANDO LAGE MIRANDA LEMOS	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 4 937,14
AURORA MARIA CONCEIÇÃO ROCHA SILVA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSP BARLAVENTO ALGARVIO, E.P.E.	€ 447,75
BALBINA CONCEIÇÃO MENDES MORAIS SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E.P.E.	€ 769,71
BERTELINA ALBERTA RIBEIRO DOURADO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 1 688,31
CAROLINA PINTO OLIVEIRA	TELEFONISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 723,46
CESALTINA MARIA BAÍA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPA	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E.P.E.	€ 695,07
CORINA PURIFICAÇÃO ALVES	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 657,64
DILVA MARIA TAVARES COSTA	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 4 323,10
DULCE GUERRA RODRIGUES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 388,23
ELVIRA GOMES MARTINS MARQUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 833,29
ENEIDA FIGUEIREDO DORES AZEVEDO	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 342,95
ERMELINDA SILVA PEREIRA JORDÃO VALENTIM	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E.P.E.	€ 783,91
EURICO JOSÉ QUITÉRIO PARADELA	MOTORISTA PRINCIPAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E.P.E.	€ 607,93
FERNANDA MARIA SANTOS MOTA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E.P.E.	€ 1 203,64
FRANCISCO MANUEL SILVA PÉ LEVE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 756,88
FRANCISCO MANUEL SOARES A. C. REAL GONÇALVES	CHEFE SERVIÇO DE GINECOLOGIA	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 2 734,17
GABRIEL LOPES PIMENTA	OPERADOR DE CENTRAL/OP. ALTAM. QUAL.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E.P.E.	€ 1 060,64
GLÓRIA CONCEIÇÃO LEITE INÊS	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL REYNALDO SANTOS	€ 2 365,18
HELENA BARBOSA FERNANDES DIAS	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 2 102,05
IDINA MARIA SILVA MORAIS	ENFERMEIRA-CHEFE	HOSPITAL DE SANTA MARIA, E.P.E.	€ 3 179,86
ISABEL MARIA CALHIM SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 4 857,99
ISABEL MARIA ROXO FRIAS S. CASTILHO COSTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E.P.E.	€ 770,99
ISAURA PRAZERES MENDES	ENFERMEIRA-CHEFE	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 2 314,16
JOÃO FERNANDO ROSAS RAMOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 840,70
JOÃO NETO MATEUS	CHEFE DE REPARTIÇÃO	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E.P.E.	€ 1 636,35
JOÃO SOUSA PENAS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPIT TRÁS-MONTES A DOURO, E.P.E.	€ 700,12
JOAQUIM AVELINO SILVA SOUSA	TÉCNICO INFORMÁTICA G. 2/N. 1	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 403,33
JORGE MANUEL BOTICAS AZEVEDO	OPERÁRIO PRINC.ALT.QUALIFICADO	CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.	€ 607,45
JOSÉ ANTÓNIO ROCHA VALADAS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E.P.E.	€ 540,76
JOSÉ ANTÓNIO TEIXEIRA COSTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 966,31
JOSÉ AUGUSTO SÁ	ENC. PESSOAL OPERÁRIO QUALIF.	CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.	€ 915,76

JOSÉ BAPTISTA COELHO	CHEFE DE SECÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 264,20
JOSÉ MANUEL GAVELAS ARRANJA	OPERÁRIO PRINCIPAL QUALIFICADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 529,48
JOSÉ MANUEL MARQUES GONÇALVES	ASSISTENTE HOSPITALAR	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 1 220,41
JULIETA FREIRE FERNANDES CONCEIÇÃO FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 770,11
JÚLIO DINIS GOMES BARBOSA	ASSISTENTE HOSPITALAR	HOSPITAL DE SANTA MARIA, E.P.E.	€ 1 614,98
LAURA JESUS SILVA BRANCO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E.P.E.	€ 626,54
LOURENÇO JOSÉ MOREIRA MARQUES MOURA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 948,79
MADALENA HUMBERTO M. RUSSO ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 819,79
MANUEL AUGUSTO PINTO FERNANDES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 740,55
MANUEL HENRIQUE LOPES FERREIRA NEVES	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 689,10
MARGARIDA MARIA FREITAS SILVA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E.P.E.	€ 220,99
MARIA ADELAIDE PINTO COSTA RIBEIRO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 797,85
MARIA ADELAIDE SILVA MORAIS RIBEIRO	ASSESSORA PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 2 286,08
MARIA ALICE ALVES MACHADO	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 1 838,65
MARIA ALICE ALVES MOREIRA PINTO	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.	€ 383,57
MARIA ALIERTA BENTO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 974,03
MARIA AMÉLIA CARDOSO SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 911,43
MARIA ANTÓNIA MARQUES LIMA AFONSO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	HOSPITAL CENTRAL DE FARO	€ 670,07
MARIA CANDEIAS DIAS	TELEFONISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 600,12
MARIA CAROLINA COALHOSO	COZINHEIRA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.	€ 754,11
MARIA CELINA PEREIRA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	MATERNIDADE DR ALFREDO COSTA	€ 673,26
MARIA CONCEIÇÃO CORREIA MATOS LOPES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MATERNIDADE DR ALFREDO COSTA	€ 914,58
MARIA CONCEIÇÃO MAURÍCIO FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 923,63
MARIA CONCEIÇÃO MENDES RUIVO	CHEFE DE SECÇÃO	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 948,17
MARIA CONCEIÇÃO NETA ESTEVES RAFAEL	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE SANTA MARIA, E.P.E.	€ 2 317,36
MARIA DEOLINDA OLIVEIRA FARIA ANDRADE VIEIRA	TÉCNICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 1 239,91
MARIA DORES MONTEIRO	TÉCNICA ESPEC. RADIOLOGIA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 1 786,29
MARIA FÁTIMA CARLOS SILVA CORREIA BALDINO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E.P.E.	€ 948,79
MARIA FÁTIMA VIEIRA ANTUNES PINA CABRAL	ASSISTENTE GRAD. MED. INTERNA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL,E.P.E.	€ 4 335,35
MARIA FILOMENA SOBRAL PINTO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 915,06
MARIA HORTENSE OLIVEIRA S. NEVES CARVALHO	TÉCNICA ESPECIALISTA 1ª CLASSE	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 1 993,88
MARIA IRENE FERREIRA SILVA ALVES SILVA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 922,60
MARIA ISABEL FAUSTINO MARGARIDO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 002,18
MARIA ISABEL MALHÃO SILVESTRE VIEIRA DIAS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 520,26
MARIA ISABEL PEREIRA L. A. RODRIGUES RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E.P.E.	€ 2 498,93
MARIA JOANA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E.P.E.	€ 602,45
MARIA JOSÉ ABREU SILVA ANTUNES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 981,67
MARIA JOSÉ GUIMARÃES FERREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E.P.E.	€ 1 766,09
MARIA LA SALETE CASTRO T. FERREIRA BRITO	ASSESSOR PRINC. SERVIÇO SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 2 055,64
MARIA LÚCIA OLIVEIRA MOÁS	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E.P.E.	€ 2 024,76
MARIA LUÍSA BRANCO DUARTE LOPES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 2 704,21
MARIA LURDES NUNES PINA PINTO FOLGADO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 948,79
MARIA MANUELA SILVA FRANÇA GOMES LARANJA	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 4 145,03
MARIA MARGARIDA ROSA PAULO CAETANO SOARES	TÉCNICA AN. CLÍN. S.P. PRINC.	HOSPITAL AMATO LUSITANO	€ 1 349,10
MARIA ONDINA GONÇALVES RUIVO CAMPOS	CHEFE SERVIÇO DE GINECOLOGIA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E.P.E.	€ 4 588,70
MARIA PAULA GRIJÓ SANTOS MAIA LOBO	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 1 542,16
MARIA PRAZERES MIRANDA CARVALHO GOMES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 735,39
MARIA TERESA MACIEL CALÇADA	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E.P.E.	€ 718,10
MARIANA ROSA LÚCIA CASACA PORTUGUÊS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E.P.E.	€ 605,01
OLÍMPIA ELVIRA CALVÃO OLIVEIRA ALEIXO	CHEFE DE SERVIÇO SAÚDE PÚBLICA	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.	€ 3 591,97
ROSA MARIA FERREIRA FERNANDES OLIVEIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E.P.E.	€ 2 182,22
TERESA VICENTE ALVES SARDINHA PESTANA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 220,99
VALDEMAR SARAIVA MARQUES	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E.P.E.	€ 1 950,09

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ABEL JOSÉ MORAIS SOARES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA CARLOS AMARANTE	€ 2 547,19
ABÍLIO MATOS DIOGO	PROFESSOR	AGRUP ESC VERDE HORIZONTE	€ 2 683,12
ADÉLIA MARIA CALDAS CARREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. PEDRO V	€ 2 582,52
ADELINA MARIA CECÍLIA MAINA GOUVEIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUÍS FREITAS BRANCO	€ 2 607,65
ADELINA MARIA FONSECA BARBEDO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ALGOZ	€ 1 706,18
ADELINO GONÇALVES FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC DR VIEIRA CARVALHO	€ 1 377,06
ADÍLIA MARIA SILVA CASTRO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUND DR FRANCISCO FERNANDES LOPES	€ 557,50
ADOSINDA MARIA DUARTE TEIXEIRA LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	DIRECÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO DE LISBOA	€ 843,77
ALDA CELESTE GONÇALVES SAMPAIO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE SÃO MIGUEL DA GUARDA	€ 2 644,95
ALFREDO ABRANTES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC LAJEOSA DO DÃO	€ 698,03
ALICE CONCEIÇÃO BRAZ	PROFESSORA	AGRUP ESC SANTO ONOFRE	€ 2 673,99
AMÉLIA CONCEIÇÃO MARCOS LOPES LUÍS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SABUGAL	€ 2 625,99
ANA BELA CASTELO BRANCO C. BÉRTOLO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PINTOR JOSÉ BRITO	€ 2 097,27
ANA CONCEIÇÃO ARAÚJO PASSOS RAMOS	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGR ESC PEDRO ÁLVARES CABRAL-BELMONTE	€ 563,76
ANA MARIA GONÇALVES AIRES GUIMARÃES	PROFESSORA	AGRUP ESC EGAS MONIZ	€ 439,18
ANA MARIA MENDES PERES LEÃO	TÉCNICA AUXILIAR PRINCIPAL	AGRUP ESC CARNAXIDE	€ 840,78
ANA MARIA RIBEIRO AMORIM CRAVA GUEDES COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RAMALHO ORTIGAO	€ 2 052,02
ANTÓNIO BRANDÃO MARTINS TORRES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS PÓVOA VARZIM	€ 2 434,53
ANTÓNIO GOMES SILVA	ENGENHEIRO TÉCNICO ESPEC. PRINC.	ESC PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS (PAIÃ)	€ 1 620,40
ANTÓNIO JORGE RAMALHO SOUSA SILVA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MONSERRATE	€ 2 311,17
ANTÓNIO JOSÉ MASSANO ALMEIDA	ASSESSOR PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 2 664,23
ARMANDA CARVALHO PIEDADE MARQUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ODIVELAS	€ 2 486,75
ARMANDO ABÍLIO BEJA MADEIRA	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	INSPECÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO	€ 2 928,31
ARMANDO ARTUR FERREIRA	PROFESSOR	ESC SECUND Nº1 ANT SÉRGIO VILA NOVA GAIA	€ 2 670,49
ARNALDO ALEXANDRINO ROSÁRIO DOMINGOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PINHEIRO ROSA	€ 2 293,18
BÁRBARA MARIA MONTEIRO GONZALEZ	PROFESSORA	ESC SECUND 3 C E B CAMILO CASTELO BRANCO	€ 1 651,49
BEATRIZ MARTINS SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. DINIS (SANTO TIRSO)	€ 2 601,80
BENEDITA ASCENSÃO RODRIGUES ANDRÉ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AREA URBANA GUARDA	€ 2 573,84

BRANCA NEVES MARTINS G. MARTINS CARDOSO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL DR AUG CÉSAR PIRES LIMA	€ 2 704,21
BRAZILINA CUNHA NOGUEIRA	COZINHEIRA	ESC SECUNDÁRIA FAFE 1	€ 220,99
CARLA MARIA CAMPOS SÁ	PROFESSORA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 2 500,50
CARLOS ALBERTO DIAS AMORIM	ASSISTENTE ADM. ESCOLAR ESPEC.	ESC EBI JI TAVORA	€ 934,17
CARLOS ALBERTO GUEDES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC MARINHAIS	€ 951,76
CARLOS MANUEL RODRIGUES LISBOA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA AFONSO DOMINGUES	€ 2 704,21
CLARINDA CAMPOS MARQUES ANJOS	PROFESSORA	AGRUP ESC SILVA GAIO	€ 2 664,20
CRISTINA MARIA FERNANDES FALCÃO ANDRADE	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC FORNOS ALGODRES	€ 220,99
DINA MARIA SIMÕES ROQUE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNANDO NAMORA	€ 2 028,66
DORES CARVALHO SOARES PASSOS FERREIRA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 3 ALCABIDECHE	€ 661,05
ELISABETE CARMO FORTUNATO VIEGAS AFONSO	PROFESSORA	ESC E B 1 2 VILA PRAIA DE ÂNCORA	€ 2 174,85
ELSA ANUNCIAÇÃO ALVES ROSÁRIO	PROFESSORA	AGR VERT ESC LUCIANO CORDEIRO-MIRANDELA	€ 2 684,97
EUGÉNIA CRUZ URBANO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SEC DR JOÃO CARLOS CELESTINO GOMES	€ 403,14
FELICIDADE CONCEIÇÃO LOUREIRO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 605,80
FERNANDO CARDOSO FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC BARROSELAS	€ 2 640,96
FILOMENA BARATA RODRIGUES SOUSA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ESC SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL	€ 1 137,07
GERTRUDES RELÍQUIAS G. GARRIDO ESPADEIRO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEG JARD INFÂNCIA VIDIGUEIRA	€ 2 638,23
GRAÇA JOSEFA MARQUES A. MONTEIRO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS S. MAMEDE DE INFESTA	€ 2 659,85
GRAÇA MARIA SIMÕES COSTA ALMEIDA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 BOCAGE	€ 678,83
GRACIOSA MARIA MENDES FERNANDES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS NISA	€ 1 325,16
HELENA PRAZERES MARQUES ALMEIDA	COZINHEIRA PRINCIPAL	ESC SECUND 3º C E B PADRE ANTÓNIO VIEIRA	€ 505,95
HERNÂNI AUGUSTO AFONSO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGR VERT ESC LUCIANO CORDEIRO-MIRANDELA	€ 699,58
HILÁRIO RAMOS SILVA PEREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO SILVA	€ 2 564,24
HORÁCIO SÃO BENTO GRAÇA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 920,77
INÊS MARGARIDA APOLÓNIA MEDEIRO FRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	ESC SECUNDÁRIA PADRE ALBERTO NETO	€ 220,99
ISABEL SANTOS ELIAS NASCIMENTO	COZINHEIRA	AGRUP ESC ARMAÇÃO PÊRA	€ 453,97
ISILDA MARIA SILVA RODRIGUES LOURENÇO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL D. AFONSO III	€ 2 229,99
IVONE AMÁLIA LEITÃO PEREIRA RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CERCO (PORTO)	€ 2 551,64
JOAQUIM FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC FERNANDO PESSOA	€ 2 327,39
JOAQUIM JOSÉ CARVALHO MORAIS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC STA MARTA PENAGUIÃO	€ 2 653,09
JOAQUIM LAPA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SÉ-LAMEGO	€ 1 103,61
JOAQUIM PEREIRA CANEIRA	GUARDA-NOCTURNO	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MARINHAIS	€ 492,26
JOSÉ BERNARDO LOPES SIMÕES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DONA LUÍSA DE GUSMÃO	€ 2 678,45
JOSÉ CARLOS CAMPOS BESSA MENESES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FONTES PEREIRA MELO	€ 2 349,68
JOSÉ CARLOS SAMOUCO LOPES	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 1 022,86
JOSÉ EDUARDO ÁGUAS CARRIÇO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SILVES	€ 2 423,05
JOSÉ MARIA RODRIGUES MADEIRA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS D. MANUEL I	€ 1 843,04
JOSÉ RODRIGUES SÁ PEREIRA	COORDENADOR PESSOAL AUXILIAR	AGRUP ESCOLAS OESTE DA COLINA	€ 764,38
JOSEFINA LEAL TEBAR KITTLER PIRES DIAS	PROFESSORA	ESC SECUND 3º C E B JOAO GONCALVES ZARCO	€ 2 614,22
JUDITE MARIA SILVA CARDOSO PILAR	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC QUINTA NOVA TELHA	€ 2 339,97
JÚLIA ADELAIDE PRIOR ALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC LUÍS DE CAMÕES	€ 2 010,54
JÚLIA ASCENSÃO TEIGA	PROFESSORA	AGRUP ESC AUGUSTO MORENO	€ 2 347,17
JÚLIO DINIS SILVA SOUSA	PROFESSOR	ESC SECUND C/3º C ENS. BÁSICO ESMORIZ, OVAR	€ 1 090,40
LAURINDA CARVALHO SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESC D. MARIA II	€ 2 009,77
LUCINDA CUNHA CATANA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC RIBEIRO SANCHES-PENAMACOR	€ 486,69
LUÍS ALVES TAVARES	ENC. PESSOAL AUX. ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA DR MANUEL LARANJEIRA	€ 648,92
MANUEL BASTOS MARTINS	PROFESSORA	ESC FAZENDAS ALMEIRIM	€ 2 351,54
MANUEL CORDEIRO FACEIRA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUND 3º C E B CAMILO CASTELO BRANCO	€ 620,54
MANUEL EDUARDO COSTA COUTINHO	PROFESSOR	ESC E B 2 3 CARDOSO LOPES	€ 2 548,55
MANUEL SOARES AZEVEDO MAIA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL AVER-O-MAR	€ 1 300,74
MANUEL VITORINO OLIVEIRA DIAS DUARTE	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 2 632,50
MARGARIDA MARIA DIAS BRITO CORREIA CAÇAPO	PROFESSORA	AGRUP ESC LAGARES DA BEIRA	€ 2 339,11
MARIA ALCINA CARVALHO COSTA DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC LAJEOSA DO DÃO	€ 2 331,03
MARIA ALDINA SÁ OLIVEIRA GUEDES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR MANUEL GOMES ALMEIDA	€ 2 662,46
MARIA ALICE AZEVEDO CASTRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. FILIPA DE VILHENA	€ 2 688,98
MARIA ÂNGELA LOPES MACHADO ÁVILA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC D. PEDRO I	€ 2 622,91
MARIA ANTÓNIA MOREIRA NETO PICHEL	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL DR AUG CESAR PIRES LIMA	€ 2 288,04
MARIA ANTONIETA FERREIRA GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PALMELA	€ 2 164,08
MARIA ANTONIETA GOMES PEREIRA CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC GONÇALO SAMPAIO	€ 2 351,54
MARIA ANUNCIAÇÃO LURDES CARDOSO MATOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO DO CENTRO	€ 2 630,48
MARIA ARMANDINA PIRES SALGADO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	€ 2 330,39
MARIA ARMINDA ROSÁRIO TEIXEIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ESC SECUNDARIA C 3.º C. E. B. BATALHA	€ 850,23
MARIA AUGUSTA ANDRÉ SIMÕES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 999,23
MARIA AUGUSTA ENCARNAÇÃO VILÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC ZARCO	€ 2 313,00
MARIA AUGUSTA MENDES OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC AROUCA	€ 2 326,01
MARIA AUXILIADORA SOUSA GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PRADO	€ 2 328,37
MARIA CARMO MACIEIRA ANJOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS BAIXO CHIADO	€ 2 620,07
MARIA CARMO SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 011,84
MARIA CELESTE JESUS GARÇÃO NUNES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DA LOUSÃ	€ 2 638,34
MARIA CELESTE MAZEDA GIL	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CERCO (PORTO)	€ 2 678,45
MARIA CELESTE RIBEIRO FIGUEIREDO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC D. ANTONIO ATAÍDE	€ 2 361,19
MARIA CÉU CRUZ CARDOSO NEVES MARCOS	CHEFE SERVIÇO ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC N.º 1 LOURES	€ 1 305,04
MARIA CÉU SANTOS MARTINHO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC INÊS CASTRO	€ 245,57
MARIA CÉU SANTOS PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC FERNANDO PESSOA	€ 2 603,32
MARIA CÉU VINAGRE MONTEIRO BASTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ GOMES FERREIRA	€ 2 704,21
MARIA CLARA SILVA VASQUES CANÇADO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ODEMIRA	€ 2 325,32
MARIA CLARINDA MARTINS LOURENÇO TRINDADE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO DE DEUS	€ 2 553,66
MARIA CLARINDA PIRES PEREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	AGRUP VERTICAL EUGENIO ANDRADE	€ 943,48
MARIA CONCEIÇÃO DIONÍSIO SANTOS PEREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC PADRE VÍTOR MELÍCIAS	€ 2 704,21
MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA ABADE BAÇAL	€ 615,46
MARIA CONCEIÇÃO PAIVA TEIXEIRA MORAIS	PROFESSORA	AGRUP ESC AQUILINO RIBEIRO	€ 2 339,11
MARIA ELISABETE JESUS PINTO ROMA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC D. FERNANDO II	€ 451,21
MARIA EMÍLIA BAPTISTA FIGUEIREDO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR BERNARDINO MACHADO	€ 2 322,32
MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA CARNEIRO MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC GONÇALO NUNES	€ 2 614,22

MARIA EMÍLIA PIRES NUNES RASCÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 2 398,67
MARIA FÁTIMA FLORES LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMIAO DE GÓIS	€ 2 660,84
MARIA FÁTIMA SOUSA ALMEIDA LOPES	PROFESSORA	AGR VERT ESC PADRE JOAO COELHO CABANITA	€ 2 622,91
MARIA FÁTIMA SOUSA BOGAS ALVES	AUX. ACÇÃO EDUCATIVA PRINCIPAL	AGRUP VERTICAL ESC DR VIEIRA CARVALHO	€ 644,21
MARIA FERNANDA CUNHA REIS FELGUEIRAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MAXIMINOS	€ 2 378,11
MARIA FILOMENA QUITÉRIO BRÁS LOPES	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESCOLAS MARINHAS SAL	€ 637,07
MARIA FRANCISCA RUSSO V. PEREIRA SEGURADO	PROFESSORA	ESC BASICA 2 3 CICLOS FRAGATA TEJO	€ 2 669,93
MARIA GLÓRIA SOUSA PIRES GRAVE	PROFESSORA	ESC E B 2 3 NADIR AFONSO	€ 2 669,93
MARIA GORETE PACHECO SILVA AMIEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC EIRIZ	€ 2 704,21
MARIA HELENA LOPES PAMPULIM	TÉCNICA PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	AGRUP ESCOLAS PALMEIRA	€ 541,65
MARIA HELENA MOREIRA MOTA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC PENAFIEL SUDESTE	€ 548,82
MARIA HELENA VICENTE SILVA GREGÓRIO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 BOCAGE	€ 2 648,58
MARIA ISABEL CAMPOS LIMA GARCIA JESUS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ANTÓNIO SÉRGIO	€ 2 313,25
MARIA ISABEL JARDIM CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO SILVA	€ 724,35
MARIA ISABEL MARQUES OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC CARAMULO	€ 659,31
MARIA ISABEL PAULA SILVA LOURENÇO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC FAZENDAS ALMEIRIM	€ 2 659,85
MARIA ISABEL RUSSO BAPTISTA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL LEÇA DA PALMEIRA	€ 2 076,26
MARIA JOAQUINA ALVES MIGUEL BERNARDES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC PUBL CONCELHO PROENÇA NOVA	€ 691,22
MARIA JORGINA MEDEIROS GALVÃO SENDAS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC VALE DE MILHAÇOS	€ 2 659,05
MARIA JOSÉ DUARTE RAPOSO CRUZ	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA FREI HEITOR PINTO	€ 540,67
MARIA JOSÉ ESTEVES SILVA DOMINGUES PALHARES	PROFESSORA	AGRUP MURALHAS MINHO	€ 2 668,05
MARIA JOSÉ FAUSTINO VICTOR SOARES BRANDÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC CELEIROS	€ 2 601,80
MARIA JOSÉ JARDINHA GODINHO SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC DR ANTONIO AUGUSTO LOURO	€ 2 795,80
MARIA JOVITA PERAL AGOSTINHO SANTOS PATRÍCIO	PROFESSORA	AGRUP ESC PÓVOA D. MARTINHO	€ 1 035,54
MARIA JÚLIA BARROS MEIRELES SANTOS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ANTÓNIO CORREIA OLIVEIRA	€ 2 637,69
MARIA LOURDES RODRIGUES M. SAMPAIO CASTRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CARLOS AMARANTE	€ 2 704,21
MARIA LUÍSA BAPTISTA MENDES GOUVEIA	PROFESSORA	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 2 536,36
MARIA LUÍSA CARVALHO AMARAL	ENC. COORD. PESSOAL AUXILIAR	A V ESC ÁLV COUTINHO MAGRIÇO-PENEDONO	€ 664,97
MARIA LUÍSA COSTA SILVA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO DE DEUS	€ 2 673,99
MARIA LUÍSA MUNOZ GOUCHA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO	€ 1 673,65
MARIA LURDES AGUIAR BAPTISTA AMADO	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMIAO DE GÓIS	€ 2 427,74
MARIA LURDES AMÁLIA CASTRO MEIXIEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC "O ROUXINOL"	€ 630,61
MARIA LURDES CAETANO PINTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL INFANTE D. HENRIQUE	€ 2 413,72
MARIA LURDES SANTOS SOARES	COZINHEIRA	AGRUP ESCOLAS ARMAMAR	€ 530,07
MARIA LURDES SANTOS SOUSA PINTO SOUSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL PERAFITA	€ 2 518,40
MARIA LURDES SOUSA M. G. PEREIRA LOPES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PÉDOME	€ 2 659,85
MARIA LUZ FONSECA FABIÃO CRESPO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 PROF ALBERTO NERY CAPUCHO	€ 2 326,01
MARIA LUZ RIBEIRO SILVA ALVES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SEC 3º CICLO E B JOAO GONCALVES ZARCO	€ 233,54
MARIA MADALENA RODRIGUES COSTA SANTOS VAZ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ABELHEIRA	€ 2 333,16
MARIA MANUELA ARAÚJO C. M. ALMEIDA COIMBRA	ASSESSORA PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 2 624,00
MARIA MANUELA QUINTAL MATA FERREIRA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA 2 3 SANTO ANTÓNIO	€ 490,56
MARIA MANUELA SANTOS CLEMENTE CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC BRITEIROS	€ 2 427,93
MARIA MANUELA SANTOS M. R. DELGADO CARREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS (LISBOA)	€ 2 283,96
MARIA MARGARIDA LÉGER L. A. HENRIQUES MATOS	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DELFIM SANTOS	€ 1 930,95
MARIA MARGARIDA LOPES PIRES	PROFESSORA	AGRUP ESC D. FERNANDO II	€ 2 676,32
MARIA NATÁLIA ESTEVES FELICIANO COSTA	PROFESSORA	AGR ESC PEDRO ALVARES CABRAL-BELMONTE	€ 2 704,21
MARIA NATÁLIA MOREIRA SOBRAL PEREIRA	TELEFONISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 645,17
MARIA ODETE ALEIXO SILVA ARAÚJO SILVEIRA	PROFESSORA	ESC SECUND 3º C E B ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 620,07
MARIA ODETE RODRIGUES FERREIRA PINHÃO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC ALBERGARIA-A-VELHA	€ 531,47
MARIA OLINDA CARVALHO CAMPOS FERNANDES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC TRIGAL SANTA MARIA	€ 2 684,97
MARIA PATROCÍNIO ALMEIDA CUNHA RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VILA NOVA TAZEM	€ 2 644,95
MARIA REGINA CELESTE CORREIA JORGE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS BAIXO CHIADO	€ 2 704,21
MARIA ROGÉLIA PEREIRA CEVADINHA CAETANO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO DE DEUS	€ 2 676,77
MARIA ROSA ADANJO CORREIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL	€ 2 548,55
MARIA ROSA SILVA PATRÍCIO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA AMÉLIA REY COLAÇO	€ 425,38
MARIA SÃO JOSÉ ANJOS CARRILHO MARTINS NABAIS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SABUGAL	€ 1 371,41
MARIA SILVA HENRIQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SECRETARIA-GERAL	€ 661,53
MARIA ZULMIRA SILVA LALANDA	TÉCNICA PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	AGRUP ESCOLAS DE ABRAVESES	€ 780,79
MARIANA ROSA RAPOSO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CONCELHO ALJUSTREL	€ 1 705,44
MARIANA TERESA GUERREIRO P. SILVA SERRALHA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 752,18
MARÍLIA CONCEIÇÃO PASSOS ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS S. GONÇALO	€ 2 330,39
MARÍLIA ESTÊVÃO SOARES C. PEREIRA CASTRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO DE DEUS	€ 2 433,33
MARÍLIA OLINDA DIAS SOUSA MALHEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MANOEL DE OLIVEIRA	€ 1 686,15
NELSON RIBEIRO RUELA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	AGRUP VERTICAL ESC S. JOÃO DA MADEIRA	€ 625,78
NUNO SANTA MARIA TEIXEIRA MARTINS PINA	PROFESSOR	AGRUP VERT ESC ALEMBRANÇA	€ 1 575,64
PERPÉTUA GUERREIRO SEVERO DUQUE	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO ALMADA	€ 563,23
RICARDINA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL VIEIRA ARAÚJO	€ 245,57
ROSA CONCEIÇÃO VIDAL CORUJO SANTOS DUARTE	PROFESSORA	ESC SEC DR JOÃO CARLOS CELESTINO GOMES	€ 2 298,97
ROSA MARIA ALVES SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA DR GINESTAL MACHADO	€ 732,84
ROSA MARIA PAIVA FIDALGO GOMES MOUTINHO	PROFESSORA	AGRUP ESC AGUIAR DA BEIRA	€ 2 684,97
TERESA JESUS PRAZERES RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FORTE DA CASA	€ 2 686,02
TERESA LURDES POLICARPO RESSURREIÇÃO	PROFESSORA	AGR VERT ESC LUCIANO CORDEIRO-MIRANDELA	€ 2 659,85
TRINDADE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA SANTA MARIA-SINTRA	€ 657,64
VERA MARIA MARTINS ALMEIDA ROCHA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MARQUÊS POMBAL	€ 2 620,07

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ALBERTINO JOSÉ SANTANA	PROFESSOR ASSOCIADO CONVIDADO	INST SUPERIOR CIÊNCIAS TRABALHO EMPRESA	€ 1 878,02
ALÍPIO GOMES AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INST INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 296,01
ANÍBAL JOSÉ BARROS BARREIRA	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 2 791,68
ANTÓNIO MARIA SOUSA AMARAL	MOTORISTA TRANSP. COLECTIVOS	ESC SUPERIOR AGRÁRIA PONTE LIMA	€ 243,48
ARMANDO CARVALHO LOUSÃ	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FAC MED VETERINÁRIA UNIV TÉCNICA LISBOA	€ 4 724,38
ARMINDA ROSÁRIO SANTANA FORTIO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	UNIVERSIDADE LISBOA	€ 617,42
AUGUSTO GARCIA PEREIRA	EQUIPARADO A PROFESSOR-ADJUNTO	INST SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 3 099,17

BALBINA PEREIRA MORGADO OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 948,79
FRANCISCO ANTÓNIO REBELO MORAIS CALDAS	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE MEDICINA DENTÁRIA UNIV PORTO	€ 4 080,15
ILÍDIA HENRIQUE FERREIRA VALE	TÉCNICA ESPECIALISTA 1ª CLASSE	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 318,94
INDALETA VILHENA BRAZ GUERREIRO CASTILHO	CHEFE DE REPARTIÇÃO	INST POLITÉCNICO BEJA	€ 1 579,68
ISAURA ROSA GOMES M. BAUDOUIN PINHÃO FREITAS	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 080,90
JOÃO RAFAEL BASTOS BARATA FEYO	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE BELAS ARTES PORTO	€ 3 507,50
JOAQUIM FERREIRA MAGALHÃES	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 896,02
JOAQUIM GONÇALVES	GUARDA-NOCTURNO	INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 511,84
JOSÉ AGOSTINHO BASTOS GONÇALVES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 434,21
MANUEL JOÃO MAIA LUCENA	INVESTIGADOR PRINCIPAL	INST CIÊNCIAS SOCIAIS	€ 2 718,33
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA S. SARMENTO FERREIRA	TÉCNICA ESPECIALISTA	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 242,94
MARIA CONCEIÇÃO ABREU SILVA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 4 469,52
MARIA CRISTINA TEIXEIRA P. S. GONÇALVES NETO	INVESTIGADORA AUXILIAR	INST INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 2 685,95
MARIA HELENA GONÇALVES FREIRE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST METEOROLOGIA	€ 862,73
MARIA JOSÉ MONTEIRO MARTINS ALMEIDA	PROFESSORA COORDENADORA	INST SUPERIOR CONTABILIDADE ADMIN PORTO	€ 2 436,59
MARIA MANUELA BAÍA SAMAGAIO SOUSA PACHECO	TÉCNICA ESPECIALISTA 1ª CLASSE	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 523,99
MARIA MANUELA MACEDO RIBEIRO	PROFESSORA ASSOCIADA	UNIVERSIDADE TRÁS MONTES ALTO DOURO	€ 3 387,24
MARIA TERESA JESUS QUINTÃ	AUXILIAR TÉCNICA	UNIVERSIDADE PORTO	€ 388,88
MÁXIMO SANTOS ROSADO	PROFESSOR-ADJUNTO	ESC SUP TECNOLOGIA/INST POLITEC SETÚBAL	€ 3 011,53
ROSA MARIA REIS SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 910,79
SILVÉRIO COURINHA PRATES CARVALHO	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 103,75

MINISTÉRIO DA CULTURA

MARIA DOMINGAS COSTA GONÇALVES	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 2/NÍVEL 1	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 1 203,34

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADELAIDE VIEIRA LOURENÇO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA FLORES	€ 1 832,99
ADELINA MARIA PASCOAL OLIVEIRA CABRAL	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA POVOAÇÃO	€ 2 289,93
ÁGUEDA MARIA COUTO LOPES DIAS VITORINO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DIRECÇAO REGIONAL EDUCAÇAO	€ 2 590,67
ALCINA FERREIRA OLIVEIRA AMARO	AUXILIAR INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	SERVICO DESPORTO SAO MIGUEL	€ 220,99
ALDA BEATRIZ PIQUES GOUVEIA BRUM BOTELHO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA RIBEIRA GRANDE	€ 2 307,03
ANA ESMÉNIA SILVEIRA MACKAY PEREIRA	PROFESSORA	ESC BI/S TOMÁS BORBA	€ 2 283,27
ANA MARIA ÁVILA BARROSO LIMA MENDES	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA PRAIA VITORIA	€ 2 669,93
ANA MARIA FERRAZ ROSA MENEZES PINHEIRO	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA PRAIA VITORIA	€ 2 286,94
ANA MARIA REBELO CABRAL	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 192,70
ANA PAULA LOPES MENDONÇA	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 2 629,99
ANDRÉ TEIXEIRA OLIVEIRA	ASSESSOR PRINCIPAL	SERVIÇO REGIONAL DE ESTATISTICA	€ 2 544,67
ANTÓNIO BAIRÓS CUNHA	ASSISTENTE ACÇÃO EDUCATIVA N. 2	ESC BÁSICA INTEGRADA SANTA MARIA	€ 876,17
ANTÓNIO BETTENCOURT SILVA	PEDREIRO PRINCIPAL	SERV DESENVOLVIMENTO AGRARIO GRACIOSA	€ 440,38
ANTÓNIO JOSÉ SILVA PEREIRA	OPERÁRIO AGRÍCOLA	SERVIÇO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PICO	€ 481,03
ANTÓNIO MANUEL VASCONCELOS FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC BASICA INTEGRADA MAIA	€ 1 414,59
ANTÓNIO MELO PONTE CORREIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VICE-PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 478,19
ANTÓNIO SOUSA FERREIRA ALVES	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 2 682,52
ANUNCIAÇÃO ISABEL F. SOUSA RAPOSO RODRIGUES	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA LAGOA	€ 2 345,97
ARMANDO JOSÉ SILVEIRA BORGES	TRACTORISTA	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. JORGE	€ 482,02
ARMINDA MARIA MEDEIROS B. ROCHA GARCIA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 2 279,62
AURA COTA MELO ROCHA BORGES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 1 869,27
AURÉLIA CONCEIÇÃO COUTO RESENDES MEDEIROS	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 2 288,80
BENILDE MARIA SILVA ÁVILA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA INTEGRADA SANTA MARIA	€ 808,39
BENJAMIM PIMENTEL CABRAL	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA POVOAÇÃO	€ 1 957,68
CARLOS FERNANDO MEDEIROS VALENTE	CANTONEIRO DE LIMPEZA	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS ANGRA HEROÍSMO	€ 615,58
CARMINDA AUGUSTA SILVA	COZINHEIRA PRINCIPAL	ESC SECUND GERAL BÁSICA VITORINO NEMÉSIO	€ 230,35
CONCEIÇÃO MARIA CORREIA PINTO SANTOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BASICA INTEGRADA HORTA	€ 460,58
CORÁLIA MARIA FURTADO ANDRADE	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 629,99
DANIEL REIS BETTENCOURT	ENCARREGADO	SECR REG HABIT EQUIPAMENTOS-A HEROÍSMO	€ 765,43
DELMINDO AGUIAR BORGES MENESES	PROFESSOR	ESC BASICA INTEGRADA PRAIA VITORIA	€ 2 312,85
DÍLIA MARIA SANTOS PEREIRA MORAIS	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA LAGOA	€ 2 312,85
EDUARDINA MARIA SOARES MARCELO FRIAS SANTOS	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BASICA INTEGRADA HORTA	€ 230,55
EDUARDO ANTÓNIO OLIVEIRA CARREIRO	TÉCNICO PROF. IND. ESPEC. PRINC.	SECRETARIA REGIONAL ECONOMIA	€ 959,71
EMA MARIA CUNHA MENDONÇA	PROFESSORA	ESC SECUND GERAL BÁSICA ANTERO QUENTAL	€ 2 681,93
EMANUEL SOUSA LIMA CARVALHO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 2 641,96
ERMELINDA GONÇALVES SANTOS FRANCISCO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 220,99
EROTILDE MORAIS PACHECO RAPOSO FARIA	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	ESC SECUNDARIA LAGOA	€ 809,92
EVA MARIA VIEIRA SIMAS	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 2 293,85
EVELINA LOURENÇO AZEVEDO FRAGA SOUSA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA S ROQUE PICO	€ 2 603,12
FÁTIMA FERNANDA SILVEIRA HENRIQUES	COZINHEIRA PRINCIPAL	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA DR MANUEL ARRIAGA	€ 674,73
FERNANDO DINIS VALADÃO	PROFESSOR	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 1 909,94
GIL ELIAS MONIZ MEDEIROS	TÉCNICO ESPECIALISTA PRINCIPAL	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. MIGUEL	€ 1 911,49
GIL TOMÁS JÚNIOR	GUARDA DE MUSEU	MUSEU CARLOS MACHADO	€ 732,25
GILBERTO ARAÚJO RODRIGUES	PROFESSOR	ESC BASICA INTEGRADA LAGOA	€ 2 579,04
GLÓRIA ESPÍRITO SANTO C. PEREIRA MONIZ SÁ	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA MAIA	€ 2 991,17
HELENA BOTELHO NUNES	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 2 362,38
HELENA MARGARIDA MEDEIROS SILVA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 2 590,69
HELENA MARGARIDA SANTOS MOREIRA	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGR ENS SEC V FRANCA CAMPO	€ 2 278,37
HENRIQUE SILVA FURTADO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ESC BASICA INTEGRADA HORTA	€ 482,59
ILDEBERTO MANUEL SOUSA PEDROSO	CHEFE DE SECÇÃO	SERVIÇO REGIONAL DE ESTATISTICA	€ 953,81
IRENE JESUS ANDRADE	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA INTEGRADA SANTA MARIA	€ 578,08
ISABEL CONCEIÇÃO SILVA LIMA ALMEIDA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA NORDESTE	€ 2 312,85
JACINTO ALBERTO MENESES BENTO	PROFESSOR	ESC BASICA INTEGRADA PRAIA VITORIA	€ 1 331,95
JOÃO ADRIANO SOARES VEIGA	TÉCNICO PROF. ESTAT. ESPEC. PRINC.	SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA	€ 908,23
JOÃO BRITO CARMO MENEZES	PROFESSOR	ESC SEC PDE JERÓNIMO EMILIANO ANDRADE	€ 1 712,11
JOÃO CARLOS SANTOS	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BASICA INTEGRADA LAGOA	€ 505,63

JOÃO DAVID TORRES MEDEIROS	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA INTEGRADA ÁGUA PAU	€ 393,29
JOÃO FONTES PACHECO PEREIRA	ASFALTADOR PRINCIPAL	SECR REG HABITAÇÃO EQUIPAMENTOS-HORTA	€ 385,93
JOÃO GONÇALVES NASCIMENTO SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR/ASSESSOR PRINC.	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. MIGUEL	€ 2 894,81
JOÃO GUILHERME DIAS RÊGO	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 2 773,54
JOAQUIM HENRIQUE FURTADO PEREIRA	PROFESSOR	ESC BÁSICA 2 3 VELAS	€ 2 329,19
JOCELINA MARIA FAGUNDES GONÇALVES	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 1 240,99
JORGE ANTÓNIO SILVEIRA ROSA	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA S. ROQUE PICO	€ 2 583,79
JORGE MANUEL COSTA FRAGA	TÉCNICO SUPERIOR PRINCIPAL	DIR REGIONAL DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	€ 1 911,49
JORGE NATAL BERNARDO ROCHA	MECÂNICO	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO TERCEIRA	€ 679,51
JOSÉ FERREIRA BORGES	PROFESSOR	ESC BASICA INTEGRADA GINETES	€ 2 329,19
JOSÉ FERREIRA VIEIRA	PEDREIRO PRINCIPAL	SERVIÇO FLORESTAL TERCEIRA	€ 621,95
JOSÉ FREITAS MENDONÇA	CANTONEIRO	SECR REG HABITAÇÃO EQUIPAMENTOS-HORTA	€ 401,45
JOSÉ FURTADO	MOTOSSERRISTA PRINCIPAL	SERVIÇO FLORESTAL NORDESTE	€ 647,04
JOSÉ LIDUÍNO COSTA RAMOS	TRACTORISTA	SERVIÇO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO FAIAL	€ 548,22
JOSÉ MANUEL CABRAL	AUXILIAR TÉCNICO	ESC BÁSICA INTEGRADA S ROQUE PICO	€ 851,72
JOSÉ MARIA ROSA	TRATADOR DE ANIMAIS	SERVIÇO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO FAIAL	€ 622,52
JÚLIO MENDONÇA CUNHA	PEDREIRO PRINCIPAL	SECR REG HABIT EQUIPAMENTOS-A HEROISMO	€ 519,53
JUVENÁLIO CUSTÓDIO CABRAL RÊGO	PROFESSOR	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 2 609,44
LAURENTINA MENDES PONCIANO	COZINHEIRA	ESC SEC PDE JERÓNIMO EMILIANO ANDRADE	€ 398,18
LÚCIA FÁTIMA GOULART ROCHA SILVA MELO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA RIBEIRA GRANDE	€ 2 304,73
LÚCIA FÁTIMA SANTOS MENDONÇA CORDEIRO	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA ESC SEC GRACIOSA	€ 2 533,36
LÚCIA JESUS SOUSA COSTA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 1 559,46
LÚCIA MARIA TAVARES TEIXEIRA PACHECO	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGR ENS SEC V FRANCA CAMPO	€ 2 353,19
LUÍS ALBERTO COUTO ALVES	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 1 182,84
LUÍS CARLOS MACHADO PACHECO	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	DIRECÇÃO SERVIÇOS PROTECÇÃO CULTURAS	€ 915,89
LUÍS FRANCISCO SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA REGIONAL ECONOMIA	€ 220,99
LUÍS JORGE SILVA OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 2 600,21
LUÍS MANUEL BALTAZAR	MOTORISTA DE PESADOS	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. MIGUEL	€ 477,26
LUÍS SILVA ALVES	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA FLORES	€ 2 328,77
LUÍS SOARES CORREIA	PEDREIRO PRINCIPAL	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. MIGUEL	€ 741,49
LUÍSA MARIA NASCIMENTO FONSECA BANDEIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BÁSICA INTEGRADA RIBEIRA GRANDE	€ 509,32
MANUEL FERNANDO MENDES SOUSA	MOTORISTA DE PESADOS	SERVIÇO FLORESTAL TERCEIRA	€ 470,88
MANUEL FLORES MATOS	PEDREIRO PRINCIPAL	SERVIÇO FLORESTAL S. JORGE	€ 899,52
MANUEL HENRIQUE GONÇALVES LARANJO	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	SERVIÇO FLORESTAL TERCEIRA	€ 511,03
MANUEL HUMBERTO SILVA VITORINO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECR REG HABITAÇÃO EQUIPAMENTOS-HORTA	€ 864,20
MANUEL HUMBERTO TAVARES MEDEIROS	AUXILIAR MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES	ESC BÁSICA INTEGRADA ARRIFES	€ 392,86
MANUEL LEAL MADRUGA	TÉCNICO ESPECIALISTA PRINCIPAL	SERVIÇO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PICO	€ 1 841,23
MANUEL MARTINS TAVARES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ESC BASICA INTEGRADA LAGOA	€ 635,59
MANUEL PEREIRA SILVA	PROFESSOR	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 2 508,92
MANUEL PIMENTEL CARDOSO	JARDINEIRO	ESC BÁSICA INTEGRADA POVOAÇÃO	€ 402,00
MANUEL SILVA ESPÍNOLA MENDONÇA	PROFESSOR	ESC BASICA INTEGRADA SECUND GRACIOSA	€ 2 340,04
MANUEL SOUSA SERPA	SERVENTE FLORESTAL	SERVIÇO FLORESTAL PICO	€ 363,93
MANUEL VARGAS SILVA	ENCARREGADO	SECR REG HABITAÇÃO EQUIPAMENTOS-HORTA	€ 821,79
MARGARIDA CONCEIÇÃO CIPRIANO BETTENCOURT	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BASICA INTEGRADA /SECUNDA MADALENA	€ 220,99
MARIA ALBERTINA GOMES NASCIMENTO VITORINO	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA HORTA	€ 2 283,60
MARIA ALICE DIAS SOBRAL	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA SECUND GRACIOSA	€ 688,64
MARIA ANGELINA MENDES PACHECO SANTOS	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 2 659,32
MARIA ANGÚSTIAS SILVA ROSA	AUXILIAR TÉCNICA	ESC BASICA INTEGRADA HORTA	€ 712,54
MARIA ANTÓNIA FREITAS VALADÃO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA FLORES	€ 2 311,09
MARIA ANTONIETA CARVALHO FRANÇA SOARES	CHEFE DE SECÇÃO	DIRECÇÃO REGIONAL TURISMO	€ 1 234,06
MARIA CARMINA ARAÚJO GOULART BETTENCOURT	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA SECUND GRACIOSA	€ 2 304,73
MARIA CARMO MELO ALMEIDA CORREIA CRUZ	OFICIAL DE MATANÇA PRINCIPAL	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 300,14
MARIA CARMO RODRIGUES MELO MONIZ FERREIRA	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 587,14
MARIA CECÍLIA SILVEIRA FARIA ÁVILA	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA HORTA	€ 2 303,15
MARIA CELESTE MOURA CHAVES BETTENCOURT	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA STA MARIA	€ 2 579,04
MARIA CELESTE SILVA PINHEIRO BOTELHO	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 609,44
MARIA CLARA FREITAS BATISTA PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 898,32
MARIA CONCEIÇÃO BOTELHO RAPOSO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BASICA INTEGRADA LAGOA	€ 1 745,25
MARIA CONCEIÇÃO COELHO REIS FERREIRA CABRAL	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 2 283,78
MARIA CONCEIÇÃO GASPAR SILVA MATOS	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 VELAS	€ 2 284,94
MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES OLIVEIRA CARDOSO	AUXILIAR TÉCNICA	ESC BÁSICA 2 3 VELAS	€ 671,28
MARIA CONCEIÇÃO JORGE	COZINHEIRA-CHEFE	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 380,18
MARIA CONCEIÇÃO MANCEBO ROCHA	PROFESSORA	ESC SEC PADRE JERÓNIMO EMILIANO ANDRADE	€ 2 746,17
MARIA CONCEIÇÃO SILVA FURTADO ROSA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA DR MANUEL ARRIAGA	€ 230,35
MARIA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA SEQUEIRA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 VELAS	€ 2 348,23
MARIA CONCEIÇÃO SOUSA BARBOSA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BASICA INTEG ENS SEC V FRANCA CAMPO	€ 333,89
MARIA CONCEIÇÃO VICENTE J. RAPOSO SILVEIRA	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA RABO PEIXE	€ 2 276,66
MARIA DEUS ARRUDA BRUM MELO TAVARES	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA RABO PEIXE	€ 2 581,42
MARIA DEUS GAROUPA A. BICUDO BARCELOS	PROFESSORA	ESC BASICA INTEG ENS SEC V FRANCA CAMPO	€ 2 599,05
MARIA DIAMANTINA BETTENCOURT REIS MEDEIROS	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 119,56
MARIA EDITE CORREIA FAGUNDES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BI/S TOMÁS BORBA	€ 220,99
MARIA EDUARDINA SILVA MELO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BASICA INTEGRADA HORTA	€ 457,52
MARIA EMÍLIA EGIPTO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BASICA INTEGRADA PRAIA VITORIA	€ 234,67
MARIA EULÁLIA MARTINS ORMONDE AGUIAR	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA INTEGRADA BISCOITOS	€ 261,82
MARIA FÁTIMA CARREIRO SILVA PAVÃO MEDEIROS	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 847,79
MARIA FÁTIMA CUNHA LUÍS FÉLIX	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA HORTA	€ 2 339,11
MARIA FÁTIMA MADURO SOUSA FAGUNDES	AUXILIAR DE LIMPEZA	SERVICO EDUC FISICA E DESPORTO FAIAL	€ 469,65
MARIA FÁTIMA MOTA FERREIRA BRANDÃO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA INTEGRADA POVOAÇÃO	€ 220,99
MARIA FÁTIMA NUNES HOMEM	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA CALHETA	€ 2 602,51
MARIA FÁTIMA PIMENTEL ANDRADE MIRANDA	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 312,85
MARIA FÁTIMA PINHO GOMES FEIJÓ BRANDÃO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 2 345,97
MARIA FÁTIMA SILVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BASICA INTEGRADA HORTA	€ 2 666,64
MARIA FÁTIMA VIEIRA BORGES	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 2 607,65
MARIA FÁTIMA VIEIRA GOMES GONÇALVES	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA FLORES	€ 2 312,85

MARIA FILOMENA BORGES M. BETTENCOURT AGUIAR	PROFESSORA	ESC BI/S TOMÁS BORBA	€ 2 340,91
MARIA GENUÍNA RODRIGUES DUARTE FLORES	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 2 197,14
MARIA GRAÇA ARMELIM EVANGELISTA ALVES	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 2 345,97
MARIA HELENA BORGES VIEIRA	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 304,73
MARIA IDALINA ORNELAS	SERVENTE DE LIMPEZA	CENTRO SAÚDE PRAIA VITÓRIA	€ 176,79
MARIA IRENE SILVA PINHEIRO MELO BORGES	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 529,39
MARIA ISABEL MEIRELES LIMA COSTA MEDEIROS	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 2 279,06
MARIA ISABEL SILVEIRA BAPTISTA SOARES	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA CALHETA	€ 2 624,49
MARIA ISCÍLIA BETTENCOURT MEDEIROS	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 235,12
MARIA JOÃO LOURENÇO LEMOS SOUSA	ENCARREGADA DE INSTALAÇÕES	GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA	€ 845,26
MARIA JOSÉ MEDEIROS RÊGO VITÓRIA	TELEFONISTA	ESC SG B DOMINGOS REBELO	€ 719,45
MARIA JOSÉ MELO AMARAL	PROFESSORA	ESC SG B DOMINGOS REBELO	€ 2 794,73
MARIA LAURA DAMIÃO FURTADO BRANCO	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA LAGOA	€ 2 291,20
MARIA LILIANA CUNHA COSTA	OPERÁRIA AGRÍCOLA	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. MIGUEL	€ 233,82
MARIA LISETE SOUSA MASSA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA ARRIFES	€ 2 704,21
MARIA LOURDES ALVES CUNHA CARVALHO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA SANTA MARIA	€ 2 629,99
MARIA LÚCIA BRAGA CHAVES	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 602,66
MARIA LUÍSA FARIA MENDONÇA LIMA ANDRADE	PROFESSORA	ESC SEC PDE JERÓNIMO EMILIANO ANDRADE	€ 2 648,58
MARIA LUÍSA RODRIGUES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BASICA INTEG ENS SEC V FRANCA CAMPO	€ 467,18
MARIA LUÍSA SOUSA ÁVILA	PROFESSORA	ESC BI/S TOMÁS BORBA	€ 1 928,96
MARIA LURDES CALDEIRA TAVARES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BASICA INTEGRADA HORTA	€ 367,39
MARIA LURDES FERREIRA RAMOS MAGALHÃES	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 2 329,19
MARIA LURDES SANTOS SILVA SOUSA	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA LAGOA	€ 2 329,19
MARIA LURDES SILVA LEAL ÁVILA	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 2 307,03
MARIA MADALENA MELO CARREIRO	PROFESSORA	ESC SECUND GERAL BÁSICA ANTERO QUENTAL	€ 2 595,24
MARIA MANUEL TEIXEIRA R. M. BOTELHO PARREIRA	PROFESSORA	ESC SEC PDE JERÓNIMO EMILIANO ANDRADE	€ 2 559,92
MARIA MANUELA COUTINHO COSTA VERÍSSIMO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA S. ROQUE PICO	€ 2 159,34
MARIA MANUELA GARCIA SILVA LEAL NEVES	PROFESSORA	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA DR MANUEL ARRIAGA	€ 2 522,07
MARIA MANUELA GOMES C. MEDEIROS RAPOSO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 2 293,66
MARIA MANUELA PACHECO BAPTISTA SOUSA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 2 329,19
MARIA MANUELA SIMÕES MESSIAS	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA PRAIA VITORIA	€ 2 605,19
MARIA MANUELA VIEIRA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 VELAS	€ 2 595,50
MARIA MARTA OLIVEIRA BOTELHO CORDEIRO ANJOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 2 329,19
MARIA MEDEIROS FREITAS SILVEIRA BETTENCOURT	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 1 875,78
MARIA MELÂNIA MONIZ SOARES PAVIA	TÉCNICA PROF. ED.ESP. ESP.PR.	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 548,42
MARIA NEVES FERREIRA CORREIA BAPTISTA	PROFESSORA	ESC SG B DOMINGOS REBELO	€ 2 648,58
MARIA ODETE GOULART SERPA LARANJO COSTA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA ARRIFES	€ 2 328,77
MARIA PIMENTEL RODRIGUES CÂMARA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA FLORES	€ 2 312,85
MARIA RAFAELA BAPTISTA S. FURTADO PEREIRA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 VELAS	€ 2 283,82
MARIA TERESA ALCÁÇOVA O. BRUGES SILVA COSTA	PROFESSORA	ESCOLA BI/S TOMÁS BORBA	€ 2 609,44
MARIA TERESA CABRAL F. COELHO CARDOSO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA SANTA MARIA	€ 2 329,19
MARIA ZULMIRA MEDEIROS GARCIA SOARES	SERVENTE	SERVIÇO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PICO	€ 230,35
NATÁLIA JESUS ARRUDA COUTO	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA MAIA	€ 1 708,59
NATÁLIA ROSÁRIO FÉLIX AMARAL	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA 2 3 CANTO MAIA	€ 647,30
NUNO MANUEL MARTINS VIEIRA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA INTEGRADA BISCOITOS	€ 384,62
ODETE MARIA SOUSA TEIXEIRA GOUVEIA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA RIBEIRA GRANDE	€ 2 585,56
OLGA MARIA RODRIGUES BORGES SOARES	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA LAGOA	€ 2 278,69
ORLANDA MARIA DUTRA SILVEIRA BETTENCOURT	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA TOPO	€ 2 585,56
OTÍLIA JESUS CERDEIRA CARVÃO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA LAJES PICO	€ 2 592,87
PAULINA ENCARNAÇÃO AZEVEDO BORGES	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA PRAIA VITORIA	€ 2 595,13
RAUL RAPOSO BRANDÃO	ASSESSOR PRINCIPAL	SECRETARIA REGIONAL ECONOMIA	€ 2 739,76
ROSA MARIA MEDEIROS AMARAL	PROFESSORA	ESCOLA BASICA INTEGRADA MAIA	€ 2 367,63
SILVINA PAIVA RIBEIRO CABRAL PACHECO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 506,24
VIRGÍNIO BOTELHO CASTANHA	OPERÁRIO AGRÍCOLA	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. JORGE	€ 452,60
VITAL ARLINDO SILVEIRA LOPES	ENC. OFICINAS, VIATURAS E ALFAIAS	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. JORGE	€ 771,52

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ABEL VIEIRA PERESTRELO	TÉCNICO PROFISSIONAL 1.ª CLASSE	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 506,96
AGOSTINHO COSTA	GUARDA-NOCTURNO	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 497,14
AGOSTINHO MARQUES ANDRADE	PROFESSOR	DIRECÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO ESPECIAL	€ 2 629,99
ALBERTO LINO GONÇALVES MIRANDA	AUXILIAR/MOTORISTA DE LIGEIROS	SEC REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 346,40
ALEXANDRE RESSURREIÇÃO PESTANA BRITO	PINTOR PRINCIPAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 358,21
ALFREDO ANTÓNIO CAMACHO	ASSESSOR PRINCIPAL	SEC REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 2 533,03
ALICE ROSÁRIO FREITAS CORREIA GONÇALVES	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 597,71
ALMERINDA CONCEIÇÃO LOBO FIGUEIRA PIMENTA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 278,12
ANA BELA BERNARDES FREITAS LOURENÇO	GUARDA-NOCTURNO	ESCOLA BÁSICA 2 3 S. ROQUE	€ 220,99
ANA CONCEIÇÃO NEVES MARQUES ORNELAS	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 288,25
ANA MARIA FERNANDES LOBATO CAMACHO	OPERÁRIA INDIFERENCIADA 2.ª CLASSE	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 293,70
ANA MARIA GONÇALVES QUINTAL	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 289,75
ANA MARIA HEITOR REIS SILVA	CHEFE DE SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 3 948,31
ANA MARIA VELOSA PEREIRA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 619,06
ANABELA FELICIDADE RODRIGUES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO ESPECIAL	€ 2 609,44
ÂNGELA MARIA PEREIRA REIS GONÇALVES ANDRADE	AJUDANTE PRINCIPAL	DIRECÇÃO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 041,44
ÂNGELA MARIA SILVA HENRIQUES PESTANA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 329,19
ANTÓNIO CORREIA OLIM	TRABALHADOR RURAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 407,59
ANTÓNIO DIAS	LEVADEIRO	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 668,00
ANTÓNIO FRANCISCO CAMACHO ALVES FERREIRA	ESCRITURÁRIO SUPERIOR	DIRECÇÃO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 691,07
ANTÓNIO FRANCO REIS	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 2 633,55
ANTÓNIO SANTOS FERNANDES	TRABALHADOR RURAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 420,78
ARMINDA ESCÓRCIO CARVALHO CARDOSO	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 601,61
ARNALDO FRANCISCO PIRES	CONDUTOR DE MÁQUINAS	SECA REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 717,87
CARLOS GOMES SERRÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIRECÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO ESPECIAL	€ 849,19
CECÍLIA JESUS TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SECRETARIA REGIONAL RECURSOS HUMANOS	€ 548,40

CELESTINA SENA JARDIM CAMACHO FERNANDES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 648,58
CONCEIÇÃO RODRIGUES	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 329,19
DALILA MANUELA PEQUENEZA ANDRADE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 604,23
DINA MARIA SILVA MENDONÇA ROSA JORGE	EDUC. INFÂNCIA ESPECIALIZADA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO ESPECIAL	€ 2 609,44
DUARTE SALES DINIS JARDIM	CHEFE DE DIVISÃO	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 1 936,86
ELDA MARIA PATRÍCIO CÂMARA PERNETA	CHEFE DE SECÇÃO	SEC REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 936,64
ERNESTO CONCEIÇÃO DRUMOND	TRABALHADOR RURAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 557,17
FERNANDO FIGUEIRA FARIA JÚNIOR	TÉCNICO PROFISSIONAL ESPEC.	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 929,28
FERNANDO GOMES	CANTONEIRO	RAMEDM-ESTRADAS DA MADEIRA, S. A.	€ 579,99
FRANCISCO FERNANDO HENRIQUES	VIVEIRISTA	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 452,25
GEORGINA DULCE FERREIRA MENDONÇA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 648,58
GILBERTO SILVA VIEIRA	MOTORISTA DE LIGEIROS	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 550,66
GRAÇA MARIA RODRIGUES FREITAS	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 607,27
HÉLDER MARIA CANDEIAS LANÇA	AUXILIAR DE APOIO	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 606,81
HENRIQUE MEDEIROS FONSECA SANTOS	PROFESSOR	ESC BÁSICA 2 3 ESTREITO CÂMARA DE LOBOS	€ 2 320,06
IDALINA ABREU FERNANDES MELO SOUSA FREITAS	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DR HORÁCIO BENTO GOUVEIA	€ 2 300,72
ISABEL MARGARIDA V. COUTO CARDOSO GARTON	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 2 719,97
ISAURA AUGUSTA ORNELAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 439,00
JAIME AUGUSTO FARIA	ENC. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 896,93
JOÃO AGUIAR BARROS	OPERÁRIO INDIFERENCIADO 1.ª CLASSE	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 568,48
JOÃO ENCARNAÇÃO MENDES	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL I	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 2 551,51
JOÃO FREITAS ALVES	GUARDA-NOCTURNO	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA SANTA CRUZ	€ 494,28
JOÃO MANUEL FERNANDES	COORDENADOR	SEC REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 815,77
JOÃO MARTINS	TRATADOR DE ANIMAIS	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 230,35
JOÃO OLIVAL PAIXÃO	ENCARREGADO DE CANTINA	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 706,18
JOÃO SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 544,92
JOSÉ ALBERTO ENCARNAÇÃO RODRIGUES	MOTORISTA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 689,78
JOSÉ CUPERTINO ABREU GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 769,84
JOSÉ FERNANDES JARDIM	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 1 905,27
JOSÉ IRINEU ANDRADE NASCIMENTO	VEREADOR	MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA	€ 1 842,47
JOSÉ JESUS SOUSA RUEL	APONTADOR/VENDEDOR	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 699,93
JOSÉ LIVRAMENTO MELIM	MOTORISTA DE PESADOS	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 707,55
JOSÉ LUÍS GOUVEIA NÓBREGA	LEVADEIRO	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 489,47
JOSÉ MANUEL FARIA PEREIRA CAMACHO	PROFESSOR	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 525,09
JOSÉ RODRIGUES CARVALHO	CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL I	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 3 492,87
JOSÉ VIEIRA PEREIRA	PROFESSOR	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA MACHICO	€ 2 004,73
LÍGIA MARIA DRUMOND FREITAS RODRIGUES	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 290,51
LINO GONÇALVES CONCEIÇÃO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. I	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 1 799,24
LÚCIA MARIA CÂMARA GOUVEIA	INSPECTORA SUPERIOR PRINCIPAL	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 3 031,47
LÚCIA MARIA JARDIM GOMES FERREIRA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 295,03
LUCÍLIA GONÇALVES GOMES CAMACHO JARDIM	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 605,65
LUÍS BELO FARIA RODRIGUES QUINTINO	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 136,72
LUÍS FREITAS RODRIGUES	TRABALHADOR RURAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 298,20
LUÍS ISIDRO GÓIS	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 1 233,75
LUÍSA FERNANDES PESTANA SOUSA	AUXILIAR	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 377,60
LUZIA GOMES SILVA	AUXILIAR TÉCNICA	ESCOLA BÁSICA 2 3 BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 668,70
MADALENA GRAÇA SANTOS CASTRO	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 339,11
MANUEL ARLINDO MENDONÇA	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 1 961,47
MANUEL FERREIRA FREITAS	CARPINTEIRO PRINCIPAL	SEC REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 789,14
MANUEL FREITAS GOUVEIA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 664,48
MANUEL PEREIRA BAROCA	LEVADEIRO	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 672,80
MANUEL TEIXEIRA	TRABALHADOR RURAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 473,77
MARGARIDA MARIA SILVA VIEIRA FERNANDES	ASSISTENTE ADM. ESCOLAR ESPEC.	ESCOLA BÁSICA 2 3 BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 937,95
MARIA ABREU GONÇALVES GOUVEIA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA BÁSICA 2 3 TORRE CÂMARA DE LOBOS	€ 448,12
MARIA ADELAIDE FERNANDES BERIMBAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIRECÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO ESPECIAL	€ 638,01
MARIA ADRIANA BARRETO M. RODRIGUES SANTOS	COORDENADORA	INSTITUTO DO DESPORTO REGIÃO AUTÓNOMA	€ 794,45
MARIA AGUIAR BRANCO	VIVEIRISTA	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 376,53
MARIA ALEXANDRA FERNANDES ABREU FARINHA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 289,75
MARIA ÂNGELA VASCONCELOS CAMACHO	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 629,99
MARIA ARLETE SILVA	PRIMEIRA-AJUDANTE	DIRECÇÃO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 808,07
MARIA AUGUSTA SOUSA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 395,45
MARIA BENVINDA FREITAS AGUIAR	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA BÁSICA 2 3 SANTO ANTÓNIO	€ 220,99
MARIA BENVINDA MARQUES CARVALHO PITA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 704,21
MARIA CARMIM GOUVEIA FREITAS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 248,08
MARIA CARMO ANDRADE COSTA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 282,40
MARIA CELESTE VIEIRA	SEGUNDA-AJUDANTE	DIRECÇÃO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 3 315,62
MARIA CELINA FERNANDES CORREIA	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 2 616,05
MARIA CÉU CASTRO PESTANA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 1 683,60
MARIA CONCEIÇÃO GOMES SERRÃO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 510,92
MARIA CONCEIÇÃO MONDIM FERREIRA	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	CENTRO DA SEGURANÇA SOCIAL	€ 812,25
MARIA CONCEIÇÃO ORNELAS GOMES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA BÁSICA 3 FUNCHAL	€ 676,30
MARIA CONCEIÇÃO SILVA COSTA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 591,49
MARIA CRUZ FREITAS VIEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA MACHICO	€ 220,99
MARIA DOLORES MENESES ABREU	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL I	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 1 926,18
MARIA ENCARNAÇÃO PESTANA MARQUES	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 602,57
MARIA ERMELINDA REYNOLDS	AUXILIAR DE LIMPEZA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 230,35
MARIA ESPÍRITO SANTO BORGES FREITAS	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 291,72
MARIA ETELVINA TEIXEIRA SANTOS VIEIRA	CHEFE DE SECÇÃO	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 982,44
MARIA EVANGELINA FREITAS OLIVEIRA JORGE	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA BÁSICA 2 3 BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 676,30
MARIA FILOMENA LIMA GOMES CABRAL	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 339,11
MARIA FREIRE ALMEIDA PROENÇA	ASSESSORA PRINCIPAL	SEC REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 1 932,04
MARIA GABRIELA FERNANDES FARIA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA REGIONAL ASSUNTOS SOCIAIS	€ 1 060,18
MARIA GORETE CARVALHO GOMES	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 659,85
MARIA GORETI PEREIRA FREITAS	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 303,22

MARIA GRAÇA SILVA FRANCO	ENFERMEIRA-CHEFE	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 3 043,03
MARIA HELENA CAMPOS FIGUEIRA SILVA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 826,49
MARIA HELENA FONSECA MAGALHÃES GASPAR	PROFESSORA	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA SANTA CRUZ	€ 2 648,58
MARIA HENRIQUETA FERREIRA FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SECRETARIA REGIONAL RECURSOS HUMANOS	€ 481,84
MARIA HUMBERTINA MOTA FREITAS	CHEFE DE DIVISÃO	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 240,96
MARIA INÊS GONÇALVES TEIXEIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 648,58
MARIA INÊS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 698,21
MARIA ISABEL FREITAS SILVA FRANCO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA REGIONAL RECURSOS HUMANOS	€ 823,63
MARIA JOSÉ FERNANDES CAMACHO	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 288,03
MARIA JOSÉ FERNANDES NÓBREGA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 388,19
MARIA JOSÉ GOMES RAMOS	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA/SECUNDÁRIA PONTA DO SOL	€ 2 336,58
MARIA JOSÉ GOUVEIA CUPERTINO CÂMARA	COZINHEIRA	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 220,99
MARIA JOSÉ MENDES GOUVEIA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 603,11
MARIA JOSÉ MENDONÇA FERNANDES	AJUDANTE ACÇÃO SÓCIO-EDUC. PRINC.	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 620,10
MARIA JOSÉ OLIVEIRA CASTRO REBELO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 275,29
MARIA JOSÉ PEREIRA GONÇALVES SÁ SOUSA	COORDENADORA ESPECIALISTA	SECRETARIA REGIONAL RECURSOS HUMANOS	€ 1 321,76
MARIA JOVITA FIGUEIRA FARIA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 486,31
MARIA LÍDIA CORREIA SOARES ARAÚJO SOL	CHEFE DE SECÇÃO	SEC REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 770,43
MARIA LÍDIA SANTOS NUNES FERNANDES	AJUDANTE ACÇÃO SÓCIO-EDUC. PRINC.	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 729,41
MARIA LIRA MONIZ SOUSA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA N. 1	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 469,59
MARIA LUÍSA FARINHA SOUSA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 609,73
MARIA LUÍSA FREITAS BRANCO	CHEFE DIVISÃO SERV. ADMINISTRATIVOS	DIRECÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO ESPECIAL	€ 2 166,03
MARIA LURDES PEREIRA SPÍNOLA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 685,20
MARIA LURDES SARDINHA VIEIRA GASPAR ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 635,04
MARIA MANUELA GOUVEIA RODRIGUES ARAÚJO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL I	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 1 961,14
MARIA MANUELA REIS SILVA PALMEIRA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 288,54
MARIA MARGARIDA FIGUEIRA S. A. FRANÇA DÓRIA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO ESPECIAL	€ 2 680,45
MARIA MARTA SILVA ANDRADE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 329,19
MARIA MARTINHA GOMES CAMACHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	SEC REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 230,35
MARIA MERCÊS FREITAS PEREIRA CAIRES	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 311,09
MARIA MÓNICA TEIXEIRA	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 2 881,26
MARIA ROSA MENESES M. P. SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 509,49
MARIA ROSÁRIO GOUVEIA ABREU GOUVEIA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 623,37
MARIA TERESA BARCELOS FREITAS	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA PORTO DA CRUZ	€ 2 601,58
MARIA TERESA MENESES OLIVEIRA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 331,08
MARIA VERA PATRÍCIO MARQUES JARDIM	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 648,58
MARIA ZÉLIA SOUSA FIGUEIRA ANDRADE	ASSESSORA PRINCIPAL	DIRECÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO ESPECIAL	€ 2 338,69
MARIA ZÉNI COSTA FIGUEIRA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 300,11
MARIA ZITA FREITAS ABREU	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 655,97
MARIETA EMÍLIA CORREIA PINTO DUARTE	TÉCNICA ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 1 566,78
MARTINHO SOUSA	PROFESSOR	ESC BÁSICA SECUND PADRE MANUEL ÁLVARES	€ 2 468,84
MATEUS RAMOS	OPERÁRIO ALTAMENTE QUALIFICADO	SEC REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	€ 946,14
NARCISO LAUREANO BRANCO	ASSESSOR PRINCIPAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 2 646,68
NOÉ FREITAS	SERVENTE	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 499,12
NOÉMI INOCÊNCIA PINTO SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 298,49
NOÉMI VELOSA GOMES	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 288,21
OLINDA FERREIRA CABRAL CAIRES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINC.	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 651,79
RAUL TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 688,66
RICARDO ASSUNÇÃO FERREIRA MARTINS PINTO	PROFESSOR	ESCOLA BÁSICA 2/3º CICLOS LOUROS	€ 2 612,77
ROSA MARIA MENDONÇA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 640,89
SUSANA JOSÉ RODRIGUES SOUSA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 301,58
TOMÁS GOMES SILVA NOITE TEIXEIRA	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 653,59
VICÊNCIA MARTINHA R. PITA ANDRADE MENDONÇA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.	€ 1 363,34
VIRGÍNIA JESUS BAPTISTA MARTINS	LEVADEIRA	SEC. REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 392,86
VIRGÍNIA MARTINHO CORREIA SOUSA COSTA	CHEFE DE SECÇÃO	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 898,48
VIRGÍNIA SOUSA FILIPE VELOSA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 704,21
ZITA MARIA CASTRO ANDRADE ABREU	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	€ 2 892,23

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

MARIA EDITE SILVA SOUSA	PROFESSORA	COLÉGIO LIVERPOOL	€ 2 577,19
MARIA HELENA MARTINS C. FERREIRA BARROS	PROFESSORA	ESCOLA PROF. ARTÍSTICA MARINHA GRANDE	€ 837,16
MARIA MANUELA ANJOS	DIRECTORA PEDAGÓGICA	EXTERNATO S. JOSÉ (LISBOA)	€ 972,88

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

MARIA LUCIANA SANTOS REBELO CONSTANTE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	€ 2 663,14

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ALEXANDRE SILVA PINTO	CARTEIRO K	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 192,38
ANTÓNIO JOSÉ OURIVES REBOCHO	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 174,78
ARMANDO CARRILHO GAUDÊNCIO	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 896,85
ARMINDO CRUZ OLIVEIRA	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 902,23
BERNARDINA RITA CARVALHO ROMA ROSA ALVES	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO M1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 340,60
CARLOS ANTÓNIO REIS MARTINS	CARTEIRO K	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 142,05
CRISTINA CONCEIÇÃO CAEIRO MOREIRA	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L2	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 594,32
ESMERALDA MENDES JESUS NICODEMOS	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 234,31
HELOÍSA FÉLIX ALVES LOPES	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 280,05
JOÃO FERNANDES SANTOS	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 949,68
JOÃO GRACIANO QUINTAL NÓBREGA SOBRINHO	TÉCNICO POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 231,77
JOÃO JOSÉ RAMALHO ROSA	CHEFE DE DIVISÃO	INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA MOEDA SA	€ 3 429,38
JOAQUIM ARAÚJO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO D	INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA MOEDA SA	€ 1 225,54

JOSÉ ANTÓNIO CORREIA FERREIRA	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 864,68
JOSÉ FORTE SANTOS	CARTEIRO K	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 059,18
JOSÉ SEQUEIRA BARBOSA	CHEFE DE SECÇÃO	INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA MOEDA SA	€ 2 006,33
LUCINDA PRUDÊNCIA MEIRELES COELHO MOREIRA	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 165,81
MANUEL MARIA NUNES CARRILHO	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 384,38
MANUEL TOMÁS GOUVEIA SOUSA	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 000,58
MARIA GRAÇA NOGUEIRA B. VIANA RELÍQUIAS	ASSISTENTE DE GESTÃO M1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 541,98
MARIA GRACIETE MARREIROS M. DIAS LOUZEIRO	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 024,18
MARIA INÊS COSTA PINTO MONTEIRO	TÉCNICA DE SERVIÇOS GERAIS I1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 925,60
MARIA ISABEL MIRANDA CAVALHEIRO CARAPETO	ESPECIALISTA POSTAL N	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 368,50
PEDRO FÉRIN	CONTROLADOR DO TRÁFEGO AÉREO	NAVEG AÉREA PORTUGAL NAV PORTUGAL E.P.E.	€ 5 005,32

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

DELFIM PIRES MADEIRA	ASSESSOR JURÍDICO PRINCIPAL	DESDE 2008-02-01	€ 2 255,53
RAQUEL MARIA CAVALEIRO FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	DESDE 2008-03-01	€ 2 257,05

ANTIGOS SUBSCRITORES

AFONSO FRIAS	2.º CONDUTOR DE AUTOMÓVEIS	DESDE 2007-12-01	€ 215,81
AMADOR JOSÉ TRINDADE BRAVO	CONTÍNUO	DESDE 2007-12-01	€ 215,81
AMÉRICO SANTOS MACEIRAS	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2008-02-01	€ 220,99
ÂNGELO PEREIRA GONÇALVES	FIEL DE ARMAZÉM 2.ª CLASSE	DESDE 2008-01-01	€ 220,99
ANÍBAL VIOLANTE LEMOS	SERRALHEIRO CIVIL	DESDE 2008-02-01	€ 220,99
ANTÓNIO JOAQUIM FERRÃO TRINDADE	MARINHEIRO	DESDE 2007-01-01	€ 215,81
AURÉLIO JOÃO CHUMBINHO GUERREIRO	PROFESSOR	DESDE 2008-02-01	€ 230,35
CARLOS FRANCISCO CAÇAIS ROCHA	PROFESSOR CONTRATADO	DESDE 2007-12-18	€ 276,96
EMÍDIO ARTUR PARDELINHA	AGENTE 2.ª CLASSE	DESDE 2008-03-01	€ 230,35
ERNESTO ANTÓNIO DORES CONDE	MARINHEIRO	DESDE 2008-01-01	€ 220,99
FORTUNATO RIBEIRO LOUREIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DESDE 2007-12-01	€ 215,81
FRANCISCO VENTURA VICENTE	SAPADOR-BOMBEIRO	DESDE 2005-01-01	€ 205,41
HELENA ONDINA SANTOS BARROCA	PROFESSORA	DESDE 2007-12-05	€ 215,81
HENRIQUE JOSÉ	SOLDADO	DESDE 2007-11-01	€ 224,95
HUMBERTO CÂMARA TAVARES	AFERIDOR DE PESOS E MEDIDAS	DESDE 2008-02-01	€ 220,99
IVONE GOMES FERREIRA	ASPIRANTE DE CONTABILIDADE	DESDE 2008-02-01	€ 220,99
JOACHIM WOLFGANG WALTER KURTH	LEITOR	DESDE 2007-03-01	€ 1 114,24
JOÃO MECA ZARRO	CONSERVADOR INTERINO	DESDE 2007-08-01	€ 224,95
JOSÉ CÉSAR CARRANCA NEVES	ASSISTENTE	DESDE 2007-12-11	€ 820,57
JOSÉ PINHEIRO BAPTISTA	AGENTE 3.ª CLASSE	DESDE 2008-02-01	€ 220,99
LUÍS FILIPE RODRIGUES FIGUEIREDO	AUXILIAR DE CAMPO	DESDE 2007-06-01	€ 215,81
MANUEL ABREU	AUXILIAR DE TRÁFEGO 2.ª CLASSE	DESDE 2008-02-01	€ 261,82
MARIA ALICE SILVA FERREIRA DIAS	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2007-09-11	€ 215,81
MARIA ARLETE ANTUNES	OPERADORA DE LAVANDARIA	DESDE 2008-02-19	€ 230,35
MARIA CARMO PIRES PEREIRA FARIA	TÉCNICA PRINCIPAL DO SERVIÇO SOCIAL	DESDE 2007-12-05	€ 500,79
MARIA CRISTINA FREIRE BARROS OLIVEIRA	PROFESSORA	DESDE 2008-01-31	€ 428,46
MARIA EUGÉNIA RODRIGUES MARCOS SIMAS	TÉCNICA ESPECIALISTA POSTAL I	DESDE 2007-10-25	€ 333,42
MARIA FERNANDA FERREIRA G. MOREIRA BRAGA	OPERADORA DE RESERVA	DESDE 2008-03-01	€ 220,99
MARIA ILDA SOARES RIBEIRO	OPERADORA REGISTO DADOS PRINCIPAL	DESDE 2007-11-13	€ 255,68
MARIA JOSÉ ROCHA BARÃO GUERRA	DACTILÓGRAFA	DESDE 2008-01-22	€ 220,99
MARIA LUÍSA MACEDO MARTINS NUNES LOPES	TÉCNICA AUXILIAR MUNIÇÕES 2.ª CLASSE	DESDE 2008-01-22	€ 230,35
MARIA LUZ PIMENTA RIBEIRO MELO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2007-07-18	€ 215,81
MARIA SALOMÉ POMBO DUQUE MARTINS SEBASTIÃO	PROFESSORA	DESDE 2008-03-01	€ 220,99
ORMOND SIMON SAREL WHITFIELD	ASSISTENTE	DESDE 2006-11-01	€ 338,52
PIEDADE JESUS PROENÇA REBOLA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DESDE 2007-11-13	€ 647,23
ROSA CONCEIÇÃO PEREIRA	COPEIRA	DESDE 2007-11-27	€ 215,81
VÍTOR SANTOS ALMEIDA	CARPINTEIRO	DESDE 2007-10-01	€ 224,95

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

AGOSTINHO MANUEL PIRES JANUÁRIO	CARTEIRO PROVINCIAL SUPRANUMERÁRIO	DESDE 2007-11-01	€ 136,68
ARMANDO DUARTE SANTOS	AUXILIAR PROVISÓRIO DE GRAFIAS	DESDE 2006-07-01	€ 178,97
GABRIEL MANUEL CABRITA FONSECA	ESCRITURÁRIO 3.ª CLASSE	DESDE 2008-03-01	€ 22,10
JOSÉ MARIA FRADE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇO	DESDE 2007-10-01	€ 187,04

EX-FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ULTRAMARINA

ADÃO ANTÓNIO MATEUS	AJUDANTE DE ESCRIVÃO DE DIREITO	ANGOLA	€ 65,82
ANGELINA NUNES CORREIA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMEIRA/PARTEIRA	GUINÉ	€ 65,82
ANTÓNIO CÍCERO MELO DIAS SANTOS	AJUDANTE DE ESCRIVÃO	ANGOLA	€ 84,80
ANTÓNIO CORREIA SILVA	GUARDA 2.ª CLASSE	CABO VERDE	€ 27,62
BELCHIOR SAMUCO	SUBDELEGADO PROCURADOR DA REPÚBLICA	ANGOLA	€ 84,80
DIONÍSIO JORGE AFONSECA	CONTÍNUO	CABO VERDE	€ 27,62
FILOMENA CONCEIÇÃO PEREIRA AGUIAR	TERCEIRA-OFICIAL	ANGOLA	€ 84,80
MANUEL CASIMIRO	CONTÍNUO 1.ª CLASSE	ANGOLA	€ 57,36
MANUEL FRANCISCO NETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 2.ª CLASSE	S. TOMÉ E PRÍNCIPE	€ 84,80
MATEUS CAPITANGO	CAPITÃO	ANGOLA	€ 65,82
RODRIGO TELES PEREIRA BRAVO ROSA	SEGUNDO-OFICIAL	ANGOLA	€ 84,80

28 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Norberto Sequeira da Rosa.*

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais

Listagem n.º 193/2008

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista de adjudicações de empreitadas de obras públicas lançadas pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, durante o ano de 2007, conforme discriminado no quadro seguinte:

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor (em euros)
Ajuste Directo, artigo 48 n.º 2 alínea *d*)	Obras Diversas no Edifício da Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo	Citel — Construtora Ideal da Terceira, S. A.	5 373,83
Ajuste Directo artigo 48 n.º 2 alínea *e*)	Obras no Edifício da Alfândega de Ponta Delgada	Carlos Antão, Construções Unipessoal, Lda.	4 902,44
Ajuste Directo artigo 48 n.º 2 alínea *e*)	Empreitada de Reparação de Caleiras da Cobertura na Zona Poente do Edifício do Largo Terreiro do Trigo	António Mateus Heleno — Empreiteiros de Construção Civil, Lda.	1 400,00
Concurso limitado sem publicação de anúncio artigo 48 n.º 2 alínea *b*)	Empreitada de Construção, Remodelação e Beneficiação do Parque Automóvel e Edifício da Delegação Aduaneira de Elvas	Senpapor — Construções e Obras Públicas, Lda.	57 515,20
Concurso limitado sem publicação de anúncio artigo 48 n.º 2 alínea *b*)	1º Adicional — Empreitada de Construção, Remodelação e Beneficiação do Parque Automóvel e Edifício da Delegação Aduaneira de Elvas	Senpapor — Construções e Obras Públicas, Lda.	5 448,55
Concurso Público artigo 48 n.º 2 alínea *a*)	Empreitada de Instalação de aquecimento, ventilação e ar condicionado no Edifício da Alfândega de Setúbal	Termosul — Projectos e Instalações, S. A.	122 013,21
	Total		196 653,23

Obs.: O valor indicado inclui IVA à taxa de 21 %.

25 de Março de 2008. — O Director, *Carlos Manuel da Silva Broega.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 10622/2008

Delegação de competências

Nos termos do n.º 1 do artigo 62º da lei Geral Tributária e do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Estarreja, ao abrigo do disposto no artigo 94º do Decreto Regulamentar n.º 42/1983, de 20 de Maio, delega nos seus adjuntos, chefes das seguintes secções, as competências a seguir mencionadas:

I — Chefia das secções

1.ª Secção — Tributação do Património — Dulce Maria de Carvalho Costa Marques da Silva, TATA 3, chefe de finanças — adjunta, em regime de substituição.

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e da Despesa — Valdir Marques de Oliveira, TAT 2, chefe de finanças — adjunto, em regime de substituição.

3.ª Secção — Justiça Tributária — Alexandrina Maria de Saramago e Sousa, TATA 3, chefe de finanças — adjunta, em regime de substituição.

4.ª Secção — Cobrança — Martinho de Jesus Valente de Oliveira, TAT 2, chefe de finanças — adjunto.

II — Competências gerais

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos quando devidos e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como a legitimidade dos requerentes;

b) Verificar e controlar o andamento dos serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, para que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

c) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

d) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

e) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;

f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

g) — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

h) Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/1979, de 22 de Dezembro, e alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, levantar autos de notícia;

i) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

j) A responsabilidade pela organização e conservação do arquivo de documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

k) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

l) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas a informações pedidas pelas diversas entidades;

m) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;

n) Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;

o) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

p) Coordenar a utilização dos equipamentos informáticos afectos a cada secção, relatando prontamente as deficiências ou falhas, quer ao chefe do Serviço quer aos competentes serviços técnicos da DGITA; e

q) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado no artigo 30.º e artigo 31.º do mesmo diploma legal.

III — Competências específicas

À chefe de finanças-adjunta, em regime de substituição, Dulce Maria de Carvalho Costa Marques da Silva, que chefia a 1.ª Secção — Tributação do Património — compete:

1) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;

2) Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGPE e da Direcção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, exceptuando as funções que por força da respectiva credencial,

sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças (v. g., assinatura do auto de cessão, de devoluções, escrituras, etc.);

3) O despacho, distribuição e registo de segundas vias de cadernetas prediais;

4) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito da contribuição autárquica/imposto municipal sobre imóveis, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas, apresentadas nos termos do Código da Contribuição Autárquica e do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, bem como do Código do IMI, sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;

5) Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de contribuição autárquica/IMI, bem como dos pedidos de não sujeição, e praticar neles todos os actos em que a competência pertença ao chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação, quando deixarem de se verificar os pressupostos para o seu reconhecimento, com excepção da restituição da sisa e dos casos a que haja lugar a indeferimento;

6) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do Inquilinato e do Regulamento do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;

7) A condução de todo o serviço relacionado com as avaliações de prédios urbanos, incluindo as segundas avaliações e pedidos de discriminação de valores patrimoniais e verificação de áreas de prédios urbanos, à excepção dos actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de louvados ou peritos;

8) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos da contribuição autárquica/IMI, incluindo os pedidos de segundas avaliações, e praticar os actos necessários que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, bem corno assinar os documentos, termos e despachos, e orientação dos trabalhos das comissões de avaliação;

9) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;

10) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;

11) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

12) Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária da contribuição autárquica/IMI, incluindo a autorização para as liquidações e suas correcções, garantindo, em tempo útil, a recolha e actualização de dados para lançamento e emissão de documentos, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;

13) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança do imposto municipal de sisa e imposto municipal sobre transmissões, bem como dos emolumentos devidos nas certidões, cadernetas e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado;

14) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertença ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou, oficiosamente, na falta destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

15) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e imposto municipal sobre as transmissões e praticar todos os actos com ele relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos, conferência de relações de notários, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos a praticar em processos do artigo 109.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre as Sucessões e Doações;

16) Promover a extracção de cópias de termos de liquidação de sisa para efeitos de avaliação de prédios ou terrenos para construção, omissos ou inscritos sem valor patrimonial;

17) A orientação e assinatura dos processos a que se refere o artigo 30.º do Código do IMI;

18) Promover e controlar a extracção dos verbetes de fiscalização modelo n.º I-D relacionados com as liquidações e isenções condicionadas da sisa/IMI;

19) A orientação da tramitação dos processos de imposto do selo quanto à transmissão gratuita de bens e bem assim dos processos do imposto sobre as sucessões e doações e a sua normal instrução, sua conferência e assinatura das respectivas liquidações e mapas da divisão do imposto em anuidades e prestações, com excepção daqueles cujo valor tenha de ser submetido a conferência pela Direcção de Finanças;

20) Promover e controlar a extracção de mapas demonstrativos das liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direcção de Finanças;

21) Promover e controlar a escrituração do livro de registo de processos de imposto sucessório instaurados, fiscalização das relações de óbitos e outros elementos para a economia do imposto, bem como de verbetes de fiscalização de processos pendentes;

22) O despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;

23) Promover e controlar a boa organização e arquivo de processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;

24) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

25) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

26) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/1996, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações relativas à sua secção nos termos do n.º 8 da referida resolução;

27) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de contribuição autárquica/IMI e IMT (artigo 11.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

28) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito; e

29) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato.

Ao chefe de finanças-adjunto, em regime de substituição, Valdir Marques de Oliveira, que chefia a 2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — compete:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e ao imposto do selo (excepto transmissões gratuitas de bens) e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

2) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com a análise de listagens do RS, nomeadamente todos os actos necessários à execução do mesmo, incluindo a instauração, procedimentos de análise, instrução e fiscalização necessários, bem como o despacho e envio à Direcção de Finanças, para conclusão dos processos;

3) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço relativo ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, verificação das notas de apuramento do modelo n.º 382, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração e envio ao serviço respectivo (DSIVA) do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;

4) Despachar os pedidos de renúncia à isenção a que se refere o artigo 12.º do CIVA;

5) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas;

6) A fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR e controlo de faltosos de IR;

7) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único quer com o módulo de identificação quer com o módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos, nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

8) Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos, e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;

9) Proceder à fixação/alteração de rendimentos, de acordo com o previsto no artigo 65.º do Código do IRS;

10) Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua

célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

11) Controlar a recolha atempada dos avisos de recepção referentes a liquidação de IRS/IRC de anos anteriores ou as efectuadas em consequência das alterações/fixações atrás referidas;

12) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

13) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização emitidas em execução de despacho anterior;

14) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado;

15) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o número fiscal de contribuinte (NIF), designadamente inscrição, alteração, eliminação no cadastro, passagem de certidões, respostas a ofícios e arquivo;

16) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

17) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

18) Orientar e controlar os pedidos de restituição oficiosa dos impostos sobre o rendimento e despesa, incluindo o despacho e procedimentos subsequentes;

19) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, elaboração da nota de faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

20) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante às entradas, correio, material, equipamento e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e seus aumentos e abatimentos;

21) Promover a elaboração dos mapas do plano de actividades, designadamente os modelos PA 10 e PA 11, coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos; e

22) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/1996, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações relativas a sua secção, nos termos do n.º 8 da referida resolução.

À chefe de finanças-adjunta, em regime de substituição, Alexandrina Maria de Saramago e Sousa, que chefia a 3.ª Secção — Justiça Tributária — compete:

1) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal, oposição, embargos de terceiro, reclamações de créditos e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

2) — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, prescrição e declaração em falhas, com excepção de:

a) — Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) — A declaração em falhas em processos de valor superior a Euro 5000;

c) — A declaração de prescrição em processos de valor superior a Euro 5000;

d) — O despacho para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

e) — A aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respectivo Código;

f) — A concretização de todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;

g) — A decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação das garantias, quando a dívida exequenda for superior a 100 unidades de conta;

3) — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiro, os processos de oposição e os de reclamação de créditos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

4) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com os processos de impugnação, praticando os actos necessários da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112..º do CPPT;

5) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

6) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

7) Controlar o movimento de todos os cheques emitidos pela Direcção-Geral do Tesouro e enviados a este Serviço, mantendo informação actualizada sobre o seu destino e ou aplicação;

8) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os 15-G, EF, PAJUT, Decreto-Lei n.º 225/1994 e Decreto-Lei n.º 124/1996 e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos;

9) Assinar mandados, tendo como emitente nominal o Chefe do Serviço de Finanças, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

10) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;

11) A execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos quer de processos quer da dívida exequenda;

12) Promover o registo dos bens penhorados;

13) Mandar expedir cartas precatórias;

14) Promover a passagem de certidões para reclamação de créditos, por dívidas à Fazenda Nacional, junto dos Tribunais;

15) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado na tesouraria de finanças;

16) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

17) O despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados; e

18) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/1996, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações relativas à sua secção, nos termos do n.º 8 da referida resolução.

Ao chefe de finanças-adjunto Martinho Jesus Valente Oliveira, que chefia a 4.ª Secção — Cobrança — compete:

1) Despachar os pedidos de concessão de dísticos especiais e de isenção dos impostos rodoviários e municipal sobre veículos, tendo em consideração que a aquisição dos mesmos se faz na referida secção, resultando, deste facto, vantagens no atendimento do contribuinte;

2) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto sobre Veículos;

3) Instruir os pedidos para revenda dos dísticos do imposto municipal sobre os veículos (IMSV), de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo regulamento;

4) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do IMSV devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da DGT;

5) Controlar as liquidações do IMSV e instruir processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;

6) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19..º do Regulamento do Imposto de Circulação e Camionagem;

7) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição dos modelos n.º 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e de camionagem, de conformidade com o artigo 20.º do respectivo regulamento e com o n.º 10.2 do Manual de Cobrança;

8) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa e contra-ordenação, e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

9) Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;

10) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões nele proferidas, com excepção da fixação de coima, quando o imposto em causa seja superior a Euro 5000, dispensa e atenuação especial da mesma, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

11) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado cuja liquidação não é da competência dos serviços da DCCI, incluindo as reposições; e

12) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/1996, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações relativas à sua secção, nos termos do n.º 8 da referida resolução.

IV — Notas comuns

Delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto a competência para:

a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividades;

c) A apresentação de propostas relativas à rotação de serviços dos respectivos funcionários, sempre que tal se mostre necessário e ou conveniente;

d) Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências deve ser utilizada a expressão "Por delegação do Chefe de Finanças — o Adjunto", com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

V — Substituição legal

Nas faltas, ausências ou impedimentos do chefe do serviço, a chefia do serviço local é exercida pelos chefes de finanças-adjuntos, e pela ordem seguinte:

1- Valdir Marques de Oliveira;
2 — Martinho de Jesus Valente de Oliveira;
3 — Alexandrina Maria de Saramago e Sousa; e
4 — Dulce Maria de Carvalho Costa Marques da Silva.

VI — Observações

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, e conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados;

c) As delegações indicadas mantêm-se no funcionário que dentro de cada secção substitua o respectivo titular.

VII — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, excepto quanto aos adjuntos em substituição, Dulce Maria de Carvalho Costa Marques da Silva e Alexandrina Maria de Saramago e Sousa, cuja produção de efeitos é a partir de 1 de Dezembro de 2007, ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

18 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Estarreja, *Carlos Júlio Lourenço Paciência.*

Aviso n.º 10623/2008

Delegação de competências

Delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças do Caminha, ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei Geral Tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98 de 17 de Dezembro, 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e 94.o do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, nos chefes de finanças adjuntos, como a seguir se indica:

I — Chefia das secções:

1.ª Secção — Tributação do Imposto sobre o Rendimento e a Despesa, Património e Justiça Tributária: Chefe de finanças adjunto, em regime de substituição, Luís Filipe de Araújo Miranda;

2.ª Secção — Secção de Cobrança: Chefe de finanças adjunto, em regime de substituição, Paulo Alexandre Rodrigues Gonçalves

II — Atribuição de competências — de carácter geral — aos chefes de finanças adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhes atribuídas por mim, ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/93, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidão e cadernetas prediais, a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a cobrança dos emolumentos, quando devidos, fiscalizando as isenções dos mesmas, quando mencionadas, remeter, atempadamente, as certidões requerias pelos tribunais, verificando, sempre, a legitimidade dos requerentes, tendo em atenção o princípio de confidencialidade dos elementos, conforme prevê, entre outros, o artigo 64.º da lei geral tributária;

2) Verificar e controlar os serviços das suas secções, de modo que sejam respeitados os prazos fixados, quer por lei, quer por instâncias superiores;

3) Instruir e dar parecer sobre quaisquer exposições, petições e requerimentos apresentados para apreciação e decisão superior;

4) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores, bem como a outras instâncias estranhas à Direcção-Geral dos Impostos, de categoria institucional de relevo;

5) Assinar e distribuir os documentos/correspondência que tenha a natureza de expediente geral;

6) Assinar os mandados de notificação e as notificações efectuadas por via postal;

7) Instruir e dar parecer nos recursos hierárquicos apresentados pelos contribuintes;

8) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria, a emitir pelo Serviço de Finanças;

9) Controlar e coordenar a execução, atempada, do serviço mensal, bem como elaborar relações, mapas contabilísticos/estatísticos e outros, relacionados com as respectivas secções, e promovendo a sua remessa às entidades competentes;

10) Coordenar, controlar a organização e a conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e processos respeitantes à respectiva secção;

11) Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários da respectiva secção;

12) Gerir, disciplinar e tomar as providências necessárias para que os utentes do serviço tenham um atendimento pronto, responsável e com qualidade;

13) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.o do Regime Geral das Infracções Tributárias, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

14) Verificar e controlar todos os serviços da respectiva secção, mesmo os não delegados, de modo que os objectivos superiormente determinados sejam atingidos com prontidão e eficácia.

De carácter específico — ao Chefe de Finanças Adjunto Luís Filipe de Araújo Miranda:

1) Controlar e coordenar todo o serviço respeitante ao IRS, IRC e imposto do selo (excepto o que incide sobre as transmissões gratuitas), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço respeitante aos indicados impostos, incluindo a sua fiscalização, e, ainda, orientar e controlar a recepção, visualização, registo prévio, recolha e tratamento informático, ou, se for caso disso, a remessa à Direcção de Finanças das declarações respeitantes a estes impostos, assegurando sempre o cumprimento dos prazos estabelecidos;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IVA, promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução deste serviço, incluindo a sua fiscalização, recolha informática da informação nas opções existentes, verificar as notas de apuramento dos modelo n.os 382 e 383 (excepto na fixação prevista nos artigos 82.º e 84.º do CIVA) promover a organização dos processo individuais dos contribuintes, o controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção dos enquadramentos cadastrais, quando errados, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

3) Controlar e promover, atempadamente, a fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas da conta corrente, devidamente actualizadas;

4) Coordenar e controlar os procedimentos relacionados com o cadastro único, mantendo actualizados e em ordem os respectivos ficheiros, bem como os seus documentos de suporte, nos termos que se encontra superiormente definido;

5) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede do imposto sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º-A do EBF);

6) Controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados;

7) Controlar o imposto do selo que incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros (papéis e outras situações previstas na tabela geral, com excepção do relativo às transmissões gratuitas de bens.

8) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no que concerne à contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo (transmissões gratuitas), incluindo a apreciação e despacho de todas as reclamações administrativas, apresentadas, quer nos termos do artigo 32.º do CCA, quer do artigo 269.º do CCP, quer, ainda, do artigo 130.º do CIMI, sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas, de prédios rústicos ou urbanos;

9) Orientar e coordenar a tramitação dos processos de pedidos de isenção, quer da contribuição autárquica, quer do imposto municipal sobre imóveis, bem como dos respectivos pedidos de não sujeição, bem como a assinatura de termos e actos para o efeito;

10) Orientar e fiscalizar o serviço relacionado com as avaliações, quer para efeitos da contribuição autárquica, quer do imposto municipal sobre imóveis, incluindo o pedido de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI), e praticar os actos necessários que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos e despachos e orientação dos peritos, com excepção dos actos relativos à posse, nomeação ou substituição de peritos, assim como a assinatura dos mapas resumo e das folhas de despesas;

11) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, bem como de todas as liquidações, incluindo a de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente câmaras municipais, notários ou outros serviços de finanças;

12) Controlar a recepção e recolha informática das declarações modelo n.º 1 de IMI;

13) Praticar todos os actos respeitantes à liquidação do IMT ou com ele relacionados, nomeadamente a sua coordenação e controlo;

14) Coordenar e controlar todo o serviço relativo ao imposto sucessório, nomeadamente a liquidação dos processos pendentes, execução de mapas, escrituração de livros e fichas, bem como do imposto do selo relativo às transmissões gratuitas, nomeadamente a assinatura dos respectivos termos de liquidação e o que for necessário para a instrução do processo;

15) Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente os serviços de finanças, as autarquias locais, notários e conservadores;

16) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas de cadastro, seus aumentos e abatimentos;

17) Promover o cumprimento de todas as solicitações quer da DGPE quer da Direcção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registos na conservatória, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e tudo que com o mesmo se relacione, com excepção das funções que, por força da respectiva credencial, sejam de exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;

18) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do RAU, podendo praticar todos os actos a eles respeitantes;

19) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

20) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao expediente e ao pessoal, designadamente, no que concerne ao controlo e averbamentos do livro de ponto, no que se refere a faltas e licenças, envio do protocolo de despesas médicas à ADSE, remessa à Direcção de Finanças de Viana do Castelo dos documentos de despesa, elaboração do plano de férias e pedidos de verificação domiciliária de doença;

21) Controlar e fiscalizar os bens do Estado, mapas de cadastro, seus aumentos e abatimentos, bens prescritos e abandonados;

22) Elaborar, fiscalizar e controlar os mapas PA 10 e PA 11 respeitantes ao plano de actividades.

23) Orientar, coordenar e controlar, todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contra-ordenação, com excepção dos processos relacionados com os impostos de circulação, camionagem e municipal sobre veículos, oposição, embargos de terceiros e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

24) Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior;

25) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação, com a excepção referida no n.º 24), dirigir a instrução e investigação dos mesmos, praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da fixação das coimas da dispensa e atenuação especial das mesmas, do reconhecimento de causa extintiva do procedimento e da inquirição de testemunhas;

26) Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontram sujeitos a registo;

b) Reconhecimento da prescrição (artigo 175.º do CPPT) e declaração em falhas (artigo 272.º do CPPT);

c) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do CPPT);

d) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no CPPT;

e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no CPPT;

f) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;

g) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, nos termos do artigo 199.º do CPPT, bem como a apreciação e a fixação de garantias (artigos 195.º e 199.º do CPPT) e a dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT, conjugado com o artigo 170.º do CPPT);

27) Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros e os processos de oposição e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

28) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado previsto no artigo 112.º do CPPT, e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;

29) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

30) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

31) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e de processos, bem como o seu atempado envio aos seus destinatários;

32) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a extinção, permanente, do maior número de processos e a redução de saldos, quer dos mesmos processos, quer da dívida exequenda;

33) Promover e controlar a informatização dos processos de justiça fiscal e migração dos processos de execução fiscal do PEF para o SEF;

34) Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao chefe do Serviço de Finanças pelos tribunais judiciais e tribunais administrativos e fiscais;

35) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

36) Tomar as medidas necessárias a fim de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições de coimas nos processos de contra-ordenação;

37) Tomar as providências necessárias de modo a executar-se de forma atempada e célere as compensações de créditos dos impostos informatizados, por conta das respectivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas, através dos fluxos financeiros.

De carácter específico — ao Chefe de Finanças Adjunto Paulo Alexandre Rodrigues Gonçalves:

1) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

2) Efectuar o encerramento informático da tesouraria;

3) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela IGCP;

4) Efectuar a requisição de valores selados e impressos à INCM;

5) Efectuar a conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

6) Efectuar a conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria;

7) Realizar os balanços previstos na lei;

8) Proceder à notificação dos autores em matérias de alcance;

9) Proceder à elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

10) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança e providenciar a remessa de suportes de informação sobre as referidas anulações aos serviços que administram e ou liquidam as receitas;

11) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, respectivamente, se for caso disso;

12) Registar as entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

13) Analisar e autorizar a eliminação de registos de pagamento no SLC motivados por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do respectivo funcionário responsável;

14) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

15) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções da circular n.º 1/99—2.a Secção do Tribunal de Contas;
16) Praticar todos os actos respeitantes a dísticos especiais e de isenção de imposto municipal sobre veículos e dos impostos de circulação e camionagem e coordenar e controlar todo o serviço relacionado com estes impostos ou com eles relacionados e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo as revisões oficiosas das liquidações;
17) Organização do arquivo previsto no artigo 44.o do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
18) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 do Imposto de Circulação e Camionagem, de conformidade com respectivo manual de cobrança e instruções complementares;
19) Coordenar e promover a execução de todo o serviço respeitante a imposto do selo (excepto transmissões gratuitas de bens) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações da competência do Serviço de Finanças;
20) Coordenar e promover a execução de todo o serviço respeitante a imposto único de circulação e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações da competência do Serviço de Finanças;
21) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado, cuja liquidação não seja da competência da Direcção -Geral dos Impostos.
22) Assinar a correspondência expedida, relacionada com matérias da sua competência, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores;
23) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com o serviço da secção, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes;
24) Verificar e controlar os serviços para que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
25) Providenciar para que sejam prestadas, em tempo útil, todas as respostas e ou informações solicitadas pelas diversas entidades;
26) Tomar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos funcionários ausentes o serviço, e propor os reforços necessários por virtude do aumento normal de serviço ou durante quaisquer campanhas;
27) Proceder à formação necessária e controlar a assiduidade dos funcionários da secção, exceptuando a justificação das faltas e a concessão de férias;

Notas comuns — delego, ainda, em cada chefe de finanças adjunto:

a) Exercer a acção formativa que se mostre necessária e manter a ordem e a disciplina na respectiva secção;
b) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer, sempre, a menção expressa dessa competência, utilizando a expressão «Por delegação, O Chefe de Finanças adjunto,», com a indicação da data em que foi publicada esta delegação no *Diário da República.*

Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o que dispõe o artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho.
b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o adjunto Luís Filipe de Araújo Miranda, e, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o adjunto Paulo Alexandre Rodrigues Gonçalves.

Este despacho produz efeitos desde 01 de Março de 2008, inclusive, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados nos termos desta delegação de competências.

6 de Março de 2008. — O Chefe de Finanças de Caminha, *Jaime Silva Ausina.*

Aviso (extracto) n.º 10624/2008

Por despacho de 15 de Março de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão da Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Braga, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do Sr. Luis Filipe da Silva Peixoto — técnico de administração tributário principal.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 10625/2008

Por despacho de 15 de Março de 2008 do director-geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de director de finanças de Ponta Delgada, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do Dr. Alberto Manuel Rebelo Carreiro — técnico de administração tributário principal.

28 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Despacho n.º 10071/2008

Subdelegação e delegação de competências

Ao abrigo da autorização concedida pelos n.os. 2 e 4 do capítulo I, e pelos n.os 1.6 e 4 do capítulo II do Despacho n.º 27 463/2007, de 31de Outubro de 2007, do Director-Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007, subdelego nos directores de serviços adiante mencionados, de acordo com os respectivos serviços e áreas, as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:
1 — No director de serviços da cobrança (DSC), o Licenciado Francisco António Cid Ferreira:

a) A competência para autorizar o pagamento em prestações do IRS e do IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, quando este valor estiver compreendido entre € 100 000,01 e € 125 000,00 para o IRS e € 125 000,01 e € 200 000 para o IRC;
b) A competência para apresentar ou propor desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão apresentados para pagamento do IVA nos Serviços Centrais;
c) A competência para autorizar, nos termos do n.º 7 do artigo 71.º do Código do IVA, a correcção de erros praticados nas declarações periódicas previstas no artigo 40.º do mesmo diploma, quando dessa correcção resulte imposto a favor do sujeito passivo.

2 — Nos directores de finanças ou directores de finanças — adjuntos a competência para autorizar o pagamento em prestações do IRS e do IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, nos casos em que o valor do pedido não seja superior a € 100 000,00 para o IRS e de € 125 000,00 para o IRC.
3 — No director de serviços da contabilidade e controlo (DSCC), o Licenciado André Cândido Vicente, a competência para praticar os actos relacionados com a obrigatoriedade de remessa à Direcção — Geral do Tribunal de Contas da informação anual respeitante ao Sistema de Restituições e Pagamentos.
4 — Nos directores de serviços da Cobrança (DSC), Dr. Francisco Cid Ferreira, dos Reembolsos (DSR), Dra. Lourdes Amâncio, da Contabilidade e Controlo (DSCC), Dr. André Vicente, e do Registo de Contribuintes (DSRC), Dr. Lourenço Bugalho Monteiro, as seguintes competências no âmbito dos respectivos serviços:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
b) Indeferir requerimentos de contribuintes ou de funcionários cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal, sendo nesse caso enviada ao meu Gabinete fotocópia do requerimento da informação dos serviços e do despacho que sobre eles recaiu;
c) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
d) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
e) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador — Estudante.

5 — Este despacho produz efeitos a partir do dia 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação de competências.

13 de Março de 2008. — O Subdirector-Geral, *Fernando Jorge Rodrigues Soares*.

Despacho n.º 10072/2008

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela lei n.º 51/2005, de 30

de Agosto, o júri do concurso de selecção para o provimento do cargo de Chefe de Divisão de Inspecção Tributária III (DIT III) da Direcção de Finanças de Setúbal, apresentou a proposta de nomeação, considerando o único candidato Fernando Augusto da Fonseca Parsotam, como possuidor de competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo, correspondendo ao perfil exigido.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, concordo com a proposta do júri pelo que nomeio no cargo de Chefe de Divisão de Inspecção Tributária III (DIT III) da Direcção de Finanças de Setúbal, em comissão de serviço e pelo período de três anos, o Inspector Tributário Assessor, Grau 6 do Grupo de Pessoal de Administração Tributária (GAT), Fernando Augusto da Fonseca Parsotam, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

19 de Março de 2008. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira.*

Curriculum vitae

1 — Dados Pessoais:

Fernando Augusto da Fonseca Parsotam
Nascido em 21 de Junho de 1959, em Vila Cabral — Moçambique
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações Académicas e outra formação:

-Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa
-Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública pelo INA — Instituto Nacional de Administração
-Curso de Aptidão Profissional de Formador

3 — Actividade Profissional:

Ingresso na DGCI como Liquidador Tributário Estagiário, em 1982;
Nomeado Liquidador Tributário 2ª classe, em 1983;
Nomeado Liquidador Tributário 1ª classe, em 1984;
Nomeado Liquidador Tributário Principal, em 1986;
Nomeado Perito de Fiscalização Tributária de 1ª classe, em 1988
Requisitado pelo para o Núcleo do Imposto sobre o Rendimento (reforma do IR), em 1988
Formador da DGCI, a partir de 1990;
Assessor do Subsecretário de Estado da Secretaria de Estado Adjunta e do Orçamento, em 1993
Formador no curso de fiscalidade e auditoria promovido pela República de Moçambique, co-financiado pelo Banco Mundial, no âmbito de projecto de cooperação, em 1995;
Nomeado Supervisor Tributário, em 1998;
Coordenador de Equipa de Inspecção, coordenador da Equipa de Acompanhamento Personalizado dos Grandes Devedores; coordenador da Equipa de Acompanhamento e Controlo da Cobrança; (1998 a 2005)
Nomeado Chefe de Divisão da Inspecção Tributária, em regime de substituição, em 2006.

4 — Outras Funções

Formador da DGCI
Formador do CITEFORMA — Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias
Convidado com intervenções em diversos Seminários e Conferências nas áreas da especialidade.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 10626/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos de 19.03.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjuntos de chefes de finanças António Aires Pereira Oliveira, no S.F. Setúbal 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.11.07, Celso Silva Garcia, no S.F. Viseu 2, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 29.10.07, Maria Olívia de Jesus Almeida, no S.F. de Lisboa 11, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.03.08 e Rui Manuel Pereira, no S. F. Porto 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 17.12.07.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 10627/2008

Por despacho de 15 de Março de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Castelo Branco, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 23º da lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto, do Dr. Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches — inspector tributário de nível 2.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 10628/2008

Por despacho de 15 de Março de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação da Direcção de Finanças de Leiria, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 23º da lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto, da Drª Esmeralda Pereira Goulart Pedrosa — técnica superior principal.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 10629/2008

Por despacho de 15 de Março de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança da Direcção de Finanças de Setúbal, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 23º da lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto, da Drª Maria do Carmo Nunes Farinha Oliveira Morgado — inspectora tributária principal.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 10630/2008

Por despacho de 15 de Março de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Castelo Branco, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do Sr. José António dos Santos Gomes Moreira — técnico de administração tributário de nível 2.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 10631/2008

Por despacho de 15 de Março de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação da Direcção de Finanças de Braga, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do Sr. Manuel Joaquim Rodrigues — técnico de administração tributário principal.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 10632/2008

Por despacho de 15 de Março de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação da Direcção de Finanças de Aveiro, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, da Dr.ª Gina Maria Martins Gomes — técnica de administração tributária assessora.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 10633/2008

Por despacho de 15 de Março de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação da Direcção de Finanças de Setúbal, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, da Dr.ª Cristina Maria Ezequiel Conceição Cruz Coelho — técnica de administração tributária de nível 2.

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 10634/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e da Directora de Administração e Recursos Humanos do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, de

2008-01-09 e 2008-03-06, respectivamente foi autorizada a requisição do Eng.º Civil Assessor Principal, António Mendes Alves Ferrão, do quadro de pessoal ex- Direcção dos Edifícios e Monumentos Nacionais, com efeitos a 01 de Abril de 2008, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

28 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 10635/2008

Por despacho de 15 de Março de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Director de Finanças da Horta, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do Dr. Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves — técnico de administração tributário principal.

28 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 10636/2008

1 — Nos termos dos artigos 27° e 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 25 de Março de 2008, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para admissão a estágio tendo em vista o preenchimento de três lugares na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da careira de especialista de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — Nos termos do artigo 3º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de zero por cento.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no aceso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supra mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — Ao presente concurso aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril
Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro
Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série), de 23 de Setembro
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações
Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março
Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio
Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março
Portaria 358/2002, de 3 de Abril

6 — Foi publicitada a oferta para reinício de funções por tempo indeterminado no âmbito da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da careira de especialista de informática, com o código de oferta n.º P20080997, de 14 de Fevereiro, no âmbito da qual não foi apresentada nenhuma candidatura.

7 — Área e conteúdo funcionais — Aos lugares a preencher correspondem as funções descritas no artigo 2.º, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, na área funcional prevista no artigo 8º, da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março.

8 — Remuneração, local e condições de trabalho — As funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis nos 353-A/89 e 420/99 e legislação complementar.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso.

9.1 — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado no ponto 1. reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Possuam a qualidade de funcionário ou agente administrativo;
b) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29° do Decreto-Lei n.º 204/98, de 29 de Julho;
c) Possuam licenciatura em Engenharia de Redes de Comunicação e de Informação; Engenharia Electrotécnica e de Computadores; Engenharia Informática e de Computadores e em Informática.

9.2 — Para ingresso na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, é indispensável a aprovação em estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), conforme previsto no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

10 — Método de selecção — A selecção será feita mediante prova de conhecimentos específicos e avaliação curricular, ambas com carácter eliminatório, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, e entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional referida no ponto 7. deste Aviso com base na análise do respectivo currículo profissional.

10.2 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigível e adequado ao exercício das funções correspondentes à categoria para a qual é aberto o presente concurso. Esta tem natureza teórico-prática, revistará forma escrita, terá a duração de uma hora e versará sobre as seguintes matérias, constantes do anexo ao Despacho conjunto n.º 852/2002, do Director-Geral do Orçamento e da Directora-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 275, de 28 de Novembro de 2002:

a) Arquitectura de infra-estruturas de tecnologias de informação;
b) Administração de sistemas;
c) Segurança dos sistemas informáticos;
d) Segurança e integridade da informação;
e) Design e desenvolvimento de sites web;
f) Comunicação de dados;
g) Administração e gestão da microinformática;
h) Linguagens de programação;
i) A qualidade na produção de software;
j) Os desafios da sociedade de informação;
k) A informática como suporte de gestão;
l) Bases de dados;
m) Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
n) Gestão de projectos informáticos.

10.3 Bibliografia — a bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

a) Gestão da Informação, Carlos Carinho, Editorial Presença;
b) An Introduction to Database Systems, C.J. Date, Addison-Wesley Publishing Company;
c) Introdução à segurança dos sistemas de informação — FCA — Alberto Carneiro;

10.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11— Convocação dos candidatos admitidos para realização dos métodos de selecção — os candidatos admitidos serão convocados para a realização da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de selecção através de ofício registado ou entregue contra comprovativo da respectiva recepção pelos candidatos, no qual se indicará a respectiva bibliografia.

12 — Classificação final — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

12.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37º, nos 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Critérios de apreciação e ponderação do método de selecção e sistema de classificação final — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Forma, prazo e local de apresentação — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1. e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao Director-Geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no ponto 14.3, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento — Direcção de Serviços Administrativos — Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2º — 1194-004 Lisboa, ou remetidas para o mesmo endereço em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1. deste Aviso.

14.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — Nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;

d) Identificação do concurso a que se candidata (*vide* o ponto 1. deste Aviso);

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais

de admissão a concurso previstos no artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 204/98.

14.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria, na careira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;

c) Currículo profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada, incluindo o curso referido na alínea *d*), do ponto 9.

14.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea *b*) do ponto 14.3 será emitida pela Direcção de Serviços Administrativos a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o ponto 14.1.

14.5 — Nos termos do disposto no artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

14.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

15 — Publicitação dos resultados — A relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços Administrativos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — Júri — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — João Alberto Amaral Caeiro, director de contabilidade.

Vogais efectivos:

- Ana Maria Rodrigues Guerra Fernandes, chefe de divisão de contabilidade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Francelina Maria Guimarães Martins, chefe de divisão de contabilidade

Vogais suplentes:

- Luís Manuel Marques Paiva, chefe de divisão de contabilidade
- Sara Maria Calado da Silva, técnica superior de orçamento e conta especialista.

26 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 10073/2008

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 19/2007, de 29 de Março, concretizou a criação do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), do Ministério das Finanças e da Administração Pública, por fusão da Direcção-Geral de Estudos e Previsão (DGEP) e da Direcção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI);

E considerando o disposto no n.º 11 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro;

Publica-se, em anexo ao presente despacho e dele fazendo parte integrante, a lista de pessoal dos quadros da ex-DGAERI e ex-DGEP colocados em situação de mobilidade especial, a qual produz efeitos à data de 1 de Abril de 2008, nos termos do meu despacho de 4 de Março de 2008.

27 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Nuno Sousa Pereira.*

ANEXO

Lista nominativa dos funcionários dos quadros da ex-DGAERI e da ex-DGEP colocados em situação de mobilidade especial, com efeitos a 1 de Abril de 2008

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Obs.
José Luís Sobreda Antunes	Nomeação definitiva	Técnico Superior de Biblioteca e Documentação	Assessor Principal de Biblioteca e Documentação	2	770	
Lucinda Casares Alves Mendes	Nomeação definitiva	Assistente Administrativa	Assistente Administrativa Especialista	4	316	
Isabel Maria Lourenço Bernardo Rodrigues Teixeira	Nomeação definitiva	Assistente Administrativa	Assistente Administrativa Principal	2	233	Por opção voluntária
Lúcia de Jesus Maria Fernandes	Nomeação definitiva	Auxiliar Administrativa	Auxiliar Administrativa	5	170	

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso (extracto) n.º 10637/2008

Faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Inspecção-Geral de Finanças referente a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Março de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 10074/2008

No âmbito da implementação do Instrumento de política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" (Política de Cidades Polis XXI) e nos termos do Despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e Cidades (SEOTC) n.º 23 021/2007, publicado em 2007/10/04, a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) lançou um procedimento concursal dirigido aos municípios portugueses, com vista à selecção de candidaturas para o desenvolvimento de Acções Preparatórias de cooperação entre cidades organizadas em rede, a co-financiar pela DGOTDU.

Na sequência desse procedimento concursal foram seleccionadas 5 candidaturas, lideradas pelos municípios de Braga, Moura, Évora, Vila Real e Faro.

Importa agora celebrar o contrato de parceria com os municípios líder de cada candidatura e os municípios parceiros nas candidaturas na qualidade de representantes das cidades em rede, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de Dezembro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, é autorizada a celebração de contratos de parceria, cujo encargo global para a DGOTDU é de 470 000 euros, repartidos em 400 000 euros em 2008 e 70 000 euros em 2009, com os municípios de Braga (líder), Barcelos, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, da candidatura denominada "Um Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização", Moura (líder), Beja, Óbidos, Peniche, Serpa, Silves e Torres Vedras, da candidatura denominada "ECOS — Energia e Construção Sustentáveis", Évora (líder), Arraiolos, Borba, Elvas, Estremoz, Montemor-o-Novo, Santiago do Cacém, Sines, Vendas Novas e Vila Viçosa, da candidatura denominada "Corredor Azul — Rede Urbana para a Competitividade e a Inovação", Vila Real (líder), Régua e Lamego da candidatura denominada "Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro" e Faro (líder), Loulé, Olhão, São Brás de Alportel e Tavira, da candidatura denominada "Algarve Central — Uma Parceria Territorial", cujas minutas dos contratos se encontram anexas ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

5 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *João Manuel Machado Ferrão,* Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades.

ANEXO I

Política de Cidades Polis XXI

Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação

Acções preparatórias

Contrato de parceria n.º /2008

Projecto

Considerando que:

No âmbito da implementação do Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e nos termos do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, foi lançado pela DGOTDU um procedimento concursal dirigido aos municípios portugueses, com vista à apresentação de candidaturas, no máximo de cinco, para o desenvolvimento de Acções Preparatórias de cooperação entre cidades organizadas em rede, a co-financiar pela Direcção-Geral até ao montante máximo de € 100 000 por Acção Preparatória.

A proposta apresentada ao procedimento concursal pela rede de cidades constituída por iniciativa dos Municípios de Braga (líder), Barcelos, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, foi seleccionada pela Comissão de Selecção, conforme consta do respectivo Relatório Final datado de 2007-12-12;

O Relatório Final da Comissão de Selecção foi homologado por S. Ex.ª o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades por despacho de 2007-12-14;

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento do procedimento de apresentação e selecção de propostas de Acções Preparatórias, anexo ao Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, está previsto que as propostas seleccionadas sejam objecto de um contrato de parceria entre os municípios envolvidos e a DGOTDU, que definirá a responsabilidade de cada um dos parceiros relativamente às acções a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas;

Entre: A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, adiante designada abreviadamente por DGOTDU, representada pelo seu Director-Geral;

O Município de Braga na qualidade de município-líder da proposta da Acção Preparatória denominada "Um Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização" representado pelo Presidente da Câmara Municipal, e;

Os Municípios de Barcelos, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, na qualidade de municípios promotores da proposta de Acção Preparatória denominada "Um Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização" representados pelos respectivos Presidentes da Câmara Municipal

Aos … dias do mês de …. de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e do Despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades n.º 23 021, de 4 de Outubro, é celebrado o presente contrato de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

O presente contrato regula a responsabilidade de cada um dos outorgantes relativamente às acções a desenvolver para a realização da Acção Preparatória "Um Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização" visando a prossecução dos objectivos gerais previstos no n.º 3 do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04, e o cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, que constitui parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa 20 dias úteis após a data de conclusão da Acção Preparatória estabelecida no respectivo plano de acção.

Cláusula Terceira

Participação da DGOTDU

1 — À DGOTDU compete:

a) Apoiar financeiramente a Acção Preparatória, nos termos previstos na Cláusula Oitava e na alínea e. do número seguinte;

b) Acompanhar a realização da Acção Preparatória nos termos dos números seguintes.

2 — O acompanhamento da realização da Acção Preparatória pela DGOTDU compreende os seguintes deveres e direitos:

a) Acompanhar, avaliar e difundir as realizações, os procedimentos técnicos e os resultados da Acção Preparatória, bem como as boas práticas decorrentes da mesma, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC, sendo a DGOTDU desde já autorizada pelos Municípios da Rede ao pleno e livre acesso, utilização, tratamento e divulgação de todos os conteúdos técnicos, elementos e realizações relevantes, produzidos no âmbito da presente acção preparatória, para os fins supra referidos;

b) Prestar, dentro das suas possibilidades, apoio técnico à realização da Acção Preparatória, sempre que solicitado;

c) Efectuar recomendações e sugestões, devidamente fundamentadas, com base na sua análise da evolução dos trabalhos;
d) Promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias seleccionadas no procedimento concursal, nomeadamente através de reuniões de trabalho restritas e seminários públicos;
e) Processar a comparticipação financeira para o município-líder, após o termo da Acção Preparatória e depois de verificada a legalidade da despesa, sobre os documentos comprovativos da realização da mesma;
f) Consultar os processos da Acção Preparatória, mediante notificação prévia ao município-líder e aos Municípios cujos processos se pretendam consultar com a antecedência mínima de três dias úteis;
g) Solicitar cópia de elementos específicos integrantes dos referidos processos, os quais deverão ser entregues no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula Quarta

Participação dos Municípios

Aos municípios co-contratantes compete:

a) Participar activamente na execução da Acção Preparatória, com recursos próprios ou externos, desempenhando as funções que lhes fiquem cometidas e cumprindo atempadamente as acções e obrigações constantes da proposta e do plano de acção;
b) Acompanhar e monitorizar os trabalhos realizados pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção;
c) Participar nas reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;
d) Fornecer os conteúdos técnicos e a demais informação que lhes seja solicitada pela DGOTDU ou pelo município-líder para os fins previstos na alínea e do número 2 da Cláusula Terceira;
e) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da sua participação na realização da Acção, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços;
f) Disponibilizar, enviar e facilitar, ao município-líder e à DGOTDU, a consulta de todos os elementos relevantes do processo referido na alínea anterior.

Cláusula Quinta

Participação do município-líder

Ao município-líder compete, além das obrigações gerais estabelecidas pela cláusula anterior, as seguintes obrigações específicas:

a) Liderar e coordenar globalmente a execução da Acção Preparatória, funcionando como principal interlocutor da DGOTDU e como elo de ligação entre a DGOTDU, os municípios co-contratantes e os restantes actores da Rede;
b) Promover a formalização do compromisso com os restantes actores da Rede, mediante a contratação adequada, e apresentar os acordos respectivos à DGOTDU, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato;
c) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU um plano de acção para a execução da Acção Preparatória;
d) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU relatórios de progresso trimestrais e um relatório final;
e) Colaborar com a DGOTDU na preparação de reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;
f) Colaborar com a DGOTDU no acompanhamento da Acção Preparatória, nos termos e para os fins previstos no n.º 2 da Cláusula Terceira;
g) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da execução da Acção Preparatória, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, que permita conhecer e avaliar a intervenção de todos os actores envolvidos e os produtos materiais e imateriais da Acção, de forma a permitir o acompanhamento pela DGOTDU;
h) Permitir e facilitar a consulta de todos os elementos relevantes desse processo pela DGOTDU.

Cláusula Sexta

Planeamento e controlo de execução

1 — O plano de acção previsto na alínea *c*) da Cláusula Quinta será elaborado conjuntamente pelos municípios da Rede e apresentado à DGOTDU no prazo de 15 dias úteis a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo concretizar, pelo menos, os seguintes aspectos do desenvolvimento da proposta:

a) Faseamento das acções de execução previstas, com identificação objectiva dos resultados e produtos esperados em cada fase e globais do projecto;
b) Programação material das acções a desenvolver em cada fase, com identificação do actor responsável e dos restantes actores envolvidos, recursos humanos e materiais próprios ou externos aplicados por cada um e prazos de execução;
c) Programação financeira das acções a desenvolver em cada fase, com identificação dos custos associados a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).

2 — Os relatórios de progresso trimestrais previstos na alínea d. da Cláusula Quinta devem conter, pelo menos, a seguinte informação relativa ao período a que respeitam:

a) Execução material realizada, com identificação sucinta das acções do plano de acção que foram executadas, recursos mobilizados por acção e resultados materiais e imateriais obtidos;
b) Execução financeira, com identificação das despesas associadas a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).
c) Lista das acções do plano de acção ainda por executar;
d) Desvios positivos e negativos relativamente ao plano de acção, seus impactes na execução do projecto e nos resultados e produtos esperados e respectiva fundamentação, no caso dos desvios negativos;
e) Taxa de execução material e financeira de cada acção no fim do período a que respeita o relatório.

3 — O relatório final previsto na alínea d. da Cláusula Quinta deve conter a informação indicada no número anterior, relativa à totalidade do período de execução da Acção, e ainda:

a) Uma avaliação fundamentada dos benefícios da Acção para cada uma das cidades envolvidas e para a região;
b) Uma perspectiva fundamentada sobre desenvolvimentos futuros da Acção ou dos seus resultados e produtos, caso estejam previstos.

Cláusula Sétima

Estabilidade da Acção Preparatória

1 — Só são admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da Rede, que contribuam de modo inequívoco para melhorar os resultados da Acção Preparatória, à luz dos objectivos gerais estabelecidos no n.º 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, e do cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, e não impliquem prorrogação do prazo de execução da Acção.
2 — Excepcionalmente, serão admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da rede que sejam motivadas por circunstâncias imprevisíveis, alheias aos municípios promotores da Rede, desde que não impliquem acréscimo de encargos para a DGOTDU e não prejudiquem a prossecução dos objectivos e os resultados esperados da Acção.
3 — Quaisquer alterações ao plano de acção, à composição ou à estrutura orgânica da Rede só serão efectivas após notificação da sua aprovação pela DGOTDU.

Cláusula Oitava

Financiamento da Acção Preparatória

1 — O investimento global para a realização da Acção Preparatória é de € 547 500 sendo de € 100 000 o valor da comparticipação da DGOTDU, e de € 447 500 o valor total das participações dos municípios de Braga, Barcelos, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, assim distribuídos:

a) Município de …. € ...,…
b) Município de …. € ...,…
c) Município de …. € ...,…
d) Município de …. € ...,…

1 — O valor da comparticipação da DGOTDU prevista neste contrato tem suporte no orçamento PIDDAC da DGOTDU.
2 — O valor da comparticipação dos municípios envolvidos, determinado nos termos da proposta, é suportado pelo respectivo orçamento.
3 — A comparticipação financeira da DGOTDU apenas será aplicável às despesas realizadas desde a data de assinatura do presente contrato que se insiram na proposta e no plano de acção e que respeitem a tipologia de despesas estabelecida no n.º 2 do artigo 8.º do Despacho

n.º 23 021/2007 do SEOTC publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 4 de Outubro.

4 — A comparticipação financeira da DGOTDU prevista neste contrato será processada para o município-líder, após a conclusão da Acção Preparatória, depois de confirmado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis e de verificada a elegibilidade e a legalidade das despesas, com base nos documentos comprovativos da realização das mesmas, face às regras de realização de despesa e de contabilidade pública.

5 — O valor a processar nos termos do número anterior corresponderá ao somatório dos valores de despesa realizada nas acções executadas, tendo por referência as taxas de execução indicadas no relatório final.

Cláusula Nona

Estrutura de acompanhamento

1 — Para efeitos do acompanhamento previsto no n.º 1 da Cláusula Terceira, é criada, com carácter permanente durante o período de vigência do contrato, uma equipa de acompanhamento e controlo de execução, constituída por:

a) Um representante designado pela DGOTDU, que coordenará;
b) Um representante designado pela Rede.

1 — Os representantes designados nos termos do número anterior serão coadjuvados pelos meios técnicos e administrativos de cada uma das partes outorgantes que se revele necessário mobilizar em cada momento para o bom desempenho das acções de acompanhamento requeridas.

2 — A designação dos representantes referidos no número 1 será realizada e comunicada à DGOTDU e à Rede no prazo de 15 dias úteis contados da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula Décima

Publicação e divulgação de resultados e produtos

1 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa dos municípios que integram a rede ou pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção, será sempre feita menção expressa à Política de Cidades, ao Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e ao co-financiamento pela DGOTDU, nos moldes a definir pela Direcção-Geral de acordo com as práticas usuais para essas circunstâncias.

2 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa da DGOTDU, para os fins previstos na alínea e. do número 2 da Cláusula Terceira, será sempre feita referência à autoria desses resultados ou produtos, nos moldes estabelecidos para a citação nos documentos técnicos e científicos.

Cláusula Décima Primeira

Gestão de litígios

1 — A mediação e resolução de conflitos ou divergências entre os parceiros que integram a Rede é da responsabilidade do município-líder.

2 — Eventuais divergências de entendimento entre a DGOTDU e a Rede ou algum dos cocontratantes serão resolvidas por acordo entre as partes e no sentido mais favorável à prossecução dos objectivos gerais previstos no n.º 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04.

Cláusula Décima Segunda

Resolução do contrato

1 — O incumprimento grave das obrigações previstas no presente contrato por parte dos parceiros da Rede, constitui motivo suficiente para a sua resolução, sem direito ao co-financiamento previsto ou a qualquer indemnização.

2 — Considera-se haver incumprimento grave, sempre que por dolo ou mera culpa dos parceiros da Rede, advenha facto que prejudique ou possa previsivelmente prejudicar a conclusão atempada da Acção Preparatória ou cause perda de confiança grave, inviabilizando a relação institucional e contratual, incluindo, nomeadamente, as seguintes ocorrências, salvo motivo justificado e aceite:

a) Atraso na apresentação à DGOTDU dos acordos com os parceiros privados, superior a 15 dias úteis;
b) Atraso no envio do plano de acção superior a 20 dias úteis;
c) Atraso no envio dos relatórios de progresso trimestrais superior a 15 dias úteis;
d) Não elaboração, desactualização ou insuficiências graves no processo da Rede;
e) Falta de colaboração que dificulte significativamente, ou impeça a realização do previsto no n.º 2 da cláusula terceira;
f) Não resolução de conflitos internos da rede que impeçam a realização total ou parcial da acção;
g) Alterações aos objectivos da proposta ou ao plano de acção sem autorização expressa da DGOTDU;
h) Ilegalidade nos procedimentos de contratação pública ou de realização da despesa.

O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, …. — O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ...

ANEXO II

Política de Cidades Polis XXI

Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação

Acções preparatórias

Contrato de Parceria n.º /2008

Projecto

Considerando que:

No âmbito da implementação do Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e nos termos do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, foi lançado pela DGOTDU um procedimento concursal dirigido aos municípios portugueses, com vista à apresentação de candidaturas, no máximo de cinco, para o desenvolvimento de Acções Preparatórias de cooperação entre cidades organizadas em rede, a co-financiar pela Direcção-Geral até ao montante máximo de € 100 000 por Acção Preparatória.

A proposta apresentada ao procedimento concursal pela rede de cidades constituída por iniciativa dos Municípios de Moura (líder), Beja, Óbidos, Peniche, Serpa, Silves e Torres Vedras, foi seleccionada pela Comissão de Selecção, conforme consta do respectivo Relatório Final datado de 2007-12-12;

O Relatório Final da Comissão de Selecção foi homologado por S. Ex.ª o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades por despacho de 2007-12-14;

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento do procedimento de apresentação e selecção de propostas de Acções Preparatórias, anexo ao Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, está previsto que as propostas seleccionadas sejam objecto de um contrato de parceria entre os municípios envolvidos e a DGOTDU, que definirá a responsabilidade de cada um dos parceiros relativamente às acções a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas;

Entre:

A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, adiante designada abreviadamente por DGOTDU, representada pelo seu Director-Geral;

O Município de Moura na qualidade de município-líder da proposta da Acção Preparatória denominada "ECOS — Energia e Construção Sustentáveis" representado pelo Presidente da Câmara Municipal, e;

Os Municípios de Beja, Óbidos, Peniche, Torres Vedras, Silves e Serpa, na qualidade de municípios promotores da proposta de Acção Preparatória denominada "ECOS — Energia e Construção Sustentáveis" representados pelos respectivos Presidentes da Câmara Municipal

Aos … dias do mês de ... de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e do Despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades n.º 23 021, de 4 de Outubro, é celebrado o presente contrato de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

O presente contrato regula a responsabilidade de cada um dos outorgantes relativamente às acções a desenvolver para a realização da Acção Preparatória "ECOS — Energia e Construção Sustentáveis" visando a prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, e o cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, que constitui parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa 20 dias úteis após a data de conclusão da Acção Preparatória estabelecida no respectivo plano de acção.

Cláusula Terceira

Participação da DGOTDU

1 — À DGOTDU compete:

a) Apoiar financeiramente a Acção Preparatória, nos termos previstos na Cláusula Oitava e na alínea *e*) do número seguinte;
b) Acompanhar a realização da Acção Preparatória nos termos dos números seguintes.

2 — O acompanhamento da realização da Acção Preparatória pela DGOTDU compreende os seguintes deveres e direitos:

a) Acompanhar, avaliar e difundir as realizações, os procedimentos técnicos e os resultados da Acção Preparatória, bem como as boas práticas decorrentes da mesma, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC, sendo a DGOTDU desde já autorizada pelos Municípios da Rede ao pleno e livre acesso, utilização, tratamento e divulgação de todos os conteúdos técnicos, elementos e realizações relevantes, produzidos no âmbito da presente acção preparatória, para os fins supra referidos;
b) Prestar, dentro das suas possibilidades, apoio técnico à realização da Acção Preparatória, sempre que solicitado;
c) Efectuar recomendações e sugestões, devidamente fundamentadas, com base na sua análise da evolução dos trabalhos;
d) Promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias seleccionadas no procedimento concursal, nomeadamente através de reuniões de trabalho restritas e seminários públicos;
e) Processar a comparticipação financeira para o município-líder, após o termo da Acção Preparatória e depois de verificada a legalidade da despesa, sobre os documentos comprovativos da realização da mesma;
f) Consultar os processos da Acção Preparatória, mediante notificação prévia ao município-líder e aos Municípios cujos processos se pretendam consultar com a antecedência mínima de 3 dias úteis;
g) Solicitar cópia de elementos específicos integrantes dos referidos processos, os quais deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula Quarta

Participação dos Municípios

Aos municípios co-contratantes compete:

a) Participar activamente na execução da Acção Preparatória, com recursos próprios ou externos, desempenhando as funções que lhes fiquem cometidas e cumprindo atempadamente as acções e obrigações constantes da proposta e do plano de acção;
b) Acompanhar e monitorizar os trabalhos realizados pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção;
c) Participar nas reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;
d) Fornecer os conteúdos técnicos e a demais informação que lhes seja solicitada pela DGOTDU ou pelo município-líder para os fins previstos na alínea e. do número 2 da Cláusula Terceira;
e) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da sua participação na realização da Acção, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços;
f) Disponibilizar, enviar e facilitar, ao município-líder e à DGOTDU, a consulta de todos os elementos relevantes do processo referido na alínea anterior.

Cláusula Quinta

Participação do município-líder

Ao município-líder compete, além das obrigações gerais estabelecidas pela cláusula anterior, as seguintes obrigações específicas:

a) Liderar e coordenar globalmente a execução da Acção Preparatória, funcionando como principal interlocutor da DGOTDU e como elo de ligação entre a DGOTDU, os municípios co-contratantes e os restantes actores da Rede;
b) Promover a formalização do compromisso com os restantes actores da Rede, mediante a contratação adequada, e apresentar os acordos respectivos à DGOTDU, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato;
c) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU um plano de acção para a execução da Acção Preparatória;
d) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU relatórios de progresso trimestrais e um relatório final;
e) Colaborar com a DGOTDU na preparação de reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;
f) Colaborar com a DGOTDU no acompanhamento da Acção Preparatória, nos termos e para os fins previstos no número 2 da Cláusula Terceira;
g) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da execução da Acção Preparatória, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, que permita conhecer e avaliar a intervenção de todos os actores envolvidos e os produtos materiais e imateriais da Acção, de forma a permitir o acompanhamento pela DGOTDU;
h) Permitir e facilitar a consulta de todos os elementos relevantes desse processo pela DGOTDU.

Cláusula Sexta

Planeamento e controlo de execução

1 — O plano de acção previsto na alínea *c*) da Cláusula Quinta será elaborado conjuntamente pelos municípios da Rede e apresentado à DGOTDU no prazo de 15 dias úteis a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo concretizar, pelo menos, os seguintes aspectos do desenvolvimento da proposta:

a) Faseamento das acções de execução previstas, com identificação objectiva dos resultados e produtos esperados em cada fase e globais do projecto;
b) Programação material das acções a desenvolver em cada fase, com identificação do actor responsável e dos restantes actores envolvidos, recursos humanos e materiais próprios ou externos aplicados por cada um e prazos de execução;
c) Programação financeira das acções a desenvolver em cada fase, com identificação dos custos associados a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).

2 — Os relatórios de progresso trimestrais previstos na alínea *d*) da Cláusula Quinta devem conter, pelo menos, a seguinte informação relativa ao período a que respeitam:

a) Execução material realizada, com identificação sucinta das acções do plano de acção que foram executadas, recursos mobilizados por acção e resultados materiais e imateriais obtidos;
b) Execução financeira, com identificação das despesas associadas a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).
c) Lista das acções do plano de acção ainda por executar;
d) Desvios positivos e negativos relativamente ao plano de acção, seus impactes na execução do projecto e nos resultados e produtos esperados e respectiva fundamentação, no caso dos desvios negativos;
e) Taxa de execução material e financeira de cada acção no fim do período a que respeita o relatório.

3 — O relatório final previsto na alínea *d*) da Cláusula Quinta deve conter a informação indicada no número anterior, relativa à totalidade do período de execução da Acção, e ainda:

a) Uma avaliação fundamentada dos benefícios da Acção para cada uma das cidades envolvidas e para a região;
b) Uma perspectiva fundamentada sobre desenvolvimentos futuros da Acção ou dos seus resultados e produtos, caso estejam previstos.

Cláusula Sétima

Estabilidade da Acção Preparatória

1 — Só são admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da Rede, que contribuam de modo inequívoco para melhorar os resultados da Acção Preparatória, à luz dos objectivos gerais estabelecidos no n.º 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, e do cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, e não impliquem prorrogação do prazo de execução da Acção.

2 — Excepcionalmente, serão admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da rede que sejam motivadas por circunstâncias imprevisíveis, alheias aos municípios promotores da Rede, desde que não impliquem acréscimo de encargos para a DGOTDU e não prejudiquem a prossecução dos objectivos e os resultados esperados da Acção.

3 — Quaisquer alterações ao plano de acção, à composição ou à estrutura orgânica da Rede só serão efectivas após notificação da sua aprovação pela DGOTDU.

Cláusula Oitava

Financiamento da Acção Preparatória

1 — O investimento global para a realização da Acção Preparatória é de € 100 111,10 sendo de € 70 000 o valor da comparticipação da DGOTDU, e de € 30 111,10 o valor total das participações dos municípios de Moura, Beja, Óbidos, Peniche, Torres Vedras, Silves e Serpa, assim distribuídos:

a) Município de ... € ...,…
b) Município de ... € ...,…
c) Município de ... € ...,…
d) Município de ... € ...,…

1 — O valor da comparticipação da DGOTDU prevista neste contrato tem suporte no orçamento PIDDAC da DGOTDU.

2 — O valor da comparticipação dos municípios envolvidos, determinado nos termos da proposta, é suportado pelo respectivo orçamento.

3 — A comparticipação financeira da DGOTDU apenas será aplicável às despesas realizadas desde a data de assinatura do presente contrato que se insiram na proposta e no plano de acção e que respeitem a tipologia de despesas estabelecida no n.º 2 do artigo 8.º do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 4 de Outubro.

4 — A comparticipação financeira da DGOTDU prevista neste contrato será processada para o município-líder, após a conclusão da Acção Preparatória, depois de confirmado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis e de verificada a elegibilidade e a legalidade das despesas, com base nos documentos comprovativos da realização das mesmas, face às regras de realização de despesa e de contabilidade pública.

5 — O valor a processar nos termos do número anterior corresponderá ao somatório dos valores de despesa realizada nas acções executadas, tendo por referência as taxas de execução indicadas no relatório final.

Cláusula Nona

Estrutura de acompanhamento

1 — Para efeitos do acompanhamento previsto no n.º 1 da Cláusula Terceira, é criada, com carácter permanente durante o período de vigência do contrato, uma equipa de acompanhamento e controlo de execução, constituída por:

a) Um representante designado pela DGOTDU, que coordenará;
b) Um representante designado pela Rede.

1 — Os representantes designados nos termos do número anterior serão coadjuvados pelos meios técnicos e administrativos de cada uma das partes outorgantes que se revele necessário mobilizar em cada momento para o bom desempenho das acções de acompanhamento requeridas.

2 — A designação dos representantes referidos no número 1 será realizada e comunicada à DGOTDU e à Rede no prazo de 15 dias úteis contados da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula Décima

Publicação e divulgação de resultados e produtos

1 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa dos municípios que integram a rede ou pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção, será sempre feita menção expressa à Política de Cidades, ao Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e ao co-financiamento pela DGOTDU, nos moldes a definir pela Direcção-Geral de acordo com as práticas usuais para essas circunstâncias.

2 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa da DGOTDU, para os fins previstos na alínea *e*) do n.º 2 da Cláusula Terceira, será sempre feita referência à autoria desses resultados ou produtos, nos moldes estabelecidos para a citação nos documentos técnicos e científicos.

Cláusula Décima Primeira

Gestão de litígios

1 — A mediação e resolução de conflitos ou divergências entre os parceiros que integram a Rede é da responsabilidade do município-líder.

2 — Eventuais divergências de entendimento entre a DGOTDU e a Rede ou algum dos co-contratantes serão resolvidas por acordo entre as partes e no sentido mais favorável à prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04.

Cláusula Décima Segunda

Resolução do contrato

1 — O incumprimento grave das obrigações previstas no presente contrato por parte dos parceiros da Rede, constitui motivo suficiente para a sua resolução, sem direito ao co-financiamento previsto ou a qualquer indemnização.

2 — Considera-se haver incumprimento grave, sempre que por dolo ou mera culpa dos parceiros da Rede, advenha facto que prejudique ou possa previsivelmente prejudicar a conclusão atempada da Acção Preparatória ou cause perda de confiança grave, inviabilizando a relação institucional e contratual, incluindo, nomeadamente, as seguintes ocorrências, salvo motivo justificado e aceite:

a) Atraso na apresentação à DGOTDU dos acordos com os parceiros privados, superior a 15 dias úteis;
b) Atraso no envio do plano de acção superior a 20 dias úteis;
c) Atraso no envio dos relatórios de progresso trimestrais superior a 15 dias úteis;
d) Não elaboração, desactualização ou insuficiências graves no processo da Rede;
e) Falta de colaboração que dificulte significativamente, ou impeça a realização do previsto no número 2 da cláusula terceira;
f) Não resolução de conflitos internos da rede que impeçam a realização total ou parcial da acção;
g) Alterações aos objectivos da proposta ou ao plano de acção sem autorização expressa da DGOTDU;
h) Ilegalidade nos procedimentos de contratação pública ou de realização da despesa.

O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Moura, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Peniche, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Silves, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, ...

ANEXO III

Política de Cidades Polis XXI

Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação

Acções Preparatórias

Contrato de Parceria n.º /2008

Projecto

Considerando que:

No âmbito da implementação do Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e nos termos do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, foi lançado pela DGOTDU um procedimento concursal dirigido aos municípios portugueses, com vista à apresentação de candidaturas, no máximo de cinco, para o desenvolvimento de Acções Preparatórias de cooperação entre cidades organizadas em rede, a co-financiar pela Direcção-Geral até ao montante máximo de € 100 000 por Acção Preparatória.

A proposta apresentada ao procedimento concursal pela rede de cidades constituída por iniciativa dos Municípios de Évora (líder), Arraiolos, Borba, Elvas, Estremoz, Montemor-o-Novo, Santiago do Cacém, Sines, Vendas Novas e Vila Viçosa, foi seleccionada pela Comissão de Selecção, conforme consta do respectivo Relatório Final datado de 2007-12-12;

O Relatório Final da Comissão de Selecção foi homologado por S. Ex.ª o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades por despacho de 2007-12-14;

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento do procedimento de apresentação e selecção de propostas de Acções Preparatórias, anexo ao Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, está previsto que as propostas seleccionadas sejam objecto de um contrato de parceria entre os municípios envolvidos e a DGOTDU, que definirá a responsabilidade de cada um dos parceiros relativamente às acções a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas;

Entre:

A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, adiante designada abreviadamente por DGOTDU, representada pelo seu Director-Geral;

O Município de Évora na qualidade de município-líder da proposta da Acção Preparatória denominada "Corredor Azul — Rede Urbana para a Competitividade e Inovação" representado pelo Presidente da Câmara Municipal, e;

Os Municípios de Arraiolos, Borba, Elvas, Estremoz, Montemor-o-Novo, Santiago do Cacém, Sines, Vendas Novas e Vila Viçosa, na qualidade de municípios promotores da proposta de Acção Preparatória denominada "Corredor Azul — Rede Urbana para a Competitividade e Inovação" representados pelos respectivos Presidentes da Câmara Municipal;

Aos … dias do mês de … de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e do Despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades n.º 23 021, de 4 de Outubro, é celebrado o presente contrato de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

O presente contrato regula a responsabilidade de cada um dos outorgantes relativamente às acções a desenvolver para a realização da Acção Preparatória "Corredor Azul — Rede Urbana para a Competitividade e Inovação" visando a prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, e o cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, que constitui parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa 20 dias úteis após a data de conclusão da Acção Preparatória estabelecida no respectivo plano de acção.

Cláusula Terceira

Participação da DGOTDU

1 — À DGOTDU compete:

a) Apoiar financeiramente a Acção Preparatória, nos termos previstos na Cláusula Oitava e na alínea *e*) do número seguinte;

b) Acompanhar a realização da Acção Preparatória nos termos dos números seguintes.

2 — O acompanhamento da realização da Acção Preparatória pela DGOTDU compreende os seguintes deveres e direitos:

a) Acompanhar, avaliar e difundir as realizações, os procedimentos técnicos e os resultados da Acção Preparatória, bem como as boas práticas decorrentes da mesma, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC, sendo a DGOTDU desde já autorizada pelos Municípios da Rede ao pleno e livre acesso, utilização, tratamento e divulgação de todos os conteúdos técnicos, elementos e realizações relevantes, produzidos no âmbito da presente acção preparatória, para os fins supra referidos;

b) Prestar, dentro das suas possibilidades, apoio técnico à realização da Acção Preparatória, sempre que solicitado;

c) Efectuar recomendações e sugestões, devidamente fundamentadas, com base na sua análise da evolução dos trabalhos;

d) Promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias seleccionadas no procedimento concursal, nomeadamente através de reuniões de trabalho restritas e seminários públicos;

e) Processar a comparticipação financeira para o município-líder, após o termo da Acção Preparatória e depois de verificada a legalidade da despesa, sobre os documentos comprovativos da realização da mesma;

f) Consultar os processos da Acção Preparatória, mediante notificação prévia ao município-líder e aos Municípios cujos processos se pretendam consultar com a antecedência mínima de 3 dias úteis;

g) Solicitar cópia de elementos específicos integrantes dos referidos processos, os quais deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula Quarta

Participação dos Municípios

Aos municípios co-contratantes compete:

a) Participar activamente na execução da Acção Preparatória, com recursos próprios ou externos, desempenhando as funções que lhes fiquem cometidas e cumprindo atempadamente as acções e obrigações constantes da proposta e do plano de acção;

b) Acompanhar e monitorizar os trabalhos realizados pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção;

c) Participar nas reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

d) Fornecer os conteúdos técnicos e a demais informação que lhes seja solicitada pela DGOTDU ou pelo município-líder para os fins previstos na alínea e) do número 2 da Cláusula Terceira;

e) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da sua participação na realização da Acção, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços;

f) Disponibilizar, enviar e facilitar, ao município-líder e à DGOTDU, a consulta de todos os elementos relevantes do processo referido na alínea anterior.

Cláusula Quinta

Participação do município-líder

Ao município-líder compete, além das obrigações gerais estabelecidas pela cláusula anterior, as seguintes obrigações específicas:

a) Liderar e coordenar globalmente a execução da Acção Preparatória, funcionando como principal interlocutor da DGOTDU e como elo de ligação entre a DGOTDU, os municípios co-contratantes e os restantes actores da Rede;

b) Promover a formalização do compromisso com os restantes actores da Rede, mediante a contratação adequada, e apresentar os acordos respectivos à DGOTDU, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato;

c) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU um plano de acção para a execução da Acção Preparatória;

d) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU relatórios de progresso trimestrais e um relatório final;

e) Colaborar com a DGOTDU na preparação de reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

f) Colaborar com a DGOTDU no acompanhamento da Acção Preparatória, nos termos e para os fins previstos no n.º 2 da Cláusula Terceira;

g) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da execução da Acção Preparatória, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, que permita conhecer e avaliar a intervenção de todos os actores envolvidos e os produtos materiais e imateriais da Acção, de forma a permitir o acompanhamento pela DGOTDU;

h) Permitir e facilitar a consulta de todos os elementos relevantes desse processo pela DGOTDU.

Cláusula Sexta

Planeamento e controlo de execução

1 — O plano de acção previsto na alínea *c*) da Cláusula Quinta será elaborado conjuntamente pelos municípios da Rede e apresentado à DGOTDU no prazo de 15 dias úteis a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo concretizar, pelo menos, os seguintes aspectos do desenvolvimento da proposta:

a) Faseamento das acções de execução previstas, com identificação objectiva dos resultados e produtos esperados em cada fase e globais do projecto;

b) Programação material das acções a desenvolver em cada fase, com identificação do actor responsável e dos restantes actores envolvidos, recursos humanos e materiais próprios ou externos aplicados por cada um e prazos de execução;

c) Programação financeira das acções a desenvolver em cada fase, com identificação dos custos associados a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).

2 — Os relatórios de progresso trimestrais previstos na alínea d. da Cláusula Quinta devem conter, pelo menos, a seguinte informação relativa ao período a que respeitam:

a) Execução material realizada, com identificação sucinta das acções do plano de acção que foram executadas, recursos mobilizados por acção e resultados materiais e imateriais obtidos;

b) Execução financeira, com identificação das despesas associadas a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).
c) Lista das acções do plano de acção ainda por executar;
d) Desvios positivos e negativos relativamente ao plano de acção, seus impactes na execução do projecto e nos resultados e produtos esperados e respectiva fundamentação, no caso dos desvios negativos;
e) Taxa de execução material e financeira de cada acção no fim do período a que respeita o relatório.

1 — O relatório final previsto na alínea d) da Cláusula Quinta deve conter a informação indicada no número anterior, relativa à totalidade do período de execução da Acção, e ainda:

a) Uma avaliação fundamentada dos benefícios da Acção para cada uma das cidades envolvidas e para a região;
b) Uma perspectiva fundamentada sobre desenvolvimentos futuros da Acção ou dos seus resultados e produtos, caso estejam previstos.

Cláusula Sétima

Estabilidade da Acção Preparatória

1 — Só são admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da Rede, que contribuam de modo inequívoco para melhorar os resultados da Acção Preparatória, à luz dos objectivos gerais estabelecidos no n.º 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, e do cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, e não impliquem prorrogação do prazo de execução da Acção.
2 — Excepcionalmente, serão admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da rede que sejam motivadas por circunstâncias imprevisíveis, alheias aos municípios promotores da Rede, desde que não impliquem acréscimo de encargos para a DGOTDU e não prejudiquem a prossecução dos objectivos e os resultados esperados da Acção.
3 — Quaisquer alterações ao plano de acção, à composição ou à estrutura orgânica da Rede só serão efectivas após notificação da sua aprovação pela DGOTDU.

Cláusula Oitava

Financiamento da Acção Preparatória

1 — O investimento global para a realização da Acção Preparatória é de € 120 000 sendo de € 100 000 o valor da comparticipação da DGOTDU, e de € 20 000 o valor total das participações dos municípios de Arraiolos, Borba, Elvas, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Santiago do Cacém, Sines, Vendas Novas e Vila Viçosa, assim distribuídos:

a) Município de ... € ...,…
b) Município de ... € ...,…
c) Município de ... € ...,…
d) Município de ... € ...,…

1 — O valor da comparticipação da DGOTDU prevista neste contrato tem suporte no orçamento PIDDAC da DGOTDU.
2 — O valor da comparticipação dos municípios envolvidos, determinado nos termos da proposta, é suportado pelo respectivo orçamento.
3 — A comparticipação financeira da DGOTDU apenas será aplicável às despesas realizadas desde a data de assinatura do presente contrato que se insiram na proposta e no plano de acção e que respeitem a tipologia de despesas estabelecida no n.º 2 do artigo 8 do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 4 de Outubro.
4 — A comparticipação financeira da DGOTDU prevista neste contrato será processada para o município-líder, após a conclusão da Acção Preparatória, depois de confirmado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis e de verificada a elegibilidade e a legalidade das despesas, com base nos documentos comprovativos da realização das mesmas, face às regras de realização de despesa e de contabilidade pública.
5 — O valor a processar nos termos do número anterior corresponderá ao somatório dos valores de despesa realizada nas acções executadas, tendo por referência as taxas de execução indicadas no relatório final.

Cláusula Nona

Estrutura de acompanhamento

1 — Para efeitos do acompanhamento previsto no n.º 1 da Cláusula Terceira, é criada, com carácter permanente durante o período de vigência do contrato, uma equipa de acompanhamento e controlo de execução, constituída por:

a) Um representante designado pela DGOTDU, que coordenará;
b) Um representante designado pela Rede.

1 — Os representantes designados nos termos do número anterior serão coadjuvados pelos meios técnicos e administrativos de cada uma das partes outorgantes que se revele necessário mobilizar em cada momento para o bom desempenho das acções de acompanhamento requeridas.
2 — A designação dos representantes referidos no número 1 será realizada e comunicada à DGOTDU e à Rede no prazo de 15 dias úteis contados da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula Décima

Publicação e divulgação de resultados e produtos

1 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa dos municípios que integram a rede ou pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção, será sempre feita menção expressa à Política de Cidades, ao Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e ao co-financiamento pela DGOTDU, nos moldes a definir pela Direcção-Geral de acordo com as práticas usuais para essas circunstâncias.
2 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa da DGOTDU, para os fins previstos na alínea e) do n.º 2 da Cláusula Terceira, será sempre feita referência à autoria desses resultados ou produtos, nos moldes estabelecidos para a citação nos documentos técnicos e científicos.

Cláusula Décima Primeira

Gestão de litígios

1 — A mediação e resolução de conflitos ou divergências entre os parceiros que integram a Rede é da responsabilidade do município-líder.
2 — Eventuais divergências de entendimento entre a DGOTDU e a Rede ou algum dos co-contratantes serão resolvidas por acordo entre as partes e no sentido mais favorável à prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04.

Cláusula Décima Segunda

Resolução do contrato

1 — O incumprimento grave das obrigações previstas no presente contrato por parte dos parceiros da Rede, constitui motivo suficiente para a sua resolução, sem direito ao co-financiamento previsto ou a qualquer indemnização.
2 — Considera-se haver incumprimento grave, sempre que por dolo ou mera culpa dos parceiros da Rede, advenha facto que prejudique ou possa previsivelmente prejudicar a conclusão atempada da Acção Preparatória ou cause perda de confiança grave, inviabilizando a relação institucional e contratual, incluindo, nomeadamente, as seguintes ocorrências, salvo motivo justificado e aceite:

a) Atraso na apresentação à DGOTDU dos acordos com os parceiros privados, superior a 15 dias úteis;
b) Atraso no envio do plano de acção superior a 20 dias úteis;
c) Atraso no envio dos relatórios de progresso trimestrais superior a 15 dias úteis;
d) Não elaboração, desactualização ou insuficiências graves no processo da Rede;
e) Falta de colaboração que dificulte significativamente, ou impeça a realização do previsto no n.º 2 da cláusula terceira;
f) Não resolução de conflitos internos da rede que impeçam a realização total ou parcial da acção;
g) Alterações aos objectivos da proposta ou ao plano de acção sem autorização expressa da DGOTDU;
h) Ilegalidade nos procedimentos de contratação pública ou de realização da despesa.

O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Évora, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Borba, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Elvas, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, ...

ANEXO IV

Política de Cidades Polis XXI

Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação

Acções Preparatórias

Contrato de Parceria n.º /2008

Projecto

Considerando que:

No âmbito da implementação do Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e nos termos do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, foi lançado pela DGOTDU um procedimento concursal dirigido aos municípios portugueses, com vista à apresentação de candidaturas, no máximo de cinco, para o desenvolvimento de Acções Preparatórias de cooperação entre cidades organizadas em rede, a co-financiar pela Direcção-Geral até ao montante máximo de € 100 000 por Acção Preparatória.

A proposta apresentada ao procedimento concursal pela rede de cidades constituída por iniciativa dos Municípios de Vila Real (líder), Régua e Lamego, foi seleccionada pela Comissão de Selecção, conforme consta do respectivo Relatório Final datado de 2007-12-12;

O Relatório Final da Comissão de Selecção foi homologado por S. Ex.ª o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades por despacho de 2007-12-14;

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento do procedimento de apresentação e selecção de propostas de Acções Preparatórias, anexo ao Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, está previsto que as propostas seleccionadas sejam objecto de um contrato de parceria entre os municípios envolvidos e a DGOTDU, que definirá a responsabilidade de cada um dos parceiros relativamente às acções a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas;

Entre: A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, adiante designada abreviadamente por DGOTDU, representada pelo seu Director-Geral;

O Município de Vila Real (líder), na qualidade de município-líder da proposta da Acção Preparatória denominada "Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro" representado pelo Presidente da Câmara Municipal, e;

Os Municípios da Régua e Lamego, na qualidade de municípios promotores da proposta de Acção Preparatória denominada "Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro" representados pelos respectivos Presidentes da Câmara Municipal;

Aos … dias do mês de … de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e do Despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades n.º 23 021, de 4 de Outubro, é celebrado o presente contrato de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

O presente contrato regula a responsabilidade de cada um dos outorgantes relativamente às acções a desenvolver para a realização da Acção Preparatória "Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro" visando a prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, e o cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, que constitui parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa 20 dias úteis após a data de conclusão da Acção Preparatória estabelecida no respectivo plano de acção.

Cláusula Terceira

Participação da DGOTDU

1 — À DGOTDU compete:

a) Apoiar financeiramente a Acção Preparatória, nos termos previstos na Cláusula Oitava e na alínea *e*) do número seguinte;

b) Acompanhar a realização da Acção Preparatória nos termos dos números seguintes.

2 — O acompanhamento da realização da Acção Preparatória pela DGOTDU compreende os seguintes deveres e direitos:

a) Acompanhar, avaliar e difundir as realizações, os procedimentos técnicos e os resultados da Acção Preparatória, bem como as boas práticas decorrentes da mesma, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC, sendo a DGOTDU desde já autorizada pelos Municípios da Rede ao pleno e livre acesso, utilização, tratamento e divulgação de todos os conteúdos técnicos, elementos e realizações relevantes, produzidos no âmbito da presente acção preparatória, para os fins supra referidos;

b) Prestar, dentro das suas possibilidades, apoio técnico à realização da Acção Preparatória, sempre que solicitado;

c) Efectuar recomendações e sugestões, devidamente fundamentadas, com base na sua análise da evolução dos trabalhos;

d) Promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias seleccionadas no procedimento concursal, nomeadamente através de reuniões de trabalho restritas e seminários públicos;

e) Processar a comparticipação financeira para o município-líder, após o termo da Acção Preparatória e depois de verificada a legalidade da despesa, sobre os documentos comprovativos da realização da mesma;

f) Consultar os processos da Acção Preparatória, mediante notificação prévia ao município-líder e aos Municípios cujos processos se pretendam consultar com a antecedência mínima de três dias úteis;

g) Solicitar cópia de elementos específicos integrantes dos referidos processos, os quais deverão ser entregues no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula Quarta

Participação dos Municípios

Aos municípios co-contratantes compete:

a) Participar activamente na execução da Acção Preparatória, com recursos próprios ou externos, desempenhando as funções que lhes fiquem cometidas e cumprindo atempadamente as acções e obrigações constantes da proposta e do plano de acção;

b) Acompanhar e monitorizar os trabalhos realizados pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção;

c) Participar nas reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

d) Fornecer os conteúdos técnicos e a demais informação que lhes seja solicitada pela DGOTDU ou pelo município-líder para os fins previstos na alínea *e*) do n.º 2 da Cláusula Terceira;

e) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da sua participação na realização da Acção, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços;

f) Disponibilizar, enviar e facilitar, ao município-líder e à DGOTDU, a consulta de todos os elementos relevantes do processo referido na alínea anterior.

Cláusula Quinta

Participação do município-líder

Ao município-líder compete, além das obrigações gerais estabelecidas pela cláusula anterior, as seguintes obrigações específicas:

a) Liderar e coordenar globalmente a execução da Acção Preparatória, funcionando como principal interlocutor da DGOTDU e como elo de ligação entre a DGOTDU, os municípios co-contratantes e os restantes actores da Rede;

b) Promover a formalização do compromisso com os restantes actores da Rede, mediante a contratação adequada, e apresentar os acordos respectivos à DGOTDU, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato;

c) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU um plano de acção para a execução da Acção Preparatória;

d) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU relatórios de progresso trimestrais e um relatório final;

e) Colaborar com a DGOTDU na preparação de reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

f) Colaborar com a DGOTDU no acompanhamento da Acção Preparatória, nos termos e para os fins previstos no n.º 2 da Cláusula Terceira;

g) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da execução da Acção Preparatória, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, que permita conhecer e avaliar a intervenção de todos os actores envolvidos e os produtos materiais e imateriais da Acção, de forma a permitir o acompanhamento pela DGOTDU;

h) Permitir e facilitar a consulta de todos os elementos relevantes desse processo pela DGOTDU.

Cláusula Sexta

Planeamento e controlo de execução

1 — O plano de acção previsto na alínea *c*) da Cláusula Quinta será elaborado conjuntamente pelos municípios da Rede e apresentado à DGOTDU no prazo de 15 dias úteis a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo concretizar, pelo menos, os seguintes aspectos do desenvolvimento da proposta:

a) Faseamento das acções de execução previstas, com identificação objectiva dos resultados e produtos esperados em cada fase e globais do projecto;

b) Programação material das acções a desenvolver em cada fase, com identificação do actor responsável e dos restantes actores envolvidos, recursos humanos e materiais próprios ou externos aplicados por cada um e prazos de execução;

c) Programação financeira das acções a desenvolver em cada fase, com identificação dos custos associados a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).

2 — Os relatórios de progresso trimestrais previstos na alínea d) da Cláusula Quinta devem conter, pelo menos, a seguinte informação relativa ao período a que respeitam:

a) Execução material realizada, com identificação sucinta das acções do plano de acção que foram executadas, recursos mobilizados por acção e resultados materiais e imateriais obtidos;

b) Execução financeira, com identificação das despesas associadas a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).

c) Lista das acções do plano de acção ainda por executar;

d) Desvios positivos e negativos relativamente ao plano de acção, seus impactes na execução do projecto e nos resultados e produtos esperados e respectiva fundamentação, no caso dos desvios negativos;

e) Taxa de execução material e financeira de cada acção no fim do período a que respeita o relatório.

2 — O relatório final previsto na alínea *d*) da Cláusula Quinta deve conter a informação indicada no número anterior, relativa à totalidade do período de execução da Acção, e ainda:

a) Uma avaliação fundamentada dos benefícios da Acção para cada uma das cidades envolvidas e para a região;

b) Uma perspectiva fundamentada sobre desenvolvimentos futuros da Acção ou dos seus resultados e produtos, caso estejam previstos.

Cláusula Sétima

Estabilidade da Acção Preparatória

1 — Só são admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da Rede, que contribuam de modo inequívoco para melhorar os resultados da Acção Preparatória, à luz dos objectivos gerais estabelecidos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, e do cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, e não impliquem prorrogação do prazo de execução da Acção.

2 — Excepcionalmente, serão admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da rede que sejam motivadas por circunstâncias imprevisíveis, alheias aos municípios promotores da Rede, desde que não impliquem acréscimo de encargos para a DGOTDU e não prejudiquem a prossecução dos objectivos e os resultados esperados da Acção.

3 — Quaisquer alterações ao plano de acção, à composição ou à estrutura orgânica da Rede só serão efectivas após notificação da sua aprovação pela DGOTDU.

Cláusula Oitava

Financiamento da Acção Preparatória

1 — O investimento global para a realização da Acção Preparatória é de € 255 600 sendo de € 100 000 o valor da comparticipação da DGOTDU, e de € 155 600 o valor total das participações dos municípios de Vila Real, Régua e Lamego, assim distribuídos:

a) Município de ... € ...,…
b) Município de ... € ...,…
c) Município de ... € ...,…
d) Município de ... € ...,…

1 — O valor da comparticipação da DGOTDU prevista neste contrato tem suporte no orçamento PIDDAC da DGOTDU.

2 — O valor da comparticipação dos municípios envolvidos, determinado nos termos da proposta, é suportado pelo respectivo orçamento.

3 — A comparticipação financeira da DGOTDU apenas será aplicável às despesas realizadas desde a data de assinatura do presente contrato que se insiram na proposta e no plano de acção e que respeitem a tipologia de despesas estabelecida no n.º 2 do artigo 8 do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 4 de Outubro.

4 — A comparticipação financeira da DGOTDU prevista neste contrato será processada para o município-líder, após a conclusão da Acção Preparatória, depois de confirmado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis e de verificada a elegibilidade e a legalidade das despesas, com base nos documentos comprovativos da realização das mesmas, face às regras de realização de despesa e de contabilidade pública.

5 — O valor a processar nos termos do número anterior corresponderá ao somatório dos valores de despesa realizada nas acções executadas, tendo por referência as taxas de execução indicadas no relatório final.

Cláusula Nona

Estrutura de acompanhamento

4 — Para efeitos do acompanhamento previsto no n.º 1 da Cláusula 3.ª, é criada, com carácter permanente durante o período de vigência do contrato, uma equipa de acompanhamento e controlo de execução, constituída por:

c) Um representante designado pela DGOTDU, que coordenará;
d) Um representante designado pela Rede.

1 — Os representantes designados nos termos do número anterior serão coadjuvados pelos meios técnicos e administrativos de cada uma das partes outorgantes que se revele necessário mobilizar em cada momento para o bom desempenho das acções de acompanhamento requeridas.

2 — A designação dos representantes referidos no número 1 será realizada e comunicada à DGOTDU e à Rede no prazo de 15 dias úteis contados da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula Décima

Publicação e divulgação de resultados e produtos

1 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa dos municípios que integram a rede ou pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção, será sempre feita menção expressa à Política de Cidades, ao Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e ao co-financiamento pela DGOTDU, nos moldes a definir pela Direcção-Geral de acordo com as práticas usuais para essas circunstâncias.

2 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa da DGOTDU, para os fins previstos na alínea e) do n.º 2 da Cláusula Terceira, será sempre feita referência à autoria desses resultados ou produtos, nos moldes estabelecidos para a citação nos documentos técnicos e científicos.

Cláusula Décima Primeira

Gestão de litígios

1 — A mediação e resolução de conflitos ou divergências entre os parceiros que integram a Rede é da responsabilidade do município-líder.

2 — Eventuais divergências de entendimento entre a DGOTDU e a Rede ou algum dos co-contratantes serão resolvidas por acordo entre as partes e no sentido mais favorável à prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04.

Cláusula Décima Segunda

Resolução do contrato

1 — O incumprimento grave das obrigações previstas no presente contrato por parte dos parceiros da Rede, constitui motivo suficiente

para a sua resolução, sem direito ao co-financiamento previsto ou a qualquer indemnização.

2 — Considera-se haver incumprimento grave, sempre que por dolo ou mera culpa dos parceiros da Rede, advenha facto que prejudique ou possa previsivelmente prejudicar a conclusão atempada da Acção Preparatória ou cause perda de confiança grave, inviabilizando a relação institucional e contratual, incluindo, nomeadamente, as seguintes ocorrências, salvo motivo justificado e aceite:

i) Atraso na apresentação à DGOTDU dos acordos com os parceiros privados, superior a 15 dias úteis;
j) Atraso no envio do plano de acção superior a 20 dias úteis;
k) Atraso no envio dos relatórios de progresso trimestrais superior a 15 dias úteis;
l) Não elaboração, desactualização ou insuficiências graves no processo da Rede;
m) Falta de colaboração que dificulte significativamente, ou impeça a realização do previsto no n.º 2 da cláusula terceira;
n) Não resolução de conflitos internos da rede que impeçam a realização total ou parcial da acção;
o) Alterações aos objectivos da proposta ou ao plano de acção sem autorização expressa da DGOTDU;
p) Ilegalidade nos procedimentos de contratação pública ou de realização da despesa.

O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, ... — O Presidente da Câmara Municipal da Régua, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Lamego, ...

ANEXO V

Política de Cidades Polis XXI

Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação

Acções Preparatórias

Contrato de Parceria n.º /2008

Projecto

Considerando que:

No âmbito da implementação do Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e nos termos do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, foi lançado pela DGOTDU um procedimento concursal dirigido aos municípios portugueses, com vista à apresentação de candidaturas, no máximo de cinco, para o desenvolvimento de Acções Preparatórias de cooperação entre cidades organizadas em rede, a co-financiar pela Direcção-Geral até ao montante máximo de € 100 000 por Acção Preparatória.

A proposta apresentada ao procedimento concursal pela rede de cidades constituída por iniciativa dos Municípios de Faro (líder), Loulé, Olhão, São Brás de Alportel e Tavira, foi seleccionada pela Comissão de Selecção, conforme consta do respectivo Relatório Final datado de 2007-12-12;

O Relatório Final da Comissão de Selecção foi homologado por S. Ex.ª o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades por despacho de 2007-12-14;

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento do procedimento de apresentação e selecção de propostas de Acções Preparatórias, anexo ao Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, está previsto que as propostas seleccionadas sejam objecto de um contrato de parceria entre os municípios envolvidos e a DGOTDU, que definirá a responsabilidade de cada um dos parceiros relativamente às acções a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas;

Entre: A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, adiante designada abreviadamente por DGOTDU, representada pelo seu Director-Geral;

O Município de Faro na qualidade de município-líder da proposta da Acção Preparatória denominada "Algarve Central — Uma Parceria Territorial" representado pelo Presidente da Câmara Municipal, e;

Os Municípios de Loulé, Olhão, São Brás de Alportel e Tavira, na qualidade de municípios promotores da proposta de Acção Preparatória denominada "Algarve Central — Uma Parceria Territorial" representados pelos respectivos Presidentes da Câmara Municipal;

Aos … dias do mês de … de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e do Despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades n.º 23 021, de 4 de Outubro, é celebrado o presente contrato de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

O presente contrato regula a responsabilidade de cada um dos outorgantes relativamente às acções a desenvolver para a realização da Acção Preparatória "Algarve Central — Uma Parceria Territorial" visando a prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, e o cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, que constitui parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa 20 dias úteis após a data de conclusão da Acção Preparatória estabelecida no respectivo plano de acção.

Cláusula Terceira

Participação da DGOTDU

1 — À DGOTDU compete:

a) Apoiar financeiramente a Acção Preparatória, nos termos previstos na Cláusula Oitava e na alínea *e*) do número seguinte;
b) Acompanhar a realização da Acção Preparatória nos termos dos números seguintes.

2 — O acompanhamento da realização da Acção Preparatória pela DGOTDU compreende os seguintes deveres e direitos:

a) Acompanhar, avaliar e difundir as realizações, os procedimentos técnicos e os resultados da Acção Preparatória, bem como as boas práticas decorrentes da mesma, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC, sendo a DGOTDU desde já autorizada pelos Municípios da Rede ao pleno e livre acesso, utilização, tratamento e divulgação de todos os conteúdos técnicos, elementos e realizações relevantes, produzidos no âmbito da presente acção preparatória, para os fins supra referidos;
b) Prestar, dentro das suas possibilidades, apoio técnico à realização da Acção Preparatória, sempre que solicitado;
c) Efectuar recomendações e sugestões, devidamente fundamentadas, com base na sua análise da evolução dos trabalhos;
d) Promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias seleccionadas no procedimento concursal, nomeadamente através de reuniões de trabalho restritas e seminários públicos;
e) Processar a comparticipação financeira para o município-líder, após o termo da Acção Preparatória e depois de verificada a legalidade da despesa, sobre os documentos comprovativos da realização da mesma;
f) Consultar os processos da Acção Preparatória, mediante notificação prévia ao município-líder e aos Municípios cujos processos se pretendam consultar com a antecedência mínima de três dias úteis;
g) Solicitar cópia de elementos específicos integrantes dos referidos processos, os quais deverão ser entregues no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula Quarta

Participação dos Municípios

Aos municípios co-contratantes compete:

a) Participar activamente na execução da Acção Preparatória, com recursos próprios ou externos, desempenhando as funções que lhes fiquem cometidas e cumprindo atempadamente as acções e obrigações constantes da proposta e do plano de acção;
b) Acompanhar e monitorizar os trabalhos realizados pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção;
c) Participar nas reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;
d) Fornecer os conteúdos técnicos e a demais informação que lhes seja solicitada pela DGOTDU ou pelo município-líder para os fins previstos na alínea e) do n.º 2 da Cláusula Terceira;
e) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para

a demonstração da sua participação na realização da Acção, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços;

f) Disponibilizar, enviar e facilitar, ao município-líder e à DGOTDU, a consulta de todos os elementos relevantes do processo referido na alínea anterior.

Cláusula Quinta

Participação do município-líder

Ao município-líder compete, além das obrigações gerais estabelecidas pela cláusula anterior, as seguintes obrigações específicas:

a) Liderar e coordenar globalmente a execução da Acção Preparatória, funcionando como principal interlocutor da DGOTDU e como elo de ligação entre a DGOTDU, os municípios co-contratantes e os restantes actores da Rede;

b) Promover a formalização do compromisso com os restantes actores da Rede, mediante a contratação adequada, e apresentar os acordos respectivos à DGOTDU, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato;

c) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU um plano de acção para a execução da Acção Preparatória;

d) Coordenar a elaboração e entregar à DGOTDU relatórios de progresso trimestrais e um relatório final;

e) Colaborar com a DGOTDU na preparação de reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

f) Colaborar com a DGOTDU no acompanhamento da Acção Preparatória, nos termos e para os fins previstos no n.º 2 da Cláusula Terceira;

g) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da execução da Acção Preparatória, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, que permita conhecer e avaliar a intervenção de todos os actores envolvidos e os produtos materiais e imateriais da Acção, de forma a permitir o acompanhamento pela DGOTDU;

h) Permitir e facilitar a consulta de todos os elementos relevantes desse processo pela DGOTDU.

Cláusula Sexta

Planeamento e controlo de execução

1 — O plano de acção previsto na alínea c) da Cláusula Quinta será elaborado conjuntamente pelos municípios da Rede e apresentado à DGOTDU no prazo de 15 dias úteis a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo concretizar, pelo menos, os seguintes aspectos do desenvolvimento da proposta:

a) Faseamento das acções de execução previstas, com identificação objectiva dos resultados e produtos esperados em cada fase e globais do projecto;

b) Programação material das acções a desenvolver em cada fase, com identificação do actor responsável e dos restantes actores envolvidos, recursos humanos e materiais próprios ou externos aplicados por cada um e prazos de execução;

c) Programação financeira das acções a desenvolver em cada fase, com identificação dos custos associados a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).

2 — Os relatórios de progresso trimestrais previstos na alínea d. da Cláusula Quinta devem conter, pelo menos, a seguinte informação relativa ao período a que respeitam:

a) Execução material realizada, com identificação sucinta das acções do plano de acção que foram executadas, recursos mobilizados por acção e resultados materiais e imateriais obtidos;

b) Execução financeira, com identificação das despesas associadas a cada acção (discriminando as fontes de financiamento).

c) Lista das acções do plano de acção ainda por executar;

d) Desvios positivos e negativos relativamente ao plano de acção, seus impactes na execução do projecto e nos resultados e produtos esperados e respectiva fundamentação, no caso dos desvios negativos;

e) Taxa de execução material e financeira de cada acção no fim do período a que respeita o relatório.

1 — O relatório final previsto na alínea *d*) da Cláusula Quinta deve conter a informação indicada no número anterior, relativa à totalidade do período de execução da Acção, e ainda:

a) Uma avaliação fundamentada dos benefícios da Acção para cada uma das cidades envolvidas e para a região;

b) Uma perspectiva fundamentada sobre desenvolvimentos futuros da Acção ou dos seus resultados e produtos, caso estejam previstos.

Cláusula Sétima

Estabilidade da Acção Preparatória

1 — Só são admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da Rede, que contribuam de modo inequívoco para melhorar os resultados da Acção Preparatória, à luz dos objectivos gerais estabelecidos no n.º 3 do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04, e do cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, e não impliquem prorrogação do prazo de execução da Acção.

2 — Excepcionalmente, serão admissíveis alterações ao plano de acção e à composição e estrutura orgânica da rede que sejam motivadas por circunstâncias imprevisíveis, alheias aos municípios promotores da Rede, desde que não impliquem acréscimo de encargos para a DGOTDU e não prejudiquem a prossecução dos objectivos e os resultados esperados da Acção.

3 — Quaisquer alterações ao plano de acção, à composição ou à estrutura orgânica da Rede só serão efectivas após notificação da sua aprovação pela DGOTDU.

Cláusula Oitava

Financiamento da Acção Preparatória

1 — O investimento global para a realização da Acção Preparatória é de € 210 000 sendo de € 100 000 o valor da comparticipação da DGOTDU, e de € 110 000 o valor total das participações dos municípios de Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel e Tavira, assim distribuídos:

a) Município de ... € ...,…
b) Município de ... € ...,…
c) Município de ... € ...,…
d) Município de ... € ...,…

1 — O valor da comparticipação da DGOTDU prevista neste contrato tem suporte no orçamento PIDDAC da DGOTDU.

2 — O valor da comparticipação dos municípios envolvidos, determinado nos termos da proposta, é suportado pelo respectivo orçamento.

3 — A comparticipação financeira da DGOTDU apenas será aplicável às despesas realizadas desde a data de assinatura do presente contrato que se insiram na proposta e no plano de acção e que respeitem a tipologia de despesas estabelecida no n.º 2 do artigo 8 do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 4 de Outubro.

4 — A comparticipação financeira da DGOTDU prevista neste contrato será processada para o município-líder, após a conclusão da Acção Preparatória, depois de confirmado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis e de verificada a elegibilidade e a legalidade das despesas, com base nos documentos comprovativos da realização das mesmas, face às regras de realização de despesa e de contabilidade pública.

5 — O valor a processar nos termos do número anterior corresponderá ao somatório dos valores de despesa realizada nas acções executadas, tendo por referência as taxas de execução indicadas no relatório final.

Cláusula Nona

Estrutura de acompanhamento

1 — Para efeitos do acompanhamento previsto no n.º 1 da Cláusula Terceira, é criada, com carácter permanente durante o período de vigência do contrato, uma equipa de acompanhamento e controlo de execução, constituída por:

a) Um representante designado pela DGOTDU, que coordenará;
b) Um representante designado pela Rede.

1 — Os representantes designados nos termos do número anterior serão coadjuvados pelos meios técnicos e administrativos de cada uma das partes outorgantes que se revele necessário mobilizar em cada momento para o bom desempenho das acções de acompanhamento requeridas.

2 — A designação dos representantes referidos no n.º 1 será realizada e comunicada à DGOTDU e à Rede no prazo de 15 dias úteis contados da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula Décima

Publicação e divulgação de resultados e produtos

1 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa dos

municípios que integram a rede ou pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção, será sempre feita menção expressa à Política de Cidades, ao Instrumento de Política "Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação" e ao co-financiamento pela DGOTDU, nos moldes a definir pela Direcção-Geral de acordo com as práticas usuais para essas circunstâncias.

2 — Na publicação ou divulgação de resultados ou produtos finais ou intermédios resultantes da Acção Preparatória, por iniciativa da DGOTDU, para os fins previstos na alínea *e*) do n.º 2 da Cláusula Terceira, será sempre feita referência à autoria desses resultados ou produtos, nos moldes estabelecidos para a citação nos documentos técnicos e científicos.

Cláusula Décima Primeira

Gestão de litígios

1 — A mediação e resolução de conflitos ou divergências entre os parceiros que integram a Rede é da responsabilidade do município-líder.

2 — Eventuais divergências de entendimento entre a DGOTDU e a Rede ou algum dos co-contratantes serão resolvidas por acordo entre as partes e no sentido mais favorável à prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do Despacho do SEOTC n.º 23 021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2007-10-04.

Cláusula Décima Segunda

Resolução do contrato

1 — O incumprimento grave das obrigações previstas no presente contrato por parte dos parceiros da Rede, constitui motivo suficiente para a sua resolução, sem direito ao co-financiamento previsto ou a qualquer indemnização.

2 — Considera-se haver incumprimento grave, sempre que por dolo ou mera culpa dos parceiros da Rede, advenha facto que prejudique ou possa previsivelmente prejudicar a conclusão atempada da Acção Preparatória ou cause perda de confiança grave, inviabilizando a relação institucional e contratual, incluindo, nomeadamente, as seguintes ocorrências, salvo motivo justificado e aceite:

a) Atraso na apresentação à DGOTDU dos acordos com os parceiros privados, superior a 15 dias úteis;

b) Atraso no envio do plano de acção superior a 20 dias úteis;

c) Atraso no envio dos relatórios de progresso trimestrais superior a 15 dias úteis;

d) Não elaboração, desactualização ou insuficiências graves no processo da Rede;

e) Falta de colaboração que dificulte significativamente, ou impeça a realização do previsto no número 2 da cláusula terceira;

f) Não resolução de conflitos internos da rede que impeçam a realização total ou parcial da acção;

g) Alterações aos objectivos da proposta ou ao plano de acção sem autorização expressa da DGOTDU;

h) Ilegalidade nos procedimentos de contratação pública ou de realização da despesa.

O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, ... — O Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, ... — O Presidente da Câmara Municipal de Tavira, ...

ANEXO VI

Repartição plurianual da despesa da DGOTDU

Participação total da DGOTDU:

2008 — € 400 000;
2009 — € 70 000;
Total — 470 000.

ANEXO VII

Fontes de Financiamento

Candidatura	DGOTDU	Auto financiamento	Total
Um Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e a Internacionalização	100 000	447 500	547 500
ECOS — Energia e Construção Sustentáveis	70 000	30 111,10	100 111,10
Corredor Azul — Rede Urbana para a Competitividade e a Inovação	100 000	20 000	120 000
Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro	100 000	155 600	255 600
Algarve Central — Uma Parceria Territorial	100 000	110 000	210 000
Total global	470 000	763 211,10	1 233 211,10

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 10075/2008

Nos termos da alínea *d*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro, que regula a orgânica e o funcionamento da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.), e do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, Lei-quadro dos Institutos Públicos, é órgão da CPL, I. P., o fiscal único.

Nos termos do artigo 27.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos, ex vi artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro, o fiscal único é nomeado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da tutela, que aprovam igualmente a respectiva remuneração.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro, e do artigo 27.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado fiscal único da Casa Pia de Lisboa, I. P., a Sociedade de Revisores Oficias de Contas Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., com escritório na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 50 — 3º, 1070-064 Lisboa.

2 — É fixada ao fiscal único a remuneração anual ilíquida equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao Presidente do Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, I. P.

3 — A remuneração referida no número anterior é paga em 12 mensalidades.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

11 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10076/2008

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Visando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer na sua intervenção como instrumento de política externa do Estado, nomeada-

mente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização no seio da OTAN, no âmbito da doutrina de operações conjuntas:

Determino que:

Portugal ratifique o STANAG 7186 (ed.01) "NATO GLOSSARY OF STANDARDIZATION TERMS AND DEFINITIONS (English and French) — AAP-42", com implementação na Marinha no Exército e na Força Aérea, na data de promulgação definida pela Autoridade OTAN competente.

18 de Outubro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 10077/2008

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Visando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer na sua intervenção como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização no seio da OTAN, no âmbito da doutrina de operações conjuntas:

Determino que:

Portugal ratifique o STANAG 1455 MAROPS (ed. 03) (RD1) "ALLIED MARITIME INTERDICTION OPERATIONS — ATP-71", com implementação na Marinha na data de promulgação definida pela Autoridade OTAN competente.

18 de Outubro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 10078/2008

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Visando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer na sua intervenção como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização no seio da OTAN, no âmbito da doutrina de operações conjuntas:

Determino que:

Portugal ratifique o STANAG 1465 AMPHIBOPS (ed. 01) (RD.1) "Tactics, Techniques and Procedures for Amphibious Operations — ATP-8(B) Volume II", com implementação na Marinha na data de promulgação definida pela Autoridade OTAN competente.

18 de Outubro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Aviso n.º 10638/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, dá-se conhecimento que a Lista de Antiguidade do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Defesa Nacional — IGDN, reportada a 31 de Dezembro de 2007, encontra-se afixada no expositor da referida IGDN.

Da organização da lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente do serviço no prazo de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 96.º

18 de Março de 2008. — O Inspector-Geral, *Rogério Pereira Rodrigues.*

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 10639/2008

Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (reclassificações de pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4º, da Portaria n.º 1227/91, de 31 Dezembro, aprovada por meu despacho de 25/03/2008.

Manuel Duarte Proença Martins, operário especializado do nível 3, reclassificado em técnico de apoio fabril do nível 3.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

28 de Março de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 10640/2008

Para efeitos do disposto no artigo 93º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do edificio QP/GM deste Instituto, em observância do preceituado no n.º 3 do artigo 95º do mesmo diploma, a lista de antiguidade dos funcionários do Quadro do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico referente a 31 de Dezembro de 2007.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Março de 2008. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço,* capitão-tenente SEH.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 10079/2008

Por despacho de 14 de Março de 2007, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de operações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 02 de Novembro de 2007, os seguintes militares:

9342805, primeiro-grumete OP RC Paulo Alexandre Teixeira Miranda;
9347305, primeiro-grumete OP RC Tiago Manuel Frederico Ferreira;
9339305, primeiro-grumete OP RC Nuno Alexandre Pinto Fernandes.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9330605, segundo-marinheiro OP RC Tiago João Moreira e Silva Teles Fernandes, pela ordem indicada.

14 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10080/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de operações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 26 de Dezembro de 2007, os seguintes militares:

9303006, Bruno Miguel Antunes Pires;
9313006, Luís Rafael Sebastião Soares;
9300706, Susana Luísa Barbosa da Silva.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9339305, segundo-marinheiro OP RC Nuno Alexandre Pinto Fernandes, pela ordem indicada.

17 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10081/2008

Por despacho de 24 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de electricistas, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9327897, primeiro-marinheiro E António Luís Pinheiro Gil;
9310298, primeiro-marinheiro E Arlindo Vieira de Almeida;
9312899, primeiro-marinheiro E David Rocha Sardinha;
9334498, primeiro-marinheiro E José Carlos de Almeida Simões;
9333298, primeiro-marinheiro E Horácio Marreiros da Silva;

423899, primeiro-marinheiro E Paulo Jorge Gonçalves Gabriel;
9301398, primeiro-marinheiro E Márcia Rita Baptista Mendão;
9328999, primeiro-marinheiro E Carlos Eduardo Peniche de Matos;
9310698, primeiro-marinheiro E cabo E Bruno Miguel Brito Carrudo.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual se lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data, resultantes do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de electricistas, do 6300792, cabo E Domingos Nelson Vaz Picado, do 409587, cabo E Alexandre José da Costa Miguel, do 904188, cabo E Pedro Manuel Pinto de Sá Carvalho, do 9303598, cabo E Sérgio Filipe Amaral Vaz, do 421293, cabo E Artur Jorge Alves Figueiredo, do 349891 cabo E José António Duarte Pinto, do 234093, cabo E Marcos de Jesus Mira Biscoito, do 205894, cabo E Jorge Miguel Seborro Crespo, e do 9354694, cabo E António Emanuel de Jesus Gago.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9321797, cabo E Maria Cecília Rodrigues Marques Almeida, pela ordem indicada.

24 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10082/2008

Por despacho de 24 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de electricistas, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9303500, primeiro-marinheiro E Filipe Miguel Martins de Sousa Marques (no quadro), a contar de 30 de Novembro de 2007, data a partir da qual se lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva do 271873, cabo E Daniel dos Santos Ricardo.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9310698, cabo E Bruno Miguel Brito Carrudo.

24 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 10083/2008

Por despacho de 25 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de Electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9341406, segundo-grumete SCA RC Rafael Henrique dos Santos Crispim Varela Cantoneiro, a contar de 25 de Outubro de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9324006, primeiro-grumete EM RC Tiago Filipe Policarpo Requeixa e à direita do 9339006, primeiro-grumete EM RC Luís Pedro de Paiva Canelas.

25 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 10084/2008

Por despacho de 19 de Março de 2008 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Vera Helena da Cruz de Brito Beato, Assistente da Carreira Médica Hospitalar, Área Funcional de Medicina Interna, do quadro de pessoal Civil do Exército/HMP, nomeada por tempo indeterminado na categoria de Assistente Graduada, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 11 de Junho, com efeitos reportados a 13 de Novembro de 2006. É integrada no escalão 1, índice 145. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 384/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Bacharelato em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Técnicos de Manutenção de Material Aéreo, em 28DEZ07, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 29DEZ07, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 1 do artigo 250º, ambos do EMFAR, aprovado pelo D.L. n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de Oficiais TMMA

ALF GRAD TEN, os:
TEN TMMA 130481-L, Paulo Jorge Faria Barros — AFA
TEN TMMA 128141-A, Jorge Filipe Nunes Rafael — BA5
TEN TMMA 131358-E, João Carlos dos Santos Guerreiro — BA11
TEN TMMA 130484-E, João Paulo da Silva Pinto — BA11
TEN TOMET 125946-G, Simão Andrade Quartel — BA1

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT07.
São colocados na respectiva lista de antiguidade pela ordem indicada.
Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.
Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

14 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 385/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Bacharelato em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Técnicos de Informática, em 28DEZ07, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 29DEZ07, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 1 do artigo 250º, ambos do EMFAR, aprovado pelo D.L. n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de Oficiais TINF

ALF GRAD TEN, os:

TEN TPAA 126167-D Henrique Jorge Antas Espingardeiro — BA4
TEN TOCC 130997-J Maria Manuela Machado Sabarigo — DINFA
TEN TINF 128224-H Nuno Manuel Palhotas Caetano — BALUM

ALF, o:

1SAR OPINF 114261-F Fernando Miguel Vieira Cardoso — COFA

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT07.
São colocados na respectiva lista de antiguidade pela ordem indicada.
Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.
Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram com excepção do último militar que é integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18AGO.

14 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 386/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Bacharelato em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Técnicos de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego, em 28 de Dezembro de 2007, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 29 de Dezembro de 2007, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 1 do artigo 250º, ambos do EMFAR, aprovado pelo D.L. n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de Oficiais TOCART:

ALF GRAD TEN:

TEN TOCART 128162-D Andreia Alexandra de Carvalho Teles — BA 4
TEN TOCART 129975-B Rodrigo Miguel da Luz Quintas — COFA
TEN TOCART 130011-D Bruno Rafael Vieira Guerra — BA 5

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2007.
São colocados na respectiva lista de antiguidade pela ordem indicada.

Preenchem vaga em aberto no respectivo quadro.
Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

14 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 387/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de bacharelato em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Técnicos de Manutenção de Material Electrotécnico, em 28DEZ07, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 29DEZ07, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 250.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de oficiais TMMEL

ALF GRAD TEN, o:

TEN TMMEL 129434-C, Nuno Alexandre Luís Dias — CFMTFA.

ALF, o:

1SAR MELECA 092998-A, Joaquim Isaías de Oliveira Monteiro — CFMTFA

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT07.
São colocados na respectiva lista de antiguidade pela ordem indicada.
Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.
O primeiro militar mantém o escalão remuneratório em que se encontra e o segundo é integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

14 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 388/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Bacharelato em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Técnicos de Operações de Detecção e Conduta de Intercepção, em 28DEZ07, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 29DEZ07, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 1 do artigo 250º, ambos do EMFAR, aprovado pelo D.L. n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 197-A/2003, de 30AGO.
Quadro de Oficiais TODCI
ALF, o:
1SAR, MELECA 120556-A, José Carlos Gomes Reis, COFA
ALF GRAD TEN, o:
TEN, TOCART 129231-F, Rui Filipe Gomes Rodrigues, COFA
Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT07.
São colocados na respectiva lista de antiguidade pela ordem indicada.
Preenchem vaga em aberto no respectivo quadro.
O primeiro militar é integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18AGO e o segundo mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

14 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 389/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Bacharelato em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Técnicos de Abastecimento, em 28 Dez 07, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 29 Dez 07, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 1 do artigo 250º, ambos do EMFAR, aprovado pelo D.L. n.º 236/99, de 25 Jun, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 197-A/2003, de 30 Ago.

Quadro de Oficiais TABST

ALF, o:
CADJ SAS 130589-B Carlos Alberto da Silva Pereira — GEAFA

ALF GRAD TEN, o:
TEN TMMT 131344-E Sónia Cristina Dias Farinha Cerqueira — BA1

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 Out 07.
São colocados na respectiva lista de antiguidade pela ordem indicada.
Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.
O primeiro militar é integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18 Ago e o segundo mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

14 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 390/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Bacharelato em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Técnicos de Manutenção de Material Terrestre, em 28DEZ07, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 29DEZ07, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 1 do artigo 250º, ambos do EMFAR, aprovado pelo D.L. n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 197-A/2003, de 30AGO.
Quadro de Oficiais TMMT
ALF GRAD TEN, os:
TEN, TINF 128222-A, José Luís Pereira Braga — GEAFA
TEN, TABST 126163-A, Rui Miguel Rodrigues Cotovio — COFA
TEN, TMMEL 129981-G, Paulo Alexandre Guerreiro Dâmaso — BA4
Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT07.
São colocados na respectiva lista de antiguidade pela ordem indicada.
Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.
Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

14 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Despacho n.º 10085/2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Director da Direcção de Infra-Estruturas, interino, Coronel ENGAED 035202-A José Manuel Camisa, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 1925/2007, de 22 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 06 de Fevereiro de 2007, até ao montante de € 100.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 1925/2007, de 22 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 06 de Fevereiro de 2007.

3 — Ainda ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego no Director da Direcção de Infra-Estruturas, interino, Coronel ENGAED 035202-A José Manuel Camisa a competência para licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar, competência esta que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1925/2007, de 22 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 06 de Fevereiro de 2007.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 03 de Março de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

19 de Março de 2008. — O Comandante, *José Maria Pessoa.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10086/2008

Considerando a medida prevista no Capítulo IV, III.4. do Programa do XVII Governo Constitucional, que contempla a elaboração de uma plano de reequipamento dos corpos de bombeiros, em particular, do seu equipamento individual de protecção e combate a incêndios, tendo em vista a salvaguarda da sua integridade física, bem como, potenciar a sua capacidade de intervenção.

Considerando que em 2006 teve início o referido plano, que em 2007 o mesmo foi reforçado, importando, durante o corrente ano, proceder ao recompletamento daqueles equipamentos, de modo a garantir elevados níveis de operacionalidade.

Considerando também, a medida expressa no Capítulo IV, III.2. do Programa do XVII Governo Constitucional, que tem por objectivo reduzir a

sinistralidade rodoviária, nomeadamente, com a promoção de uma cultura de condução defensiva, estimulada através do desenvolvimento de campanhas de sensibilização em parceria com associações ligadas à prevenção rodoviária.

Considerando ainda que, nos termos do artigo 123.º da lei do Orçamento do Estado para 2008, as verbas dos orçamentos dos Governos Civis relativas ao apoio a associações têm como destino exclusivo o apoio a actividades de segurança rodoviária e de protecção civil e socorro, durante o ano 2008.

Determino que as Senhoras e os Senhores Governadores Civis, durante o corrente ano, apliquem as verbas disponíveis na rubrica de transferências correntes — instituições sem fins lucrativos, do seguinte modo:

1 — Um terço, para apoio e financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros directamente ou através das respectivas Federações Distritais, na aquisição de equipamentos, em conformidade com as especificações aprovadas pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, e no uso das competências que lhes estão cometidas pelo artigo 4.º -E do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto;

2 — Um terço, afecto ao desenvolvimento de acções e campanhas de prevenção e segurança rodoviárias, ouvido o conselho coordenador do distrito e no uso das competências que lhes estão confiadas pelo n.º 1 do artigo 4.º-F, da mesma disposição legal;

3 — Um terço, para financiamento das associações do distrito, no âmbito de projectos locais de segurança rodoviária e de protecção civil e socorro, no uso das competências que lhes estão atribuídas pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º-A, da mesma disposição legal;

4 — A transferência para outras rubricas das verbas inscritas na rubrica referida carece de despacho de autorização do Secretário de Estado da Protecção Civil".

13 de Março de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 10087/2008

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.os 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, António Manuel Crespo Pimentel Vilhena de Carvalho, os poderes conferidos por lei aos dirigentes titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, bem como a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Gerir o pessoal afecto ao meu Gabinete;

b) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação e autorizar as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;

c) Autorizar a constituição de fundos permanentes por conta do orçamento do Gabinete;

d) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença e de contratos de prestação de serviços;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, designadamente o gozo e a acumulação de férias, justificar e injustificar faltas, bem como autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o processamento dos respectivos abonos;

g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

h) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via área, e de ajudas de custo;

i) Autorizar a utilização de veículo próprio e de avião nas deslocações em serviço oficial no continente, bem como a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;

j) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afectos ao Gabinete;

l) Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público, quer ao estrangeiro e no estrangeiro quer em território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efectuadas;

m) Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes aquando de deslocações em serviço;

n) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — Delego ainda a competência para a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete ou para despachar os processos que nele tramitem e sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos.

3 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do Gabinete é substituído pela adjunta Carla Alexandra Alves da Costa Pereira, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 11 de Fevereiro de 2008, considerando-se ratificados todos os actos praticados desde essa data pelo chefe do meu Gabinete.

18 de Março de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Rui José Simões Bayão de Sá Gomes.*

Despacho n.º 10088/2008

1—No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 4765/2008, de 1 de Fevereiro, do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2008, e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Director-Geral da Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos da lei aplicável e dentro dos limites previstos na correspondente dotação orçamental;

b) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, quando decorram no estrangeiro;

c) Negociar quaisquer contratos de obras ou de aquisição de bens ou serviços no âmbito das forças de segurança ou dos demais serviços do Ministério, sob orientação superior;

d) Outorgar, em representação do Estado, os contratos de compra ou cedência de edifícios ou de terrenos para a construção de instalações das forças de segurança e demais serviços do Ministério;

e) Outorgar, em representação do Estado, os contratos para a realização de obras, ou de aquisição de bens ou serviços, qualquer que seja o montante;

f) Aprovar os autos de recepção provisória e definitiva de empreitadas de obras públicas e de fornecimento;

g) Outorgar os autos de entrega de instalações e de equipamentos para as forças e segurança e demais serviços do Ministério, uma vez concluídos, remodelados ou adquiridos;

h) Aprovar os terrenos e edifícios para construção, ampliação ou remodelação de instalações, após parecer favorável da força de segurança ou serviço a que se destinam;

i) Aprovar projectos de obras e os procedimentos dos concursos, independentemente do valor, quando incluídos nos planos de programas plurianuais legalmente aprovados;

j) Conceder adiantamentos aos adjudicatários das empreitadas e fornecimentos, nos termos da legislação aplicável;

l)Aprovar as fórmulas de revisão de preços propostos pelos adjudicatários;

m) Autoriza°r a prorrogação do prazo contratual de empreitadas e fornecimentos, nos termos da legislação aplicável;

n) Autorizar despesas com a execução de obras e aquisições de bens e serviços quando se refiram a dotações orçamentais de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

o) Autorizar despesas provenientes de revisões de preços de empreitadas ou de aquisições de bens ou serviços dentro dos limites fixados na lei;

p) Negociar e celebrar contratos de arrendamento de imóveis, obtidos os pareceres favoráveis previstos na lei, para a instalação de serviços do Ministério, independentemente do valor quando no âmbito de orientação superior.

2—A presente subdelegação abrange a minha competência para a prática de todos os actos de natureza administrativa e financeira legalmente delegável, com excepção das autorizações de despesa superiores a 1 250 000 €.

3—As competências de natureza financeira só podem ser subdelegadas nos subdirectores-gerais.

4—Ratifico todos os actos praticados pelo mesmo director-geral, desde 1 de Fevereiro de 2008 e até à publicação do presente despacho, no âmbito das competências aqui subdelegadas.

18 de Março de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Rui José Simões Bayão de Sá Gomes.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10089/2008

Tornando-se necessário que a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) operacionalize a prossecução das suas atribuições, atento o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 76/2007, de 29 de Março, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna compreende o pessoal necessário à prossecução das suas atribuições e das atribuições dos serviços referidos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 11º, a afectação do pessoal da Secretaria-Geral aos serviços a que se refere o supracitado n.º 1 é feita por despacho do Secretário-Geral, a solicitação do dirigente máximo do respectivo serviço;

Considerando o pedido formulado pelo presidente da ANSR, relativamente à afectação urgente, de juristas àquele Serviço do MAI, nos termos do artigo 6º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei 11/2008 de 20 de Fevereiro, são colocados na ANSR, em regime de requisição, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, os funcionários do quadro de pessoal dos Serviços Regionais da DGV, a seguir identificados:

- Lic. Lígia Conceição Sebastião Gonçalves, assessora
- Lic. Maria Antónia Policarpo Lopes, técnica superior de 2ª classe
- Lic. Mário José Bogalho Anselmo, técnico superior de 2ª classe
- Lic. Pedro Miguel Guerreiro Silva, técnico superior de 1ª classe
- Lic. Rogério Abel Dinis Santos, técnico superior de 1ª classe
- Lic. Rui Manuel Lopes Santos, técnico superior de 2ª classe
- Lic. Sónia Marina Pereira Andrade, técnica superior de 2ª classe

31 de Março de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 10641/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Cristina Fortes de Brito, natural de Nossa Senhora da Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 31/05/1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10642/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amadou Bah, natural de Pita, República da Guiné-Conacry, de nacionalidade guineense, nascido a 02/02/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10643/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hamadú Lamine Baldé, natural de Sonaco, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 15/10/1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10644/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Graça Cabral Furtado, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 14/08/1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10645/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aristides Domingos Theodor Van-Trier, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 04/08/1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10646/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Castro Lima, natural de Areia, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 11/10/1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10647/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elena Victorovna Kazakou, natural de Krasnodar, Federação da Rússia, de nacionalidade russa, nascida a 13/08/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10648/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Humberto Henriques Ferreira, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 05/10/1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10649/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inácio Lopes Fernandes, natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 15/07/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10650/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Horácio Tavares Correia, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 27/01/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10651/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 04 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto Bartolomeu Chifunga, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 26/12/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10652/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 04 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Judite Chimuma Joaquim Luvumba, natural de Katchiungo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 15/09/1943, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10653/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Isidoro Vaz Fernandes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 08/08/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10654/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Saliu Baldé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 07/06/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 10655/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Binta Seidi, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 23/03/1951, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

30 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 10090/2008

Lista n.º 22/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Fevereiro de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data Nascimento
Sónia de Fatima Bonapace Bello	27-05-66
Rodrigo Henrique Bello	27-06-88
Josiane da Silva Juliano Gabriel	03-02-77
Luiz Roberto Gabriel	02-09-66
Rogério Sebastião dos Santos	11-08-71
Edson José da Silva	18-12-74
Dinalva Mendes de Paula	19-10-77
Adão José Gonzaga	22-08-63
Tarcisio Fernandes da Silva	11-05-82
Rogério Aparecido Gonçalves	11-07-71
Cristina Maria da Silva	27-11-60
Cristiane Rocha de Morais	03-11-81
Ecilene Rodrigues dos Santos Ribeiro	13-05-73

26 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 10091/2008

Por despacho conjunto n.º 24 413/2007, dos Ministros da Administração Interna e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 12 de Outubro, foram as aeronaves AS350B3, matrículas CS-HMG, CS-HMH, CS-HMI e CS-HMJ, que integram o património da Empresa de Meios Aéreos, S. A., declaradas aeronaves do Estado, ficando, assim, habilitadas ao desempenho das seguintes missões:

a) Missão de combate a incêndios florestais;
b) Missão de socorro e assistência aos cidadãos;
c) Missões no âmbito da segurança interna.

Contudo, para a missão de combate a incêndios florestais e para a missão de socorro e assistência aos cidadãos no que respeita à busca de pessoas em terra ou meio aquático, foram aquelas aeronaves declaradas aeronaves do Estado até 31 de Dezembro de 2007.

Neste sentido, mantendo-se os pressupostos que motivaram o despacho conjunto n.º 24 413/2007, de 12 de Outubro, é necessário proceder à emissão de nova declaração, pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 109/2007, de 13 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — As aeronaves AS350B3, matrículas CS-HMH, CS-HMI e CS-HMJ, são declaradas aeronaves do Estado até 31 de Dezembro de 2008, estando habilitadas à prossecução das seguintes missões:

a) Missão de combate a incêndios florestais, que compreende, designadamente, as seguintes operações:

i) Lançamento de produtos de extinção directamente sobre os incêndios;
ii) Reconhecimento aéreo, vigilância e detecção de incêndios;
iii) Transporte de grupos especiais de intervenção;
iv) Coordenação aérea.

b) Missão de socorro e assistência aos cidadãos, no que respeita à busca de pessoas em terra ou em meio aquático.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

18 de Março de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 10656/2008

Faz-se público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º162, de 23 de Agosto de 2007, se procedeu aos seguintes aditamentos:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra

Maria da Conceição Ferreira dos Santos, Rua São Nicolau, 2, sala 102, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora

Agostinho Ribeiro de Matos, Rua João Ortigão Ramos, 15, 5º direito, 1500-361 Lisboa.

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa

Maria da Conceição Ferreira dos Santos, Rua São Nicolau, 2, sala 102, 4520-248 Santa Maria da Feira.

25 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 10657/2008

Faz-se público que, relativamente à lista dos Administradores da Insolvência do distrito judicial de Lisboa, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, se procedeu ao seguinte cancelamento:

Agostinho Ribeiro de Matos, Rua João Ortigão Ramos, 15, 5º direito, 1500-361 Lisboa

25 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Aviso n.º 10658/2008

Ao abrigo do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, nº 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, fiz anotar os seguintes cancelamentos:

Paulo Joaquim da Silva Ramos
Rui Carlos Lourenço Helena
Cristina Isabel Castelão de Sousa Dias
Luís Jorge Rodrigues Monteverde
João Guilherme Melo de Oliveira
Emanuel Mota Gonçalves Pereira
Ernesto Ferreira da Silva
Manuel Rui dos Santos Caseirão
José Martinho Soares Barroso
Pedro Manuel Aleixo Dias
João Paulo Torres Cunha Ferreira
José Clemente de Ascensão
Bernardino Geraldes dos Santos
João Salvador Ribeiro Pinto Magalhães
António Jorge Lopes Gomes
António José Carvalho de Barros
Luís Alberto Amaral de Paiva Lopes
Francisco José das Neves Pires Amado
Alexandre José Almeida Bruno

25 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Aviso n.º 10659/2008

Faz-se público que, relativamente à lista dos Administradores da Insolvência do distrito judicial do Porto publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, se procedeu à seguinte alteração:

Maria Joana Machado Prata, sócia da sociedade "Joana Prata, SAI — Unipessoal Lda.", Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2º esquerdo, 4810-260 Guimarães.

25 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 10660/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, fiz anotar as seguintes alterações de morada:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra

Francisco José Areias Duarte, Rua Duques de Barcelos, 6, 2º, sala 3, apartado 51, 4750-264 Barcelos (a).
José Eduardo Pimentel, Avenida Carolina Michaelis, 19, 3º F, 2795-052 Linda-a-Velha (a).
Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Avenida da Liberdade, 635, 1º E, 3700-166 São João da Madeira(a).
Patrícia Carla Baltazar Bastos da Cruz Resende, Rua Vítor Cordon, 7, 3º, 1200-482 Lisboa (a).
Rui Nunes Dias da Silva, Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1º direito, 3510-123 Viseu.

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora

Aurora Maria de Sousa Bento Guedes Quinhones, Avenida Humberto General Delgado, 130, 2º direito, 2700-419 Amadora (a).
Francisco José Areias Duarte, Rua Duques de Barcelos, 6, 2º, sala 3, apartado 51, 4750-264 Barcelos (a).
José Eduardo Pimentel, Avenida Carolina Michaelis, 19, 3º F, 2795-052 Linda-a-Velha (a).
Patrícia Carla Baltazar Bastos da Cruz Resende, Rua Vítor Cordon, 7, 3º, 1200-482 Lisboa (a).
Rui Nunes Dias da Silva, Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1º direito, 3510-123 Viseu.

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa

Aurora Maria de Sousa Bento Guedes Quinhones, Avenida Humberto General Delgado, 130, 2º direito, 2700-419 Amadora (a).
Francisco José Areias Duarte, Rua Duques de Barcelos, 6, 2º, sala 3, apartado 51, 4750-264 Barcelos (a).
José Eduardo Pimentel, Avenida Carolina Michaelis, 19, 3º F, 2795-052 Linda-a-Velha (a).
Patrícia Carla Baltazar Bastos da Cruz Resende, Rua Vítor Cordon, 7, 3º, 1200-482 Lisboa (a).
Rui Nunes Dias da Silva, Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1º direito, 3510-123 Viseu.

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial do Porto

Francisco José Areias Duarte, Rua Duques de Barcelos, 6, 2º, sala 3, apartado 51, 4750-264 Barcelos (a).
José Eduardo Pimentel, Avenida Carolina Michaelis, 19, 3º F, 2795-052 Linda-a-Velha (a).
Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Avenida da Liberdade, 635, 1º E, 3700-166 São João da Madeira(a).
Patrícia Carla Baltazar Bastos da Cruz Resende, Rua Vítor Cordon, 7, 3º, 1200-482 Lisboa (a).
Rui Nunes Dias da Silva, Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1º direito, 3510-123 Viseu.

(a) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão

25 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 10661/2008

Faz-se público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23

de Agosto de 2007, se procedeu, por motivo de óbito, à eliminação da inscrição do seguinte Administrador da Insolvência:

Manuel Augusto da Silva Vieira e Sousa Pereira

25 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 10662/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, concedi a seguinte suspensão:

Maria Alexandra Campos d'Oliveira Santos — Suspensa a seu pedido, entre 03 de Abril de 2008 e 03 de Abril de 2009.

25 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Rectificação n.º 741/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2ª. série, nº. 39, de 25-02-2008, o Aviso (extracto) nº. 4963/2008, rectifica-se que:

Onde se lê: "Carla Helena da Silva Dugos Batista [...] Tribunal: Cascais M.Público, Obs: mantém com. serv."

Deve ler-se:"Carla Helena da Silva Dugos Batista [...] Tribunal: Cascais M.Público, Obs: mantém com. serv. com declaração de vacatura de lugar".

Onde se lê: "Luís Filipe dos Santos Rodrigues [...] Tribunal: Loures M.Público, Obs: mantém com. serv."

Deve ler-se:"Luís Filipe dos Santos Rodrigues [...] Tribunal: Loures M.Público, Obs: mantém com. serv. com declaração de vacatura de lugar".

19 de Março de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Aviso n.º 10663/2008

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 32.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, dos despachos do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, de 27 de Fevereiro de 2008, Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Fevereiro de 2008, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 20 de Fevereiro de 2008, e deliberação do conselho directivo do INML, I. P., de 7 de Março de 2008, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental, tendo em vista a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença anuais, renováveis até ao limite máximo de três anos, com 10 médicos, para o exercício de funções periciais de clínica forense, predominantemente no âmbito do direito do trabalho, na Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.)

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao médico contratado para o exercício de funções periciais executar os exames e perícias médico-legais de clínica forense previstos na Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, no âmbito do direito do trabalho, sem prejuízo da realização de outros exames e perícias, em direito penal e civil.

3 — Remuneração

3.1 A remuneração será estipulada em função do número de horas semanais disponibilizadas, de acordo com o seguinte quadro:

Número de horas semanais	Remuneração mensal
4	500
8	1000
12	1500

3.2 O Instituto reserva o direito de reduzir o número de horas semanais inicialmente contratadas e consequentemente o valor da remuneração mensal, caso não seja realizado um número de exames considerado aceitável.

4 — Local de trabalho — na Delegação do Sul do INML, I.P, ou, na sua impossibilidade, em local a indicar por aquela Delegação.

5 — Requisitos de admissão — licenciatura em medicina, inscrição na Ordem dos Médicos que habilite ao livre exercício da actividade médica e conhecimentos de informática ao nível do utilizador.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, destinada a determinar a capacidade de realização de perícias médico-legais para que é aberto o presente procedimento concursal, sendo ponderados pela ordem indicada os seguintes factores:

a) Ser detentor do grau de especialista;

b) Competência em avaliação do dano corporal pela Ordem dos Médicos;

c) curso de pós-graduação em avaliação do dano corporal pós-traumático no INML, I.P.;

d) Experiência médico-legal na área da avaliação do dano corporal;

e) Maior disponibilidade horária para o exercício de actividade pericial, de segunda a sexta-feira dentro do horário normal de expediente, mediante declaração escrita;

f) Em caso de igualdade, depois da aplicação dos factores enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), e *e*), serão consideradas as classificações obtidas na licenciatura em medicina.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento, cujo modelo se publica em anexo ao presente aviso, a entregar pessoalmente ou por correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso para a delegação do Sul do INML, I.P. Rua Manuel Bento de Sousa, n.º 3 -1150-219 Lisboa.

7.2 — O referido requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a)Cópia de documento comprovativo da posse da licenciatura em medicina, com indicação da respectiva nota;

b) Cópia de documentos comprovativos da titularidade das habilitações mencionadas nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 6 do presente aviso, no caso de ser possuidor daquelas habilitações.

c) Cópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Médicos onde conste a respectiva especialidade, ou na sua falta declaração emitida pela mesma Ordem;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Declaração para comprovação negativa das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conforme modelo constante do anexo I ao referido diploma, disponível em www.inml.mj.pt. Os candidatos que vierem a ser seleccionados devem apresentar no momento da celebração do contrato declarações comprovativas de terem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social, podendo em alternativa, autorizar o INML, I. P., a consultar a sua situação contributiva perante aquelas entidades, através das respectivas páginas electrónicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 14 de Abril.

8 — Todos os candidatos seleccionados devem apresentar seguro de acidentes de trabalho decorrentes da actividade pericial e os candidatos vinculados à Administração Pública devem, também, juntar a respectiva autorização de acumulação de funções.

9 — Não são aceites candidaturas de médicos com quem o Instituto tenha feito cessar os respectivos contratos, nem com médicos pertencentes ao quadro do Instituto adstritos a serviços da Delegação para que é aberto o procedimento.

10 — Assiste ao júri a faculdade de proceder às diligências que considere indispensáveis à verificação dos elementos curriculares indicados pelo candidato.

11 — As falsas declarações serão punidasnos termos da lei.

12 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, e regime legal da aquisição de serviços.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Professor Doutor Jorge Manuel Matias da Costa Santos, director da Delegação do Sul do INML, I. P.

Vogais Efectivos:

Dr. Fernando Manuel Rodrigues Santos Vieira, director do Serviço de Clínica Forense da Delegação do Sul do INML, I. P.

Dr. Frederico Manuel Capitão Pedrosa, assistente graduado de medicina legal da Delegação do Sul do INML, I. P.

Vogais suplentes:

Dr. João Luís Ferreira dos Santos, chefe de serviço de medicina legal da Delegação do Sul do INML, I. P.

Dr. Francisco Manuel Matias da Costa Santos, director do serviço de Patologia Forense da Delegação do Sul do INML, I. P.

14 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Anexo I

Requerimento de admissão a concurso

(Quando for preenchido de forma manuscrita deve ser utilizada letra legível)

Exmo Senhor
Presidente do Conselho Directivo
do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P.

Requerimento de admissão a concurso documental com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, segundo o regime estabelecido na Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, para a realização de perícias médico-legais de clínica forense, predominantemente no âmbito do direito do trabalho.

Aviso nº..... publicado no D.R., II Série, nº_____, de ____/____/2008.

A - Identificação:

1. Nome completo:.....
.....
2. Naturalidade
Freguesia:.....
Concelho:.....
Distrito:.....
3. Nacionalidade:.....
4. Data de Nascimento:...../...../ 19.....
5. Bilhete de Identidade nº:.....
Emitido em ...../...../.....
Pelo Serviço de Identificação Civil de:.....
6. Número de identificação fiscal:.....

B - Endereço:

Domicílio (Rua , Avª ...):.....
.....
Localidade:.....
Código Postal:.....-....., ...
Telefone:.....Telemóvel.....E-mail.....

C - Habilitações académicas/profissionais.

1. Inscrição na Ordem dos Médicos - Secção Regional do .....
Cédula Profissional nº.....
2. Licenciatura em medicina conferida pela Faculdade de .....
Data da licenciatura:...../...../.....Classificação final:.....valores.
3. Grau de especialista em:.....
4. Competência em avaliação do dano corporal pela Ordem dos Médicos:

☐ Sim ☐ Não

5. Curso de Pós-Graduação em Avaliação do Dano Corporal Pós-Traumático:

☐ Sim ☐ Não

6. Experiência médico-legal na área da avaliação do dano corporal. Indique a Delegação e desde que data exerce actividade:
.....
.....
.....
7. Disponibilidade horária para o exercício de actividade pericial, de segunda a sexta-feira dentro do horário normal de expediente:

Dia útil semanal	Horário
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....

D - Actividade profissional:

Encontra-se vinculado à Administração Pública: Sim ☐ Não ☐
Se respondeu sim, indique:

Nome da Instituição:.....

Carreira:.....

Categoria.....

Regime trabalho:

- Templo Completo – 35 h semanais ☐
- Dedicação exclusiva:
  - 35h semanais ☐
  - 42h semanais ☐
- Outro Regime. Indique qual:.....

Declaro sob compromisso de honra que disponho de .....horas semanais (de segunda a sexta-feira) para prestar funções periciais, durante o período de funcionamento da Delegação:

.....
(Assinatura conforme bilhete de identidade)

Declaro sob compromisso de honra que sou detentor de conhecimentos de informática ao nível do utilizador:

.....
(Assinatura conforme bilhete de identidade)

Observações:
.....
.....
.....
.....

....., ...de.....de 2008

Assinatura
.....
(Conforme bilhete de identidade)

O modelo do presente requerimento está disponível em www.inml.mj.pt

Aviso n.º 10664/2008

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 32.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, dos despachos do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, de 27 de Fevereiro de 2008, Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Fevereiro de 2008, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 20 de Fevereiro de 2008, e deliberação do conselho directivo do INML, I. P., de 7 de Março de 2008, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental, tendo em vista a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença anuais, renováveis até ao limite máximo de três anos, com 2 médicos, para o exercício de funções periciais de clínica forense, predominantemente no âmbito do direito do trabalho, na Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.)

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao médico contratado para o exercício de funções periciais executar os exames e perícias médico-legais de clínica forense previstos na Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, no âmbito do direito do trabalho, sem prejuízo da realização de outros exames e perícias, em direito penal e civil.

3 — Remuneração

3.1 — A remuneração será estipulada em função do número de horas semanais disponibilizadas, de acordo com o seguinte quadro:

Número de horas semanais	Remuneração mensal
4	500
6	750
8	1000

3.2 — O Instituto reserva o direito de reduzir o número de horas semanais inicialmente contratadas e consequentemente o valor da remuneração mensal, caso não seja realizado um número de exames considerado aceitável.

4 — Local de trabalho — na Delegação do Centro do INML, I. P., ou, na sua impossibilidade, em local a indicar por aquela Delegação.

5 — Requisitos de admissão — licenciatura em medicina, inscrição na Ordem dos Médicos que habilite ao livre exercício da actividade médica e conhecimentos de informática ao nível do utilizador.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, destinada a determinar a capacidade de realização de perícias médico-legais para que é aberto o presente procedimento concursal, sendo ponderados pela ordem indicada os seguintes factores:

a) Ser detentor do grau de especialista;

b) Competência em avaliação do dano corporal pela Ordem dos Médicos;

c) curso de pós-graduação em avaliação do dano corporal pós-traumático no INML, I. P.;

d) Experiência médico-legal na área da avaliação do dano corporal;

e) Maior disponibilidade horária para o exercício de actividade pericial, de segunda a sexta-feira dentro do horário normal de expediente, mediante declaração escrita;

f) Em caso de igualdade, depois da aplicação dos factores enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), e *e*), serão consideradas as classificações obtidas na licenciatura em medicina.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento, cujo modelo se publica em anexo ao presente aviso, a entregar pessoalmente ou por correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso para a delegação do Centro do INML, I. P., Largo da Sé Nova, 3030-213 Coimbra.

7.2 — O referido requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento comprovativo da posse da licenciatura em medicina, com indicação da respectiva nota;

b) Cópia de documentos comprovativos da titularidade das habilitações mencionadas nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 6 do presente aviso, no caso de ser possuidor daquelas habilitações.

c) Cópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Médicos onde conste a respectiva especialidade, ou na sua falta declaração emitida pela mesma Ordem;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Declaração para comprovação negativa das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conforme modelo constante do anexo I ao referido diploma, disponível em www.inml.mj.pt. Os candidatos que vierem a ser seleccionados devem apresentar no momento da celebração do contrato declarações comprovativas de terem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social, podendo em alternativa, autorizar o INML, I. P., a consultar a sua situação contributiva perante aquelas entidades, através das respectivas páginas electrónicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 14 de Abril.

8 — Todos os candidatos seleccionados devem apresentar seguro de acidentes de trabalho decorrentes da actividade pericial e os candidatos vinculados à Administração Pública devem, também, juntar a respectiva autorização de acumulação de funções.

9 — Não são aceites candidaturas de médicos com quem o Instituto tenha feito cessar os respectivos contratos, nem com médicos pertencentes ao quadro do Instituto adstritos a serviços da Delegação para que é aberto o procedimento.

10 — Assiste ao júri a faculdade de proceder às diligências que considere indispensáveis à verificação dos elementos curriculares indicados pelo candidato.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, e regime legal da aquisição de serviços.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Professor Doutor Francisco Manuel Andrade Corte Real Gonçalves, director da Delegação do Centro do INML, I. P.

Vogais Efectivos:

Dr.ª Graça Maria Pessa Batista dos Santos Costa, directora do Serviço de Clínica Forense da Delegação do Centro do INML, I. P.

Dr.ª Ana Paula Mira Pena de Campos e Sousa, assistente graduada de medicina legal da Delegação do Centro do INML, I. P.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Beatriz Proença Simões da Silva, assistente graduada de medicina legal da Delegação do Centro do INML, I. P.

Dr. João Emanuel Santos Pinheiro, assistente graduado de medicina legal da Delegação do Centro do INML, I. P. — Gabinete Médico-Legal da Figueira da Foz.

14 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira.*

Anexo I

Requerimento de admissão a concurso

(Quando for preenchido de forma manuscrita deve ser utilizada letra legível)

Exmo Senhor
Presidente do Conselho Directivo
do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P.

Requerimento de admissão a concurso documental com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, segundo o regime estabelecido na Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, para a realização de perícias médico-legais de clínica forense, predominantemente no âmbito do direito do trabalho.

Aviso nº..... publicado no D.R., II Série, nº_____, de ____/____/2008.

A - Identificação:

1. Nome completo:.....
   .....
2. Naturalidade
   Freguesia:.....
   Concelho:.....
   Distrito:.....
3. Nacionalidade:.....
4. Data de Nascimento:...../...../ 19.....
5. Bilhete de Identidade nº:.....
   Emitido em ...../...../.....
   Pelo Serviço de Identificação Civil de:.....
6. Número de identificação fiscal:.....

B - Endereço:

Domicílio (Rua , Avª ...):.....
.....
Localidade:.....
Código Postal:.....-....., ...
Telefone:.....Telemóvel.....E-mail.....

C - Habilitações académicas/profissionais.

1. Inscrição na Ordem dos Médicos - Secção Regional do .....
   Cédula Profissional nº.....
2. Licenciatura em medicina conferida pela Faculdade de .....
   Data da licenciatura:...../...../.....Classificação final:.....valores.
3. Grau de especialista em:.....
4. Competência em avaliação do dano corporal pela Ordem dos Médicos:

   ☐ Sim ☐ Não

5. Curso de Pós-Graduação em Avaliação do Dano Corporal Pós-Traumático:

   ☐ Sim ☐ Não

6. Experiência médico-legal na área da avaliação do dano corporal. Indique a Delegação e desde que data exerce actividade:

.....
.....
.....

7. Disponibilidade horária para o exercício de actividade pericial, de segunda a sexta-feira dentro do horário normal de expediente:

Dia útil semanal	Horário
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....

D - Actividade profissional:

Encontra-se vinculado à Administração Pública: Sim ☐ Não ☐

Se respondeu sim, indique:

Nome da Instituição:.....

Carreira:.....

Categoria.....

Regime trabalho:

- Templo Completo – 35 h semanais ☐
- Dedicação exclusiva:
  - 35h semanais ☐
  - 42h semanais ☐
- Outro Regime. Indique qual:.....

Declaro sob compromisso de honra que disponho de .....horas semanais (de segunda a sexta-feira) para prestar funções periciais, durante o período de funcionamento da Delegação:

.....

(Assinatura conforme bilhete de identidade)

Declaro sob compromisso de honra que sou detentor de conhecimentos de informática ao nível do utilizador:

.....

(Assinatura conforme bilhete de identidade)

Observações:

.....

.....

.....

.....

....., ...de.....de 2008

Assinatura

.....

(Conforme bilhete de identidade)

O modelo do presente requerimento está disponível em www.inml.mj.pt

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 10092/2008

Com vista à "Execução dos Sistemas de Drenagem e Elevatórios do Subsistema do Afonsoeiro", do Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, a desenvolver nos concelhos da Moita, Montijo e Palmela, veio a "SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.", criada pelo Decreto-Lei n.º 286/2003, de 8 de Novembro, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, nos termos dos artigos 1.º, 12.º a 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99 de 18 de Setembro, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de nove parcelas de terreno, estando localizadas duas na freguesia de Moita, concelho da Moita, uma na freguesia de Alto Estanqueiro / Jardia, concelho do Montijo, quatro na freguesia de Sarilhos Grandes, concelho do Montijo e, ainda, duas na freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, melhor identificadas no mapa e assinaladas nas plantas, constantes do presente processo.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º n.º1, 14.º n.º1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99 de 18 de Setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º41/DSO/2008, de 19 de Fevereiro de 2008, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias "Execução dos Sistemas de Drenagem e Elevatórios do Subsistema do Afonsoeiro", do Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, a desenvolver nos concelhos da Moita, Montijo e Palmela, a favor de "SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.".

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade "SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.".

11 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Mapa de Expropriações

Subsistema do Afonsoeiro (Sistema Elevatório e Caminho de Acesso à Etar do Afonsoeiro)
Concelhos de Moita, Montijo e Palmela

Número da Parcela	Nome dos Interessados	Morada dos Interessados	Identificação da parcela						Identificação do Prédio	
			Concelho (Freguesia)	Matriz		Descrição Predial	Inscrição	Confrontações	Natureza das Parcelas	Área (metros quadrados)
				Rústica	Urbana					
L.0002 Moita.1	Herdeiros de Francisco Afonso Madeira	Largo do Descarregador, nº 18 2860-028 Alhos Vedros	Moita (Moita)	L_0002	_	Nº 1095 Folhas 109 Livro B_4	Nº 6653 Folhas 165 Livro G_15	Norte: Viveiros do Falcão Sul: Francisco de Oliveira Lourenço e outros Nascente: Estrada Camarária Poente:Herdª Manuel Guimero de Matos	Ordenamento Espaços agrícolas e florestais - Matas e Maciços arbóreos Condicionantes Protecção de paisagem e recursos naturais - Matas	264
N.0111 Moita.1	Emilia Gomes Rodrigues	4 Marcos, Abreu Pequeno, 2860 Moita	Moita (Moita)	N_0111	_	_	_	_	Ordenamento Áreas Urbanas em Expansão (M44) Condicionantes RAN Áreas e Faixas de Protecção e Conservação da Natureza	220
O.0001 AEstJa.1	Fernando Oliveira Teixeira	Avª 25 de Abril, 501 - Fanqueiro - Foros da Amora	Montijo (Alto Estanqueiro-Jardia)	O_0001	_	00742/030910	G-2	NorteJosé Roque Sul: caminho público Nascente:Joaquim Costa e Manuel Silva Gomes Poente:serventia de passagem	Ordenamento Não têm Condicionantes RAN	325
	Entidade Hipotecaria: Banco Comercial Português SA	Praça D. João I, nº 28 Porto								
A.0015 SarGrd.1	António dos Santos e Mulher	Quinta Nova do Arse 2870-501 Sarilhos Grandes	Montijo (Sarilhos Grandes)	A_0015	_	Nº 133 Folhas 101v Livro B-2	N.º 14885 Folhas 192v Livro G-18 N.º 25379 Folhas 177 Livro G-35	Norte: Esteiro da Lançada e Marinha do Arce Sul: Estrada Camarária e José Narciso Gonçalves Nascente: Francisco Benito, Lda e Francisco da Silva Firmino e Firmino Jorge da Silva e José Tavares da Costa Poente: Marinha do Arce e José Narciso Gonçalves	Ordenamento Área Agricola não incluída na RAN Condicionantes REN	238

Número da Parcela	Nome dos Interessados	Morada dos Interessados	Identificação da parcela						Identificação do Prédio	
			Concelho (Freguesia)	Matriz		Descrição Predial	Inscrição	Confrontações	Natureza das Parcelas	Área (metros quadrados)
				Rústica	Urbana					
B.0001 SarGrd.1	Francisco Benito e Companhia Limitada	Rua Tenente Valadim, nº13 e 14 2870-365 Montijo	Montijo (Sarilhos Grandes)	B-0001	161	N.º1822 Folhas 127v Livro B-5	N.º 28310 Folhas 85 Livro G-43	Norte:Rio da Lançada Sul:Herdeiros de Albino Foz Carvalho e Cunha Nascente: Camila Augusta de Carvalho e Cunha Poente:Arminda Brasiel Barreto Xitas	Ordenamento Área Agricola não incluída na RAN Condicionantes REN	46
B.0005 SarGrd.1	Manuel Guarda e mulher	Praceta Páteo D'Água n.º 193-3º Dto, 2870-090 Montijo	Montijo (Sarilhos Grandes)	B_0005	_	N.º 1504 Folhas 166v Livro B-4	N.º 22435 Folhas 157v Livro G-28	Norte: Francisco Benito Sul: Prédio que foi do casal Carminda Augusta de Carvalho Cunha Nascente: Prédio que foi do casal Carminda Augusta de Carvalho Cunha Prédio que foi do casal Carminda Augusta de Carvalho Cunha Poente:Prédio que foi do casal Carminda Augusta de Carvalho Cunha	Ordenamento Área Agricola não incluída na RAN Condicionantes REN	405
B.0006 SarGrd.1	Francelina Gonçalves da Rocha Braço Forte	Estrada dos 4 Marcos, Sarilhos Grandes 2870-521 Montijo	Montijo (Sarilhos Grandes)	B_0006	_	N.º669 Folhas 141v Livro B-2	N.º 37039 Folhas 151v Livro G-57	Norte: Matias de Carvalho Sul: Caminho Público Nascente: Matias de Carvalho Poente: Estradas Públicas	Ordenamento Área Agricola não incluída na RAN Área Agricola incluída na RAN Condicionantes REN RAN	213
D.0116 PNovo.1	Rui Fernando Santos Ferreira	Rua João Linhares Barbosa n.º 42 1400-364 Lisboa	Palmela (Pinhal Novo)	D-0116	_	N.º 6237 Folhas 193v Livro B-20	N.º 35028 Folhas 170 Livro G-82	Norte:Estrada Pública Sul: Luis Nogueira Nascente: Manuel dos Reis Gonçalves Salvador Poente: Vala Real	Ordenamento Espaços Agrícolas categoria 1 Condicionantes RAN	423
E.0057 PNovo.1	João dos Santos Ribeiro	Rua Luis de Camões nº10, 1º Esq 2955-205 Pinhal Novo	Palmela (Pinhal Novo)	E-0057	_	N.º 2957 Folhas 15v Livro B-11	N.º 3820 Folhas 155 Livro G-21	Norte:Jooaquim Gaspar Caçoete Sul:José dos Santos Cadima Nascente:Estrada Pública Poente:Joaquim Mendes Fidalgo e José Ribeiro Quendera	Ordenamento Espaços Agrícolas e florestais categoria 2 Condicionantes Não têm	250

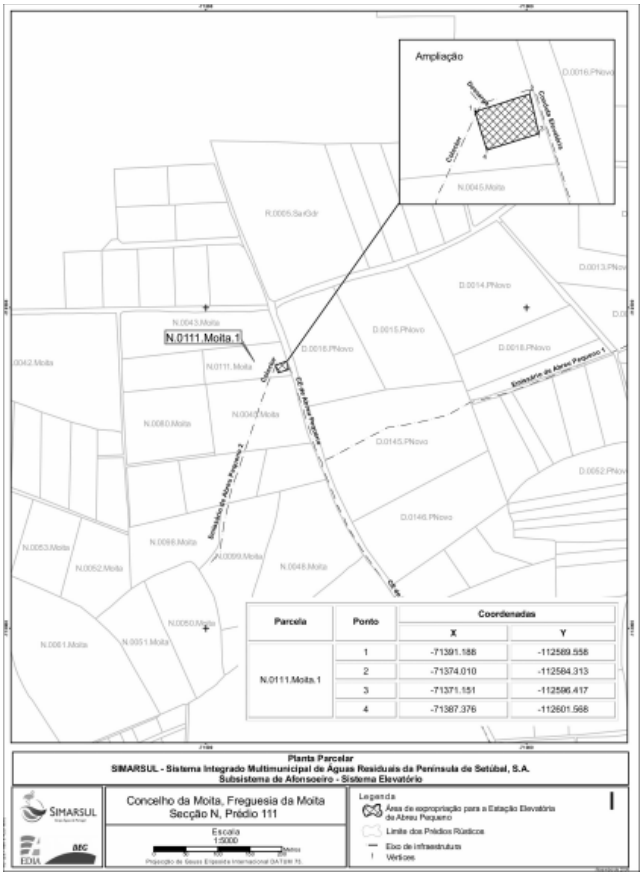

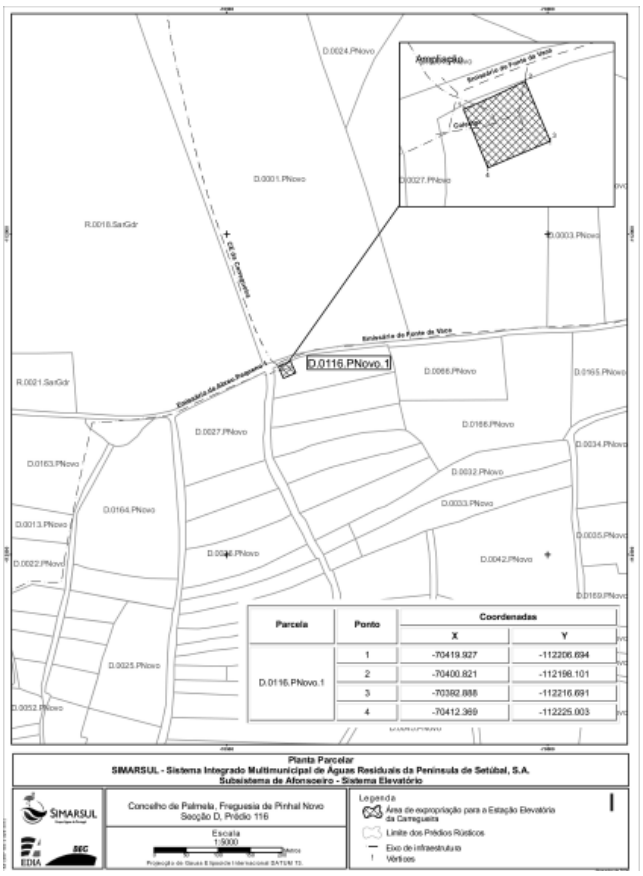

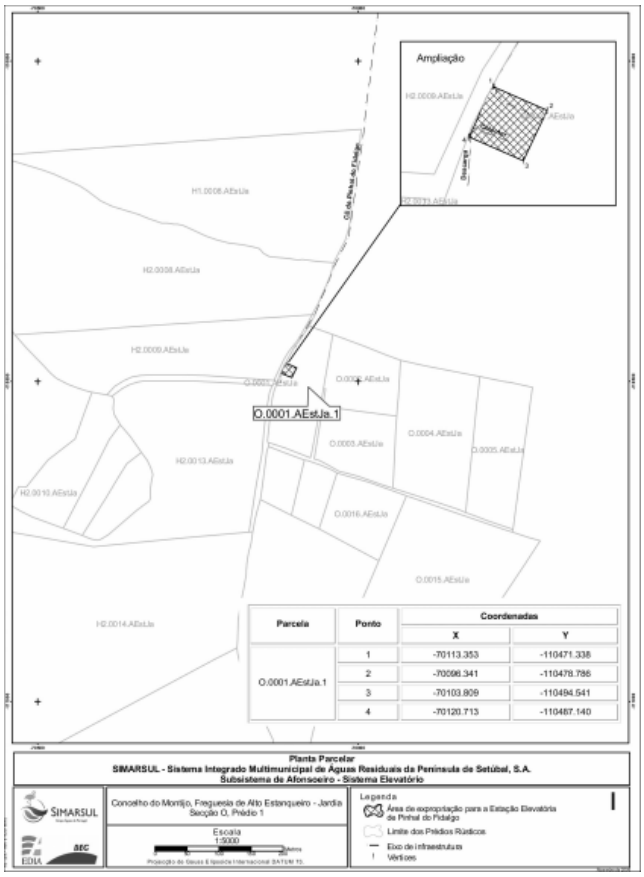

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
O.0001.AEstJa.1	1	-70113.353	-110471.338
	2	-70096.341	-110478.786
	3	-70103.809	-110494.541
	4	-70120.713	-110487.140

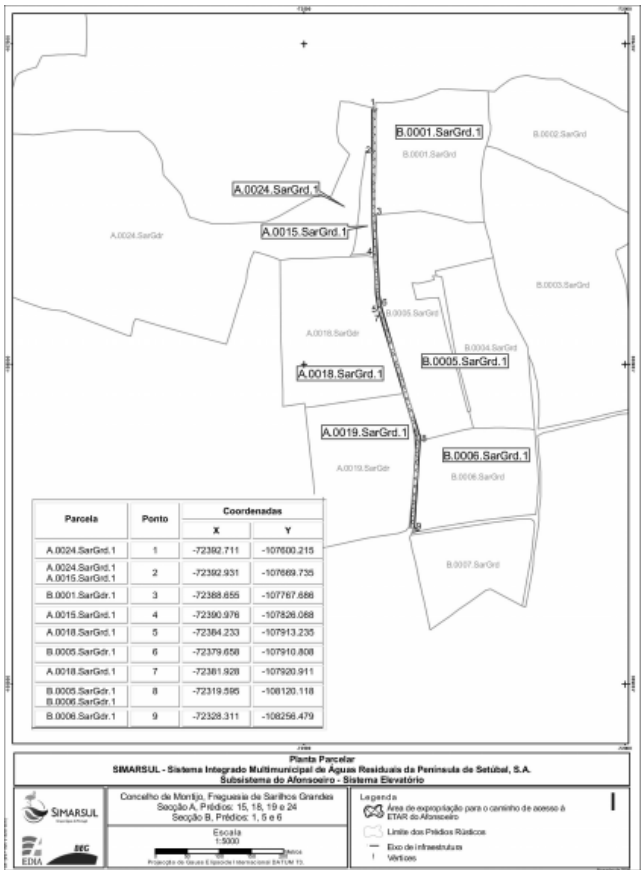

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
A.0024.SarGrd.1	1	-72392.711	-107600.215
A.0024.SarGrd.1 A.0015.SarGrd.1	2	-72392.931	-107669.735
B.0001.SarGdr.1	3	-72388.655	-107767.686
A.0015.SarGrd.1	4	-72390.976	-107826.068
A.0018.SarGrd.1	5	-72384.233	-107913.235
B.0005.SarGdr.1	6	-72379.658	-107910.808
A.0018.SarGrd.1	7	-72381.928	-107920.911
B.0005.SarGdr.1 B.0006.SarGdr.1	8	-72319.595	-108120.118
B.0006.SarGdr.1	9	-72328.311	-108256.479

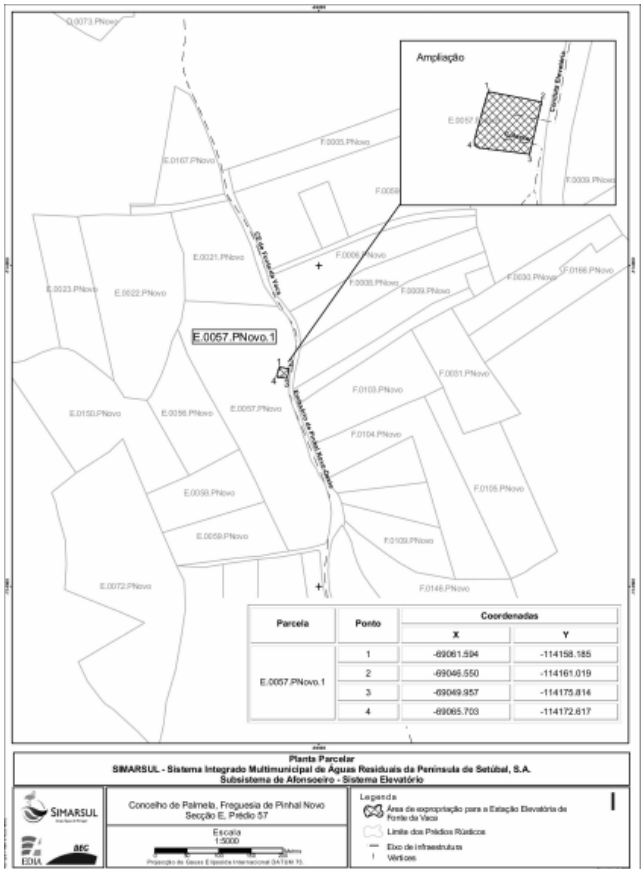

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
E.0057.PNovo.1	1	-69061.594	-114158.185
	2	-69046.550	-114161.019
	3	-69049.957	-114175.814
	4	-69065.703	-114172.617

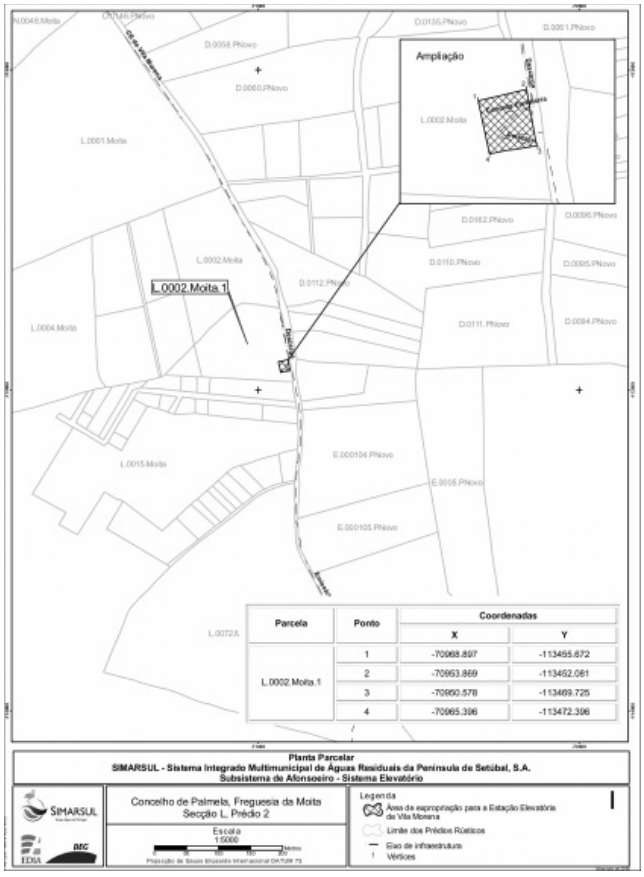

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
L.0002.Moita.1	1	-70968.897	-113455.672
	2	-70953.869	-113452.081
	3	-70950.578	-113469.725
	4	-70965.306	-113472.306

Despacho n.º 10093/2008

Com vista à execução da obra relativa ao "Emissário de São Francisco do Sistema de Drenagem do Subsistema de Alcochete, no âmbito do Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal", a desenvolver na freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete, veio a "SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.", criada pelo Decreto-Lei n.º 286/2003, de 8 de Novembro, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre três parcelas de terreno, localizadas na freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete, identificadas no mapa de servidões e assinaladas na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944 e no artigo8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99, de 18 de Setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º64/DSO/2008, de 5 de Março de 2008, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de "SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.".

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com uma área total de 5884,00m², incide sobre uma faixa de 5 metros de largura, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona ocupada pela servidão.

b) A proibição de construção de furos artesianos para a captação de águas a qualquer profundidade.

c) A proibição de construção de qualquer edificação.

d) A proibição de instalação de plantações permanentes que envolvam movimentação do solo a uma profundidade superior a 80 cm.

e) A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, na execução de escavações, assentamento de tubagens e seus acessórios, desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação, enquanto durarem as obras, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

3 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade "SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.".

18 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Mapa de Servidões

Subsistema do Alcochete (Sistema de Drenagem)

Concelho de Alcochete

Número da Parcela	Nome dos Interessados	Morada dos Interessados	Identificação da parcela						Identificação do Prédio	Área (metros quadrados)
			Concelho (Freguesia)	Matriz		Descrição Predial	Inscrição	Confrontações	Natureza das Parcelas	
				Rústica	Urbana					
N.0004. Alcoch.1	António Júlio José Fernandes Saturino Maria Isabel Fernandes Saturino Carmo Aurora Fernandes Saturnino Estevão Fernandes Saturnino	Rua Dr. Ciprião de Figueiredo, 22-B, 1º, Montijo Oberschleems, 24 22117, Hamburgo, Alemanha Rua Fernão Lourenço, n.º86, 1º Dto. Almada Rua Dr. Ciprião de Figueiredo, 22-B, 1º, Alcochete Rua 1º de Maio, n.º39, 1º, Alcochete	Alcochete (Alcochete)	N_ 0004	207	02129/ 980826	G-2	Norte: "Riocopa-Confecções de Roupas, Lda" e Estrada Municipal Sul: Herdeiros de Tomás Iça Nascente: Estrada Nacional Poente: Câmara Municipal de Alcochete e António Rosa	Ordenamento Espaços Agricolas Condicionantes RAN REN	452
N.0005. Alcoch.1	Maria Júlia Cheirada Issa José Rodrigo Cheirada Issa Maria Luisa Cheirada Issa	Rua Sacadura Cabral, n.º 44 r/c Montijo Av. Luís de Camões, n.º 18, 2º, Montijo Rua Sacadura Cabral, n.º 44 r/c Montijo	Alcochete (Alcochete)	N_ 0005	-	00872/ 921202	G-1	Norte: Bernardino de Sousa Leirias Sul: o mesmo e Francisco Domingos da Beira Nascente: Bernardino de Sousa Leirias Poente: Azinhaga do Concelho	Ordenamento Espaços Agricolas Condicionantes RAN REN	949
X.0012. Alcoh.1	Maria de Lurdes da Palma Rosa	Avenida 25 de Abril, n.º 28, 3º Dto., Almada	Alcochete (Alcochete)	X_ 0012	159 178 179 180 181 182 183 184 185	01681/ 170997	G-1 F-1 G-2	-	Ordenamento Espaços Rurais_Espaços Agricolas Espaços Urbanos Urbanos Consolidados (UOP3 - UC3) Condicionantes Áreas Consolidadas (Habitacionais/Industriais) RAN REN	4483

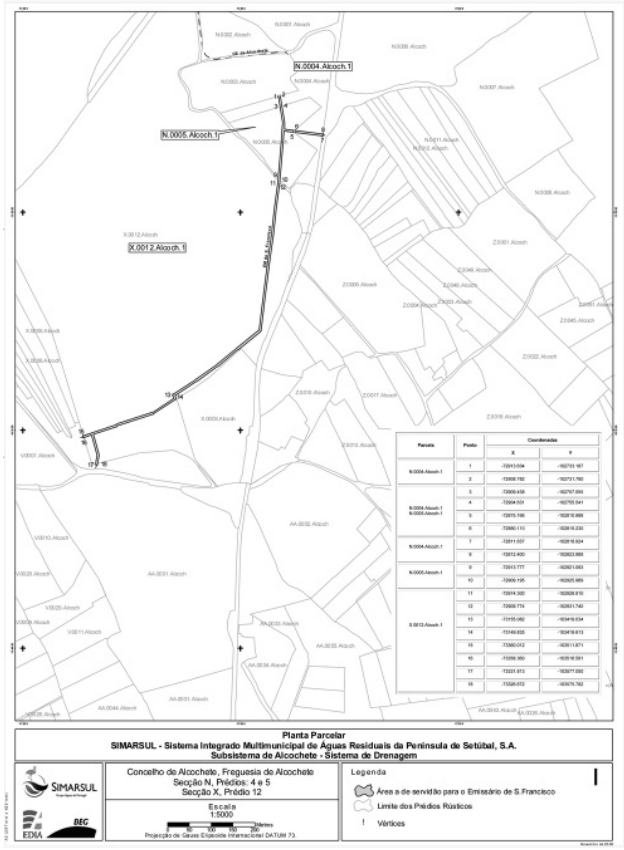

Despacho n.º 10094/2008

Com vista à "Construção das Infra-estruturas para o Sistema de Despoluição do Concelho de Torres Vedras — Turcifal/Freiria, integrado no Sistema de Despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Sizandro", a desenvolver no concelho de Torres Vedras, no âmbito da execução do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste, veio a "Águas do Oeste, S. A.", criada pelo Decreto — Lei n.º305-A/2000, de 24 de Novembro, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, nos termos dos artigos 1.º, 12.º a 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99 de 18 de Setembro, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de um total de cinco (5) parcelas de terreno, localizadas nas freguesias de Turcifal (quatro parcelas) e Dois Portos (uma parcela), no concelho de Torres Vedras, identificadas no mapa e assinaladas nas plantas, constantes do presente processo.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º n.º1, 14.º n.º1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99 de 18 de Setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º68/DSO/2008, de 10 de Março de 2008, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à "Construção das Infra-estruturas para o Sistema de Despoluição do Concelho de Torres Vedras — Turcifal/Freiria, integrado no Sistema de Despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Sizandro", a desenvolver no concelho de Torres Vedras, no âmbito da execução do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste, a favor de "Águas do Oeste, S. A.".

Autorizo ainda que durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas, temporariamente, as faixas marginais dos prédios abrangidos pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes dos projectos aprovados.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade "Águas do Oeste, S. A.".

25 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área
EEALM1	Proprietário: Maria Laura Raimundo Dias Bento Casado(a) com: Jorge Romão Bento Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 24, 2640 — 509 Mafra. Proprietário: José Ângelo Carvalho Dias Casado(a) com: Maria Luísa da Purificação Luis Dias Rua Principal, n.º 27, 2565 — 778 Turcifal. Proprietário: Maria Emilia Raimondo Dias Casado(a) com: José Maximiano Tavares Alves Rua Doutor Mário Madeira, n.º 19, 2665 — 208 — Malveira.	Turcifal	rústica--55 — Y	N/D	N:Gregório das Dores Oliveira e outros. S:Serventia. E:Caminho. O:Regueira.	RAN	368
EECBA1	Proprietário: António Chaves dos Santos Casado(a) com: Maria Luísa Dias Ribeiros dos Santos Rua Principal do Casal das Barbas, n.º 33, 2565 — 782 Turcifal. Proprietário: Carlos Ildefonso Chaves dos Santos Casado(a) com: Maria Antónia Runa dos Santos Rua do Casal das Barbas, 2565 — 782 Turcifal. Proprietário: Salvador Martiniano Chaves dos Santos	Turcifal	rústica--60 — Z	N/D	N:Caminho. S:Caminho. E:Caminho. O:Regueira.	RAN	80

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área
	Rua Princípal, nº5 2565—782 TURCIFAL						
EEFUR2	Proprietário: Herminio Rafael Dias Casado(a) com: Lucinda da Conceição Alves Rua da Tapada, n.º 3, 2565—183 Dois Portos	Dois Portos	rústica-33—HH	N/D	N:32—HH. S:Estrada. E:Caminho. O:Regueira.	RAN	232
EETUR	Proprietário: Florêncio Augusto Chagas, S.A Zona Indústrial do Paúl, Apartado 92 2564—910 Torres Vedras	Turcifal	rústica-65—E	718	N:Estrada Nacional. S:Regueira. E:José Martins Pancas. O:Estrada Nacional.	RAN + REN	144
ETAR	Proprietário: João Luis Saldanha da Silva Casado(a) com: Maria Helena da Silva Pereira Saldanha Quinta da Estrela, 2565—773 Turcifal Proprietário: José Manuel Saldanha da Silva Casado(a) com: Maria Guiomar Esteves Saldanha Caneira Nova, 2665—004 Azueira Proprietário: Maria Preciosa Saldanha da Silva Casal da Carrasqueira, 2565—772 Turcifal Proprietário: Júlia Maria Saldanha Silva Pereira Casado(a) com: Mário José Simão Pereira RuadoForteSantaMaria,n.º 17,2665—231Malveira Proprietário: Isaura de Jesus Saldanha Casal da Carrasqueira, 2565—772—Turcifal	Turcifal	rústica-66-O	427	N:Serventia. S:Estrada. E:António Jorge. O:José Abel.	RAN + REN	5647

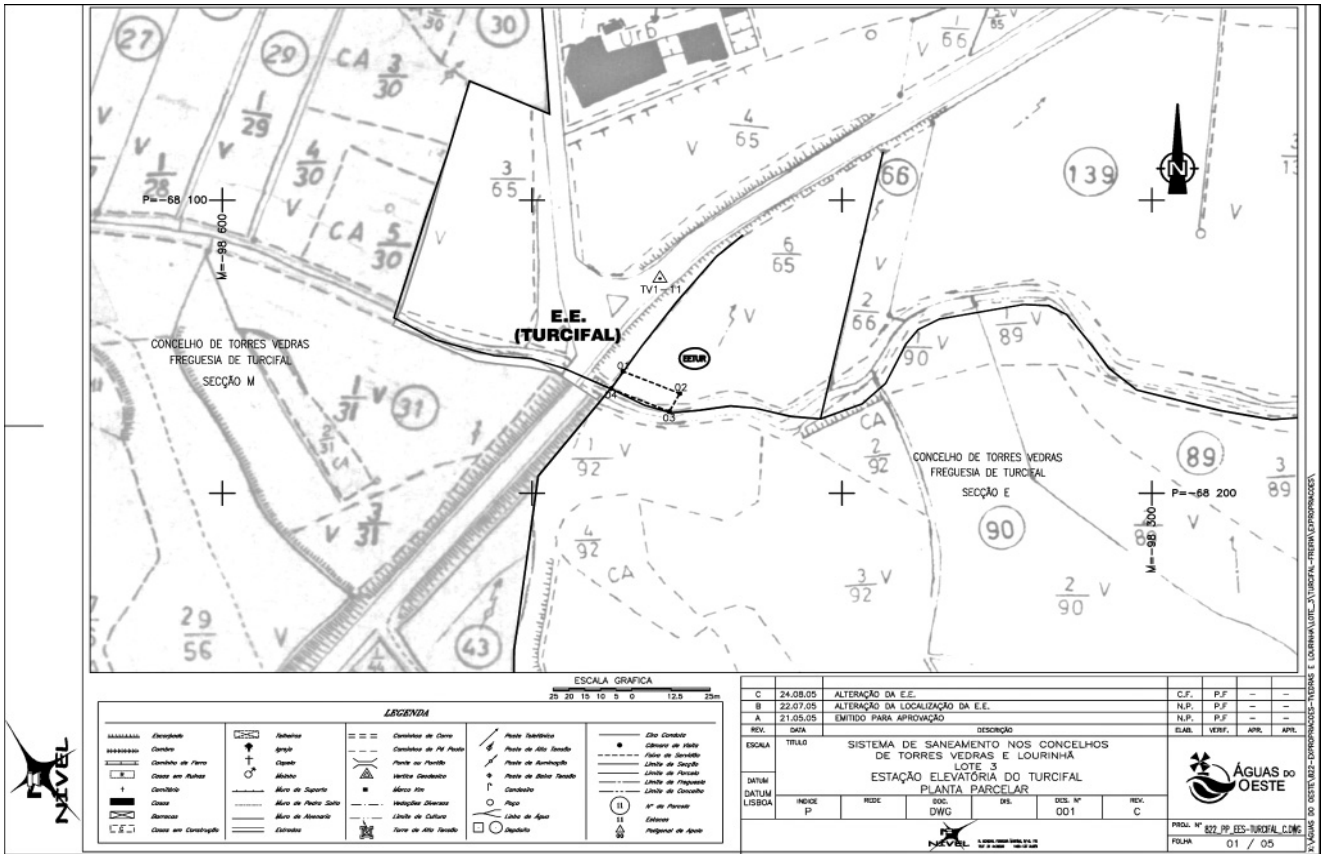

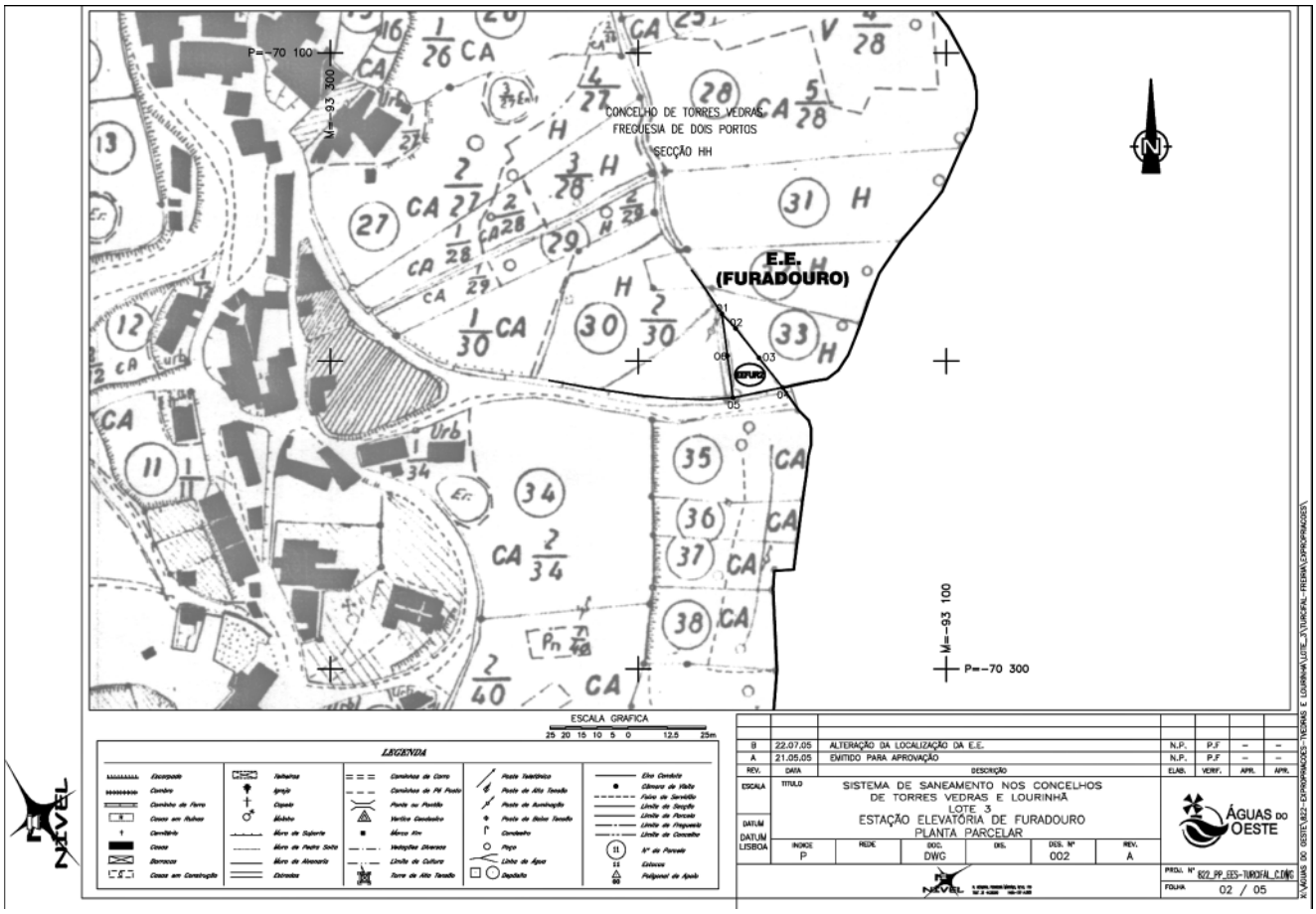
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE DOIS PORTOS
SECÇÃO HH
E.E.
(FURADOURO)
P=-70 100
M=-93 300
M=-93 100
P=-70 300
ESCALA GRAFICA
25 20 15 10 5 0 12.5 25m
LEGENDA
B 22.07.05 ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA E.E.
A 21.05.05 EMITIDO PARA APROVAÇÃO
SISTEMA DE SANEAMENTO NOS CONCELHOS
DE TORRES VEDRAS E LOURINHÃ
LOTE 3
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE FURADOURO
PLANTA PARCELAR
ÁGUAS DO OESTE
NIVEL
PROJ. Nº 822_PP_EES-TURCIFAL_C.DWG
FOLHA 02 / 05

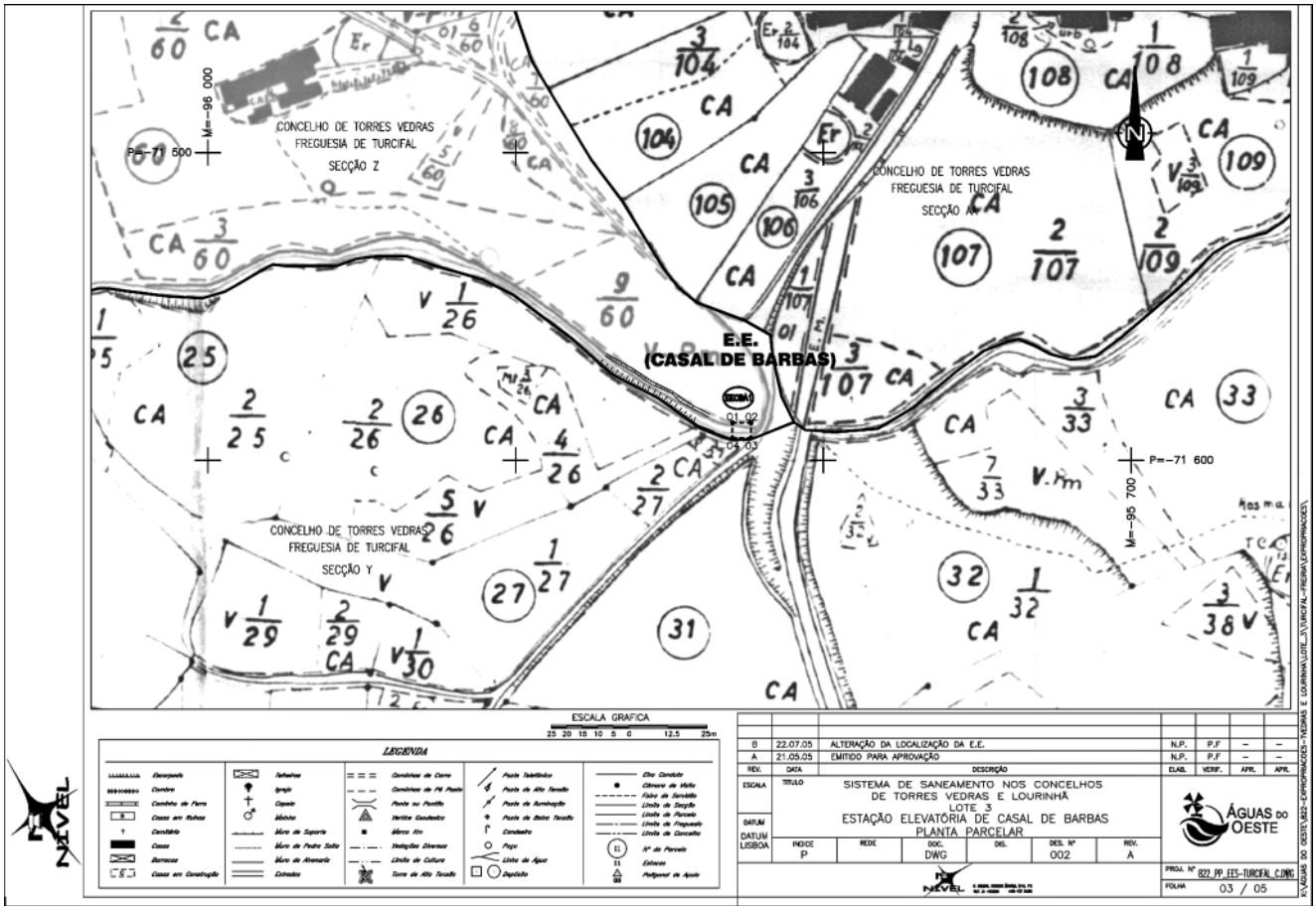
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE TURCIFAL
SECÇÃO Z
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE TURCIFAL
SECÇÃO AA
E.E.
(CASAL DE BARBAS)
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE TURCIFAL
SECÇÃO Y
M=-96 000
P=-71 500
P=-71 600
M=-95 700
ESCALA GRAFICA
25 20 15 10 5 0 12.5 25m
LEGENDA
B 22.07.05 ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA E.E.
A 21.05.05 EMITIDO PARA APROVAÇÃO
SISTEMA DE SANEAMENTO NOS CONCELHOS
DE TORRES VEDRAS E LOURINHÃ
LOTE 3
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE CASAL DE BARBAS
PLANTA PARCELAR
ÁGUAS DO OESTE
NIVEL
PROJ. Nº 822_PP_EES-TURCIFAL_C.DWG
FOLHA 03 / 05

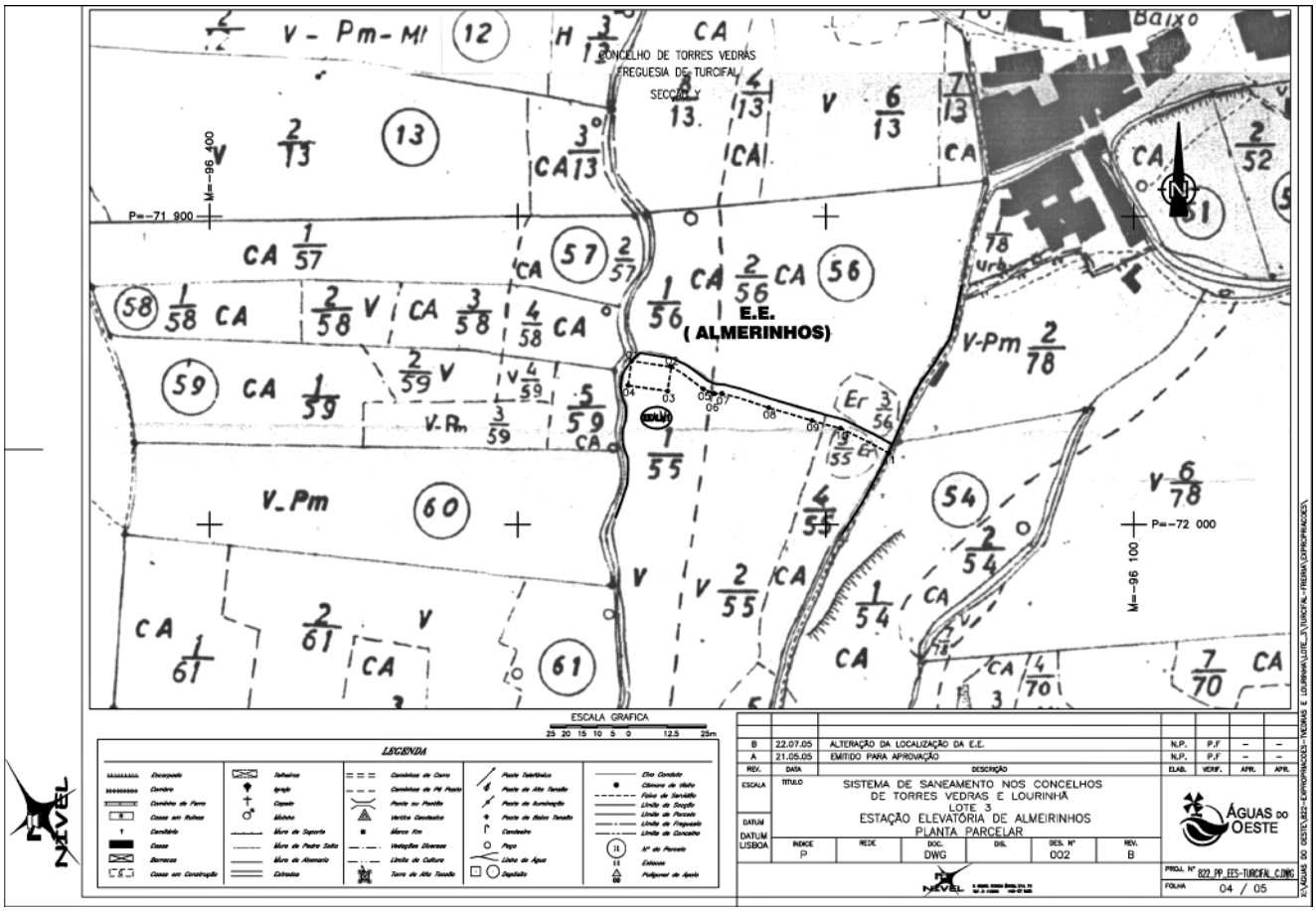
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE TURCIFAL
SECÇÃO Y
E.E.
(ALMERINHOS)
P=-71 900
M=-96 400
P=-72 000
M=-96 100
ESCALA GRAFICA
LEGENDA
B 22.07.05 ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA E.E.
A 21.05.05 EMITIDO PARA APROVAÇÃO
SISTEMA DE SANEAMENTO NOS CONCELHOS DE TORRES VEDRAS E LOURINHÃ
LOTE 3
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ALMEIRINHOS
PLANTA PARCELAR
ÁGUAS DO OESTE
DWG 002
FOLHA 04 / 05

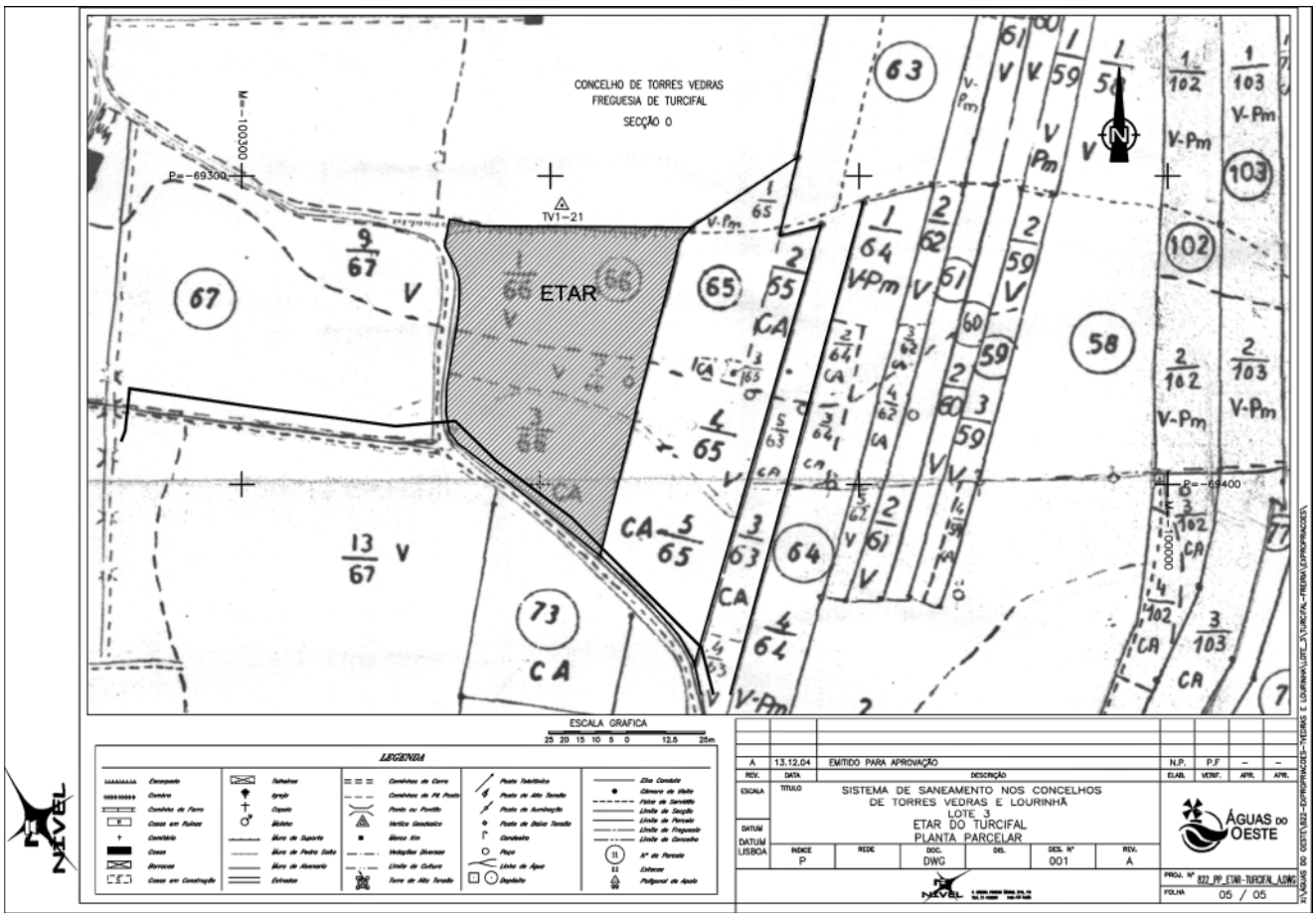
CONCELHO DE TORRES VEDRAS
FREGUESIA DE TURCIFAL
SECÇÃO O
ETAR
TV1-21
P=-69300
M=-100300
P=-69400
ESCALA GRAFICA
LEGENDA
A 13.12.04 EMITIDO PARA APROVAÇÃO
SISTEMA DE SANEAMENTO NOS CONCELHOS DE TORRES VEDRAS E LOURINHÃ
LOTE 3
ETAR DO TURCIFAL
PLANTA PARCELAR
ÁGUAS DO OESTE
DWG 001
FOLHA 05 / 05

Despacho n.º 10095/2008

Com vista à "Execução da Estação Elevatória 04 (EE 04)", integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho — Lima, a desenvolver na freguesia de Paderne, concelho de Melgaço, veio a "Águas do Minho e Lima, S. A.", criada pelo Decreto-Lei n.º 158/2000, de 25 de Julho, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, nos termos dos artigos 1.º, 12.º a 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99 de 18 de Setembro, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de uma parcela de terreno, a desanexar de um prédio rústico localizado no Lugar de Pontizelas, freguesia de Paderne, concelho de Melgaço, melhor identificado no mapa e assinalado na planta, constantes do presente processo.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º n.º1, 14.º n.º1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99 de 18 de Setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º72/DSO/2008, de 11 de Março de 2008, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação de uma parcela de terreno, a desanexar de um prédio rústico localizado no Lugar de Pontizelas, freguesia de Paderne, concelho de Melgaço, melhor identificado no mapa e planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessária à "Execução da Estação Elevatória 04 (EE 04)", integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho — Lima, a desenvolver na freguesia de O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, Paderne, concelho de Melgaço, a favor de "Águas do Minho e Lima, S. A.".

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas, temporariamente, as faixas marginais dos prédios abrangidos pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes dos projectos aprovados.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade "Águas do Minho e Lima, S. A.".

25 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

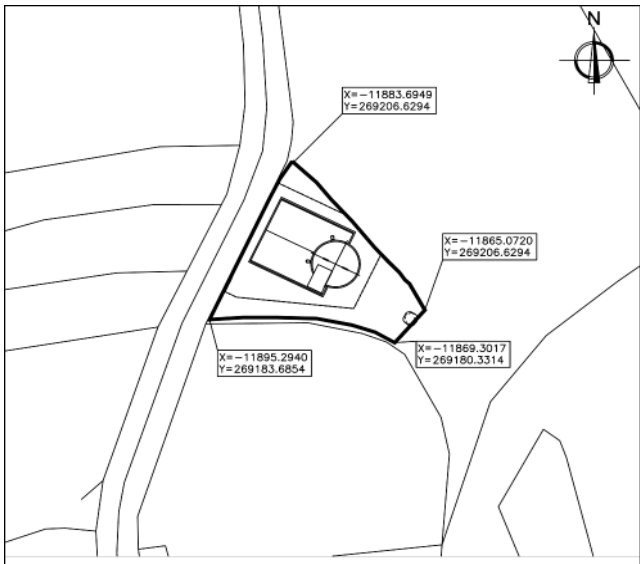

Área a expropriar

ESC:1/500

Proprietário	Área a Expropriar
Honorina de Castro	395 m²

Empreitada de Execução do Sistema de Abastecimento de Água aos Concelhos de Valença, Monção e Melgaço

Entidade Expropriante: Águas do Minho e Lima, S.A.

Finalidade Expropriação: Construção da Estação Elevatória 04 (EE 04).

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Despacho n.º 10096/2008

Provimento do cargo de Chefe de Divisão de Informação e Comunicação do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Para o preenchimento do lugar de Chefe de Divisão de Informação e Comunicação do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, procedeu-se à publicitação do respectivo procedimento concursal através da publicação do Aviso 1131/2008, *Diário da República* de 11 de Janeiro e da oferta de emprego n.º 200801/0293 da Bolsa de Emprego Público, tendo sido recepcionadas cinco candidaturas.

Analisados os *Curriculum Vitae* dos candidatos à luz do perfil pretendido para o preenchimento do lugar, das competências da unidade orgânica para a qual foi aberto o procedimento concursal e tendo em conta a entrevista realizada, nomeio, em comissão de serviço por um período de três anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Informação e Comunicação, a licenciada Ana Bela Gaspar Marques

A agora nomeada, Assessora Principal da carreira técnica superior, é licenciada em filologia germânica e possui um curso de especialização em Ciências Documentais, da Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa. Detém, igualmente, formação profissional adequada e relevante para o exercício do cargo. Ao longo da sua carreira acumulou uma sólida e comprovada experiência nas áreas de biblioteca especializada no domínio económico-social, gestão das bases de dados documentais, gestão de linguagens documentais e gestão de conteúdos de páginas *web*.

A licenciada Ana Bela Gaspar Marques reúne, assim, as condições exigidas por lei para o preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Informação e Comunicação do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais.

A presente nomeação produz efeitos à data de publicação deste despacho.

26 de Março de 2008. — A Directora-Geral, *Manuela Proença.*

Nota biográfica

Ana Bela Gaspar Marques é licenciada em Filologia Germânica pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e possui uma Pós-graduação em Ciências Documentais − "Curso de Especialização em Ciências Documentais − Opção de Documentação e Biblioteca" da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1987).

Iniciou a sua actividade profissional na área da informação científica e técnica em 1983 no Centro de Documentação e Informação da Segurança Social. Desde 1986 exerce a sua actividade no Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, na actual Divisão de Informação e Comunicação onde tem desempenhado funções na área da documentação e informação salientando-se: a recuperação e conversão retrospectiva da bibliografia portuguesa de carácter económico-social na área do planeamento desde o I Plano de Fomento; estudo, definição da estrutura, parametrização, reformulação e normalização das bases de dados existentes, com vista à implementação do sistema de gestão de bases de dados documentais (SIRTEX) e respectivo acompanhamento e controlo da instalação do sistema; elaboração da versão portuguesa do "Macrothesaurus para o Tratamento da Informação relativa ao Desenvolvimento Económico-Social" da OCDE (DPP responsável oficial pela sua tradução). Actualmente exerce funções de coordenação da biblioteca especializada, gestão das bases de dados documentais na área económico-social, gestão de linguagens documentais; participação na área editorial. É responsável pela biblioteca digital nas áreas de actividade do DPP e co-responsável pelo desenvolvimento do novo sítio do DPP na *web* e pela gestão dos conteúdos. Tem participado em vários grupos de trabalho na área da documentação e informação, salientando-se: Grupo Internacional EUROSPES (Grupo Europeu de Criadores de Bancos de Dados); "Comité des Utilisateurs EUROVOC"; Grupo de Trabalho da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Informação Científica e Técnica para a elaboração do "Projecto de Inventário da Terminologia Científica e Técnica em Língua Portuguesa" e do "Repertório de Linguagens Documentais Utilizadas em Bibliotecas e Serviços de Documentação Nacionais". Detém uma vasta formação profissional na área da Informação, Comunicação e Bibliotecas, através de acções ministradas no INA, BAD, INCITE e em outros organismos nacionais e internacionais.

Despacho n.º 10097/2008

Provimento do cargo de Director de Serviços de Informação, Gestão e Administração do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Para o preenchimento do lugar Director de Serviços de Informação, Gestão e Administração do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, procedeu-se à publicitação do respectivo procedimento concursal através da publicação no *Diário da República,* do Aviso n.º 1867/2008, a que correspondeu a oferta de emprego público) nº.200801/0282.

Analisados os Currículos Vitae dos cinco candidatos, à luz do perfil pretendido para o preenchimento do lugar, das competências da unidade orgânica para a qual foi aberto o procedimento concursal e tendo em conta as entrevistas realizadas, nomeio em comissão de serviço por um período de três anos, o licenciado Samuel Constantino Neves, Director de Serviços de Informação, Gestão e Administração.

O agora nomeado é licenciado em Direito e possui formação complementar relevante para o adequado exercício das funções. Possui aptidão comprovada para funções de direcção, reunindo experiência de chefia e coordenação de equipas na área a concurso, tendo coordenado ininterruptamente, desde 2000, unidades administrativas em serviços da Administração Central. Reúne, igualmente, experiência profissional na área de gestão e administração, concretamente nos domínios dos recursos humanos, gestão financeira, aprovisionamento e património.

O licenciado Samuel Constantino Neves, reúne, assim, as condições exigidas para o preenchimento do cargo de Director de Serviços de Informação, Gestão e Administração.

A presente nomeação produz efeitos à data de publicação deste despacho.

26 de Março de 2008. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*.

Nota biográfica

Samuel Constantino Neves é licenciado em Direito pela Universidade Lusíada, Lisboa. Frequentou o Seminário de Alta Direcção do Instituto Nacional de Administração, 2005 e o "VI curso de Administração Autárquica" do Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1989.

Ao longo da sua actividade profissional exerceu diferentes cargos de chefia e coordenação, tendo sido Chefe de Divisão de Património e Instalações da Secretaria — Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública (desde Novembro de 2007), Coordenador do Sector de Infra-Estruturas do Instituto dos Registos e do Notariado (entre Maio de 2007 e Novembro de 2007), Chefe de Divisão de Administração Geral e Patrimonial da Direcção — Geral dos Registos e do Notariado, com funções de coordenação nas áreas do apoio administrativo, patrimonial e logístico (entre Maio de 2003 e Abril de 2007), Chefe de Divisão de Apoio Técnico no Núcleo de Administração do Departamento de Prospectiva e Planeamento do Ministério do Planeamento, coordenando os sectores de pessoal e expediente geral, financeiro e patrimonial (entre Novembro de 2000 e Maio de 2003).

Em Julho de 1996 foi nomeado técnico superior de 2ª classe, do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Agua e Saneamento de Almada da Câmara Municipal de Almada onde, até Outubro de 2000, exerceu funções de apoio técnico-jurídico na Divisão de Recursos Humanos. Entre Julho de 1989 e Junho de 1996 foi coordenador da Secção Administrativa da Repartição de Formação, sendo responsável pela interpretação e aplicação da legislação sobre formação profissional, na instrução dos *dossiers* técnico/pedagógicos e financeiros, a submeter à apreciação do PROFAP e IEFP/DAFSE e elaboração e controlo de todo o processo burocrático de acções de formação internas e externas, desde o diagnóstico à realização.

Ingressou na Administração Pública em 1972, tendo exercido funções nas áreas administrativa e financeira/contabilística.

Instituto da Água, I. P.

Listagem n.º 194/2008

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 275º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, publica-se a lista de adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2007:

Tipo de procedimento	Valor s/ iva	Designação da empreitada	Adjudicatário
Concurso público	465 517,12 €	Empreitada das obras previstas no plano de praia de Melides, Grândola	Construções Aquino & Rodrigues, S. A.
Concurso limitado s/publicação de anúncio	56 274,00 €	Empreitada de ligação entre o passadiço da praia de São Martinho do Porto e a ponte sobre o rio Tornada	Construções Aquino & Rodrigues, S. A.
Adicional	13 542,92 €	Empreitada de concepção-construção e estabilização de um talude na margem direita do rio Alenquer	GEOCONTROLE — Geotecnia e Estruturas de Fundação, S. A.
Idem	2 967,09 €	Empreitada de consolidação do dique da margem esquerda do leito central do rio Mondego	MARSILOP — Sociedade de Empreitadas, S. A.
Idem	423 704,69 €	Empreitada de regularização de um troço urbano do rio Alenquer--Concelho de Alenquer	SOMAGUE — Engenharia, S. A.
Idem	14 175,49 €	Empreitada de reabilitação das arribas da praia do Algodio--Ericeira	Irmãos Cavaco, S. A.
Ajuste directo alínea *c*) n.º 1, artigo 136º	91 492,00 €	Intervenção de emergência na reconstrução da obra aderente, situada em frente dos parques de campismo do CCL e do INATEL — Costa da Caparica	Irmãos Cavaco, S. A.
Idem	858 088,00 €	Intervenção de emergência no esporão EC7 na Costa da Caparica	CPTP — Companhia Portuguesa de Trabalhos Portuários Construções, S. A.
Idem	196 900,00 €	Intervenção de emergência na consolidação do cordão dunar na praia de São João da Caparica	Irmãos Cavaco, S. A.
Idem	129 832,88 €	Intervenção de emergência na frente urbana Esmoriz--Cortegaça no concelho, e Ovar e na Vagueira no concelho de Vagos	Irmãos Cavaco, S. A.
Ajuste directo alínea *c*) n.º 1, artigo 136º	2 395 000,00 €	Empreitada de alimentação artificial das praias da Costa da Caparica e de São João da Caparica	Rohde Nielsen, A/S
Ajuste directo alínea *d*) n.º 2, artigo 48º	1 076,28 €	Execução de trabalhos de reconhecimento geológico-geotécnico do rio Crós-Cós Concelho de Vila Franca de Xira	GEOCONTROLE — Geotecnia e Estruturas de Fundação, S. A.
Idem	7 800,00 €	Execução de trabalhos de pintura das portas e frestas metálicas de 24 casotas das ventosas dos 1º e 2º troços do adutor Funcho--Alcantarilha Gare	Carlos Martins & Irmão — Construção Civil, L.da
Idem	8 250,00 €	Reconstrução do quadro eléctrico de comando e de beneficiação de um dos grupos elevatórios do poço de drenagem da barragem do Alvito	VELNA — Electricidade, Ventilação e Ar Condicionado, L.da

Tipo de procedimento	Valor s/ iva	Designação da empreitada	Adjudicatário
Ajuste directo alínea *e*) n.º 2, artigo 48º	1 562,00 €	Reparação da electrobomba submersível n.º 1 do sistema de drenagem da barragem do Funcho	HIDROSER — Serviços e Manutenção de Equipamentos Hídricos, L.da
Idem	2 488,50 €	Reparação do inversor rede/grupo do quadro eléctrico e revisão geral do grupo gerador de emergência da barragem do Funcho	GERTÉCNICA — Equipamentos Industriais, L.da
Idem	1 492,00 €	Reparação do actuador pneumático da válvula seccionadora da derivação de rega D2.2 do aproveitamento hidráulico de Odeleite-Beliche	INDUSTRA — Comércio de Equipamentos Industriais, S. A.
Idem	12 207,63 €	Construção do ramal aéreo para abastecimento de energia à estação hidropresora "EH2" junto à povoação de Picoitos — Mértola	EDP Distribuição Energia, S. A.
Idem	116,72 €	Construção do ramal aéreo para abastecimento de energia à estação hidropresora "EH1" junto à povoação de Bens — Mértola	EDP Distribuição Energia, S. A.
Idem	875,00 €	Reparação de anomalias do sistema de comando eléctrico da comporta da torre e da válvula da barragem da Meimôa	Lúcio Ribeiro Costa, Filhos, L.da
Idem	900,00 €	Execução e colocação de uma placa de identificação do POA, da empreitada de regularização do troço urbano da ribeira do Ameal	Maquettree Studios, Maquetas, L.da
Idem	560,00 €	Ampliação do varandim metálico na zona dos armários exteriores de distribuição de energia eléctrica à barragem do Funcho	AMOROSANTOS, Serralharia Civil, L.da
Ajuste directo alínea *e*) n.º 2, artigo 48º	2 886,00 €	Reparação da electrobomba submersível n.º 3 do sistema de drenagem e substituição das tubagens flexiveis dos servomotores das comportas ensecadeiras	HIDROSER — Serviços e Manutenção de Equipamentos Hídricos, L.da
Idem	435,00 €	Reparação de anomalias diversas na instalação eléctrica da barragem do Funcho	HIDROSER — Serviços e Manutenção de Equipamentos Hídricos, L.da
Idem	2 857,14 €	Trabalhos de beneficiação das instalações eléctricas de baixa tensão da barragem do Funcho	LFM — Construções Técnicas, Unipessoal, L.da
Idem	4 725,00 €	Trabalhos de substituição dos apoios de caminhos das tubagens dos circuitos hid. dos servomotores de ac. das comportas das descargas de fundo da barragem do Funcho	HIDRALGAR — Equipamentos Electromecânicos, L.da

26 de Março de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges.*

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 10098/2008

A empresa REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., pretende proceder à realização da linha de alta tensão Bodiosa-Valdigem, a 400 kV, nos concelhos de Tarouca, Armamar e Lamego, utilizando para o efeito cerca de 2592 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força das delimitações constantes das Resoluções do Conselho de Ministros n.os 117/95, de 2 de Novembro, 149/96, de 11 de Setembro, e 85/99, de 11 de Agosto, respectivamente.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela empresa REN — Rede Eléctrica Nacional;

Considerando que a área a intervencionar se enquadra no disposto nos Planos Directores Municipais de Tarouca, Armamar e Lamego;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando a avaliação de impacte ambiental e a declaração de impacte ambiental emitida em 12 de Julho de 2004:

Determina-se:

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da construção da linha de alta tensão Bodiosa-Valdigem, a 400 kV, nos concelhos de Tarouca, Armamar e Lamego.

11 de Março de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.* — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 10665/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que Adelino Duarte da Mota, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, quartzo e salgema numa área localizada no concelho de Pombal pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

Área total do pedido: 10,071 Km^2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	59839,8295	34761,2519
2	60957,8481	33394,7467
3	61643,8555	33899,2080
4	61961,5890	32272,7055
5	62407,4693	31327,3051
6	59701,0000	31334,6433
7	59701,0000	32217,0000
8	59553,0000	33072,0000
9	58183,0000	33069,0000
10	57745,1490	32006,0000
11	57243,8746	32006,0000
12	57429,8631	33622,8145
13	57716,7963	33961,3073
14	58118,0065	34746,5973

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Av. 5 de Outubro, 87, 5º Andar 1069-039 Lisboa entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

12 de Março de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

2611100665

Direcção Regional da Economia do Norte

Anúncio n.º 2438/2008

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, discriminam-se as obras adjudicadas por esta Direcção Regional durante o ano de 2007:

Entidade adjudicatária	Local	Empreitada	Forma de atribuição	Valor sem IVA Euros
Lima & Sousa Lima, L.da	Sede da DRE-Norte	Substituição do revestimento do tecto exterior do átrio do edifício principal	Ajuste directo c/ consulta	12 847
Irmãos Vieira e Monteiro, Construção Civil, L.da	Sede da DRE-Norte	Substituição do revestimento do pavimento exterior do átrio do edifício principal e cobertura semiesférica do edifício da portaria	Ajuste directo c/ consulta	24 891,50

25 de Março de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

Aviso n.º 10666/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia e da Inovação, referida a 2007-12-31.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

19 de Março de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

Direcção Regional da Economia do Algarve

Aviso n.º 10667/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidades do pessoal do quadro da Direcção Regional da Economia do Algarve referente a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista, cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

18 de Março de 2008. — O Director Regional, *José Leite Pereira.*

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação

Despacho n.º 10099/2008

Com o Decreto-Lei n.º 355/2007 de 29/10, que veio estabelecer as condições de fusão/extinção do INETI, I. P., iniciou-se o processo de fusão, no que respeita, designadamente, à área de competência da Direcção de Serviços de Informática e Comunicações.

Um funcionário afecto àquela Direcção de Serviços solicitou a respectiva colocação em situação de mobilidade especial, ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º, e do artigo 19 da lei 53/2006 de 7/12, a qual foi autorizada por meu Despacho de 13 de Março de 2008.

Nestes termos, autorizo a colocação em situação de mobilidade especial, do seguinte funcionário:

Nome: Pedro Manuel Cardoso Soares Lucas;
Carreira — Técnica de informática;
Categoria — Técnico de informática Grau (1) Nível (3);
Escalão (2), Índice (440).

24 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Teresa Ponce de Leão.*

Despacho n.º 10100/2008

Com o Decreto-Lei n.º 355/2007 de 29/10, que veio estabelecer as condições de fusão/extinção do INETI, I.P. iniciou-se o processo de fusão, no que respeita, designadamente, à área de competência do Departamento de Tecnologia das Indústrias Alimentares (DTIA).

Uma funcionária afecta àquele Departamento solicitou a respectiva colocação em situação de mobilidade especial, ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º e do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006 de 7/12, a qual foi autorizada por meu Despacho de 13 de Março de 2008.

Nestes termos, autorizo a colocação em situação de mobilidade especial, da seguinte funcionária:

Nome — Maria Luísa Calhau da Silva
Carreira — Investigação
Categoria — Investigadora Auxiliar
Escalão (2), Índice (210)

24 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Teresa Ponce de Leão.*

Região de Turismo Leiria/Fátima

Aviso n.º 10668/2008

De acordo com o disposto no nº3 do artigo95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Região de Turismo, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

26 de Março de 2008. — O Presidente, *Luís Miguel Rodrigues Sousinha.*

2611103845

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 10101/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de Setembro, regula a produção, controlo, certificação e comercialização de materiais de propagação vegetativa de videira, estabelecendo que devem ser efectuadas inspecções para avaliar o cumprimento das normas referentes à produção e certificação de materiais vitícolas destinados a comercialização;

Considerando que cabe à Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) organizar cursos de Inspecção no âmbito da Produção, Controlo e Certificação de Materiais Vitícolas, que permitam habilitar os inspectores oficiais e os técnicos autorizados a realizar as referidas inspecções;

Considerando que as inspecções são obrigatórias e são efectuadas às instalações tecnológicas e aos registos da actividade, aos terrenos, às culturas de materiais vitícolas, seja qual for o processo de produção seguido, bem como sobre os materiais vitícolas durante a sua colheita, armazenagem, manipulação, confecção e circulação;

Considerando os custos administrativos, técnicos e logísticos inerentes aos serviços prestados com a organização, coordenação e execução das acções de formação, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino que o custo destes serviços é de € 300, acrescido de IVA à taxa legal, por formando, a pagar à DGADR.

18 de Março de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 10102/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 9º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e nos artigos. 35º a 41º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e visando garantir maior funcionalidade e eficácia ao processo de decisão, e sem prejuízo do exercício do poder de avocação, delego na Responsável do Núcleo Técnico de Licenciamento Agro Industrial e das Pescas, engenheira Maria de Lourdes Caiado Lourenço de Almeida a competência, prevista na al. *a*) do ponto 4.1 do meu Despacho n.º 11048/2007, publicado no D. R. 2.ª série n.º 109, de 6/06 (Licenciamento das unidades de transformação agro-pecuárias), bem como proferir despachos de mero expediente, tendo em vista assegurar a instrução dos respectivos processos administrativos e assinar a correspondência corrente

As competências delegadas nos termos deste despacho não compreendem a faculdade de subdelegar, salvo nas situações de ausência e impedimento.

De acordo com o artigo 137º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico, desde 1 de Março de 2007, todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou os que venham a ser praticados até à data da publicação do presente despacho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

31 de Dezembro de 2007. — O Director Regional, *José António Canha.*

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso (extracto) n.º 10669/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade respeitante aos funcionários da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, reportada a 31 de Dezembro de 2007, se encontra afixada na sede da mesma, sita na Quinta da Malagueira em Évora.

Da organização da mesma cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

26 de Março de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Despacho n.º 10103/2008

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 3/2004, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, ambas de 15 de Janeiro, com a redacção que lhes foi introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Vice-Presidente, Dra. Edite Azenha, a capacidade de, em articulação com o Presidente:

a) Despachar todos os assuntos que digam directamente respeito ao Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.), praticando, sempre que necessário, os actos preparatórios e instrutórios, bem como os definitivos e executórios naturalmente necessários à vinculação do IVV, I.P., neles se incluindo os relativos a créditos e débitos;

b) Autorizar a realização de despesas relacionadas com o normal funcionamento dos serviços, até ao limite de 50.000 € e correspondentes pagamentos, nos termos do artigo 27.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

19 de Março de 2008. — O Presidente, *Afonso Correia.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 10104/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, atenta a resolução do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 8 de Novembro de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da Variante à EN 321-1 — Ligação a Soalhães (Km 0+000 ao Km 2+100) — Aditamento 2, tendo agora o seu início previsto no prazo de 6 meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, a EP — Estradas de Portugal, E.P.E., foi transformada em sociedade anónima de capitais públicos, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, S. A., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da Variante à EN 321-1 — Ligação a Soalhães (Km 0+000 ao Km 2+100) — Aditamento 2, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

29 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Mapa para DUP

Variante à EN 321-1 Ligação a Soalhães (km 0+000/km 2+100)

Aditamento 2

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Elementos de identificação do prédio				Natureza da parcela	Áreas (m^2)	
		Concelho	Matriciais	Registo predial	Confrontações do prédio		Parciais	Totais
198A	Marfida Augusta Soares Araújo, Lugar de Miraz — Soalhães, 4630 Marco de Canaveses. Eugénio de Araújo Monteiro e Esposa, Verdial — Rio de Galinhas, 4630 Marco de Canaveses. Carlos Alberto de Araújo Monteiro e Esposa, Fornos, 4630 Marco de Canaveses. Ernesto Fernando Araújo Monteiro e Esposa, Lugar de Ladário — Soalhães, 4630 Marco de Canaveses. Manuel Armando de Araújo Monteiro e Esposa, Lugar do Poço — Soalhães, 4630 Marco de Canaveses. Fernanda de Fátima de A. Monteiro e Marido, Casal Dum — Fornos, 4630 Marco de Canaveses. Maria Alice de Araújo Monteiro e Marido, Lugar de Miraz — Soalhães, 4630 Marco de Canaveses.	Marco de Canaveses	258 Rústica Soalhães	02723/26082003	Norte: Modesto Teixeira da Costa. Sul: Orlando Augusto dos Santos Carmo. Nascente: Caminho. Poente: Fernando Vieira.	Terreno	195	195

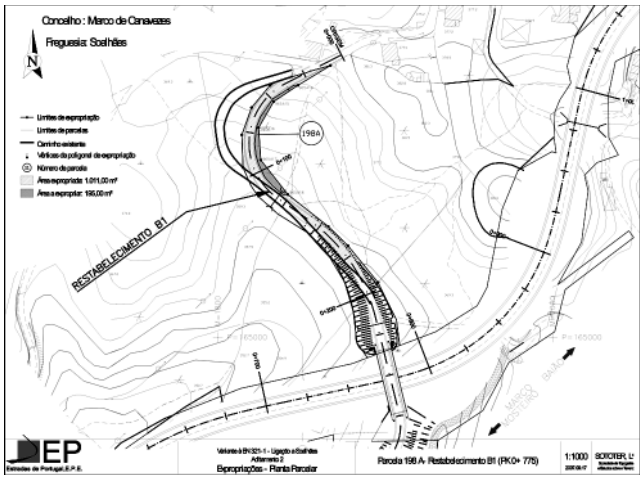

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 10670/2008

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi autorizada a alteração de percurso da carreira de passageiros entre Lisboa (CG) — Vialonga, de modo a servir o centro comercial LOURESHOPPING, na Urbanização do Infantado, requerida por Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede na Av. do Brasil 45 — 1º, 1749-053 Lisboa, passando a carreira a designar-se por Lisboa (CG) — Vialonga (P/ Infantado).

17 de Março de 2008. — O Director, *Luís Teixeira.*

2611102618

Edital n.º 337/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP, faz saber que a empresa Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede na Av. do Brasil n.º 45 — 1º, 1749-053 Lisboa, concelho de Lisboa distrito de Lisboa, NIF 503418455 requereu a concessão de uma carreira Regular de passageiros entre Odivelas (Colinas do Cruzeiro) e Odivelas (ML), ambas no concelho de Loures, de modo a servir a Urbanização Colinas do Cruzeiro.

Nos termos do 1.º do artigo 101º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, sita na rua Tenente Espanca, 22, 24 — Lisboa.

12 de Março de 2008. — O Director, *Luís Teixeira.*

2611102083

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 10671/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi divulgada e afixada, para consulta, a lista de antiguidades dos funcionários do Laboratório Nacional de Engenharia Civil referente a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* de harmonia com o disposto no artigo 96.º do acima citado decreto-lei.

27 de Março de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

Deliberação (extracto) n.º 999/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P. de 2008-03-25:

Maria Helena Veríssimo Colaço Alegre, investigadora principal, do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional — transita para a situação de investigadora principal com habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, da carreira de investigação científica, escalão 4, índice 285, com efeitos a partir de 2008-02-01, data da realização da última prova.

27 de Março de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 10105/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 5º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro, o Conselho Directivo delibera delegar nos seguintes Directores de Centro de Educação e Desenvolvimento, Directores de Serviço e, ainda, no Director do Centro Cultural Casapiano, da Casa Pia de Lisboa I.P., sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — Nos licenciados Maria Eugénia Simões Vieira Duarte, Directora do Centro de Educação e Desenvolvimento Santa Catarina, Maria de Fátima Fernandes Amaral Neves Castro Guimarães Consciência, Directora do Centro de Educação e Desenvolvimento Santa Clara, António José Lopes Ferreira, Director do Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira, na mestre Maria Isabel Oliveira Moniz Barreto Caldeira Antunes, Directora do Centro de Educação e Desenvolvimento D. Maria Pia, na licenciada Ana Mafalda Sardinha Freitas Caetano Nunes, Directora do Centro de Educação e Desenvolvimento Nossa Senhora da Conceição, na licenciada Fernanda de Jesus Infante Fialho, Directora do Centro de Educação e Desenvolvimento D. Nuno Álvares Pereira, no mestre Jorge Manuel Abreu Lemos, Director do Centro de Educação e Desenvolvimento Pina Manique, no doutorado António Martins Fernandes Rebelo, Director do Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira, na licenciada Maria da Graça Carvalho Correia Freitas, Directora do Centro de Educação e Desenvolvimento CEAS — Centro de Educação e Acção Social e no licenciado Jorge Alexandre Oliveira Duque, Director do Centro de Educação e Desenvolvimento Francisco Margiochi:

1.1 — No âmbito da gestão administrativa:

1.1 — 1- Recursos humanos:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais e até ao limite mensal previamente estabelecido;

b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

h) Organizar o plano anual de formação do pessoal afecto ao Centro de Educação e Desenvolvimento;

i) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

1.1 — 2 — Orçamento e realização de despesas:

a) Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/97, de 8 de Junho, até ao montante de € 4987,98, com locação e aquisição de bens e serviços;

b) Autorizar o movimento dos fundos permanentes atribuídos ao Centro de Educação e Desenvolvimento, de acordo com as normas vigentes;

c) Autorizar o abatimento de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, afectos ao Centro de Educação e Desenvolvimento, dando conhecimento ao Conselho Directivo.

1.1 — 3 — Instalações e equipamentos:

a) Gerir de forma eficiente a utilização, a manutenção e a conservação das instalações e dos equipamentos afectos ao respectivo Centro de Educação e Desenvolvimento;

b) Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

c) Organizar, testar e desenvolver planos de segurança e de emergência.

1.2 — No âmbito da gestão sócio-educativa:

a) Dar parecer na admissão e propor a mudança de regime e a desvinculação de educandos internos;

b) Admitir educandos semi-internos e autorizar a mudança de regime e a transferência;

c) Organizar o processo e gerir as pensões de sobrevivência dos educandos internos;

d) Autorizar a concessão de subsídios até ao montante de € 500,00, nos termos das respectivas normas regulamentares.

Em todos os âmbitos:

Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores.

2 — São, ainda, delegadas na licenciada Maria da Graça Carvalho Correia Freitas, Directora do Centro de Educação e Desenvolvimento CEAS — Centro de Educação e Acção Social as seguintes competências, de acordo com os critérios previamente aprovados:

a) Propor a atribuição de habitações e de espaços comerciais;

b) Permutar habitações para uma melhor adequação das respectivas tipologias aos agregados familiares;

c) Celebrar acordos de pagamentos no âmbito da recuperação de rendas vencidas e não pagas;

d) Elaborar o cálculo e a alteração de rendas de habitações e dos espaços comerciais;

e) Mediar contactos entre os comerciantes e empresários dos espaços comerciais e respectivos fornecedores da urbanização, tendo em vista o melhor aproveitamento dos referidos espaços.

3 — Nos licenciados Álvaro Eduardo da Costa Amaral, Director de Serviços Partilhados e no licenciado João Francisco Marinho Louro, Director do Centro Cultural Casapiano:

3.1 — — No âmbito da gestão administrativa:

3.1 — 1- Recursos humanos:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais e até ao limite mensal previamente estabelecido;

b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

h) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

3.1 — 2 — Orçamento e realização de despesas:

a) Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/97, de 8 de Junho, até ao montante de € 4987,98, com locação e aquisição de bens e serviços;

b) Autorizar o movimento dos fundos permanentes atribuídos ao serviço, de acordo com as normas vigentes;

c) Autorizar o abatimento de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, dando conhecimento ao Conselho Directivo.

3.1 — 3 — Instalações e equipamentos:

a) Gerir de forma eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;

b) Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

c) Organizar, testar e desenvolver planos de segurança e de emergência.

Em todos os âmbitos:

Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores.

4 — Na licenciada Maria Esmeralda Severo Carvalho, Directora de Serviços de Apoio à Coordenação:

4.1 — — No âmbito da gestão administrativa:

4.1 — 1- Recursos humanos:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais e até ao limite mensal previamente estabelecido;

b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
c) Justificar ou injustificar faltas;
d) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
h) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

Neste âmbito:
Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores.
De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são subdelegáveis as competências referidas na presente deliberação.
A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando expressamente ratificados todos os actos praticados desde 1 de Fevereiro de 2008, em conformidade com a mesma.

14 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira.*

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 10106/2008

Nos termos dos Decretos-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 404-A/98, 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, são nomeados definitivamente, na categoria de técnico profissional especialista principal, carreira técnica profissional, ficando posicionados no escalão 5, índice 360, escalão 2, índice 326 e escalão 5, índice 360 do NSR, respectivamente, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida confirmação de cabimento orçamental da 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, os técnicos profissionais especialistas do mesmo quadro:

Maria da Conceição Mafra Chavigas Rainho Arrojado
Anabela Barbeitos Bastos Leite
Maria Isabel Valente Coelho da Silva Nunes

As nomeações produzem efeitos a partir da data do despacho, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando os funcionários exonerados do lugar de origem a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

25 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes.*

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Anúncio n.º 2439/2008

Bolsa de entidades pré-qualificadas para a prestação e serviços de auditoria externa — Renovação (Concurso de prévia qualificação n.º 1/IGFSE/2001)

Nos termos e para os efeitos a que se refere a alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 168/2001, de 25 de Maio, torna-se público que é renovada, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2008, pelo período de dois anos, a validade da "bolsa" de entidades pré-qualificadas para a prestação de serviços de auditoria externa com valor estimado inferior a 200 000 Euros, no âmbito do Fundo Social Europeu, publicada no *Diário da República,* I2.ª série, n.º 128, de 6 de Julho de 2005, alterada pelo Anúncio publicado no *Diário da República,* I2.ª série, n.º 202, de 20 de Outubro de 2005, e renovada pelo anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2006.

6 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Valadas da Silva.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10107/2008

Nos termos do Programa do XVII Governo Constitucional, uma das prioridades da politica de saúde, no que respeita à prestação de cuidados no âmbito do Serviço Nacional de Saúde é a implementação de uma real articulação entre os cuidados de saúde primários e os hospitalares, designadamente com a criação de unidades de saúde integradas, embora respeitando a história e salvaguardando, a autonomia e a cultura técnico-profissional de cada uma das instituições.

Os elementos disponíveis apontam para o interesse na criação de uma Unidade Local de Saúde (ULS) em Castelo Branco, englobando, à partida, o Hospital Amato Lusitano de Castelo Branco e os Centros de Saúde, organizados em Agrupamentos (ACES) nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22 de Fevereiro, da área de influência deste Hospital.

1 — Assim, e de modo a criar as condições para a efectivação desta ULS através da realização dos estudos prévios e análises necessárias, definição e operacionalização do projecto é criado um grupo de trabalho com a seguinte composição:

Dr.ª Rosa Reis Marques, Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., que preside;
Dr.ª Ana Dias, Administradora Hospitalar da Administração Regional de Saúde do Centro;
Dr. José Manuel Sanches Pires, Presidente do Conselho de Administração do Hospital Amato Lusitano;
Dra. Ana Maria Geraldes Correia, Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco;
Dr. António Manuel dos Santos Rodrigues, da Missão para os Cuidados de Saúde Primários.

2 — Estes elementos podem fazer-se substituir ou designar assessores de sua livre escolha para a realização do estudo ou de partes específicas deste, conforme se revelar necessário, designadamente o Director Clínico e outros profissionais do Hospital Amato Lusitano ou da SRS de Castelo Branco com competências e conhecimentos indispensáveis à prossecução deste trabalho.

3 — Este Grupo de Trabalho deverá no prazo de seis meses apresentar os estudos de suporte definidos supra, tendo em conta a eventual constituição da ULS como E.P.E., e designadamente:

a) Identificar as necessidades em saúde no âmbito de referência geodemográfica da futura Unidade de Saúde;
b) Definir a afectação e distribuição de recursos entre as unidades que constituirão a futura Unidade de Saúde;
c) Estruturar a rede de referência e definir os circuitos entre o hospital e os Centros de Saúde;
d) Coordenar e integrar os serviços de natureza clínica e administrativa;
e) Propor a criação de sistemas de informação comuns que assegurem a respectiva fiabilidade, disponibilidade e cruzamento de dados;
f) Propor formas de avaliação das actividades e dos resultados;
g) Propor o Plano Estratégico da ULS.

4 — Para a realização das tarefas definidas supra poderá a ARS do Centro, I. P., recorrer à contratação, nos termos legais, de assessorias especializadas externas.

5 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de Março de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Despacho n.º 10108/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 5.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 284/99, de 26 de Julho, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, o licenciado Luís Manuel Militão Mendes Cabral, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

26 de Março de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Sinopse curricular

Identificação:

Luís Manuel Militão Mendes Cabral.
Data de nascimento — 17 de Outubro de 1955.
Naturalidade — Gouveia, distrito da Guarda.
Estado Civil — casado.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito, Ramo de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1978).
Pós-Graduação em Estudos Europeus, variante de Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1985)

Habilitações Profissionais:

Frequência dos estágios das Conservatórias do Registo Civil e Predial e do Notariado (1978-1979), tendo obtido aprovação no concurso nacional de ingresso na carreira dos Registos e Notariado realizado em 1979.
Inscrito na Ordem dos Advogados desde Julho de 1980, sendo titular da Cédula Profissional n.º 1.623.

Actividade Profissional:

Actual Vogal Executivo dos CA dos Hospital Psiquiátrico Sobral Cid; Lorvão e Arnes
Agosto de 2006 — Renovada a comissão de serviço para exercer as funções de administrador do Centro Regional de Alcoologia do Centro Maria Lucília Mercês de Mello, por despacho do director do mesmo Centro Regional.
Agosto de 2003 — Nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço, por despacho do director do Centro Regional de Alcoologia do Centro Maria Lucília Mercês de Mello, administrador do mesmo Centro Regional.
Junho de 2001 — Nomeado, por despacho da Ministra da Saúde, em comissão de serviço, administrador do Centro Regional de Alcoologia de Coimbra Maria Lucília Mercês de Mello.
Março de 1997 — Nomeado, por despacho da Ministra da Saúde, em comissão de serviço, para o cargo de subdirector do Centro Regional de Alcoologia de Coimbra.
Janeiro de 1994 — Nomeado, por despacho do Ministro da Saúde, em comissão de serviço, para o cargo de Administrador-Delegado do Hospital Psiquiátrico do Lorvão.
De 1983 a 1994 — Técnico Superior Assessor no Hospital de Sobral Cid, em Coimbra — Serviço de Contencioso.
De 1980 a 1982 — Técnico Superior na Direcção-Geral da Qualidade — Ministério da Indústria e Energia, prestando apoio aos Gabinetes Jurídico e de Integração Europeia
De 1979 a 1980 — Desempenhou funções docentes, com o estatuto de Professor Provisório, das disciplinas de Português e Literatura Portuguesa na Escola Secundária de Gouveia.

Despacho n.º 10109/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 5.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 284/99, de 26 de Julho, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, o licenciado Fernando José Ramos Lopes de Almeida, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.
2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

26 de Março de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Sinopse curricular

Dados biográficos:

Fernando José Ramos Lopes de Almeida, nasceu a 11 de Novembro de 1956, em Luso-Angola, Casado com três filhos.

Formação:

Licenciatura em Medicina concluída em 1981.
Inscrito na Ordem dos Médicos (Centro) com a cédula profissional n.º 24 259.

Títulos profissionais:

Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública,
Grau de Consultor da Carreira Médica de Saúde Pública,
Colégio da Especialidade de Saúde Pública,
Certificado de Aptidão Profissional de Formador,
Competência para Gestão dos Serviços de Saúde, pela Ordem dos Médicos.

Exercício profissional:

Actual Presidente dos CA dos Hospitais Psiquiátricos Sobral Cid, Lorvão e Arnes;
Director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge;
Assessor do Governador Civil de Coimbra,
Autoridade de Saúde Adjunto no Concelho de Coimbra,
Vogal Médico da C.I. da ARS de Coimbra,
Chefe de Divisão de Apoio Técnico
Director de Serviços de Saúde da SRS de Coimbra,
Vogal do C. A. da ARS Centro;
Assessor do Delegado Regional de Saúde do Centro;
Adjunto do Coordenador do Centro Regional de Saúde Pública do Centro;
Coordenador da Sub-região de Saúde de Coimbra;
Coordenador da Comissão Distrital de Luta contra a SIDA de Coimbra;
Membro do grupo médico do Conselho Consultivo da Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA.

Formação/docência:

Prelector da cadeira de "Introdução à Saúde da Comunidade" — 2º ano do curso de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Prelector e Tutor no Estágio Orientado e Programado de Saúde Pública do 6º ano de Medicina.
Titular da cadeira de "Gestão e Economia da Saúde", Licenciatura, do Curso Saúde Ambiental, 1999/2000, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Titular da cadeira de "Fundamentos de Ecologia", do 1º Ano do curso de Higiene e Saúde Ambiental, desde 1991 a 2002 na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Titular da cadeira de "Investigação e Epidemiologia", do 3º Ano do Curso Saúde Ambiental, desde 1991, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Responsável pela "Disciplina Defesa do Consumidor, Saúde Pública e Protecção do Património — Módulo de Saúde Pública", no curso de Formação de Polícia Municipal no CEFA.
Responsável pela "Disciplina Abastecimento Público, Mercados e Defesa do Consumidor", no curso de Formação de Fiscais Municipais no CEFA.

Despacho n.º 10110/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, determino, face ao seu perfil, que o Prof. Doutor Manuel Teixeira Marques Veríssimo, presidente do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, assuma também as competências inerentes ao cargo de director clínico do referido Hospital.
2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

26 de Março de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

Sinopse curricular

Manuel Teixeira Marques Veríssimo
Licenciatura em Medicina pela Universidade de Coimbra em 1980.
Mestrado em Medicina do Desporto em 1994, na Universidade de Coimbra.
Doutoramento em Medicina Interna em 1999, na Universidade de Coimbra.
Assistente Convidado da Faculdade de Medicina de Coimbra (1985-1999).
Professor da Faculdade de Medicina de Coimbra (desde 1999):
Coordenador do 6º Ano da Licenciatura em Medicina
Docente das disciplinas de Propedêutica Médica e Nutrição Clínica
Coordenador do Mestrado de Geriatria
Co-Coordenador do 1.º Mestrado de Nutrição Clínica
Responsável por várias disciplinas nos mestrados de Nutrição Clínica, Geriatria e Medicina do Desporto
Regente da disciplina de Nutrição da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra (desde 2006).

Professor Convidado da Universidade de Aveiro (desde 2003).
Professor da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (1988 a 2002).
Especialista de Medicina Interna dos HUC (desde 1990).
Especialista em Medicina Desportiva pela Ordem dos Médicos (1995).
Chefe de equipa do Serviço de Urgência dos HUC (desde 1994).
Estágio de formação profissional no Hospital Henri-Mondor, Paris (1988-1989).
Curso de formação em nutrição na Universidade de Southampton (1991).
Director do Centro de Congressos dos HUC (2003-2007).
Presidente da Comissão de Qualidade e Humanização dos HUC (desde 2003).
Director do Centro de Medicina Desportiva de Coimbra (2002 a 2004).
Vice-Presidente Sociedade Portuguesa de Nutrição e Alimentação (desde 2003).
Vice-Presidente da Sociedade Portuguesa de Aterosclerose (2003-2006).
Secretário-Geral da Sociedade Portuguesa de Aterosclerose (desde 2006).
Secretário-Geral da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (2002-2004).
141 artigos publicados em revistas médicas nacionais e internacionais.
Cerca de 700 apresentações em reuniões científicas.
Organizador e co-organizador de 32 jornadas e congressos médicos.
Orientador de várias teses de mestrado e doutoramento.
Júri de vários concursos académicos e da carreira hospitalar.
Membro dos corpos redactoriais/científicos de várias revistas médicas.
Membro de vários grupos de estudo nacionais e internacionais.
Quatro prémios nacionais e um internacional de mérito científico.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 10672/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., com referência a 31 de Dezembro de 2007, encontrando-se um exemplar no serviço de pessoal para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação.

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1000/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P, de 7 de Fevereiro de 2008, foi autorizado o regime de horário acrescido a Maria Amélia Nunes Martins, enfermeira graduada, do quadro de pessoal desta Administração Regional de Saúde — Centro de Saúde do Cacém, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 1001/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 2008.03.12 (não carece de fiscalização prévia do TC):

Filomena Maria da Silva Gomes, nomeada definitivamente, precedendo concurso, Técnica Profissional Especialista, área de Secretária-Recepcionista, escalão 1, índice 269, no quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação.

27 de Março de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração*, Maria do Rosário Silva Sabino.*

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 10673/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 18 de Janeiro de 2008:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de três meses, podendo ser eventualmente renovado, até ao máximo de duas vezes, não excedendo a sua duração global, incluindo renovações, o limite máximo de um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Telefonista, com a profissional Ana Luísa Rainho Montes de Oliveira Costa, com efeitos a 22 de Janeiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de Março de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10674/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 31 de Janeiro de 2008:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de quatro meses, podendo ser eventualmente renovado, até ao máximo de duas vezes, não excedendo a sua duração global, incluindo renovações, o limite máximo de um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnica Superior 2.ª Classe de Serviço Social, com a profissional Marta Casimiro de Sá Pessoa, com efeitos a 20 de Fevereiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de Março de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 10675/2008

Por despacho do Vogal Executivo do Centro Hospitalar de Cascais de 25 de Janeiro de 2008:

Autorizado o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, com a profissional Ermelinda Tavares Fernandes, Auxiliar de Acção Médica, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Hospital Distrital de Águeda

Aviso (extracto) n.º 10676/2008

Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda de 2008.02.29:

Anabela Correia de Freitas Barata — nomeada, após concurso Assistente de Farmácia, do quadro do Hospital Distrital de Águeda.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António de Sousa Alves.*

Hospital de Sousa Martins

Deliberação (extracto) n.º 1002/2008

Por deliberação de 03.03.2008 do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda, foi renovada a licença sem vencimento por um ano à enfermeira-chefe Ana Paula de Sousa Marques dos Santos, com efeitos a 1 de Março de 2007.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Despacho n.º 10111/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Sousa Martins de 2008.02.06, autorizada a transição para a categoria de Enfermeira Graduada, escalão 1, índice 128, a Catarina Alexandra Santinho Fernandes com efeitos a 01 de Janeiro de 2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Despacho n.º 10112/2008

Por despacho do presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins de 2008.02.08, autorizada a transição para a categoria de enfermeiro graduado, escalão 1, índice 128, a Tono Fernando Aguilar Correia com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Despacho n.º 10113/2008

Por despacho do presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins de 2008.02.08, autorizada a transição para a categoria de enfermeiro graduado, escalão 1, índice 128, a Joel Ângelo Antunes de Oliveira com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 10677/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., de 31-01-2008:

Maria Paula Alves Leitão da Silva Thó, Assessora Superior de Saúde, do quadro de pessoal deste Instituto — autorizado o regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com efeitos a 22-02-2008.

4 de Fevereiro de 2008. — A Directora Administrativa e de Recursos Humanos, *Raquel Basto.*

Aviso n.º 10678/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., de 27-02-2008:

Maria Celeste Martinho Fevereiro da Silva Freire, Assessora Superior de Saúde, do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido, pelo período de um ano, com efeitos a 09-02-2008.

6 de Março de 2008. — A Directora Administrativa e de Recursos Humanos, *Raquel Basto.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Deliberação n.º 1003/2008

Por deliberação do Conselho Directivo de 20 de Março de 2008:

Autorizada a nomeação após concurso interno de acesso limitado, para a categoria de Chefe de Serviço da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, aprovado pela Portaria n.º 658-A/2006, de 30 de Junho, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março e nº. 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, dos funcionários abaixo indicados:

Alcino Américo da Silva Fernandes
Alfredo Manuel Baptista Frade
Ana Maria Ferreira Soares Mendes
António Joaquim Ribeiro Felisberto
Carlos Jorge Vasques Carvalho de Sousa
João Frederico Cerveira Pires Tavares
José António dos Santos Silva
José Manuel Pinto Pádua
Lucinda Margarida Pereira Neves
Maria Cristina Recalde Yurrita
Maria Helena Valente dos Santos Dias Lopes
Maria José de Sousa Santos Varanda
Olga Maria Guedes Fortes
Paula Cristina Amaral Brum Prezado Santos Damião Pinheiro

26 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Manuel Ribeiro Cardoso.*

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extracto) n.º 10679/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2007, do pessoal da Delegação do Instituto Nacional de Saúde, Dr. Ricardo Jorge. Da organização desta lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96 do referido diploma.

27 de Março de 2008. — O Director da Delegação, *Manuel Gomes Afonso.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Aviso n.º 10680/2008

Para efeitos de preenchimento dos horários que, em resultado da variação de necessidades residuais, surjam no intervalo da abertura dos concursos de 2006-2007 e 2009-2010, a que se refere o n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, são abertos anualmente os concursos de destacamento por ausência da componente lectiva, de afectação e de contratação destinados a educadores de infância e a professores dos ensinos básico e secundário.

No cumprimento do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 8.º e n.º 3 do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 20/2006, são abertos, para o ano escolar 2008/2009 — os concursos para destacamento por ausência da componente lectiva, de afectação e contratação.

CAPÍTULO I

Natureza do concurso

1 — Introdução

1 Declaro aberto os concursos nos termos dos n.os 2 e 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com vista ao suprimento das necessidades residuais de pessoal docente, estruturadas em horários completos ou incompletos e destinados a educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação.

2 Para o ano escolar 2008/2009 realizam-se os seguintes concursos:

a) Destacamento por ausência da componente lectiva;
b) Afectação;
c) Contratação.

3 A Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE) vai colocar ao dispor dos candidatos uma aplicação informática designada «concursário» onde os docentes dos quadros (de escola e de zona pedagógica) e contratados poderão aferir a sua situação para o concurso de 2008/2009.

4 Os concursos realizam-se com a obrigatoriedade de utilização de formulários electrónicos em todas as etapas.

2 — Legislação aplicável

1 O concurso do pessoal docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo 2008/2009, rege-se pelos seguintes normativos:

a) alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 2 do artigo 8.º, alínea *b*) do n.º 4, n.º5 e n.º6, do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 20/2006 e no presente aviso;
b) Despacho nº8774/2008, de 26 de Março;
c) artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro.

2 Em tudo o que não estiver regulado no Decreto-Lei n.º 20/2006 e no presente aviso aplica-se, subsidiariamente, o regime geral de recrutamento da função pública.

3 — Plurianualidade das colocações

1 As colocações obtidas pelo concurso realizado para o ano escolar de 2006-2007, obedecem à plurianualidade prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º e no n.º 8 do artigo 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 20/2006.

2 O suprimento das necessidades residuais de pessoal docente, que surjam para o ano escolar de 2008-2009, é efectuado através dos concursos de destacamento por ausência da componente lectiva, de afectação e contratação, nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º2 do artigo 8.º, alínea *b*) do n.º 4, n.os 5 e 6, do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 20/2006.

3 No final do ano lectivo de 2007-2008, os órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou de ensino ou de agrupamentos têm condições para fazer o planeamento das actividades escolares para o ano lectivo seguinte. Nesse momento, é efectuada a distribuição do serviço lectivo aos docentes dos quadros (quadros de escola providos e docentes com colocações plurianuais), identificando os docentes a quem não seja possível atribuir componente lectiva, sendo ainda apuradas eventuais necessidades adicionais.

4 — Estabilidade das colocações e continuidade pedagógica

Por força do princípio da estabilidade de colocações e continuidade pedagógica, os professores dos quadros colocados pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) até 31 de Dezembro de 2007, em horário lectivo, mantêm a colocação.

1 Encontram-se nesta situação: os docentes do quadro de escola colocados em destacamento por ausência da componente lectiva dentro ou fora do respectivo concelho; os docentes do quadro de zona pedagógica afectos administrativamente ou por concurso, dentro ou fora do seu QZP; os docentes colocados no âmbito do destacamento por doença, desde que comprovem a manutenção da situação que lhe deu origem.

2 A manutenção da colocação a que se refere o número anterior é alargada aos docentes colocados em mobilidade, desde que esta se concretize no exercício de funções lectivas em estabelecimentos de educação ou ensino não superior públicos.

3 A manutenção da colocação a que se referem os pontos precedentes só é possível com a verificação cumulativa das seguintes condições:

a) Existência de componente lectiva correspondente àquela a que o docente está obrigado nos termos dos artigos 77º e 79º do ECD;

b) Acordo do docente do quadro de escola, colocado fora do concelho do lugar de origem, em 2007-2008, no âmbito do destacamento por ausência da componente lectiva;

c) Acordo do docente do quadro de zona pedagógica, nos casos de colocação fora do QZP de provimento;

d) Acordo do docente que, sendo quadro de escola ou quadro de zona pedagógica, pretende continuar a sua colocação administrativa nos grupos de Educação Especial.

4 As colocações em regime de contratação, efectuadas em 2006 e renovadas em 2007, pelo período de um ano escolar, serão renovadas por igual período, nos termos do n.º 3 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 20/2006, precedendo apresentação a concurso e desde que, cumulativamente, se trate de docente portador de habilitação profissional, se mantenha a existência de horário lectivo completo, manifeste a intenção de renovação da colocação e exista concordância expressa da escola relativamente à renovação do contrato.

5 As colocações em regime de contratação, efectuadas em 2007, pelo período de um ano escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, poderão ser renovadas por igual período, nos termos do n.º 8 do Capítulo III do Despacho n.º 8774/2008, de 26 de Março, desde que o candidato seja detentor de qualificação profissional à data do último dia da candidatura, se mantenha a existência de horário lectivo completo, manifeste a intenção de renovação da colocação, e exista concordância expressa da escola relativamente à renovação do contrato.

5 — Grupos de recrutamento

Os concursos abertos pelo presente aviso realizam-se para os grupos de recrutamento criados pelo Decreto-Lei n.º 27/2006.

6 — Horários a preencher

1 Os horários, para efeito das necessidades residuais, serão apurados mediante proposta dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou de ensino ou de agrupamentos, em data a indicar pela DGRHE.

2 Os horários apurados para efeito das necessidades residuais de pessoal docente, estruturados em horários completos ou incompletos, são válidos para efeitos de colocação de docentes ao destacamento por ausência da componente lectiva, afectação e contratação, nos termos previstos e regulados nos artigos 42.º, 48.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006.

3 A quota de emprego ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é calculada nos termos do disposto no artigo 9.º, por estabelecimentos de educação ou de ensino e é considerada no âmbito das prioridades enunciadas no n.º 3 (1.ª, 2.ª e 4.ª prioridades) e no n.º 4 (1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª prioridades) do artigo 13.º e no n.º 3 do artigo 56.º (5.ª prioridade) do Decreto-Lei n.º 20/2006.

3.1 Devido à simultaneidade da realização das colocações no âmbito do destacamento por ausência da componente lectiva, afectação e contratação, os horários correspondentes à quota destinada à contratação serão identificados no aviso de publicitação da lista de colocações.

3.2 A contratação far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 3.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado, verificar-se-á se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obteria colocação em preferência manifestada que lhe seja mais favorável. Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á esse horário.

CAPÍTULO II

Candidatura ao concurso de contratação

7 — Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

1 Podem ser opositores ao concurso de contratação cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e especiais constantes do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

2 Ao concurso de contratação devem candidatar-se todos os indivíduos que pretendam obter uma colocação, independentemente da possibilidade de vir ou não a renovar o contrato, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006.

3 Podem ser opositores ao concurso os indivíduos detentores de qualificação profissional para a docência, para o nível, grau de ensino ou grupo de recrutamento a que se candidatam e os portadores de habilitação própria para a docência.

4 Os docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração apenas podem ser opositores ao concurso de contratação se tiverem requerido o regresso ao quadro de origem até ao final do mês de Setembro de 2007 e tiverem sido informados da inexistência de vaga.

4.1 Os docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração apenas podem ser opositores ao concurso de contratação no grupo de recrutamento no qual se encontram com vínculo suspenso.

5 A prova documental dos requisitos fixados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário é feita no momento da contratação.

6 Os candidatos à contratação são ordenados de acordo com as prioridades definidas para o concurso externo, referidas nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 3 e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/20006.

7 Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 (1.ª prioridade), exige-se que os candidatos sejam qualificados profissionalmente para o nível, grau de ensino e grupo de recrutamento a que se candidatam e tenham prestado funções docentes com qualificação profissional ou habilitação própria num dos dois anos lectivos imediatamente anteriores ao da data de abertura do concurso (2005-2006 e ou 2006-2007), em estabelecimentos de educação ou de ensino públicos.

8 Para efeitos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 13º, para além de habilitados profissionalmente e de terem prestado funções docentes com qualificação profissional ou habilitação própria num dos dois anos lectivos imediatamente anteriores ao da data de abertura do concurso em estabelecimentos de educação ou de ensino públicos, os candidatos têm que ser detentores de formação especializada no domínio da educação especial a que se candidatam com, pelo menos, 365 dias de tempo de serviço docente prestado na área da educação especial.

9 Para a inclusão na primeira prioridade do concurso de contratação, a que se refere a alínea *a*) dos n.os 3 e 4 do artigo 13.° do Decreto-Lei n.º 20/2006, os candidatos têm que preencher os seguintes requisitos, cumulativos:

a) Ser portador de qualificação profissional, à data da apresentação da candidatura, para o nível, grau de ensino e grupo de recrutamento a que se candidata;

b) Ter exercido funções em estabelecimentos de educação ou de ensino públicos, com qualificação profissional ou habilitação própria conferida nos termos dos diplomas em vigor sobre as habilitações para a docência, nos anos escolares 2005-2006 e ou 2006-2007.

10 Para efeitos dos pontos 7 e 8 do n.º 7 deste capítulo, só são consideradas as funções docentes prestadas nos seguintes estabelecimentos de educação ou de ensino:

a) Os integrados na rede de estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação e das Regiões Autónomas;

b) As escolas profissionais públicas e os estabelecimentos de ensino superior público, independentemente do título jurídico da relação de trabalho;

c) Os estabelecimentos e instituições de ensino, dependentes ou sob tutela de outros ministérios com paralelismo pedagógico;

d) Os estabelecimentos ou instituições de ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa, nos termos do correspondente estatuto jurídico.

11 Habilitações para os grupos de recrutamento a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/2006:

11.1 As habilitações profissionais legalmente exigidas para o exercício da docência na educação pré-escolar, nos ensinos básico e secundário, e da educação especial, são as constantes dos normativos legais em vigor, nos termos dos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 27/2006;

11.2 As habilitações próprias para os grupos de recrutamento dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário são, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, as constantes dos normativos legais em vigor para os correspondentes grupos de recrutamento;

11.3 Os normativos que regulam as habilitações próprias para a docência são os seguintes: Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de Fevereiro, rectificado por declaração publicada no *Diário da República,* 2ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 1984, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.º 112/84, de 28 de Maio, 23/85, de 8 de Abril, 11-A/86, de 12 de Fevereiro, rectificado por declaração publicada no *Diário da República,* 2ª Série, de 30 de Abril de 1986, 6-A/90, de 31 de Janeiro, 1-A/95, de 6 de Janeiro, 52/96, de 9 de Dezembro, 7/97, de 7 de Fevereiro, 15/97, de 31 de Março, 10-B/98, de 5 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-A/98, de 26 de Fevereiro, 1-A/99, de 20 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 7-M/99, de 27 de Fevereiro, 14/99, de 12 de Março, 28/99, de 25 de Maio, e 3-A/2000, de 18 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 3-A/2000, de 21 de Janeiro, e Portaria n.º 92/97, de 6 de Fevereiro, aditada pelas Portarias n.º 56-A/98, de 5 de Fevereiro, e 16-A/2000, de 18 de Janeiro, 88/2006, de 24 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 16/2006, de 22 de Março, 263/2006, de 16 de Março, e 254/2007, de 9 de Março;

12 Encontram-se habilitados para a docência na educação especial, os indivíduos portadores de qualificação profissional com aproveitamento em cursos que os qualificam para a docência em educação especial nos termos do artigo 36º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), com as alterações que lhe foram conferidas pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro, e n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

12.1 A habilitação para a educação especial é a obtida pela frequência com aproveitamento dos cursos de formação especializada na área da educação especial acreditados pelo conselho científico — Pedagógico da Formação Contínua, nos termos do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, nos domínios dos problemas cognitivos, dos problemas motores ou da multideficiência, no domínio dos problemas auditivos, dos problemas de comunicação ou dos problemas de linguagem e no domínio dos problemas de visão.

13 Os grupos de recrutamento para a docência na educação especial são, nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2006, os seguintes:

a) Grupo de Recrutamento 910, para apoio a crianças e jovens com graves problemas cognitivos, com graves problemas motores, com graves perturbações da personalidade ou da conduta, com multideficiência e para o apoio em intervenção precoce na infância.

b) Grupo de Recrutamento 920, para apoio a crianças e jovens com surdez moderada, severa ou profunda, com graves problemas de comunicação, linguagem ou fala.

c) Grupo de Recrutamento 930, para apoio educativo a crianças e jovens com cegueira ou baixa visão.

14 A graduação dos candidatos para a leccionação na educação especial detentores de qualificação profissional para a docência e portadores de formação especializada, de acordo com o disposto n.º 3 do artigo 14.º, é determinada nos termos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 20/2006, no grupo de recrutamento para o qual possuem qualificação profissional.

15 Para este efeito devem os candidatos indicar os elementos de graduação relativos ao grupo de recrutamento para o qual possuem qualificação profissional.

16 A falta de habilitação para a docência, nos termos do n.º 7 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 20/2006, determina a nulidade da colocação, a declarar pelo Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

8 — Abertura e prazos para a apresentação da candidatura

1 Os concursos abertos pelo presente aviso obedecem ao princípio da unidade, traduzido na apresentação de uma única candidatura, aplicável a todos os grupos de recrutamento, níveis e graus de ensino e a todos os momentos do concurso.

2 A candidatura, de acordo com o n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, é precedida de uma inscrição obrigatória, destinada ao registo electrónico dos candidatos.

A inscrição obrigatória destina-se, apenas, aos indivíduos que ainda não possuem n.º de candidato, e realiza-se em aplicação informática própria, a disponibilizar pela DGRHE, nos cinco dias úteis que antecedem a candidatura e até ao final do prazo daquela.

O número de candidato atribuído mantém-se inalterado de um ano para o seguinte.

3 O prazo para a realização da candidatura decorre por um período de 10 dias úteis. Inicia-se no dia 8 de Abril e termina no dia 21 de Abril.

3.1 A aplicação encontra-se disponível na página da DGRHE — *www.dgrhe.min-edu.pt,* desde as dez horas do dia 8 de Abril, até às 18 horas do dia 21 de Abril.

9 — Apresentação da candidatura

1 A candidatura é apresentada através de formulário electrónico, de modelo da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, organizado de forma a recolher a seguinte informação obrigatória:

a) Elementos legais de identificação do candidato. Estes dados podem ser actualizados no momento de acesso ao respectivo concursário ou formulário de candidatura, sendo que, a aceitação do conteúdo dos dados recuperados é da responsabilidade do candidato;

b) Elementos necessários à ordenação do candidato;

c) Prioridade em que o candidato concorre, automaticamente atribuída de acordo com os elementos de ordenação introduzidos para cada concurso.

d) Formulação das preferências por estabelecimentos de educação ou de ensino, concelhos ou quadros de zona pedagógica, nos termos do n.º 3 do artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 20/2006.

2 Os candidatos que sejam professores cooperantes abrangidos pela Lei n.º 13/2004, de 14 de Abril, devem indicar a sua residência no país onde se encontram a leccionar.

3 Os elementos constantes do formulário devem ser comprovados mediante fotocópia simples dos adequados documentos.

4 Os elementos constantes do processo individual do candidato, existente no estabelecimento de educação ou de ensino, são certificados pelo órgão de gestão respectivo.

5 O tempo de serviço declarado no formulário de candidatura é contado até 31 de Agosto de 2007, devendo ser apurado de acordo com o disposto nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 20/2006.

6 A informação recolhida através do formulário electrónico de anos anteriores pode ser parcialmente recuperada pelo candidato no acto da candidatura.

10 — Documentos a apresentar

1 Para que o processo de validação das candidaturas possa ser efectuado na sua totalidade, os candidatos devem apresentar, dentro do prazo estabelecido para a candidatura, na entidade indicada no campo 3.2 do formulário de candidatura [estabelecimentos de educação ou de ensino ou Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE)], os documentos em suporte de papel, justificativos dos elementos inscritos no formulário.

2 É obrigatória, sob pena de exclusão do concurso, a apresentação, no prazo e nas entidades referidas no n.º anterior, de declaração escrita, em modelo da DGRHE, da intenção de apresentação a concurso.

3 Quando a entidade de validação da candidatura seja a DGRHE, os documentos devem ser encaminhados, por via postal, para a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Concurso de Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, Apartado 30069, 1350-999 Lisboa.

4 Os candidatos cuja profissionalização foi realizada em escolas particulares e cooperativas, devem apresentar uma declaração do respectivo estabelecimento de ensino em como já foi cumprido, ou se encontra dispensado do cumprimento do contrato da prestação de serviço docente, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto.

5 Os candidatos que, à data do concurso, não se encontrem em exercício de funções em estabelecimentos de educação ou de ensino do Ministério da Educação no continente, ou os residentes ou em exercício de funções nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira ou no estrangeiro, devem apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento de identificação indicado na candidatura;

b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;

c) No caso dos candidatos já terem exercido funções docentes, ou a quem seja exigido o tempo de serviço para efeitos de aquisição de habilitação própria, deverão apresentar fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efectivamente prestado.

6 Os candidatos opositores ao concurso de contratação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001 (quota de emprego para portadores de deficiência), devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, onde conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma.

7 Documento comprovativo das funções docentes prestadas de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, especificando em qual das alíneas se insere o estabelecimento em causa. Neste documento deve, ainda, constar o número de dias de serviço docente prestado num dos dois anos imediatamente anteriores ao concurso (2005-2006 e ou 2006-2007) para efeitos de comprovativo dos requisitos para a integração na primeira prioridade do concurso.

8 Os professores portadores de qualificação profissional, adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das faculdades de letras e de ciências, deverão fazer prova do grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplinas em que realizaram o estágio pedagógico, nos termos do contrato celebrado.

9 Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de Abril.

10 Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro.

11 Documento relativo ao reconhecimento de habilitação, nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 32/84, adquirido até 9 de Março de 2007, face à revogação deste dispositivo pela Portaria n.º 254/2007, de 9 de Março, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD) para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro.

12 Os candidatos com nacionalidade de país da comunidade europeia ou brasileira que sejam titulares do curso de formação inicial, qualificação profissional/profissionalização em serviço realizado em Portugal, consideram-se dispensados da apresentação dessa autorização.

13 Os candidatos referidos no ponto 5 do presente número, cujo formulário seja validado pelo estabelecimento de educação ou de ensino do Ministério da Educação onde têm processo individual constituído, são dispensados da apresentação dos documentos referidos nos números anteriores.

14 Os candidatos à contratação em grupo de recrutamento da educação especial devem apresentar declaração comprovativa do tempo de serviço prestado na área da educação especial.

15 Não são considerados quaisquer documentos que sigam via de encaminhamento diferente do estabelecido nos números anteriores.

11 — Motivos de não admissão e de exclusão

1 Não são admitidas as candidaturas que não dêem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição obrigatória e da respectiva candidatura electrónica, nomeadamente:

1.1 Não tenham submetido a candidatura no prazo a que se refere o ponto 3 do n.º 8 do presente capítulo;

1.2 Preencham os formulários de concurso electrónico irregularmente, considerando-se como tal a inobservância das respectivas instruções;

1.3 Entreguem em suporte papel, em consequência da cópia ou impressão parcial e ou indevida, de partes ou a globalidade dos formulários electrónicos da inscrição obrigatória e ou da candidatura;

1.4 Não apresentem declaração de oposição ao concurso;

1.5 Não apresentem a declaração da procuração que lhe confere poderes para apresentação da candidatura em nome do candidato;

1.6 Docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração que concorrem ao concurso de contratação e não deram cumprimentam ao disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 20/2006;

1.7 Docentes não autorizados a regressar de licença sem vencimento de longa duração ao quadro de escola ou de zona pedagógica de origem e que se apresentem ao concurso de contratação.

2 São excluídos do concurso os candidatos que mencionem incorrectamente os elementos necessários à formalização da candidatura, nomeadamente:

2.1 O nome;

2.2 O tipo do documento de identificação;

2.3 O número do documento de identificação;

2.4 A data de nascimento;

2.5 O tipo de candidato;

2.6 O código do estabelecimento de educação ou de ensino em que estão colocados/providos;

2.7 O código do quadro de zona pedagógica em que estão providos;

2.8 O código do grupo de recrutamento de colocação/provimento;

2.9 O código do grupo de recrutamento a que se candidatam;

2.10 A qualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam;

2.11 O grau académico ou conjugação indicada;

2.12 A data de conclusão da formação inicial;

2.13 A classificação da formação inicial;

2.14 O tipo de formação inicial;

2.15 A ponderação da classificação da formação complementar;

2.16 A data de conclusão da formação complementar/especializada;

2.17 A classificação da formação complementar;

2.18 A designação da formação complementar/especializada;

2.19 O tempo de serviço prestado após a profissionalização;

2.20 O tempo de serviço prestado antes da profissionalização;

2.21 A prestação de, pelo menos, 365 dias de serviço no âmbito da educação especial após a conclusão do curso de formação;

2.22 A habilitação própria relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam;

2.23 A data da conclusão da habilitação própria;

2.24 A classificação da habilitação própria;

2.25 O escalão da habilitação própria;

2.26 O tempo de serviço prestado na docência;

2.27 O curso não constar dos despachos referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 55.º do ECD;

2.28 O curso de formação especializada não se encontrar acreditado pelo conselho científico e pedagógico da formação contínua nem abrangido pelo despacho de 22 de Março de 2007 do SEE;

2.29 O domínio não se encontrar abrangido pelo despacho de 22 de Março de 2007 do SEE.

3 São excluídos do concurso os candidatos que não comprovem os elementos constantes da candidatura, nomeadamente:

3.1 O documento de identificação;

3.2 O tipo do documento de identificação;

3.3 O número do documento de identificação;

3.4 A data de nascimento;

3.5 A nacionalidade;

3.6 O tipo de candidato;

3.7 O lugar de provimento actual no continente;

3.8 O tipo de formação inicial;

3.9 A qualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam;

3.10 O grau académico ou conjugação indicada;

3.11 A prática pedagógica;

3.12 A data de conclusão da formação inicial;

3.13 A classificação da formação inicial;

3.14 A designação da formação especializada/complementar;

3.15 A ponderação da classificação da formação complementar;

3.16 A data de conclusão da formação complementar especializada;

3.17 A classificação da formação complementar;

3.18 O curso de formação especializada em educação especial devidamente acreditado pelo conselho científico — pedagógico da formação contínua, nos termos do Decreto-Lei n.º 95/97;

3.19 A data da conclusão da formação especializada referida no número anterior;

3.20 O tempo de serviço prestado após a profissionalização;

3.21 O tempo de serviço prestado antes da profissionalização;

3.22 O tempo de serviço prestado após a profissionalização em estabelecimentos de educação ou de ensino nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 e dos pontos 7 e 8 do n.º 7 do presente capítulo, num dos dois anos lectivos imediatamente anteriores ao concurso (2005-2006 e 2006-2007);

3.23 O tempo de serviço prestado no âmbito da educação especial ao abrigo do despacho conjunto n.º 105/97, de 30 de Maio, após a conclusão do curso de formação especializada;

3.24 A prestação de pelo menos 365 dias de serviço no âmbito da educação especial a que se candidatam;

3.25 A habilitação própria relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam;

3.26 A data da conclusão da habilitação própria;

3.27 A classificação da habilitação própria;

3.28 O escalão da habilitação própria;

3.29 O tempo de serviço prestado na docência.

3.30 Ser portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e se terem candidatado como tal.

4 São excluídos do concurso os candidatos que não possuam o(s) requisito(s) habilitacional(ais) para o(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam.

5 São excluídos do concurso os candidatos que não apresentem a documentação comprovativa dos requisitos exigidos para a admissão a concurso, nomeadamente:

5.1 Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99 e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003;

5.2 Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro.

5.3 Reconhecimento de habilitação, nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 32/84, adquirido até 9 de Março de 2007, face à revogação deste dispositivo pela Portaria n.º 254/2007, de 9 de Março, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 22.º do ECD para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;

5.4 Declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência onde conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de eficiência, prevista no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 29/200;

5.5 Declaração em como já foi cumprido ou está dispensado do cumprimento do contrato de prestação de serviços com o estabelecimento de ensino particular ou cooperativo onde realizou a profissionalização, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88.

6 São excluídos do concurso os candidatos que apresentem candidaturas indevidas, nomeadamente, candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei.

7 São objecto de exclusão imediata do concurso e de actuação legal por parte da DGRHE os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em actos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações electrónicas em Portugal, nomeadamente a reprogramação das aplicações disponibilizadas na Internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.

12 — Campos não alteráveis

1 Não são admitidas alterações aos campos de candidatura electrónica que impliquem a redefinição da opção de candidatura inicialmente manifestada e que configurem uma nova candidatura.

2 Os campos cujos dados não são passíveis de alteração após a submissão da candidatura são os seguintes:

2.1 Em «Identificação do candidato» os campos 1.11 (país) e 1.12 (região), pelos candidatos do tipo outros e finalistas, por implicar a movimentação da candidatura do estabelecimento de educação ou de ensino do continente para a DGRHE ou o inverso.

2.2 Em «Situação do candidato»:

2.2 — 1 O campo 2.1 (tipo de candidato), pelos seguintes candidatos:

a) Licença sem vencimento de longa duração por a alteração poder implicar que, à data da candidatura, o candidato já tivesse readquirido o vínculo numa escola ou quadro de zona pedagógica, ou até mesmo, não ter solicitado o seu regresso nos termos do artigo 107.º do ECD, sendo indevida a sua candidatura;

b) Finalistas, por implicar a redefinição da opção de candidatura, uma vez que se encontram a concurso apenas para efeitos da contratação cíclica.

2.2 — 2 O campo 2.2.3 (código do estabelecimento de educação ou de ensino) pelos candidatos do tipo contratados — o código de estabelecimento de educação ou de ensino do continente para Regiões Autónomas (RA), ou o inverso, por implicar a movimentação da candidatura.

2.3 Em «Apresentação de comprovativos de candidatura»:

2.3 — 1 O campo 3.1 (entidade de validação) por nenhum tipo de candidato, por implicar a movimentação da candidatura, do estabelecimento de educação ou de ensino do continente para a DGRHE ou o inverso;

2.4 Em «Opções de candidatura» por nenhum tipo de candidato os campos seguintes:

2.4 — 1 O campo 4.1 (habilitações com as quais se vai candidatar) por configurar uma nova candidatura;

2.4 — 2 O campo 4.1.1 (primeira opção de graduação) por configurar uma nova candidatura;

2.4 — 3 O campo 5.1.1 (grupo de recrutamento) não é alterável por nenhum tipo de candidato, por configurar uma nova candidatura. Excepção feita aos candidatos na situação de licença sem vencimento de longa duração, uma vez que este campo é de preenchimento automático e igual ao valor inserido em 2.2.4.

2.4 — 4 O campo 5.2.1 (grupo de recrutamento), por configurar uma nova candidatura.

13 — Validação interactiva

1 A validação consiste na confirmação da veracidade dos dados da candidatura por parte dos órgãos dos estabelecimentos de educação ou de ensino e da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação e é realizada exclusivamente em formato electrónico.

2 A validação interactiva processa-se em três momentos distintos, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 e decorrerá nos seguintes prazos:

2.1 No primeiro momento, as entidades responsáveis pela validação procedem à verificação dos dados de candidatura, por um período de 9 dias úteis. Esta validação realiza-se de 22 de Abril a 6 de Maio de 2008;

2.2 No segundo momento, a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação disponibiliza ao candidato o acesso à sua candidatura, por um período de 3 dias úteis, para proceder ao aperfeiçoamento dos dados introduzidos, aquando da candidatura, dos campos alteráveis e não validados no primeiro momento, o qual decorre do dia 7 a 9 de Maio. Cabe ao candidato proceder à entrega na entidade responsável pela validação da documentação justificativa das alterações produzidas ou da documentação em falta que originou a invalidação da candidatura no primeiro momento de validação;

2.3 No terceiro momento, as entidades responsáveis procedem a nova validação, caso tenha havido por parte do candidato o aperfeiçoamento dos dados da candidatura ou entrega de documentação em falta, por um período de 2 dias úteis, o qual decorre nos dias 12 e 13 de Maio.

3 O candidato tem sempre acesso ao estado de validação da sua candidatura ao longo de todo o período de validação.

4 A não validação de um dado de candidatura por parte das entidades a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 (escolas e DGRHE) determina a exclusão nas listas provisórias.

CAPÍTULO III

Listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão do concurso de contratação

14 — Publicitação de listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão do concurso de contratação:

1 Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas listas organizadas por grupo de recrutamento, correspondendo, respectivamente, a educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. Dentro de cada grupo de recrutamento, as listas são organizadas por prioridade.

2 As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os seguintes dados:

Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;

Número de candidato;

Nome;

Tipo de concurso (C — contratação);

Tipo de candidato (licença sem vencimento de longa duração — LSV, contratados — C, outros finalistas—FIN);

Lugar de provimento actual (continente);

Código de escola em que se encontra colocado;

Grupo de recrutamento em que se encontrava provido/colocado;

Grau que a habilitação (profissional ou académica) confere: licenciatura (L), diploma de estudos superiores especializados (DE), bacharelato (B), bacharelato + formação complementar (B + FC), bacharelato + formação especializada (B + FE) ou outro (O), licenciatura + formação especializada (L + FE);

Prestou serviço com qualificação profissional ou habilitação própria em estabelecimentos de educação ou ensino públicos num dos dois anos imediatamente anteriores ao concurso;

Prioridade em que se posiciona;

Graduação arredondada às milésimas dos candidatos detentores de qualificação profissional ou com habilitação própria para a docência obtida com base, respectivamente, no disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro;

Tipo de habilitação para a docência (qualificação profissional — PF ou habilitação própria — PP);

Escalão em que se insere a habilitação própria, nos termos dos normativos que regulamentam as habilitações próprias para a docência;

Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);

Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
Experiência na educação especial;
Classificação (profissional ou académica);
Data de nascimento;
Candidatura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o grupo de recrutamento, o número e o nome do candidato, a opção de graduação relativa ao(s) grupo(s) de recrutamento a que foram opositores e o fundamento da exclusão.

4 As listas são publicitadas por aviso a publicar no *Diário da República,* 2.ª Série, podendo ser consultadas no site www.dgrhe.min-edu.pt

5 Os candidatos terão acesso aos verbetes, que configuram a transposição informática dos elementos registados nos formulários de candidatura, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006.

5.1 Os candidatos acedem aos verbetes através do site www.dgrhe.min-edu.pt, Área de Candidatos, introduzindo o número de candidato e a respectiva palavra-chave.

15 — Reclamação dos dados constantes nas listas provisórias e nos verbetes individuais dos candidatos ao concurso de contratação

1 Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas para verificar todos os elementos constantes das listas e dos verbetes e reclamar.

2 A reclamação é apresentada em formulário electrónico, através de modelo da DGRHE, disponível na Internet.

3 Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no ponto.1.

4 Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento, no prazo de 30 dias úteis a contar do termo do prazo para apresentação de reclamação. As reclamações dos candidatos que não forem notificados, naquele prazo, consideram-se deferidas.

5 A notificação da reclamação vai estar disponível na aplicação informática relativa ao verbete que consta da página DGRHE — Área de candidatos 2008, em data a divulgar oportunamente e concretiza-se através do acesso a um botão com a indicação «notificação da reclamação».

6 No aviso de publicitação das listas provisórias e no manual de instruções da reclamação constarão em maior detalhe, os procedimentos da reclamação integrada, na perspectiva do candidato e da entidade indicada para validar a reclamação, bem como a forma de notificação das reclamações indeferidas.

6.1 Os candidatos devem ler atentamente o aviso de publicitação das listas provisórias e o manual de instruções.

CAPÍTULO IV

Movimento anual da rede escolar

16 — Movimento anual da rede escolar

1 — O movimento anual da rede escolar (MARE) tem por objectivo o reordenamento e o reajustamento da rede de estabelecimentos de educação e de ensino com vista à satisfação das necessidades educativas da população.

2 — O reajustamento da rede escolar para o ano escolar de 2008 será realizado em Maio/Junho para que, na data definida para a manifestação de preferências se encontrem disponíveis e actualizados, os códigos dos estabelecimentos de educação/ensino e as respectivas tipologias.

CAPÍTULO V

Candidatura dos docentes providos em quadro de estabelecimento de educação ou de ensino ao destacamento por ausência da componente lectiva, dos docentes providos em quadro de zona pedagógica à afectação e manifestação de preferências dos candidatos à contratação.

No final do ano lectivo de 2007-2008, os órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou de ensino ou de agrupamentos têm condições para fazer o planeamento das actividades escolares para o ano lectivo seguinte. Nesse momento, faz-se a distribuição do serviço lectivo aos docentes dos quadros (quadros de escola providos, e docentes com colocações plurianuais), identificam-se os docentes aos quais não é possível atribuir componente lectiva e apuram-se eventuais necessidades adicionais

17 — Manutenção dos destacamentos por condições específicas e por doença

1 Os docentes dos quadros colocados em destacamento por condições específicas no concurso de 2006, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e colocados no destacamento por doença, em 2007, têm de apresentar documento comprovativo da continuidade da situação de doença ou deficiência, através de formulário electrónico a disponibilizar oportunamente no site da DGRHE e enviado para a morada indicada ponto 3 do n.º 10 do Capítulo II, no período de 14 de Abril a 30 de Maio.

2 O incumprimento do disposto no número anterior faz cessar o destacamento para o ano escolar 2008/2009;

2.1 Os docentes do quadro de escola nestas circunstâncias, regressam à escola de provimento, desde que haja horário lectivo para lhes atribuir e esse procedimento não ponha em causa as colocações plurianuais, caso em que são indicados para destacamento por ausência da componente lectiva;

2.2 Os docentes do quadro de zona pedagógica são, obrigatoriamente, candidatos à afectação.

18 — Requisitos de admissão/apresentação de candidatura/manifestação de preferências para efeitos de destacamento por ausência da componente lectiva

1 O Destacamento por ausência da componente lectiva destina-se aos docentes que se encontrem nalguma das seguintes situações:

a) Providos em lugares dos quadros de estabelecimentos de educação ou de ensino que tenham sido objecto de suspensão, extinção, fusão ou reestruturação;

b) Colocados em lugar do quadro ou horário de estabelecimento de educação ou de ensino no qual se verifique em cada ano lectivo, a ausência da componente lectiva que lhes possa ser distribuída, independentemente do decurso do período de colocação plurianual, caso em que o destacamento é efectuado pelo período remanescente.

2 Os docentes dos quadros dos estabelecimentos de educação ou de ensino que se encontrem deslocados do seu lugar de origem e que regressem à escola, para o ano escolar de 2008-2009, no caso de a escola não ter horário para lhes atribuir, por na mesma se encontrar um docente dos quadros em colocação plurianual, são identificados, pela escola de provimento, para este destacamento.

3 Os docentes dos quadros dos estabelecimentos de educação ou de ensino colocados no âmbito do destacamento por ausência da componente lectiva, nos anos 2006-2007 e 2007-2008, e que o órgão de gestão venha a identificar com ausência da componente lectiva para o ano 2008/2009, têm de ser identificados pela escola de colocação (de 2006 ou de 2007) para este destacamento.

4 O destacamento por ausência da componente lectiva efectiva-se após o apuramento das necessidades residuais, para horários correspondentes à componente lectiva dos docentes a destacar.

5 Para efeitos de destacamento voluntário, podem os docentes manifestar as suas preferências de acordo com o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 20/2006.

6 Na ausência de horários nas preferências manifestadas, o destacamento voluntário efectua-se para a área do concelho do lugar de origem ou de colocação; se o lugar de origem ou de colocação do docente se situar na área dos concelhos de Lisboa ou do Porto ou na área dos concelhos enunciados no n.º 6 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, o destacamento faz-se para lugares neles situados independentemente do acordo do interessado.

7 Quando o destacamento for efectuado por conveniência da administração, é exigido o acordo do docente, desde que resulte para este mudança do concelho de origem ou de colocação; se o lugar de origem ou de colocação do docente se situar na área dos concelhos de Lisboa ou do Porto ou na área dos concelhos enunciados no n.º 6 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, o destacamento faz-se para lugares neles situados, independentemente do acordo do interessado.

8 Os docentes do quadro de escola não colocados no concurso das necessidades residuais, se concordarem, podem vir a ser colocados para além do concelho onde se situa a escola de provimento, nos termos do Despacho 8774/2008.

9 A DGRHE publicitará em data a indicar, no respectivo *site*, o prazo, formulário, manuais de instruções e meios de acesso necessários à realização deste concurso.

19 — Requisitos de admissão/apresentação de candidatura/manifestação de preferências para efeitos de afectação

1 A afectação destina-se aos docentes vinculados aos quadros de zona pedagógica que:

a) Os órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou de ensino ou de agrupamentos venham a identificar que se encontram sem componente lectiva no lugar de colocação plurianual, ou na colocação de 2007-2008.

b) Mantiveram em 2007 a colocação plurianual em destacamento por condições específicas ou foram colocados em destacamento por doença e não apresentaram documento comprovativo da permanência da situação de doença ou de deficiência, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 20/2006.

2 Os docentes do quadro de zona pedagógica que se encontravam na situação de licença sem vencimento de longa duração e a quem foi autorizado o regresso ao quadro de origem têm de ser candidatos à afectação.

3 A apresentação a concurso de afectação é feita nos termos do n.º 9 do Capítulo II, mediante o preenchimento de formulário electrónico, modelo da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, no qual os professores ordenam, de acordo com as suas preferências, os estabelecimentos de educação ou de ensino da área geográfica do quadro de zona pedagógica em que se encontram providos.

3.1 Os docentes ordenam as suas preferências por estabelecimentos de educação/ensino, no máximo de 100 e por concelhos integrantes da respectiva zona pedagógica, por forma a abranger a totalidade das escolas do quadro de zona pedagógica.

3.2 Quando a candidatura não esgote a totalidade dos estabelecimentos de educação ou de ensino, considera-se que manifesta igual preferência por todos os restantes estabelecimentos.

3.3 Os docentes são colocados por ordem de graduação nos horários referidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, em estabelecimentos de educação ou de ensino do âmbito geográfico do quadro de zona pedagógica respectiva, de acordo com as preferências de escolas por si manifestadas e, no caso de não colocação, em qualquer escola não considerada nas suas preferências. Não sendo isso possível, são colocados no intervalo de horário sobrante, referido na alínea *d*), por ordem decrescente de dimensão, de acordo com as preferências de escolas manifestadas, e no caso de não colocação, em qualquer outra escola do QZP.

4 Os docentes vinculados aos quadros de zona pedagógica que venham a ser identificados, nos termos dos pontos 1 e 2 do presente número e não se candidatem à afectação ficam impossibilitados de aceitar o serviço educativo em regime de afectação sendo-lhes aplicado o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 20/2006.

5 Os docentes dos quadros de zona pedagógica não colocados no concurso das necessidades residuais, se concordarem, podem vir a ser colocados para além do Quadro de Zona Pedagógica de provimento, nos termos do Despacho 8774/2008.

6 A DGRHE publicitará em data a indicar, no respectivo *site*, o prazo, formulário, manuais de instruções e meios de acesso necessários à realização deste concurso.

20 — Documentos a apresentar no concurso de afectação

Para que o processo de validação possa ser efectuado, os docentes devem confirmar a existência dos documentos necessários para o efeito, no respectivo processo individual, sendo obrigatória, sob pena de exclusão do concurso, a apresentação de declaração escrita, em modelo da DGRHE, da manifestação de apresentação a concurso.

21 — Motivos de não admissão e de exclusão no concurso de afectação

Não são admitidas as candidaturas que não dêem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da candidatura electrónica de acordo com o indicado no n.º 11 do capítulo II.

22 — Campos não alteráveis

1 Não são admitidas alterações aos campos de candidatura electrónica que impliquem a redefinição da opção de candidatura inicialmente manifestada e que configurem uma nova candidatura.

2 Os campos cujos dados não são passíveis de alteração após a submissão da candidatura, são os seguintes:

2.1 Campo 4.1 (habilitações com as quais se vai candidatar), por configurar uma nova candidatura;

2.2 Os campos 5.1.1 e 5.2.1 (grupo de recrutamento) a que se candidatam, por configurar uma nova candidatura.

23 — Validação interactiva das candidaturas no concurso de afectação

1 A validação interactiva das candidaturas à afectação processa-se em três momentos distintos, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 e decorrerá nos seguintes prazos:

1.1 Primeiro momento — Os três dias úteis seguintes ao prazo de candidatura serão destinados à validação das mesmas por parte da escola indicada pelo candidato. Esta validação pressupõe que a escola indicada tem toda a documentação necessária e exigida legalmente. O prazo da primeira validação será indicado oportunamente.

1.2 Segundo momento — este segundo período, de dois dias úteis, permite ao candidato proceder ao aperfeiçoamento dos dados introduzidos nos campos alteráveis, que no primeiro momento não tenham sido validados.

Cabe ao candidato proceder à entrega da documentação justificativa das alterações produzidas ou da documentação em falta que originou a invalidação da candidatura, no primeiro momento de validação.

1.3 Terceiro momento — caso tenha havido por parte do candidato o aperfeiçoamento dos dados da candidatura ou entrega de documentação em falta, as entidades responsáveis procedem a nova validação, por um período de um dia útil.

2 A não validação de um dado de candidatura, por parte da entidade competente para a validação, determina a exclusão nas listas provisórias.

24 — Manifestação de preferências para efeitos de contratação

1 A manifestação de preferências para contratação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, decorrerá por um período de cinco dias úteis após conclusão do MARE.

1.1 Os candidatos a este concurso manifestam as suas preferências por ordem decrescente de prioridade, por estabelecimentos de educação ou de ensino, por concelhos e por quadros de zona pedagógica, nos termos dos n.os 3 e seguintes do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 20/2006. Respeitados os limites referidos, os candidatos devem manifestar as preferências para cada um dos intervalos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 6 e a duração previsível do contrato nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8, ambos do artigo 12.º do Decreto-Lei 20/2006.

1.2 Para cada uma das preferências manifestadas, os candidatos são obrigados a respeitar a sequencialidade dos intervalos de horários, do completo para incompleto.

1.3 Os candidatos que não manifestarem preferências considera-se, para todos os efeitos, que não apresentaram candidatura.

2 A DGRHE publicitará em data a indicar, no respectivo *site*, o prazo, formulário, manual de instruções e meios de acesso necessários à manifestação das preferências.

CAPÍTULO VI

Listas provisórias de candidatos admitidos, ordenados e excluídos no concurso de afectação

25 — Publicitação das listas provisórias de admissão, ordenação e exclusão do concurso de afectação

1 Terminada a verificação dos requisitos de admissão ao concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas três listas organizadas por grupo de recrutamento, correspondendo, respectivamente, a educadores de infância, professores dos 1º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

2 As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os seguintes dados:

Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;

Número de candidato;

Nome;

Tipo de concurso (A — afectação);

Tipo de candidato (QZP);

Lugar de provimento actual (continente);

Código de zona pedagógica a cujo quadro pertence;

Grupo de recrutamento em que se encontra provido;

Grau para a habilitação (profissional ou académica) confere licenciatura (L), diploma de estudos superiores especializados (DE), bacharelato (B), outro (O), bacharelato + formação complementar (B + FC) ou outro + formação complementar (O + FC);

Prioridade em que se posiciona;

Graduação arredondada às milésimas dos candidatos detentores de qualificação profissional ou com habilitação própria para a docência obtida com base, respectivamente, no disposto nos artigos 14.º e 15.ºdo Decreto-Lei n.º 20/2006;

Tipo de habilitação para a docência (qualificação profissional — PF ou habilitação própria — PP);

Escalão em que se insere a habilitação própria, nos termos dos normativos que regulamentam as habilitações próprias para a docência;

Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
Classificação (profissional ou académica);
Data de nascimento.

3 Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o grupo de recrutamento, o número e o nome do candidato, a opção de graduação relativa ao(s) grupo(s) de recrutamento a que foram opositores e o fundamento da exclusão.

4 As listas são publicitadas por aviso a publicar no *Diário da República,* 2.ª série, podendo ser consultadas no site www.dgrhe.min-edu.pt

5 Os candidatos terão acesso aos verbetes, que configuram a transposição informática dos elementos registados nos formulários de candidatura, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006.

6 Os candidatos acedem aos verbetes através do site www.dgrhe.min-edu.pt, Área de Candidatos, introduzindo o número de candidato e a respectiva palavra-chave.

26 — Reclamação dos dados constantes nas listas provisórias e nos verbetes individuais dos candidatos à afectação

1 Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas para verificar os elementos constantes das listas e dos verbetes e reclamar.

2 A não apresentação de reclamação, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, equivale à aceitação de todos os elementos.

3 As reclamações são apresentadas unicamente em formato electrónico, através do acesso a um formulário próprio de reclamação.

4 No aviso de publicitação das listas provisórias e no manual de instruções constarão em maior detalhe, os procedimentos desta reclamação.

CAPÍTULO VII

Preenchimento das necessidades residuais

27 — Mecanismo de renovação dos contratos

1 As colocações em regime de contratação, efectuadas em 2006 e renovadas em 2007, pelo período de um ano escolar, poderão ser renovadas por igual período, nos termos do n.º 3 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 20/2006, desde que, cumulativamente:

1.1 O candidato seja detentor de qualificação profissional;

1.2 O candidato seja opositor ao concurso de contratação, indicando no formulário de manifestação de preferências a intenção de renovar o contrato.

1.3 Que se mantenha a existência de horário lectivo completo;

1.4 Que a escola manifeste expressamente a sua concordância relativamente à renovação do contrato;

2 As colocações em regime de contratação, efectuadas no concurso de 2007, pelo período de um ano escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, poderão ser renovadas por igual período, nos termos do n.º 8 do Capítulo III do Despacho n.º 8774/2008, de 26 de Março, desde que o candidato seja detentor de qualificação profissional à data do último dia da candidatura, e preencha os demais requisitos (cumulativos) enunciados no ponto precedente.

3 A DGRHE disponibilizará aos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou de ensino ou de agrupamentos uma aplicação electrónica — em data a anunciar oportunamente, no site www.dgrhe.min-edu.pt, na qual os mesmos deverão indicar, para todos os candidatos que cumpram os requisitos supramencionados, a existência de horário lectivo completo e a concordância expressa com a renovação do contrato.

CAPÍTULO VIII

Listas definitivas de ordenação, exclusão e colocação dos concursos relativos às necessidades residuais

28 — Publicitação das listas definitivas de ordenação, exclusão e colocação dos concursos relativos às necessidades residuais

1 Apreciadas as reclamações relativas às listas provisórias de afectação e de contratação, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências.

2 Após homologação pelo director-geral dos Recursos Humanos da Educação são publicitadas na Internet, as listas definitivas de colocação e não colocação relativas ao concurso de destacamento por ausência de componente lectiva, afectação e contratação, podendo ser consultadas no *site* www.dgrhe.min-edu.pt

29 — Aceitação da colocação e apresentação nas escolas

1 Os candidatos colocados por destacamento por ausência de componente lectiva, afectação e contratação devem manifestar a aceitação da colocação junto da direcção executiva do estabelecimento de educação ou de ensino onde foram colocados, no prazo de quarenta e oito horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da publicitação da respectiva lista.

2 Os candidatos colocados por destacamento por ausência de componente lectiva, afectação e contratação devem apresentar-se, no 1º dia útil do mês de Setembro, no estabelecimento de educação ou de ensino onde foram colocados.

3 Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, maternidade, doença ou outro motivo previsto na lei, não puder ser presencial, deve o candidato colocado, no 1º dia útil do mês de Setembro, por si ou por interposta pessoa, comunicar o facto ao estabelecimento de educação ou de ensino, com apresentação, no prazo de cinco dias úteis do respectivo documento comprovativo.

4 Os docentes dos quadros de zona pedagógica que em 1 de Setembro não tenham sido afectos a estabelecimentos de educação ou de ensino apresentam-se na direcção regional de educação respectiva, para cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 20/2006.

5 O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação, determinando a aplicação da penalidade prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 20/2006.

6 A não aceitação no prazo previsto no n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, por parte dos docentes contratados, determina o impedimento de prestar serviço nesse ano escolar e no subsequente em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino público mediante concurso para selecção e recrutamento de pessoal docente regulado por este decreto-lei.

7 O não cumprimento dos deveres de apresentação é considerado para todos os efeitos como não aceitação e determina a aplicação do disposto no número anterior.

30 — Recurso hierárquico das listas definitivas das necessidades residuais

1 Da decisão de destacamento por ausência de componente lectiva cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, elaborado em formulário electrónico, através de modelo da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, disponível na Internet, a interpor no prazo de cinco dias úteis para o membro do Governo competente.

2 Das listas definitivas de ordenação, de exclusão e de colocação da afectação e contratação publicitadas na Internet, cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, elaborado em formulário electrónico, a interpor, no prazo de oito dias úteis, para o membro do Governo competente.

3 Os recursos hierárquicos devem ser interpostos tendo como objecto o acto de homologação das referidas listas.

CAPÍTULO IX

Contratação cíclica

31 — Contratação cíclica

1 O preenchimento dos horários disponíveis após as colocações das necessidades residuais é feito em regime de contratação cíclica pelos candidatos que observem um dos seguintes requisitos:

a) Candidatos que em sede de concurso de contratação não obtiveram colocação;

b) Indivíduos que, no ano lectivo anterior àquele a que respeita o concurso, tenham adquirido habilitação profissional, após publicação do aviso de abertura dos concursos.

2 Para efeitos de contratação cíclica, são ordenados numa 5.ª prioridade, após as prioridades definidas no artigo 13.º, os indivíduos referidos no número anterior, os quais formalizam a respectiva candidatura no prazo estabelecido no n.º 8 do capítulo II, apresentando os elementos para efeitos de graduação com excepção da classificação e data de conclusão da formação inicial, que serão apresentados no prazo da manifestação de preferências, referido no ponto 1 do n.º 24 do capítulo V. Os documentos deverão ser apresentados na entidade que validou a candidatura inicial.

3 O mecanismo de colocação é cíclico, com uma periodicidade, em regra, semanal, com excepção das situações em que esse preenchimento

se possa fazer por contratação de escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, sem prejuízo da lista de colocações em contrato publicitada simultaneamente com a lista de destacamento por ausência da componente lectiva e de afectação.

4 A aceitação da colocação faz-se no prazo de quarenta e oito horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da publicitação da respectiva lista.

5 A não aceitação no prazo determina o impedimento de prestar serviço nesse ano escolar e no subsequente em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino público mediante concurso para selecção e recrutamento de pessoal docente regulado pelo Decreto-Lei n.º 20/2006.

6 A colocação referida no ponto 4 determina, automaticamente, a actualização da lista definitiva de candidatos não colocados no concurso de contratação.

7 A contratação cíclica realizar-se-á nos termos e prazos a definir na Portaria a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2007.

CAPÍTULO X

Contratação de escola

32 — Contratação de escola

O suprimento das necessidades de serviço docente que surjam após os prazos estabelecidos no ponto 7 do capítulo anterior será efectuado por contratação de escola, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2007. O mesmo procedimento é aplicável a outras necessidades de serviço docente que venham a ser definidas e aprovadas por despacho ministerial.

7 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

ANEXO 1

Grupos de recrutamento

Educação Pré-Escolar

Código do grupo de recrutamento	Grupo de Recrutamento	Antigo código do grupo de docência
100	Educação Pré-escolar	EI

1º ciclo do ensino básico

Código do grupo de recrutamento	Grupo de Recrutamento	Antigo código do grupo de docência
110	1º ciclo do ensino básico	1C

2º ciclo do ensino básico

Código do grupo de recrutamento	Grupo de Recrutamento	Antigo código do grupo de docência
200	Português e Estudos Sociais/História	01
210	Português e Francês	02
220	Português e Inglês	03
230	Matemática e Ciências da Natureza	04
240	Educação Visual e Tecnológica	05 07 08
250	Educação Musical	06
260	Educação Física	09
290	Educação Moral e Religiosa Católica	10

3º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Código do grupo de recrutamento	Grupo de Recrutamento	Antigo código do grupo de docência
290	Educação Moral e Religiosa Católica	10
500	Matemática	11
540	Electrotecnia	13
510	Física e Química	15 16
600	Artes Visuais	17
430	Economia e Contabilidade	18 19
300	Português	20, 21
310	Latim e Grego	20
320	Francês	21
330	Inglês	22
340	Alemão	
400	História	23
410	Filosofia	24
420	Geografia	25
520	Biologia e Geologia	26
530	Educação Tecnológica	12 14 27 28 29 30 31 32 33 34
560	Ciências Agro-pecuárias	35 36 37
620	Educação Física	38
550	Informática	39
610	Música	40
350	Espanhol	41

Educação Especial

Educação pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário

Código do grupo de recrutamento	Grupo de Recrutamento	Educação Especial
910	Educação Especial 1	Educação Especial 1 — apoio a crianças e jovens com graves problemas cognitivos, com graves problemas motores, com graves perturbações da personalidade ou da conduta, com multideficiência e para o apoio em intervenção precoce na infância.
920	Educação Especial 2	Educação Especial 2 — apoio a crianças e jovens com surdez moderada, severa ou profunda, com graves problemas de comunicação, linguagem ou fala.
930	Educação Especial 3	Educação Especial 3 — apoio educativo a crianças e jovens com cegueira ou baixa visão.

Direcção Regional de Educação do Norte

Aviso n.º 10681/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho 24 941/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as propostas de transferência de Quadro de Escola, referente ao ano lectivo de 2006-2007 dos Professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome	QE	Código	QE	Código
300	Mª Adriana Martins Gonçalves	Escola EB 2,3 de S. André	343870	Escola Sec. Abel Salazar	400683
300	Mª Manuela Cunha da Silva	Escola Sec. do Cerco	401195	Escola Sec. Abel Salazar	400683
410	Mª Helena Nabais Esteves Faria	Escola Sec. da Maia	403386	Escola Sec. Abel Salazar	400683
500	Cristina Mª Pinho Coelho Guimarães da Rocha Guimarães	Escola Sec. do Castelo da Maia	401171	Escola Sec. Abel Salazar	400683
510	Armanda Cristina Neves Torres Carneiro	Escola Sec. António Nobre	404585	Escola Sec. Abel Salazar	400683
520	Teresa de Jesus Pontes Gouveia	Escola Sec. do Cerco	401195	Escola Sec. Abel Salazar	400683
600	Selda Maria Dias Soares	Escola Sec. Anselmo de	400877	Escola Sec. Abel Salazar	400683
600	Maria Manuela Campos da Silva	Escola E.B.I./J.I. da Barranha	330012	Escola Sec. Abel Salazar	400683
600	Maria das Graças Gama Gonçalves	Escola EB 2,3 de Leça da Palmeira	344424	Escola Sec. Abel Salazar	400683
620	António José Gonçalves Vieira	Escola Sec. do Castelo da Maia	401171	Escola Sec. Abel Salazar	400683

6 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graça Fernandes Pereira da Silva Guimarães.*

Despacho (extracto) n.º 10114/2008

Por despacho de 2008.03.26 do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Norte, nos termos dos artigos 138º, alíneas *a*) e *b*) do nº 2 do artigo 140º e 141º a 145º do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela lei nº 6/96, de 31 de Janeiro é anulada a transferência do Assistente de Administração Escolar, Armando Fontes da Rocha, do quadro distrital de vinculação de Viseu para o quadro distrital de vinculação de Porto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 59 — 25 de Março, conforme Despacho (extracto) n.º 8606/2008. (não carece de visto do Tribunal de Contas)

28 de Março de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira*.

Escola Secundária Abel Salazar

Aviso n.º 10682/2008

Homologado por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho 24 941/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, o Contrato, referente ao ano escolar de 2006-2007 da seguinte docente não pertencente ao quadro, colocada nesta escola:

Nome	Grupo de docência	Contrato
Maria de Fátima Branco Oliveira	420 Geografia	Contrato de Trabalho a Termo resolutivo Certo

9 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graça Fernandes Pereira da Silva Guimarães.*

Aviso n.º 10683/2008

Homologados por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho 24 941/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, os Contratos Administrativos de prestação de serviço docente não pertencente aos quadros, referente ao ano escolar de 2006-2007

dos professores do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário a seguir indicados:

Nome	Grupo de docência
Elisabete Cristina Machado da Costa e Silva	520 — Biologia e Geologia
Maria Elisabete Fernandes de Sousa Pinto	300 — Português
Manuel José Rodrigues Correia	620 — Educação Física
Alexandra Júlia T. de Sanches Moura	510 — Física e Química
Maria João Carvalho Martins	500 — Matemática
Marisa Cristina da Costa Reis	500 — Matemática
Paula Alexandra Rodrigues Matos	400 — História
Susana Perestrelo Coutada Teixeira	620 — Educação Física
Vasco Nuno Magalhães de Sousa	520 — Física e Química
Maria João Vieira de Barros	420 — Geografia

6 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graça Fernandes Pereira da Silva Guimarães.*

Aviso n.º 10684/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho 24 941/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foi autorizada a proposta de Nomeação no Quadro de Zona Pedagógica, referente ao ano lectivo de 2006-2007 do Professor abaixo mencionado:

Grupo	Nome	E Escola	Código	QZP	Código
550	Henrique Nuno Batista Gonçalves	Instituto Politécnico de Bragança		Porto	13

6 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graça Fernandes Pereira da Silva Guimarães.*

Agrupamento Escolar de Águas Santas

Aviso n.º 10685/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Escolar de Águas Santas, no uso das competências delegadas no nº 1.2 do despacho nº 24 941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2006/07 dos Professores do Ensino Básico não pertencentes aos quadros abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Código	Escola	Início de Funções
110	Liliana Alexandra Almeida Cardoso Pereira	289670	EB1 de Moutidos	23.10.06
110	Sandra Cristina Rodrigues Felgueiras	225990	EB1 da Granja	23.10.06
110	Sílvia Aboim da Silva	247418	EB1 do Corim	23.10.06
110	Cristiana Maria Monteiro Oliveira	247418	EB1 do Corim	12,09,06

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Óscar de Pinho Brandão.*

Aviso n.º 10686/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Escolar de Águas Santas, no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, foram autorizadas as propostas de Transferências para lugar de Quadro de Zona Pedagógica, Quadro de Escola e Quadro do Ensino Especial referente ao ano lectivo 2006-2007 dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
110	Maria José Ferreira dos Santos Conceição	PQZP	13	PQE	289670
110	Armanda da Conceição R. F. Amorim	PQZP	13	PQE	289670
110	Maria José Rodrigues Pinto Ribeiro	PQZP	13	PQE	289670
110	Emília Virgínia da S. Queirós Fernandes	PQZP	13	PQE	289670
110	Maria Francisca Azevedo Nunes	PQE	252931	PQE	289670
110	Maria Isabel Sarmento Machado	PQE	289670	PQE	225990
110	Olga Maria Marinheiras Dias	PQE	291341	PQE	289670
100	Deolinda Celeste Fernandes Sousa	EQE	248393	EQE	644560
110	Alexandra Patrícia da Mota Azevedo	PQZP	22	PQZP	13
110	Cláudia da Silva Jorge	PQZP	22	PQZP	13
910	Helena Maria da Silva Santos Martins	EQE	291882	PQ Especial	289670
910	Ana Maria Ferreira Pinto	EQE	644560	PQ Especial	289670

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Óscar de Pinho Brandão.*

Aviso n.º 10687/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Escolar de Águas Santas, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo Certo e incerto, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Código	Escola	Início de funções
110	Joana Peralta Polónia Graça	289670	EB1 de Moutidos	09-04-07
110	Carina Emanuela Pires Faria	289670	EB1 de Moutidos	16-04-07

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Óscar de Pinho Brandão.*

Escola Secundária/3 Aurélia de Sousa

Aviso n.º 10688/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária/3 Aurélia de Sousa, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho nº. 24941/2006 — Delegação de Competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº. 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos de prestação de Serviço Docente de Educadores de Infância e Professores dos Ensino Básico e Secundário não pertencente aos quadros no ano lectivo 2006-2007 abaixo mencionados:

Grupo 300 — Estela Virgínia da Costa Antunes Almeida
Grupo 320 — Maria Gabriela Nunes Pinto Bessa
Grupo 320 — Maria Inês Falcão Porto Martins
Grupo 400 — Eugénia Susana Moreira da Rocha
Grupo 400 — Paula Susana Magalhães Ribeiro
Grupo 410 — Rui Jorge Ribeiro Gonçalves
Grupo 500 — Énia Patrícia Henriques Vieira Nogueira
Grupo 510 — Licínia Maria Cavadas do Pranto
Grupo 510 — Sónia Adosinda Soares Sampaio
Grupo 620 — Nelson Bruno Esteves Rodrigues
Grupo 620 — Pedro Miguel de Sousa Pereira Alves

27 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Maria II

Despacho n.º 10115/2008

No uso das competências que me foram conferidas no ponto 1.6 do Despacho nº24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, e por despacho de 19 de Setembro de 2007, autorizo o pedido de rescisão do contrato administrativo de serviço docente da professora Marta Lúcia Fernandes Barroso com efeitos a 24 de Setembro de 2007

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vasco Cunha Ferreira Grilo.*

Agrupamento Vertical de Escolas Oeste da Colina

Louvor n.º 308/2008

A Escola Básica do 2º e 3º Ciclos Frei Caetano brandão, através dos seus órgãos representativos, Assembleia de Escola, Conselho Executivo e Conselho Pedagógico, aprovou um louvor público proposto pelo Departamento de Ciências Sociais e Humanas à professora Cristina Maria Ferreira Flores de Sousa Gandra, do Grupo de Recrutamento de Português e Estudos Sociais / História, código 200.

Este louvor reconhece o elevado profissionalismo, o espírito de iniciativa e a capacidade que tem demonstrado na concepção e organização dos projectos escolares em que se envolve. A empatia, as excelentes qualidades humanas que revela nas relações que estabelece com os diferentes agentes da comunidade educativa, assim como a grande motivação e força anímica que empresta a cada projecto são a base do êxito do trabalho conseguido.

8 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Virgílio Rego da Silva.*

Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 10689/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, no placard da Sala dos Professores a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente desta Escola, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido Decreto-Lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ramos Magalhães.*

Escola Secundária c/3 Rodrigues de Freitas

Despacho n.º 10116/2008

Homologados por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº.1.2 do Despacho 24 941/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2ª.Série, nº.233 de 5 de Dezembro de 2006, os contratos administrativos de prestação de serviço docente não pertencente aos quadros, referente ao ano escolar de 2007-2008, dos professores do 3º.Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário a seguir indicados:

Nome	Grupo de docência
Maria Cristina Pereira Leitão	300 — Português
Maria Leonor Rodrigues Monteiro	300 — Português
Luís Miguel da Silva Lopes Cravo	400 — História
Rui Alexandre Teixeira Pires	410 — Filosofia
Ruth Capela Leão	500 — Matemática
Raul Manuel Preto Alonso	510 — Física e Química
José Manuel Henriques Almeida	620 — Educação Física

27 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adoración Barrueco Ramos Macedo Magalhães.*

Despacho n.º 10117/2008

Homologados por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº.1.2 e 1.3 do Despacho 24 941/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2ª.Série, nº.233 de 5 de Dezembro de 2006, os contratos referentes ao ano escolar de 2007-2008 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros, colocados nesta escola:

Nome	Grupo de Docência	Contrato
Carla Benvinda da Costa Alves Ermida.	410 — Filosofia	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
Catarina Plácido Oliveira.	430 — Economia e Contabilidade . . .	Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto

Nome	Grupo de Docência	Contrato
Maria Cristina Pinto de Melo	Técnicas Especiais	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
Vítor Manuel Gomes Pereira	Técnicas Especiais	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

27 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adoración Barrueco Ramos Macedo Magalhães.*

Agrupamento Vertical Santa Marinha

Aviso n.º 10690/2008

Henrique Manuel Salgado Almeida, Presidente Conselho Executivo do Agrupamento de Vertical de Escolas de Santa Marinha, faz saber que, no uso de competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* n2º Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Lúcia Cabrita Coelho Soares	420
Ana Maria Maia Moreira	200
Anabela Maria Cardoso Reis	Intérprete LGP
Bruno Inácio Cotta Sá de Albergaria e Remédios	Formador LGP
Bruno Miguel Mesquita Azevedo Duarte	Formador LGP
Cecília Isabel Moreira Sampaio e Melo	600
Emerson Samuel Jesus Cartaxo	260
Estela Maria Meneses da Mota	230
Gabriela Maria Alves Teixeira Pinto	510
Maria Teresa Teixeira Mendes da Costa Soares	230
Natália Sofia Venâncio Cardoso	110
Paulo Sérgio Batista de Oliveira Marques	110
Pedro Miguel Branco Gonçalves Barroso	290
Pedro Nuno Brás da Silva	Terapeuta Fala
Ricardo Filipe Magalhães da Silva Rego	620
Simone Manuela Duarte de Bessa	240
Susana Maria de Almeida Coimbra Torres	240

12 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Manuel Salgado Almeida.*

Agrupamento Vertical de Escolas das Taipas

Aviso n.º 10691/2008

Nos termos do n.º 1, do artigo 95º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da Escola Básica 2, 3 de Caldas das Taipas a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento Vertical de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96º do citado diploma.

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário António de Oliveira Rodrigues*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Toutosa

Rectificação n.º 742/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2008, a P. 3653, rectifica-se onde se lê «Esmeralda Fraga Mendes» deve ler-se «Esmeraldina Fraga Mendes»

28 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Pereira Leão.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova

Aviso n.º 10692/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Sala de Funcionários desta Escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os Funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Neiva Rodrigues.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Contrato n.º 302/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

e segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Mira
Pessoa Colectiva n.º 506724530
Representada por João Maria Ribeiro Reigota, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 494 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos

e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 123 500 € (cento e vinte e três mil e quinhentos euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do inicio das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro.* — O Presidente da Câmara Municipal de Mira, *João Maria Ribeiro Reigota.*

Contrato n.º 303/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-Programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

e segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Pedrógão Grande

Pessoa Colectiva n.º 507011937

Representada por João Manuel Gomes Marques, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 135 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 33.750 € (trinta e três mil euros e setecentos e cinquenta euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do inicio das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro.* — O Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, *João Manuel Gomes Marques.*

Contrato n.º 304/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

e segundo outorgante:
Entidade Promotora: Câmara Municipal de Gouveia
Pessoa Colectiva n.º 5506510746

Representada por Álvaro dos Santos Amaro, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 565 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 141250€ (cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do inicio das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro.* — O Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, *Álvaro dos Santos Amaro.*

Contrato n.º 305/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa entre:

Primeiro outorgante:

Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Mangualde
Pessoa Colectiva n.º 501262997
Representada por António Soares Marques, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 746 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 186500€ (cento e oitenta e seis mil e quinhentos euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª.

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do inicio das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro.* — O Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, *António Soares Marques.*

Contrato n.º 306/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

E segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Pessoa Colectiva n.º 501272976

Representada por Luís Manuel Barbosa Marques Leal, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 847 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 211750€ (duzentos e onze mil e setecentos e cinquenta euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª.

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras

não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do inicio das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro.* — O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal.*

Contrato n.º 307/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa entre:

Primeiro outorgante:

Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Marinha Grande
Pessoa Colectiva n.º 505776758
Representada por João Barros Duarte, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 1402 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 350500€ (trezentos e cinquenta mil e quinhentos euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª.

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como

com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do inicio das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro.* — O Presidente da Câmara Municipal de Marinha Grande, *João Barros Duarte.*

Contrato n.º 308/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;

E segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Miranda do Corvo

Pessoa Colectiva n.º 506624200

Representada por Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 479 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 119750€ (cento e dezanove mil setecentos e cinquenta euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª.

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do inicio das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro.* — A Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

Contrato n.º 309/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante:

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Mealhada
Pessoa Colectiva n.º 506792382
Representada por Carlos Alberto da Costa Cabral, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 816 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 204.000€ (duzentos e quatro mil euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do inicio das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.
2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:
De acordo com o artigo 3º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro.* — O Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, *Carlos Alberto da Costa Cabral.*

Contrato n.º 310/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante;
E
Segundo outorgante:
Entidade Promotora: Câmara Municipal de Mortágua
Pessoa Colectiva n.º 506855368
Representada por Afonso Sequeira Abrantes, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 326 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 60260€ (setenta mil duzentos e sessenta euros), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1)

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do

cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª.

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do inicio das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Engrácia Rebelo de Fonseca e Castro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, *Afonso Sequeira Abrantes*.

Despacho n.º 10118/2008

Por despacho de 28.08.2007 do Director Regional Adjunto de Educação do Centro:Sofia Gonçalves Trindade Pires, assistente de administração escolar especialista, do quadro de vinculação de Viseu, nomeada para o cargo de chefe de serviços de administração escolar, em regime de substituição, da Escola Secundária com 3º Ciclo de Molelos, com efeitos a partir de 10.08.2007, nos termos do n.º 1 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Março de 2008. — A Directora Regional, *Engrácia Castro*.

Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira

Despacho n.º 10119/2008

Judite de Jesus Rosa Judas Cunha Vieira, Presidente do Conselho Executivo, faz saber que, no uso da competência delegada, pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, homologou o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, da docente Ana Luísa Alves Quintas, grupo 500, com início em 14-03-2007.

20 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Judite de Jesus Rosa Judas Cunha Vieira.*

Agrupamento de Escolas de Colmeias

Aviso (extracto) n.º 10693/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho de 2007, solicito a anulação do Aviso (extracto) n.º 13255/2007.

17 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Elias*.

Agrupamento de Escolas do Conde de Castelo Melhor

Despacho n.º 10120/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, nomeio, por urgente conveniência de serviço, a assistente de administração escolar especialista, Leonor da Conceição da Costa Albino Marques Simões, para exercer as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar em regime de substituição, com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2007, dado ter-se aposentado a anterior Chefe de Serviços de Administração Escolar em substituição, Maria da Conceição Alves Mendes Catarro.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Nelson Cândido Pedrosa Marques Cardoso.*

Agrupamento de Escolas de D. Dinis — Leiria

Aviso n.º 10694/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais

para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência 31 de Dezembro de 2007.

Os Não Docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96º do referido decreto-lei.

28 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graça Maria Pereira Sampaio Fernandes*.

Aviso (extracto) n.º 10695/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das Competências que lhe foram delegadas através do Despacho nº 23 189/2006, publicado em D. R. — 2.ª série n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos a Termo Resolutivo Incerto, por Oferta de Escola referente ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início de Funções	Cessação de Funções	Rubrica
100	Ana da Conceição Santo Dias de Sousa Ferreira	17/05/2007	16/07/2007	01.01.06.AO
110	Emília da Assunção Cardoso Bragança Gordete	17/05/2007	15/06/2007	01.01.06.AO
520	Luciana Rosa da Silva Frade	14/04/2007	04/07/2007	01.01.06.AO

28 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graça Maria Pereira Sampaio Fernandes.*

Aviso (extracto) n.º 10696/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das Competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 189/2006, publicado em D. R. — 2.ª série n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos a Termo Resolutivo Certo, por Oferta de Escola referente ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início de Funções	Cessação de Funções	Rubrica
110	Ana Rita Martins Sousa de Melo	09/04/2007	09/07/2007	01.01016.AO
350	Sónia Margarida Feijó Pinto	25/06/2007	25/08/2007	01.01.06.AO

28 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graça Maria Pereira Sampaio Fernandes.*

Agrupamento de Escolas Verde Horizonte — Mação

Despacho n.º 10121/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos celebrados ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro relativos ao ano escolar de 2007-2008, dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros, para o Agrupamento de Escolas Verde Horizonte — Mação, código 160660.

Grupo	Nome	Código
200	Maria Clara Freire de Sousa Martins	310372
220	Maria da Glória Brandão Alves	310372
420	Elisabete de Lurdes Araújo Gaspar Marques	310372
430	Sandra Maria da Silva Seco	310372
540	Luís Filipe Marra Fernandes Marques	310372
550	Cristina Maria Oliveira Alegria	310372
610	Nuno Miguel Fernandes Leal	310372
999	Carla Sofia Magalhães Filipe	310372
999	José Carlos da Cruz Veríssimo	310372
999	Ana Luísa Casola Serra	310372

31 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Aparício Antunes.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária Damião de Goes

Aviso n.º 10697/2008

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso para reclamação, ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96º do citado diploma.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado.*

Escola Secundária Dr. Ginestal Machado

Despacho (extracto) n.º 10122/2008

Henriqueta da Graça Pereira Carolo, presidente do conselho executivo da Escola Secundária Dr. Ginestal Machado, faz saber que, no uso das competências delegadas pelo despacho nº. 23 731/2006, do director regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República,* 2ª. Série, nº. 224, de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos seguintes docentes:

Nome	Código
Carla Maria Esteves Gregório	300
Ana Luísa Reis Pereira	330
Gisela Patrícia Magalhães Cardoso	500
Marta Isabel Bessa Marques	510
Magda Sofia Alves Santos	520
Sara Catarina Ludovino Sacramento	520
Maria João Branco Lucas	600
Susana Isabel Amaro de Oliveira Rosa	600

26 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Henriqueta da Graça Pereira Carolo.*

Escola Secundária de Gama Barros

Aviso n.º 10698/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 93 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03/99, faz-se público que no expositor da entrada do

Bloco Administrativo, se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente, reportadas a 31 de Dezembro de 2007.

Das listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta aviso.

25 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Guerreiro da Cunha Costa.*

Despacho n.º 10123/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária de Gama Barros, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes contratados abaixo indicados:

430 — Anabela Rico Moreira dos Santos Mateus
500 — Ana Cristina Patrício Serra
520 — Ana Filipa Duran de Jesus
430 — Ana Filipa Garcia dos Santos
410 — Ana Maria Ribeiro Ferreira Futuro
500 — Ana Teresa Fernandes Jorge dos Reis
620 — Brígida Adélia Fonseca dos Reis
320 — Carla Alexandra de Oliveira Badalo
500 — Carlos Antero Monteiro Barbosa
39 — Carlos Henriques Silva Antunes
510 — Catarina Martins Ferreira
530 — Cláudia Sofia Jesus Silva Santos
430 — Cristina Isabel Fernandes dos santos Sério
520 — Dina Maria de Fraga Esteves
500 — Eliana Rodrigues Português Magarinho
320 — Elisabete Maria Sampaio de Sousa
620 — Hugo Miguel Borges Sarmento
510 — Inácio Manuel da Visitação Pires
510 — Inês Lúcio do Carmo
600 — Irene Teresa Barriga de Sá Ramalho
420 — Jorge Manuel Rodrigues de Jesus
550 — José Bernardo Direito Monteiro
500 — Lia Alves da Silva Neves
320 — Márcia Cristina da Fonseca Lopes Marques
500 — Maria do Céu dos Santos Pinto
300 — Maria da Conceição Oliveira Gonçalves
520 — Maria Inês Gomes Póvoa de Sousa
530 — Maria Luísa Valido Freitas Santos Galvão
400 — Maria da Piedade Pires Goulão Casimiro Pinheiro
400 — Maria Pilar Antunes Mendes
420 — Marta Andreia Gavinho Lima dos Santos Calha
320 — Paula Cristina Felício da Ponte
400 — Paula Maria Costa Barrelas
410 — Paulo Jorge Martins Duarte Lourenço
500 — Renato Nuno Marques do Espírito Santo Agostinho
620 — Rogério Paulo Esteves Gonçalves
600 — Sandra Sofia Pereira Antunes
600 — Sara Inês Canhestro Barros Barriga
320 — Sílvia Isabel Manso Carlos
500 — Sónia Alexandra Fernandes Mano
320 — Susana Alexandra Estêvão de Mendonça Teixeira
500 — Susana Margarida Duarte Pinto
410 — Teresa Maria Belante Rodrigues
430 — Valentina Nikolaevna Voskobóinikova
510 — Vanessa Martins Vaz Osório Gomes
620 — Vasco Gonzaga da Silva de Noronha
430 — Vera Cristina Nunes da Costa

26 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Guerreiro da Cunha Costa.*

Escola Secundária João de Barros

Despacho n.º 10124/2008

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006,foram transferida nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo. 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01,e alínea *a*) do n.º 1 do artigo. 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01,as professoras do QZP de nomeação definitiva abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Escola	Código	Para o QZP	Código
500-Matemática	Maria da Conceição Lopes Rodrigues.	Escola Básica 2/3 D. José I. . .	540753	Península de Setúbal. . .	15
620 -Educação Física. . .	Ana Rita Frias Figueiredo	Escola EB 2/3 de Marinhais. . .	345271	Península de Setúbal. . .	15

17 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Porfírio.*

Despacho n.º 10125/2008

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006,foram nomeados nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo. 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *d*) do n.º 3 do artigo. 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006,de 31/01,e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01,os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Para o QZP	Código
550-Informática	Carla Alexandra Pedro Cabral	Península de Setúbal	15
550-Informática	Carlos Filipe Acabado dos Santos	Península de Setúbal	15
500-Matemática	José Carlos Machado Castanheira	Península de Setúbal	15
410-Filisofia.	Maria de Fátima da Silva Paiva	Península de Setúbal	15

17 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Porfírio.*

Agrupamento de Escolas de Mafra

Aviso (extracto) n.º 10699/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada do bloco administrativo desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo serviço.

25 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Jesus Azevedo dos Santos Roxo Geraldes Pires.*

Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães

Despacho (extracto) n.º 10126/2008

Por despacho de 02/10/2006, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2ºSérie, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 08/05/2007, é homologado o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo de serviço docente celebrado para o ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Data da Homologação
500	Susana Leonor Fernandes Esteves	14/05/2007

25 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

Escola Secundária de Peniche

Aviso n.º 10700/2008

Lista de antiguidade do pessoal não docente

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março faz-se público que se encontra afixada para consulta, nos locais habituais, a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o Artigo 96.º do citado decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Américo de Araújo Gonçalves.*

Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais

Despacho (extracto) n.º 10127/2008

Por despacho de 27/12/2006, da Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006:

Nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica da Cidade e Zona Norte de Lisboa, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome
1C	Maria Helena Gonçalves Fernandes Gomes
1C	Sandra Cristina Amorim da Silva
1C	Tânia Maria Ruivo Martins Jordão
230	Isilda de Jesus Correia Rodrigues Pedro Marques
230	Maria do Céu Campião Quitalo Correia
230	Miguel Ângelo de Almeida Caetano

26 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Eduarda Salgueiro de Magalhães Gomes.*

Agrupamento de Escolas de Rio de Mouro Padre Alberto Neto

Despacho n.º 10128/2008

De acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados em regime de comissão de serviço para desempenhar as funções de professor titular durante o ano lectivo de 2007-2008, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, os docentes a seguir indicados:

Departamento	Nome	Quadro	Grupo	Índice de vencimento
Matemática e Ciências Experimentais	Ana Francisca Borges Rodrigues Cova Canas Marques	PQND	230	340
Matemática e Ciências Experimentais	Lídia Maria dos Prazeres Mateus	PQND	230	340
Expressões	Luís Maria de França Machado	PQND	240	340
Expressões	Margarida Isabel Ferreira Rebocho Vilas Saraiva	PQND	260	340
Expressões	Maria Margarida Coentro de Medeiros	PQND	240	340

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Martins Simões.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 10701/2008

Aviso de Homologação dos Contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007

Maria João da Conceição Mexia Ferreira, presidente do conselho Executivo da Escola Secundária C/ 3º Ciclo de Sobral de Monte Agraço, faz saber que, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no Diário da Républica 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes:

Nome	Grupo de recrutamento
Adélia Maria Pereira da Silva Figueiredo	430
Alda Maria Chaves Gonçalves	320
Ana Luísa Mendonça Dias	420
Ana Magda Runa da Silva Janeiro	330
Anabela Lopes Dias	430
Ângela Sofia Frutuoso dos Santos	550
Benilde Eduarda da Silva Matos	500
Carlos dos Santos Pires	430
Eva Machado Costa	610
Irene Patrícia de Almeida Fernandes Monteiro	550
Isabel Maria Gonçalves Pereira	320
Isabel Maria Ribeiro de Figueiredo	430
Isabel Sofia Seromenho Estêvão de Almeida Casais Ferreira das Neves	500
João Fernando Emídio Nunes	550
João Isidro Peralta Troles Sanona	410
Luís Miguel de Jesus Sarreira	430
Maria Guiomar da Silva Monteiro	430
Marina Isabel Ramos dos Santos	410
Mário Carlos Caetano Reis	620
Sónia Afonso Cardoso Lourenço	410
Susana Maria Ferreira de Amaral	420
Susana Marta Clemente Sobreira	520
Vanessa Karine Bila Gonçalves Luís	550
Vera Lúcia Freitas Oliveira	420

14 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João da Conceição Mexia Ferreira.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Aviso (extracto) n.º 10702/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Sala de Funcionários da EB 2,3 de Colos a lista de antiguidade do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino que compõem o Agrupamento Vertical de Colos com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Silva Soares Guerreiro.*

Contrato (extracto) n.º 311/2008

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005 da Escola Secundária Poeta Al Berto — Sines — Código 403192

Nome	Código de Grupo
Abílio Torcato Valadas Raposo	E.M.R.C
Amália Fernanda Rodrigues do Couto	39
Ana Cristina Viseu de Pádua Leal Jarrete Gonçalves	19
Ana Filipa Marques Gomes Veloso	24
Carlos José da Silva Barreira	25
Catarina Isabel Nogueira Alves da Silva Pimenta	25
Eulália da Conceição Paraneta Bilro	39
Filipa de Jesus Canelas Rosa Fialho	21
Gisela Maria Serra Banza Peniche	35
Heloísa Antunes Domingues Chitas	26
Isabel Maria Lopes Simões Gomes de Paiva	21
Joana Reina Maia e Silva	38
João Miguel Guerreiro Gouveia	39
Maria Fernanda da Silva Gonçalves Barbosa	20
Marisa Adriana Mendes da Silva	26
Nuno Miguel da Silva Parrinha	39
Pedro Manuel de Sá Campos Ferreira	39
Pedro Miguel Salas dos Santos	38
Rute Ferreira Caeiro Sobral Riço	26
Tânia Maria de Jesus Brito dos Santos	Técnicas Especiais

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Contrato (extracto) n.º 312/2008

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005 da Escola EB 2,3 de Vila Nova de São Bento — Código 330589 (Agrupamento)

Nome	Código de Grupo
Alexandrina da Cunha Gonçalves	20
Amélia Fernanda de Sousa Pacheco Abreu	17
Ana Lucinda Calado Ferreira	22
Angélica Sofia de Sousa Ferreira	38
Francisca Luísa Carrasco Perdigão	03
Isabel Santana Curado Nunes Bizarro	17
Liliana Isabel do Vale Gondar	41
Maria Antónia Chaveiro Pereira	04
Maria Candeias Matado Venâncio Duarte	15
Maria da Conceição Rosa Costa Lobo	04
Maria Helena Freitas Pinto	21
Maria La Salete Morais Azevedo	24
Maria Margarida Tenreiro Pereira Barbosa	04
Maria Susana Martins dos Reis Fernandes	19
Ricardo Jorge Vieira Cordeiro	09
Sara Filomena Pinheiro da Cruz	02
Sérgio Miguel Santos Aleixo	39
Télia da Graça Guerreiro Rodrigues	21
Vera Lúcia Barrocas Roque	10

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Contrato (extracto) n.º 313/2008

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005

Escola Secundária António Inácio da Cruz — Grândola Código 400890

Nome	Código de Grupo
Alexandre Manuel da Anunciação Palma	19
Américo Joaquim da Silva Moreira	38
Eunice Maria da Costa Tavares Pita	11
Gonçalo José Gamito Pereira	39
Helena Isabel Calado Mendes	22
Luís Miguel do Ó Rodrigues	25
Maria José Domingues de Almeida Vilares	24
Rui Julião Coelho Ramiro	20
Ruth Isabel Menaia Condeço	15

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Contrato (extracto) n.º 314/2008

Contratos administrativos de serviço docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

Escola Básica Integrada C/JI Frei António das Chagas de Vidigueira — Código 330516 (Agrupamento)

Nome	Código de grupo
António Filgueiras de Sousa e Silva	38
Carla Jordão Vicente Cordeiro	26
Cláudia Margarida Barreto Ramalho	15
Elsa Cristina Barroso Beira	21
João Paulo dos Santos Bernardino	10
Maria de Fátima Courela da Silva	21
Maria Susana Brás Prazeres	25
Mariana Rosa Carapinha Saúde Alberto Fernandes	19
Mónica Sofia da Silva Pereira	03
Odete Fernandes Alves	26
Sandra Cristina Lopes Piçarra Marques Fialho	09

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Contrato (extracto) n.º 315/2008

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

Escola EB 2,3 Eng. Manuel Rafael Amaro da Costa Código 330498 (Agrupamento)

Nome	Código de Grupo
Ana Margarida do Cabo Marques Loução Vilhena Branco	15
Ângela Cristina Lopes de Carvalho	05
António Manuel Leal Pinheiro	19
Carla de Jesus Pereira Barriga	07
Carla Sofia de Mesquita Rosa Dinis	26
Carlos José Ferreira Godinho Feitor	24
Edgar Oliveira de Sousa	38
Elisabete Sandra Parreira Filipe	21
Filipe Pedrosa Carreira	26
Inês de Jesus Vilhena Fonseca Santos	31
Joaquim Jorge Morais Abraços	06
Luís Fernando Bernardo Conduto	39
Magda Vilma Santos Gonçalves	05
Maria Catarina Valente de Oliveira Soares Santos Flores	10
Rui Manuel Bernardino Figueiredo	03
Sérgio Manuel Bastos Gomes	17
Vera Lúcia Gomes de Azevedo	11

18 de Julho de 2007. — O Director, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Contrato (extracto) n.º 316/2008

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Grândola — Código 404342

Nome	Código de Grupo
Cristina da Piedade e Sousa	19
Esmeralda da Conceição Nunes Franganito Olho Azul	39
Joel Pedro Gago Guiomar	15
Paulo José Dias Esteves	23
Sofia Alexandra Lourenço Abreu	26

18 de Julho de 2007. — O Director, *José Lopes Cortes Verdasca*.

Contrato (extracto) n.º 317/2008

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

Escola Secundária de Manuel da Fonseca Santiago do Cacém — Código 402126

Nome	Código de Grupo
Deolinda Maria Pereira Lopes	21
Domingos Manuel Alves Afonso Martins	28
Eurico Manuel da Mata Pedroso Cavaco	38
Filipe André Frade Pastor	Técnicas Especiais
Liliana Isabel Caro Ribeiro	24
Marco Paulo Antunes da Cunha	38
Marília Guerreiro Alves da Silva	39
Pedro Manuel Ramos Moreira	39
Pedro Miguel Martins Cabrita	15
Rosalina Maria Pedro Palheiro	39

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Contrato (extracto) n.º 318/2008

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

Escola Secundária de Aljustrel — Código 404603

Nome	Código de Grupo
Fernando Silvério Nifrário Rodrigues	39
Magda Cristina da Silva Coelho	15
Maria Alice Teixeira Torres	18
Maria Filomena Carneiro Elias Marques	19
Maria Idalina Andrade Simões	26
Maria Vitória do Rosário Brázio	18
Sónia de Jesus Elias Correia	26
Susana Isabel dos Santos Silva	17
Vítor Manuel Rei Aires Corvo	19

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Contrato (extracto) n.º 319/2008

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

Escola Secundária Padre António Macedo — Vila Nova de Santo André — Código 402370

Nome	Código de Grupo
Ana Maria das Neves Francisco	Técnicas Especiais
Ana Raquel Rodeia Alves Covão	18
Ana Rita Ferreira Bernardo	11
Anabela Silva Reis	E.M.R.C.
Andreia Sofia Miranda Eduardo	11
Carolina Martins Cosme	17
Joana Isabel dos Santos Moreno Contente	Técnicas Especiais
João Paulo Faria Marques	Técnicas Especiais
João Pedro Cardoso Rodrigues	38
Jorge Miguel Nobre de Almeida	12
José Alexandre Justo Mendes	15
Luísa Alexandra Carvalho de Oliveira	11
Maria Margarida Ravasqueira Barreiros	15
Mário Daniel Pacheco Ferreira	11
Mónica Alexandra Caetano Mateus	23
Nádia Filipa da Costa Lopes	15
Nelson Lopes Branco	15
Nuno Alexandre Pola Padeiro	11
Rui Guilherme Rua Parreira de Jesus	38
Susana Isabel da Costa Jesuíno Vicente Nicolau	25
Vera Lúcia Candeias Goulão	11

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Contrato (extracto) n.º 320/2008

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

Escola Básica Integrada C/JI de Pias — Código 330656 (Agrupamento)

Nome	Código de Grupo
Adriana Maria Cunha Miranda	03
Ana Isabel Cavaco dos Santos	05
Ana Sofia Apolinário Palma	26
Anabela Horta Inverno	03
Corrado Floriddia	06
Graça Sofia Rosa dos Santos	05
João Manuel Janeiro Félix	10
Josué Filipe Pereira da Ponte	10
Marco Augusto Vilas Boas de Freitas	38
Margarida Azevedo Vidal da Gama	05
Maria Helena Sobral Correia	06
Maria Manuel Brás Malagueta	39
Nuno Miguel Batista Santinha	09
Paulo Sérgio Afonso Nogueira	09
Pedro Araújo Cruz Carneiro	38
Sandra Cristina Ramalho Paulino	15
Sérgio Cláudio Lopes Moreira	23
Sónia Catarina Falé do Carmo	21

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Contrato (extracto) n.º 321/2008

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005:

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Serpa — Código 404330

Nome	Código de Grupo
Cátia Sofia Nunes Rodrigues	11
Daniela Barreto Chumbo	26

Nome	Código de Grupo
Maria de Lurdes da Costa Cunha	15
Sérgio Filipe Marques Antunes	38

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Contrato (extracto) n.º 322/2008

Contratos Administrativos de Serviço Docente, devidamente homologados, relativos ao ano escolar 2004-2005

Escola Secundária de Serpa — Código 402783

Nome	Código de grupo
Ana Margarida Antunes Carvalho Pereira	24
Carla Maria Cruz Freitas	23
Cátia Marisa Silva Sousa Janeiro	41
Elisabete Sousa Carvalho	25
Fernanda da Conceição Barradas	19
Francisco Manuel Moita Marques Guerreiro	38
Georgina Jani da Silva Teixeira	25
Jorge Filipe Elias Palma	20
Maria Lucrécia da Silva Martins	24
Nuno Miguel Rodrigues Gabriel Bentes	24
Sofia Simões Antunes	25
Sónia Cristina Monteiro Carapau	39
Sónia Margarida Tomás Ferreira	18
Teresa de Jesus Baptista Beijoca	23
Vanda Sofia dos Reis Alves	26
Virgínia do Nascimento Duro Pereira Daniel Godinho.	19

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Despacho (extracto) n.º 10129/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Dr.ª Maria Teresa Ramalho Godinho, à data Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, no uso das suas competências, foi nomeado, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º e n.º 2 do artigo 26º do Decreto-Lei 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 18/2004, de 17 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor do QZP de nomeação definitiva abaixo indicado:

Nome	Código Grupo	Código QZP	Código Escola Afectação
João Carlos Lopes Vaz de Miranda	9	02	345210

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

Despacho (extracto) n.º 10130/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Dr.ª Maria Teresa Ramalho Godinho, à data Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, no uso das suas competências, foram nomeados, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 18/2004, de 17 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do Quadro de Escola de nomeação definitiva abaixo indicados:

Mónica Isabel Lourenço Gonçalves — 39 — 330498
Nélia Assunção Afonso — 39 — 402126
Décio Fabrício Pica Serrano — 39 — 402308
Vítor Filipe Neto Guerreiro — 39 — 402308

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

Despacho (extracto) n.º 10131/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Dr.ª Maria Teresa Ramalho Godinho, à data Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, no uso das suas competências, foram nomeados, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, alínea *d*) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 18/2004, de 17 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Leiº 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do QZP de nomeação provisória abaixo indicados:

Nome	Código do grupo	Código QZP	Código escola afectação
Anabela Vinagre de Abreu	01	02	330413
Rui Manuel Brizído Mateus	01	02	330516
Maria de Lurdes Gomes Pereira Matos	01	02	330589
Andreia Patrícia Rodrigues Bastos	01	02	330656
Marina Maria Batista dos Reis	01	02	330668
Luísa Custódia Cristóvão Morraceira Duque	01	02	342312
Margarida Pereira de Oliveira Cal	01	02	343870
Raquel Meireles Mesquita	39	02	345805
José Joaquim Pereira Simões	01	02	345805
Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria	01	02	345878
Pedro Miguel Duarte dos Santos	39	02	346159
Nuno Alexandre dos Santos Cunha	39	02	400890

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Despacho (extracto) n.º 10132/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Dr.ª Maria Teresa Ramalho Godinho, à data Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, no uso das suas competências, foram nomeados, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, alínea *d*) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 18/2004, de 17 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Leiº 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do QZP de nomeação provisória abaixo indicados:

Nome	Código grupo	Código QZP	Código escola afectação
Dália Maria Santos Gouveia	01	02	345210
Élio António Carvalho Neves	39	02	345805
Paulo Jorge Lopes Pires	39	02	404615

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Despacho (extracto) n.º 10133/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Dr.ª Maria Teresa Ramalho Godinho, à data Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, no uso das suas competências, foram nomeados, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, alínea *e*) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 18/2004, de 17 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Leiº 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do QZP de nomeação provisória abaixo indicados:

Nome	Código grupo	Código QZP	Código escola afectação
Sandra Rute Almeida Crespo	39	02	404615
Graça Maria Pereira Teixeira	39	02	404615
Maria Lídia Venâncio Joaquim	39	02	404615
Inês Carocinho Guerreiro	39	02	404627
Helena Sofia Coelho Monge Davide	39	02	404627
Guilhermina Soledade Lopes Rodrigues	39	02	404627
Cristina Maria Froufe de Morais Castro	39	02	400373
João Filipe da Silva Alves	39	02	400373
Maria Irene Teixeira Ribeiro Gomes	39	02	400890
Miriam Mills Mascarenhas Barbosa Vicente	39	02	402126
Eliana Glória Canas Guimarães	39	02	402308
Carla Manuela Mendes Ribeiro Mansilha	39	02	402370
Pedro Manuel Vieira Araújo Saraiva Cordeiro	39	02	402783

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Escola Básica Integrada c/ Jardim-de-Infância de Ammaia, Portagem, Marvão

Aviso n.º 10703/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixado no *placard* da sala de Pessoal Não Docente desta Escola a lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96 do referido Decreto-Lei.

24 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel Batista Castelinho.*

Agrupamento de Escolas de Montargil

Despacho (extracto) n.º 10134/2008

Por despacho de 12/12/2007, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Montargil, no uso de competências delegadas pelo Senhor Director Regional de Educação do Alentejo, através do Despacho nº. 22 696/2006, publicado no *Diário das República* número 215, 2ª. Série, de 08 de Novembro de 2006, foi autorizada, a seu pedido, a denúncia do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da alínea *d*) do artigo 384º e artigo 447º do Código do Trabalho, à Assistente de Administração Escolar, Maria Leonor Ferreira Mendes Dias, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2008.

25 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Ildefonso Nogueira Martins*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas do Concelho de Monchique

Rectificação n.º 743/2008

No Despacho (extracto) nº7525/2008, publicado no *Diário da República,* 2ªsérie — nº 52 de 13 de Março de 2008.

Nomeação de docentes do Quadro de Escola para o exercício de funções de Professores Titulares, em regime de Comissão de serviço, por 1 ano, de acordo com o artigo 24º do Decreto-Lei nº200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007;

Onde se lê:

Do Grupo	Nome	Departamento
330	Ana Paula Gervásio Penteado Correia de Almeida	Línguas

deve ler-se:

Do Grupo	Nome	Departamento
300	Ana Paula Gervásio Penteado Correia de Almeida	Línguas

28 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Escudeiro Dias*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Estádio Universitário de Lisboa

Contrato n.º 323/2008

Contrato n.º 01/EUL/2008 — Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo entre o Estádio Universitário de Lisboa — Ministério de Ciência Tecnologia e Ensino Superior, e a Federação Académica do Desporto Universitário.

De acordo com o estabelecido nos artigos 28.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), e do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 10/2005, de 6 de Janeiro, e das necessárias adaptações resultantes do artigos 23.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e 28º do Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro, é celebrado entre o Estádio Universitário de Lisboa, adiante designado abreviadamente por EUL, representado pelo seu presidente, Dr. João Manuel da Silva Roquette, como primeiro outorgante, e a Federação Académica do Desporto Universitário, adiante designada abreviadamente por FADU, representada pelo seu presidente,

Paulo Jorge de Jesus Rodrigues Ferreira, como segundo outorgante, um contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto a atribuição à FADU da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato, para apoio à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo no Ensino Superior, que depois de aprovado pelo EUL, na sequência da assinatura do presente contrato, será a ele anexado, do qual passará a fazer parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato-programa

O período de vigência deste contrato decorre entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª

Afectação da comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo EUL à FADU, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 270.000 sendo:

a) € 192.550 para a execução do projecto de "Actividades Regulares";
b) € 50.000 para a execução do projecto de "Participações Internacionais";
c) € 20.000 para a execução do projecto de "Concessão de subsídios extraordinários às Academias de Lisboa e Porto", tendo em vista o apoio à organização dos Campeonatos Regionais Universitários de Lisboa e Porto;
d) € 7.450 para a execução do projecto de "Formação de Recursos Humanos";
e) O valor do saldo apurado no ano de 2007, caso a sua transição e integração no orçamento do EUL de 2008 seja autorizada, será acrescido à alínea *b*) anterior, no âmbito da execução do presente contrato.

1 Relativamente às verbas referidas nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior, cabe à FADU definir os apoios financeiros a atribuir às Associações Académicas e ou de Estudantes suas filiadas, referentes ao desenvolvimento e organização de actividades, de acordo com o regulamento e critérios aprovados em Assembleia Geral da FADU, fixando, para o efeito, os respectivos montantes a serem satisfeitos por força da verba devidamente referenciada no orçamento.
2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, a verba referida na alínea *a*) do n.º 1, relativa ao projecto de actividades regulares, deverá ser prioritariamente aplicada na organização dos Campeonatos Nacionais Universitários (CNU).
3 A comparticipação financeira prevista na alínea *d*) do n.º 1 será afecta à execução do projecto de formação de recursos humanos referido naquela alínea, custeando, designadamente, os cursos ou acções de formação para dirigentes e técnicos do Desporto no Ensino Superior. O programa de formação referido não contempla a formação de praticantes desportivos.
4 A comparticipação financeira prevista na alínea *b*) do n.º 1 da cláusula 3.ª será afecta à execução do projecto de actividades referido naquela alínea, custeando, designadamente, a participação nacional em competições universitárias internacionais sob a égide da Federação Internacional do Desporto Universitário (FISU) ou da Associação Europeia do Desporto Universitário (EUSA), bem como a organização de competições universitárias internacionais e a representação da FADU junto dos organismos internacionais do desporto universitário.
5 A aplicação das verbas referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 desta cláusula será feita tendo em conta o orçamento elaborado de acordo com o Programa de Actividades da FADU para 2008, aprovado pelo EUL.
6 A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do primeiro outorgante, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 A comparticipação referida nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do n.º 1 da cláusula anterior, para Actividades Regulares, Participações Internacionais e Subsídios às Associações, será disponibilizada em duodécimos, sendo paga no final de cada um dos meses do ano de 2008.
2 A comparticipação referida na alínea *d*) do n.º 1 da cláusula anterior, para Formação de Recursos Humanos, num total de € 7.450, será concedida à medida que o programa de formação for executado, nas seguintes condições:

a) A disponibilização da comparticipação será efectuada mediante a apresentação de relatórios dos cursos ou acções de formação, até 30 dias após a sua realização, de acordo com um modelo de relatório proposto pelo EUL;
b) Os relatórios deverão ser instruídos com os documentos comprovativos das despesas suportadas por força daquela comparticipação e integrar a documentação técnica, os manuais de formação específicos e respectivos conteúdos.

Cláusula 5.ª

Obrigações da FADU

1 — A FADU deve:

a) Entregar, no prazo de 30 dias após a celebração deste Contrato-Programa, o Orçamento para 2008 (da totalidade das verbas que a FADU venha a orçamentar), para o desenvolvimento das suas actividades, o qual deverá ser consubstanciado num mapa discriminativo das despesas por cada uma das rubricas objecto do contrato, com indicação das alocações efectuadas e critérios das respectivas imputações;
b) Dar cumprimento ao Programa de Actividades e Orçamento, apresentados ao EUL, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
c) Enviar ao EUL, até 1 de Abril de 2008, um Relatório de Actividades e respectivo mapa de execução orçamental, referente ao 2.º Semestre de 2007, acompanhado do respectivo balancete analítico;
d) Entregar, até 30 de Abril de 2008, o Relatório Anual e Conta de Gerência de 2007, com o parecer do Conselho Fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POC. O Relatório Anual a apresentar deve incidir sobre os aspectos assinalados no Programa de Actividades de 2007, devendo ser acompanhado de elementos que certifiquem a efectiva realização das actividades;
e) Enviar ao EUL, até 30 de Agosto de 2008, um mapa de execução orçamental segundo a estrutura referenciada na alínea *a*) desta cláusula, referente ao 1.º Semestre de 2008, acompanhado do respectivo balancete analítico;
f) Entregar até 15 de Novembro de 2008, o Programa de Actividades e Orçamento para 2009, caso pretenda celebrar o Contrato-Programa para esse ano;
g) Fazer constar em todos os suportes documentais e material de divulgação das actividades da FADU, o logótipo do EUL, conforme regras definidas por este organismo.

2 — O não cumprimento do estabelecido no número anterior por parte do segundo outorgante, implicará a exclusão da comparticipação financeira, quando tal não seja prévia e devidamente justificado e formalmente autorizado pelo EUL.

Cláusula 6.ª

Obrigações do EUL

1 Compete ao EUL verificar o exacto cumprimento do Programa de Actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.
2 O EUL compromete-se a efectuar o pagamento da comparticipação financeira tal como estipula a cláusula 4.ª do presente contrato-programa, de acordo com o regime de administração financeira do Estado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, implica a integral devolução da verba referida na cláusula 3.ª, de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato-programa

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respectivamente, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do EUL, *João Roquette.* — O Presidente da FADU, *Paulo Ferreira.*

(O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos no artigo 121.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.)

Homologado por SS. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Instituto de Investigação Científica Tropical

Aviso (extracto) n.º 10704/2008

Publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante (euros)
Conselho administrativo	2007.03.13	AIND — Associação Portuguesa de Imprensa	450
Presidência	2007.03.30	Ana Luísa de Oliveira Moreira da Luz	2 980
Presidência	2007.09.18	Associação Ibero-Macaronésica de Jardins Botânicos	300
Conselho administrativo	2007.01.23	European Consortium for Agricultural Research in the Tropics	10 000
Conselho directivo	2007.06.21	INCITE — Associação Portuguesa para a Gestão de Informação	100
Presidência	2007.06.04	Inês Gabriela Batista Pinto	4 470
Presidência	2007.12.11	Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica	3 626
Presidência	2007.12.20	International Association for Plant Taxonomy	326
Conselho directivo	2007.12.13	International Association of Wood Anatomists	50
Presidência	2007.02.27 2007.09.10	Patrícia Miguel Rocha Lourenço	6 566
Presidência	2007.05.25	Sofia Luísa de Jesus Oliveira	1 707
Presidência	2007.07.26	University of Botswana	6 561

27 de Março de 2008. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo.*

Aviso n.º 10705/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, torna-se público que o Júri das provas de habilitação do Investigador Auxiliar deste Instituto, Doutor Miguel António Jasmins Pereira Rodrigues, deliberou, por unanimidade, recusar o Candidato, com os fundamentos constantes de um parecer que lhe foi comunicado, e expressar a classificação final pela fórmula de *Recusado*.

27 de Março de 2008. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral das Artes

Despacho n.º 10135/2008

Considerando que os cargos de direcção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente), de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que em conformidade com a referida norma a Direcção-Geral das Artes (DGARTES) procedeu, através dos avisos publicados, respectivamente, Aviso n.º 24 635/2007, no *Diário da República* n.º 240, 2.ª série, de 13 de Dezembro e na Bolsa de Emprego Público com o código n.º OE200712/0252, à divulgação da abertura do procedimento concursal com vista ao provimento no cargo de Director de Serviços de Apoio às Artes da DGARTES, do Ministério da Cultura;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo em apreço;

Considerando que findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do já citado artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, a escolha recaiu na candidata Alexandra Cristina Resende de Pinho por reunir as condições para o desempenho do cargo a prover, bem como o perfil adequado para a área funcional, de acordo com os seguintes fundamentos: clara motivação para a função, manifestando-se na definição dos objectivos organizacionais; revela ainda um bom conhecimento das áreas de actuação da direcção de serviços, sabendo discernir criticamente as estratégias e a planificação das actividades.

Atento os fundamentos descritos, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Directora da Direcção de Serviços de Apoio às Artes, a Mestre Alexandra Cristina Resende de Pinho, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Instituto das Artes, actual Direcção-Geral das Artes do Ministério da Cultura.

A presente nomeação tem cabimento orçamental no orçamento da Direcção-Geral das Artes para 2008, e produz efeitos a partir da data do presente despacho.

15 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral, *Orlando Farinha*.

Nota Curricular

1 — Dados biográficos

Nome — Alexandra Cristina Resende de Pinho
Data de Nascimento — 1 de Setembro de 1968

2 — Habilitações académicas

1993 — 1996 — Mestrado em Estudos Alemães — Literatura e Cultura, grau atribuído pela Faculdade de Ciência Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Título da dissertação: "O Estado Português (d)escrito por três alemães no início do século XVIII".
Classificação Final: Muito Bom.
1990 — 1991 — Estágio integrado na Escola Secundária de José Falcão, em Coimbra.
Classificação Final: 16 valores
1986 — 1990 — Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — variante de Estudos Ingleses e Alemães, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Classificação Final: 16 valores

3 — Experiência profissional

A partir de 05/2006 — Técnica Superior a exercer funções no gabinete de Internacionalização da Direcção-Geral das Artes (ex-Instituto das Artes).
11/2003 — 03/2006 — Conselheira Cultural na Embaixada de Portugal em Berlim.
02/2002 — 09/2003 — Leitora do Instituto Camões e Responsável pelo Centro de Língua Portuguesa (CLP) na Universidade de Hamburgo.
09/1999 — 01/2002 — Professora requisitada para funções técnico-pedagógicas no Instituto Camões, em Lisboa.
09/1997 — 08/1999 — Leitora do Instituto Camões na Universidade Carolina, em Praga (República Checa).
09/1995 — 08/1997 — Professora do quadro de nomeação definitiva do 9º grupo na Escola EB 2,3 D. Manuel I e na Escola Secundária Infante D. Pedro
04/1995 — 09/1995 — Professora contratada pela Universidade de Hamburgo para leccionar cursos de língua portuguesa e de análise de textos literários.
10/1991 — 03/1992 — Professora contratada pela Universidade de Hamburgo Alemanha para leccionar Cursos de Língua Portuguesa.

4 — Publicações e trabalhos editoriais (Selecção)

2007 — "Utilidade e deleite em duas descrições alemãs do Estado Português no início do século XVIII" in: Maria Manuela Gouveia Delille (ed.), Portugal-Alemanha: Memórias e Imaginários. Da Idade Média ao Século XVIII, Coimbra, Edições MinervaCoimbra/Centro Interuniversitário de Estudos Germanísticos, 2007, p. 187-202.
2007 — João Mendes Ribeiro (org), Arquitecturas em Palco. Coordenação Editorial: Alexandra Pinho. Lisboa, Almedina/Instituto das Artes.
2007 — Manuel Henriques (coord.), Lisboscópio. Caderno de Veneza. Revisão de textos: Alexandra Pinho. Lisboa, Instituto das Artes.
2001 — Hejtmanková/Pinho, Dicionário Ilustrado Checo-Português, Plzen, Frauss.

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 2440/2008

Processo: 183/08.1TBAMT — Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Insolvente: JOVANTIL — Comercio de Utilidades Domésticas, Lda

Credor: ANITEX — Imobiliária, Lda. e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 1º Juízo de Amarante, no dia 22-02-2008, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): JOVANTIL — Comercio de Utilidades Domésticas, Lda, NIF — 506942112, Endereço: Avenida de S. Gens n.º 1185, Freixo de Cima, 4615-047 Amarante

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim Manuel Teixeira da Silva,, NIF — 148098177, BI — 3722326, Endereço: Avenida da S. Gens 1185, Freixo de Cima, 4600-000 Amarante

Maria Eulália da Cunha Meira da Silva, nascido(a) em 28-10-1960, NIF — 192113658, BI — 5851508, Endereço: Avenida da S. Gens 1185, Freixo de Cima, 4600-000 Amarante a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Avenida Combatentes Grande Guerra,2--2º Esq, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-05-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

7 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson.* — O Oficial de Justiça, *António José Gonçalves Nóbrega.*

2611097813

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 2441/2008

Processo: 3118/06.2TBBCL-G — Prestação de contas administrador (CIRE)

Credor: Maria Conceiçao Ribeiro Costa

Devedor: Sebastiao Antunes Ferreira Pereira e outro(s)...

O Dr. Dr(a). Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira**,** Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Sebastião Antunes Ferreira pereira e Maria da conceição Silva Dias Pimenta Pereira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Administradora da Insolvência: Drª Joana Prata, NIF: 192554719, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2, 2º Esqº, 4810-260 Guimarães.

12 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade.*

2611099458

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2442/2008

Processo: 1160/96.9TBBRG — Processo Comum (Tribunal Singular)

A Mmª Juiz de Direito Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, do 3º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1160/96.9TBBRG (EX: 227/97), pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Maria Isabel Gomes da Silva e Sora, filho(a) de Joaquim da Silva e de Deolinda Gomes da Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 16-04-1960,, concelho de Viana do Castelo, freguesia de Meadela [Viana do Castelo], nacional de Portugal,, BI — 3976534, domicílio:

75, Route de Noertrange L — 9543 Wiltz Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):1 crime(s) de Emissão de cheque sem provisão, p.p. p/ artigo 11º, n.º 1 al. *a*) do D.L. n.º 454/91, de 28/12 e 217º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 18-04-1996; por despacho de 26-03-2008, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado Termo de Identidade e Residência.

26 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio.* — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro.*

Anúncio n.º 2443/2008

Processo: 1992/96.8TBBRG — Processo Comum (Tribunal Singular)

A Mmª Juiz de Direito Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, do 3º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1992/96.8TBBRG (EX: 900/97), pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Maria Isabel Gomes da Silva e Sora, filho(a) de Joaquim da Silva e de Deolinda Gomes da Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 16-04-1960,, concelho de Viana do Castelo, freguesia de Meadela [Viana do Castelo], nacional de Portugal,, BI — 3976534, domicílio: 75, Route de Noertrange L — 9543 Wiltz Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):1 crime(s) de Emissão de cheque sem provisão, p.p. p/ artigo 11º, n.º 1 al. *a*) do D.L. n.º 454/91, de 28/12 e 217º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 25-07-1996; por despacho de 26-03-2008, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

26 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio.* — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 2444/2008

Processo: 1815/05.9PCCBR

Processo Comum (Tribunal Singular)

O Mmº Juiz de Direito Dr. José Quaresma, do 2º Juízo Criminal de Coimbra:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 1815/05.9PCCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Henriques dos Santos, filha de Laurindo Vilela dos Santos e de Joaquina da Conceição Henriques natural de: Portugal — Trouxemil [Coimbra]; nacional de Portugal nascido em 05-06-1963 estado civil: Divorciado, BI — 6597816 domicílio: Av. Padre Américo, Bloco C, 2, 3220-000 Miranda do Corvo, por se encontrar acusado da prática de 1 crime de Ofensa à integridade física simples, p.p. pelo artigo 143º do C. Penal, praticado em 08-08-2005; foi a mesma declarada contumaz, em 11-09-2007, nos termos do artigo 335º do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337º, n.º 3 do referido diploma legal.

18 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Espírito Santo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 2445/2008

Processo n.º 238/08.2TBEPS

No Tribunal Judicial de Esposende, 2º Juízo de Esposende, no dia 18-03-2008, pelas 18:26 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) José Manuel de Magalhães Vilela, residente no Aldeamento da Sozende, Casa 33, Marinhas, 4740-000 Esposende, e sua mulher, Maria Cristina Queirós Gonçalves Pereira, nascido(a) em 18-04-1957, NIF — 160857252, BI — 3544958, Endereço: Aldeamento da Sozende, Casa 33, Marinhas, 4740-000 Esposende, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitada [alínea *i*) do artigo 36 — CIRE].

Da presente sentença pode ser interposto recurso no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40º e 42º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Francisco Lago.*

2611101700

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 2446/2008

Processo: 3958/05.0TBGMR — Insolvência pessoa colectiva

Insolvente: António Vaz da Costa & Filhos, Ldª NIF — 500026874 Endereço: Alameda Dr. Alfredo Pimenta Nº. 278, Ap. 23, 4801-909 Guimarães

Administradora: Drª Maria Joana Machado Prata, Endereço: Avª Combatentes da Grande Guerra, n.º 2, 2º Esq., 4810-260 Guimarães. Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.** A decisão de encerramento do processo foi determinada por: realização do rateio final.

29 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Miguel Barbedo Soares.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*

2611090921

Anúncio n.º 2447/2008

Processo: 5635/06.5TBGMR-E Prestação de contas administrador

O Dr. Dra. Paula Cristina Simões Moreira**,** Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes: Miguel Alves Ribeiro, Gerente da Produção Industrial, Casado nascidoem 09-05-1963, Urgezes,Guimarães, BI — 10928415, Endereço: Rua das Casas Novas, n.º 704 — Lt. 3 — 8, Costa, 4800-000 Guimarães.Maria Aurora Ferreira Mendes, nascida em 04-11-1967, Azurém Guimarães, NIF — 175355231, BI — 8076314, Endereço: Rua das Casa Novas, Nº. 704, Casa 8, Costa, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência artigo 64º n.º 1 do CIRE. O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9º do CIRE.

22 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas.*

2611095030

Anúncio n.º 2448/2008

Processo: 4816/06.6TBGMR-M — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Sociedade de Terraplagens M. Rasgado , Ldª

A Drª. Paula Cristina Simões Moreira**,** Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Sociedade de Terraplagens M. Rasgado , Ldª, NIF — 502676485, Endereço: Rua da Tábua, Nº550, Selho S. Jorge, 4835-301 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias,

decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º nº 1 do CIRE). O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

14 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*

2611100812

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 2449/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 5266/04.4TBGMR

Insolvente: José Pedro Silva — Indústria e Comércio de Calçado, Ldª.

O Dr. Rui Barbedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) José Pedro Silva — Indústria e Comércio de Calçado, Ldª., NIF — 501831053, Endereço: Lugar de Ribeiro do Bairro, S. Jorge de Selho, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 CIRE).

25 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo.* — O Oficial de Justiça, *Rui Mesquita.*

2611102793

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 2450/2008

Processo: 4392/07.2TBGMR

Requerente: IPAC — Indústria Portuguesa de Cafés, Lda.
Insolventes: Maria Teresa da Costa Mendes Ribeiro Alves e Manuel Carlos Leite Alves

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolventes Maria Teresa da Costa Mendes Ribeiro Alves, freguesia de São Paio, Guimarães, com o número de identificação fiscal 189978198 e endereço na Rua Teixeira de Pascoais, 161, 3º Dto., Azurém, 4800-000 Guimarães e Manuel Carlos Leite Alves, número de identificação fiscal 180137166 e com endereço na Rua Teixeira de Pascoais, 161, 3º Dto., Azurém, 4800-000 Guimarães, em que é Administradora da Insolvência Joana Prata, com endereço na Avenida Combatentes Grande Guerra, nº 2-2º Esquerdo, 4810-260 Guimarães.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 03 de Março de 2008.
Efeitos do encerramento: nos termos do disposto no artigo. 232º, nº 2 do CIRE

13 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro.* — O Oficial de Justiça, *Vítor Fernandes.*

2611099742

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2451/2008

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 5345/05.0TJLSB

Credor: Banco Comercial Português, S. A.
Devedor: Jorge Manuel Portal de Brito e outro(s).

No 1º e 2º Juízos Cíveis de Lisboa, 2º Juízo — 1ª Secção de Lisboa,em que são insolventes:

Jorge Manuel Portal de Brito, estado civil: Casado, nascido(a) em 20-05-1960, freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, NIF — 128877308, BI — 5335029, Endereço: Rua Sampaio Bruno, N.º20 -3ºesq, Lisboa, 1350-000 Lisboa; e
Laurinda Rosa Gonçalves Fujaco de Brito, estado civil: Casado, nascido(a) em 19-09-1964, freguesia de Covide, Terras de Bouro, NIF — 179558196, BI — 7118129, Endereço: Rua Sampaio Bruno, n.º 20 — 3ºesq, Lisboa, 1350-000 Lisboa;

com domicílio na morada indicada.
Nos termos e para os efeitos do artigo 57º do C.I.R.E., declara-se que o Administrador da Insolvência nomeado: Dr. Alexandre José Almeida Bruno, pediu escusa do cargo e em sua substituição foi nomeado o Dr. Artur Bruno Vicente, com domicílio na Av. Praia da Vitória, n.º 57 — 5º Esqº, 1000-246 Lisboa.

13 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Reis Santos.* — O Oficial de Justiça, *Helena Maria C. C. Pacheco.*

2611099939

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2452/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 858/06.0TYLSB

Credor: Celso de Almeida Pinto.
Insolvente: Associação dos Amigos de Amieira do Tejo, Concelho de Nisa.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1º Juízo de Lisboa, no dia 04-03-2008, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Associação dos Amigos de Amieira do Tejo, Concelho de Nisa, NIF — 504536516, Endereço: Rua Francisco Marques Beato, n.º 46 A, Moscavide — Loures, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor Vasco José de Morais, Endereço: Rua Francisco Marques Beato, n.º 38 — 2º Esq.º, Loures, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Álvaro Brazinha Mochacho, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 5 — 3º, 1070-194 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36 — CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30dias;
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40º e 42º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

12 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

2611099599

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2453/2008

Processo: 1292/06.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Rações Progado Centro-Sul, S. A.
Insolvente: AFERGRICOLA, Lda

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2º Juízo de Lisboa, no dia 11-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

AFERGRICOLA, Lda, NIF — 502748400, Endereço: Alcobela de Baixo, Arranhó — Arruda dos Vinhos, 2630-014 Arranhó, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Albino Ferreira, Endereço: Alcobela de Baixo, Arranhó — Arruda dos Vinhos, 2630-014 Arranhó

Maria Olga Luís Ferreira Cordas, Endereço: Alcobela de Baixo, Arranhó — Arruda dos Vinhos, 2630-014 Arranhó,

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Diamantino Augusto Marcos, Endereço: Rua da Milharada, n.º 31, 2º Esqº, Massamá, 2745-822 Queluz.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 13-05-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

18 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

2611101519

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE SOR

Anúncio n.º 2454/2008

Processo: 584/07.2TBPSR Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: IPAC — Industria Portuguesa de Cafés, Lda.

Insolvente: José Maria Menaia Fernandes Gomes e Joaquina Maria Simões Lopes Gomes

No Tribunal Judicial de Ponte de Sor, Secção Única de Ponte de Sôr, no dia 20-02-2008, às 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Maria Menaia Fernandes Gomes, nacional de Portugal, NIF — 104021705, BI — 6088582, Endereço: Rua da Frialva,75, Hortas da Frialva, 7400-909 Ponte de Sor

Joaquina Maria Simões Lopes Gomes, NIF — 157683370, BI — 7611165, Endereço: Rua da Frialva, Nº75, Ponte de Sor, 7400-000 Ponte de Sor, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Correia Chambino, Endereço: Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, Nº.12 — 3º. Direito, 1800-000 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128ºdo CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do Artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-04-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Susete da Conceição Pombo Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Filomena Maria Azevedo Rainho.*

2611102759

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2455/2008

Processo: 474/08.1TJPRT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José João Alves da Luz
Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s)...

No 1º e 2º Juízos Cíveis do Porto, 2º Juízo — 2ª Secção, no dia 13-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
José João Alves da Luz, estado civil: Casado, nascido(a) em 14-06-1957natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 133999980, BI — 3468783, Endereço: Rua da Constituição, 60, Cedofeita, 4050-000 Porto, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeado o Drº Miguel Gomes, com domicilio profissional Rua de Santa Catarina. n.º 951, 2º C, 4000-455 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-05-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Lage.* — O Oficial de Justiça, *Graça Bento.*

2611102620

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 2456/2008

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Povoa de Lanhoso, no dia 14-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Oficenter — Reparação de Automóveis, Lda, NIF — 507100760, Endereço: Lugar da Fonte de Rei, Lanhoso, 4830-000 Póvoa de Lanhoso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Anibal Vieira Pereira, Endereço: Lugar da Confraria, Calvos, 4830-067 Póvoa de Lanhoso
Belmira da Silva Machado Pereira, BI — 9649335, Endereço: Lugar da Confraria, Calvos, 4830 Póvoa de Lanhoso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. Paulo de Campos Macedo, Endereço: R Santa Catarina, 391-4º Esq, 4000-451 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

14 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Armando Ramos Reis.*

2611100736

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 2457/2008

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 144/04.0PCSNT

O/A Mmº(ª) Juiz de Direito Dr.ª Rita Rodrigues Martins, do(a) 2º Juízo Criminal — Juízos Criminais de Sintra, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 144/04.0PCSNT, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Abrantina Vicente Vieira natural de: São Julião da Figueira da Foz [Figueira da Foz]; nacional de Portugal nascido em 01-12-1965 estado civil: Solteiro, profissão: Vendedor (Ambulante, Ao Domicílio ou Por Telefone), BI — 12952074 domicílio: Av. Vale de Milhaços, n.º 237, Corroios, Laranjeiro, o(a) qual foi por Termo de Identidade e Residência, a prestar neste acto — Artigo 196º do CPP, transitado(a) em julgado em, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, p. p. pelo artigo 323º do Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, praticado em 17-01-2004;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337º, n.º 3 do referido diploma legal.

18 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Rita Rodrigues Martins.* — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Antón.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 2458/2008

Prestação de contas
Processo n.º 883/05.8TBTNV

Requerente/Administrador da Insolvência: Carlos Henrique Maia Pinto.

Insolvente: Fritilar — Com. E Ind. De Produtos Alimentares Congelados, Ldª

O Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha, Juiz de Direito do 2º. Juízo do Tribunal Judicial de Torres Novas, faz saber que são os credores e a Insolvente Fritilar — Com. e Ind. de Produtos Alimentares Congelados, Ldª, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador da Insolvência (Artigo 64º, n.º 1 do C.I.R.E.).

11 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha.* — O Oficial de Justiça, *Maria Regina.*

2611098967

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2459/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 53/07.0TYVNG

Devedor: Quad City Port Services- Organização de Transportes, Lda

Credor: LFA — Contabilidade Gestão, Lda

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 12-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Quad City Port Services- Organização de Transportes, Lda, NIF — 504714490, Endereço: Terminal Tertir-Módulo 19 En 107, Freixieiro, 4455-496 Perafita com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Álvaro Brazinha Mochacho, Endereço: Rua Padre António Vieira 5-3º, 1070-194 Lisboa

São administradores do devedor:

José Manuel Bastos Jesus da Silva, Técnico de Manutenção, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 19-05-1964natural de Moçambique, nacional de Portugal, NIF — 170553051, Endereço: Terminal Tertir Mod. 19. En107, Perafita, 4450-000 Matosinhos a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos.*

2611100977

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2460/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Proc. n.º 68/08.1TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, Proc. n.º 68/08.1TYVNG,no dia 22-02-2008, 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carla Pereira — Unipessoal, Lda., NIF — 505519542, Endereço: TV. Álvaro Castelões, 79 — C/v, 4450-044 Matosinhos

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, Endereço: R Sampaio Bruno, 33 — 1º Dto. — telef: 222 011 473

São administradores do devedor:

Carla Maria Dias Pereira,, Endereço: Rua Cabo do Mundo, n.º 452-A, 4450-000 Perafita-Mts

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 808198

26 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

2611101851

Anúncio n.º 2461/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados — Proc. n.º 642/07.3TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 642/07.3TYVNG no dia 05-03-2008, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel de Almeida Botelho, Lda., NIF — 502658827, Endereço: Travessa de Ermesinde, n.º 24, Ermesinde, 4445-000 Ermesinde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel de Almeida Botelho,e Margarida Guimarães, Endereço: Rua Padre Américo, n.º 161, Ermesinde — 4440 Valongo., a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra,2--2º Esq, 4810-260 Guimarães-Telef//FAX: 253 511 374/253 511 394

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-05-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

10 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

2611098348

Anúncio n.º 2462/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc.689/07.0TYVNG, foi em 12/03/2008 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor Metalocoronado — Construções Metálicas,Ldª, NIF — 506883469, Endereço: Zona Industrial da Maia, I, Sector IV n.º 174, 4471-907 Moreira Maia.

Para Administradora Judicial Provisória é nomeada a Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, telef. 222011473, fax 222011473, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33-1º Dtº, 4000- Porto.

Foi ainda fixado no despacho os deveres e as competências da referida administradora de que tem o direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

A devedora fica obrigada a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

24 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno.*

2611102400

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 2463/2008

Insolvência pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 138/08.6TBVRS

Requerente: Fabylak — Tintas e Vernizes, Ldª

Insolvente: Lopes & Pereira Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Real de St. António, Secção Única de Vila Real de Santo António, no dia 25-03-2008, peals 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lopes & Pereira Lda, NIF — 505490960, Endereço: Rua Tras R Nova Lisboa, Lote 28 B, Monte Gordo, 8900-438 Monte Gordo

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Augusto Saroco Pereira, Endereço: Traseira da Rua Nova de Lisboa, Lote 28 B, Monte Gordo, 8900 Monte Gordo

João Manuel Lopes Leal, Endereço: Rua do Fundão, Nº6 — 1º, 8900-000 Vila Real de Santo António

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Praceta Baltazar Gonçalves Lobato, Lote 11 — 1ºesq, Tavira, 8800 Tavira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

27 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — O Oficial de Justiça, *Odete Maria Simão C. Tenente*.

2611104084

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 84/2007

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — Contra-Ordenação — Segredo de Justiça — Ilícito de Mera Ordenação social — Ilícito Penal — Princípio da Publicidade — Autoridade Administrativa.

1.ª – Os interesses da investigação e a protecção da imagem social do arguido podem justificar a aplicação no processo contra-ordenacional do regime do segredo de justiça, resultante dos n.os 2 e 3 do artigo 86.º do Código de Processo Penal, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, que «institui o ilícito de mera ordenação social e o respectivo processo»;

2.ª — Nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, incumbe à autoridade administrativa que dirige o processo proferir a decisão de sujeição do mesmo ao regime de segredo, oficiosamente, ou a requerimento do arguido;

3.ª – Imposto o regime de segredo, nos termos das conclusões anteriores, a autoridade administrativa pode permitir ou indeferir, conforme o caso, o acesso por parte do arguido ao processo, nos termos da parte final do n.º 1 do artigo 89.º do Código de Processo Penal, aplicável também por força do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;

4.ª — As decisões administrativas proferidas nos termos das conclusões anteriores que decretem ou indefiram a sujeição a segredo, ou impeçam o acesso ao processo com fundamento no segredo, são susceptíveis de recurso de impugnação, para o tribunal, nos termos do 55.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;

5.ª – Sujeito o processo ao regime de segredo de justiça, essa situação mantém-se, na sua dimensão externa, até à decisão proferida nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, se antes não cessar por se ter esgotado o seu fundamento, a requerimento, ou oficiosamente;

6.ª – As restrições de acesso ao processo em segredo de justiça por parte do arguido, cessam com o cumprimento do disposto no artigo 50.º do referido Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;

7.ª — O Ministério Público, no quadro actual, não tem qualquer intervenção no processo das contra-ordenações na sua fase administrativa, não lhe cabendo ali quaisquer tarefas de impulso processual ou de fiscalização da acção da autoridade administrativa;

8.ª — Nas situações em que a lei preveja a existência de intervenções judiciais relativamente a actos instrutórios do processo das contra-ordenações é aplicável relativamente a esses actos o disposto no n.º 1 do artigo 53.º do Código de Processo Penal.

Senhor Procurador-Geral da República,

Excelência:

I

O Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica dirigiu a esta Procuradoria-Geral, em 5 de Novembro de 2007, um ofício([1]) em que solicita «a elaboração de um parecer» sobre a aplicação ao processo das contra-ordenações do regime do segredo de justiça, consagrado no Código de Processo Penal, na sequência das alterações introduzidas através da Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto.

No cerne das preocupações daquela entidade, conforme resulta do referido ofício, está a sujeição do processo penal ao princípio da publicidade, na sua globalidade, decorrente do artigo 86.º, n.º 1, do Código de Processo Penal revisto, e o reflexo dessa publicidade sobre os arguidos, «nomeadamente tendo em atenção» as «limitações constantes do giro comercial e dos valores a proteger no âmbito da actividade comercial».

Preocupa igualmente aquela entidade o regime de acesso ao processo por parte dos arguidos, pretendendo também uma pronúncia sobre os termos em que «poderá, em processos por contra-ordenação, fornecer ao arguido, a um seu mandatário e a terceiros, na fase inicial do processo (a que antecede a fase do exercício do direito de defesa pelo arguido), elementos ou dar-lhes conhecimento do teor de actos processuais sem que tal implique, para o organismo, violação das regras do segredo de justiça».

Distribuído aquele Ofício ao Gabinete de V. Excelência foi ali elaborada informação em que se concluiu sugerindo a audição deste Conselho, nos termos do artigo 37.º, alínea e), do Estatuto do Ministério Público([2]).

Considerou-se como fundamento dessa sugestão que:

«- As questões colocadas pela ASAE se reconduzem a questões de legalidade no processamento de ilícitos contra-ordenacionais, exigindo interpretação jurídica das normas citadas, de cuja aplicação poderão decorrer consequências importantes e, eventualmente gravosas para direitos de sujeitos processuais;

- Se afigura desejável que, neste âmbito, seja alcançada uma interpretação que permita uniformidade de procedimentos entre as diversas autoridades administrativas competentes para o processamento das contra-ordenações;

- Tal interpretação se reveste de interesse para o processamento das contra-ordenações em geral, e, porventura, de interesse para as áreas de aplicação do direito contra-ordenacional em que a questão do segredo de justiça pode até adquirir contornos mais delicados – como sejam, por exemplo, as áreas relacionadas com o mercado de valores mobiliários ou com a concorrência».

Sugere-se na mencionada informação, em conclusão, que este Conselho, para além das questões colocadas pela ASAE, se pronuncie igualmente sobre o seguinte:

«a) – Em processo contra-ordenacional, poderá ser decretada a sujeição dos autos a segredo de justiça, por despacho do juiz e a requerimento do arguido ou de outro eventual sujeito processual, quando entenda que a publicidade prejudica os direitos daqueles sujeitos ou participantes processuais – n.º 2 do artigo 86.º;

b) Ou poderá tal sujeição ser decretada, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º, sempre que os interesses da investigação ou os sujeitos processuais o justifiquem — n.º 3 do artigo 86.º;

c) Deverá a autoridade administrativa assumir no processo contra-ordenacional, e neste âmbito, as competências que em processo penal cabem ao Ministério Público, reconhecendo-se-lhe competências para decretar a sujeição dos autos a segredo de justiça;

d) O Ministério Público deve ou não intermediar a apresentação dos autos ao juiz de instrução quer para este decidir o requerido, no caso a), quer para apreciação em ordem à validação da decisão da sujeição dos autos a segredo de justiça, no caso b) – caso se entenda, que, neste caso, caberá à autoridade administrativa a decisão».

Cumpre emitir parecer, a que foi atribuída urgência.

II

1 — O Direito de Mera Ordenação Social foi introduzido no sistema jurídico português em 1979 através do Decreto-Lei n.º 232/79, de 24 de Julho([3]), no contexto da Reforma Penal que se veio a concretizar em 1982, onde aquele diploma foi substituído pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, que define o regime geral em vigor daquele ramo do direito([4])([5]).

À introdução daquele direito estão subjacentes preocupações de natureza político-criminal que se centralizam na afirmação de que aquele novo ramo do sistema sancionatório público «estaria vocacionado para dar atenção a certas áreas de intervenção de que, nomeadamente pela sua componente social», o Estado «se não podia alhear, como a *tutela do ambiente, aspectos diversos da economia nacional* ou uma intervenção preventiva na área dos *direitos dos consumidores»*([6]).

Tratar-se-ia de áreas «carentes de tutela jurídica de carácter sancionatório e finalidades preventivas nas quais, de acordo com as valorações então dominantes, não se justificava uma resposta penal, já então orientada para uma intervenção de *ultima ratio,* conforme apontava o disposto no artigo 18.º, n.º 2, da Constituição de 1976»([7]).

Tal como se referia no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, «A necessidade de dar consistência prática às injunções normativas decorrentes deste novo e crescente intervencionismo do Estado, convertendo-as em regras efectivas de conduta, postula naturalmente o recurso a um quadro específico de sanções».

Surgia assim um novo ramo do direito sancionatório, autónomo do Direito Penal, como forma de garantir o princípio da subsidiariedade da intervenção penal, permitindo reservar o uso daquele direito para as situações em que estivessem em causa os interesses colectivos mais relevantes.

A autonomia do Direito das Contra-ordenações face ao Direito Penal surge, assim, como uma das justificações da própria existência deste ramo do direito e vai materializar-se na conformação de soluções de natureza substantiva e processual diversas das vigentes naquele.

O Direito das Contra-ordenações mantém, contudo, profundas ligações ao Direito Penal, que se materializam na existência de múltiplas soluções normativas comuns criadas no espaço da dogmática penal e que se fundamentam no facto de, tal como aquele, fazer parte do «direito sancionatório de carácter punitivo» que tem aquele ramo do direito como paradigma([8]).

Não admira, por isso, que o Direito Penal tenha sido definido como direito subsidiário, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e que, coerentemente, o Código de Processo Penal seja direito subsidiário, no que se refere ao regime processual, por força do disposto no artigo 41.º do mesmo Decreto-Lei.

Apesar da evolução que o Direito das Contra-ordenações sofreu ao longo do seu período de vigência e da aproximação que se verificou, em algumas áreas, ao Direito Penal, mantém-se ainda o fundamental das linhas estruturantes deste sector do sistema jurídico([9]).

2 — Por força do disposto no artigo 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, que tem por epígrafe «direito subsidiário», sempre que o contrário não resulte deste diploma, «são aplicáveis, devidamente adaptados, os preceitos reguladores do processo criminal».

Decorre deste dispositivo a afirmação de que o Código de Processo Penal é direito subsidiário relativamente ao processo das contra-ordenações, o que pressupõe o recurso às soluções normativas daquele código sempre que se constate a inexistência de solução própria nos quadros do regime específico das contra-ordenações.

A importação das soluções daquele código não é, contudo, directa, devendo passar sempre que necessário por um processo de adaptação aos princípios e às soluções processuais próprias do Direito das Contra-ordenações, de forma a salvaguardar a harmonia do processo e a afastar disjunções que podem afectar a aplicação do direito.

Nas situações em que se constate a necessidade de recorrer às soluções do direito subsidiário impõe-se, pois, ao intérprete o cuidado de avaliar previamente as soluções do processo penal e a sua articulação com as especificidades do processo das contra-ordenações, de forma a respeitar os valores acima referidos, em conformidade com o comando legal «devidamente adaptados», constante daquela norma.

Só através deste processo de adaptação é possível salvaguardar a autonomia do processo das contra-ordenações face ao processo penal e respeitar os princípios e os valores que inspiram as especificidades das soluções processuais que consagra.

3 – A referida norma do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, tem eficácia em todas as fases do processo das contra-ordenações, sendo aplicável quer na fase administrativa, quer na fase do recurso de impugnação.

Na verdade, o processo das contra-ordenações não pode ser considerado como um procedimento administrativo especial para efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 2.º do Código do Procedimento Administrativo,

pelo que está excluída a aplicação subsidiária, em primeira linha, deste código à fase administrativa do processo das contra-ordenações.

Embora o procedimento das contra-ordenações integre, na sua fase administrativa, uma actuação materialmente administrativa, esta forma de actuar sempre obedeceu a um procedimento próprio de natureza sancionatória, moldado a partir do processo penal, que é expressamente assumido como direito subsidiário.

Trata-se de uma fase de um processo que tem como direito subsidiário, na sua globalidade, o processo penal, nos termos do referido n.º 1 do artigo 41.º daquele Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Os procedimentos especiais previstos no n.º 7 do artigo 2.º do Código do Procedimento Administrativo são aqueles que se encontram dispersos pela legislação administrativa, nomeadamente, os licenciamentos, os loteamentos urbanos, os procedimentos concursais e outros.

Não cabem nesse âmbito os procedimentos sancionatórios na medida em que tenham como direito subsidiário o direito processual penal, uma vez que é com este ramo do direito que aqueles procedimentos se articulam, já que foram moldados a partir dele, e é nesse procedimento que sistematicamente se inserem.

O Código do Procedimento Administrativo só seria, deste modo, direito subsidiário do processo das contra-ordenações se se desse como revogado o disposto no n.º 1 do artigo 41.º do regime geral das contra-ordenações, o que dada a especialidade desta norma, não seria possível sem uma referência expressa.

Acresce que sendo o processo das contra-ordenações um todo que se desdobra por várias fases, não pode o mesmo procedimento ter como direito subsidiário numa fase o Código do Procedimento Administrativo e noutra fase o Código de Processo Penal, o que criaria distorções inaceitáveis.

Tal como refere Costa Pinto, a solução que se defende, «apesar de implicar como que uma *metamorfose jurídica* dos actos administrativos em actos de um processo de contra-ordenação, parece ser aquela que é ditada não só pelo enquadramento constitucional das garantias em processo de contra-ordenação, mas também pelo facto de o regime geral das contra-ordenações determinar a aplicação subsidiária do processo penal (artigo 41.º do regime geral) e equiparar os poderes instrutórios em processo de contra-ordenação aos poderes de polícia de investigação criminal (artigo 48.º, n.º 2), negando implicitamente qualquer recurso subsidiário ao Direito Administrativo»([10]).

Por outro lado, importa também não perder de perspectiva, tal como refere Figueiredo Dias, a «dificuldade prática – que em certos casos será mesmo de impossibilidade – de manter uma estrita e completa separação entre processo de contra-ordenação e processo penal. Não raramente sucederá, desde logo, que só no decurso do processo se poderá determinar se a conduta do arguido integra um crime, uma contra-ordenação, ou até uma e outro»([11]), o que justifica o regime de conversão do processo de contra-ordenação em processo penal, previsto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, ou o regime de conhecimento de contra-ordenações no processo penal, decorrente dos artigos 77.º e 78.º do mesmo diploma.

4 – Um dos segmentos em que a autonomia do direito das contra-ordenações se afirma face ao Direito Penal é o do regime processual que, apesar das ligações que mantém com o processo penal, se distancia do mesmo, quer na estrutura do processo, quer no regime de múltiplos actos processuais.

De facto, concebido o Direito das Contra-ordenações como um instrumento de intervenção administrativa de natureza sancionatória no sentido de dar maior eficácia à acção administrativa, o núcleo fundamental dos poderes sancionatórios, quer ao nível da iniciativa processual, quer ao nível decisório propriamente dito, é atribuído à Administração, relegando a intervenção judiciária para um nível de subsidiariedade.

Incumbe deste modo à Administração o conhecimento das infracções e o respectivo sancionamento, sendo os tribunais chamados apenas a intervir, pela via do recurso de impugnação, em caso de discordância dos condenados relativamente às decisões proferidas, em primeiro nível, pela Administração.

Os tribunais intervêm igualmente em sede de execução das coimas emergentes das decisões condenatórias, quando não sejam pagas voluntariamente, e em caso de discordância de medidas de natureza transitória tomadas pela Administração ao longo do processo (artigo 55.º do regime geral).

Costuma falar-se em fase administrativa do processo para designar a intervenção administrativa no mesmo – que vai da notícia da infracção à decisão propriamente dita, prevista no artigo 58.º do regime geral – e em fase do recurso de impugnação, para designar o conjunto de actos processuais que vão da interposição do recurso à decisão do mesmo nos tribunais (artigos 62.º e ss. daquele regime).

Na fase administrativa do processo relevam três momentos que integram conjuntos de actos cuja compreensão é decisiva no contexto das questões colocadas no âmbito do presente parecer.

Configura-se assim um primeiro momento do processo que vai da notícia da infracção ao cumprimento do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro; os actos subsequentes à intervenção prevista nesta norma agrupam o segundo momento do processo, seguindo-se a decisão final.

O artigo 50.º acima referido consagra o direito à audição e ao contraditório, sendo o espaço processual por excelência para o arguido ser confrontado com a factualidade que lhe é imputada no processo e respectiva qualificação jurídica.

Dispõe aquele artigo:

«Artigo 50.º

Direito de audição e defesa do arguido

Não é permitida a aplicação de uma coima ou de uma sanção acessória sem antes se ter assegurado ao arguido a possibilidade de, num prazo razoável, se pronunciar sobre a contra-ordenação que lhe é imputada e sobre a sanção ou sanções em que incorre.»

Na sequência desta audição o arguido pode requerer quaisquer diligências de prova que julgue relevantes a bem da sua defesa, que a autoridade administrativa deverá deferir, salvo impertinência manifesta das mesmas.

Segue-se a decisão do processo, que culmina a intervenção administrativa e através da qual os poderes sancionatórios são assumidos, seja qual for o sentido da decisão de que o processo venha a ser objecto: arquivamento, ou a aplicação de uma sanção.

A intervenção prevista no artigo 50.º surge, assim, como um momento fulcral do processo, situado entre a investigação preliminar e a decisão, assumindo-se como o espaço natural da defesa e do contraditório.

O regime geral das contra-ordenações não especifica uma forma através da qual a audição deva ser efectuada: o que exige é que ao arguido seja dado conhecimento da factualidade que lhe é imputada e da respectiva qualificação jurídica.

Tal conhecimento tanto pode ser levado a cabo numa audição formal, como através da notificação de uma peça processual – uma acusação — que integre aqueles elementos, ou da notificação dos elementos do processo que os contenham.

Alguns regimes especiais de contra-ordenações têm optado pela dedução formal de uma acusação, utilizando o conceito e os requisitos da acusação do Código de Processo Penal, que não a natureza e a respectiva função processual([12]).

5 — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, incumbe às autoridades administrativas «o processamento das contra-ordenações e a aplicação das coimas e das sanções acessórias».

As excepções previstas na parte final do mesmo artigo prendem-se com a articulação do ilícito de mera-ordenação social com o ilícito criminal, dando origem a um conjunto de normas que disciplinam o conhecimento daquele ilícito no processo penal, entre outras, as dos artigos 38.º e 39.º do mesmo diploma.

Para a prossecução desta actividade aquele diploma, no seu artigo 41.º, atribui às autoridades administrativas o complexo de direitos que materializam os poderes das autoridades competentes para o procedimento criminal, onerando-as igualmente com o conjunto de deveres que caracterizam a intervenção das autoridades judiciárias naquela forma de procedimento.

Esta transposição dos meios de intervenção do processo penal para o processo das contra-ordenações vai ao ponto de as próprias autoridades policiais terem no âmbito deste procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º daquele regime geral, «direitos e deveres equivalentes aos que têm em matéria criminal».

O processo das contra-ordenação não conhece, contudo, ao nível da sua estrutura, a diferenciação entre impulso processual e decisão que caracteriza o processo penal, nem conhece a divisão entre fases preliminares e fases subsequentes que se verifica naquela forma de procedimento.

Por outro lado, o complexo de direitos afectados pela necessidade de prossecução desta forma processual não tem a dimensão daquela que se verifica no processo penal.

De facto, nos termos do artigo 42.º daquele Decreto-Lei, não é «permitida a prisão preventiva, a intromissão na correspondência ou nos meios de telecomunicações, nem a utilização de provas que impliquem a violação do segredo profissional».

Por outro lado, a lesão de outros direitos fundamentais, como a reserva da vida privada ou a integridade física, só é possível com o consentimento dos visados, insusceptível de qualquer forma de suprimento, por força do disposto no n.º 2 daquele artigo 42.º.

Não ocorrem, pois, nesta forma de procedimento as lesões de direitos fundamentais legitimadas na prossecução do processo que se verificam no processo penal e que são o fundamento da judicialização de um conjunto vasto de actos daquela forma de processo([13]).

São, deste modo, alheias ao processo, tal como ele emerge do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, a divisão de tarefas entre o juiz de instrução e o Ministério Público que se verifica no processo penal.

Por outro lado, as medidas tomadas no processo pelas autoridades administrativas e que podem afectar direitos, quer dos visados, quer de terceiros, são impugnadas através de uma especial forma de recurso, a prevista no artigo 55.º daquele diploma, que dispõe:

«Artigo 55.º

Recurso das medidas das autoridades administrativas

1 — As decisões, despachos e demais medidas tomadas pelas autoridades administrativas no decurso do processo são susceptíveis de impugnação judicial por parte do arguido ou da pessoa contra as quais se dirigem.

2 — O disposto no número anterior não se aplica às medidas que se destinem apenas a preparar a decisão final de arquivamento ou aplicação da coima, não colidindo com os direitos ou interesses das pessoas.

3 — É competente para decidir do recurso o tribunal previsto no artigo 61.º, que decidirá em última instância.»

Na conformação do processo das contra-ordenações, comum, tal como ele emerge daquele diploma, não há, deste modo, lugar a actos judicializados, quer por intervenção directa do juiz de instrução, quer por autorização prévia, ou ratificação *a posteriori*.

É certo que se conhecem casos em que no âmbito de específicos regimes de contra-ordenações se prevê a possibilidade da realização de buscas domiciliárias, sujeitando-as a autorização judicial prévia. É o que se passa, por exemplo, com o disposto no 2.º do artigo 215.º do Regime Geral das Instituições de Crédito de Sociedades Financeiras([14]), ou com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, diploma que estabelece o regime jurídico da concorrência.

Trata-se, contudo, de disposições especiais, alheias ao processo das contra-ordenações, tal como se mostra configurado no respectivo regime geral, que não alteram os princípios que enquadram aquela forma de procedimento.

III

1 — A publicidade, entendida como o conhecimento do conteúdo do processo pelos sujeitos e simples participantes processuais e pelo público em geral, assume-se como um dos elementos estruturais do processo penal, no que se refere à determinação da sua forma, sendo uma das componentes do modelo garantístico que lhe está subjacente.

Embora tradicionalmente o princípio da publicidade tenha sido delineado em função da audiência de julgamento ele tem vindo a ter expressão crescente nas fases preliminares do processo.

Este alargamento da publicidade para as fases mais recuadas do processo situa-se no cerne de uma tensão entre a publicidade e o segredo que se verifica presentemente nos debates sobre a conformação do processo, em parte como reflexo da mediatização da sociedade e de a mesma ter determinado que o acompanhamento dos casos em apreciação na Justiça não se satisfaça já apenas com o espaço da audiência de julgamento.

A esse avanço estão igualmente subjacentes novas leituras em termos da conformação das garantias de defesa potenciadas pelo processo e do papel que a publicidade e o acesso ao conteúdo do mesmo podem desempenhar na estruturação dessas garantias.

Tendo, de facto, surgido como um dos corolários do Estado de Direito no que se refere à administração da Justiça, com repercussão directa na conformação das garantias de defesa do arguido, aquele princípio encontra a sua justificação última na necessidade de fiscalização e controlo da actividade dos tribunais pelos cidadãos, e no reforço da legitimidade e do acatamento das decisões destes.

De acordo com Figueiredo Dias, «Considerando (...) que o processo penal desempenha uma função comunitária, que é assunto da comunidade jurídica, bem se compreende a sua publicidade como forma óptima de dissipar quaisquer desconfianças que se possam suscitar sobre a jurisprudência e a imparcialidade com que é exercida a justiça penal e são formadas as decisões»([15]).

A publicidade da audiência de julgamento está consagrada hoje nos principais instrumentos internacionais sobre os Direitos do Homem, e concretamente no artigo 10º da Declaração Universal dos Direitos do Homem e no artigo 6º, n.º 1, da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, que refere:

«O julgamento deve ser público, mas o acesso à sala de audiências pode ser proibido à imprensa ou ao público durante a totalidade ou parte do processo, quando a bem da moralidade, da ordem pública ou da segurança nacional numa sociedade democrática, quando os interesses de menores ou a protecção da vida privada das partes no processo o exigirem, ou na medida julgada estritamente necessária pelo tribunal, quando em circunstâncias especiais, a publicidade pudesse ser prejudicial para os interesses da justiça.»

Por outro lado, a Constituição da República, no seu artigo 206.º, determina que «As audiências dos tribunais são públicas, salvo quando o próprio tribunal decidir o contrário, em despacho fundamentado, para salvaguarda da dignidade das pessoas e da moral pública ou para garantir o seu normal funcionamento».

De acordo com Assunção Esteves, «O ideal iluminista da publicidade internaliza-se nas garantias constitucionais de um Processo Penal leal e justo. De proteger as partes de uma Justiça subtraída ao controlo público, a publicidade promove a confiança, a controlabilidade e a aceitabilidade das decisões. E, com isso, responde aos desafios de "estabilidade-estabilização" dos sistema jurídico»([16]).

2 — Tradicionalmente a exigência de publicidade do processo penal tem sido associada à fase de audiência e julgamento, sendo consensual a existência de limitações no acesso ao conteúdo do processo nas suas fases preliminares, quer para os sujeitos processuais, quer para o público em geral. Essas limitações materializam o conteúdo do chamado segredo de justiça.

No parecer deste Conselho n.º 121/80, de 23 de Julho de 1981(17), definiu-se o segredo de justiça como «aquele especial dever, de que são investidas determinadas pessoas que intervêm no processo penal, de não revelar factos ou conhecimentos que só em razão dessa qualidade adquiriram».

O regime do segredo de justiça veda, ainda nos termos daquele parecer, o acesso ao conteúdo do processo, «em termos absolutos, a quem a lei não incluir no restrito número de pessoas autorizadas a nele intervir e a tomar conhecimento no todo ou em parte do mesmo».

Este conjunto de limitações no acesso à informação constante do processo e que é objecto do referido segredo tem encontrado na doutrina justificações nem sempre coincidentes.

Assim, no mencionado parecer deste Conselho n.º 121/80, referiu-se:

«O segredo de justiça em processo penal, serve assim variados interesses, alguns em notória tensão dialéctica: o interesse do Estado na realização de uma justiça isenta e independente, poupada a intromissões de terceiros, a especulações sensacionalistas ou a influências que perturbem a serenidade dos investigadores e dos julgadores; o interesse de evitar que o arguido pelo conhecimento antecipado dos factos e das provas, actue de forma a perturbar o processo, dificultando o apuramento daqueles e a reunião destas, senão mesmo subtrair-se à acção da justiça; o interesse do mesmo arguido em não ver publicamente revelados factos que podem não vir a ser provados sem que com isso se evitem graves prejuízos para a sua reputação e dignidade; enfim o interesse de outras partes no processo, designadamente os presumíveis ofendidos, na não revelação de certos factos prejudiciais à sua reputação e consideração social»([18]).

Costa Pinto, debruçando-se sobre os fundamentos daquele segredo, refere que se trata «por um lado, de um mecanismo destinado a garantir a efectividade social do princípio da presunção de inocência do arguido, durante as fases processuais que estão cronologicamente distantes do julgamento (...); noutro plano, é uma forma de garantir condições de eficácia da investigação e de preservação de possíveis meios de prova, quer a obtida quer a eventual prova a obter; finalmente, como variante específica deste último aspecto, o segredo de justiça pode assumir igualmente uma função de garantia para pessoas que intervêm no processo – em particular as vítimas e as testemunhas»([19]).

Já A. Medina de Seiça, põe em dúvida que alguns dos fundamentos tradicionalmente invocados «apresentem suficiente densidade normativa» como suporte das restrições de direitos que o segredo de justiça comporta, afirmando que não é líquido que a presunção de inocência «por si mesma justifique o segredo de justiça», quer na dimensão interna deste, quer na sua componente externa, e igual crítica dirige à presumível «perturbação da liberdade e da tranquilidade de julgar e de investigar»([20]).

Embora este autor aceite que a tutela do segredo de justiça se prende «nalguns aspectos de regime, com a protecção da vida privada e até da honra das pessoas envolvidas», refere que «a verdade é que essa tutela não participa dos fundamentos justificadores da sua existência nem com eles se confunde»([21]).

Conclui o mesmo autor, referindo que «a existência do segredo de justiça decorre primariamente de exigências de funcionalidade da administração da justiça, particularmente perante o risco de perturbação das diligências probatórias e de investigação. É essencialmente o perigo de inquinamento do material probatório susceptível de sofrer prejuízos caso os participantes processuais, sobretudo o arguido, conhecessem na sua plenitude a actividade de investigação»([22]) que justifica o regime do segredo de justiça.

3 — A compreensão do regime do segredo de justiça em vigor, sobretudo a identificação da multiplicidade de justificações que lhe estão subjacentes, não pode alhear-se da menção que a este instituto é feita no artigo 20.º, n.º 3, da Constituição da República, na redacção emergente da Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro.

Refere aquele dispositivo, inserto num artigo que tem por epígrafe «acesso ao direito e tutela jurisdicional efectiva», que: «A lei define e assegura a adequada protecção do segredo de justiça».

Gomes Canotilho e Vital Moreira, depois de referirem que «a inserção, em sede do direito ao acesso ao direito e à tutela judicial efectiva, da protecção do *segredo de justiça* (n.º 3) não é facilmente intelegível», referem que «parece deduzir-se que a Constituição não consagra um direito ao segredo de justiça, mas considera o segredo de justiça, a definir por lei, como uma dimensão importante da tutela jurisdicional»([23]).

Afirmam ainda aqueles autores que «Ao constitucionalizar o segredo de justiça, a Constituição ergue-o à qualidade de bem constitucional, o que poderá justificar o balanceamento com outros bens ou direitos ou, até, a restrição dos mesmos, (...) mas não deve servir para contradizer o exercício dos direitos de defesa».

Cunha Rodrigues, por seu turno, refere que «A inclusão da matéria nos princípios gerais relativos a direitos e deveres fundamentais evidencia uma intenção que não tem por motivo a defesa da pretensão punitiva do Estado mas a posição dos cidadãos perante a justiça criminal»([24]).

Jorge Miranda e Rui Medeiros, referem que «O legislador constitucional, ao inserir este preceito num artigo sobre *acesso ao direito e tutela jurisdicional efectiva* em geral e não no artigo 32.º, revela que a protecção do segredo de justiça não tem apenas em vista o processo penal e, nele, a protecção da eficácia da investigação e da honra do arguido. A questão da protecção do segredo de justiça assume alcance mais vasto, tutelando outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos como a reserva da intimidade da vida privada e familiar»([25]).

IV

1 – A Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto([26]), introduziu alterações significativas nos artigos 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Código do Processo Penal que estabelecem o regime do acesso ao processo e da divulgação do seu conteúdo, ficando esses dispositivos, na parte com interesse para o presente parecer, com o seguinte teor:

«Artigo 86.º

Publicidade do processo e segredo de justiça

1 — O processo penal é, sob pena de nulidade, público, ressalvadas as excepções previstas na lei.

2 — O juiz de instrução pode, mediante requerimento do arguido, do assistente ou do ofendido e ouvido o Ministério Público, determinar, por despacho irrecorrível, a sujeição do processo, durante a fase de inquérito, a segredo de justiça, quando entenda que a publicidade prejudica os direitos daqueles sujeitos ou participantes processuais.

3 — Sempre que o Ministério Público entender que os interesses da investigação ou os direitos dos sujeitos processuais o justifiquem, pode determinar a aplicação ao processo, durante a fase de inquérito, do segredo de justiça, ficando essa decisão sujeita a validação pelo juiz de instrução no prazo máximo de setenta e duas horas.

4 — No caso de o processo ter sido sujeito, nos termos do número anterior, a segredo de justiça, o Ministério Público, oficiosamente ou mediante requerimento do arguido, do assistente ou do ofendido, pode determinar o seu levantamento em qualquer momento do inquérito.

5 — No caso de o arguido, o assistente ou o ofendido requererem o levantamento do segredo de justiça, mas o Ministério Público não o determinar, os autos são remetidos ao juiz de instrução para decisão, por despacho irrecorrível.

6 — A publicidade do processo implica, nos termos definidos pela lei e, em especial, pelos artigos seguintes, os direitos de:

a) Assistência, pelo público em geral, à realização dos actos processuais;

b) Narração dos actos processuais, ou reprodução dos seus termos, pelos meios de comunicação social;

c) Consulta do auto e obtenção de cópias, extractos e certidões de quaisquer partes dele.

7 — A publicidade não abrange os dados relativos à reserva da vida privada que não constituam meios de prova. A autoridade judiciária especifica, por despacho, oficiosamente ou a requerimento, os elementos relativamente aos quais se mantém o segredo de justiça, ordenando, se for caso disso, a sua destruição ou que sejam entregues à pessoa a quem disserem respeito.

8 — O segredo de justiça vincula todos os sujeitos e participantes processuais, bem como as pessoas que, por qualquer título, tiverem tomado contacto com o processo ou conhecimento de elementos a ele pertencentes, e implica as proibições de:

a) Assistência à prática ou tomada de conhecimento do conteúdo de acto processual a que não tenham o direito ou o dever de assistir;

b) Divulgação da ocorrência de acto processual ou dos seus termos, independentemente do motivo que presidir a tal divulgação.

9 — A autoridade judiciária pode, fundamentadamente, dar ou ordenar ou permitir que seja dado conhecimento a determinadas pessoas do conteúdo de acto ou de documento em segredo de justiça, se tal não puser em causa a investigação e se afigurar:

a) Conveniente ao esclarecimento da verdade; ou

b) Indispensável ao exercício de direitos pelos interessados.

10 — As pessoas referidas no número anterior ficam, em todo o caso, vinculadas pelo segredo de justiça.

11 — A autoridade judiciária pode autorizar a passagem de certidão em que seja dado conhecimento do conteúdo de acto ou de documento em segredo de justiça, desde que necessária a processo de natureza criminal ou à instrução de processo disciplinar de natureza pública, bem como à dedução do pedido de indemnização civil.

12 – (...).

13 — O segredo de justiça não impede a prestação de esclarecimentos públicos pela autoridade judiciária, quando forem necessários ao restabelecimento da verdade e não prejudicarem a investigação:

a) A pedido de pessoas publicamente postas em causa; ou

b) Para garantir a segurança de pessoas e bens ou a tranquilidade pública.»

«Artigo 87.º

Assistência do público a actos processuais

1 — Aos actos processuais declarados públicos pela lei, nomeadamente às audiências, pode assistir qualquer pessoa. Oficiosamente ou a requerimento do Ministério Público, do arguido ou do assistente pode, porém, o juiz decidir, por despacho, restringir a livre assistência do público ou que o acto, ou parte dele, decorra com exclusão da publicidade.

2 — O despacho referido na segunda parte do número anterior deve fundar-se em factos ou circunstâncias concretas que façam presumir que a publicidade causaria grave dano à dignidade das pessoas, à moral pública ou ao normal decurso do acto e deve ser revogado logo que cessarem os motivos que lhe deram causa.

3 – (...).

4 — Decorrendo o acto com exclusão da publicidade, apenas podem assistir as pessoas que nele tiverem de intervir, bem como outras que o juiz admitir por razões atendíveis, nomeadamente de ordem profissional ou científica.

5 – (...).

6 – (...).»

«Artigo 88.º

Meios de comunicação social

1 — É permitida aos órgãos de comunicação social, dentro dos limites da lei, a narração circunstanciada do teor de actos processuais que se não encontrem cobertos por segredo de justiça ou a cujo decurso for permitida a assistência do público em geral.

2 — Não é, porém, autorizada, sob pena de desobediência simples:

a) A reprodução de peças processuais ou de documentos incorporados no processo, até à sentença de 1.ª instância, salvo se tiverem sido obtidos mediante certidão solicitada com menção do fim a que se destina, ou se para tal tiver havido autorização expressa da autoridade judiciária que presidir à fase do processo no momento da publicação;

b) A transmissão ou registo de imagens ou de tomadas de som relativas à prática de qualquer acto processual, nomeadamente da audiência, salvo se a autoridade judiciária referida na alínea anterior, por despacho, a autorizar; não pode, porém, ser autorizada a transmissão ou registo de imagens ou tomada de som relativas a pessoa que a tal se opuser;

c) (...).

3 — Até à decisão sobre a publicidade da audiência não é ainda autorizada, sob pena de desobediência simples, a narração de actos processuais anteriores àquela quando o juiz, oficiosamente ou a requerimento, a tiver proibido com fundamento nos factos ou circunstâncias referidos no n.º 2 do artigo anterior.

4 – (...).»

«Artigo 89.º

Consulta de auto e obtenção de certidão e informação por sujeitos processuais

1 — Durante o inquérito, o arguido, o assistente, o ofendido, o lesado e o responsável civil podem consultar, mediante requerimento, o processo ou elementos dele constantes, bem como obter os correspondentes extractos, cópias ou certidões, salvo quando, tratando-se de processo que se encontre em segredo de justiça, o Ministério Pú-

blico a isso se opuser por considerar, fundamentadamente, que pode prejudicar a investigação ou os direitos dos participantes processuais ou das vítimas.

2 — Se o Ministério Público se opuser à consulta ou à obtenção dos elementos previstos no número anterior, o requerimento é presente ao juiz, que decide por despacho irrecorrível.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, os autos ou as partes dos autos a que o arguido, o assistente, o ofendido, o lesado e o responsável civil devam ter acesso são depositados na secretaria, por fotocópia e em avulso, sem prejuízo do andamento do processo, e persistindo para todos o dever de guardar segredo de justiça.

4 — Quando, nos termos dos n.os 1, 4 e 5 do artigo 86.º, o processo se tornar público, as pessoas mencionadas no n.º 1 podem requerer à autoridade judiciária competente o exame gratuito dos autos fora da secretaria, devendo o despacho que o autorizar fixar o prazo para o efeito.

5 — São correspondentemente aplicáveis à hipótese prevista no número anterior as disposições da lei do processo civil respeitantes à falta de restituição do processo dentro do prazo; sendo a falta da responsabilidade do Ministério Público, a ocorrência é comunicada ao superior hierárquico.

6 — Findos os prazos previstos no artigo 276.º, o arguido, o assistente e o ofendido podem consultar todos os elementos de processo que se encontre em segredo de justiça, salvo se o juiz de instrução determinar, a requerimento do Ministério Público, que o acesso aos autos seja adiado por um período máximo de três meses, o qual pode ser prorrogado, por uma só vez, quando estiver em causa a criminalidade a que se referem as alíneas i) a m) do artigo 1.º, e por um prazo objectivamente indispensável à conclusão da investigação.»

2 — Uma análise comparativa da versão em vigor com a versão alterada permite encontrar o caminho para a resposta às questões que constituem o objecto do presente parecer.

Por força das alterações introduzidas no n.º 1 do artigo 86.º, o processo passa a ser dominado pelo princípio da publicidade desde o seu início, encontrando-se agora também o inquérito sujeito àquele princípio, sendo esta uma das inovações mais importantes da reforma.

O alargamento do princípio da publicidade para o inquérito levou à perda da autonomia do regime do segredo de justiça na instrução que vigorava na versão anterior do código desde as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto.

A sujeição do inquérito ao princípio da publicidade e o inerente recuo do espaço do regime de segredo de justiça revelam um novo equilíbrio na dialéctica entre o segredo e a publicidade que está inerente ao processo penal.

O segredo de justiça, de regra passa a excepção, e assume na sua fundamentação equilíbrios diversos relativamente à anterior versão do código: o relevo das exigências de investigação face à tutela da imagem do arguido e dos interesses com ela conexos é claramente reduzido.

Deste modo, os sujeitos processuais arguido e o assistente e o simples ofendido, por força da nova redacção do n.º 2 deste artigo, passam a ter o direito ao segredo de justiça durante o inquérito, «sempre que a publicidade» possa «prejudicar» os respectivos direitos.

Este novo direito à sujeição do processo ao regime do segredo de justiça, a relevar na sua dimensão externa, efectiva-se a requerimento daqueles interessados e é concedido por despacho do juiz de instrução, que antes de decidir deve ouvir o Ministério Público.

Não especifica a lei nenhum pressuposto concreto para este direito, limitando-se à referência genérica ao «prejuízo dos direitos» de qualquer um deles que possa derivar da publicidade do processo.

Como os interesses dos participantes e sujeitos processuais podem ser contraditórios, era de esperar que a lei indicasse um critério relevante para a solução de eventuais conflitos.

Na verdade, o assistente, para além da protecção da sua imagem da divulgação dos factos que constituem o objecto do processo, como sujeito processual que é, auxiliar do Ministério Público, tem interesse na protecção dos interesses da investigação e no conjunto de elementos que daí derivam.

Por outro lado, o arguido independentemente da protecção da sua imagem, pode abdicar da mesma e ter interesse na publicidade do processo como instrumento da sua defesa.

No silêncio da lei, fica nas mãos do juiz de instrução ponderar o conflito, quando exista, e dar prevalência aos interesses que julgue mais relevantes, não podendo olvidar os elementos do segredo que servem objectivamente os interesses comuns.

3 — Os interesses da investigação que tradicionalmente foram uma das causas justificativas do segredo de justiça, motivam o regime decorrente do n.º 3 daquele artigo 86.º, na sua nova redacção.

Assim, quando o Ministério Público entender «que os interesses da investigação ou os direitos dos sujeitos processuais o justifiquem» pode determinar a sujeição do inquérito ao segredo de justiça. Esta determinação do Ministério Público está «sujeita a validação pelo juiz de instrução no prazo máximo de setenta e duas horas».

A validação desta decisão do Ministério Público pelo juiz de instrução pode colidir com função processual do segredo de justiça e com o equilíbrio desenhado no código nas relações entre as duas autoridades judiciárias.

Acresce que, tal como refere Pedro Patto, embora noutro contexto, não parece «que seja facilmente configurável (fora das situações em que estão em causa direitos do arguido de reacção a medidas de coacção) uma situação em que o juiz legitimamente sobreponha o seu critério a respeito da justificação do segredo de justiça ao do Ministério Público, ou porque não será sua função específica ajuizar dos reais interesses da investigação, ou porque não serão frequentes as situações em que os direitos de defesa do arguido se sobrepõem aos interesses da investigação já na fase do inquérito (...), tendo em conta que há fases processuais ulteriores onde vigora em pleno o princípio do contraditório»([27]).

O segredo determinado nos termos do n.º 3 do artigo 86.º pode ser levantado a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento dos sujeitos processuais, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, havendo intervenção do juiz de instrução em caso de conflito.

4 – A Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, não alterou o conteúdo da noção de publicidade que resultava no n.º 2 do artigo 86.º na sua versão anterior, nem o regime de protecção da reserva da vida privada que resultava do n.º 3 desse artigo e que agora integram os n.os 6 e 7 da versão em vigor.

A publicidade do processo, por força do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, «implica, nos termos definidos pela lei, e, em especial pelos artigos seguintes», os direitos de «assistência, pelo público em geral, à realização dos actos processuais», à «narração dos actos processuais, ou reprodução dos seus termos, pelos meios de comunicação social» e «à consulta e obtenção de cópias, extractos e certidões de qualquer parte deles».

O conceito de publicidade que se encontra consagrado na alínea a) do no n.º 6 deste artigo 86.º foi moldado a partir da audiência de julgamento e da conformação desta como o espaço normal da prática de actos processuais abertos ao público.

A própria arquitectura dos tribunais e a estrutura das salas de audiência obedecem a esta preocupação, ou seja executar o acto num espaço onde o mesmo pode ser, em regra, acompanhado pelo público.

É a dimensão da audiência como espaço colectivo de sindicância da administração da Justiça que esse modelo consagra.

Esta realidade não é facilmente transponível para a conjunto de actos processuais levados a cabo nas fases preliminares do processo, pelo que a nova dimensão da publicidade pode dar origem a dúvidas sobre a possibilidade de o público, em geral, assistir à pratica de actos de inquérito ou de instrução, questão que é alheia ao objecto do presente parecer.

5 — Na pendência do segredo de justiça, o regime da «narração de actos processuais, ou a reprodução dos seus termos, pelos meios de comunicação social» não sofreu alterações com incidência directa na matéria objecto do presente parecer, uma vez que as alterações introduzidas no artigo 88.º do Código de Processo Penal se dirigem a matérias que não têm incidência no processo das contra-ordenações e se manteve o teor da alínea b) do n.º 6 do referido artigo 86.º daquele código.

Já o regime de acesso ao conteúdo do processo previsto na alínea c) daquele n.º 6, por parte dos sujeitos e outros participantes processuais, sobretudo do processo em segredo de justiça, sofreu alterações significativas decorrentes em parte da sujeição do inquérito ao regime da publicidade e da nova configuração que o segredo de justiça ali adquiriu.

Assim, nos termos do n.º 1 artigo 89.º daquele código, «durante o inquérito, o arguido, o assistente, o ofendido, o lesado e o responsável civil» podem, mediante requerimento, consultar o processo e obter elementos dele constantes, nomeadamente, cópias extractos ou certidões, salvo se o processo se encontrar sujeito a segredo de justiça.

No caso de vigorar o regime de segredo de justiça, nos termos da parte final da mesma disposição, o Ministério Público pode opor-se a tal acesso se considerar «fundadamente, que pode prejudicar a investigação ou os direitos dos participantes processuais ou das vítimas». Em caso de divergência entre os requerentes e o Ministério Público, decide o juiz de instrução, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

A parte final daquele número deve ser lida de forma a abranger não apenas os direitos dos participantes processuais e das vítimas, mas também os direitos dos sujeitos processuais, para além do mais para ser harmonizada com o n.º 3 do artigo 86.º, na parte em que prevê que os interesses dos sujeitos processuais podem legitimar a sujeição do processo a segredo de justiça, determinado pelo Ministério Público.

Inovando profundamente relativamente ao direito anterior, o n.º 6 do artigo 89.º vem permitir ao arguido, ao assistente e ao ofendido o acesso a «todos os elementos do processo» quando estejam esgotados os prazos normais de duração do inquérito ou os prolongamentos dos mesmos que para este efeito foram introduzidos.

Esta norma tem como objectivo acelerar o andamento da investigação e antecipar por essa via o acesso ao conteúdo da mesma pela defesa.

Sugerindo a introdução de uma solução deste tipo, referia Costa Pinto:

> «Uma forma simples de fomentar o cumprimento dos prazos seria criar um efeito automático *ex lege* do decurso integral do prazo do inquérito, sem que houvesse acusação ou arquivamento, sobre o âmbito do regime e segredo de justiça: decorrido o prazo legal, seria quebrado o segredo interno, mantendo-se o segredo externo, podendo em conformidade o arguido, o assistente e o lesado ter acesso pleno aos autos para poderem decidir o que fazer a seguir em função dos elementos contidos no processo»([28]).

Os interesses da investigação que legitimaram a sujeição do processo ao regime do segredo cedem agora, prioritariamente, aos interesses da defesa que por esta via antecipa o acesso ao processo em situações onde se mantinha ainda a investigação sujeita a sigilo.

Conforme refere André Lamas Leite, pronunciando-se ainda sobre o projecto de revisão, subjacente a este norma, «Trata-se de um modo de não prejudicar os sujeitos processuais em virtude de atrasos que lhes não são, em geral imputáveis e, ao mesmo tempo, de *um mecanismo de pressão* sobre o MP e os órgãos de polícia criminal no sentido de uma utilização mais racional do tempo que o legislador entendeu razoável conceder-lhe para encerrar o inquérito»([29]).

Mau grado a lei preveja a prorrogação dos prazos do inquérito por «um prazo objectivamente indispensável à conclusão da investigação», o facto de ter atribuído ao juiz de instrução a definição desse prazo, apesar de a direcção da investigação lhe não pertencer, surge objectivamente como um factor perturbador das rotinas tradicionais da investigação e dá um novo conteúdo aos prazos de duração do inquérito, que apesar da alteração continuam a ter uma natureza meramente ordenativa, não afastando a sua preclusão a validade e eficácia dos actos processuais.

6 – A Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, retocou o conteúdo da noção de segredo de justiça que resultava do n.º 4 do artigo 86.º na sua versão anterior.

Assim, de acordo com o n.º 8 daquele artigo, na versão resultante da referida lei, «o segredo de justiça vincula todos os sujeitos e participantes processuais, bem como as pessoas que, por qualquer título, tiverem tomado contacto com o processo ou conhecimento de elementos a ele pertencentes».

Nos termos desta disposição, são oneradas com o segredo de justiça as «pessoas que por qualquer título tenham tomado contacto com o processo» mas também aquelas que por qualquer título tenham tomado conhecimento «de elementos a ele pertencentes».

As dúvidas que se suscitaram sobre a dimensão subjectiva dos onerados com a obrigação de segredo, sobretudo por força da responsabilização criminal da violação dessa obrigação, não será alheia a esta alteração([30]).

Por força do disposto naquele n.º 8, o segredo de justiça implica as proibições de «assistência à prática ou tomada de conhecimento do conteúdo de acto processual a que não tenham o direito ou o dever de assistir» e a «divulgação da ocorrência de acto processual ou dos seus termos, independentemente do motivo que presidir a tal divulgação».

Nos termos do n.º 13 deste artigo, a vigência do segredo de justiça «não impede a prestação de esclarecimentos públicos pela autoridade judiciária, quando forem necessários ao restabelecimento da verdade e não prejudicarem a investigação», a pedido de pessoas «publicamente postas em causa», ou «para garantir a segurança de pessoas e bens ou a tranquilidade pública».

7 – A violação do segredo de justiça integra a prática do crime previsto no artigo 371.º do Código Penal do seguinte teor:

«Artigo 371.º

Violação de segredo de justiça

1 — Quem, independentemente de ter tomado contacto com o processo, ilegitimamente der conhecimento, no todo ou em parte, do teor de acto de processo penal que se encontre coberto por segredo de justiça, ou a cujo decurso não for permitida a assistência do público em geral, é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias, salvo se outra pena for cominada para o caso pela lei de processo.

2 — Se o facto descrito no número anterior respeitar:

a) A processo por contra-ordenação, até à decisão da autoridade administrativa; ou

b) A processo disciplinar, enquanto se mantiver legalmente o segredo;

o agente é punido com pena de prisão até seis meses ou com pena de multa até 60 dias.»

O artigo pune a divulgação ilícita (quem der conhecimento), «no todo ou em parte», do «teor de acto do processo penal que se encontre coberto por segredo de justiça», ou a «cujo decurso não for permitida a assistência do público».

Onerado com a obrigação de segredo, cuja violação é sancionada, é quem, tendo informação sobre o «teor de acto», «der conhecimento» do mesmo, independentemente da forma através da qual obteve esse conhecimento e de ter mantido ou não qualquer contacto com o processo.

A norma prevê igualmente a violação do segredo de justiça em processo de contra-ordenação, na alínea a) do seu n.º 2, fazendo coincidir o limite temporal do segredo, para este efeito, com a decisão da autoridade administrativa.

A decisão da autoridade administrativa prevista nesta norma é a decisão final do processo, prevista no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro([31]).

V

1 — Encontramo-nos agora em condições de ensaiar a resposta às questões suscitadas e que constituem o objecto do presente parecer.

Pode afirmar-se que ocorrem no procedimento das contra-ordenações as razões justificativas do segredo de justiça que o fundamentam no processo penal.

De facto, também nesta forma de procedimento as necessidades da investigação, quer ao nível da individualização dos meios de prova, quer ao nível da protecção da prova já recolhida são fundamento bastante para que o processo seja sujeito ao regime de segredo.

Embora existam inúmeras contra-ordenações em que a investigação dos factos se esgota no respectivo auto de notícia, o Direito das Contra-ordenações foi implementado em áreas da actividade onde a investigação das infracções passa forçosamente por complexas peritagens e outras diligências que só podem ser levadas a cabo com a serenidade e a tranquilidade que só o regime de segredo potencia.

Com efeito, na fundamentação do segredo de justiça não pode deixar de se fazer apelo à serenidade e à independência de quem investiga, valores estes que não se compatibilizam com a discussão na comunicação social de actos processuais, com o confronto de testemunhas com depoimentos prestados, reais ou hipotéticos, e com a indução de depoimentos que o debate na comunicação social potencia.

A investigação de factos exige serenidade ao nível do seu planeamento e é incompatível com o debate público sobre o conteúdo dos elementos de prova já recolhidos no processo.

Mas ao lado dos interesses da investigação e da realização da justiça confluem no procedimento das contra-ordenações os interesses da protecção da imagem social do próprio arguido, a que hoje o processo penal atribuiu um relevo de primeiro plano e que já estava no núcleo do princípio da presunção de inocência e da própria justificação das fases preliminares do processo.

A protecção da imagem e consideração social do arguido, a que acresceram a de outros sujeitos ou meros participantes processuais, assume agora a natureza de um direito processual, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código de Processo Penal.

A necessidade de protecção daqueles interesses ocorre igualmente no âmbito do processo das contra-ordenações, agravada aqui com a dimensão dos interesses de natureza económica que podem ser injustamente afectados pela divulgação pública de um processo mal fundamentado.

Estes interesses, quer da investigação, quer da protecção da imagem do arguido são fundamento bastante para legitimar o segredo de justiça no processo de contra-ordenação, devendo ceder nessa medida o princípio da publicidade que é igualmente aplicável àquela forma de processo.

2 — A adaptação exigida pelo artigo 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, deverá processar-se no respeito pela estrutura do processo contra-ordenacional.

Deste modo, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Código de Processo Penal, os arguidos e os visados com qualquer medida instrutória tomada no processo podem requerer à autoridade administrativa a sujeição do processo a segredo de justiça([32]).

Esta deverá ponderar na fundamentação da decisão a proferir a lesividade da pendência do processo para a imagem social do arguido e para os interesses económicos conexos com a mesma.

Deverá igualmente tomar em consideração que o interesse público no conhecimento dos factos tem outras fases do processo para ser integralmente realizado.

Não há no processo das contra-ordenações, tal como emerge daquele Decreto-Lei, outros sujeitos ou participantes processuais cujos interesses legitimem a sujeição do processo a segredo([33]).

Por outro lado, por aplicação do disposto nos n.os 3 e 4 do mesmo artigo, a autoridade administrativa pode, por sua iniciativa, sujeitar o processo ao segredo, sempre que entenda que as exigências da investigação, ou os interesses do arguido, o justificam.

Os conceitos de segredo decorrentes dos artigos 86.º, n.º 8, do Código de Processo Penal e os conceitos de publicidade decorrentes das

alíneas b) e c) do n.º 6 daquele artigo, com as especificações decorrentes dos artigos 88.º e 89.º do mesmo código, no que se refere à divulgação pelos meios de comunicação social do conteúdo de actos e à consulta do auto e obtenção de cópias, extractos e certidões não têm especificidades no processo das contra-ordenações, sendo aplicáveis directamente.

Não é, contudo, aplicável no processo de contra-ordenações, na sua fase administrativa, a dimensão da publicidade referida na alínea a) do n.º 6 daquele artigo 86.º, se se entender que a mesma se verifica nas fases preliminares do processo penal, uma vez que não ocorrem naquele processo as razões que legitimam a presença do público nos actos processuais.

Na verdade, conforme acima se referiu, o fundamento da presença do público em actos processuais decorre da sindicância colectiva sobre a Administração da Justiça, no caso penal legitimada no relevo que a repressão do crime tem para o conjunto de cidadãos, valores estes que estão ausentes do processo das contra-ordenações.

Por outro lado, apesar de enquadrado subsidiariamente pelo processo penal, o procedimento das contra-ordenações materializa uma actuação administrativa, onde o direito à informação, disciplinado nos artigos 61.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo está presente e que não integra a presença dos cidadãos, em geral, na prática dos actos, como forma de acesso ao processo.

São também aplicáveis no âmbito do processo das contra-ordenações as quebras ao regime do segredo, decorrentes dos n.os 9 e 13 do artigo 86.º do Código de Processo Penal, o primeiro motivado em exigências da própria investigação e o último na necessidade de esclarecimentos públicos sobre factos.

3 – Uma vez sujeito o processo ao regime de segredo, se o mesmo não for afastado, por outros motivos, a requerimento do arguido ou por iniciativa da autoridade administrativa, ele mantém-se, na sua dimensão externa, até à decisão prevista no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

É irrelevante para a subsistência do segredo que a decisão estabilize ou que seja impugnada, cessando sempre o regime do segredo com a mesma.

A manutenção do segredo nesta dimensão, e importa destacar que quando requerido apenas pelo arguido só vigora nessa dimensão, não obsta à aplicação no processo das contra-ordenações do regime de acesso ao processo previsto no artigo 89.º do Código de Processo Penal.

De facto, se não vigorar o regime de segredo, o arguido e os terceiros visados com as medidas nele decretadas têm acesso ao processo e à obtenção dos elementos que constam da referida disposição legal.

Se o processo se mantiver em segredo de justiça decretado pela autoridade administrativa com fundamento na preservação dos interesses da investigação, aquela autoridade pode vedar ao arguido o acesso ao processo, nos termos da parte final daquele número 1 do artigo 89.º, ou seja, sempre que entenda, fundadamente, que tal acesso pode prejudicar a investigação.

É esta dimensão interna do segredo que é oponível ao arguido que vai cessar no momento em que a investigação inicial estiver esgotada e em que a autoridade administrativa der cumprimento ao disposto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

A passagem do processo para a fase da audição e da defesa implica a cessação do regime de segredo de justiça na sua dimensão interna e o acesso do arguido ao conteúdo do processo na sua plenitude.

Antes da chegada a esse momento, durante a pendência da investigação preliminar, decretado o segredo de justiça, o arguido pode requerer à autoridade administrativa o acesso ao processo, invocando a necessidade desse acesso para preparar desde logo a sua defesa e atento o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Código de Processo Penal.

Se tal requerimento for indeferido pela autoridade administrativa, nos termos acima referidos, com o fundamento de que o mesmo pode perturbar a investigação, a decisão proferida é susceptível de ser impugnada perante o tribunal competente, nos termos do artigo 55.º do regime geral das contra-ordenações.

4 – As razões que estão subjacentes ao n.º 6 do artigo 89.º do Código de Processo Penal acima referidas podem igualmente verificar-se no processo das contra-ordenações, nos específicos casos em que a lei tenha sujeitado a tramitação do processo a determinados prazos([34]).

Não é o que sucede no regime geral das contra-ordenações onde a gestão do processo, nomeadamente a sua duração, foi deixada na discricionaridade da autoridade administrativa.

Onde tais prazos existam o esgotamento dos mesmos implica a cessação do segredo, na sua dimensão interna e o acesso ao processo por parte do arguido ou de terceiros visados com quaisquer medidas.

Também aqui o acesso ao processo pode desempenhar uma função de aceleração da tramitação do mesmo e do respeito pelos prazos estabelecidos.

5 – As considerações acima tecidas têm implícita já a resposta a algumas das questões suscitadas na informação elaborada no Gabinete de Vossa Excelência.

As três primeiras questões eram as seguintes:

«a) – Em processo contra-ordenacional, poderá ser decretada a sujeição dos autos a segredo de justiça, por despacho do juiz e a requerimento do arguido ou de outro eventual sujeito processual, quando entenda que a publicidade prejudica os direitos daqueles sujeitos ou participantes processuais – n.º 2 do artigo 86.º;

b) Ou poderá tal sujeição ser decretada, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º, sempre que os interesses da investigação ou os sujeitos processuais o justifiquem — n.º 3 do artigo 86.º;

c) Deverá a autoridade administrativa assumir no processo contra-ordenacional, e neste âmbito, as competências que em processo penal cabem ao Ministério Público, reconhecendo-se-lhe competências para decretar a sujeição dos autos a segredo de justiça;

Tal como acima se referiu, o processo das contra-ordenações emergente do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, não conhece a existência de actos judicializados, nem a divisão de tarefas entre juiz de instrução e o Ministério Público. A autoridade administrativa assume ali, na sua plenitude, os poderes que o processo penal atribui às autoridades judiciárias, quer de iniciativa, quer de impulso processual, ou decisórios.

Deste modo é afirmativa a resposta às três primeiras questões colocadas, sendo certo que incumbe às autoridades administrativas a decisão relativa à sujeição do processo a segredo, a requerimento, ou oficiosamente, sendo a decisão impugnável, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

A última questão era a seguinte:

d) O Ministério Público deve ou não intermediar a apresentação dos autos ao juiz de instrução quer para este decidir o requerido, no caso a), quer para apreciação em ordem à validação da decisão da sujeição dos autos a segredo de justiça, no caso b) – caso se entenda, que, neste caso, caberá à autoridade administrativa a decisão».

A resposta a esta questão está em parte prejudicada pelas respostas dadas às primeiras e sobretudo pela não divisão de tarefas instrutórias do processo contra-ordenacional entre o Ministério Público e o juiz de instrução, uma vez que aquelas autoridades judiciárias são alheias a este procedimento.

Nos casos pontuais em que a lei preveja a possibilidade de realização no processo das contra-ordenações de diligências que se mostram judicializadas no processo penal, o juiz, antes de autorizar a realização das mesmas, pode ouvir o Ministério Público, mas não ocorrem aqui as razões que impõem essa audição no processo penal.

De facto, o Ministério Público não tem funções de impulso processual no processo das contra-ordenações na sua fase administrativa, só tendo intervenção no processo, em caso de recurso de impugnação, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Contudo, é aplicável relativamente a essas intervenções processuais, quando ocorrerem, o disposto no n.º 1 do artigo 53.º do Código de Processo Penal, o que fundamenta o dever do Ministério Público se pronunciar sobre as pretensões das autoridades administrativas, quando ouvido para o efeito pelo juiz.

VI

Em face do exposto, formulam-se as seguintes conclusões:

1.ª – Os interesses da investigação e a protecção da imagem social do arguido podem justificar a aplicação no processo contra-ordenacional do regime do segredo de justiça, resultante dos n.os 2 e 3 do artigo 86.º do Código de Processo Penal, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, que «institui o ilícito de mera ordenação social e o respectivo processo»;

2.ª — Nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, incumbe à autoridade administrativa que dirige o processo proferir a decisão de sujeição do mesmo ao regime de segredo, oficiosamente, ou a requerimento do arguido;

3.ª – Imposto o regime de segredo, nos termos das conclusões anteriores, a autoridade administrativa pode permitir ou indeferir, conforme o caso, o acesso por parte do arguido ao processo, nos termos da parte final do n.º 1 do artigo 89.º do Código de Processo Penal, aplicável também por força do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;

4.ª — As decisões administrativas proferidas nos termos das conclusões anteriores que decretem ou indefiram a sujeição a segredo, ou impeçam o acesso ao processo com fundamento no segredo, são susceptíveis de recurso de impugnação, para o tribunal, nos termos do 55.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;

5.ª – Sujeito o processo ao regime de segredo de justiça, essa situação mantém-se, na sua dimensão externa, até à decisão proferida nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, se antes não cessar por se ter esgotado o seu fundamento, a requerimento, ou oficiosamente;

6.ª – As restrições de acesso ao processo em segredo de justiça por parte do arguido, cessam com o cumprimento do disposto no artigo 50.º do referido Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;

7.ª — O Ministério Público, no quadro actual, não tem qualquer intervenção no processo das contra-ordenações na sua fase administrativa, não lhe cabendo ali quaisquer tarefas de impulso processual ou de fiscalização da acção da autoridade administrativa;

8.ª — Nas situações em que a lei preveja a existência de intervenções judiciais relativamente a actos instrutórios do processo das contra-ordenações é aplicável relativamente a esses actos o disposto no n.º 1 do artigo 53.º do Código de Processo Penal.

[1] Ofício n.º GAJ S/7829/07/SC de 6-11-2007, registado na Procuradoria Geral da República em 14 de Novembro de 2007.

[2] Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, alterada pelas Leis n.os 2/90, de 20 de Janeiro, 23/92, de 20 de Agosto, 10/94, de 5 de Maio, 33-A/96, de 26 de Agosto, 60/98, de 27 de Agosto (que passou a adoptar a designação de *Estatuto do Ministério Público*), 143/99, de 21 de Agosto, 42/2005, de 29 de Agosto, e 67/2007, de 31 de Dezembro. A Declaração de Rectificação n.º 20/98 (*Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 253/98, de 2 de Novembro) rectifica o texto publicado em anexo à Lei n.º 60/98.

[3] Sobre os fundamentos doutrinários deste diploma e do Direito das Contra-ordenações, cf. o preâmbulo daquele Decreto-Lei e Eduardo Correia, "Direito Penal e Direito de Mera Ordenação Social", *Direito Penal Económico e Europeu, Textos Doutrinários* — vol. I Coimbra Editora, 1998, pp. 3 e ss.

[4] Com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de Setembro.

[5] Sobre o Direito das Contra-ordenações e a sua relação com o Direito Penal, cf. Jorge de Figueiredo Dias, *Direito Penal — Parte Geral,* tomo I, Coimbra Editora, 2004, pp. 144 e ss. e Américo A Taipa de Carvalho, *Direito Penal, Parte Geral,* Publicações Universidade Católica, 2003, pp. 147 e ss.

[6] Costa Pinto, "O Ilícito de Mera Ordenação Social e a Erosão do Princípio da Subsidiariedade da Intervenção Penal", *Direito Penal Económico e Europeu — Textos Doutrinários,* vol. I, Coimbra Editora, 1998, p. 212.

[7] Costa Pinto, *Ibidem.*

[8] Sobre as relações entre o Direito Penal e o Direito de Mera Ordenação Social, cf. Jorge de Figueiredo Dias, "O Movimento de Descriminalização e o Ilícito de Mera Ordenação Social", *Direito Penal Económico e Europeu — Textos Doutrinários,* vol. I, Coimbra Editora, 1998, pp. 19 e ss.

[9] Sobre a evolução do Direito das Contra-ordenações, cf. Costa Pinto, *Obra citada,* pp. 215 e ss.

[10] *Obra citada,* p. 261.

[11] *Temas Básicos da Doutrina Penal,* Coimbra Editora, 2001, p. 153.

[12] Cf. artigo 221.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, na redacção emergente do Decreto-Lei n.º 251/2003, de 14 de Outubro, que estabelece o regime jurídico do acesso e exercício da actividade seguradora, e artigo 219.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedade Financeiras, na versão resultante do Decreto-Lei n.º 201/2002, de 26 de Setembro.

[13] Artigos 268.º e 269.º do Código de Processo Penal.

[14] Na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 201/2002, de 26 de Setembro.

[15] *Direito Processual Penal,* 1º vol., Coimbra Editora, 1974, pp. 222 e ss.

[16] "A Jurisprudência do Tribunal Constitucional Relativa ao Segredo de Justiça", *O Processo Penal em Revisão,* U.A.L., 1998, p. 124.

[17] Publicado in *Pareceres,* Procuradoria-Geral da República, vol.VII, pp. 47 e ss.

[18] *Ibidem,* p. 62.

[19] "Segredo de Justiça e Acesso ao Processo", *Jornadas de Direito Processual Penal e Direitos Fundamentais,* Almedina, 2004, p. 71.

[20] *Comentário Conimbricense ao Código Penal, Parte Especial,* Tomo III, 2001, pp. 645 e ss.

[21] *Ibidem.*

[22] *Ibidem.*

[23] *Constituição da República Portuguesa Anotada,* 4.ª edição, vol.I, Coimbra Editora, 2007, pp. 413 e 414.

[24] *Em Nome do Povo,* Coimbra Editora, 1999, p. 120.

[25] *Constituição Portuguesa Anotada,* tomo I, Coimbra Editora, 2005, p. 204.

[26] Objecto da Declaração de Rectificação n.º 105/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª Série, de 9 de Novembro.

[27] "O Regime do Segredo de Justiça no Código de Processo Penal Revisto", Formação Permanente — *Jornadas sobre a Revisão do Código de Processo Penal,* in http//www.cej.mj.pt.

[28] "Segredo de Justiça e Acesso ao Processo" *Jornadas de Direito Processual Penal e Direitos Fundamentais,* Almedina, 2004, pp. 97 e 98.

[29] "Segredo de Justiça Interno, Inquérito, Arguido e Seus Direitos de Defesa", *Revista Portuguesa de Ciência Criminal,* Ano 16, n.º 4 — Outubro-Dezembro de 2006, pp. 570 e 571.

[30] Sobre este debate, cf. Costa Pinto, "Segredo de Justiça e Acesso ao Processo", pp. 75 e ss.

[31] A. Medina de Seiça, *Obra citada,* p. 652.

[32] Nos termos da alínea z) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho, cabe à ASAE «proceder à investigação e instrução de processos por contra-ordenação cuja competência lhe esteja legalmente atribuída, bem como arquivá-los sempre que verificar que os factos que constam dos autos não constituem infracção ou não existem elementos de prova susceptíveis de imputar a prática da infracção a um determinado agente» do que decorre um estatuto de autoridade administrativa, no âmbito do procedimento contra-ordenacional.

[33] As disposições avulsas existentes em específicos regimes contra-ordenacionais que permitem a intervenção de terceiros como assistentes no processo das contra-ordenações (artigo 640.º do Código do Trabalho), ou lhes atribuem poderes paralelos aos dos assistentes no processo penal (artigo 18.º, n.º 3, alínea m), da Lei n.º 24/96, de 31 de Julho), não legitimam o alargamento a estes "assistentes" do direito à sujeição do processo ao segredo de justiça que se verifica no processo penal.

[34] artigo 639.º, n.os 2 e 3, do Código do Trabalho e artigo 48.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 28 de Fevereiro de 2008.

Fernando José Matos Pinto Monteiro — António Leones Dantas (relator) — *Maria Manuela Flores Ferreira — José David Pimentel Marcos — Alberto Esteves Remédio — João Manuel da Silva Miguel — Manuel Pereira Augusto de Matos — José Luís Paquim Pereira Coutinho — Fernando Bento.*

Este parecer foi homologado por despacho de S. EX.ª o Conselheiro Procurador-Geral da República, de 7 de Março de 2008.

Está conforme.

Lisboa, 26 de Março de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 10706/2008

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º353/99, de 3 de Setembro e em conformidade com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós -Licenciatura de Especialização em Enfermagem, segundo a Portaria n.º 268/ 2002 de 13 de Março (e demais disposições aplicáveis), faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso de Pós -Licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 296/2005 de 22 de Março, segundo procedimentos e prazos constantes no anexo ii, a ministrar no pólo Calouste Gulbenkian, com início no ano lectivo 2008-2009.

Candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, segundo modelo publicado em anexo I ao presente Edital.

As candidaturas deverão ser entregues na Secção de Apoio ao Ensino do pólo Calouste Gulbenkian, Av. Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, de 14 de Abril a 5 de Maio de 2008, ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 5 de Maio de 2008 ou anterior.

A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 5.5 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de 50 euros.

A apresentação de candidaturas com penalização (fora de prazo) será acrescida de multa (ponto 12.1 da Tabela de emolumentos), no valor de 10 euros por cada dia, até ao máximo de cinco dias úteis, com data limite de 12 de Maio de 2008.

A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2008-2009.

Condições de acesso

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99 de 3 de Setembro e do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, podem concorrer os Candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou Equivalente legal;

Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;

Ter, pelo menos, dois anos de experiência profissional como Enfermeiro.

Documentos

O Requerimento de candidatura (anexo *i*) deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos, na presença dos originais:

Fotocópia do bilhete de Identidade;

Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal;

Fotocópia da Cédula Profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;

Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal (os Candidatos que tenham obtido o grau de Licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480 /88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100 / 90 de 20 de Março). Deverão apresentar documentos comprovativos:

Da classificação obtida no curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

Da classificação dos Cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*); *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480 /88 de 23 de Dezembro.

Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, descriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;

Curriculum Académico e Profissional segundo modelo em anexo IV ao presente Edital;

Documentos comprovativos das declarações constantes no Curriculum Académico e Profissional relativas a:

Formação Académica e Profissional;

Formação Contínua relevante para a área do Curso a que se candidata (Acções ou Cursos de Formação Profissional);

Publicações e Comunicações de cariz científico, no âmbito dos Cuidados de enfermagem;

Projectos e Programas no âmbito dos Cuidados de Enfermagem;

Tempo de exercício profissional;

Experiências relevantes no exercício profissional.

Os candidatos poderão juntar ao Curriculum Académico e Profissional outros documentos que entendam relevantes para apreciação do mesmo.

Procedimentos e prazos (anexo II)

Rejeição liminar

5.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o Candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

5.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa no n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

5.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Escola até 19 de Maio de 2008.

Vagas

O número total de vagas é de quarenta (40).

Em conformidade com o artigo 14.º. da Portaria n.º 268 / 2002 de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

50 % das vagas — vinte (20) — serão afectadas ao contingente geral

25 % das vagas — dez (10) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de organizações de saúde que tenham Protocolos de Formação com as quatro Escolas Superiores de Enfermagem Públicas de Lisboa, no máximo de uma (1) vaga por Instituição, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (vide listagem de Instituições — Anexo V)

25 % das vagas — dez (10) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em organizações de saúde sedeadas na área de influência dos quatro estabelecimentos de ensino, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação.

Seriação e selecção

A seriação e selecção dos candidatos terá por base a grelha com as regras e critérios de selecção dos candidatos (anexo III).

A seriação e selecção será realizada por análise do Curriculum Académico e profissional (anexo *iv*), tendo sido nomeado pelos Conselhos Directivos, sob proposta dos Conselhos Científicos, um Júri com essa competência.

Serão seleccionados, em primeiro lugar, os vinte (20) Candidatos com melhor classificação pertencentes ao Contingente geral; seguidamente serão seleccionados os dez (10) Candidatos melhor classificados que pertencem a Organizações de Saúde que tenham Protocolos de Formação com as quatro Escolas Superiores de Enfermagem Públicas de Lisboa no máximo de uma (1) vaga por Instituição e por fim serão seleccionados os dez (10) Candidatos melhor classificados que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em organizações de saúde sedeadas na área de influência dos quatro estabelecimentos de ensino.

Reclamações

Do resultado da selecção divulgado a 27 de Junho de 2008, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado 30 de Junho a 4 de Julho de 2008 (anexo II), dirigido à Presidente do Júri de Selecção e Seriação de Candidatos, com possibilidade de recurso hierárquico à Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

As decisões sobre as reclamações são homologadas pelo Conselho Directivo.

Não há lugar a audiência de interessados nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 103.º do Código de Procedimento Administrativo

Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos será divulgada a 25 de Julho de 2008 (anexo *ii*).

Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

Matrícula, inscrições e propinas

Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 01 de Setembro de 2008 a 09 de Setembro de 2008.

Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Secção de Apoio ao Ensino, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

Emolumentos a pagar:

Matrícula (inclui seguro escolar) — 250 Euros (de acordo com n.º 1 das notas interpretativas da tabela de emolumentos em vigor na ESEL)

Propina Anual — 2 500 Euros (que poderá ser dividida em 10 prestações mensais de 250 Euros)

Horário de funcionamento

O Curso terá início a 24 de Setembro de 2008, funcionará com uma carga horária média de 25 horas semanais, com sessões lectivas e trabalho autónomo do Estudante, três (3) dias por semana.

Dias	Horário (inclui Sessões Lectivas e tempo para Trabalho Autónomo do Estudante)	
	Manhã	Tarde
Quarta-feira	9 — 13 Horas	14 — 20 Horas
Quinta-feira	9 — 13 Horas	14 — 19 Horas
Sexta-feira	9 — 13 Horas	14 — 16 Horas

Os períodos de Ensino Clínico decorrerão no segundo semestre do Curso e, de acordo com as Instituições / Serviços onde os mesmos forem realizados, funcionarão com uma carga horária mínima de 25 horas e máxima de 35 horas semanais.

Edital – Anexo I

Requerimento de Candidatura
Curso de Pós-Licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação

À Presidente do Conselho Directivo da
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Nome (completo) _____

filho(a) de _____

e de _____

Portador(a) do Bilhete de Identidade nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ Em ___/___/___
Nascido(a) a ___/___/___, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com n.º _____

Residente em (1) _____

Código Postal _____ Tel. _____ Telem. _____

Enfermeiro(a) (2) _____

a exercer (3) _____

no Serviço (4) _____

com o grau de Licenciado em Enfermagem concedido por (5)

Apresenta a sua candidatura ao Curso de Pós -Licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, aberto por Edital afixado na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa em 14 de Março de 2008 e a iniciar em 24 de Setembro de 2008.

Lisboa, / / 2008
Pede Deferimento,

O Candidato

(1) Morada onde pode receber correspondência
(2) Categoria Profissional
(3) Instituição onde exerce (a tempo integral)
(4) Serviço onde está colocado na Instituição referida em (3)
(5) Escola Superior de Enfermagem onde foi adquirido o grau ou se foi concedido ao abrigo do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 480 / 88 de 23 de Dezembro.

Edital — Anexo II

De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação e selecção, reclamações e matrícula e inscrição, relativamente ao curso de Pós -Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2008 / 2009, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Início	Final
Afixação do Edital de Candidatura	14-03-2008	
Apresentação das Candidaturas	14-04-2008	05-05-2008
Apresentação de candidaturas com penalização.	06-05-2008	12-05-2008
Afixação da Rejeição Liminar	19-05-2008	
Afixação dos Resultados da Selecção	27-06-2008	
Apresentação de Reclamações	30-06-2008	04-07-2008
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos.	25-07-2008	
Formalização da Matrícula e Inscrição	01-09-2008	09-09-2008
Início do Curso	24-09-2008	

Regras e critérios de selecção dos candidatos

I -Critérios de seriação

A — Formação Académica e Profissional	Pontuação máxima 5
Curso de Pós — Graduação (1) / Mestrado na área da Reabilitação.	3,5
Curso de Pós-Graduação (1) / Mestrado noutras áreas (2).	1,5

Com duração igual ou superior a 900 horas

Serão considerados os seguintes Cursos:

Curso de Enfermagem Complementar — Secção de Ensino / curso de Enfermagem Complementar — Secção de Administração / curso de Administração aplicada aos Serviços de Enfermagem / curso de Pedagogia aplicada ao Ensino de Enfermagem / Cursos de Especialização em Enfermagem (CEE) / Cursos de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem (CESE)

Desde que realizados em Escolas Superiores de Enfermagem ou Universidades (Públicas ou Privadas)

B — Formação contínua relevante para a área do curso a que se candidata (Acções, Cursos, Seminários, Programas) (1)	Pontuação máxima 15
Formações com duração:	
De 24 a 59 h (2)	0,75/cada
De 60 a 119 h (3)	1,5/cada
Igual ou Superior a 120 h (4)	3/cada

Devidamente certificados de acordo com o Dec -Lei n.º 50/98, de 11/03, Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23/11 e o Despacho conjunto n.º 428/ 98 publicado no DR, 2.ª série, em 24/07.

0,75 pontos /cada até ao máximo de 3 pontos
1,5 pontos /cada até ao máximo de 3 pontos
3 pontos /cada até ao máximo de 9 pontos

C — Publicações e Comunicações de cariz científico no âmbito dos cuidados de enfermagem	Pontuação máxima 10
Publicações de artigos em revistas científicas / livros relevantes para a área do Curso a que se candidata (Não são considerados publicações os resumos de comunicações ou posters publicados em colectâneas de Congressos…/…) (1).	1/cada
Publicações de artigos em revistas científicas / livros (Não são considerados publicações os resumos de comunicações ou posters publicados em colectâneas de Congressos…/…) (2).	0,5 / cada
Comunicações em reuniões científicas relevantes para a área do Curso a que se candidata (3).	1/cada
Comunicações em reuniões científicas (4)	0,5 / cada

1 ponto /cada até ao máximo de 3 pontos
0,5 pontos/cada até ao máximo de 2 pontos
1 ponto /cada até ao máximo de 3 pontos
0,5 pontos / cada até ao máximo de 2 pontos

D — Projectos ou Programas no âmbito dos Cuidados de Enfermagem	Pontuação máxima 10
Participação em Projectos e Programas desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo Projecto / Programa (1) (Não são considerados os Projectos ou Programas que fazem parte do conteúdo funcional).	1/cada

D — Projectos ou Programas no âmbito dos Cuidados de Enfermagem	Pontuação máxima 10
Participação em Comissões, Grupos de Trabalho (2) (Não são considerados as participações em Comissões / Grupos de Trabalho que, por inerência, fazem parte do conteúdo funcional, tais como, por ex: Comissões de Escolha de material, elementos de ligação com CHCIH, elementos de Comissões de Segurança e Catástrofe e membros suplentes de júris de Concurso).	1/cada

1 Ponto / cada, até ao máximo de 5 pontos

1 Ponto /cada, até ao máximo de 5 pontos

E — Tempo de Exercício Profissional (até 11-04-2008)	Pontuação máxima 7
< a 5 anos	3
≥ a 5 anos e ≤ 10 anos	6
> a 10 anos	7

F — Experiências relevantes no exercício profissional	Pontuação máxima 53
Prestação de cuidados de Enfermagem como Enfermeiro Generalista, por um período superior a dois (2) anos, em Unidades / Serviços descriminados no anexo VI (1).	0,5 / cada
Integração de Enfermeiros (2)	0,5 / cada
Coordenação de Equipas de Enfermagem (3)	1 / cada
Leccionação de aulas teóricas (T) e ou teórico-práticas (TP) no âmbito dos cuidados de Enfermagem que sejam relevantes para a área do Curso a que se candidata((4).	0,25/ cada
Leccionação de aulas teóricas (T) e ou teórico-práticas (TP) sobre temas de Saúde (5).	0,25 / cada
Orientação e Avaliação de Estudantes de em Ensino Clínico de, pelo menos, uma das Escolas Superiores de Enfermagem Públicas de Lisboa (6).	0,5 / cada
Orientação e Avaliação de Estudantes em Ensino Clínico de outras Escolas Superiores de Enfermagem (7).	0,5 / cada
Responsável pela Formação em Serviço (8) (De acordo com o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro — Carreira de Enfermagem).	1 / cada
Realização de acções de Formação em Serviço (9)	0,5 / cada
Realização de trabalhos de Investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (certificados por uma Instituição e obrigatoriedade de entrega duma copia do Trabalho de Investigação) (10).	4 / cada

0,5 pontos / ano, até ao máximo de 10 pontos
0,5 pontos / ano, até ao máximo de 5 pontos
1 ponto / ano até ao máximo de 8 pontos
0,25 pontos / hora de T, TP até ao máximo de 4 pontos
0,25 pontos / hora de T, TP até ao máximo de 2 pontos
0,5 pontos / semana de Ensino Clínico até ao máximo de 5 pontos (só se aceitam Ensinos Clínicos com duração superior a duas semanas)
0,5 pontos / semana de Ensino Clínico até ao máximo de 3 pontos (só se aceitam Ensinos Clínicos com duração superior a duas semanas)
1 ponto / ano até ao máximo de 5 pontos
0,5 pontos / cada acção, até ao máximo de 3 pontos
4 pontos /cada trabalho de investigação, até ao máximo de 8 pontos

II — Critérios de desempate

Se após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados se verificar situação de empate, a estes candidatos aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

Colaboração formalizada por uma das Escolas Superiores de Enfermagem Públicas de Lisboa na formação dos seus estudantes

Maior tempo de exercício profissional

Maior classificação no curso de Licenciatura em Enfermagem ou no equivalente legal

Maior idade

Curriculum académico e profissional

Para preenchimento desta ficha curricular recorra às orientações existentes na grelha de regras e critérios de selecção de candidatos (anexo iii)

Identificação

(Nome completo) _____

Portador do Bilhete de Identidade nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em / /
nascido(a) a ___/___/____, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com o n.º _____

Residência:

Residente em _____
✉_____ - _____ _____

Identificação profissional

Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal:
Classificação _____valores
Estabelecimento de Ensino de Enfermagem
_____

Cursos Superiores noutras áreas cientificas:

Licenciatura _____

Pós-Graduação _____

Mestrado _____

Categoria Profissional _____

Data de tomada de posse na categoria actual / /

Instituição _____

Serviço _____

Contactos:

☎ _____ ✆ _____ ☎ Trabalho _____

A – Formação Académica e Profissional

Curso de Pós-Graduação / Mestrado na área da Reabilitação	
Curso de Pós-Graduação / Mestrado noutras áreas	

B – Formação Contínua relevante para a área do Curso a que se candidata (Acções, Cursos, Seminários, Programas) (1)

Formações com duração entre:

De 24 a 59 horas	Número de Acções	
De 60 a 119 horas	Número de Acções	
Igual ou Superior a 120 horas	Número de Acções	

Consideram-se apenas as acções/cursos ou outro tipo de Formação (Congressos, Seminários, etc.) com duração ≥ a 24 horas;
Consideram-se apenas o n.º de acções com duração correspondente a uma determinada formação e não o somatório de várias acções.
Por cada dia de formação serão contabilizadas 6 h quando o n.º de horas não estiver explicitado.

C – Publicações e Comunicações de cariz científico, no âmbito dos cuidados de enfermagem

Publicações de artigos em revistas científicas/ Livros relevantes para a área do Curso a que se candidata	Nº	
Publicações de artigos em revistas científicas/ Livros	Nº	
Comunicações em reuniões científicas relevantes para a área do Curso a que se candidata	Nº	
Comunicações em reuniões científicas	Nº	

Apresentar fotocópia da(s) Publicação(ões)
Apresentar resumo da(s) Comunicação(ões)

D – projectos ou programas no âmbito dos cuidados de enfermagem		
	Participação em Projectos e Programas desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo Projecto/ Programa	Nº
	Participação em Comissões, Grupos de Trabalho	Nº
Apresentar súmula da descrição do(s) Projecto(s) /Programa(s) (Objectivo, Coordenação, Metodologia, Cronograma e participação pessoal)		

E – tempo de exercício profissional (até 13-04-2008)					
Anos		Meses		Dias	

F – Experiências relevantes no exercício profissional		
	Prestação de cuidados de Enfermagem como Enfermeiro generalista, por um período superior a dois (2) anos, em Unidades / serviços descriminados no anexo VI	Número total de anos
	Integração de Enfermeiros	Número total de anos
	Coordenação de Equipas de Enfermagem (Não será considerada a coordenação como 2º Elemento do Serviço / Unidade, nem as substituições dos Coordenadores de Equipa ou dos Chefes de Serviço nas suas ausências e impedimentos)	Número total de anos
	Leccionação de aulas teóricas (T) e/ ou teórico-práticas (T/ P) no âmbito dos cuidados de Enfermagem que sejam relevantes para a área do Curso a que se candidata (Apresentar Planeamento da Sessão)	Número total de Horas
	Leccionação de aulas teóricas (T) e/ ou teórico-práticas (T/ P) sobre temas de saúde (Apresentar Planeamento da Sessão)	Número total de Horas
	Orientação e Avaliação de Estudantes de em Ensino Clínico de, pelo menos, uma das Escolas Superiores de Enfermagem Publicas de Lisboa	Número total de Semanas
	Orientação e Avaliação de Estudantes em Ensino Clínico de outras Escolas Superiores de Enfermagem	Número total de Semanas
	Responsável pela Formação em Serviço(De acordo com o artigo 64º do Decreto-Lei nº	Número total de anos
	437/91 de 8 de Novembro - Carreira de Enfermagem)	
	Realização de acções de Formação em Serviço	Número total de Acções
	Realização de trabalhos de Investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (certificados por uma Instituição e obrigatoriedade de entrega duma cópia do Trabalho de Investigação)	Nº Trabalhos

Nota:
Devem ser apresentados os Documentos comprovativos dos Dados Curriculares aqui mencionados

Data / / 2008

O Candidato _____

Entidades com as quais a ESEL tem protocolos de Formação
Entidades Hospitalares
Casa de Saúde do Telhal
Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
Centro Hospitalar de Lisboa — Zona Ocidental E.P.E. (H. Egas Moniz / H. Santa Cruz / H. S. Francisco Xavier)
Centro Hospitalar de Lisboa Central (H. Capuchos/ H. Desterro / H. S. José / Estefânia / Santa Marta)
Centro Hospitalar de Lisboa Norte (H.S. Maria / H. Pulido Valente)
Centro Hospitalar de Setúbal (Hospital S. Bernardo / Hospital Ortopédico Outão)
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (H. Miguel Bombarda / H. Júlio de Matos)
Clínica de S. José
Hospital Cruz Vermelha Portuguesa
Hospital Curry Cabral
Hospital das Descobertas
Hospital de Nossa Senhora do Rosário (Barreiro)
Hospital do SAMS
Hospital Fernando da Fonseca (Amadora /Sintra)
Hospital Garcia de Orta (Almada)
Hospital Residencial do Mar
Instituto de Acção Social das Forças Armadas — (IASFA)
Instituto Nacional de Emergência Médica -INEM
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Lisboa
Maternidade Alfredo da Costa
Centros de Saúde /CAT's
Centro de Atendimento a Toxicodependentes das Taipas
Centro de Atendimento a Toxicodependentes de Xabregas
Centro de Saúde da Amora
Centro de Saúde de Benavente — Unidade de saúde de Samora Correia
Sub-Região de Saúde de Lisboa
Associações
Assistência Médica Internacional — AMI
Associação "Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal"
Associação Cultural "Moinho da Juventude"
Associação para o desenvolvimento de Novas iniciativas para a Vida (ADVITA)
Associação pela Dignidade na Vida e na Morte — AMARA
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer
Associação Protectora de Diabéticos de Portugal
F -Experiências Relevantes no Exercício Profissional
Prestação de Cuidados de Enfermagem como Enfermeiro Generalista, por um período superior a dois (2) anos
Unidades / Serviços
Centros de Saúde
Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas
Consultas de Enfermagem (Afectas a Consultas Externas)
Cuidados Continuados
Cuidados Intensivos
Cuidados Paliativos
Hospitais de Dia
Instituto Nacional de Emergência Médica — INEM
Medicina e Especialidades Médicas
Medicina Física e Reabilitação
Pediatria
Saúde Mental e Psiquiatria
Transplantes
Urgências Hospitalares

7 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extracto) n.º 10136/2008

Nomeação

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 25 de Janeiro de 2008:

Doutor Carlos Fernando Mimoso Vouzela, Professor Auxiliar de nomeação provisória da Universidade dos Açores — nomeado definitivamente Professor Auxiliar da mesma Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Outubro de 2007.

(Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2008. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia.*

Despacho (extracto) n.º 10137/2008

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 25 de Janeiro de 2008:

Doutora Maria da Graça Borges Castanho, Professora Auxiliar de nomeação provisória da Universidade dos Açores — nomeada definitivamente Professora Auxiliar da mesma Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 9 de Maio de 2007.

Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

28 de Março de 2008. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 10707/2008

Nos termos do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixado nestes Serviços, para consulta a lista de antiguidade do pessoal com referência a 31 Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no Diário da República, para reclamação ao dirigente máximo do Serviço

27 de Março de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *Amadeu de Matos Cardoso.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Edital (extracto) n.º 338/2008

Por despacho do Vice Reitor da Universidade de Aveiro de 03.03.2008, no uso de competência delegada:

Ana Carolina dos Santos Sequeira — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, a fim de exercer neste Instituto as funções de Equiparada a Assistente do 1º triénio, em regime de tempo integral, pelo período de 1 ano, renovável por períodos bienais, por urgente conveniência de serviço, com inicio em 03.03.2008 e termo em 02.03.2009.

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Aveiro de 15.03.2008, no uso de competência delegada:

José Manuel Almeida Lima Soares de Albergaria — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 2º triénio além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 2 anos, renovável por igual período, com início em 15.03.2008 e termo em 14.03.2010.

(Não carece de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho.*

Listagem n.º 195/2008

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se em quadro devidamente discriminado a lista das adjudicações de empreitadas lançadas pelo Conselho Directivo do Instituto Superior de Administração da Universidade de Aveiro, durante o ano de 2007:

(Em euros)

Designação da obra	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Valor adjudicado com IVA
Remodelação de espaço e construção de uma sala de estudo	Ajuste directo	Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, L.da	14 484,10
Execução de descargas para águas pluviais na cobertura do edifício principal.	Ajuste directo	Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, L.da	1 587,59
Arranjo da zona frontal do palco do Auditório Principal	Ajuste directo	SRTC — Construções, L.da	2 698,30
Pintura de paredes interiores dos gabinetes 226 e 227, reparação e tratamento de juntas de dilatação no gabinete 226.	Ajuste directo	SRTC — Construções, L.da	871,20
Pintura de paredes, tectos, peitoris e rodapés de 16 salas de aula	Ajuste directo	SRTC — Construções, L.da	14 060,20

28 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 10138/2008

Por despacho de 17/03/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (D.R., 2.ª série, nº. 81, de 26 de Abril de 2007): Doutor, José Manuel Bernardo Vaz Ferreira, Assistente Convidado, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço, contrato provisório válido por um quinquénio, como Professor Auxiliar, além do quadro, da mesma Faculdade, com início em 30-10-2007, considerando-se rescindido o anterior contrato com efeitos à da mesma data.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 10139/2008

Por despacho de 07-03-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Mestre Rita Joana Basílio Simões, contratada como Assistente Convidada a 30%, além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, por um ano renovável por sucessivos períodos de três anos, com início em 10-03-2008. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

19 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 10140/2008

Por despacho de 24-03-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Licenciado Vladimir Ivanovitch Pliassov, Leitor Convidado c/ grau a 60%, além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, renovado por três anos o contrato administrativo de provimento, com início em 02-05-2008. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

25 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 10141/2008

Por despacho de 02-11-2007 do Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005). Licenciado Delfim José Gomes Ferreira Sardo, contratado como Professor Auxiliar Convidado em exclusividade, além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, contrato válido por cinco anos, com efeitos retroactivos a 02-11-2007. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — O Reitor, *Fernando Jorge Rama Seabra Santos.*

Departamento Académico

Aviso n.º 10708/2008

Designados, por despacho do Reitor de 27 do corrente mês de Março, para fazerem parte do júri de Equivalência ao Grau de Doutor em Gestão de Empresas, na especialidade de Estratégia, requerida por Filipe João Bera de Azevedo Sobral.

Presidente: Presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra*

Vogais:

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor João Veríssimo de Oliveira Lisboa, professor associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Arnaldo Fernandes de Matos Coelho, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

*Por despacho de subdelegação de competências do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22.06.07"

27 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz.*

Despacho n.º 10142/2008

Sob proposta da Faculdade de Letras e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 89/2007, de 12 de Dezembro, aprovada a adequação do 2º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Património Europeu, Multimédia e Sociedade de Informação".

Na sequência do registo da referida adequação na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/B — AD-100/2008, e em cumprimento do Despacho do Senhor Director-Geral, n.º 6797/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 48, de 7 de Março, procede-se em anexo à publicação da estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado acima referido.

13 de Março de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXOS

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras *
3 — Curso: Património Europeu, Multimédia e Sociedade de Informação
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: História e Património
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: Dois anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas Científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História e Património	HISTPAT	70	
Produção de conteúdos e gestão de projectos multimédia	PRODCONT	50	
Total		120	

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Letras e Faculdade de Ciências e Tecnologia

Património Europeu, Multimédia e Sociedade de Informação *European Heritage, Digital Media and the Information Society*

Mestrado

Área: História e Património

QUADRO N.º 2

(Universidade de Coimbra, 1.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
O património histórico-cultural europeu e os desafios da comunicação digital	HISTPAT	Semestral	270	S:45	10	
Fundamentos de Multimédia	PRODCONT	Semestral	270	S:45	10	
Seminário comum *on-line**	PRODCONT	Semestral	270	S:45	10	

* O seminário comum *on-line é o*ferecido simultaneamente por todas as instituições envolvidas e utiliza uma plataforma de *e-learning* localizada na Universidade de Coimbra. A plataforma permite a comunicação entre docentes e estudantes das várias instituições e a realização de trabalhos em cooperação. O seminário é contudo presencial, com horas de contacto semelhantes aos outros seminários, constituindo a plataforma uma ferramenta de suporte e comunicação. Trabalhos e avaliação em língua inglesa.

QUADRO N.º 3

(Universidade de Coimbra, 2.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Produção multimédia interactiva /*Interactive multimédia production*	PRODCONT	Semestral	270	S:45	10	
Desenho e desenvolvimento de jogos / *Game Studies, Design and Development*	PRODCONT	Semestral	270	S:45	10	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão avançada de projectos nas indústrias de conteúdos / *Advanced project management in the content industries*.	PRODCONT	Semestral	270	S:45	10	

Notas. — No segundo semestre espera-se que a totalidade, ou grande maioria, dos estudantes, se desloque para uma das universidades parceiras, dentro do programa ERASMUS, onde completarão a parte curricular, segundo as suas preferências de especialização. Os seminários facultados pela Universidade de Coimbra no segundo semestre são os que constam do presente quadro e serão frequentados por estudantes das várias universidades envolvidas no grau conjunto, assim como pelos estudantes locais que não usufruírem da hipótese de mobilidade no segundo semestre. São ministrados em língua inglesa.

QUADRO N.º 4

(Universidade de Coimbra, 3.º e 4º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de orientação (no âmbito da preparação da dissertação)	HISTPAT	Anual	270	OT:90	10	
Estágio e Dissertação	HISTPAT	Anual	1350	0	50	

Universidade de Colónia, Alemanha

QUADRO N.º 5

(Universidade de Colónia, 1.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Common Online Seminar	PRODCONT	Semestral	275 *	S:45 *	11	
Information Technology in the Historical Cultural Disciplines	PRODCONT	Semestral	475 *	S:45 *	19	

* Tempo de trabalho e horas de contacto aproximadas

Nota. — Estes seminários são disponibilizados aos estudantes que iniciaram o seu percurso na Universidade de Colónia. O *Common Online Seminar* é partilhado via e-learning com os estudantes inscritos nas outras universidades parceiras.

Área: História e Património Cultural

Universidade de Colónia, Alemanha

QUADRO N.º 6

(Universidade de Colónia, 2.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Information Technology Methodology	PRODCONT	Semestral	375 *	S:45 *	15	
Digital. Libraries	PRODCONT	Semestral	375 *	S:45 *	15	

* Tempo de trabalho e horas de contacto aproximadas.

Nota. — Estes seminários são disponibilizados aos estudantes que se desloquem à Universidade de Colónia no segundo semestre e decorrem em língua inglesa.

Área: História e Património Cultural

Universidade de Colónia, Alemanha

QUADRO N.º 7

(Universidade de Colónia, 3.º e 4º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Advanced information technology techniques	PRODCONT	Trimestral	475 *	S:90 *	19	
Internship and Thesis	PRODCONT	Semestral	1025 *	0	41	

* Tempo de trabalho e horas de contacto aproximadas.

Nota. — Estes seminários/estágios são disponibilizados aos estudantes que iniciaram o seu percurso na Universidade de Colónia.

Universidade de Lecce/Salento, Itália

QUADRO N.º 8

(Universidade de Lecce/Salento, 1º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Common online seminar	PRODCONT	Semestral	200*	S:60*	8	
European Heritage: Places and Land in the Middle Ages	HISTPAT	Semestral	200*	S:60*	8	
European Heritage: Places and Land in Modern and Contemporary Ages	HISTPAT	Semestral	200*	S:60*	8	
Multimédia Technologies and production	PRODCONT	Semestral	150*	S:45*	6	

* Tempo de trabalho e horas de contacto aproximadas.

Nota. — Estes seminários são disponibilizados aos estudantes que iniciaram o seu percurso na Universidade de Lecce/Salento. O *Common Online Seminar* é partilhado via e-learning com os estudantes inscritos nas outras universidades parceiras.

QUADRO N.º 9

(Universidade de Lecce/Salento, 2.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Database design for flexible Historical and Geographic Information Systems	PRODCONT	Semestral	200*	S:60*	8	
Cartographical representations of Historical Situations	PRODCONT	Semestral	200*	S:60*	8	
Software packages for database implementation	PRODCONT	Semestral	150*	S:45*	6	
GIS and Historical Research	PRODCONT	Semestral	200*	S:60*	8	

* Tempo de trabalho e horas de contacto aproximadas.

Nota. — Estes seminários são disponibilizados aos estudantes que se desloquem à Universidade de Lecce/Salento no segundo semestre. São ministrados em língua inglesa.

QUADRO N.º 10

(Universidade de Lecce/Salento, 3º e 4º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Supervising Seminar	PRODCONT	Semestral	250*	S:60*	10	
Internships and Thesis	PRODCONT	Semestral	1250*	S:60*	50	

* Tempo de trabalho e horas de contacto aproximadas.

Nota. — Estes seminários/estágios são disponibilizados aos estudantes que iniciaram o seu percurso na Universidade de Lecce/Salento.

Universidade de Turku, Finlândia

QUADRO N.º 11

(Universidade de Turku, 1.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Common online seminar	PRODCONT	Semestral	250*	S:45*	10	
Studying the Past: Theory and Practice	HISTPAT	Semestral	125*	S:45*	5	
Research and Theory in Cultural Production	HISPAT	Semestral	125*	S:45*	5	
Questionas, methods and representations	HISTPAT	Semestral	125*	S:45*	5	
Interactive applications	PRODCONT	Semestral	125*	S:45*	5	

* Tempo de trabalho e horas de contacto aproximadas

Nota. — Estes seminários são disponibilizados aos estudantes que iniciaram o seu percurso na Universidade de Turku. O *Common Online Seminar* é partilhado via e-learning com os estudantes inscritos nas outras universidades parceiras.

QUADRO N.º 12

(Universidade de Turku, 2.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
ICT-pedagogy for Humanities	PRODCONT	Semestral	500*	S:45*	20	
European Cultural Heritage (*I*)	HISTPAT	Semestral	250*	S:45*	10	Seminário *opcional*
European Cultural Heritage (*II*)	HISTPAT	Semestral	125*	S:45*	5	Seminário *opcional*
Optional Studies	HISTPAT	Semestral	125*	S:45*	5	Seminário *opcional*

* Tempo de trabalho e horas de contacto aproximadas

Nota. — Estes seminários são disponibilizados aos estudantes que se desloquem à Universidade de Turku no segundo semestre. Os estudantes devem escolher uma combinação dos seminários opcionais totalizando 10 créditos. Os seminários são ministrados em língua inglesa.

QUADRO N.º 13

(Universidade de Turku, 3.º e 4.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Project management and Practical Training	PRODCONT	Semestral	250*	S:45*	10	
Seminar	HISTPAT	Semestral	250*	OT:45*	10	
Thesis	HISTPAT	Semestral	600*	0	40	

* Tempo de trabalho e horas de contacto aproximadas

Nota. —Estes seminários/estágios são disponibilizados aos estudantes que iniciaram o seu percurso na Universidade de Turku.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 10143/2008

Por despacho de 14/2/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciado Francisco José Craveiro Bispo Pocinho Lamas — contratado como Professor auxiliar convidado a 30 %, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Mecânica desta Faculdade, durante o período de 11 de Fevereiro de 2008 a 30 de Setembro de 2008.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

Francisco José Craveiro Bispo Pocinho Lamas concluiu em Julho de 2000 a licenciatura em Engenharia Mecânica, Ramo de Termodinâmica e Fluidos, no Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (DEM — FCTUC). Durante o curso foi aluno dos Doutores Manuel Gameiro, Divo Augusto Quintela e Adélio Rodrigues Gaspar em várias disciplinas, onde puderam apreciar as suas notáveis capacidades de trabalho e motivação para se dedicar com empenho ao estudo de temas novos.

O Eng. Francisco Lamas tem vindo a dedicar grande parte da sua actividade profissional à área da Climatização de Edifícios, como elemento dos quadros da empresa MECH — Engenheiros Associados, Lda, sedeada em Coimbra, onde se destacou a sua participação como Projectista naquela área. Mais recentemente, a 30 de Março de 2007 assumiu a vice-presidência da SCENTOR S. A., sedeada em Aveiro, empresa de consultoria energética de edifícios, no âmbito do Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior, e de projecto de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado. A experiência já adquirida pelo Eng. Francisco Lamas, patente na multiplicidade de actuações evidenciadas no seu *curriculum vitae,* aliada à sua permanente actualização sobre aplicações de sistemas de climatização, bem como a

apetência e interesse demonstrados pela docência, constituíram factores determinantes para a sua contratação como Assistente Convidado a 50%, em 2005-2006 e 2006-2007.

Os Doutores Manuel Gameiro, Divo Augusto Quintela e Adélio Rodrigues Gaspar reconhecem a necessidade de atribuir a um especialista a docência de uma turma da disciplina de Projecto de Sistemas Enérgicos dedicada à área de Climatização, dando continuidade à disciplina de Climatização e Refrigeração e proporcionando aos alunos um contacto fundamentado com a prática do projecto. Trata-se de uma área muito actual e de grande interesse para os alunos já que se identifica com legislação nacional recente, com particular incidência neste domínio (como sejam os Decretos-Lei nº78, 79 e 80 de Abril de 2006 que aprovam o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios, o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios e o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios, respectivamente).

Para além das razões evocadas, importa sobremaneira salientar o facto de a participação de especialistas de engenharia com prática profissional ser entendida como uma mais-valia para a licenciatura e sempre desejável face ao carácter mais aplicado de algumas disciplinas, critério aliás sempre sublinhado em sede de reconhecimento da Licenciatura pela Ordem dos Engenheiros.

Tendo por base o parecer elaborado pelos Senhores Doutores Manuel Carlos Gameiro da Silva, Professor Associado com Agregação, Divo Augusto Alegria Quintela, Professor Auxiliar e Adélio Manuel Rodrigues Gaspar, Professor Auxiliar, todos do Departamento de Engenharia Mecânica, o conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Engenharia Mecânica, deu parecer favorável à contratação do Senhor Engenheiro Francisco José Craveiro Bispo Pocinho Lamas, como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (30%), para o período de 11 de Fevereiro a 30 de Setembro de 2008.

O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da lei n.º 98/97 de 26-8)

27 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 10144/2008

Por despacho de 24/03/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Mestre Ana Maria de Aguiar Castilho Ramos Lopes — Assistente em exercício de funções no Departamento de Ciências da Terra desta Faculdade, prorrogado o contrato até ao final do ano lectivo 2007-2008, ou seja, até 30 de Setembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 10145/2008

Por despacho de 14/02/2008 do do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutor Alex Heinz Ladislau Blin — contratado como Professor Catedrático Convidado, para o exercício de funções no Departamento de Física desta Faculdade, de 15 de Janeiro de 2008 a 14 de Janeiro de 2013, não comportando qualquer dispêndio financeiro para a entidade contraente. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da lei n.º 98/97 de 26-8)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O Doutor Alex Heiz Ladislau Blin, Investigador Coordenador do Quadro da Reitoria da Universidade de Coimbra, tem exercido a sua actividade no Centro de Física Teórica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra desde há cerca de vinte anos, sendo detentor de um *curriculum vitae,* de elevado mérito científico e pedagógico, do qual destacamos alguns dos aspectos mais relevantes.

Doutorado em Física Nuclear Teórica pela Universidade de Heidelberg (1980) e Agregado em Física Teórica pela Universidade de Coimbra (1999), o Doutor Alex Blin colaborou com diversas instituições de prestígio internacional, por exemplo: Max Planck Institut (Heidelberg), Universidade de Maryland, JINR (Dubna), CNRS (Strasbourg), Centre d´ Études Nucleaires (Grenoble), Grand Accélérarateur d' Ions Lourds (Caen), Universidade de Regensburg, etc.

A sua actividade de investigação, que tem incidido sobre tópicos como física atómica, física nuclear, física de partículas elementares, astrofísica e sistemas quânticos, denota uma excelente produtividade e impacto na comunidade internacional, como se pode ver pelo número de citações externas de cada trabalho. Desta actividade resultou cerca de uma centena de publicações científicas.

Foi co-organizador de vários "workshops" internacionais, tendo sido co-editor de livros de actas. Tem actividade de arbitragem em várias revistas. Coordenou vários projectos com financiamento nacional e internacional.

A formação de jovens investigadores tem sido uma das actividades a que o Doutor Alex Blin tem dado particular atenção, mediante a orientação e ou co-orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e seminários de licenciatura. O Doutor Alex Blin dedica-se ainda a actividades interdisciplinares e de divulgação, tendo proferido diversos seminários e palestras para alunos e professores.

O Doutor Alex Blin desenvolveu uma actividade pedagógica de grande mérito, tendo leccionado cursos teóricos e teórico-práticos em Universidades da Alemanha, EUA, Brasil e Portugal (Universidade de Trás-os-Montes, além da de Coimbra). Embora o seu estatuto de investigador não o obrigue a dar aulas, o Doutor Alex Blin sempre manifestou a maior disponibilidade para tal, tendo leccionado no Departamento de Física da Universidade de Coimbra várias cadeiras de mestrado e licenciatura e orientado monografias e estágios pedagógicos. É ainda autor de sebentas e manuais. Foi Professor Catedrático Convidado a 0% na FCTUC nos últimos cinco anos, tendo regido várias disciplinas, prestando assim uma excelente colaboração ao Departamento de Física relativamente a serviço docente.

Atendendo ao elevado mérito do curriculum do Doutor Alex Blin, e tendo por base o parecer elaborado pelos Senhores Doutores Carlos Manuel Baptista Fiolhais, Maria da Conceição Espadinha Ruivo, Manuel Joaquim Baptista Fiolhais, todos Professores Catedráticos do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, o conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Física, deu parecer favorável à contratação do Doutor Alex Heinz Ladislau Blin, como Professor Catedrático Convidado de 15 de Janeiro de 2008 a 14 de Janeiro de 2013, não comportando qualquer dispêndio financeiro para a entidade contraente.

O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

27 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 10146/2008

Por despacho de 14/02/2008 do do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutora Brigitte Anabelle Vaz de Abreu Hiller — contratada como Professora Catedrática Convidada, para o exercício de funções no Departamento de Física desta Faculdade, de 15 de Janeiro de 2008 a 14 de Janeiro de 2013, não comportando qualquer dispêndio financeiro para a entidade contraente. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da lei n.º 98/97 de 26-8)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

A Doutora Brigitte Anabelle Vaz de Abreu Hiller, Investigadora Coordenadora do Quadro da Reitoria da Universidade de Coimbra, tem exercido a sua actividade no Centro de Física Teórica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra desde há cerca de vinte anos, sendo detentora de um *curriculum vitae,* de elevado mérito científico e pedagógico, do qual destacamos alguns dos aspectos mais relevantes.

Doutorada em Física Nuclear Teórica pela Universidade de Heidelberg (1980) e Agregada em Física Teórica pela Universidade de Coimbra (1999), a Doutora Brigitte Hiller colaborou com diversas instituições de prestígio internacional, por exemplo: Max Planck Institut (Heidelberg), JINR (Dubna), Universidade de Maryland, CNRS (Strasbourg), Centre d´ Études Nucleaires (Grenoble), Grand Accélérarateur d' Ions Lourds (Caen), Universidade de Regensburg, etc.

A sua actividade de investigação, que tem incidido sobre tópicos como física atómica, física nuclear, física de partículas elementares, astrofísica e sistemas quânticos, denota uma excelente produtividade e impacto na comunidade internacional, como se pode ver pelo número

de citações externas de cada trabalho. Desta actividade resultou cerca de uma centena de trabalhos publicados.

Foi co-organizadora de vários "workshops" internacionais, tendo sido co-editora dos livros de actas de duas delas, publicadas pela AIP. Tem actividade de arbitragem em várias revistas.

Coordenou mais de uma dezena de projectos com financiamento nacional e internacional.

A formação de jovens investigadores tem sido uma das actividades a que a Doutora Brigitte Hiller tem dado particular atenção, mediante a orientação ou co-orientação de trabalhos de pós-doutoramento, de estudantes de doutoramento, mestrado e seminários de licenciatura.

A Doutora Brigitte Hiller desenvolveu uma actividade pedagógica de grande mérito, tendo leccionado cursos teóricos e teórico-práticos em Universidades da Alemanha, Brasil e Portugal (Universidade de Trás-os--Montes além da de Coimbra). Embora o seu estatuto de investigadora não a obrigue a dar aulas, a Doutora Brigitte Hiller sempre manifestou a maior disponibilidade para tal, tendo leccionado no Departamento de Física da Universidade de Coimbra várias cadeiras de mestrado e licenciatura e orientado estágios pedagógicos. Foi Professora Catedrática Convidada a 0 % na FCTUC nos últimos cinco anos, tendo regido várias disciplinas, prestando assim uma excelente colaboração no Departamento de Física relativamente a serviço docente.

Atendendo ao elevado mérito do curriculum da Doutora Brigitte Hiller, e tendo por base o parecer elaborado pelos Senhores Doutores Carlos Manuel Baptista Fiolhais, Maria da Conceição Espadinha Ruivo, Manuel Joaquim Baptista Fiolhais, todos Professores Catedráticos do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, o conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Física, deu parecer favorável à contratação da Doutora Brigitte Anabelle Vaz de Abreu Hiller, como Professora Catedrática Convidada de 15 de Janeiro de 2008 a 14 de Janeiro de 2013, não comportando qualquer dispêndio financeiro para a entidade contraente.

O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

27 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 10147/2008

Por despacho do Senhor Director, de 29-02-2008, por delegação do Reitor:

Luís Carlos Gonçalo Monteiro — nomeado, por dois anos, coordenador técnico (Equipas de assistência, aquisição de hardware e software de uso comum), nos termos do n.º 2 e 4 do artigo 14.º do Decreto — lei 97/2001, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2008.

João Manuel Pereira Godinho — nomeado, por dois anos, coordenador técnico (Projectos de apoio e implementação de audiovisuais), nos termos do n.º 2 e 4 do artigo 14.º do Decreto — lei 97/2001, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2008.

João Carlos Lopes da Ponte — nomeado, por dois anos, coordenador de projectos de informática, nos termos do n.º 2 e 4 do artigo 14.º do Decreto — lei 97/2001, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2008.

Ana Rute da Costa Ferreira Braziel — nomeada, por dois anos, coordenadora da área de informática, nos termos do artigo 14.º do Decreto — lei 97/2001, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2008.

Maria Isabel Carvalho Campos — nomeada, por dois anos, coordenadora na área de anatomia patológica, citológica e tanatológica, nos termos do artigo 82.º do Decreto — lei 564/99, de 21 de Dezembro, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 10709/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 10/03/2008, proferido por delegação de competências (Despacho nº 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série nº 97 de 19 de Maio de 2006):

Doutor Duarte Luís de Freitas, Professor Associado com Agregação, Departamento de Educação Física e Desporto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 05/07 a 26/07/2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

25 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 10710/2008

Por despacho do presidente do Departamento de Matemática e Engenharias de 26 de Fevereiro de 2008 proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001):

Doutor Pedro Manuel Edmond Reis da Silva Augusto, professor auxiliar com agregação, Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período entre 10 a 11 de Abril de 2008. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 10711/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 04/02/2008.

Licenciada Orlanda Correia de Olim — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 09 de Março a 30 de Junho de 2008, como Assistente Convidado, no Departamento de Psicologia e Estudos Humanísticos, em regime de Tempo Parcial (30%).

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 10712/2008

Por despacho do Vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm datado de 25/02/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006); Mestre Pedro Jorge Gomes Camacho de Almeida, Assistente, Departamento de Física — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 03/03 a 06/03/2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 10713/2008

Por despacho do Presidente do Departamento de Estudos Romanísticos, datado de 19/03/2008 proferido por delegação de competências (Despacho Reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001):

Mestre Leonor da Fonseca Martins Coelho, Assistente, Departamento de Estudos Romanísticos – autorizada a equiparação a bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 30/03 a 06/04/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 10714/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Rui Alexandre Carita Silvestre datado de 13/03/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2ª série), publicado no *Diário da República* II Série n.º 97 de 19 de Maio de 2006); Doutora Mahnaz Khadem, Professor Auxiliar, Departamento de Biologia – autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 25/03 a 27/03/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 10715/2008

Por despacho do Presidente do Departamento de Ciências da Educação, datado de 18/03/2008 proferido por delegação de competências (Despacho Reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001):

Doutora Alice Maria Justa Ferreira Mendonça, Professor Auxiliar, Departamento de Ciências da Educação – autorizada a equiparação a

bolseiro, no país, com vencimento, no período entre 22/03 a 28/03/2008. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 10716/2008

Nos termos n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sitos no Largo do Paço e Gualtar, em Braga e em Azurém, Guimarães, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 10148/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2007 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Rosa Soares Pedrosa Cabecinhas, professora auxiliar em contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho — nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 31 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres do Doutor Aníbal Augusto Alves e do Doutor Moisés de Lemos Martins, professores catedráticos do Departamento de Ciências da Comunicação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, designados pelo conselho científico do Instituto de Ciências Sociais de 12 de Setembro de 2007 para emitirem parecer circunstanciado e fundamentado sobre o relatório das actividades pedagógica e científica da Doutora Maria Rosa Soares Pedrosa Cabecinhas, o conselho científico do Instituto de Ciências Sociais, reunido a 22 de Novembro de 2007 considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Maria Rosa Soares Pedrosa Cabecinhas nos últimos cinco anos satisfaz plenamente os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que delibera propor, por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva em exercício efectivo de funções, a sua nomeação definitiva como professora auxiliar da Universidade do Minho.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Moisés de Lemos Martins.*

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 10149/2008

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Paulo Jorge Ramísio Pernagorda — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2007 e termo em 16 de Dezembro de 2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 10150/2008

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2008 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ana Cristina da Luz Broega — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2008 e termo em 20 de Janeiro de 2013, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 10151/2008

Por despacho de 17.03.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Claus Kaldeich — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de Professor Convidado equiparado a Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC)

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 10152/2008

Por despacho de 29.02.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Ricardo João Ferreira Simões — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de Professor Convidado equiparado a Professor Associado, com efeitos a partir de 3 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 10153/2008

Por despacho de 13.02.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Daniel Souto Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professor Auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 07.01.2008 e termo em 06.01.2013, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de Assistente a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 10154/2008

Por despacho de 06.02.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Sérgio Paulo Carvalho Monteiro — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professor Auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 14.12.2007 e termo em 13.12.2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de Assistente a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

27 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 10155/2008

Por despacho reitoral de 19 de Março de 2008 foi a Licenciada Fernanda Martinez Cabanelas Antão, assessora principal do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, renovada a comissão de serviço no cargo de administradora da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 20 de Maio de 2008.

25 de Março de 2008. — O Reitor, *António B. Rendas*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 10156/2008

Por despacho de 05.03.2008 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Luísa Silva Ferreira Lopes — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professora Auxiliar provisória, com efeitos a partir de 05.03.2008, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18.09, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.
(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

19 de Março de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 10157/2008

Por despacho de 24 de Março de 2008 do director deste Instituto, é anulado o concurso interno de ingresso geral (admissão a estágio) para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de Dezembro de 2007, com despacho de prorrogação do prazo para entrega de candidaturas, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2008, por impossibilidade de cumprimento integral do estipulado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, conjugado com os n.os 2 e 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente a publicitação no novo portal da mobilidade — SigaME — que substituiu a BEP.

26 de Março de 2008. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Economia

Rectificação n.º 744/2008

Para os devidos efeitos se rectifica que, na publicação (despacho extracto nº 8873/2008) inserta no *Diário da República,* 2.ª série, nº 60, de 26 de Março de 2008, a p. 13096, onde se lê "com efeitos a partir de 7 de Março de 2008" deve ler-se "com efeitos a partir de 7 de Maio de 2008".

26 de Março de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 10158/2008

Por despacho de 27 de Março de 2008 do presidente conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Prof.ª Doutora Paula Cristina Branquinho de Andrade, professora auxiliar desta Faculdade, no período de 6 a 11 de Abril de 2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 10159/2008

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Cristina Almeida Cunha; Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 31 de Março a 11 de Abril de 2008.

24 de Março de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 10160/2008

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Clara Ferreira Araújo Barros Greenfield; Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 03 a 05 de Março de 2008.

24 de Março de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 10161/2008

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor John Thomas Greenfield; Professor Catedrático, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 03 a 05 de Março de 2008.

24 de Março de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 10162/2008

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Cristina Almeida e Cunha; Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 31 de Março a 11 de Abril de 2008.

24 de Março de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 10163/2008

Por despacho de 04 de Março de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva; Professora Catedrática, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 13 a 16 de Abril de 2008.

24 de Março de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 10164/2008

Por despacho do director da Faculdade de 24 de Março de 2008, proferido por delegação de competências, foi autorizada a promoção da técnica profissional de 1.ª classe Elisa Maria Moreira Maia Galvão da Nova, como técnica profissional principal, de nomeação definitiva, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 10165/2008

Por despacho do director da Faculdade de 24 de Março de 2008, proferido por delegação de competências, foi autorizada a promoção da técnica profissional principal Irene Carvalho Marques Meireles, como técnica profissional especialista, de nomeação definitiva, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 10166/2008

Por despacho do director da Faculdade de 24 de Março de 2008, proferido por delegação de competências, foi autorizada a promoção da técnica profissional principal Fátima Rosa Soares da Silva Teixeira, como técnica profissional especialista, de nomeação definitiva, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 10167/2008

Por meu despacho de 14 de Setembro de 2007, proferido por delegação, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento, como professor associado convidado,

além do quadro, com 30 % do vencimento, desta Faculdade, do Doutor António Carlos Megre Eugénio Sarmento, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, na reunião de 18 de Julho de 2007, tendo analisado o *curriculum vitae,* bem como os pareceres emitidos pelos Doutores José Agostinho Marques Lopes, José Luís Medina Vieira e Cassiano Pena de Abreu e Lima, professores catedráticos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, aprovou, por unanimidade, a sua contratação.

27 de Março de 2008. — O Director, *J. Agostinho Marques.*

Despacho (extracto) n.º 10168/2008

Por despacho do director da Faculdade de 14 de Fevereiro de 2008, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Doutor Davide Maurício da Costa Carvalho, professor auxiliar, nos dias 28 e 29 de Fevereiro de 2008.

27 de Março de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 10169/2008

Por despachos do director da Faculdade de 18 de Março de 2008, proferidos por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira, professora catedrática, no período de 13 a 17 de Abril de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro no País à Doutora Maria Júlia Pires Maciel Barbosa, professora auxiliar, no período de 21 a 23 de Abril de 2008.

28 de Março de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 10170/2008

Por meu despacho de 25 de Março de 2008, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, ao seguinte docente abaixo discriminado:

Ao Doutor Adriano Agostinho Donas-Bôto Bordalo e Sá, Professor Associado com agregação, no dia 13 de Março de 2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

Despacho n.º 10171/2008

Por meu despacho de 27 de Março de 2008, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, ao seguinte docente abaixo discriminado:

Ao Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, Professor Catedrático, no período compreendido entre 1 de Abril a 4 de Abril de 2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

Despacho n.º 10172/2008

Por meu despacho de 25 de Março de 2008, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, ao seguinte docente abaixo discriminado:

À Licenciada Maria Strecht Monteiro Mata de Almeida, Assistente Convidada, no período compreendido entre 10 de Junho a 16 de Junho de 2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extracto) n.º 10717/2008

Nos termos do Artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para cumprimento do disposto no Artigo 95.º do mesmo diploma, faz-se público que foram afixadas, para consulta, as listas referentes ao pessoal docente e não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, relativas a 31 de Dezembro de 2007.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do Artigo 96.º do citado diploma.

13 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 10718/2008

O Presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida por delegação pelo despacho n.º 9855/2007 de 28.05.2007, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 102 de 28.05.2007, faz saber que se encontra aberto concurso documental pelo período de 30 dias, contados do dia imediato aquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico de três lugares de Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura:

a) 2 vagas na Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas, Grupos de Disciplinas de Mecânica Aplicada ou de Análises Estrutural ou de Engenharia Sísmica e Sismologia ou de Estruturas Metálicas e Mistas ou de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado ou de Pontes e Estruturas Especiais;

b) 1 vaga na Área Científica de Construção, Grupos de Disciplinas de Organização e Gestão da Construção ou de Materiais de Construção ou de Tecnologia da Construção ou de Edificações;

Em conformidade com os artigos 37º, 38º, 41º, 42º e 43º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente Universidade.

b) os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do "*curriculum vitae*" do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

Facultativamente poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);

c) Certidão de registo de nascimento;

d) Bilhete de identidade ou pública forma;

e) Certidão de registo criminal;

f) Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;

g) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;

h) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

1.1 — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *g*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

1.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto, é dispensada a apresentação do documento constante na alínea *a*), desde que possuam os elementos necessários no seu processo individual.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto.

III — 1 — O I.S.T. comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu "*curriculum vitae*";

b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46º e n.º 1º do artigo 50º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do "*curriculum vitae*" de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 2 do artigo 44º e artigos 46º, 47º, 48º, nº2º do artigo 49º, artigos 50º, 51º e 52º ECDU.

VI — De acordo com o determinado no Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 77, de 31/03/2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

E para constar se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo.

27 de Março de 2008. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira.*

Aviso n.º 10719/2008

O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida por delegação pelo despacho n.º 5/2007, de 28 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, e 28 de Maio de 2007, faz saber que se encontra aberto concurso documental pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico de um lugar de professor associado do Departamento de Engenharia Mecânica:

Uma vaga na área científica de Mecânica Aplicada e Aeroespacial, grupo de disciplinas de Mecânica Aeroespacial ou de Mecânica Aplicada.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade.

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);

c) Certidão de registo de nascimento;
d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
e) Certidão de registo criminal;
f) Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
g) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
h) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

1.1 — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *g*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

1.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação do documento constante na alínea *a*), desde que possuam os elementos necessários no seu processo individual.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto.

III — 1 — O Instituto Superior Técnico comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes, sob pena de exclusão, entregar nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;

b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1.º do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 2 do artigo 44.º, nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, no n.º 2.º do artigo 49º e nos artigos 50.º, 51.º e 52.º ECDU.

VI — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

27 de Março de 2008. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira.*

Aviso n.º 10720/2008

O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida por delegação pelo despacho n.º 9855/2007, de 28 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2007, faz saber que se encontra aberto concurso documental pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico de um lugar de professor associado do Departamento de Matemática:

Uma vaga na área científica/grupo de disciplinas de Probabilidades e Estatística ou área científica/grupo de disciplinas de Análise Numérica e Análise Aplicada ou área científica/grupo de disciplinas Lógica e Computação.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade.

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

Facultativamente poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);

c) Certidão de registo de nascimento;

d) Bilhete de identidade ou pública-forma;

e) Certidão de registo criminal;

f) Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;

g) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;

h) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

1.1 — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *g*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

1.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação do documento constante na alínea *a*), desde que possuam os elementos necessários no seu processo individual.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e local de nascimento;

d) Estado civil;

e) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço de contacto.

III — 1 — O Instituto Superior Técnico comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;

b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 2 do artigo 44º e nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, no n.º 2 do artigo 49.º e nos artigos 50.º, 51.º e 52.º ECDU.

VI — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

27 de Março de 2008. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 10173/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 19 de Março de 2008, proferido por delegação de competências:

Maria Fernanda Caires Jardim d'Abreu Ferreira Pinto, técnica superior principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, assessor, da carreira de técnico superior, da área funcional de informação e divulgação, relações públicas, relações internacionais, secretariado e administração, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de Março de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 10174/2008

Por despacho de 25 de Março de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor Carlos Ribeiro de Carvalho, Professor Auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2008.

Relatório a que se refere o Artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Doutores José Manuel Peixoto Teixeira Leitão, Prof. Catedrático da Universidade do Algarve, e Olinda da Conceição Pinto Carnide, Prof.ª Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o

Conselho Científico Restrito de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares de Nomeação Definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 14 de Março de 2008, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Carlos Ribeiro de Carvalho satisfaz os requisitos do Artigo 25º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

28 de Março de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 10175/2008

Por despacho de 25 de Março de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi a Doutora Maria Helena Rodrigues Moreira, Professora Auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2008.

Relatório a que se refere o artigo 25º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Doutores Jorge Mota, Prof. Catedrático da Universidade do Porto, e Miguel Videira Monteiro, Prof. Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico Restrito de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares de Nomeação Definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 14 de Março de 2008, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Maria Helena Rodrigues Moreira satisfaz os requisitos do artigo 25º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

28 de Março de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 10176/2008

Por despacho de 25 de Março de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi a Doutora Teresa Maria dos Santos Pinto, Professora Auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2008.

Relatório a que se refere o artigo 25º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelas Doutoras Maria Manuela Chaves, Prof. Catedrática da Universidade da Universidade Técnica de Lisboa, e Ana Maria Araújo Nazaré Pereira, Prof.ª Catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico Restrito de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares de Nomeação Definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 14 de Março de 2008, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Teresa Maria dos Santos Pinto satisfaz os requisitos do artigo 25º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

28 de Março de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Aviso n.º 10721/2008

Faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, de 18 de Março de 2008, procede-se à actualização da Tabela de Emolumentos, por aplicação da última taxa de inflação, para o ano de 2008.

	Em (euros)
1. Certidões:	
1.1 Certidão de conclusão de curso com discriminação da classificação obtida	11,82
1.2 Certidão de Matricula	4,72
1.3 Certidão de inscrição, frequência ou aprovação:	
a) Uma só disciplina ou estágio	4,72
b) Por cada disciplina ou estágio a mais	0,60
1.4 Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos:	
a) Uma só disciplina	4,72
b) Por cada disciplina a mais	0,60
1.5 Certidão de disciplinas com discriminação das classificações obtidas:	
a) Uma disciplina	9,46
b) Por cada disciplina a mais	0,60
1.6 Certidão por fotocópia:	
a) Uma página	4,72
b) Por cada página a mais	0,60
1.7 Certidão de narrativa ou de teor:	
a) Uma página	5,92
b) Por cada página a mais	0,60
1.8 Certidão não especificada:	
a) Uma página	4,72
b) Por cada página a mais	1,19
1.9 Averbamentos:	
a) Por cada averbamento	2,36
b) 2ª via de cartões	3,55
2. Diplomas e Cartas de Curso:	
2.1 Carta de Curso do Grau de Licenciado	125,34
2.2 Diploma de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem	88,65
2.3 Diploma de Pós-Graduação	62,67
2.4 Outros Diplomas	37,83
3. Currículo Escolar:	28,38
3.1 2ª via do currículo escolar	34,28
4. Equivalência ou Reconhecimento de Habilitações:	
4.1 Equivalência ao grau de Bacharel	236,49
4.2 Equivalência ao grau de Licenciado	236,49

	Em (euros)
4.3 Equivalência ao Diploma de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem	236,49
4.4 Equivalência de uma disciplina (artigo 19º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, e artigo 1º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho)	9,46
4.5 Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho)	151,36
4.6 Estágio, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento, por mês	302,71
5. Definição de um Plano de Estudos:	
5.1 Requerimento de não alunos da ESEnf.Vila Real, para efeitos de prosseguimento de estudos	75,67
6. Candidaturas:	
6.1 Regime de Reingresso, Mudança de Curso ou Transferência	31,92
6.2 Regime de Concursos Especiais	31,92
6.3 Regimes Especiais	31,92
6.4 Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem	59,12
6.5 Cursos de Pós-Graduações	59,12
6.6 Outros Concursos Locais	37,83
7. Inscrições em exames:	
7.1 Por disciplina, na época de recurso	3,55
7.2 Por disciplina, na época especial	9,46
7.3 Por disciplina, para efeitos de melhoria de nota	14,18
8.Taxa de inscrição:	
8.1. Cursos de Licenciatura, de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem e de Pós-Graduação:	
8.1.1. Alunos que renovam a inscrição no curso em que estiveram inscritos, no ano lectivo anterior	7,93
8.1.2. Alunos que efectuam a sua matrícula pela primeira vez	10,57
8.2. Como aluno extraordinário;	
8.2.1. Por cada disciplina semestral	79,26
8.2.2. Por cada disciplina anual	184,94
9. Taxa acrescida por não cumprimento de prazos (desde que não haja impedimento legal):	
9.1 A partir do último dia do prazo, por dia	3,55

10. Taxa de urgência – Os actos referidos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de uma taxa de urgência que será igual ao dobro dos emolumentos a pagar.
11. Isenções e reduções:

11.1 Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, SAMS, ADMG, Abono de Família, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e bolsa de estudo, no âmbito dos cursos que frequentam.
11.2 As taxas previstas na presente tabela não são aplicáveis aos funcionários (docentes ou não docentes) da ESEnfVR, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.

12. A presente tabela é actualizada com base na taxa de inflação anual.
13. Nos casos omissos a decisão cabe ao órgão Directivo da Escola.
14. A presente tabela entra em vigor à data da publicação no *Diário da República.*

18 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 10722/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários afectos ao Instituto Politécnico de Beja (Serviços Centrais, Serviços de Acção Social, Escola Superior Agrária, Escola Superior de Educação, Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Escola Superior de Saúde), com referência a 31 de Dezembro de 2007, na Rua de Santo António, 1-A, em Beja.

26 de Março de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho (extracto) n.º 10177/2008

Por meu despacho de 4 de Fevereiro de 2008:

Carla Maria Jacinto do Estanque — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 50 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 2 de Janeiro de 2008 e termo em 4 de Março de 2008.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Março de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 10178/2008

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado com Ricardo Jorge Vieira Correia, o Contrato Administrativo de Provimento para o exercício das funções de Equiparada a Assistente 1.º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 30 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

26 de Março de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 10179/2008

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei nº54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado com Rui Miguel Ramos Moreira, o Contrato Administrativo de Provimento para o exercício das funções de Equiparado a Assistente 1.º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Mirandela, em regime de acumulação, com uma carga horária de 6 horas semanais, a partir do dia 01 de Março de 2008, dado

ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 31 de Outubro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 530.23€ (Quinhentos e trinta euros e vinte e três cêntimos), acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

27 de Março de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 10180/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12., por Despacho de 28 de Fevereiro de 2008, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento, a contratação em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor-Adjunto — na área de Saúde Ambiental, em regime de tempo integral da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra deste Instituto, do Mestre Hélder José da Silva Simões, pelo período com início a 01 de Abril de 2008 e término 31 de Março de 2009, ficando com a remuneração mensal na correspondência com o escalão 1, índice 185.

26 de Março de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 10181/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12., por Despacho de 28 de Fevereiro de 2008, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento de 18.02.2008 a contratação em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Assistente — na área Científica de Farmácia, em regime de tempo parcial — 50 % — da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra deste Instituto, da Mestre Diana Luísa Duarte de Lima, pelo período com início a 11 de Fevereiro de 2008 e término 10 de Fevereiro de 2009, ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 100.

26 de Março de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extracto) n.º 10182/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

João Carlos Cerejo Ayres de Miranda — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparado a Assistente 2.º Triénio (índice 155) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 25 de Março de 2008, pelo período de dois anos.

José Carlos Guedes dos Prazeres Miranda — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparado a Assistente 2.º Triénio (índice 155) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 25 de Março de 2008, pelo período de dois anos.

Noel de Jesus Mendonça Lopes — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparado a Assistente 2.º Triénio (índice 155) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 9 de Abril de 2008, pelo período de dois anos.

Fernando José dos Santos Melo Rodrigues — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparado a Assistente 2.º Triénio (índice 150) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Março de 2008, pelo período de dois anos.

Natália Fernandes Gomes — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação da prorrogação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de Assistente 2.º Triénio (índice 140) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 22 de Abril de 2008, pelo período de um ano.

Beatriz de Jesus Rebelo — autorizada por urgente conveniência de serviço, a prorrogação do Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de Assistente 2.º Triénio (índice 140) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 4 de Março de 2008, pelo período de um ano.

Manuel da Silva Marques Morais — autorizado por urgente conveniência de serviço, o Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparado a Professor Adjunto (índice 185 — Tempo Parcial/4 horas Semanais) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 20 de Fevereiro de 2008 até 31 de Julho de 2008.

José Manuel Rodrigues Almeida — autorizado por urgente conveniência de serviço, o Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparado a Assistente 2.º Triénio (índice 135 — Tempo Parcial/8 horas Semanais) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 20 de Fevereiro de 2008 até 31 de Julho de 2008.

António Fernando Cândido Ferreira Pires — autorizado por urgente conveniência de serviço, o Contrato Administrativo de Provimento, com a categoria de equiparado a Assistente 2.º Triénio (índice 135 — Tempo Parcial/4 horas Semanais) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 20 de Fevereiro de 2008 até 31 de Julho de 2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 10183/2008

Delegação de competências

Considerando:

a) Que o Presidente e os vice-presidentes do Instituto Politécnico de Leiria estarão ausentes do país, por motivos de serviço, nos dias 27 e 28 de Março de 2008;

b) A necessidade de assegurar a gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria durante esse período;

c) O disposto no artigo 21.º e 25.º n.º 1, alínea *c*), da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, bem como no artigo 16.º e 21.º n.º 1, alínea *c*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria; assim como,

d) A previsão dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

e) O disposto pelo artigo 23.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

f) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 — O conselho administrativo do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 18 de Março de 2008, deliberou delegar na Administradora do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 27 e 28 de Março de 2008, a competência para autorizar despesas e pagamentos urgentes, até ao limite legalmente atribuído ao conselho administrativo.

2 — A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura.

3 — Publique-se.

18 de Março de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*. — O Vice-Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 10184/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país, ao docente Rui Manuel Neto e Matos, Professor Adjunto, na Escola Superior de Educação de Leiria, deste Instituto, durante o ano lectivo de 2007-2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Deliberação n.º 1004/2008

Subdelegação de competências

Nos termos do n.º 2 do artigo 34.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, homologados pelo despacho n.º 5/97, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de

1997, com a alteração homologada pelo despacho n.º 22 741/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 259, de 8 de Novembro de 2001, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, reunido em 12 de Março de 2008, deliberou, por unanimidade, subdelegar no actual presidente deste conselho, Doutor Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves, a competência, que lhe foi subdelegada no despacho n.º 1472/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008, para autorizar que todos quantos exercem funções nesta unidade orgânica, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, nos limites do n.º 12 e sem prejuízo da reserva expressa no n.º 13, ambos daquele despacho n.º 1472/2008.

A presente deliberação produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo presidente do conselho directivo na matéria subdelegada desde 16 de Novembro de 2007.

27 de Março de 2008. — O Conselho Directivo: *Alzira Maria Ascensão Marques,* vice-presidente — *Paulo Alexandre Lopes Fernandes,* vice-presidente — *Maria Dulce Rosário Correia,* representante do pessoal não docente — *Nelson Rodrigo de Jesus Ribeiro de Matos Ferreira,* representante dos estudantes.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Música

Despacho n.º 10185/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Fevereiro de 2008, foi autorizada a adenda ao contrato administrativo de provimento de Carlos Miguel Marques da Costa Caires como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Música de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185, escalão 1º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

26 de Março de 2008. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 10186/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Fevereiro de 2008, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Andrew Hugh Swinnerton como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Música de Lisboa, com início a 6 de Janeiro de 2008 e com duração de dois anos, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 225, escalão 4º, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

26 de Março de 2008. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos.*

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 10187/2008

Renovação do contrato administrativo de provimento do Doutor Nuno Miguel Cortez Afonso Dias

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, foi ao Doutor Nuno Miguel Cortez Afonso Dias, autorizado, por urgente conveniência de serviço, a Renovação do Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Professor Adjunto, em Regime de Dedicação Exclusiva, pelo período de dois anos, com início em 2007/12/14. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 10188/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Fevereiro de 2008, foi ao licenciado João Davide Francisco Sabino autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, com início em 28 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 10189/2008

Renovação de Contrato Administrativo de Provimento da Doutora Maria da Luz Neves Madruga Alves dos Santos de Matos

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 29 de Fevereiro de 2008, foi à Doutora Maria da Luz Neves Madruga Alves dos Santos de Matos, autorizado, por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Professor Adjunto, em Regime de Tempo Parcial (40 %), pelo período de dois anos, com início em 2007/02/16. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 10190/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, foi ao Doutor Francisco Alexandre Ganho da Silva Reis, autorizada por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Professor Adjunto, em Regime de Tempo Parcial (60 %) pelo período de dois anos, com início em 2007/09/18.(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 10191/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, foi ao Mestre Sérgio Abrantes Machado, autorizada, por urgente conveniência de serviço, a Renovação de Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Professor-Adjunto, em Tempo Parcial (60 %) pelo período de dois anos, com início em 2007/02/26. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 10192/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 29 de Fevereiro de 2008, foi a Licenciada Mafalda Maria Morais Seixas, autorizado por urgente conveniência de serviço, o Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de Dedicação Exclusiva pelo período de um ano, com início em 2007/10/28. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 10723/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31.03, faz-se público que se encontra afixada na Repartição de Recursos Humanos dos Serviços Centrais deste Instituto, a lista de antiguidades de pessoal não docente, reportada a 31.12.2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação em D.R., para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Março de 2008. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extracto) n.º 10724/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, para consulta, as listas de antiguidade da Escola Superior de Gestão de Santarém, referentes ao seu pessoal docente e não docente, reportadas a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o disposto no artigo 96º do citado diploma.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

27 de Março de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Rectificação n.º 745/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 8911/2008, inserido no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 60, de 26 de Março de 2008, página 13107, relativo a alteração ao Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 5948/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 58, de 22 de Março de 2007, relativo às provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos maiores de 23 anos, rectifica-se:

Onde se lê:

«2 — . . . . . .

b) Europass-Curriculum Vitae ou súmula do currículo escolar ou profissional.

. . . . . .

ANEXO

. . . . . .

Artigo 7.º

Inscrição

2 — . . . . . .

b) Europass-Curriculum Vitae ou súmula do currículo escolar ou profissional;»

Deve ler-se:

«2 — . . . . . .

b) Europass-Curriculum Vitae ou súmula do currículo escolar e profissional.

. . . . . .

ANEXO

. . . . . .

Artigo 7.º

Inscrição

2 — . . . . . .

b) Europass-Curriculum Vitae ou súmula do currículo escolar e profissional;»

27 de Março de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 10193/2008

Por despacho de 17/03/2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao docente:

Rogério José da Silva Correia Duarte, equiparado a professor adjunto, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, no período de 23 a 30 de Março de 2008.

25 de Março de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Regulamento n.º 172/2008

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso e dos Concursos Especiais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC)

Nos termos do disposto nos artigos 12º e 15º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro e do número 1 do artigo 10º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, ouvida a Comissão Permanente do Conselho Geral do IPVC, aprovo o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso e dos Concursos Especiais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Artigo 1º

Âmbito e aplicação

1 — O presente Regulamento disciplina o acesso e ingresso no IPVC pelo regime de mudança de curso, transferência e reingresso e pelos concursos especiais.

2 — São abrangidos pelo presente Regulamento todos os estudantes oriundos dos sistemas de ensino superior português e estrangeiro, de acordo com o estipulado no número 2 do artigo 4º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

SECÇÃO I

Regimes de mudança de curso, transferência e reingresso

Artigo 2º

Condição preliminar

A mudança de curso, a transferência e o reingresso pressupõem a existência de uma matrícula e inscrição validamente realizada em ano lectivo anterior num estabelecimento e curso de ensino superior reconhecido como tal pelas autoridades competentes.

Artigo 3º

Condições habilitacionais para a candidatura a mudança de curso

Podem requerer a mudança de curso os estudantes que satisfaçam uma das seguintes condições:

a) Tenham obtido aprovação nas disciplinas de um curso do ensino secundário fixadas como disciplinas específicas idênticas às exigidas para acesso ao curso a que se candidatam;

b) Tenham realizado os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso a que se candidatam e neles tenham obtido a classificação mínima exigida (95 numa escala de 0 a 200);

c) Tenham ingressado no ensino superior através da titularidade das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade Para a Frequência dos Cursos Superiores dos Maiores de 23 Anos;

d) Façam prova da titularidade de um grau ou matrícula no ensino superior estrangeiro num curso definido como superior pela legislação do país em causa, e que demonstrem curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso para o qual se candidatam.

Artigo 4º

Condições habilitacionais para a candidatura a transferência

1 — Podem requerer a transferência os estudantes que tenham estado matriculados no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele a que se candidatam, tendo havido ou não interrupção de inscrição.

2 — Para efeitos do ponto anterior, entende-se por "mesmo curso" o curso com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

a) à atribuição do mesmo grau;

b) à atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente

ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.

3 — No caso dos candidatos oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiros compete ao conselho científico de cada escola aferir o cumprimento do número anterior, cabendo a homologação da decisão ao Presidente do IPVC.

4 — Os candidatos oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiro terão ainda de demonstrar curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso para o qual se candidatam.

Artigo 5º

Condições habilitacionais para a candidatura a reingresso

1 — Nos termos do definido no número 3 do artigo 4º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, conjugado com o número 1 do artigo 5º da mesma portaria, os estudantes que pretendam reingressar num curso no qual já tiveram uma matrícula e inscrição válida, ministrado numa escola do IPVC, podem fazê-lo sem qualquer limitação quantitativa bastando, para tanto, apresentar requerimento nos Serviços Académicos da escola onde pretende reingressar.

2 — Podem solicitar o reingresso os estudantes que tenham interrompido pelo menos durante um ano lectivo um determinado curso numa escola do IPVC e que desejem voltar a matricular-se no mesmo curso ou em outro que lhe tenha sucedido.

3 — Um estudante que haja concluído o bacharelato de uma licenciatura bietápica e não se haja matriculado na licenciatura pode solicitar o reingresso, sem sujeição a limitações quantitativas, se pretender obter a licenciatura no mesmo curso ou em outro que lhe tenha sucedido.

4 — O reingresso é sempre feito para o curso adequado a Bolonha independentemente de eventualmente ainda coexistirem o antigo com o novo plano de estudos.

Artigo 6º

Restrições

1 — Os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso não são aplicáveis a quem já seja detentor de um curso superior ministrado em estabelecimento de ensino superior nacional. Exceptuam-se, para este efeito, os candidatos referidos no número 3 do artigo anterior.

2 — A titularidade das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade Para a Frequência dos Cursos Superiores dos Maiores de 23 Anos só pode ser considerada como habilitação para a mudança de curso ou transferência, nos termos dos artigos 3º e 4º do presente Regulamento, mediante parecer favorável do conselho científico da escola a que o estudante se candidata, após análise do seu processo individual.

Artigo 7º

Condições a satisfazer para a mudança de curso, transferência ou reingresso dos estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições (número 2 do artigo 5º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto).

1 — Os estudantes cuja matrícula haja caducado por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o número 2 do artigo 5º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, só poderão candidatar-se a ingressar no IPVC decorrido um ano lectivo após aquele em que se verificou a prescrição.

2 — O estudante deverá prestar declaração, no acto de candidatura, do decurso do prazo previsto no número anterior.

Artigo 8º

Júri

1 — O conselho científico de cada escola nomeia um júri a quem compete a avaliação dos requerimentos e seriação dos candidatos a mudança de curso e transferência.

2 — A nomeação é valida por um ano, podendo ser renovável.

3 — O júri poderá propor ao conselho científico da escola a que pertence a cooptação dos vogais considerados necessários para a aferição de aspectos concretos relacionados com o desenvolvimento processual das candidaturas.

Artigo 9º

Contingentes abrangidos

São considerados contingentes a concurso as transferências e as mudanças de curso.

Artigo 10º

Vagas

1 — As vagas para transferência e mudança de curso são fixadas anualmente pelo Presidente do IPVC, sob proposta do Conselho Directivo de cada escola, ouvido o conselho científico, nos termos do número 4 do artigo 5º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

2 — As vagas fixadas para cada escola/curso são:

a) divulgadas através de edital afixado na respectiva escola e publicado na página web da escola e do IPVC;

b) comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior nos prazos fixados.

Artigo 11º

Validade

1 — O concurso é válido apenas para o 1º ano do curso, no ano em que se realiza.

2 — A escola pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo sempre que o respectivo conselho científico entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa, carecendo a decisão da homologação do Presidente do IPVC.

Artigo 12º

Candidatura

A candidatura deverá ser apresentada pelo interessado ou seu procurador bastante, no prazo fixado.

Artigo 13º

Instrução do processo de candidatura

1 — O processo de candidatura deverá ser instruído com:

a) Requerimento;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou passaporte com respectivo visto de estudo ou, quando aplicável, do atestado de residência temporário ou permanente;

c) Documento comprovativo do número de inscrições em curso superior (português ou estrangeiro) com discriminação do plano de estudos das disciplinas/unidades curriculares aprovadas, ano curricular a que pertencem, ano de inscrição, classificação obtida e, sempre que possível, créditos ECTS associados, bem como os programas detalhados e autenticados;

d) Historial de acesso ao ensino superior;

e) Declaração comprovativa da situação regularizada ao nível das propinas, na instituição de origem;

f) Documento comprovativo da titularidade das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade Para a Frequência dos Cursos Superiores dos Maiores de 23 Anos (quando aplicável);

g) Documento comprovativo da não caducidade da matrícula, por força do regime de prescrições, na instituição de origem, no ano lectivo anterior ao da candidatura, apenas dispensada se for estudante das escolas do IPVC;

h) No caso dos estudantes oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiros, *curriculum vitae,* que permita atestar o cumprimento do estipulado na alínea *d*) do artigo 3º e número 4 do artigo 4º do presente Regulamento;

i) Documento comprovativo da satisfação do pré-requisito (quando aplicável);

j) Procuração, se candidatura não for apresentada pelo próprio.

2 — Os candidatos que disponham dos documentos a que se refere o número anterior arquivados numa das escolas do IPVC estão dispensados de os entregar novamente, salvo se os mesmos carecerem de actualização.

3 — Da entrega da candidatura será emitido o respectivo recibo.

Artigo 14º

Indeferimento liminar

As candidaturas serão indeferidas liminarmente quando:

a) Não sejam acompanhadas dos certificados comprovativos das habilitações que o candidato alegar possuir;
b) O requerente se candidate a cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico de acesso ao ensino superior, e não faça prova de os ter realizado;
c) O requerente não apresente a declaração prevista no número 2 do artigo 7º, no caso da sua matrícula haver caducado por força da aplicação do regime de prescrições;
d) O requerimento seja entregue fora do prazo, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

Artigo 15º

Critérios de seriação dos candidatos ao regime de mudança de curso

1 — Critérios de seriação, por ordem de importância, para a mudança de curso válidos para as Escolas Superiores do IPVC, com excepção da Escola Superior de Enfermagem:

a) Melhor classificação da candidatura ao Ensino Superior, de acordo com a fórmula de candidatura adoptada na escola a que se candidatam;
b) Alunos da Escola Superior a que se candidatam;
c) Alunos e funcionários do IPVC;
d) Menor número de inscrições no ensino superior;
e) Maior número de disciplinas/unidades curriculares concluídas;
f) Melhor média das classificações obtidas nas disciplinas/unidades curriculares concluídas.

2 — Na Escola Superior de Enfermagem a seriação é feita por aplicação dos seguintes critérios, preferindo sucessivamente:

a) Os candidatos que tenham efectuado a 1ª matrícula e inscrição através do Regime Geral de Acesso ao Ensino Superior (público ou privado);
b) Os candidatos com maior número de anos concluídos no ensino superior;
c) Os candidatos com maior número de disciplinas concluídas (para o efeito considera-se que duas disciplinas semestrais são iguais a uma anual);
d) Os candidatos residentes no distrito de Viana do Castelo.
e) Os candidatos com classificação interna final (CIF) mais elevada, do ensino secundário, na disciplina de Biologia;
f) Os candidatos que colocaram o maior número de vezes o curso de Enfermagem, quando efectuaram a 1ª candidatura ao Regime Geral de Acesso ao Ensino Superior.

Artigo 16º

Critérios de seriação dos candidatos ao regime de transferência

1 — Critérios de seriação, por ordem de importância, para a transferência válidos para as Escolas Superiores do IPVC:

a) Melhor classificação da candidatura ao Ensino Superior, de acordo com a fórmula de candidatura adoptada na escola a que se candidatam;
b) Menor número de inscrições em cada um dos anos do curso;
c) Alunos e funcionários do IPVC;
d) Maior número de candidaturas apresentadas em anos anteriores;
e) Maior número de disciplinas/unidades curriculares concluídas;
f) Melhor média das classificações obtidas nas disciplinas/unidades curriculares concluídas.

Artigo 17º

Creditação no regime de transferência e de reingresso

1 — No caso de transferência e de reingresso é creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso, aplicando-se-lhes os regimes de creditação na organização de estudos dos cursos adequados a Bolonha da formação obtida na organização anterior.

2 — O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

3 — Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra do número anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

4 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre para que aquela é requerida, pelo que o conselho científico da escola respectiva deverá pronunciar-se no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a inscrição do aluno.

Artigo 18º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga de um determinado curso, pode a Escola propor ao Presidente do IPVC, devidamente fundamentada, a admissão de todos os candidatos nessa posição, ainda que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 19º

Resultado final

O resultado final do concurso, homologado pelo Presidente do IPVC, exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído.

Artigo 20º

Forma e local de divulgação da decisão final

O resultado final do concurso é tornado público através de edital a afixar na escola em que o candidato pretende ingressar e a publicitar na página web da respectiva escola e do IPVC.

Artigo 21º

Reclamações

1 — Os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, nos prazos fixados.

2 — A reclamação deve ser entregue na escola a que o candidato concorreu, mediante entrega de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da escola a que se candidata.

3 — A decisão sobre a reclamação, devidamente fundamentada, será comunicada ao reclamante presencialmente ou por via postal, nos prazos fixados.

Artigo 22º

Calendário

O calendário é fixado anualmente pelo Presidente do IPVC, sob proposta das escolas.

Artigo 23º

Candidaturas apresentadas durante o ano lectivo

1 — Nos termos do número 2 do artigo 10º podem ser aceites candidaturas a mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo.

2 — Às candidaturas referidas no número anterior serão exigidas as mesmas condições de acesso definidas para os candidatos que apresentem a sua candidatura nos prazos estabelecidos no calendário próprio, sendo a sua análise da competência do júri nomeado.

3 — Poderá ser causa de indeferimento da candidatura apresentada a inexistência de vagas sobrantes do calendário normal para o curso pretendido.

4 — A decisão sobre o processo de candidatura deverá ser tomada pelo Presidente do IPVC nos 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação do requerimento e publicitada de acordo com o estabelecido no artigo 20º.

5 — Para os efeitos previsto no artigo 21º do presente Regulamento, a reclamação deverá ser apresentada durante os 3 (três) dias úteis subsequentes à comunicação do resultado do processo de can-

didatura, sendo a decisão final tomada e comunicada presencialmente ou por via postal ao reclamante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da reclamação e afixada, sob a forma de edital, na escola.

SECÇÃO II

Dos concursos especiais de acesso

Artigo 24º

Regras de seriação de candidatos titulares de cursos médios e superiores

1 — São condições de preferência, por aplicação sucessiva, para ingresso nos cursos ministrados nas escolas do IPVC, com excepção da Escola Superior de Enfermagem:

a) Titulares de curso médio na área científica para a qual apresenta candidatura;
b) Titulares de curso de nível menos elevado;
c) Melhor classificação final de curso;
d) Candidatos residentes ou a trabalhar no distrito de Viana do Castelo;
e) Conclusão do curso em data mais recuada.

2 — São condições de preferência, por aplicação sucessiva, para ingresso nos cursos ministrados na Escola Superior de Enfermagem do IPVC:

a) Titulares de cursos de nível académico mais elevado até à licenciatura;
b) Os candidatos com melhor média no curso que detêm;
c) Os candidatos com melhor média do ensino secundário ou equivalente legal;
d) Os candidatos que tenham concluído há mais tempo as habilitações que apresentam para a candidatura;
e) Os candidatos residentes no distrito de Viana do Castelo.

Artigo 25º

Regras de seriação de candidatos titulares de cursos pós-secundários com um diploma de especialização tecnológica

São condições de preferência, por aplicação sucessiva, para ingresso nos cursos ministrados nas escolas do IPVC:

a) Candidatos titulares de curso ministrado no IPVC ou em escola com protocolo assinado com o IPVC;
b) Melhor classificação final do curso;
c) Melhor média de classificação nas disciplinas susceptíveis de serem consideradas para efeitos de equivalência;
d) Melhor média do ensino secundário;
e) Candidatos residentes ou a trabalhar no distrito de Viana do Castelo.

Artigo 26º

Regras de seriação de candidatos que hajam realizado com aproveitamento as provas previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, para os maiores de 23 anos.

Os candidatos a que se refere o presente artigo são seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Candidatos que realizaram as provas na escola a que se candidatam;
b) Candidatos que realizaram as provas numa das outras escolas do IPVC;
c) Melhor classificação final nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
d) Candidatos que colocaram o curso a que se candidatam como 1ª opção;
e) Candidatos com a classificação mais elevada na prova específica;
f) Candidatos com a classificação mais elevada na entrevista e avaliação curricular.

Artigo 27º

Comunicação da decisão e audiência prévia

A comunicação dos resultados dos concursos regulados nesta secção é tornada pública através de edital afixado nas escolas do IPVC, nos termos do disposto no número 1 do artigo 9º da Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro, nos prazos a fixar por despacho da Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo que não carece de audiência prévia.

Artigo 28º

Creditação da formação e da experiência profissional anterior

1 — Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, o IPVC:

a) Creditará nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
b) Creditará nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados no diploma legal que os criou;
c) Reconhecerá, através da atribuição de créditos, a experiência profissional relevante para o curso em que o estudante se matricula.

2 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre para que aquela é requerida, pelo que deverá estar concluído até 30 (trinta) dias de calendário após o início do ano lectivo.
3 — Para efeitos do disposto no número anterior o candidato deverá requerer um plano de creditação em prazo compatível com o disposto no referido número.
4 — Com o requerimento o estudante juntará toda a informação e documentação que o próprio julgue necessária e adequada para apreciação do pedido, nomeadamente *curriculum vitae,* a que junte documento comprovativo de todos os factos que dele faça constar e que considere relevantes para a apreciação do pedido e certidão comprovativa de todas as habilitações académicas e profissionais de que for titular.
5 — O plano será aprovado, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do requerimento, pelo conselho científico da escola respectiva, que pode delegar no júri do concurso, com base no curriculum do estudante e na creditação das unidades curriculares anteriormente realizadas às unidades curriculares do curso em que efectua o ingresso e que visem a aquisição pelo estudante do mesmo tipo de conhecimento e competências.
6 — Se considerado necessário, poderá ser realizada uma entrevista ao requerente com a finalidade de comprovar os conhecimentos e competências que o estudante alega possuir para requerer a creditação no plano de estudos.
7 — Da decisão que haja recaído sobre o pedido do estudante cabe recurso para o Presidente do IPVC, a interpor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação da decisão.

SECÇÃO III

Disposições finais

Artigo 29º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do IPVC, ouvida a Comissão Permanente do Conselho Geral.

Artigo 30º

Disposições finais

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República,* tendo efeitos à data da sua aprovação pelo Presidente do IPVC.

20 de Julho de 2007. — O Presidente, *Rui Teixeira.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Equipamento Social

Laboratório Regional de Engenharia Civil

Rectificação n.º 1/2008/M

Para os devidos efeitos se torna público, que por ter sido publicado com inexactidão o despacho 2/2008/M, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: Engenheiro José Alberto Gil Saraiva — Investigador-Coordenador do LNEC;

Deve ler-se: Engenheiro Jorge Alberto Gil Saraiva — Investigador-Coordenador do LNEC;

18 de Março de 2008. — O Director, em substituição, *José Fernando Vieira de Sousa.*

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

Deliberação n.º 20/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPE de 13 de Fevereiro de 2008, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento por um ano, ao Dr. Ricardo Manuel Bastos Rodrigues, Técnico Superior de Saúde (área de laboratório) com efeitos a 01 de Abril de 2008.

27 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1005/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 28 de Fevereiro de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com a redacção dada pela L n.º 44/99, de 11 de Junho e nos termos do artigo 15.º do DL. n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foi Fernanda Maria Martins Sérgio Prates Silva Lino, nomeada definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico-profissional especialista da carreira de secretário de serviços de saúde, nível 4., do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., escalão 1, índice 269, com efeitos à data da publicação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Deliberação (extracto) n.º 1006/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 12 de Março de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e nos termos do artigo 15.º do DL. n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foi Lídia Maria Oliveira Carapinha Silva, nomeada definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico principal de ortóptica da carreira de técnico de diagnostico e terapêutica, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., escalão 1, índice 155, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 1007/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho E.P.E., de 19/03/2008:

Maria Cassilda Neves Cidade da Costa, nomeada Assistente Graduada de Cirurgia Geral, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, 1º escalão/índice 145, com feitos a 21/10/2007.

26 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

Deliberação n.º 1008/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., de 19/03/2008:

Autorizada a licença sem vencimento de longa duração nos termos do n.º 1 do artigo 78 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, a Enfermeira Graduada, Sandra Ferreira Lima, com efeitos a 07/04/08.

26 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1009/2008

Por deliberação do Conselho de administração, de 27/03/2008:

Estrela Maria Santos Cruz Almeida, Carlos Alberto Simões, Maria de Fátima Queirós Moreira, Maria Emília Casqueira Cardoso Ferreira Silva, Adélia Maria Neves Ferreira Valente, Teresa Maria Santos Gaspar Ribeiro, Marina da Conceição dos Santos Freitas Matos, Francisco

Manuel Gamelas Maia, David Figueira Mostardinha e Serafina Oliveira Ventura — nomeados, com a categoria de assistente administrativa especialista, da carreira administrativa, do quadro de pessoal deste Hospital, mediante prévia aprovação em concurso, ficando exonerados do lugar que ocupavam anteriormente.

A nomeação é definitiva, nos termos do n.º 5, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro.

O regime de trabalho é o tempo completo, com 35 horas semanais, a que correspondente o escalão 4, índice 316. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

28 de Março de 2008. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Nogueira Marques.*

Deliberação n.º 1010/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, de 06/02/2008:

João Modesto Jesus Lourenço, nomeado com a categoria de Chefe de Serviço de Urologia, da carreira médica hospitalar, do ex-quadro de pessoal deste Hospital, mediante prévia aprovação em concurso, ficando exonerado do lugar que ocupava anteriormente.

A nomeação é definitiva e feita de acordo com a alínea *c*) do n.º 1, artigo 23º e artigos 30º e 31º. do Dec.-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

O regime de trabalho é o de tempo completo com 35 horas semanais, a que corresponde o escalão 1, índice 175.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo. 46º., nº. 1, conjugado com o artigo. 114º., nº. 1, da lei nº. 98/97, de 26 de Agosto).

28 de Março de 2008. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Nogueira Marques.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 10725/2008

Nos termos do n.º 3, do artigo 95º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que se encontra afixada, para consulta, no placard da Gestão de Recursos Humanos, a lista de antiguidades dos funcionários deste Instituto, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do artigo 96º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da referida lista, cabe reclamação para o conselho de administração, a interpor no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Março de 2008. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques.*

Despacho n.º 10194/2008

No uso de competência delegada foram autorizadas por despacho da Enfermeira Directora de 29 de Fevereiro de 2008:

Sandra Isabel Santos Damas Martins, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Março de 2008.

Alexandra Sofia Almeida Conceição, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Março de 2008.

No uso de competência delegada foram autorizadas por despacho da Enfermeira Directora de 3 de Março de 2008:

Maria Elisabete Pires Gaspar, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Março de 2008.

Sandra Marina Penedo Silva Durão, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 15 de Março de 2008.

Filipa Eduarda Rodrigues Vasconcelos Branquinho Almeida, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 27 de Março de 2008.

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 7 de Março de 2008:

Alexandra Cristina Gonçalves Loureiro, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 27 de Março de 2008.

No uso de competência delegada foram autorizadas por despacho da Enfermeira Directora de 19 de Março de 2008:

Anabela Simão Pereira Gonçalves, Enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 19 de Março de 2008.

Maria Teresa Mata Prista Lucas, Enfermeira Chefe do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 2008.

Maria Madalena Simões Silva Aparício, Enfermeira Chefe do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 2 de Abril de 2008.

Maria Manuela Aniceto Flores Duarte Silva, Enfermeira Chefe do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 7 de Abril de 2008.

Ana Maria Farias Marques Santos Pereira Oliveira, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 14 de Abril de 2008.

Ana Maria Lanita Pires, Enfermeira Especialista do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 29 de Abril de 2008.

27 de Março de 2008. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 10195/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil E.P.E., de 17 de Março de 2008, no uso das competências delegadas:

Luís Miguel Azevedo Guimarães de Sousa Moreira, promovido, precedido de concurso, no lugar de Assessor (área de Engenharia), da Carreira de Técnico Superior de R.G., em regime de 35 horas semanais, do quadro de pessoal deste Instituto, ficando exonerado do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar.

(Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

20 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Laranja Pontes*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1011/2008

Por deliberação de 13 de Março de 2008 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a nomeação para responsável pela formação em serviço, à enfermeira graduada — Elizabete José Gordo Relvas Bezerra, passando a ser remunerada pelo escalão 3, índice 155, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

Rectificação n.º 746/2008

Por ter sido publicado com inexactidão na deliberação n.º 640/2008, publicada no *Diário da República* n.º 46, 2.ª série, de 05 de Março de 2008:

Onde se lê:

«efectuada através da deliberação do Conselho de Administração, de 10 de Setembro de 200»

Deve ler-se:

«efectuada através da deliberação do Conselho de Administração, de 10 de Setembro de 2007»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 10726/2008

Loteamento de uma parcela de terreno sita em Vale de Ferreiros/ Vale de Mulher — Chainça — São Vicente Abrantes

Discussão pública

Para cumprimento do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, a Câmara Municipal de Abrantes deliberou, na sua reunião de 11 de Março de 2008, determinar a abertura de um período de discussão pública sobre a alteração ao alvará de Loteamento n.º 20/1982, e aditamentos de 13 de Janeiro de 1999, 7 de Janeiro de 2000 e 16 de Abril de 2002 pertencente a José Duarte que incide sobre o prédio sito em Vale de Ferreiros ou Vale da Mulher — Chainça, freguesia de S. Vicente, nomeadamente no que diz respeito ao lote 6. Para este lote está prevista a construção de uma moradia unifamiliar com 1 ou 2 pisos, 150m^2 de área de implantação e 300m2 de área de construção, bem como um anexo com 30m2 de área. A alteração pretendida visa a construção de uma moradia unifamiliar com 1 piso e áreas de implantação e de construção de 189,75m^2, bem como um anexo com 50,25m^2.

Assim, de acordo com o referido diploma, informam-se todos os interessados que se encontra disponível para consulta, o processo referente à alteração ao alvará de loteamento acima mencionado, na Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Abrantes, nas horas normais de expediente (das 9:00 às 16:30 horas).

O período de discussão pública acima referido inicia-se com a publicação deste aviso e prolonga-se por 15 dias. Os interessados podem apresentar reclamações, observações e sugestões, formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Abrantes.

19 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nélson Augusto Marques de Carvalho.*

2611103805

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 10727/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior assessor — marketing

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 14 de Março de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior assessor — marketing, do quadro do pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 2 035,02, correspondente ao índice 460 do sistema retributivo da Função Pública, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior assessor — marketing, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 15 e 28 de Fevereiro de 2008, através da oferta P20080946, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover será essencialmente funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos cientifico — técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura em marketing, executadas com autonomia e responsabilidade tendo em vista informar a decisão superior.

5 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.

6 — São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as habilitações académicas exigidas a posse de licenciatura em marketing;

b) Possuir os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

c) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;

d) Tempo de serviço na actual categoria e respectiva avaliação de desempenho/classificação de serviço.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site www.cm-albufeira.pt.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n. 7 do presente aviso;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;

d) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *d*) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante prestação de provas públicas que consistirão na apreciação e discussão dos *curricula* profissionais dos candidatos nos termos previstos no n.º 1, alínea *b*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e entrevista profissional de selecção, classificadas na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 6 de Fevereiro de 2008.

12 — A Classificação final dos candidatos resultará da seguinte fórmula, aplicada às classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC+EPS)/2$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

13 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Presidente da Câmara Municipal, Desidério Jorge da Silva;

Vogais efectivos:

Directora do Departamento de Desenvolvimento Social, Dr.ª Dina Maria Cardoso Ramos Galante, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Chefe da Divisão de Relações Públicas, Turismo e Defesa do Consumidor, Dr.ª Paula Cristina Sousa Bastardinho;

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro;

Chefe da Divisão de Educação, Dr.ª Maria Manuela Cristóvão Martins de Lima.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

2611104096

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

Aviso n.º 10728/2008

Litério Augusto Marques, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, Torna público, no seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal em sua reunião ordinária de vinte e seis de Março último, que se vai dar início ao processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Vale do Salgueiro, sito no Lugar de Alféloas, Freguesia de Arcos, prevendo-se que o mesmo não ultrapasse três (3) meses, pelo que se convidam todos os munícipes a formular as observações e sugestões que entendam por convenientes, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do dia da publicação do Aviso na IIª Série do Diário da República, nos termos do artigo 74.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, as quais devem ser apresentadas por escrito, em comunicação devidamente identificada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Anadia, ou através da Internet, no endereço geral@cm-anadia.pt.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a respectiva área da proposta do Plano, durante as horas normais de expediente, na Divisão de Ambiente e Vias Municipais.

O presente Aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques.*

Aviso n.º 10729/2008

Litério Augusto Marques, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, torna público, no seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal em sua reunião ordinária de vinte e seis de Março último, que se vai dar início ao processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, sito no Lugar e Freguesia de Amoreira da Gândara, prevendo-se que o mesmo não ultrapasse três (3) meses, pelo que se convidam todos os munícipes a formular as observações e sugestões que entendam por convenientes, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do dia da publicação do Aviso na 2.ª série, do *Diário da República,* nos termos do artigo 74.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, as quais devem ser apresentadas por escrito, em comunicação devidamente identificada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Anadia, ou através da Internet, no endereço geral@cm-anadia.pt.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a respectiva área da proposta do Plano, durante as horas normais de expediente, na Divisão de Ambiente e Vias Municipais.

O presente Aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

Aviso (extracto) n.º 10730/2008

Litério Augusto Marques, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, torna público, no seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal em sua reunião ordinária de vinte e seis de Março último, que se vai dar início ao processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Paraimo, sito no Lugar do Paraimo, Freguesia de Sangalhos, prevendo-se que o mesmo não ultrapasse três (3) meses, pelo que se convidam todos os munícipes a formular as observações e sugestões que entendam por convenientes, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do dia da publicação do Aviso na 2.ª Série do *Diário da República,* nos termos do artigo 74.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, as quais devem ser apresentadas por escrito, em comunicação devidamente identificada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Anadia, ou através da Internet, no endereço geral@cm-anadia.pt.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a respectiva área da proposta do Plano, durante as horas normais de expediente, na Divisão de Ambiente e Vias Municipais.

O presente Aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 10731/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se publico que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 04 de Março de 2008, foi nomeado para a categoria de assessor principal da carreira técnica superior de engenharia civil, Carlos Alberto Lopes Sobral, nos termos dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida.*

2611103925

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 10732/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2008.03.27, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no L. de Codracheira, freguesia de Ucha, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 81704 em que é requerente António Coelho de Carvalho, contribuinte n.º 170711560, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

28 de Março de 2008. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

2611103935

Aviso n.º 10733/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2008.03.27, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no L. de Paço, freguesia de Alvelos, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 24108 em que é requerente Domingos dos Santos Ferreira, contribuinte n.º 162689497, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

31 de Março de 2008. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

2611104176

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Rectificação n.º 747/2008

Nos termos do aviso publicado no DR II n.º 55 de 18 de Março de 2008, aviso extracto n 8417/2008, onde se lê "…da Jardineira Principal Deolinda Conceição Coelho Andrade para a categoria de Encarregado de Pessoal Operário Qualificado…" deverá ler-se "…da Jardineira principal

Deolinda Conceição Coelho Andrade para a categoria de Encarregado, o qual será remunerado pelo índice 264…"

25 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611104087

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Regulamento n.º 173/2008

Regulamento de Utilização da Piscina Municipal de Bombarral

Nota justificativa

a) Designação — Projecto de Regulamento de Utilização da Piscina Municipal de Bombarral.

b) Motivação do Projecto — O ponto 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, determina que "As instalações desportivas devem dispor de um regulamento de utilização elaborado pelo proprietário ou concessionário, contendo as normas de cumprimento a serem observadas pelos utentes".

Por outro lado, no que concerne à competência para a elaboração e aprovação de regulamentos, a mesma decorre do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 63º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53º, ambos da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

c) Objectivos — Pretende-se com o presente, regulamentar esta matéria e dotar o Município de Bombarral de um instrumento técnico-jurídico que determine as regras de utilização, gestão e funcionamento da Piscina Municipal de Bombarral, enquanto espaço apropriado e adequado para a prática de actividades físicas que proporcionem o bem estar e a melhoria das condições e da qualidade de vida dos munícipes, contribuindo para o seu são desenvolvimento em diversas vertentes, designadamente física, psíquica e social.

Preâmbulo

Com a evolução natural da sociedade a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior, quer na sua vertente social, quer na sua vertente educacional, consubstanciando-se num vector de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Ciente da importância que a prática desportiva assume na vida de cada um, o Município de Bombarral, procura dotar o Concelho de infra-estruturas desportivas que possibilitem a todos os munícipes uma prática regular e condigna da essencial actividade desportiva.

Neste sentido e com vista à concretização deste objectivo, foram realizados importantes investimentos que se materializaram na construção da Piscina Municipal de Bombarral.

Como será evidente impõe-se a regulamentação da utilização da Piscina Municipal de Bombarral, de modo a agilizar e optimizar a sua utilização por todos quantos procuram a realização da prática desportiva.

Sendo que este Projecto de Regulamento, deve ser entendido como fazendo parte de um conjunto vasto de medidas que este Município pretende implementar, no sentido de estreitar e evidenciar o relacionamento com os munícipes.

Assim, e no uso da competência prevista pelos artigos 112.º n.º 8. º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *b*) n.º 4 do artigo 64.º com a remissão para a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Bombarral elabora o presente projecto de Regulamento, que nos termos do artigo 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, vai ser submetido a apreciação pública, dando-lhe publicação nos termos legais.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente regulamento estabelece as normas gerais e as condições de funcionamento, cedência e utilização da Piscina Municipal de Bombarral.

Artigo 2.º

(Propriedade, Gestão, Administração e Manutenção)

1 — A Piscina Municipal de Bombarral, adiante designado por Piscina, é pertença do Município de Bombarral.

2 — A Câmara Municipal de Bombarral é a entidade responsável pela gestão, administração e manutenção da Piscina.

3 — Compete à Câmara Municipal de Bombarral:

a) Assegurar o desenvolvimento, acompanhamento, coordenação e gestão da Piscina;

b) Zelar pela segurança das instalações e pelos equipamentos da Piscina;

c) Garantir o pessoal indispensável ao seu regular funcionamento;

Artigo 3.º

(Instalações)

1 — São consideradas instalações da Piscina, todas as construções interiores destinadas à prática desportiva, designadamente:

a) Piscina Desportiva, de 25 x 12,50 metros, destinada especialmente à Adaptação ao Meio Aquático, ao treino e aperfeiçoamento das disciplinas da Natação, à Hidroginástica, à Hidrográvidas e à Hidroterapia.

b) Quatro balneários para uso dos praticantes desportivos;

c) Um balneário para uso dos técnicos;

d) Sala de Primeiros Socorros

e) Uma sala de apoio às actividades;

f) Cacifos individuais para uso dos utilizadores;

g) Gabinete administrativo;

h) Secretaria;

i) WC públicos;

j) Espaços sociais;

k) Galeria.

CAPÍTULO II

Utilização da Piscina

Artigo 4.º

(Vertentes de Utilização)

A actividade da Piscina procurará servir todos os interessados, criando um conjunto de vertentes como: Escola de Natação, Utilização Livre e Utilização por Instituições/Colectividades.

Artigo 5.º

(Prioridades)

1 — Em situação de igualdade, têm prioridade, no acesso aos espaços de prática existentes, as entidades com sede no concelho de Bombarral.

2 — Na utilização da Piscina, dentro dos horários estabelecidos, a ordem de prioridade é a seguinte:

a) Escola de Natação da Câmara Municipal de Bombarral;

b) Escolas públicas, do ensino pré-escolar ao secundário para actividades curriculares, extracurriculares e de complemento curricular;

c) Actividades desportivas promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Bombarral;

d) Clubes e associações desportivas ou de carácter social;

e) Entidades privadas;

f) Utilização Livre.

3 — À Câmara Municipal de Bombarral é dada a competência para apreciar e decidir em conformidade, situações que pela sua importância e natureza justifiquem uma aplicação diferente da ordem de prioridades estabelecidas.

4 — A ordem de prioridades será exercida sobre pedidos de utilização enviados até ao dia 31 de Agosto de cada ano civil.

Artigo 6.º

(Escola de Natação)

1 — A Escola de Natação é promovida pela Câmara Municipal de Bombarral.

2 — O período de funcionamento da Escola de Natação será estabelecido anualmente pela Câmara Municipal de Bombarral.

3 — A Escola de Natação tem por finalidade desenvolver a prática de actividades físicas no meio aquático tais como Adaptação ao meio aquático, treino e aperfeiçoamento das disciplinas da Natação, Hidroginástica, Hidrográvidas e Hidroterapia.

4 — A piscina terá um responsável técnico que superintende tecnicamente as actividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas, competindo-lhe zelar pela sua adequada utilização.

5 — Todas as aulas da escola de natação terão que ter um professor licenciado em Educação Física e Desporto, no qual pode ser coadjuvado por Monitores com formação em natação, e que actuam sob orientação técnica do responsável técnico.

6 — Ao abrigo da legislação em vigor, todos os utentes são obrigados a ter um seguro de acidentes pessoais de carácter desportivo.

7 — Só os utentes que estejam inscritos na Escola de Natação e que tenham os pagamentos previamente efectuados e dentro dos prazos estipulados é que poderão frequentar as aulas.

8 — O pagamento de uma mensalidade correspondente a um determinado mês, não pode, no todo ou em parte, ser transferida para outros meses.

9 — A interrupção do pagamento por um período superior a 1 mês, implica o cancelamento da inscrição na classe, ficando o recomeço da actividade dependente da existência de vaga no horário pretendido.

10 — A admissão será efectuada mediante a existência de vaga na actividade, nível, classe e no horário pretendido. Sempre que a admissão não for possível devido à inexistência de vaga, os utentes que assim o desejarem, poderão ficar a aguardar vaga em lista de espera.

11 — Ao longo da época os alunos da Escola de Natação poderão transitar para outro tipo de actividade, nível, classe ou horário, caso desejem e revelem aptidões motoras definidas para esse nível, desde que haja vaga na classe e horário pretendido.

12 — O tempo útil de cada aula é de 45 minutos, excepto as aulas de adaptação ao meio aquático onde as aulas têm a duração útil de 30 minutos. Será considerado um período de 15 minutos para os utentes se equiparem e um período de 30 minutos para tomarem banho após a actividade, podendo este período ser alargado, em alguns casos específico.

13 — Sempre que forem ultrapassados os 30 minutos destinados ao banho, após o término das aulas, será debitado o valor correspondente a uma Utilização Livre.

Artigo 7.º

(Utilização por Instituições/Colectividades)

1 — A utilização por instituições/colectividades entende-se a utilização por um conjunto de pessoas devidamente organizadas e enquadradas por uma estrutura associativa, legalmente reconhecida.

2 — A Piscina está aberta a todo o tipo de entidades que pretendam usufruir dos espaços de prática através da cedência dos espaços.

3 — No período de utilização por instituições/colectividades, os grupos assumem toda a responsabilidade pelas situações que possam vir a ocorrer.

4 — Ao abrigo da legislação em vigor, compete às instituições/colectividades que utilizem a Piscina a elaboração de um seguro de acidentes pessoais de carácter desportivo.

5 — A Piscina pode ser cedida de duas formas:

a) Com carácter regular, durante um ano lectivo/época desportiva ou parte desta quando superior a um mês consecutivamente;

b) Com carácter pontual.

6 — Para as diversas Instituições/Colectividades, os pedidos de cedência da Piscina deverão ser dirigidos por escrito à Câmara Municipal de Bombarral/Piscina Municipal com a antecedência mínima de 1 mês, salvo situações devidamente justificadas.

7 — A entidade requerente deverá referir o período, horário, espaço/pista pretendidos, o número de utentes previstos e ainda, caso existam, os dias considerados no período solicitado que não utilizarão a Piscina sob pena de continuarem a ser cobradas as respectivas taxas.

8 — Se nos casos previstos no ponto 5, alínea *a*), do presente artigo, a entidade requerente pretender deixar de utilizar a Piscina antes da data estabelecida, deverá comunicá-lo por escrito até 15 dias antes, sob a pena de continuarem a ser cobradas as respectivas taxas.

9 — A Câmara Municipal de Bombarral informará a entidade requerente dos espaços/pistas específicos a utilizar, o início e término do período de utilização, o número máximo de utentes por espaço/pista, os requisitos para o enquadramento técnico e as taxas inerentes à utilização.

10 — No pagamento das taxas de utilização está incluído o espaço de prática e o material pedagógico existente.

11 — As entidades são responsáveis por qualquer degradação do material provocada pelos seus utentes.

12 — A autorização para utilização da Piscina pelas Instituições/Colectividades requisitantes é comunicada por escrito, com a indicação das condições previamente acordadas, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos, imputáveis à Câmara Municipal de Bombarral, assim o justifiquem.

13 — A autorização de utilização da Piscina será cancelada quando se verifique uma ou mais das seguintes situações:

a) Não pagamento das taxas de utilização da Piscina no prazo previsto;

b) Danos produzidos e não reparados na Piscina ou em quaisquer equipamentos ou materiais nele integrados, no decurso da sua utilização, sem prejuízo do Capítulo VII;

c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;

d) Utilização por entidades estranhas às que foram autorizadas;

e) Desrespeito pelas normas do presente regulamento;

14. Para além do estipulado no presente artigo, será celebrado, entre a Câmara Municipal de Bombarral e a entidade requerente um protocolo de cooperação desportiva, onde serão especificadas as condições de acesso e utilização da Piscina no âmbito desse protocolo.

Artigo 8.º

(Utilização Livre)

1 — Todas as pessoas podem inscrever-se na vertente de Utilização Livre.

2 — A Utilização Livre funciona em regime de módulos de 90 minutos, sendo estimados 15 minutos para o utilizador se equipar, 45 minutos de utilização e 30 minutos para tomar banho. Ultrapassado este período, àquela utilização será acrescida uma taxa correspondente ao tempo de utilização para além dos 90 minutos.

3 — A entrada de crianças com idade inferior a 10 anos, em regime de Utilização Livre, apenas será permitida quando acompanhada por um adulto, estando este sujeito à aplicação das taxas em vigor.

4 — Os utentes que se encontrem em regime de Utilização Livre poderão utilizar o material pedagógico existente, sempre que tal utilização não impossibilitar o normal funcionamento das diferentes actividades das Escolas de Natação, sendo que a utilização do referido material não será permitida para fins distintos daqueles a que se destina.

5 — Para além do estipulado no presente artigo, podem ser objecto de disposições próprias as matérias referentes à organização e funcionamento da Utilização Livre.

CAPÍTULO III

Condições de Acesso/Utilização da Piscina

Artigo 9.º

(Acesso)

1 — O acesso só será permitido aos interessados desde que munidos com Cartão de Utente da Piscina.

2 — O acesso para utilização será condicionado ao pagamento de uma taxa e apresentação do Cartão de Utente.

3 — Os acompanhantes que queiram assistir às aulas deverão fazê-lo no local apropriado: Galeria.

4 — O acesso às bancadas será livre. No entanto, o acesso ao público em geral poderá ser condicionado ou impedido por motivos de conveniência técnico -pedagógica.

Artigo 10.º

(Cartão de Utente)

1 — Às pessoas que se inscreverem será entregue um Cartão de Utente pessoal e intransmissível.

2 — Para requisitar um Cartão, terão todos os interessados de entregar os seguintes elementos:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, conforme consta em Anexo A;

b) Uma fotografia tipo passe;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cédula;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade do Encarregado de Educação, quando o utente for menor;

e) Termo de responsabilidade, devidamente preenchido, quando o utente for menor;

Artigo 11.º

(Especial Obrigação do Praticante/Utente)

Em consonância com o disposto no n.º 2 do artigo 40º da lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, constitui especial obrigação do praticante/utente assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a prática da actividade física e ou desportiva que pretende, de alguma forma, desenvolver.

Artigo 12.º

(Condições de Admissão e Utilização da Piscina)

1 — Na utilização da Piscina será reservado o direito de admissão, obrigando-se os seus frequentadores ao pagamento prévio das respectivas taxas de utilização e ao cumprimento das normas existentes.

2 — Sempre que se julgue necessário, poderá ser exigido aos utentes, declaração médica comprovativa do seu estado sanitário.

3 — Os portadores de doenças transmissíveis não podem frequentar a piscina, em consonância com o disposto na lei vigente na matéria.

4 — Será vedado o acesso aos indivíduos que apresentem indícios de deficientes condições de higiene e asseio, de haverem ingerido bebidas alcoólicas, ou de estarem sob o efeito de drogas, ou de serem portadores de doenças infecto-contagiosas, de pele ou outras lesões de que possa resultar prejuízo para a saúde pública.

5 — Não é permitida a entrada de animais no edifício da Piscina, salvo nas situações previstas no Decreto-Lei n.º 118/99, de 14 de Abril, nomeadamente no acompanhamento de invisuais.

6 — Não é permitida a entrada ou permanência dos utentes na Piscina, com objectos estranhos e ou inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar equipamentos existentes e ou atentar de alguma forma contra a integridade física dos trabalhadores e ou utilizadores da Piscina.

7 — Todos os utentes obrigam-se ao respeito das regras de civilidade, comportamento e higiene próprias de qualquer lugar público e ainda ao cumprimento das seguintes regras:

a) Utilização da zona pré-estabelecida para a sua actividade;

b) Utilização de touca, chinelos e fato de banho adequado à pratica da natação;

c) Tomar banho de chuveiro antes da entrada na piscina, bem como a passagem pelos lava--pés;

d) Utilização dos vestiários, balneários e sanitários referentes ao seu sexo com o adequado asseio;

e) Crianças com menos de 6 anos poderão utilizar o balneário do sexo oposto desde que acompanhados de adultos desse sexo;

f) Respeito e acatamento das determinações do pessoal de serviço e cumprimento das disposições regulamentares;

g) Não consumir, vender ou ceder, a qualquer título, substância proibida ou vedada por lei;

h) Comer e beber exclusivamente na recepção;

i) Não praticar jogos, corridas e saltos para a água, excepto quando inseridos em actividades;

j) Não prejudicar o funcionamento das actividades da Escola de Natação;

k) Não cuspir e ou assoar-se para a água da Piscina ou pavimentos;

l) Não utilizar cremes, maquilhagem, óleos e outros produtos susceptíveis de alterar a qualidade ou características da água;

m) Não empurrar pessoas para dentro de água, afundar ou mergulhá--las propositadamente;

n) Não se sentar e ou apoiar nos separadores das pistas;

o) Não transmitir indicações ou interferir no trabalho dos técnicos de natação;

p) Não adoptar qualquer tipo de comportamento, atitude, acto ou omissão susceptível de provocar lesão ou dano seja em pessoas ou em quaisquer bens que se encontrem nas instalações inerentes à Piscina.

8 — É proibida a entrada de pessoas estranhas ao serviço nas dependências não destinadas aos utilizadores, as quais deverão estar devidamente assinaladas, no recinto destinado à prática desportiva, durante o decurso das actividades.

9 — É aplicável o disposto no presente regulamento, designadamente o n°s 4, 6, alíneas *f*), *g*), *h*), *j*), *k*), *m*), *n*), *o*) e *p*) do n.º 7 e 8 do artigo 12º e n.º 2 do artigo 17º, aos acompanhantes dos utentes e demais público que se encontre em qualquer espaço inerente à Piscina.

10 — Aos acompanhantes e demais público é aplicável o disposto no Capítulo VII do presente Regulamento, sempre que se verifique infracção ou incumprimento do mesmo, bem como por violação de outro dispositivo legal, nomeadamente no que concerne à lei n.º 16/2004, de 11 de Maio, em matéria de violência associada ao desporto.

CAPÍTULO IV

Período de Funcionamento

Artigo 13.º

(Horário de Funcionamento)

O horário de funcionamento será definido anualmente pela Câmara Municipal de Bombarral.

Artigo 14.º

(Época Desportiva)

1 — A Piscina funciona por épocas desportivas compreendidas entre os meses de Setembro e de Agosto do ano seguinte.

Artigo 15.º

(Encerramento da Piscina)

1 — A Piscina Municipal de Bombarral encerra ao público nos domingos, feriados nacionais, no dia da Vila (29 de Junho), a 24 e a 31 de Dezembro, salvo decisão em contrário da Câmara Municipal de Bombarral.

2 — Além dos dias de encerramento previstos no número anterior, a Piscina poderá ser encerrada até ao máximo de 10 dias por ano, por motivo de obras de beneficiação dos equipamentos, formação profissional dos técnicos e para a realização de competições ou festivais, comprometendo-se a Câmara Municipal de Bombarral a comunicar a suspensão das actividades com 72 horas de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.

3 — As actividades poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal de Bombarral, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivo de cortes de água, electricidade ou outros.

4 — O encerramento da Piscina, desde que referente às situações atrás referidas, não confere qualquer direito a devolução do valor, total ou parcial, das mensalidades, e ou qualquer dedução nas taxas de utilização.

5 — A Piscina encerrará no mínimo, um mês por ano para trabalhos de manutenção.

CAPÍTULO V

Taxas

Artigo 16.º

1 — A utilização da Piscina por participação Escola de Natação, Utilização Livre e Instituições/Colectividades, está sujeita ao pagamento de uma taxa que será fixada anualmente pela Câmara Municipal de Bombarral.

2 — O pagamento é mensal e decorre da seguinte forma: o primeiro pagamento inclui o valor correspondente à primeira mensalidade e ao mês de Julho, os pagamentos seguintes correspondem à mensalidade do mês a que reportam.

3 — As mensalidades das classes da Escola de Natação terão de ser pagas até ao dia 10 do mês a que respeite o pagamento independentemente da frequência das actividades, sendo os pagamentos efectuados após esta data acrescidos de uma taxa de 2,50 €.

CAPÍTULO VI

Funcionários

Artigo 17.º

(Funcionários)

1 — Os funcionários em serviço na Piscina são, para todos os efeitos, os representantes da Câmara Municipal de Bombarral, podendo intervir sempre que se verifiquem quaisquer anomalias ou infracções ao regulamento em vigor, sem prejuízo do capítulo seguinte.

2 — Os funcionários em serviço devem ser respeitados por utentes e demais pessoas que se encontrem na Piscina pelas informações que prestem, designadamente, em matéria de organização, higiene, segurança e disciplina relativos à Piscina.

CAPÍTULO VII

Contra-ordenações

Artigo 18.º

(Contra-ordenações)

1 — As contra-ordenações a aplicar são as enunciadas na lei n.º 16/2004, de 11 de Maio, designadamente nos seus artigos 31º a 33º, no que concerne à matéria subjacente ao diploma referido.

2 — Sem prejuízo do número anterior, bem como da responsabilidade civil ou penal, o incumprimento do presente regulamento constitui contra--ordenação, punível com coima a fixar entre 50,00 Euros e 3000,00 euros, mediante os critérios e regras estabelecidos no regime geral de contra-ordenações.

3 — No caso da infracção se verificar por pessoa colectiva ou integrada em pessoa colectiva, independentemente da sua natureza, a coima prevista nos números anteriores, no seu mínimo e máximo, será considerada em dobro, para efeitos de determinação da sanção a aplicar.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e da responsabilidade emergente a título civil ou criminal, pode ser aplicada a interdição da utilização e ou frequência das instalações da Piscina, por período a determinar, enquanto sanção acessória.

5 — A matéria não prevista ou regulada neste âmbito reger-se-á pelo regime geral das Contra-Ordenações.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 19.º

(Competência da Câmara Municipal de Bombarral)

Compete à Câmara Municipal de Bombarral zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, pela conservação, pela segurança das instalações e pelos equipamentos.

Artigo 20.º

(Casos Omissos)

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Bombarral, em consonância com os interesses municipais, bem como pelos princípios e regras gerais de direito.

Artigo 21.º

(Entrada em Vigor)

Este regulamento entra em vigor 15 dias após a data da aprovação pela Assembleia Municipal.

18 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Aviso n.º 10734/2008

Para os devidos efeitos se torna público que através do meu despacho de 29 de Fevereiro do corrente ano e ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, conjugado com o disposto na alínea *e*), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que adaptou à Administração Local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificado o seguinte funcionário:

Luís Miguel Medeiros das Eiras, Fiel de Armazém, escalão 1, índice 142, reclassificado para a categoria de Assistente Administrativo, da carreira Administrativa, escalão 1, índice 199.

13 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos.*

2611103934

CÂMARA MUNICIPAL DO CADAVAL

Regulamento n.º 174/2008

Pelo presente torna-se publico que a Assembleia Municipal de Cadaval, em sua sessão ordinária, realizada em 2008 -02 -29, no uso das competências próprias que lhe são conferidas pela alínea *a*), do nº. 2 do artigo 53, da lei 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção da Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro e decorrido que foi o período do Inquérito Público, aprovou o seguinte regulamento municipal, já devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Cadaval, em sua reunião ordinária 02 de Outubro de 2007 e que a seguir se transcreve.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio.*

Regulamento de Funcionamento do Serviço de Apoio à Família (Para os estabelecimentos de educação pré escolar e 1º ciclo do ensino básico)

Preâmbulo

A escola, entidade multiplicadora de saberes, deverá, nas modernas sociedades, ter associada à sua função educativa uma outra função social e um papel determinante no exercício da cidadania e das solidariedades, procurando combater a exclusão social. Assim, a educação deverá assumir-se como uma propriedade na intervenção dos Municípios contribuindo cada vez mais para a criação de uma base de desenvolvimento.

As competências municipais, em matéria de educação, estão consubstanciadas na Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, concretamente no seu artigo 19º.

O Decreto Lei n.º 147/97, de 11 de Junho que veio desenvolver a lei Quadro da Educação Pré Escolar(Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro) — prevê no n.º 2 do seu artigo 3º a existência de uma rede nacional de educação pré escolar e que esta compreende uma rede privada e uma rede pública. Esta última, por sua vez, abrange os estabelecimentos de educação pré escolar a funcionar na directa dependência da Administração Pública, central e local.

Já o n.º 2 do artigo 6º do citado diploma refere, que as famílias comparticipam nos custos da componente não lectiva da educação pré escolar, de acordo com as suas respectivas condições sócio económicas, em termos a definir por despacho conjunto dos Ministros da Educação e da Solidariedade e Segurança Social.

Importa também distinguir a possibilidade da Autarquia implementar complementos de horário nos jardins de infância e actividades de tempos livres nas escolas do 1º ciclo do ensi no básico. As primeiras compreendem um conjunto variado de actividades que devem privilegiar sempre o caracter de animação, sendo o mais importante, o grau de envolvimento e satisfação das crianças. Assim entende-se que este período deve ser de lazer e fruição e estar recheado de actividades diversificadas. No primeiro ciclo estamos perante um tempo em que o prinicpal objectivo é a guarda dos alunos, uma vez que eles já usufruiram de um tempo de apoio para estudo e actividades orientadas.

No que respeita aos auxílios económicos para o 1º CEB é necessário considerar as disposições legais previstas no Decreto Lei n.º 399 A/84, de 28 de Dezembro, nomeadamente, no na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4º, que estabelece como competência das Câmaras Municipais a aprovação da atribuição de auxílios económicos no âmbito da escolaridade obrigatória. Esta determinação é igualmente contemplada no artigo 19º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, chamando às autarquias a responsabilidade pela concretização do espírito da norma constante na Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro.

A nova Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro estabelece novos imperativos no que concerne às taxas das autarquias locais, carecendo todas elas de fundamentação.

Nestes termos é necessário a elaboração de um regulamento que determine as normas do Serviço de Apoio à Família nos estabelecimentos de Educação Pré Escolar e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico no concelho do Cadaval.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241º da CRP e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53º e na alínea *a*) do n.º6 do artigo 64ª, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, submete-se o presente a aprovação.

CAPÍTULO I

Complemento de horário

Artigo 1.º

Ambito

Entende-se como complemento de horário o serviço de entradas, prolongamento após actividade lectiva, nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, as actividades de tempos livres (ATL) nas escolas do 1º ciclo do ensino básico e as actividades nas interrupções lectivas.

Artigo 2.º

Funcionamento

1 — O serviço tem início no 1º dia de cada ano lectivo, desde que se encontrem reunidas as seguintes condições:

a) Espaço físico adequado
b) Mínimo de 10 crianças inscritas

2 — O serviço poderá ser assegurado durante todo o ano civil, excepto no mês de Agosto.

3 — Caberá à Autarquia ponderar se existem condições para que o serviço seja assegurado nos termos dos n.º 2 ou apenas no período de actividades lectivas

4 — Sempre que o serviço seja prestado nos períodos de férias escolares durante todo o horário lectivo, à comparticipação familiar acresce um pagamento extra, que será calculado atendendo à seguinte fórmula:

$$\frac{A}{22} \times B \times 2$$

em que:

A — comparticipação mensal
B — nº dias de serviço extra

Artigo 3.º

Acesso

1 — Têm acesso ao serviço de complemento de horário e actividades de tempos livres os alunos residentes no concelho sempre que as famílias apresentem horários de trabalho incompatíveis com a actividade lectiva;

2 — Poderão ainda ter acesso os alunos residentes fora do concelho mas que, pelo facto do encarregado de educação exercer a sua actividade profissional no concelho do Cadaval, tenha o mesmo sido admitido em estabelecimento de educação e ensino do Agrupamento de Escolas do Cadaval;

3 — Poderão ainda ter acesso os alunos em cujo agregado familiar exista um adulto portador de doença incapacitante que não lhe permita fazer o necessário acompanhamento do aluno.

4 — A frequência do complemento de horário e actividades de tempos livres está sujeita à frequência das actividades lectivas.

Artigo 4.º

Inscrições

As inscrições efectuam-se nos meses de Abril e Maio na Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural Desporto e Turismo da Câmara Municipal do Cadaval, mediante preenchimento de impresso próprio.

1 — O acto de inscrição terá lugar no serviço de educação da Câmara Municipal do Cadaval, sendo obrigatório e sob pena de ser atribuída para todo o ano lectivo, a capitação máxima ao utente, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Confirmação de Rendimentos Brutos

Para todas as situações:
Fotocópia do Boletim de IRS Modelo 3 referente aos rendimentos auferidos no ano anterior, ou Declaração de Isenção passada pela Repartição de Finanças

b) Além dos documentos acima referidos, deverão ainda apresentar, consoante a situação:

Trabalhador por conta de outrem
Fotocópias do recibo mensal e ou declaração anual da entidade patronal do vencimento ilíquido, jorna, gratificações, subsídios, pensões — do ano a que respeita o IRS
Reformados/Pensionistas
Fotocópia do recibo mensal e ou declaração anual do montante da reforma/pensão do ano anterior
Desempregados
Declaração do Centro Regional de Segurança Social da situação de desempregado e do valor mensal do subsídio recebido, ou declaração do Centro de Emprego a confirmar a situação de desempregado
Beneficiários do Rendimento Social de Inserção
Fotocópia do recibo mensal da prestação da Segurança Social
Donas de Casa
Declaração da Junta de Freguesia certificando a sua situação profissional
Trabalhadores sem rendimentos fixos ou que não façam descontos
Declaração da Junta de Freguesia certificando a sua situação profissional
A estes, os serviços da Autarquia, aplicarão a tabela mensal de rendimentos publicada pelo MSST

c) Confirmação de despesas com habitação

Apresentação do recibo de renda de casa
Apresentação de documento bancário comprovativo de contracção de empréstimo para aquisição de habitação certa e permanente

d) Fotocópia de Bilhetes de Identidade ou Cédulas e Números de Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar

e) Fotocópia do Cartão de Eleitor em qualquer uma das freguesias do concelho do Cadaval, do encarregado de educação da criança.

f) Comprovativo de horário de trabalho

2 — As inscrições fora do prazo serão aceites nos seguintes casos:

a) Mudança de residência posterior à data das inscrições
b) Admissão nos estabelecimento de educação em data posterior à prevista para a inscrição
c) Alteração da situação profissional do agregado familiar

3 — Sempre que sejam invocados outros motivos, caberá à Autarquia decidir sobre a sua admissibilidade.

4 — A inscrição decorrente do número 2 e 3 estará sujeita ao pagamento de um montante de 7.5 € correspondente a 0.5 unidades/h de assistente administrativo e 0.5 unidades/h de técnico superior.

Artigo 5.º

Comparticipações Familiares

1 — A frequência deste serviço está sujeita ao pagamento de uma comparticipação familiar e pela qual cada escalão determinado corresponderá a um valor pecuniário.

2 — Os valores da comparticipação revestem a forma de taxa e encontram-se em tabela anexa.

3 — Foi considerado como base de incidência da taxa o custo aluno/mês, o qual resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CA = (CP + CF) — FME$$

sendo que:

CA — Custo Aluno
CP — Custo Pessoal

i — Categoria a.a.e. nível 1 escalão 1
ii — Rácio 1/10 alunos
iii — 14 meses salário/10 meses de funionamento
iv — 75 % da carga horária

CF — Custo Funcionamento

i — Material de desgaste
ii — Água
iii — Electricidade
iv — Telefone

FME — Financiamento Ministério da Educação

i — Valor mensal sala/15 alunos

4 — A comparticipação familiar é determinada com base nos seguintes escalões de rendimento per capita, indexados ao salário mínimo nacional em vigor:

1.º escalão — Até 30 % SMN
2.º escalão — > 30 % até 50 % SMN
3.º escalão — > 50 % até 70 % SMN
4.º escalão — > 70 % até 100 % SMN
5.º escalão — > 100 % até 150 % SMN
6.º escalão — > 150 % SMN

5 — As famílias com comprovada carência sócio económica, poderão, no âmbito do artigo 25º, ser isentadas do pagamento das comparticipações familiares. Poderá ainda, a Câmara Municipal do Cadaval acordar, perante casos excepcionais, outras formas de comparticipação.

6 — O valor da taxa a pagar por escalão corresponderá a uma percentagem sobre o custo do serviço, o qual consta da tabela anexa, sendo que a taxa das actividades de tempos livres será, em cada escalão, de 30 % do valor do complemento de horário o que corresponde à mancha horária das actividades.

7 — A comparticipação familiar poderá ser alterada durante o ano lectivo, excepto no caso de não ter sido feita prova de rendimentos de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 4º, sempre que se verifique situações que alterem consideravelmente o rendimento do agregado familiar, as quais deverão dar origem a uma reabertura do processo de avaliação por parte dos serviços técnicos.

8 — Poderá a Câmara Municipal do Cadaval, em caso de dúvida sobre os rendimentos efectivamente auferidos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação sócio económica do agregado familiar do aluno e tal como previsto do Despacho conjunto dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social n.º 300/97 poderá a comparticipação ser determinada de acordo com os rendimentos presumidos.

Artigo 6.º

Conceito de Agregado Familiar

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do aluno o conjunto de pessoas constituído pelo próprio e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimento;

2 — O cálculo dos rendimentos do agregado familiar será feito de acordo com a seguinte fórmula, tendo em conta os despachos do Governo sobre a matéria constante no presente Regulamento:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12N}$$

sendo que:

C = Rendimento mensal per capita
R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar
I = Imposto sobre o Rendimento e contribuições para regimes de protecção e segurança social
H = Encargos anuais com habitação até ao limite fixado para dedução em sede de IRS
S = Encargos anuais de saúde
N = n.º de elementos do agregado familiar

Artigo 7.º

Desconto Familiar

1 — Os agregados familiares que tenham mais do que um filho a usufruir, em simultâneo, do serviço, têm direito a descontos nas comparticipações apuradas, nomeadamente:

N.º de crianças	Desconto
2	10 %
3	15 %
4	20 %
5 ou mais	25 %

Artigo 8.º

Actualização Anual

1 — Os valores constantes da tabela anexa serão actualizados, anualmente, de harmonia com a taxa de inflação.

2 — O valor actualizado será sempre arredondado nos termos do disposto no artigo seguinte

3 — Independentemente da actualização ordinária referida, poderá a Câmara Municipal, sempre que o entender justificável, propor à Assembleia Municipal, a actualização extraordinária ou alteração à tabela, que se encontra em anexo a este Regulamento.

Artigo 9.º

Arredondamentos

O valor das taxas a liquidar, incluindo os casos de agravamento ou acréscimos, deve ser sempre em unidade de euro pela aplicação do arredondamento por excesso.

Artigo 10.º

Comunicação de desistência

1 — O encarregado de educação deverá comunicar, por escrito, ao estabelecimento de ensino com o mínimo de 15 dias de antecedência, a desistência da frequência do seu educando, devendo por sua vez o responsável do estabelecimento informar, também por escrito, a Câmara Municipal do Cadaval.

2 — Caso o encarregado de educação não proceda de acordo com o previsto no número anterior, a comparticipação ser-lhe-á exigida até ao momento em que a Autarquia tome conhecimento formal do facto.

Artigo 11.º

Faltas

1 — Nos casos em que por motivo de saúde, e mediante a apresentação de atestado médico, a criança falte por um período superior a 5 dias, haverá lugar a redução da comparticipação familiar que será calculada de forma proporcional.

2 — O atestado médico deverá ser apresentado no prazo máximo de 4 dias após o 1º dia de falta por doença.

3 — Sempre que o/a educador(a) falte por razões de força maior, sem que tenha efectuado aviso prévio ao estabelecimento de educação, a Câmara Municipal do Cadaval assegurará a permanência das crianças, que usufruem de complemento de horário, todo o dia no jardim, com actividades não lectivas.

4 — Em caso de falta de educador (a), por período não superior a 10 dias úteis, a Câmara Municipal do Cadaval, caso se encontrem reunidos requisitos de funcionamento, poderá ponderar a permanência das crianças no jardim. Entende-se por requisitos para o funcionamento a possibilidade de criar uma equipa, de entre todo o pessoal não docente, que assegure a totalidade do horário e o fornecimento de refeições.

5 — Têm acesso ao serviço acima descrito os alunos que frequentam o complemento de horário.

6 — O serviço em causa não implica acréscimo de pagamento.

Artigo 12.º

Lista de Espera

1 — Sempre que o número de inscrições ultrapasse a capacidade instalada do serviço, será elaborada pelos serviços da Autarquia uma lista de espera, a fim de que, e no caso de se verificar alguma desistência, possam essas crianças ser admitidas.

2 — Considera-se como inscrição o cumprimento de todos os procedimentos elencados no artigo 4º, e não a mera intenção de vir a frequentar o respectivo serviço.

3 — A lista referida no n.º 1 terá como único critério a data de inscrição.

Artigo 13.º

Pagamentos

1 — O pagamento das comparticipações deverá ser efectuado até ao dia quinze do mês seguinte ao da prestação do serviço, no local e horário indicados no início do ano lectivo;

2 — São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das prestações familiares.

3 — Sempre que o pagamento não for efectuado até ao dia 30 do mês seguinte ao da prestação do serviço, será o encarregado de educação notificado para proceder à regularização dos montantes em atraso, sob pena da criança não continuar a usufruir do serviço prestado.

4 — A câmara municipal, a pedido dos interessados, pode deliberar a elaboração de um plano para pagamento em prestações do valor apurado pelos serviços.

5 — Não serão admitidas inscrições de alunos com pagamentos em atraso

CAPÍTULO II

Refeições

Artigo 14.º

Âmbito

Na sociedade contemporânea cada vez mais as famílias sentem necessidade de recorrer a serviços que lhes permitam suprir as lacunas criadas por:

Distância entre o local de trabalho das famílias e o estabelecimento de ensino;

Inexistência de uma rede local de suporte familiar ou de vizinhança, que permita acolher a criança durante o período de almoço

Assim a implementação de um serviço de refeições na rede pública de educação pré escolar e 1º ciclo do ensino básico, assume-se cada vez mais como um imperativo para a promoção do bem estar social dos agregados familiares.

É ainda de referir que as desigualdades ao nível sócio económico se apresentam como importantes causas do insucesso escolar, influenciando de forma significativa atitudes e comportamentos que se reflectem na progressão escolar dos alunos.

Deste modo e atendendo ao exposto a Câmara Municipal do Cadaval implementa, nos moldes a seguir descritos, o serviço de refeições nos jardins de infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico

Artigo 15.º

Objecto

1 — O serviço de refeições comparta a valência de almoço e de lanche

2 — As crianças podem usufruir apenas de uma das valencias

Artigo 16.º

Universalidade

1 — Todas as famílias residentes no concelho podem usufruir do serviço de refeições

2 — O serviço tem o carácter mensal

Artigo 17.º

Inscrições

1 — As inscrições efectuam-se nos meses de Abril e Maio na Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural Desporto e Turismo da Câmara Municipal do Cadaval, mediante preenchimento de impresso próprio.

2 — As inscrições fora do prazo serão admitidas de acordo com os n.os 2, 3 e 4 do artigo 4ª do presente regulamento

3 — Não serão admitidas inscrições de alunos com pagamentos em atraso

Artigo 18.º

Funcionamento

1 — A Câmara Municipal do Cadaval organizará o serviço de refeições para os respectivos estabelecimentos de educação e ensino, desde que cumulativamente se encontrem reunidas as seguintes condições:

a) espaço físico adequado;
b) mínimo de 10 crianças inscritas

2 — As ementas estarão disponíveis nos estabelecimentos de educação e ensino com 15 dias de antecedência

3 — O acompanhamento do serviço é da responsabilidade de auxiliares acção educativa da autarquia, ou das entidades que receberam a competência delegada pela câmara municipal do Cadaval

Artigo 19.º

Preço

1 — O valor da refeição inclui o custo de confecção, distribuição, conservação, outros bens consumíveis e respectivo acompanhamento por adulto, bem como a eventual amortização de equipamento.

2 — O custo de cada uma das valências será divulgado no inicio de Abril e terá como referencial o custo praticado pelo ministério da educação e publicado em portaria.

3 — O preço do lanche será de 50 % do valor do almoço, definido nos moldes do artigo anterior

4 — Dado o carácter mensal do serviço será atribuído um custo médio

Artigo 20.º

Pagamentos

1 — O valor da refeição é igual para todos os estabelecimentos de educação pré escolar e 1º ciclo do ensino básico.

2 — Os alunos da educação pré-escolar cujas famílias tenham comprovada carência económica, poderão, ao abrigo do disposto no artigo 25º, ser isentados total ou parcialmente do pagamento de refeições. Caberá à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços técnicos da divisão de Desenvolvimentos sócio Cultural Desporto e Turismo, determinar qual a forma de apoio.

3 — Os alunos do 1º ciclo do ensino básico que, no âmbito do disposto no capítulo III, sejam abrangidos por medidas de apoio de Acção Social Escolar, beneficiarão de uma redução de 50 % e 100 % no preço da refeição consoante estejam respectivamente no Escalão B ou no Escalão A.

4 — Sempre que não seja prestado serviço de refeições por motivo de falta de pessoal docente ou não docente, ou em caso de faltas justificadas ao abrigo do disposto no artigo 11º n.º 1, haverá lugar a redução no pagamento tendo por base a seguinte fórmula:

Valor dia= valor mensal/22

5 — O pagamento das comparticipações deverá ser efectuado até ao dia quinze do mês seguinte ao da prestação do serviço, no local e horário indicados no início do ano lectivo;

6 — São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das refeições.

7 — Sempre que o pagamento não for efectuado até ao dia 30 do mês seguinte ao da prestação do serviço, será o encarregado de educação notificado para proceder à regularização dos montantes em atraso, sob pena da criança não continuar a usufruir do serviço prestado.

8 — A câmara municipal, a pedido dos interessados, pode deliberar a elaboração de um plano para pagamento em prestações do valor apurado pelos serviços.

CAPÍTULO III

Acção social escolar

Artigo 21.º

Conceito

O ingresso e permanência no sistema educativo pela totalidade das crianças é um importante instrumento no combate à exclusão social, no entanto a continuidade no sistema e o aproveitamento escolar dependem em muito das condições sócio económicas das famílias, pelo que sempre foi sentida a necessidade de criar mecanismos financeiros de apoio aos agregados familiares mais carenciados, de molde a garantir, entre outros, livros, material escolar e refeições.

Artigo 22.º

Destinatários

Podem candidatar-se à Acção Social Escolar os alunos inscritos nos estabelecimentos do primeiro ciclo do ensino básico do concelho do Cadaval e cujo encarregado de educação resida e seja eleitor na área do município.

Artigo 23.º

Apoios

1 — A acção social escolar tem por objectivo principal apoiar os alunos referidos no artigo anterior, através da atribuição de auxílios económicos para a aquisição de livros, material escolar e fornecimento de refeições.

2 — A Câmara Municipal do Cadaval delibera, durante o mês de Março, os valores a atribuir para cada escalão.

3 — Os apoios a atribuir são divididos em dois escalões, tendo estes por base o rendimento per capita do agregado familiar, assim:

Escalões	Valores *per capita*
Escalão A	< 44 % do S.M.N.
Escalão B	de 44 % a 54 % do S.M.N.
Não atribuído	> a 54 % S.M.N.

Artigo 24.º

Inscrições

As inscrições efectuam-se nos meses de Abril e Maio, na Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural Desporto e Turismo da Câmara Municipal do Cadaval, mediante preenchimento de impresso próprio.

1 — O acto de inscrição terá lugar no serviço de educação da Câmara Municipal do Cadaval, sendo obrigatório e sob pena de ser atribuída para todo o ano lectivo, a capitação máxima ao utente, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Confirmação de Rendimentos Brutos

Para todas as situações:
Fotocópia do Boletim de IRS Modelo 3 referente aos rendimentos auferidos no ano anterior, ou Declaração de Isenção passada pela Repartição de Finanças

b) Além dos documentos acima referidos, deverão ainda apresentar, consoante a situação:

Trabalhador por conta de outrem
Fotocópias do recibo mensal e ou declaração anual da entidade patronal do vencimento ilíquido, jorna, gratificações, subsídios, pensões — do ano a que respeita o IRS
Reformados/Pensionistas
Fotocópia do recibo mensal e ou declaração anual do montante da reforma/pensão do ano anterior
Desempregados
Declaração do Centro Regional de Segurança Social da situação de desempregado e do valor mensal do subsídio recebido, ou declaração do Centro de Emprego a confirmar a situação de desempregado
Beneficiários do Rendimento Social de Inserção
Fotocópia do recibo mensal da prestação da Segurança Social
Donas de Casa
Declaração da Junta de Freguesia certificando a sua situação profissional
Trabalhadores sem rendimentos fixos ou que não façam descontos
Declaração da Junta de Freguesia certificando a sua situação profissional
A estes, os serviços da Autarquia, aplicarão a tabela mensal de rendimentos publicada pelo MSST

c) Confirmação de despesas com habitação

Apresentação do recibo de renda de casa
Apresentação de documento bancário comprovativo de contracção de empréstimo para aquisição de habitação certa e permanente

d) Fotocópia de Bilhetes de Identidade ou Cédulas e Números de Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar
e) Fotocópia do Cartão de Eleitor em qualquer uma das freguesias do concelho do Cadaval, do encarregado de educação da criança.

2 — Caso o candidato não apresente, no acto da inscrição, toda a documentação solicitada, será dada entrada no processo, tendo o interessado 10 dias úteis para regularizar a situação,
3 — Sempre que o prazo determinado no n.º anteriror seja ultrapassado, será o pedido, automaticamente, indeferido, não cabendo recurso desta decisão;
4 — Poderá a Câmara Municipal do Cadaval em caso de dúvida sobre os rendimentos efectivamente auferidos desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação sócio económica do agregado familiar do aluno. Poderão, de acordo com o previsto no Despacho conjunto dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social n.º 300/97 de 4 de Setembro, ser os rendimentos presumidos.
5 — As inscrições fora do prazo serão admitidas de acordo com os n.º 2 e 3 do artigo 4º do presente Regulamento

Artigo 25.º

Datas

1 — O prazo de candidatura decorre nos meses de Abril e Maio
2 — A Câmara Municipal do Cadaval tornará pública a listagem de atribuições e indeferimentos até ao dia 8 de Setembro, a qual será afixada nos diferentes estabelecimentos de ensino

Artigo 26.º

Reclamações

1 — As reclamações referentes às atribuições de auxílios económicos, no âmbito da Acção Social Escolar, serão feitas por escrito,dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, com identificação do aluno a que respeita, nos 10 dias úteis subsequentes à publicação das listas. Serão as mesmas avaliadas e dada resposta, por escrito, até 10 dias úteis.
2 — As reclamações sobre os serviços prestados deverão ser feitas por escrito durante o ano lectivo.

Artigo 27.º

Casos excepcionais

1 — Sempre que se verifiquem disfunções a nível sócio económico dos agregados familiares dos alunos, devidamente documentadas pelos técnicos da Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural Deporto e Turismo, poderá a Câmara Municipal do Cadaval deliberar a redução ou isenção do pagamento do complemento de horário, bem como do serviço de refeições ou a aquisição de material diverso de utilidade em actividades curriculares.

Artigo 28.º

Avaliação

1 — Para cada estabelecimento de ensino será efectuada uma avaliação do serviço de apoio à família, a ter lugar durante o mês de Julho, envolvendo o representante dos encarregados de educação, o docente responsável pelo estabelecimento, a junta de freguesia e a Câmara Municipal do Cadaval.
2 — Os relatórios de avaliação serão remetidos até 15 de Agosto ao Conselho Municipal de Educação do Cadaval.

Artigo 29.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara Municipal do Cadaval

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, decorridos 15 dias sobre a sua publicação, nos termos legais.

ANEXO

Tabela de comparticipações familiares para complemento de horário em jardim de infância (valores mensais):

1º Escalão — Até 30 % SMN18,00 €
2º Escalão — >30 % até 50 % SMN — 21,00 €
3º Escalão — >50 % até 70 % SMN — 24,00 €
4º Escalão — >70 % até 100 % SMN — 26,00 €
5º Escalão — >100 % até1 50 % SMN — 33,00 €
6º Escalão — >150 % SMN — 39,00 €

Tabela de comparticipações familiares para actividades de tempos livres em eb1 (valores mensais):

1.º Escalão — Até 30 % SMN — 6,00 €
2.º Escalão — >30 % até 50 % SMN — 7,00 €
3.º Escalão — >50 % até 70 % SMN — 8,00 €
4.º Escalão — >70 % até 100 % SMN — 9,00 €
5.º Escalão — >100 % até 150 % SMN — 11,00 €
6.º Escalão — >150 % SMN — 13,00 €

2611104159

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 10735/2008

Processo n.º SPO -994/2007
Alteração ao alvará de loteamento n.º 1219

Nos termos do nº. 2 do artigo. 27º. conjugado com o n.º 3 do artigo 22 do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e no uso da competência que me foi subdelegada pelo Despacho nº. 92/2005,DE 19 de Dezembro, divulga-se que se encontra no período de discussão pública o pedido de alteração da licença da operação de loteamento que se refere o alvará n.º 1219, sito em Pau — Gordo, Freguesia de Alcabideche, requerido por CERCICA — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Adaptados de Cascais, CRL na qualidade de proprietária do lote 8 descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob a ficha n.º 09848/070801.
A alteração consiste na alteração ao uso de habitação para serviços, de um dos pisos da construção existente naquele lote(R/Chão), com diminuição do número fogos (-3), e redução da área de construção para habitação em 257,50m2, que passa a ter como uso serviços.
Mantêm-se os restantes parâmetros do alvará inicial.
Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República — 2.ª série, o Processo nº. 994/2007-SPO estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo- Secção de Apoio aos Loteamentos e Estudos Urbanos — das 9.00H às 13.00H e das 14.00H às 16.00H).
Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.
O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia de Alcabideche, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

5 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras.*

2611103898

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 10736/2008

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho da signatária, de 28 de Março de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea *a*) do nº2 do artigo 68º da lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada para ocupar o lugar de Auxiliar Técnico de Turismo, Carla de Almeida Ribeiro e deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

2611104083

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 10737/2008

Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Fevereiro de 2008, exarado no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi concedida, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento de longa duração, com início em 1 de Abril de 2008, ao condutor de máquinas pesadas e veículos especiais Jaime Cravinho Faustino.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa.*

2611103888

Aviso n.º 10738/2008

Lista de Adjudicações de Obras Públicas realizadas durante o ano de 2007, em cumprimento do disposto no artigo 275º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Valor da adjudicação (euros)	Prazo de execução (dias)	Adjudicatário
Construção da Praça de Santa Maria Madalena	Concurso Público Contrato Adicional	13.909,17		CONSDEP, S. A.
Concepção e Construção do Centro Cultural de Alfundão	Concurso Público Contrato Adicional	7.482,00		ALVENOBRA, L.da
Infra-Estruturas Eléctricas (1ª fase) — Loteamento Habitacional de Santa Margarida do Sado	Ajuste Directo	14.593,20	30	Carlos Manuel A. Santos
Infra-Estruturas de Telecomunicações (1ª fase) — Loteamento Habitacional de Santa Margarida do Sado	Ajuste Directo	5.860,00	30	Carlos Manuel A. Santos
Arranjo Urbanístico da Entrada Este de Ferreira do Alentejo	Concurso Limitado	38.378,40	60	CONSDEP, S. A.
Execução de Fundações para a Bancada do Estádio Municipal	Ajuste Directo	49.230,00		CONSDEP, S. A.
Instalações Eléctricas no Jardim Ferrinho de Engomar	Ajuste Directo (com consulta)	15.417,40	30	Schréder Iluminação, S. A.
Construção do Arquivo Municipal	Concurso Público	424.756,88	210	Vidal, Pereira & Gomes, L.da
Execução do Jardim Ferrinho de Engomar em Ferreira do Alentejo	Concurso Limitado	52.000,00	120	Francisco Charneca Pinto & Filhos, Lda.
Alteração de Armários da Rede de Distribuição no Parque de Feiras e Exposições de Ferreira do Alentejo	Ajuste Directo (com consulta)	23.250,07	30	Electro Planície, L.da
Pavimentação de Arruamento Junto ao Centro Cultural dos Gasparões	Concurso Limitado	59.881,45	30	Francisco Charneca Pinto & Filhos, L.da
Requalificação da Rua Movimento das Forças Armadas	Concurso Público	284.986,76	75	TECNOVIA, S. A.
Construção da Casa Mortuária de Odivelas	Concurso Limitado	68.479,20	160	CONSDEP, S. A.
Execução de Fundações para a Bancada do Estádio Municipal	Ajuste Directo Trabalhos a mais	7.277,50		CONSDEP, S. A.
Execução de Fundações para a Bancada do Estádio Municipal	Ajuste Directo Trabalhos a mais	4.810,40		CONSDEP, S. A.
Concepção/Construção da ETAR de Santa Margarida do Sado	Concurso Limitado	74.883,98	90	Degremont, S. A.
Instalações Eléctricas no Jardim Ferrinho de Engomar	Ajuste Directo (com consulta) Trabalhos a mais	945,44		Schréder Iluminação, S. A.
Requalificação Paisagística da Praça do Loteamento Habitacional Ferragial do Cemitério	Ajuste Directo (com consulta)	22.732,60	45	Vibeiras, S. A.
Arranjo Paisagístico da Rotunda que intercepta a EN2 com a EN121	Ajuste Directo (com consulta)	15.815,82	32	Miguel Sales
Arquitectura Paisagística da Rotunda que intercepta EN2 com a antiga Estrada 259	Ajuste Directo (com consulta)	9.246,48	30	Horto do Campo Grande
Empreitada de Pavimentação do Beco do Rato em Canhestros	Ajuste Directo	3.970,00	21	Francisco Charneca Pinto & Filhos, L.da

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa.*

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 10739/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal (desporto)

Para os devidos e legais efeitos se faz público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Golegã, datado de 26 de Março de 2008, se procedeu à nomeação para a Categoria de Técnico Profissional Principal (desporto), do Grupo de Pessoal Técnico Profissional, o candidato Fernando Manuel Estêvão Fernandes, que obteve a classificação final de 15,23 valores, escalão 1 índice 238.

O candidato deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do tribunal de Contas ao abrigo do disposto no nº. 1 do artigo 46º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114º da lei nº. 98/97, de 26 de Agosto).

26 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611104073

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Edital n.º 339/2008

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia 17 de Janeiro de 2008, e da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 22 de Fevereiro de 2008, foi aprovado o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude, cujo texto foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 204 de 23 de Outubro de 2007, não tendo o mesmo sofrido qualquer alteração. O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data de publicação deste Edital no *Diário da República*.

Para constar, se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

17 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

2611104128

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 10740/2008

Dr. José Inácio Marques Eduardo, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 27º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 18 de Março de 2008, irá decorrer o período de discussão pública relativo a Operação Urbanística de Loteamento a levar a efeito no prédio misto localizado em Carvoeiro, denominado Montinho, freguesia de Carvoeiro, a favor de Atlântica Properties Limited, de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de loteamento, na Secção de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas na Secção de Obras e Urbanismo, desta Câmara Municipal.

18 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo.*

2611104125

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 10741/2008

Concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de chefe de secção

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do nº 8 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, Maria Júlia Costa Sobral de Oliveira Freire, para um lugar vago de Chefe de Secção, escalão 1, índice 337, existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 08/01/2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

2611103827

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 10742/2008

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no nº. 2, do artigo 70º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro, dá-se conhecimento que, por despacho de 5-12-2007, do Sr. Vereador da Área dos Recursos Humanos, no uso da delegação de competências, constante do Despacho nº. 474/P/2007, de 20-08-2007 e publicado no Boletim Municipal nº. 705, de 23-08-2007, foi aplicada a pena de demissão, ao cantoneiro de limpeza Inácio Álvaro Oliveira Gonçalves Da Silva, ficando desligado do serviço a partir de 10-01-2008.

28 de Março de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 10743/2008

Concursos n.os 05, 06 e 07/2008

Concursos externos de admissão a estágio de ingresso para preenchimento de lugares vagos nas categorias de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (generalista)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos datados de 22 de Outubro de 2007, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos externos de admissão a estágio de ingresso para preenchimento de lugares vagos nas categorias de técnico superior de 2ª classe da carreira técnica superior (generalista), do quadro de pessoal deste Município.

Concurso nº 05/2008 — para preenchimento de 07 lugares
Concurso nº 06/2008 — para preenchimento de 02 lugares
Concurso nº 07/2008 — para preenchimento de 02 lugares

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, e, quando, nos termos do n.º 2 do citado artigo, o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência

1 — Validade dos concursos — válidos para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento das mesmas.

2 — Legislação aplicável aos concurso — Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 07 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 04 de Abril, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro e Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

3 — Conteúdos funcionais — consistem no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura nas áreas específicas para que os concursos são abertos, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior.

4 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Loulé e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública Local.

5 — Remuneração — o vencimento no período de estágio será o previsto nos Decretos-Lei n.os 404-A/98, de 18/12 e 412-A/98, de 30/12, e demais legislação complementar, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de pessoal já vinculado à função pública, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública Local.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

Concurso nº 05/2008 — possuir licenciatura em Psicologia.
Concurso nº 06/2008 — possuir licenciatura em Geografia.
Concurso nº 07/2008 — possuir licenciatura em História.

7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4/4, deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, entregues pessoalmente na Secção de Expediente desta Autarquia ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça da República — 8100-270 Loulé.
7.2 — Os requerimentos de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 do presente aviso, deverão ser acompanhados dos documentos seguintes:

a) Curriculum vitae actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente a experiência profissional actual e a anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração;
b) Certificados comprovativos das habilitações literárias e ou profissionais, ou fotocópias dos mesmos.
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.3 — Os candidatos com grau de deficiência, igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, deverão apresentar requerimento de admissão, nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, preenchendo o n.º 2 do referido anexo, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.
7.3 — 1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.
8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.
9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11 — Os métodos de selecção a utilizar nos presentes concursos são:

Prova escrita de conhecimentos (PEC), com carácter eliminatório;
Avaliação curricular (AC)
Entrevista profissional de selecção (EPS).

11.1 — O Programa da prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório e duração máxima de noventa minutos, visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e ou específicos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, que incidirão sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Quadro de Atribuições e Competências — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e respectivas alterações;
Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro;
Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações;

11.2 — Avaliação Curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e experiência profissional.
11.3 — Entrevista Profissional de Selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função, ponderando os seguintes factores:

Iniciativa;
Capacidade de Relacionamento;
Sentido de Responsabilidade;
Motivação.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12.1 — Classificação — os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF), expressa na mesma escala, a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.
12.2 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
13 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação, desta Autarquia — Avenida José da Costa Mealha, 16 — 8100 Loulé.
14 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.
15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
17 — Regime de estágio:
17.1 — O estágio terá a duração de um ano, com carácter probatório, regendo-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.
17.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na função pública.
17.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário competem ao júri do estágio e atenderão aos seguintes factores:

Relatório do estágio;
Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
Classificação obtida em curso de formação profissional, se for caso disso.

17.4 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples da classificação obtida em cada um dos factores referidos no n.º 17.3.
18 — Os júris dos concursos, que serão simultaneamente os júris dos estágios, terão a seguinte composição:

Concurso nº 05/2008:

Presidente: — Maria João Martins Lopes da Fonseca Pereira e Sousa, Directora de Departamento de Administração e Recursos Humanos
Vogais efectivos: — Maria de Fátima Pereira Carvalho Martins, Chefe de Divisão de Acção Social, Saúde e Família e Denise Ema Afonso Esparteiro, Técnico superior de 1ª classe da carreira técnica superior (generalista).
Vogais suplentes: — Sara Margarida Santos Sousa Martins, Técnica superior de 2ª classe da carreira técnica superior de Ciências Sociais e Humanas e Silvana Maria Alexandre Rodrigues, Técnica superior de 2ª classe da carreira técnica superior (generalista).

Concurso nº 06/2008:

Presidente: Maria João Martins Lopes da Fonseca Pereira e Sousa, Directora de Departamento de Administração e Recursos Humanos
Vogais efectivos: Manuel José Fernandes Vieira, Director de Departamento de Administração do Território e Maria Alexandra Carvalho dos Santos, Chefe de Divisão de Prospectiva e Planeamento
Vogais suplentes: Margarida Maria Sousa Bentes, Chefe de Divisão de Informação Geográfica e Cadastro e Jack da Luz Barros Alpestana, técnico superior de 1ª classe da carreira de engenheiro

Concurso nº 07/2008:

Presidente: Maria João Martins Lopes da Fonseca Pereira e Sousa, Directora de Departamento de Administração e Recursos Humanos
Vogais efectivos: Luís Manuel Mendes Guerreiro, Chefe de Divisão de Cultura e História Local e Luisa Fernanda Guerreiro Martins, Assessora da carreira técnica superior (generalista)
Vogais suplentes: Ana Cristina Rocha Marçal da Piedade, Técnica superior de 2ª classe da carreira técnica superior de Economia/Gestão de Empresas e Pedro Manuel Abreu dos Santos Serra, Assessor principal da carreira técnica superior (generalista)

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs Vogais efectivos.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41º da lei nº 53/2006, de 07 de Dezembro, e após o desenvolvimento dos procedimentos de selecção de pessoal, em situação de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma e publicações na *BEP* em 03 e 04 de Março de 2008, através das ofertas de empregos números P20081488, P20081495 e P20081500, verificando-se que não foram apresentadas quaisquer candidaturas, foram encerrados em 24 de Março de 2008.

ANEXO n.º 1

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

1 — (Nome).....,filho(a) de..... e de .....), natural de ....., concelho de ...., de nacionalidade ...., nascido(a) em ../../.. (estado civil).... (situação militar, se for caso disso) ...., portador(a) do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido em ../../.., pelo C.I.C.C. de ....., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ....., com o telefone n.º .... (habilitações literárias) ....., vem por este meio solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ....., aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º ..., de ../../..

(Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados).

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei nº. 29/2001, de 03 de Fevereiro:

Mais declara, sob compromisso de honra, que detém:
Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.
Pede deferimento
(Local)....., de ..... de 2008
(Assinatura do(a) requerente)
Anexa os documentos seguintes:
1) ...;
2) ...;
3) ....

25 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611104095

Aviso n.º 10744/2008

Concurso n.º 08/2008

Concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior de economia/gestão de empresas, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vereador dos Serviços Administrativos com poderes delegados pelo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, de 22 de Outubro de 2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de Economia/Gestão de Empresas do grupo de pessoal Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal deste Município.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 — O presente concurso visa exclusivamente o provimento do mencionado lugar, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 07 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 04 de Abril, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro e Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

3 — Conteúdo funcional — Consiste no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, na área específica para que o concurso é aberto, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior.

4 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Loulé e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública Local.

5 — Remuneração — o vencimento no período de estágio será o previsto nos Decretos-Lei n.os 404-A/98, de 18/12 e 412-A/98, de 30/12, e demais legislação complementar, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de pessoal já vinculado à função pública, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública Local.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: possuir licenciatura em Gestão.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — O requerimento de admissão ao concurso, elaborado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4/4, deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta Autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça da República — 8100-951 Loulé.

7.2 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 do presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

a) Curriculum vitae actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente a experiência profissional actual e a anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração;
b) Certificados comprovativos das habilitações literárias e profissionais, ou fotocópias dos mesmos.
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.3 — Os candidatos com grau de deficiência, igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, deverão apresentar requerimento de admissão, nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, preenchendo o n.º 2 do referido anexo, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

7.3 — 1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar nos presentes concursos são:

Prova escrita de conhecimentos (PEC), com carácter eliminatório;
Avaliação curricular (AC)
Entrevista profissional de selecção (EPS).

11.1 — O Programa da prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório e duração máxima de noventa minutos, visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e ou específicos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, que incidirão sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Quadro de Atribuições e Competências — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e respectivas alterações;
Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro;
Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações;

11.2 — Avaliação Curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e experiência profissional.

11.3 — Entrevista Profissional de Selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função, ponderando os seguintes factores:

Iniciativa;
Capacidade de Relacionamento;
Sentido de Responsabilidade;
Motivação.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.1 — Classificação — os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF), expressa na mesma escala, a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.

12.2 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação, desta Autarquia — Avenida José da Costa Mealha, 16 — 8100 Loulé.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — Regime de estágio:

17.1 — O estágio terá a duração de um ano, com carácter probatório, regendo-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

17.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na função pública.

17.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário competem ao júri do estágio e atenderão aos seguintes factores:

Relatório do estágio;
Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
Classificação obtida em curso de formação profissional, se for caso disso.

17.4 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples da classificação obtida em cada um dos factores referidos no n.º 17.3.

18 — Composição do júri — o júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente: — Maria João Martins Lopes da Fonseca Pereira e Sousa, Directora de Departamento de Administração e Recursos Humanos;
Vogais efectivos: — Diogo Francisco Marques da Fonseca, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Ana Rita Martins Garcia de Pina, Técnica superior de 1ª classe da carreira técnica superior (generalista)
Vogais suplentes: — Luís Jorge Mesquita Fonseca Aragão e Pina, técnico superior de 1ª classe da carreira técnica superior (generalista) e Dídia Maria Teixeira dos Reis, técnica superior de 2ª classe da carreira técnica superior (generalista)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41º da lei nº 53/2006, de 07 de Dezembro, e após o desenvolvimento do procedimento de selecção de pessoal, em situação de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma e publicação na *BEP* em 04 de Março de 2008, através da oferta de emprego número P20081506, verificando-se que não foram apresentadas quaisquer candidaturas, foi encerrado em 24 de Março de 2008.

ANEXO N.º 1

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

1 — (Nome).....,filho(a) de..... e de .....), natural de ....., concelho de ...., de nacionalidade ...., nascido(a) em ../../.. (estado civil).... (situação militar, se for caso disso) ...., portador(a) do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido em ../../.., pelo C.I.C.C. de ....., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ....., com o telefone n.º .... (habilitações literárias) ..... (situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo), vem por este meio solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ....., aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º ..., de ../../..

(Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados).

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei nº. 29/2001, de 03 de Fevereiro:

Mais declara, sob compromisso de honra, que detém:
Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.
Pede deferimento
(Local)....., de ..... de 2008
(Assinatura do(a) requerente)
Anexa os documentos seguintes:
1) ...;
2) ...;
3) ....

25 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611104078

Aviso n.º 10745/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despachos do Presidente desta Câmara Municipal, de 25 de Março de 2008, foram nomeados provisoriamente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para lugares vagos na categoria de leitor-cobrador de consumos do grupo de pessoal auxiliar do

quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, os candidatos abaixo indicados e aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de 02 (dois) lugares na categoria de leitor-cobrador de consumos do grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 31 de Outubro de 2007:

1.º Reinaldo Martins Gonçalves.
2.º Duarte Guerreiro Guimarães da Silva.

Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Não carecem de visto do Tribunal de Contas).

27 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611104124

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso n.º 10746/2008

Formalização de propostas para implantação de um polígono, com naves industriais, na Zona Industrial de Lamas, Mação

Tendo em vista o fomento industrial do concelho de Mação, bem como o desenvolvimento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lamas − Expansão, o Município de Mação pretende estabelecer parcerias com promotores particulares que pretendam implantar e construir um polígono, com naves industriais, naquela Zona Industrial, sita na freguesia e concelho de Mação.

Neste sentido, e no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste aviso no *Diário da República,* deverão as entidades interessadas manifestar essa intenção junto da Câmara Municipal de Mação.

Para mais informações e eventuais esclarecimentos, poderá ser contactado o Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Mação, sito na Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação (Telefone: 241577200; Fax: 241577280.

25 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, ***J**osé Manuel Saldanha Rocha.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Aviso n.º 10747/2008

Lista de antiguidade

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos do nº.3 do artigo. 95º. do Decreto-Lei nº.100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade dos funcionários deste Município, se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

De acordo com o artigo.96º. do referido diploma, cabe reclamação para o dirigente máximo no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva.*

2611103932

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Listagem n.º 196/2008

Listagem de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2007

Para cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o Município de Manteigas adjudicou no ano de 2007 as seguintes obras:

Empreitada	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor (em euros)
Beneficiação de um troço do Caminho da Corredoura	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Manteivias — Engenharia e Construção, S. A.	70 100,20
Calcetamento da Rua das Palheiras	Ajuste directo	Manteivias — Engenharia e Construção, S. A.	24 635,00
Arranjo de um passeio na Rua de Santa Maria	Ajuste directo	Manteivias — Engenharia e Construção, S. A.	18 357,50
Viveiro das trutas — Parque de Merendas e Ecoteca	Concurso público	Certar — Sociedade de Construções, S. A.	24 500,00

26 de Março de 2008. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente, *José Manuel Saraiva Cardoso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 10748/2008

Cessação de contrato a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que foi deferido o pedido de cessação de funções como professora de Actividades Física e Desportiva, Paula Cristina Alves da Rocha Madureira, com contrato a termo resolutivo certo parcial, a partir de 31 de Março de 2008, conforme o estipulado no artigo 388º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira.*

2611104134

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso (extracto) n.º 10749/2008

Concursos internos de acesso — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência dos concursos internos de acesso limitado (carreiras verticais com dotação global), abertos através dos avisos internos n.os 76/2007, de 18 de Dezembro, afixado no local de trabalho em 18/12/2007; e 16/2008, de 12 de Fevereiro, afixado nos locais de trabalho em 13/02/2008, foram nomeadas as seguintes candidatas:

Sónia Gabriela da Conceição Costa Colaço Pereira, por despacho do Vereador com competências delegadas n.º 98/2008, de 25 de Março, para o lugar de Assistente Administrativa Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, por ter sido a candidata posicionada em 1.º lugar e única na lista de classificação final, com 15,04 valores;

Isabel Maria Rodrigues Soares, por despacho do Vereador com competências delegadas n.º 91/2008, de 18 de Março, para o lugar de Técnica Superior de 1.ª classe, da carreira de Técnico Superior de Serviço Social, por ter sido a candidata posicionada em 1.º lugar na lista de classificação final, com 17,16 valores;

Sandra da Cruz Gonçalves, por despacho do Vereador com competências delegadas n.º 91/2008, de 18 de Março, para o lugar de Técnica Superior de 1.ª classe, da carreira de Técnico Superior de Serviço Social, por ter sido a candidata posicionada em 2.º lugar na lista de classificação final, com 16,76 valores;

As candidatas deverão proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

25 de Março de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa.*

2611104141

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 10750/2008

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foi celebrado contrato de prestação de serviços com Sandra Maria Fitas Pereira, para exercer funções de Técnica Superior Educação Física, com início a 14 de Março de 2008. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas).

14 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado.*

2611103892

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 10751/2008

Torno público que, pelos meus despachos datados de 26 de Março do corrente ano e no uso das competências que me são atribuídas pelo Despacho n.º 679/2007 P, de 2 de Abril, *nomeio*, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, os seguintes candidatos aprovados em concurso:

Concurso Externo de ingresso para dois lugares de Operador de Estações Elevatórias, pertencente ao grupo de pessoal operário altamente qualificado, posicionados no escalão 1, índice 189, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 630,52 €:

António Manuel Santos Salvador.
António dos Reis Ferreira.

Concurso Externo de ingresso para dois lugares de Motorista de Pesados, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, posicionados no escalão 1, índice 151, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 503,75 €:

Fernando Manuel Gonçalves Viana.
Arménio Dâmaso Bernardino.

Após publicação das presentes nomeações no *Diário da República,* os candidatos deverão aceitar os respectivos lugares, dentro do prazo previsto no artigo 11.º do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

28 de Março de 2008. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

2611103918

Aviso n.º 10752/2008

Torno público que, pelos meu despacho datado de 26 de Março do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, de 2 de Abril, *nomeio*, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, o seguinte candidato aprovado em concurso:

Concurso Interno de acesso Geral para um lugar de Operário Qualificado Principal — Pintor, pertencente ao grupo de pessoal operário qualificado, posicionado no escalão 1, índice 204, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 680,56€:

Paulo Alexandre Coimbra Maria Guerreiro.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, e subsequentes alterações, a presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008.Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

28 de Março de 2008. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

2611104082

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 10753/2008

Faz-se público que, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 15 de Fevereiro de 2008, e usando da faculdade que lhe é conferida pela alínea *a*), do nº2 do artigo 68º da lei nº169/99,de 18 de Setembro, nomeou na sequência do concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de cinco lugares de técnico superior (jurista) de 2ª classe, aberto nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6º, do n.º 1 do artigo 28º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 247, de 27 de Dezembro de 2006 (Parte Especial), as candidatas Joana Santos Rato Pedreira Vilela Robalo, Patrícia Monsanto Tristany Santos Bruges Saavedra, Tânia Cristina Bento Penalva Camarinha e Verónica Gonçalves Maia, com efeitos ao dia 3 de Março de 2008, as quais nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Dezembro, ficam integradas no escalão 1, índice 400.

29 de Março de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

2611104107

Aviso n.º 10754/2008

Faz-se público que, nos termos do disposto na alínea *b*) do nº 1, do artigo 34º, do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 15 de Fevereiro de 2008, determinou a celebração de contrato administrativo de provimento, com Patrícia Alexandra Nabais Camilo, aprovada no concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de cinco lugares de técnico superior (jurista) de 2ª classe, aberto nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 6º, do nº 1 do artigo 28º, ambos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série nº 247, de 27 de Dezembro de 2006 (Parte Especial), para a frequência de estágio, com inicio a 3 de Março de 2008, nos termos dos artigos 15º, nº2, alínea *c*), e 41º, nº3, ambos do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 5º , nº 1, alínea *d*) do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, a qual nos termos do Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Dezembro, é remunerada pelo escala 1, índice 321.

29 de Março de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

2611104109

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 10755/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de tesoureiro especialista

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 24 de Março de 2008, foi nomeada para o lugar de Tesoureiro Especialista, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* I2.ª série, nº 20 de 27 de Janeiro de 2006, a seguinte candidata:

Maria de Fátima das Neves Pereira Neto

A candidata deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do tribunal de Contas, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 46º conjugado com o nº 1 do artigo 114º da lei nº 98/97, de 26 de Agosto).

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino.*

2611103839

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Edital n.º 340/2008

Alteração ao alvará de loteamento nº18/78

Adolfo Amilcar, Vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel: Faz saber que, os Senhores Hélder Filipe Mota Nogueira, Daniela Andreia da Mota Nogueira, Maria Lícia Dias Ferreira da Mota, Sérgio Paulo da Mota Nogueira e Líbio Joel da Mota Nogueira solicitou a este Município, em 04 de Outubro do ano 2007, a alteração ao lote n.º5 do alvará de loteamento nº18/78, emitido em 13 de Março de 1978, a favor de António Ferreira de Meireles, respeitante a um terreno sito no lugar de Franco, da freguesia de Paço de Sousa, do concelho de Penafiel, descrito na conservatória do Registo Predial, sob o n.º 63989, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto

no artigo 22 do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 177/01 de 04 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no Átrio do Edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na Sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de Inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

28 de Março do ano 2008. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por subdelegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amilcar.*

2611104138

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 10756/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, que a lista de antiguidade está afixada nos nossos serviços.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gabriel de Lima Farinha.*

2611103897

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 10757/2008

Torna-se público que, a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, em sessão ordinária realizada em 15 de Fevereiro de 2008, aprovou a alteração do Regulamento Interno dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 15 de Novembro de 2005, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 04 de Fevereiro de 2008, cuja alteração se apresenta:

«Artigo 15º

Departamento de Administração e Finanças

. . . . . .

3.4 — À Tesouraria compete:

. . . . . .

m) Elaborar mensalmente as reconciliações bancárias das respectivas contas;

. . . . . .

Retirar esta competência da Tesouraria e atribuí-la à Secção de Contabilidade.

3.2 — À Secção de Contabilidade compete:

. . . . . .

x) Elaborar mensalmente as reconciliações bancárias das respectivas contas.»

28 de Março de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Aviso n.º 10758/2008

Nos termos da delegação de competências que me foram concedidas pelo Presidente da Câmara, por despacho de 8 de Janeiro de 2007.

Nesses termos e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local, com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e por despacho de 25 de Março de 2008, foi feita a seguinte reclassificação profissional:

— Sérgio Miguel Cardoso Batista, com a categoria de Operário Semiqualificado (esc. 1, ind.137), para a categoria de Cantoneiro de Limpeza (esc. 1, ind.155)

— O referido funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto).

25 de Março de 2008. — O Vereador do Pelouro de Ambiente e Equipamento Social, *José António de Freitas.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio n.º 2464/2008

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho 021/GAP/2005 de 08.11.2005, faço público, que esta Câmara Municipal reunida em 20.03.2008 e nos termos do n.º 5 do artigo 7º do Decreto lei 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações da lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro e do artigo 77º do Dec. lei 380/99 de 22 de Setembro deliberou submeter a discussão pública o Loteamento Municipal n.º 5/2008 — Loteamento Municipal do Parque Empresarial, Expansão I — Cercal do Alentejo, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 00023/161184 da respectiva freguesia, com a constituição de 11 lotes destinados a Indústria/armazéns, por um período de oito dias para anúncio e 15 dias para discussão pública para que os munícipes sejam convidados a pronunciar-se sobre o assunto, apresentando observações, reclamações ou sugestões, por escrito, encontrando-se a proposta de Loteamento disponível na sede do Município de Santiago do Cacém, na D.G.U. e na Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo.

Para os devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicado no *Diário da República*.

27 de Março de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro dos Santos Beijinha.*

2611103842

Aviso n.º 10759/2008

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho 021/GAP/2005 de 08.11.2005. Faço público, que esta Câmara Municipal reunida em 20.03.2008 e nos termos do n.º 5 do artigo 7º do Decreto lei 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações da lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro e do artigo 77º do Dec. lei 380/99 de 22 de Setembro deliberou submeter a discussão pública o Loteamento Municipal n.º 4/2008 — Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 00023/161184 da respectiva freguesia, com a constituição de 42 lotes destinados às seguintes utilizações: 21 Indústria/armazéns, 12 indústria/armazéns/comércio/serviços, 9 comércio e serviços, por um período de oito dias para anúncio e 15 dias para discussão pública para que os munícipes sejam convidados a pronunciar-se sobre o assunto, apresentando observações, reclamações ou sugestões, por escrito, encontrando-se a proposta de Loteamento disponível na sede do Município de Santiago do Cacém, na D.G.U. e na Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo.

Para os devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicado no *Diário da República*.

27 de Março de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro dos Santos Beijinha.*

2611103858

Aviso n.º 10760/2008

Para os devidos efeitos se torna público que pelo despacho n.º 10/GAP/2008, datado de 03/03/2008, foi nomeado, com efeitos à data do despacho e de harmonia com o preceituado no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, o Técnico Superior:

Luís Miguel Gorgulho Guerreiro, Especialista de Informática do Grau 1 Nível 2, para o cargo de Chefe da Divisão de Informática, em regime de substituição, que se encontra vago.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, devendo o nomeado tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

27 de Março de 2008. — A Chefe da Divisão, no uso de subdelegação de competências, *Anabela Duarte Cardoso.*

2611103876

Aviso n.º 10761/2008

Para os devidos efeitos se torna público que pelo despacho n.º 9/GAP/2008, datado de 03/03/2008, foi nomeada, com efeitos à data do despacho e de harmonia com o preceituado no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a Técnica Superior:

Susana Maria Simões Vasco de Resende, Técnica Superior de Comunicação de 1.ª classe, para o cargo de Chefe da Divisão de Imagem e Comunicação, em regime de substituição, que se encontra vago.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, devendo a nomeada tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

27 de Março de 2008. — A Chefe da Divisão, no uso de subdelegação de competências, *Anabela Duarte Cardoso.*

2611103882

Aviso n.º 10762/2008

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho 021/GAP/2005 de 08.11.2005,, faz público, que esta Câmara Municipal reunida em 13.03.2008 e nos termos do artigo 22º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e do artigo 77º do Decreto lei 380/99 de 22 de Setembro deliberou submeter a discussão pública por um prazo de 15 dias a contar do 8º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a operação de loteamento n.º 06/2006, requerida por Carlos da Costa Pereira e Lina Maria da Costa Pereira, para o prédio sito em Monte do Outeiro Redondo — Santa Cruz, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 847 e inscrito na matriz predial Rústica sob o artigo 91º Secção A da freguesia de Santa Cruz, com a constituição de 8 lotes destinados a moradias unifamiliares.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística) nos Paços do Município e na junta de Freguesia de Santa Cruz, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente, em exercício da Câmara municipal de Santiago do Cacém.

27 de Março de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro Beijinha*.

2611104135

Aviso n.º 10763/2008

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Santiago Do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho 021/GAP/2005 de 08.11.2005, faz público, que esta Câmara Municipal reunida em 13.03.2008 e nos termos do artigo 22º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e do artigo 77º do Decreto lei 380/99 de 22 de Setembro deliberou submeter a discussão pública por um prazo de 15 dias a contar do 8º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a operação de loteamento n.º 03/2008, requerida por Luís Jacinto & Pedro Melo, Lda, para o prédio sito em Deixa-o-Resto — Santo André, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 3918/20051031 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6305º da freguesia de Santo André, com a constituição de 5 lotes destinados a moradias unifamiliares.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística) nos Paços do Município e na junta de Freguesia de Santo André, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente, em exercício da Câmara municipal de Santiago do Cacém.

27 de Março de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro Beijinha*.

2611104129

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 10764/2008

Lista de antiguidade

Dando cumprimento ao estipulado no nº.3 do artigo. 95º. do Decreto-Lei nº. 100/99, de 31 de Março, na sua actual redacção, se torna público que foi afixado a Lista de Antiguidades dos Funcionários desta Câmara Municipal.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Neves da Costa.*

2611104075

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Deliberação n.º 1012/2008

A Câmara Municipal de Sesimbra torna público que, na sua reunião extraordinária de 28 de Dezembro de 2007, deliberou, por unanimidade, remeter a proposta final do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra à Assembleia Municipal de Sesimbra para aprovação.

Mais se torna público, que a Assembleia Municipal de Sesimbra, na sua sessão extraordinária de 15 de Fevereiro de 2008, deliberou, por maioria, aprovar o Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007, de 6 de Novembro, publica-se em anexo, a certidão da deliberação de aprovação da Assembleia Municipal de Sesimbra, assim como o Regulamento, a Planta de Implantação (esc. 1/25.000), a Planta de Condicionantes (esc. 1/25.000) e a Planta de Implantação Detalhada (esc. 1/10.000) que fazem parte dos elementos que constituem o referido Plano.

17 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

Assembleia Municipal de Sesimbra

CERTIDÃO

———**Francisco Manuel Soares Cordeiro, Primeiro Secretário, em Exercício, da Assembleia Municipal de Sesimbra,** certifica que na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Sesimbra, realizada no dia 15 de Fevereiro de 2008, deliberou, por maioria, aprovar o **"Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra"**, sob proposta da Câmara Municipal.

----------Por ser verdade, mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco da Assembleia Municipal. ----------

----------Assembleia Municipal de Sesimbra, aos quinze dias de Fevereiro de 2008. ----------

O Primeiro Secretário, em Exercício,

Francisco Manuel Soares Cordeiro.

Assembleia Municipal de Sesimbra
Auditório Conde de Ferreira
Rua Almirante Sande de Vasconcelos, nº. 2
2970-710 Sesimbra

TELEFONE 212288551 - 212288593
FAX 212288689
TM 939982520
e-mail: assembleiamunicipal@cm-sesimbra.pt

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra

PARTE I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento estabelece as condições de ocupação, uso e transformação dos solos que integram a zona sul da Mata de Sesimbra,

bem como a parte do território do Parque Natural da Arrábida integrada no território municipal de Sesimbra.

2 — A área objecto do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra, adiante abreviadamente designado por PPZSMS, é a delimitada nas plantas de implantação e de condicionantes publicadas em anexo ao presente regulamento.

Artigo 2.º

Força jurídica

Sem prejuízo das disposições legais imperativas, as normas constantes do presente regulamento vinculam entidades públicas e privadas, nomeadamente no que se refere à elaboração, apreciação e aprovação de quaisquer planos, programas, estudos ou projectos, bem como ao licenciamento ou autorização de operações urbanísticas e, em geral, de quaisquer actos jurídicos ou operações materiais que impliquem a alteração ou mudança de uso dos solos, edificações e demais construções situadas dentro do perímetro de intervenção definido no artigo anterior.

Artigo 3.º

Articulação com outros planos, programas, estudos ou projectos

1 — O PPZSMS é compatível com os instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional que vigoram na respectiva área de intervenção, designadamente:

a) Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA), aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2005, de 23 de Agosto;
b) Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado (POOCSS) aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 3 de Junho;
c) Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 7 de Fevereiro.

2 — O Plano Director Municipal é aplicável subsidiariamente em tudo o que não esteja expressamente regulado no PPZSMS, com excepção dos seus artigos 66.º e 68.º a 70.º cuja aplicação na sua área de intervenção fica expressamente afastada pelo presente artigo.

3 — O PPZSMS procede, na sua área de intervenção, à concretização de outros planos e programas de âmbito municipal, nomeadamente o Plano de Acessibilidades ao Concelho de Sesimbra e o Plano de Gestão Ambiental da Mata de Sesimbra.

Artigo 4.º

Avaliação de impacte ambiental

1 — Para efeitos de aplicação do regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, constante do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, ao projecto previsto para os solos qualificados pelo PPZSMS como espaços turísticos e como espaços de equipamentos, deverá realizado um único procedimento de avaliação de impacto ambiental, só sendo admissível o fraccionamento do projecto a título excepcional.

2 — O disposto no número anterior visa garantir:

a) A operatividade e a exequibilidade do Plano de Gestão Ambiental da Mata de Sesimbra;
b) A avaliação integrada dos impactes e a avaliação dos impactes cumulativos;
c) O cumprimento dos objectivos do regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, indicados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio;
d) A correcta articulação entre o procedimento de avaliação de impacte ambiental do projecto e o Estudo Ambiental do PPZSMS.

3 — No âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental a que se alude no número anterior devem respeitar-se as conclusões constantes do Plano de Gestão Ambiental da Mata de Sesimbra e do Estudo Ambiental que acompanham o PPZSMS.

Artigo 5.º

Servidões e outras restrições de utilidade pública

A elaboração, apreciação e aprovação de quaisquer planos, programas, estudos ou projectos, bem como o licenciamento ou autorização de operações urbanísticas e, em geral, de quaisquer actos jurídicos ou operações materiais que impliquem a alteração ou mudança de uso dos solos, edificações e demais construções situadas dentro do perímetro de intervenção do PPZSMS fica ainda condicionada às servidões e restrições de utilidade pública constantes do quadro anexo ao presente regulamento e identificadas na Planta de Condicionantes.

Artigo 6.º

Composição do plano

1 — Nos termos do disposto no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, integram o PPZSMS, para além do presente regulamento, as seguintes peças escritas e desenhadas:

a) Desenho n.º 1: Planta de implantação à escala 1/25.000;
b) Desenho n.º 2: Planta de implantação detalhada à escala 1/10.000;
c) Desenho n.º 3: Planta de condicionantes à escala 1/25.000.

2 — Constituem ainda elementos anexos ao PPZSMS o respectivo relatório, programa de execução e plano de financiamento, bem como as seguintes peças desenhadas:

a) Desenho n.º 0: Planta de enquadramento à escala 1/50.000;
b) Desenho n.º 4: Planta de ocupação actual do solo à escala 1/25.000;
c) Desenho n.º 5: Planta de explicitação do zonamento à escala 1/25.000;
d) Desenho n.º 6: Planta cadastral à escala 1/25.000;
e) Desenho n.º 7: Planta de transformação fundiária à escala 1/10.000;
f) Desenho n.º 8: Planta de delimitação das unidades de execução à escala 1/25.000;
g) Desenho n.º 9: Carta de recursos geológicos à escala 1/25.000;
h) Desenho n.º 10: Planta de zonamento dos corredores ecológicos à escala 1/25.000;
i) Desenhos n.º 11: Cartas de ruído, à escala 1/25.000;
j) Desenhos n.º 12: Plantas de trabalho das infra-estruturas, à escala 1/25.000.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 3.º e 5.º da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, também acompanham o PPZSMS as seguintes peças:

a) Planta de enquadramento, à escala de 1/50.000, referida na alínea *a*) do número anterior;
b) Declaração emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos na área do plano;
c) Extractos dos elementos que compõem outros instrumentos de gestão territorial incidentes sobre o território abrangido pelo PPZSMS;
d) Plantas contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, cotas mestras, volumetrias, perfis longitudinais e transversais dos arruamentos e traçados das infra-estruturas e equipamentos urbanos, referida na alínea *j*) do número anterior; Desenhos n.º 12;
e) Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação;
f) Ficha de dados estatísticos.

4 — Para efeitos do disposto nos artigos 92.º-A e 92.º-B, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o PPZSMS é ainda acompanhado por:

a) Planta do cadastro original, desenho nº 6, à escala 1/25.000;
b) Quadro com a identificação dos prédios, natureza, descrição predial inscrição matricial, áreas e confrontações;
c) Planta da operação de transformação fundiária com a identificação dos novos prédios, a que se refere a alínea *e*) do n.º 2 do presente artigo; Desenho n.º 7: Planta de transformação fundiária à escala 1/10.000;
d) Quadro com a identificação dos novos prédios ou fichas individuais, com a indicação da respectiva área, área destinada à implantação dos edifícios e das construções anexas, área de construção, volumetria, cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios, número de fogos e utilização dos edifícios e dos fogos;
e) Desenho n.º 13: Planta com as áreas de cedência para o domínio municipal;
f) Quadro com a descrição das parcelas a ceder, sua finalidade e área de implantação e de construção dos equipamentos de utilização colectiva;
g) Quadro de transformação fundiária explicitando o relacionamento entre os prédios originários e os prédios resultantes da operação de transformação fundiária.

Artigo 7.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, respectivo quadro anexo e demais peças escritas e desenhadas do PPZSMS, são consideradas, além das constantes do Plano Director Municipal de Sesimbra, as seguintes definições:

a) Área de implantação — limite máximo da área ocupada pelas edificações;
b) Cércea — Dimensão vertical da edificação contada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado ou platibanda ou guarda do terraço, excluindo chaminés, casas de máquinas, depósitos de águas;

c) Edificabilidade — conjunto de índices e parâmetros urbanísticos máximos estabelecidos para cada uma das parcelas definidas na planta de transformação fundiária;

d) Superfície total de pavimentos (STP) — soma das superfícies brutas de todos os pisos, excluindo espaços de uso público cobertos pela edificação, terraços, zonas de sótão e cave sem pé-direito regulamentar, serviços técnicos, arrecadações, estacionamento, desde que não constituam fracções autónomas.

PARTE II

Ordenamento

TÍTULO I

Estruturação do território

CAPÍTULO I

Zonas de planeamento integrado

Artigo 8.º

Conceito e objectivos

As Zonas de Planeamento Integrado, adiante abreviadamente designadas por ZPI, constituem unidades de divisão do território com ocupação homogénea, abrangendo áreas com afinidade de ocupação e uso do solo, que visam estruturar o território da zona sul da Mata de Sesimbra.

Artigo 9.º

Delimitação

São consideradas as seguintes Zonas de planeamento integrado:

a) ZPI 1 — compreende os espaços naturais situados a sul da EN 379 e integrados no Parque Natural da Arrábida, com os limites constantes da Planta de Implantação;

b) ZPI 2 — compreende os espaços agro-florestais situados a norte da EN 379 e integrados na Mata de Sesimbra, com os limites constantes da Planta de Implantação;

c) ZPI 3 — compreende os espaços de ocupação turística situados no interior da Mata de Sesimbra, com os limites constantes da Planta de Implantação.

CAPÍTULO II

Corredores ecológicos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 10.º

Conceito e objectivos

1 — O PPZSMS estabelece uma rede hierarquizada de corredores ecológicos que concretizam a estratégia de protecção ambiental estabelecida no Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) em função das reais condições de hierarquia e da distribuição dos valores naturais, actuais e potenciais, e das suas necessidades de revitalização biofísica.

2 — Os corredores ecológicos suportam e asseguram:

a) As correntes e os fluxos migratórios sud-ocidental europeus e transcontinentais com incidência no território;

b) O contínuo ecológico entre as diferentes áreas naturais classificadas ao nível regional (áreas nucleares de conservação), que englobam na Península de Setúbal situações com relevância internacional, europeia, nacional, regional e local;

c) Os fluxos e as ligações entre restantes áreas naturais e semi-naturais do território regional e entre estas e as áreas nucleares de conservação;

d) O possível contorno ou desbloqueio de estrangulamentos e intrusões de estruturas construídas nos corredores com significado pelo menos regional.

Artigo 11.º

Delimitação

São considerados os seguintes cinco níveis de corredores ecológicos:

a) Nível 1 — compreende as áreas litorais regionais integradas na rede de áreas protegidas nacional e europeia;

b) Nível 2 — compreende os vales principais, que integram os vales da Ribeira de Apostiça, que corta transversalmente a Mata de Sesimbra, e da Vala Real de Coina, que margina a Mata a Nascente, com os limites constantes da Planta de Implantação;

c) Nível 3 — compreende os vales secundários, que integram os vales das ribeiras de Ferraria, Aiana, Pateira, Brava e seus tributários, Amieiros e Vale Bom, com os limites constantes da Planta de Implantação;

d) Nível 4 — compreende os corredores locais principais, que integram os corredores das linhas de água, os caminhos verdes, os pontos e planos de água e os habitats prioritários, com os limites constantes da Planta de Implantação;

e) Nível 5 — compreende os corredores locais secundários, que integram as linhas de água secundárias, com os limites constantes da Planta de Implantação.

SECÇÃO II

Corredores ecológicos de nível 1

Artigo 12.º

Regime aplicável

As áreas litorais regionais integradas nos corredores ecológicos de nível 1 regem-se pelas disposições dos regulamentos dos planos especiais de ordenamento do território em vigor na área do Parque Natural da Arrábida e na área da Orla Costeira Sintra-Sado.

SECÇÃO III

Corredores ecológicos de nível 2

Artigo 13.º

Regime aplicável

1 — A Plantas de explicitação do zonamento e de zonamento dos corredores ecológicos definem a estrutura e o tipo de vegetação dos vales principais integrados nos corredores ecológicos de nível 2.

2 — Nas áreas de protecção prioritária apenas são permitidas as actividades que visem a conservação ou a recuperação dos seus habitats naturais e semi-naturais e das populações silvestres conexas.

3 — Nas áreas de protecção prioritária são proibidas, nomeadamente, as seguintes actividades:

a) Realização de obras de edificação e, em geral, de quaisquer operações urbanísticas;

b) Abertura ou alargamento de vias de comunicação ou acessos não previstos no presente regulamento e demais peças escritas e desenhadas do PPZSMS;

c) Extracção de inertes ou de água superficial do subsolo.

Artigo 14.º

Conservação e requalificação

As acções de conservação e a requalificação dos vales principais integrados nos corredores ecológicos de nível 2 são orientadas pela Planta de Zonamento dos Corredores Ecológicos, de acordo com os princípios de conservação e gestão da Mata de Sesimbra estabelecidos no relatório e no programa de execução e financiamento.

Artigo 15.º

Actividades de recreio

1 — As actividades de recreio nos vales principais integrados nos corredores ecológicos de nível 2 regem-se pelo disposto no quadro de actividades de desporto, recreio e lazer anexo ao presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, apenas são admitidas actividades de recreio passivo, localizadas e controladas, designadamente em percursos, observação ou fotografia de natureza.

3 — São igualmente proibidas quaisquer outras actividades que possam limitar ou condicionar as funções destas áreas, nomeadamente os desportos aéreos.

Artigo 16.º

Acessos

1 — Os projectos de construção dos acessos e outras serventias devem assegurar sempre, com eficácia e sem restrições, as situações de contínuo montante/jusante e os fluxos que lhes estão associados.

2 — O regime estabelecido no presente artigo não prejudica a aplicação do disposto na legislação turística em matéria de delimitação e acesso aos empreendimentos turísticos.

SECÇÃO IV

Corredores ecológicos de nível 3

Artigo 17.º

Regime aplicável

As plantas de explicitação do zonamento e de zonamento dos corredores ecológicos definem a estrutura e o tipo de vegetação dos vales secundários integrados nos corredores ecológicos de nível 3.

Artigo 18.º

Conservação e requalificação

As acções de conservação e a requalificação dos vales secundários integrados nos corredores ecológicos de nível 3 são orientadas pela planta de zonamento dos corredores ecológicos, de acordo com os princípios de conservação e gestão da Mata de Sesimbra estabelecidos no relatório e no programa de execução e financiamento.

Artigo 19.º

Actividades de recreio

1 — As actividades de recreio nos vales secundários integrados nos corredores ecológicos de nível 3 regem-se pelo disposto no quadro de actividades de desporto, recreio e lazer anexo ao presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, apenas são admitidas actividades de recreio e de lazer, localizadas e condicionadas, designadamente em passeio, corrida, percursos a pé ou a cavalo, observação ou fotografia de natureza.

3 — São igualmente proibidas quaisquer outras actividades que possam limitar ou condicionar as funções destas áreas.

Artigo 20.º

Acessos

1 — Nos corredores ecológicos de nível 3 é permitida a circulação de transportes colectivos e de viaturas de emergência, devendo prever-se a construção dos acessos e serventias necessárias para o efeito.

2 — Os projectos de construção dos acessos e outras serventias referidas no número anterior devem assegurar sempre, com eficácia e sem restrições, as situações de contínuo montante/jusante e os fluxos que lhes estão associados.

3 — O regime estabelecido no presente artigo não prejudica a aplicação do disposto na legislação turística em matéria de delimitação e acesso aos empreendimentos turísticos.

SECÇÃO V

Corredores ecológicos de nível 4

Artigo 21.º

Linhas de água principais

1 — As plantas de explicitação do zonamento e de zonamento dos corredores ecológicos definem a estrutura e o tipo de vegetação dos corredores de linhas de água principais integrados nos corredores ecológicos de nível 4.

2 — A área da zona de protecção dos corredores das linhas de água principais é de 70 metros, nos quais se incluem uma faixa interior de 50 metros, que constitui uma zona de protecção estrita, e 20 metros marginais distribuídos por duas faixas de 10 metros para cada lado da faixa interior de protecção.

3 — Na zona de protecção estrita a que se refere o número anterior aplicam-se os condicionamentos da REN.

4 — Nos corredores das linhas de água principais deve ser assegurado o restabelecimento de estruturas de vegetação adequadas, de acordo com a planta de explicitação do zonamento.

Artigo 22.º

Caminhos verdes

A planta de zonamento dos corredores ecológicos define a estrutura e o tipo de vegetação dos caminhos verdes integrados nos corredores ecológicos de nível 4.

Artigo 23.º

Pontos e planos de água

A planta de zonamento dos corredores ecológicos identifica a localização dos pontos e planos de água integrados nos corredores ecológicos de nível 4.

Artigo 24.º

Habitats prioritários

A planta de implantação identifica a localização dos habitats prioritários integrados nos corredores ecológicos de nível 4, aos quais se aplicam subsidiariamente, o regime estabelecido para os espaços naturais em solo rural.

Artigo 25.º

Actividades de recreio

1 — As actividades de recreio nos corredores ecológicos de nível 4 regem-se pelo disposto no quadro de actividades de desporto, recreio e lazer anexo ao presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, apenas são admitidas actividades de recreio passivos, designadamente os percursos pedonais, de bicicleta ou a cavalo, observação ou fotografia de natureza.

Artigo 26.º

Acessos

Nos corredores ecológicos de nível 4 é aplicável o disposto no artigo 20.º em matéria de acessos.

SECÇÃO VI

Corredores ecológicos de nível 5

Artigo 27.º

Linhas de água secundárias

1 — As plantas de explicitação do zonamento e de zonamento dos corredores ecológicos definem a estrutura e o tipo de vegetação dos corredores de linhas de água secundárias integrados nos corredores ecológicos de nível 5.

2 — A área da zona de protecção dos corredores das linhas de água principais é de 20 metros, distribuídos por duas faixas de 10 metros para cada lado.

3 — Na zona de protecção a que se refere o número anterior aplicam-se os condicionamentos da REN.

Artigo 28.º

Acessos

Nos corredores ecológicos de nível 5 é aplicável o disposto no artigo 20.º em matéria de acessos.

CAPÍTULO III

Recursos hídricos

Artigo 29.º

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Na área de intervenção do PPZSMS é aplicável o regime relativo às servidões administrativas e às restrições de utilidade pública conexas com o domínio público hídrico, nomeadamente, e nos termos da lei, as relativas a águas, abrangendo os respectivos leitos e margens, a zonas adjacentes, a zonas de infiltração máxima e a zonas protegidas.

Artigo 30.º

Utilização dos recursos hídricos

1 — Os projectos de execução que vierem a ser executados deverão garantir uma correcta utilização dos recursos hídricos, proporcionada ao seu uso sustentado.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, bem como de definição de prioridades no uso, os usos de água associados a rega de zonas verdes e de campos de golfe são considerados como usos afectos ao turismo.

TÍTULO II

Ocupação, uso e transformação do solo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 31.º

Classificação do solo

1 — Os solos integrados na área de intervenção do PPZSMS classificam-se como solo rural.

2 — A área de intervenção do PPZSMS integra-se na UOPG do Parque Natural da Arrábida e da Mata de Sesimbra, previstas, respectivamente, nos artigos 31.º a 36.º e 66.º a 70.º do regulamento do Plano Director Municipal.

Artigo 32.º

Categorias de espaços

1 — No solo rural são consideradas as seguintes categorias de espaços, em função do respectivo uso dominante:

a) Espaços naturais, destinados predominantemente à conservação da natureza;
b) Espaços agro-florestais, destinados predominantemente ao aproveitamento agrícola e florestal;
c) Espaços turísticos, destinados ao uso turístico;
d) Espaços de equipamentos, destinados predominantemente à instalação de serviços de utilização colectiva;
e) Espaços de infra-estruturas, destinados predominantemente à instalação de infra-estruturas e serviços gerais;
f) Espaços de protecção e enquadramento, destinados predominantemente a actividades de recreio e lazer.

2 — A localização e os limites dos espaços referidos nos números anteriores são os constantes da Planta de Implantação do PPZSMS.

CAPÍTULO II

Espaços naturais

Artigo 33.º

Regime aplicável

Os espaços naturais regem-se pelas disposições dos regulamentos dos planos especiais de ordenamento do território que vigorem na área do Parque Natural da Arrábida e na área da Orla Costeira Sintra-Sado, respectivamente.

CAPÍTULO III

Espaços agro-florestais

Artigo 34.º

Uso dominante

O uso dominante dos espaços agro-florestais é florestal, complementado por usos agrícolas.

Artigo 35.º

Edificabilidade

1 — Nos espaços agro-florestais não é permitida a realização de operações de loteamento urbano e de obras de urbanização.

2 — Nos espaços agro-florestais é permitida a realização de obras de construção de edifícios destinados a uso residencial dos proprietários, ou dos seus ascendentes ou descendentes, desde que não sejam construídas mais do que duas edificações por propriedade.

3 — Às edificações previstas no número anterior são aplicáveis os índices e áreas de construção constantes do Quadro de Edificabilidade anexo ao presente regulamento, e ainda os seguintes parâmetros:

a) Tipologia: Moradia unifamiliar;
b) Número máximo de pisos, excluindo caves: 2;
c) STP máxima por moradia, excluindo caves: 500 m2;

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, nos espaços agro-florestais pode ainda ser permitida a realização de obras destinadas à construção de edifícios de apoio à actividade agrícola e florestal, de acordo com as necessidades determinadas pela viabilidade económica da exploração.

Artigo 36.º

Gestão dos espaços agro-florestais

1 — A gestão dos espaços agro-florestais deverá ser realizada de acordo com as normas orientadoras de gestão florestal e de gestão agrícola e pastoril expressas na planta de prévia explicitação do zonamento e demais peças escritas e desenhadas do PPZSMS.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal de Sesimbra poderá autorizar a reconversão de culturas.

3 — As autorizações a que se refere o número anterior dependem de parecer favorável da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, quando a área envolvida for superior a 10 ha, ou da Direcção Regional da Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO), quando a utilização for exclusivamente agrícola ou a área envolvida for inferior 10 ha.

CAPÍTULO IV

Espaços turísticos

Artigo 37.º

Transformação fundiária

1 — A transformação fundiária dos solos abrangidos pelo PPZSMS deve ser realizada através de parcelamento ou loteamento dos solos, no respeito pelo desenho definido pela planta de transformação fundiária, podendo ser promovida pela aplicação dos diplomas legais que contêm o regime geral de cada uma dessas operações ou directamente no registo predial nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.º 2, alínea *c*), e n.º 3, 92.º-A e 92.º-B, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

2 — O parcelamento ou loteamento dos solos nos termos definidos no número anterior implica a obrigação de realizar as correspondentes obras de urbanização, sendo os custos dessa urbanização suportados pelos proprietários dos terrenos abrangidos, na respectiva proporção.

3 — As parcelas ou lotes constituídos nos termos do n.º 1 serão posteriormente objecto de operações urbanísticas autónomas de licenciamento ou autorização dos respectivos empreendimentos turísticos ou equipamentos.

Artigo 38.º

Obras de urbanização

1 — Sem prejuízo do disposto nos Capítulos V e VI do presente título, o dimensionamento das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos obedece ao disposto na legislação turística sobre instalações, equipamentos e serviços de utilização turística comum.

2 — Para efeitos do disposto na legislação sobre empreendimentos turísticos considera-se como área urbanizada a totalidade da área das parcelas ou lotes definidos na planta de implantação, nos termos do artigo anterior.

3 — O reparcelamento da propriedade previsto no artigo anterior apenas implica a realização das obras de urbanização comuns ao conjunto da área reparcelada, nos termos do disposto no Capítulo VI do presente Título.

4 — A construção das instalações, equipamento e serviços de utilização turística comum dos empreendimentos turísticos previstos para cada uma das referidas parcelas ou lotes será autorizada no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou autorização das respectivas operações urbanísticas.

Artigo 39.º

Usos permitidos

O uso das edificações implantadas nos solos integrados nos espaços turísticos é turístico.

Artigo 40.º

Tipologias de uso

1 — Nos espaços turísticos são admitidas as seguintes tipologias de empreendimentos, de acordo com a planta de implantação anexa e respectivo quadro síntese:

a) Estabelecimentos hoteleiros;
b) Aldeamentos turísticos.

2 — Nos aldeamentos turísticos referidos na alínea *b*) do número anterior são admitidas as seguintes tipologias edificatórias:

a) Edifícios de apartamentos;
b) Moradias unifamiliares.

Artigo 41.º

Centros turísticos

1 — Em cada um dos aldeamentos turísticos existirá um centro turístico, no qual serão localizadas as instalações, equipamentos e serviços de utilização turística comum.
2 — A planta de implantação detalhada define o perímetro máximo de implantação dos centros e respectivos acessos.

Artigo 42.º

Implantação das edificações

1 — As edificações referidas no número 2 do artigo 40.º serão implantadas no interior das parcelas de terreno previstas na planta de implantação detalhada e no quadro de edificabilidade anexo ao presente regulamento.
2 — A localização, o alinhamento e as áreas de implantação daquelas edificações serão concretamente definidas nos projectos das operações urbanísticas necessárias à construção dos aldeamentos turísticos previstos para cada uma das referidas parcelas.

Artigo 43.º

Cérceas e número de pisos

1 — A cércea máxima admitida nos edifícios a construir nos espaços turísticos é de 11 metros para edificações de três pisos e de 7 metros para edificações de dois pisos.
2 — O número máximo de pisos acima do solo é de três para estabelecimentos hoteleiros e edifícios de apartamentos e de dois para moradias e demais edificações de apoio.

Artigo 44.º

Estacionamento privativo

1 — O número de lugares de estacionamento afectos ao uso exclusivo das unidades de alojamento dos empreendimentos turísticos previstos no PPZSMS é o estabelecido na legislação turística.
2 — Os lugares de estacionamento afectos ao uso privativo das moradias isoladas não deverão distar mais de 10 metros do limite da sua implantação.

Artigo 45.º

Índices e parâmetros

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, os índices e parâmetros aplicáveis às edificações previstas no PPZSMS são os constantes do Quadro de Síntese da Planta de Implantação.
2 — O quadro referido no número anterior define, nomeada mas não exclusivamente, os seguintes índices e parâmetros:

a) Área da parcela;
b) Uso;
c) Tipologia das edificações;
d) Superfície total de pavimentos (STP);
e) Cércea;
f) Número de pisos;
g) Número máximo de unidade de alojamento;
h) Número máximo de pisos.

3 — Nos casos omissos, aplicar-se-ão os parâmetros e índices previstos no Plano Director Municipal de Sesimbra e na legislação em vigor.

CAPÍTULO V

Espaços de equipamentos

Artigo 46.º

Usos permitidos

As edificações implantadas nos solos integrados nos espaços de equipamentos podem ser destinadas a comércio, serviços e equipamentos sociais, culturais, desportivos e de lazer.

Artigo 47.º

Tipologias de uso

Nos espaços de equipamentos são admitidas as seguintes tipologias de ocupação, de acordo com a planta de implantação anexa e respectivo quadro síntese:

a) Área de comércio e serviços;
b) Clínica;
c) Igreja;
d) Campo de golfe;
e) Outros equipamentos sociais, culturais, desportivos e de lazer.

Artigo 48.º

Índices e parâmetros

Às edificações previstas nos espaços de equipamentos aplicam-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 42.º, 43.º e 45.º do presente regulamento.

CAPÍTULO VI

Espaços de infra-estruturas

Artigo 49.º

Localização

1 — Os espaços de infra-estruturas delimitados na planta de implantação anexa e demais peças escritas e desenhadas do PPZSMS integram as áreas afectas à rede viária, principal e secundária, a estacionamento de utilização comum, passeios, zonas verdes de utilização comum e às redes de saneamento e distribuição de água e energia.
2 — Integram ainda os espaços de infra-estruturas as áreas delimitadas na planta de implantação anexa como "Zona de expansão para novas captações municipais".

Artigo 50.º

Rede viária, estacionamento e passeios

1 — A rede viária principal e secundária, o estacionamento de utilização comum e os passeios obedecem ao estabelecido nas peças escritas e desenhadas do PPZSMS, nomeadamente quanto ao traçado, perfis e nós viários.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as especificações técnicas dos denominados "nós a estudar" apenas serão definidas no âmbito da realização dos respectivos projectos de execução.
3 — À rede viária principal é aplicável o disposto no artigo 12.º do regulamento do Plano Director Municipal de Sesimbra para as vias existentes ou com projecto aprovado.
4 — Nas faixas non aedificandi da rede viária principal é permitida a construção de outras infra-estruturas, nomeadamente de redes de saneamento e de distribuição de água, energia e telecomunicações.

Artigo 51.º

Espaços exteriores de utilização comum

Os espaços exteriores de utilização comum integram as vias pedonais e demais áreas de utilização comum dos empreendimentos turísticos previstos no plano, e deverão ser objecto de um tratamento adequado à sua utilização, no que se refere à sua durabilidade, fácil manutenção e limpeza.

CAPÍTULO VII

Espaços de protecção e enquadramento

Artigo 52.º

Localização

Os espaços de protecção e enquadramento delimitados na planta de implantação anexa e demais peças escritas e desenhadas do PPZSMS integram a estrutura verde e as áreas agro-florestais de transição.

Artigo 53.º

Estrutura verde

1 — A estrutura verde urbana do PPZSMS integra as seguintes áreas verdes diferenciadas, com os limites constantes da planta de implantação:

a) Estrutura verde primária, que assegura o estabelecimento de ligações físicas e naturais entre os centros turísticos previstos, os equipamentos e os corredores ecológicos;

b) Estrutura verde secundária, que assegura as ligações complementares com os corredores ecológicos.
c) Na estrutura verde primária apenas são permitidas as actividades compatíveis com a sua função ecológica, nomeadamente a instalação de novos espaços verdes urbanos, sistemas de recreio e lazer e zonas de desporto livre.
d) O dimensionamento dos corredores que integram a estrutura verde urbana do PPZSMS obedece aos seguintes parâmetros:
e) Estrutura verde primária: 90 metros para os corredores ecológicos e 50 metros para os restantes, dos quais, em ambos os casos, 10 metros poderão constituírem interface com a área do lote ou fracção;
f) Estrutura verde secundária: 15 metros, integrando o seu perfil as faixas de arborização e as ciclovias ou passeios pedonais.

4 — Nos corredores que integram a estrutura verde urbana é aplicável o disposto no artigo 16.º em matéria de acessos.

Artigo 54.º

Áreas agro-florestais de transição

1 — Nas áreas agro-florestais de transição são permitidas actividades complementares aos usos dominantes estabelecidos para as demais categorias de espaços.
2 — Para efeitos do número anterior, os campos de golfe e demais equipamentos desportivos são considerados complementares ao uso dominante estabelecido para os espaços turísticos e espaços de equipamentos.

TÍTULO III

Disposições transitórias sobre extracção de massas minerais

Artigo 55.º

Áreas de exploração

1 — No perímetro de intervenção do PPZSMS só podem ser autorizadas explorações de inertes nas áreas de exploração nele delimitadas, e desde que a proximidade das mesmas não se revele incompatível com a realização dos empreendimentos turísticos previstos, de acordo com o faseamento estabelecido no programa de execução e de financiamento.
2 — A localização e os limites das áreas de exploração de inertes referidas no número anterior são as constantes da carta de recursos geológicos, anexa ao presente regulamento.

Artigo 56.º

Prazo de exploração

1 — Sem prejuízo dos direitos titulados por licenças de exploração validamente concedidas antes da entrada em vigor do presente regulamento, as áreas de exploração existentes no perímetro de intervenção do PPZSMS, delimitadas nos termos do artigo anterior, apenas podem ser exploradas por um período máximo de:

a) Quinze anos, no caso de explorações de areias;
b) Vinte e cinco anos, no caso de explorações de argilas.

2 — Nas áreas abrangidas na primeira fase de exploração, previstas e delimitadas, respectivamente, no programa de execução e financiamento e na carta de recursos geológicos, o prazo máximo estabelecido na alínea *a*) do número anterior é de cinco anos.
3 — Os prazos estabelecidos no presente artigo são contados da entrada em vigor do PPZSMS.

Artigo 57.º

Regime de exploração

As explorações existentes regem-se pelos princípios enunciados no relatório e no programa de execução e financiamento, bem como nas normas técnicas para as quais aquele remete.

Artigo 58.º

Anexos de pedreira

Em cada exploração poderão ser construídas instalações auxiliares fixas e anexos até um limite máximo global de 50 m2 de STP.

Artigo 59.º

Recuperação e reflorestação

1 — A recuperação e a reflorestação das explorações de inertes existentes serão realizadas de acordo com o respectivo Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP)

2 — O PARP de cada exploração é desenvolvido de acordo com as orientações expressas na planta de prévia explicitação do zonamento e demais peças escritas e desenhadas do PPZSMS para a ocupação das áreas a recuperar.
3 — O PARP das explorações existentes deverá ser revisto no prazo de 90 dias após a entrada em vigor do presente regulamento.

PARTE III

Execução e compensação

CAPÍTULO I

Programação e execução

Artigo 60.º

Programação

1 — A programação da execução do PPZSMS é a constante do programa de execução e plano de financiamento anexos, devendo os proprietários dos terrenos por ele abrangidos adequar as suas pretensões às metas e prioridades nele definidos.
2 — O disposto no número anterior implica para os proprietários, nomeadamente, a obrigação de realizar os investimentos previstos naquele programa para criação de um fundo destinado a assegurar a conservação e a gestão das áreas agrícolas e florestais da Mata de Sesimbra, adiante designado por fundo de conservação.
3 — O disposto no número 1 do presente artigo implica, ainda, a obrigação de os proprietários promoverem a conservação e a gestão das áreas agrícolas e florestais da Mata de Sesimbra, nos termos do referido programa.
4 — Para os efeitos do disposto nos números anteriores será constituída uma sociedade gestora do fundo de conservação, em cujos órgãos sociais deverá ser assegurada a representação dos proprietários, e à qual deverão ser conferidos os poderes necessários para a prática ou realização de todos os actos e operações materiais de conservação e a gestão das áreas agrícolas e florestais abrangidas pelo PPZSMS, de acordo com o respectivo programa de execução e financiamento.

Artigo 61.º

Unidades de execução

São consideradas as seguintes unidade de execução (UE) com os limites constantes da Planta de delimitação das unidades de execução:

a) UE do Vale Bom;
b) UE do Vale da Fonte;
c) UE do Parque de Campismo.

Artigo 62.º

Sistema de execução

1 — Nas unidades de execução delimitadas planta de delimitação das unidades de execução o sistema de execução é de compensação.
2 — Nas áreas não integradas nas unidades de execução o sistema de execução é de imposição administrativa.

CAPÍTULO II

Perequação compensatória

Artigo 63.º

Mecanismos de perequação

1 — Nas unidades de execução previstas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 61.º do presente regulamento proceder-se-á à distribuição perequativa dos benefícios e encargos decorrentes do regime de ocupação e utilização dos solos estabelecido pelo PPZSMS.
2 — Para os efeitos do disposto no número anterior serão utilizados os seguintes mecanismos de perequação:

a) Estabelecimento de um índice médio de utilização;
b) Estabelecimento de uma área de cedência média.

3 — Os mecanismos previstos no presente artigo não obstam à adopção de mecanismos indirectos de perequação decorrentes da autonomia da vontade dos proprietários.

Artigo 64.º

Índice médio de utilização

1 — O índice médio de utilização é igual a 0,0198, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 45.º.

2 — A edificabilidade prevista no artigo 35.º para a construção de edifícios destinados a uso residencial dos proprietários de terrenos nos espaços agro-florestais releva para o cálculo do índice médio de utilização previsto no número anterior.

Artigo 65.º

Área de cedência média

1 — A área de cedência média é igual a 0,014.

2 — Os proprietários para os quais o PPZSMS prevê em concreto uma área inferior à área de cedência média pagarão ao Município uma compensação em espécie ou numerário, nos termos definidos no regulamento municipal a que se refere o n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

3 — Os proprietários para os quais o PPZSMS preveja em concreto uma área superior à área de cedência média beneficiarão de uma redução proporcional da taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas, nos termos definidos no regulamento municipal a que se refere o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

4 — Não é devida qualquer outra compensação ao Município para além das áreas de cedência média prevista no número anterior.

5 — O disposto nos números anteriores não é aplicável ao licenciamento de obras de edificação para a construção de edifícios destinados a uso residencial dos proprietários, nos termos do artigo 35.º

Artigo 66.º

Compra e venda do índice médio de utilização

1 — Os proprietários de terrenos para os quais o PPZSMS preveja em concreto uma edificabilidade superior à edificabilidade média prevista no artigo 64.º poderão adquirir o excesso aos proprietários dos terrenos para os quais o plano preveja em concreto uma edificabilidade inferior à referida edificabilidade média.

2 — Apenas é permitida a venda da edificabilidade média que exceda a edificabilidade que o plano preveja em concreto para cada terreno.

3 — A venda do índice médio de utilização é condicionada à prévia realização pelo proprietário alienante dos investimentos a que se refere o artigo 60.º do presente regulamento, ou à prestação de uma caução para garantia da sua realização a favor da entidade gestora do fundo de conservação da Mata de Sesimbra.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as partes no negócio jurídico de compra e venda de índice médio de utilização poderão livremente estipular os mecanismos de compensação recíproca por excesso ou insuficiência de área média de cedência.

Artigo 67.º

Negócio jurídico

1 — A compra e venda de índice médio de utilização deverá ser realizada por meio de um negócio jurídico de direito privado que opere a transmissão dos referidos direitos a favor dos proprietários dos terrenos nos quais a construção será realizada, nos termos estabelecidos no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo anterior, no título do negócio jurídico de compra e venda de índice médio de utilização far-se-á menção dos documentos comprovativos da realização dos referidos investimentos, ou da prestação da correspondente caução.

Artigo 68.º

Comunicação e registo

1 — As transacções efectuadas ao abrigo do artigo anterior são comunicadas à câmara municipal e estão sujeitas a inscrição no registo predial.

2 — É igualmente inscrito no registo predial um ónus de não edificabilidade dos terrenos cujo índice médio tenha sido vendido, na proporção da venda realizada.

PARTE IV

Disposições finais

Artigo 69.º

Remissões

As remissões feitas no presente regulamento para diplomas ou disposições legais específicas são de natureza formal, pelo que, em caso de alteração legislativa superveniente, consideram-se feitas para os novos diplomas e ou disposições legais respectivas.

Artigo 70.º

Consulta do plano

1 — O PPZSMS, com todos os seus elementos, pode ser consultado na Câmara Municipal de Sesimbra e na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano (DGOTDU).

2 — Os planos identificados no artigo 3.º do presente regulamento, nomeadamente o Plano de Acessibilidades ao Concelho de Sesimbra e o Plano de Gestão Ambiental da Mata de Sesimbra, também podem ser consultados na Câmara Municipal de Sesimbra e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) de Lisboa e Vale do Tejo.

Artigo 71.º

Revisão do plano

O PPZSMS deverá ser revisto no prazo de dez anos a contar da sua entrada em vigor.

Artigo 72.º

Vigência

1 — O PPZSMS entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deverá publicitar o presente regulamento, o quadro anexo e as plantas de implantação e de condicionantes, mediante a afixação de editais nos lugares de estilo e a disponibilização daqueles documentos ao público através de redes de comunicação electrónica, nomeadamente a internet.

Quadro de edificabilidade

Propriedade	Dimensão da propriedade dentro da UOPGMS (Valores em hectares)	Área a não contabilizar, equipamentos previstos em PDM (Valor em m²)	Área de Aplicação do Índice (Valor em m²)	Aplicação do índice (0,0198) (Valor em m²)	Área de construção em solo rural para habitação própria (Valores em m²)	Valor para Turismo, Comércio e Serviços (Valor em m²)
Vale bom e mó	504,84		5.048.365,94	99.957,65	0,00	99.957,65
Casa do calhariz — pivot	125,89		1.258.884,71	24.925,92	0,00	24.925,92
Quinta do perú	382,42		3.824.210,20	75.719,36	9.000,00	66.719,36
Artigo 54 — secção D	15,34		153.379,26	3.036,91	0,00	3.036,91
Artigo 8 — secção D	16,71		167.128,58	3.309,15	0,00	3.309,15
Quinta do Conde	206,19		2.061.909,64	40.825,81	8.000,00	32.825,81
Monte da ferraria	138,00	34.650,00	1.345.320,76	26.637,35	0,00	26.637,35
Várzea da lagoa	255,07	3.212,20	2.547.532,12	50.441,14	5.000,00	45.441,14
Cabeço da pedra	234,18		2.341.814,97	46.367,94	500,00	45.867,94
Mesquita	650,71		6.507.146,90	128.841,51	2.000,00	126.841,51
Quinta de Santo António	333,44	28.800,00	3.305.580,54	65.450,49	4.000,00	61.450,49
Subtotal 1	2862,79	66.662,20	28.561.273,62	565.513,22	28.500,00	537.013,22

Propriedade	Dimensão da propriedade dentro da UOPGMS (Valores em hectares)	Área a não contabilizar, equipamentos previstos em PDM (Valor em m²)	Área de Aplicação do Índice (Valor em m²)	Aplicação do índice (0,0198) (Valor em m²)	Área de construção em solo rural para habitação própria (Valores em m²)	Valor para Turismo, Comércio e Serviços (Valor em m²)
Família Pina	51,55		515.464,28	10.206,19	1.000,00	9.206,19
Zona Mesquita (Norte)	165,90		1.658.988,63	32.847,97	1.000,00	31.847,97
Família Pina	22,54		225.391,06	4.462,74	300,00	4.162,74
Família Pina	6,88		68.849,33	1.363,22	200,00	1.163,22
Subtotal 2	246,87	0,00	2.468.693,30	48.880,13	2.500,00	46.380,13
Vale da Fonte	313,59		3.135.940,92	62.091,63		62.091,63
Subtotal 3	313,59	0,00	3.135.940,92	62.091,63	0,00	62.091,63
Cabeço da Pedra — artigo 2	11,08		110.769,86	2.193,24	0,00	2.193,24
Artigo 16 — secção M	2,04		20.388,19	403,69	403,69	0,00
Artigo 3 — secção E	2,68		26.786,86	530,38	530,38	0,00
Artigos 13, 14, 15 e 18 — secção E	11,87		118.684,91	2.349,96	2.349,96	0,00
Artigo 27 — secção E	1,68		16.753,74	331,72	331,72	0,00
Subtotal 4	29,34	0,00	293.383,56	5.808,99	1.265,79	4.543,20
Parque Campismo	21,28		212.794,48	4.213,33	0,00	4.213,33
Subtotal 5	21,28	0,00	212.794,48	4.213,33	0,00	4.213,33
Pinhal da Mesquita	102,97	47.084,70	982.616,38	19.455,80	1.000,00	18.455,80
Pinhal de Santo António	165,39		1.653.883,40	32.746,89	0,00	32.746,89
Subtotal 6	268,36	47.084,70	2.636.499,78	52.202,70	1.000,00	51.202,70
Total	3742,23	113.746,90	37.308.585,66	738.710,00	35.615,75	703.094,25

Quadro de Actividades de Desporto, Recreio e Lazer em Espaços Naturais e Seminaturais e Agro-Florestais

ACTIVIDADES	ÁREAS DE CONSERVAÇÃO				CORREDORES ECOLÓGICOS								ÁREAS RURAIS	
								Locais Principais						
	Protecção Prioritária	Protecção Simples	Complemento Protecção	Intervenção Específica	Áreas Litorais	Vales Principais	Vales Secundários	Cursos de Água Principais	Caminhos verdes	Planos de Água	Habitats Prioritários	Cursos de Água Secundários	Espaços Florestais	Espaços Agrícolas
TERRESTRES														
BTT	X	■	●	●	X	■	●	■	●	X	X	●	●	●
Escalada	X	X	●	●	■	X	X	--	--	--	X	--	--	--
Rappel	X	X	●	●	X	X	X	--	--	--	X	--	--	--
Espeleologia	X	X	●	●	■	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Passeios	■	■	●	●	■	●	●	●	●	■	■	●	●	●
Bird Watching	■	■	●	●	■	●	●	●	○	●	●	○	○	○
Fotografia de	■	●	●	●	■	●	●	●	○	●	●	○	○	○
Orientação	X	■	●	●	X	■	●	●	●	X	X	●	●	●
Tiro ao Arco	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	●	●	●
Hipismo	X	X	●	●	X	X	X	X	●	X	X	●	●	●
Passeios	X	■	●	●	X	●	●	●	●	■	X	●	●	●
Veículos Todo	X	X	■	●	X	X	X	X	X	X	X	X	■	●
Paintball	X	X	X	■	X	X	X	X	X	X	X	X	●	X
AQUÁTICAS														
Vela/Windsurf/ Surf/Kitesurf	X	X	●	●	X	X	X	X	X	■	X	X	--	--
Canoagem /Caiaques/Remo	X	X	●	●	X	X	X	X	X	■	X	X	--	--
Mergulho	■	X	●	●	■	--	--	X	--	X	X	X	--	--
AÉREAS														
Asa Delta	X	■	●	●	X	X	X	X	X	X	X	X	●	●
Parapente	X	■	●	●	X	X	X	X	X	X	X	X	●	●
Paramotor	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	●	●
Balão de Ar	■	■	●	●	■	●	●	■	●	■	■	●	○	○

X Actividades proibidas
■ Actividades com condicionantes estritas
● Actividades autorizadas nos espaços regulamentados e definidos para o efeito
○ Actividades sem outras restrições que os códigos de conduta e de boas práticas
-- Não aplicável

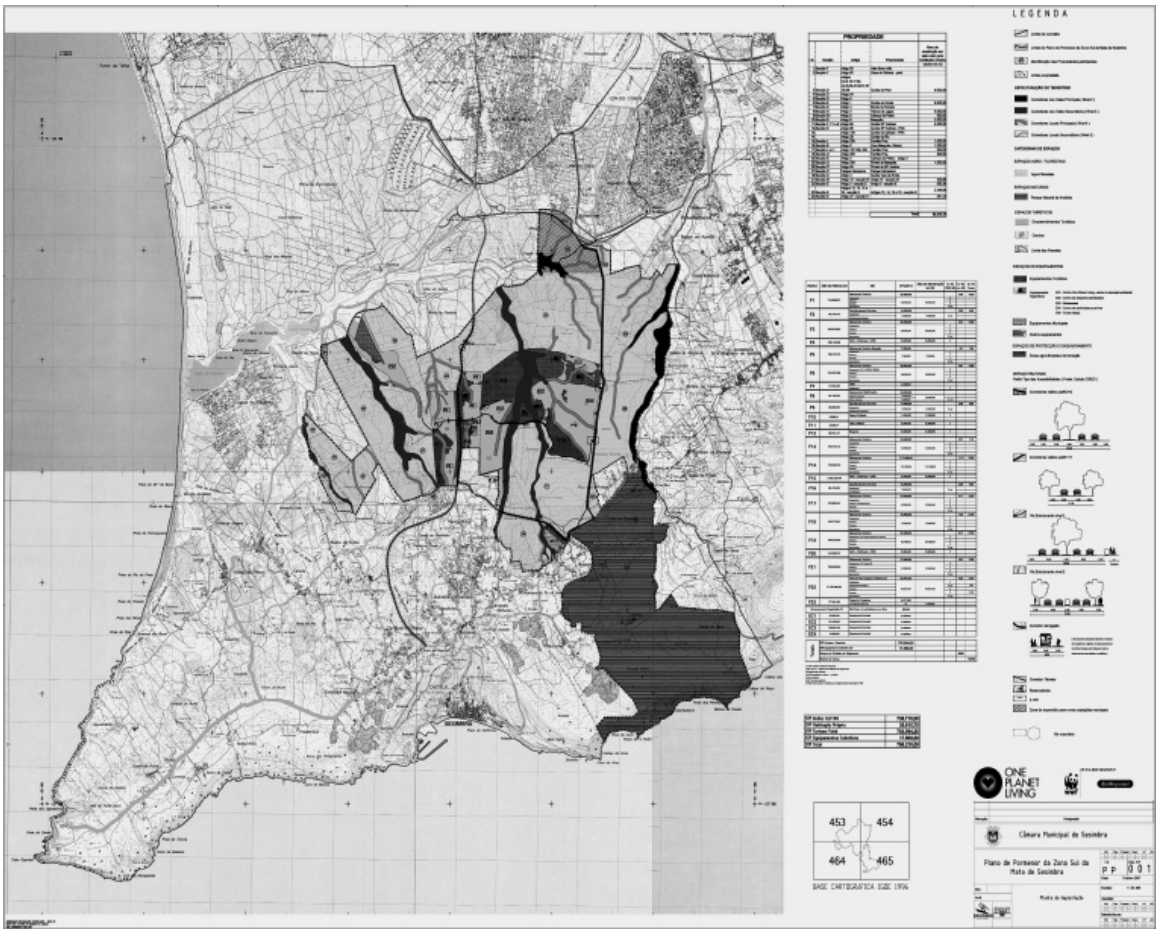
LEGENDA
453
454
464
465
BASE CARTOGRAFICA IGEE 1996
Câmara Municipal de Sesimbra
Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra
PP 001

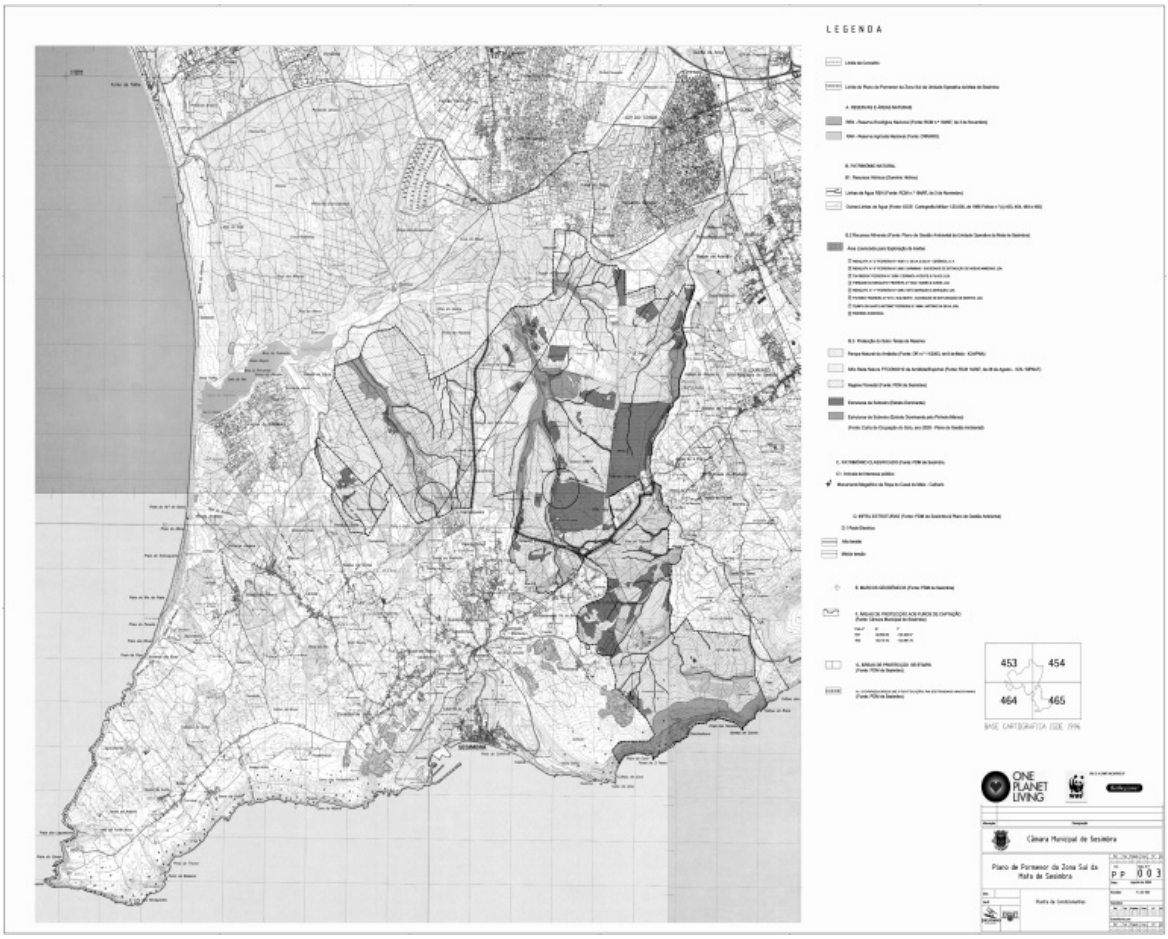
LEGENDA
453
454
464
465
BASE CARTOGRAFICA IGEE 1996
Câmara Municipal de Sesimbra
Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra
PP 003

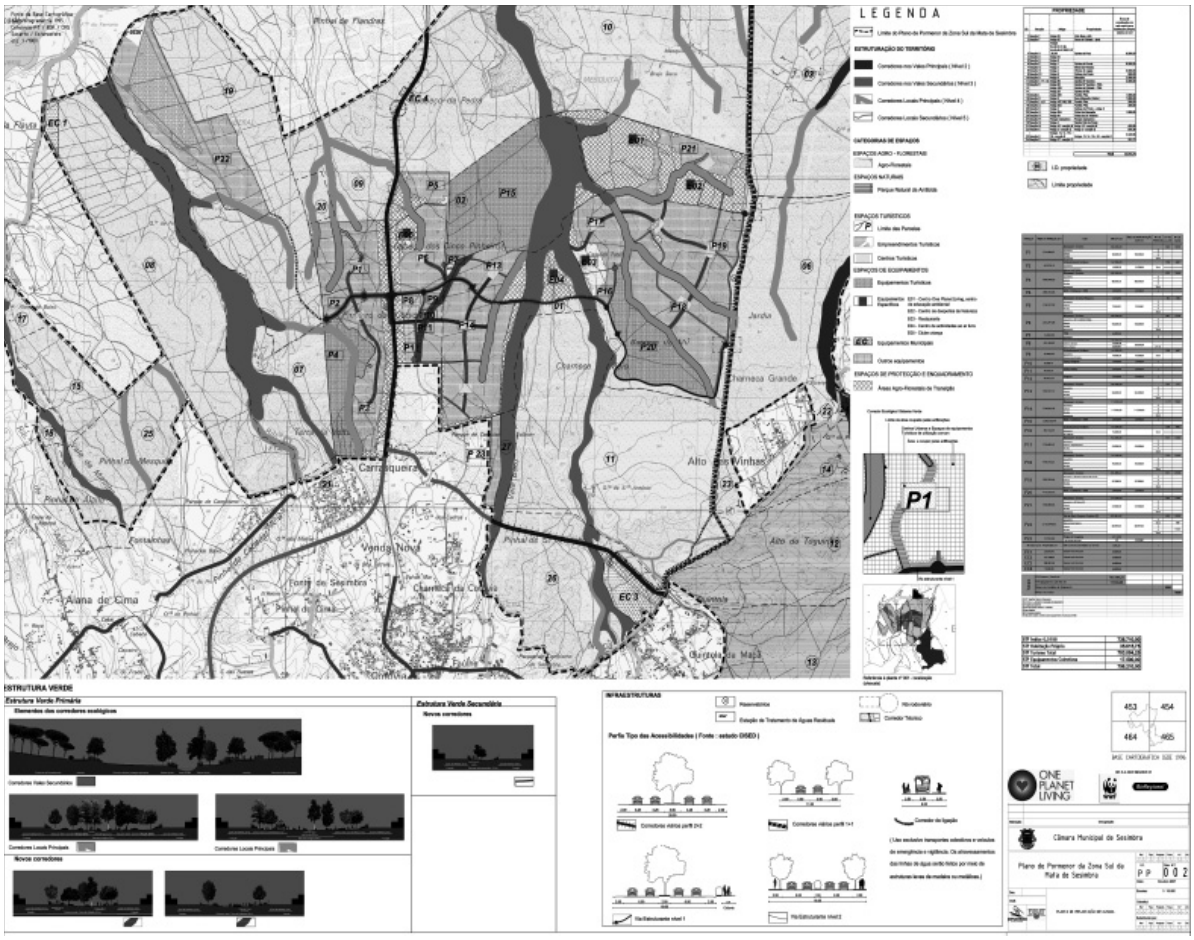

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 10765/2008

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do nº1 do artigo 68º e para os efeitos do estatuído no nº1 do artigo 91º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra tomada na sua reunião ordinária de 29 de Novembro de 2007, foi aprovada, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a alteração ao artigo 5. º do Regulamento Municipal dos Estabelecimentos de Hospedagem, passando a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

"São hospedarias os estabelecimentos constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente independentes, que disponha até quinze unidades de alojamento e que se destinem a proporcionar, mediante um preço, alojamento e outros serviços complementares de apoio"

Assim, e para os efeitos legais, torna-se público que o documento se encontram disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de Apoio ao Munícipe, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na internet.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara.*

2611104156

Edital n.º 341/2008

Fernando Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra

1. Faz público no âmbito do disposto no n.º 2, do artigo 3º, da lei 26/94, de 19 de Agosto, que a Câmara Municipal de Sintra efectuou no 2º Semestre do ano económico de 2007, as transferências constantes do anexo I, que contém 2 folhas.

2. Para constar se publicou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Cumpra-se como nele se contém.

E eu, Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves Almeida, Director do Departamento de Administração Financeira e Patrimonial o subscrevo.

Transferências/subsídios concedidos no 2.º Semestre de 2007

	Correntes	Capital	Total
Acção Social	*714.703,71*	*256.821,09*	*971.524,80*
Olho Vivo — Assoc. Defesa Patri. Ambiente		33.000,00	33.000,00
Centro Bem Estar Social Queluz		25.000,00	25.000,00
Centro Social Conv. Rpi de Morelena		65.124,09	65.124,09
Centro Social Quinta Boa Vista		28.697,00	28.697,00
Cecd Mirasintra — Centro Educ. Cidadãos Deficientes		16.328,00	16.328,00
Centro Dia Algueirão — Mem Martins		15.000,00	15.000,00
CERCITOP		36.820,00	36.820,00
Cooperativa Ensino Os Leõezinhos		16.852,00	16.852,00
Santa Casa Misericórdia De Sintra	50.000,00		50.000,00

	Correntes	Capital	Total
Ass. Irp Mucifal		20.000,00	20.000,00
Fundação Aga Khan Portugal	64.703,71		64.703,71
CCD — Centro Cultura E Desporto Sintrense	600.000,00		600.000,00
Animação Cultural	*228.302,00*		*228.302,00*
Soc. Fil. Rec. Pêro Pinheiro	15.736,00		15.736,00
Grupo Teatroesfera	49.000,00		49.000,00
AMEC	45.350,00		45.350,00
Ass.Chão de Oliva — C. Dif. Cult. Sintra	49.000,00		49.000,00
Soc.Filarm. Boa U. Montelavarense	34.842,00		34.842,00
Soc. Filarm.União Assaforense	16.452,00		16.452,00
Soc. Rec. Almoçageme	17.922,00		17.922,00
Desporto	*425.000,00*	*132.710,00*	*557.710,00*
União Desp. Cult. Nafarros	20.000,00		20.000,00
Clube Atlético De Pêro Pinheiro	50.000,00	21.780,00	71.780,00
Grupo Desportivo Os Lobinhos		32.130,00	32.130,00
Grupo Desportivo Rec. Paiões		28.800,00	28.800,00
ADESINTRA	15.000,00		15.000,00
União Mucifalense	15.000,00		15.000,00
Clube Natação Colégio Vasco Da Gama	15.000,00		15.000,00
Grupo U. Rec. Desp. M. T. B. A	25.000,00		25.000,00
Hockey Clube De Sintra	50.000,00		50.000,00
Judo Clube de Sintra	50.000,00		50.000,00
Meia Maratona De S. João das Lampas	25.000,00		25.000,00
Sport União Sintrense	50.000,00		50.000,00
Arsenal 72 — Desporto e Cultura	15.000,00		15.000,00
Soc. Filarm. União 1º Dezembro		50.000,00	50.000,00
Grupo Desp. Rec. Os Lobinhos	20.000,00		20.000,00
Ginásio Clube 1º Maio de Agualva	50.000,00		50.000,00
Sporting Clube Lourel	25.000,00		25.000,00
Educação	*8.268.402,33*	*2.716.789,32*	*10.985.191,65*
Agrup. Esc. Visconde Juromenha	47.666,67		47.666,67
Agrup. Esc. Algueirão	51.368,06		51.368,06
Agrup. Esc. Almargem Do Bispo	28.347,22		28.347,22
Agrup. Esc. Alto dos Moinhos	17.510,28		17.510,28
Agrup. Esc. D. Domingos Jardo	18.246,94		18.246,94
Agrup. Esc. D. João II	50.645,83		50.645,83
Agrup. Esc. Ferreira de Castro	36.028,06		36.028,06
Agrup. Esc. Lapiás	40.083,33		40.083,33
Agrup. Esc. Mário Cunha Brito	14.939,17		14.939,17
Agrup. Esc. Prof. Agost. da Silva	53.986,11		53.986,11
Agrup. Esc. Queluz	22.457,50		22.457,50
Agrup. Esc. Ribeiro de Carvalho	19.391,96		19.391,96
Ass. Pais Eb1/Ji Fitares	34.334,44		34.334,44
Ass. Pais Esc.Eb1 Nº1 De Queluz	23.129,17		23.129,17
Ass. Pais Esc. Primária 4 Cacém	14.791,11		14.791,11
Educa, E.M.	7.469.990,38	2.674.506,02	10.144.496,40
Escola Sec. Ferreira Dias		42.283,30	42.283,30
FAP — Fed. Ass. Pais Encar. Educ. Sintra	309.236,10		309.236,10
Os Patarecos	16.250,00		16.250,00
Parques e Jardins	*154.534,89*		*154.534,89*
Cecd Mirasintra-Centro Educ. Cidadãos Deficientes	154.534,89		154.534,89
Urbanização		*122.727,08*	*122.727,08*
Ass. Mor. Prop. Cabra Figa		122.727,08	122.727,08
Requalificação Urbana		*2.069.455,00*	*2.069.455,00*
CACEMPOLIS, SA		2.069.455,00	2.069.455,00
Iluminação Pública	*138.825,30*		*138.825,30*
AMES — Agência Municipal Energia Sintra	138.825,30		138.825,30
Património Histórico-Cultural	*2.202.095,94*		*2.202.095,94*
Sintra Modernarte — Arte e Cultura	125.000,00		125.000,00
Sintra Quorum, EM	2.077.095,94		2.077.095,94
Protecção Civil	*453.203,26*	*359.950,00*	*813.153,26*
Bombeiros Voluntários Colares	65.324,66	32.550,00	97.874,66
Bombeiros Voluntários Agualva	50.518,12	34.350,00	84.868,12
Bombeiros Voluntários Algueirão-Mem Martins	49.331,76	32.550,00	81.881,76
Bombeiros Voluntários Almoçageme	46.589,54	82.550,00	129.139,54
Bombeiros Voluntários Belas	49.011,44	32.550,00	81.561,44
Bombeiros Voluntários Montelavar	47.132,44	32.550,00	79.682,44
Bombeiros Voluntários Queluz	49.103,49	32.550,00	81.653,49
Bombeiros Voluntários S. Pedro Sintra	47.931,61	47.750,00	95.681,61
Bombeiros Voluntários Sintra	48.260,20	32.550,00	80.810,20
Comunicação e Imagem	*41.177,80*		*41.177,80*
AMAGÁS	18.177,80		18.177,80
Guarda Nacional Republicana	23.000,00		23.000,00
Saúde	*35.000,00*		*35.000,00*
Ass. Conversas de Rua	35.000,00		35.000,00
Comércio e Turismo	*80.000,00*		*80.000,00*
ACISINTRA	80.000,00		80.000,00

	Correntes	Capital	Total
Saneamento e Resíduos Sólidos	*18.158.393,34*	*136.891,76*	*18.295.285,10*
AMTRES — Assoc. de Munic. de Tratam.	11.106.598,44		11.106.598,44
HPEM — Higiene Pública, EM	7.051.794,90	136.891,76	7.188.686,66
Total	30.899.638,57	5.795.344,25	36.694.982,82

31 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação de competências, *Marco Almeida.*

2611104171

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso n.º 10766/2008

Para os devidos efeitos se faz publico que, em cumprimento do disposto no artigo 94º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada no edificio dos Paços do Município de Tábua, para efeitos de consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro deste Município, com referência a 31 de Dezembro de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

12 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela.*

2611104175

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 10767/2008

A Câmara Municipal de Tavira torna público que, para cumprimento do disposto no nº 2 do Artigo 11º do Decreto-Lei nº 116/84, de 6 de Abril, na redacção introduzida pela lei 44/85, de 13 de Setembro, a Assembleia Municipal, em sua sessão realizada no dia 25 de Fevereiro de 2008, sob proposta do executivo municipal em reunião ordinária de 13 de Fevereiro, aprovou as alterações do Regulamento Orgânico, Organigrama e quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme a seguir se publica.

18 de Março de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, Carlos Manuel dos Santos Baracho.

Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Tavira

CAPÍTULO I

Princípios Gerais de Organização

Artigo 1°

Atribuições

A Câmara Municipal de Tavira e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objectivo principal das suas actividades o desenvolvimento económico e social do Concelho de forma a proporcionar a melhoria das condições gerais de vida, de trabalho e de lazer dos seus habitantes, no respeito pelo ambiente, património edificado e legítimos interesses das minorias.

Artigo 2°

Princípios gerais da organização administrativa municipal

Para além do respeito pelos princípios gerais de organização e das normas constantes do Código do Procedimento Administrativo, na prossecução das suas atribuições a Câmara Municipal de Tavira observa, em especial, os seguintes princípios de organização:

a) Da administração aberta permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;
b) Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público municipal;
c) Da coordenação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar célere e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;
d) Do respeito pela cadeia hierárquica, impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares dos cargos de direcção e chefia, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia.

Artigo 3°

Descentralização de decisões

1 — A delegação de competências é a forma privilegiada de descentralização de decisões.
2 .- Os dirigentes dos serviços exercem os poderes que lhes forem delegados nos termos admitidos pela lei e nas formas aí previstas.

Artigo 4°

Gestão participada

É assegurada a participação dos dirigentes dos serviços na gestão, nomeadamente através de:

a) Elaboração de propostas para aprovação de instruções, circulares, directivas e outros meios que entendam necessários ao bom funcionamento dos serviços;
b) Definição de metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;
c) Colaboração na preparação do Plano de Actividades.

Artigo 5°

Competências e funções comuns aos serviços

Para além do processamento ordinário de expediente, constituem funções comuns de todas as unidades orgânicas e especiais deveres das respectivas chefias:

a) Coordenar, sem prejuízo dos poderes da hierarquia, a actividade das unidades sob dependência;
b) Zelar pela qualificação profissional dos funcionários da respectiva unidade orgânica, propondo a frequência de acções de formação que se mostrem convenientes ao aumento da produtividade, eficiência e qualidade dos serviços;
c) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comum ou especiais, em que intervenham;
d) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão ou deliberação dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;
e) Assegurar uma rigorosa, plena e atempada execução das decisões ou deliberações dos órgãos;
f) Difundir de forma célere e eficaz a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços.

Artigo 6°

Dever de informação

1 — Todos os funcionários têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do Município nos assuntos que respeitem às competências das unidades orgânicas em que se integram.
2 — Compete em especial aos titulares dos cargos de direcção e chefia instituir as formas mais adequadas de dar publicidade às deliberações e decisões dos órgãos do Município.

Artigo 7°

Organização dos serviços de assessoria e dos departamentos

Cada serviço de assessoria e coordenação, bem como cada departamento elaborará uma regulamentação de funcionamento onde se farão constar, designadamente, as formas de articulação entre as unidades orgânicas neles integradas e outras, e a distribuição interna de tarefas.

CAPÍTULO II

Orgânica

SECÇÃO I

Serviços de Assessoria

Artigo 8°

Definição

Constituem serviços de assessoria e coordenação as estruturas de apoio directo à Câmara e ao seu Presidente, às quais compete, em geral, proceder à informação directa sobre processos cuja iniciativa ou execução não corram pelos departamentos em conformidade com o que se dispõe no presente Regulamento Orgânico, bem como a concepção e a coordenação de acções ou programas específicos nos termos das deliberações e decisões dos órgãos camarários.

Artigo 9°

Descrição

São serviços de assessoria:

a) Gabinete de Apoio ao Presidente;
b) Gabinete de Comunicação e Imagem;
b) Serviço Municipal de Protecção Civil;
c) Serviço de Fiscalização Sanitária.

Artigo 10°

Gabinete de Apoio ao Presidente

1 — O Gabinete de Apoio ao Presidente é a estrutura de apoio directo ao Presidente da Câmara, no desempenho das suas funções, ao qual compete em geral:

a) Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua actuação política e administrativa, colhendo e tratando os elementos para a elaboração das propostas por si subscritas, a submeter aos órgãos do Município ou para a tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados;
b) Assegurar a representação do Presidente nos actos que forem por este determinados;
c) Promover os contactos com os serviços da Câmara ou órgãos da Administração;
d) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas directamente pelo Presidente;
e) Prestar apoio ao funcionamento dos Conselhos Consultivos e Comissões Municipais.

2 — O Gabinete de Apoio ao Presidente é coordenado por um Chefe de Gabinete, coadjuvado por um Adjunto e um Secretário, nomeados nos termos da Lei;
3 — O Gabinete da Presidência compreende o necessário apoio de secretariado.

Artigo 11°

Gabinete de Comunicação e Imagem

1 — O Gabinete de Comunicação e Imagem tem a seu cargo:

a) A divulgação da actividade da Câmara, dos seus serviços e de informação de interesse público, por intermédio de meios próprios (comunicados, revista e agenda municipais, boletim interno, website, newsletter, sms munícipe, balanço do ano e outras publicações de carácter informativo) e de meios externos (imprensa escrita, rádio, televisão, outros canais que se revelem adequados);
b) Analisar a imprensa nacional e regional e a actividade da generalidade da comunicação social no que disser respeito ao Município ou à actuação dos seus Órgãos;
c) Promover a concepção e constante actualização de uma página da Câmara, na Internet;
d) Promover o acolhimento e integração dos novos colaboradores e/ ou funcionários na actividade camarária em colaboração com as restantes Divisões;
e) Gerir os serviços de atendimento ao munícipe, agilizar processos de resposta, informação e de acesso a documentos oficiais do seu interesse, bem como incentivar à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
f) Gerir e propor acções de publicidade institucional e promocional, bem como controlar os gastos efectuados na comunicação social;
g) Definir normas gráficas e de identidade institucional, através do desenvolvimento e da criação de suportes de comunicação como: publicações, catálogos, cartazes, outdoors, mupis, flyers, roteiros, agendas, revistas, merchandising, entre outros;
h) Gerir a atribuição de mupis;
i) Dar cobertura e apoiar, com recurso a meios fotográficos, audiovisuais e outros, as iniciativas de interesse municipal;
j) Preparar e acompanhar as cerimónias protocolares dos actos públicos e outros eventos promovidos em parceria;
k) Organizar o acompanhamento das entidades oficiais de visita ao Município;
l) Programar e acompanhar projectos de intercâmbio, cooperação e geminação;
m) Assegurar a organização e manutenção de um ficheiro de entidades e individualidades para a expedição da informação municipal, convites e outra documentação do Município.

Artigo 12º

Serviço Municipal de Protecção Civil

1 — Ao Serviço Municipal de Protecção Civil cabe a coordenação das operações de prevenção, socorro e assistência em especial em situações de catástrofe e calamidade pública.
2 — Compete, designadamente, ao Serviço Municipal de Protecção Civil:

a) Actuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco susceptíveis de accionarem os meios de protecção civil;
b) Promover acções de formação, sensibilização e informação das populações neste domínio;
c) Apoiar, e quando for caso disso coordenar, as operações de socorro às populações atingidas por efeitos de catástrofes ou calamidades púbicas;
d) Promover o realojamento e acompanhamento de populações atingidas por situações de catástrofe ou calamidade em articulação com os Bombeiros Municipais e serviços competentes do Departamento de Urbanismo, Equipamentos e Ambiente;
e) Desenvolver acções subsequentes de reintegração social das populações afectadas;
f) Promover e acompanhar com as entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação das matas e florestas;

3 — Quando a gravidade das situações e ameaça do bem público o justifiquem, podem ser colocados à disposição do Serviço os meios afectos a outros serviços da Câmara, precedendo autorização do Presidente ou de quem legalmente o substituir.
4 — Ao Serviço cabe ainda a supervisão e coordenação das medidas de segurança das instalações onde funcionem serviços do Município, bem como, a manutenção e gestão de instalações e centros municipais de protecção civil.
5 — O Serviço Municipal de Protecção Civil é coordenado por uma personalidade de reconhecido mérito e competência, nomeada pelo Presidente, podendo sê-lo de entre não vinculados à Função Pública.

Artigo 13º

Serviço de Fiscalização Sanitária

Cabe ao Serviço de Fiscalização Sanitária:

a) Organizar um serviço de fiscalização sanitário, coordenado por um médico veterinário;
b) Promover as acções necessárias no âmbito da luta anti-rábica;
c) Proceder a actividades regulares de desinfestação;
d) Organizar o serviço de aferição de pesos e medidas;

SECÇÃO II

Dos Departamentos

SUBSECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 14º

Definição

1 — Os departamentos são unidades orgânicas de gestão de áreas específicas de actividade da Câmara Municipal, cabendo-lhes a coordenação dos serviços deles dependentes.
2 — O departamento é chefiado por um director cujas funções são as que decorrem da descrição legal e depende directamente do Presidente e do Executivo Camarário.

Artigo 15º

Departamentos

Os serviços da Câmara Municipal de Tavira agregam-se nos seguintes departamentos:

a) Departamento de Planeamento e Administração;
b) Departamento de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente;
c) Departamento de Urbanismo;
d) Departamento Sócio — Cultural.

SUBSECÇÃO II

Do Departamento de Planeamento e Administração

Artigo 16º

Competências

1 — Compete ao Departamento de Planeamento e Administração garantir o bom funcionamento dos serviços, a eficaz gestão dos recursos humanos e materiais, nomeadamente:

a) Dirigir, coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as actividades que se enquadrem nos domínios da gestão económica e financeira, da administração geral e patrimonial de acordo com os recursos existentes;
b) Coordenar a elaboração dos projectos dos Planos de Actividade e integração no Orçamento;
c) Controlar a execução dos Planos de Actividades propondo medidas de reajustamento quanto tal se mostrar necessário;
d) Proceder à avaliação das acções planeadas, coordenando a elaboração do projecto de relatório anual de actividades a partir dos relatórios apresentados pelas diversas unidades orgânicas;
e) Criar o Observatório Estatístico e implementar as formas de levantamento, sistematização, tratamento e divulgação da informação que revelem as tendências de desenvolvimento do Concelho ou que sirvam de base a estudos ou decisões de fundo;
f) Garantir, em colaboração com o Gabinete de Relações Públicas, a difusão de dados sobre o funcionamento dos serviços municipais, a actividade dos órgãos, os valores culturais e históricos do Concelho, as perspectivas de desenvolvimento e demais informação sobre a vida do Município e seus interesses, através de redes locais regionais, nacionais e transfronteiriças de informação, concebendo os respectivos suportes e assegurando a gestão dos correspondentes sistemas.

2 - Ao Director do Departamento de Planeamento e Administração compete:

a) Dirigir e coordenar os serviços respectivos;
b) Prestar apoio técnico e colaborar na elaboração dos Orçamentos e Planos de Actividade e acompanhar a sua execução;
c) Prestar apoio técnico e colaborar na elaboração da Conta de Gerência e Relatório de Actividades;
d) Secretariar as reuniões da Câmara Municipal, subscrever e assinar as respectivas actas;
e) Certificar os factos e actos que constam nos arquivos municipais e autenticar todos os documentos e actos oficiais da Câmara;
f) Submeter a despacho do Presidente os assuntos da sua competência;
g) Assinar assuntos de mero expediente, para que tenha recebido delegação;
h) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelo Presidente e Vereadores da Câmara Municipal;
i) Garantir o funcionamento dos serviços de apoio aos órgãos autárquicos.

Artigo 17º

Inerências

O Director do Departamento de Planeamento e Administração poderá exercer, por nomeação, as funções de Notário Privativo e de Responsável pelas Execuções Fiscais.

Artigo 18º

Núcleos de Apoio

O Departamento de Planeamento e Administração compreende os seguintes núcleos de apoio:

a) Notariado e Serviço de Eleições;
b) Execuções Fiscais;
c) Serviço de Secretariado e Apoio aos Órgãos Autárquicos.

Artigo 19º

Núcleo de Apoio de Notariado e Serviço de Eleições

Ao Núcleo de Apoio ao Notariado e Serviço de Eleições compete:
1 — No âmbito do Notariado:

a) Dar apoio à preparação dos actos ou contratos celebrados por escritura pública em que seja parte o Município, de acordo com deliberações da Câmara;
b) Executar todos os actos notariais nos termos da lei;
c) Zelar pela preparação dos actos públicos de outorga de contratos celebrados por escritura pública;
d) Preparar os elementos necessários à elaboração de contratos celebrados por escritura pública;
e) Passar as certidões sobre matéria das suas competências;
f) Preparar os processos dos contratos por si produzidos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas para efeito de visto.

2 — No âmbito do Serviço de Eleições:
Preparar e acompanhar os procedimentos que nos termos da lei, competem ao Município, no que diz respeito aos actos eleitorais, incluindo o acompanhamento e apoio na elaboração dos recenseamentos.

Artigo 20º

Núcleo de Execuções Fiscais

Ao Núcleo de Execuções Fiscais compete:

a) Preparação dos procedimentos ou decisões inerentes à justiça fiscal que, por lei, corram pelo município;
b) Aplicar os procedimentos conducentes à determinação da cobrança coerciva de dívidas que sigam este processo;
c) Prestar o apoio administrativo de que careça o Responsável pelas Execuções Fiscais.

Artigo 21º

Serviço de Secretariado e Apoio aos Órgãos Autárquicos

São atribuições deste Serviço:

a) Proceder ao fiel registo de tudo quanto se passar nas reuniões dos órgãos do município e a sua transcrição em acta, bem como nos eventos em que os referidos órgãos ou os respectivos presidentes, participem e para os quais se justifique a correspondente memória escrita;
b) Garantir o registo e transcrição do que ocorrer nas reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das entidades que estejam sob superintendência da Câmara e, sempre que lhe for determinado, das instâncias em que o Município participe;
c) Apresentar para aprovação as actas que dele carecerem;
d) Proceder ao tratamento e arquivo das actas de forma a que se facilite a consulta e se torne rápida a identificação das deliberações e, em especial assegurar a atempada difusão pelos serviços das deliberações tomadas pela Câmara com prioridade para aquelas que procedem à sua divulgação externa;
e) Proceder à emissão das certidões de actas;
f) Assegurar todo o apoio logístico e respectivo expediente administrativo à Assembleia Municipal.

Artigo 22º

Divisões

O Departamento de Planeamento e Administração compreende as seguintes divisões:

a) Divisão Administrativa;
b) Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;
c) Divisão de Planeamento e Programação de Investimentos.

Artigo 23º

Divisão Administrativa

1 — Compete, à Divisão Administrativa assegurar a actividade administrativa da Câmara Municipal, quando nos termos do presente regulamento esta função não estiver cometida a outros serviços.
2 — Compete, na generalidade, à Divisão Administrativa:

a) Proceder à organização dos sistemas de arquivo de documentação e providenciar pela sua actualização;
b) Organizar a correspondência remetida aos diferentes Órgãos do Município bem como o expediente destes;
c) Proceder à gestão do pessoal auxiliar colocado nos diversos serviços da Câmara, definindo os critérios ou determinando a sua afectação ou mobilidade;
d) Proceder à organização, gestão e actualização dos processos individuais dos funcionários ao serviço da Câmara, bem como à preparação dos concursos e processamento de remunerações;

e) Colaborar na elaboração e gestão do orçamento, no que concerne à área de pessoal;
f) Conceber, propor e implementar novas técnicas e metodologias de trabalho em ordem à modernização administrativa dos serviços camarários;
g) Preparar todos os procedimentos com vista à celebração e arquivo de contratos que não careçam de escritura pública;
h) Organizar a carteira de seguros e manter a sua actualização e controlo.

Artigo 24º

Secções e Serviços da Divisão Administrativa

Na directa dependência do Chefe da Divisão Administrativa funcionam as seguintes secções e serviços:

a) Secção de Expediente e Arquivo;
b) Secção de Pessoal;
c) Secção de Contratos;
d) Serviços Gerais;
e) Gabinete de Recursos Humanos.

Artigo 25º

Secção de Expediente e Arquivo

São atribuições desta Secção:

a) Executar as tarefas inerentes à recepção, registo, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos;
b) Executar o processamento informático de trabalhos que não estejam afectos a outras secções;
c) Promover a divulgação, pelas diferentes unidades orgânicas, de normas internas e demais directivas de carácter genérico;
d) Superintender e assegurar o serviço de correio;
e) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviços, informações e outros documentos da Autarquia;
f) Facultar, para consulta, os documentos arquivados;
g) Executar os serviços administrativos de carácter geral, não específicos de outras secções ou de serviços que não disponham de apoio administrativo próprio;
h) Escriturar e manter devidamente actualizados todos os livros próprios da secção;
i) Passar atestados e certidões que não sejam da competência de outras secções;
j) Superintender no arquivo geral do município, adoptando providências para a sua classificação, conservação, arrumação e actualização;
k) Arquivar todos os documentos, livros e processos que lhe sejam entregues pelas diferentes secções;
l) Propor a inutilização e eventual destruição de documentos, nos prazos e condições estabelecidos pela lei;
m) Propor alterações ao plano de arquivo corrente e reestruturação do mesmo;
n) Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse dos munícipes quando não exista outra unidade orgânica com essa finalidade.

Artigo 26º

Secção de Pessoal

1 — À Secção de Pessoal cabe, em especial, a organização dos processos relativos a cada funcionário ao serviço da Câmara, a preparação dos concursos e o processamento de remunerações no quadro das competências da divisão.
2 — Constituem atribuições da Secção de Pessoal:

a) Proceder à gestão administrativa do pessoal ao serviço da Câmara;
b) Propor critérios de selecção e recrutamento dos funcionários e da contratação de outro pessoal;
c) Acompanhar os processos de selecção e recrutamento de pessoal mencionados na alínea anterior;
d) Proceder a todos os actos relativos ao processamento dos vencimentos dos trabalhadores ao serviço da autarquia;
e) Proceder ao controlo da assiduidade e pontualidade dos trabalhadores;
f) Colaborar na organização e gestão do orçamento, no que concerne à área de pessoal;
g) Proceder à elaboração dos mapas de férias;
h) Elaborar o balanço social.

Artigo 27º

Secção de Contratos

São atribuições desta Secção:

a) Dar apoio à preparação dos contratos que não careçam de escritura pública, de acordo com deliberações da Câmara ou decisões do seu Presidente;
b) Preparar os elementos necessários à elaboração de contratos escritos referidos na alínea anterior;
c) Providenciar o arquivo dos documentos por si produzidos, tendo em vista a fácil localização dos mesmos;
d) Preparar os processos dos contratos por si produzidos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas para efeito de visto.

Artigo 28º

Serviços Gerais

São atribuições deste serviço:

a) Assegurar o serviço de telecomunicações e de comunicações internas;
b) Assegurar os serviços de limpeza das instalações;
c) Assegurar o serviço de reprografia e fotocópias.

Artigo 29º

Gabinete de Recursos Humanos

Constituem atribuições deste gabinete:

a) Proceder ao levantamento das necessidades de formação, elaborar e submeter à aprovação o correspondente plano anual e dinamizar a sua implementação;
b) Assegurar a divulgação das normas que imponham deveres ou confiram direitos aos funcionários;
c) Desenvolver actividades no âmbito de higiene, segurança e saúde no trabalho;
d) Elaboração do Programa de Acolhimento e de Integração de Trabalhadores;
e) Elaboração do Manual de Acolhimento;
f) Elaboração dos Painéis de Comando Mensais;
g) Elaboração de um boletim trimestral de recursos humanos;
h) No âmbito da mobilidade interna, acompanhar as reclassificações e transferências internas nomeadamente através da recepção, análise e informação sobre pedidos de transferência.

Artigo 30º

Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

1 — Compete à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, assegurar o bom funcionamento da administração financeira e patrimonial, com critérios de racionalidade e eficácia, zelando pela execução financeira do orçamento no estrito cumprimento das normas da contabilidade pública, bem como colaborar na preparação do orçamento e no relatório de gestão.
2 — Compete na generalidade:

a) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas, dos princípios e regras contabilísticas, dos documentos previsionais e dos documentos de prestação de contas;
b) Acompanhar a preparação dos documentos que integram a prestação de contas;
c) A colaboração na elaboração do orçamento e respectivas alterações e revisões;
d) Acompanhar o desenvolvimento das aplicações informáticas que digam respeito ao domínio contabilístico e financeiro, bem como garantir a sua eficácia e manutenção;
e) Organizar os processos relativos a empréstimos que seja necessário contrair, bem como os que se refiram às respectivas amortizações, mantendo permanentemente actualizado o plano de tesouraria municipal assim como o conhecimento em cada momento da capacidade de endividamento;
f) Controlar a legalidade da despesa relativa a todos os processos sujeitos a fiscalização, em especial do Tribunal de Contas, bem como instruir os processos de que resulte aumento do endividamento Municipal;
g) Em especial incumbe à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, o estudo para proposta de medidas ou orientações que visem o aumento da receita, a contenção, a eficácia e a economicidade na execução da despesa e as análises de ordem técnica que fundamentem em termos legais e financeiros, as decisões relativas a operações de crédito, bem como coordenar a organização das várias secções e serviços que integram a Divisão.

Artigo 31º

Secções e Serviços da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial compreende as seguintes Secções e Serviços:

a) Tesouraria;
b) Secção de Contabilidade;
c) Secção de Taxas e Licenças;
d) Secção de Aquisição de Bens e Serviços;
e) Secção de Património;

Artigo 32º

Tesouraria

São atribuições da Tesouraria:

a) Manter devidamente processados, escriturados e actualizados os documentos de Tesouraria, no estrito cumprimento pelas disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;
b) Elaborar os diários de tesouraria e resumos diários, remetendo-os com esta periodicidade ao serviço de Contabilidade, conjuntamente com os documentos de suporte da receita e da despesa;
c) Proceder à arrecadação da receita virtual e eventual e emitir os recibos de quitação aos contribuintes;
d) Proceder à liquidação dos juros que se mostraram devidos;
e) Dar cumprimento às ordens de pagamento após verificação das necessárias condições legais.

Artigo 33º

Secção de Contabilidade

São atribuições da Secção de Contabilidade:

a) Contribuir para o registo valorativo dos bens inventariáveis;
b) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento, e respectivas alterações e revisões;
c) Elaborar os documentos de prestação de contas;
d) Acompanhar e garantir a execução financeira do orçamento e tratar a informação contida no sistema contabilístico;
e) Instalar, implementar, executar e controlar a contabilidade municipal com base no POCAL, integrando de forma consistente a contabilidade orçamental, patrimonial e de custos;
f) Elaborar instruções tendentes à adopção de critérios uniformes à contabilização das receitas e despesas e proceder ao seu registo;
g) Proceder ao arquivo organizado de processos de natureza contabilística;
h) Apreciar os balancetes (resumos) diários de Tesouraria e proceder à sua conferência;
i) Acompanhar diariamente o movimento de valores e comprovar os saldos de cada uma das contas bancárias bem como proceder às reconciliações bancárias;
j) Apresentar propostas para a constituição de fundo de maneio para despesas urgentes e de mero expediente e proceder ao controlo e verificação da aplicação do respectivo regulamento ou instruções de utilização;
k) Receber e conferir as propostas de despesa apresentadas pelos diferentes serviços, procedendo à respectiva cabimentação;
l) Verificar as condições legais para a realização das despesas;
m) Organizar o processo administrativo de despesa e receita;
n) Receber facturas e respectivas guias de remessa, devidamente conferidas e proceder à sua liquidação e registo de compromisso;
o) Manter actualizadas as contas-correntes com terceiros;
p) Submeter a autorização superior os pagamentos a efectuar e emitir ordens de pagamento;
q) Recepcionar e conferir os elementos constantes da guia de receita;
r) Movimentar as contas correntes obrigatórias e demais documentos contabilísticos legalmente exigíveis;
s) Assegurar o serviço de expediente e manter devidamente organizado o arquivo;
t) Calcular, registar e controlar os pagamentos das retenções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros, nos processamentos efectuados;
u) Emitir cheques e proceder à sua guarda e controle;
v) Emitir ordens de pagamento relativas a operações de Tesouraria;
w) Elaborar e subscrever certidões relativas a processos de despesa e receita a remeter às diversas entidades, em respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
x) Recolher elementos conducentes ao preenchimento de modelos fiscais, segurança social e outros e subscrever os respectivos documentos;
y) Enviar as ordens de pagamento à Tesouraria;
z) Apresentar relatórios de ocorrência, sempre que tal se verifique, por incumprimento de normas legais ou regulamentares;
aa) Fazer o registo atempado das receitas cobradas por outras entidades.

Artigo 34º

Secção de Taxas e Licenças

São atribuições da Secção de Taxas e Licenças:

a) Liquidar os impostos, taxas, licenças e outros rendimentos municipais, cuja arrecadação não esteja a cargo de outra unidade orgânica;
b) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e emitir as respectivas guias de receita;
c) Conferir e registar as guias de receita das senhas de cantinas, instalações desportivas e outras instalações municipais;
d) Passar guias de cobrança de rendas de propriedade e outros créditos municipais;
e) Expedir avisos e editais para pagamento de licenças, taxas e outros rendimentos;
f) Organização de processos de passagem de licenças de uso e porte de arma e caça;
g) Registar autos de transgressão, contra-ordenação e outros, promover o seu pagamento ou dar-lhes o devido encaminhamento;
h) Elaborar o recenseamento militar e passar guias de marcha dos mancebos;
i) Satisfazer outras solicitações relacionadas com taxas e licenças;
j) Formular propostas de actualização de taxas e licenças ou outras receitas legalmente previstas.

Artigo 35º

Secção de Aquisição de Bens e Serviços

São atribuições da Secção de Aquisição de Bens e Serviços:

a) Zelar pela correcta e atempada execução das respectivas tarefas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
b) Garantir a aquisição de bens materiais e serviços necessários ao funcionamento da Câmara, em conformidade com a legislação em vigor, e nas melhores condições de mercado;
c) Preparar os procedimentos necessários para abertura de concursos diversos de aquisição de bens e serviços, bem como acompanhar os mesmos, do ponto de vista administrativo, até à respectiva adjudicação;
d) Elaborar em colaboração com os diversos serviços, o plano anual de aquisições;
e) Realizar prospecções de mercado;
f) Efectuar consultas prévias ao mercado;
g) Organizar os processos dos fornecedores;
h) Participar na preparação de programas de concursos e de cadernos de encargos para aquisição de bens e serviços;
i) Integrar, sempre que determinado, as comissões de abertura e análise de propostas e participar nos respectivos actos públicos de abertura e negociação;
j) Emitir pareceres de adjudicação das aquisições necessárias após a realização de consultas ou concursos;
k) Assegurar o expediente e arquivo da secção.

Artigo 36º

Secção de Património

São atribuições do Secção de Património:

a) Zelar pela correcta e atempada execução das respectivas tarefas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
b) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos regulamentares que estejam directamente relacionados com o serviço;
c) Colaborar na elaboração de normas no âmbito da gestão e controlo patrimonial e zelar pela sua posterior actualização e cumprimento;
d) Assegurar a gestão do património com excepção do parque habitacional;
e) Organizar e manter organizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis do município;
f) Executar e acompanhar os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens;
g) Proceder à legalização de prédios rústicos e urbanos nas entidades competentes;
h) Proceder à identificação, codificação, classificação, etiquetagem, registo, movimentação, inventário permanente e controlo de todos os bens patrimoniais dos serviços, incluindo obras de arte, mobiliário e equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal a outros organismos;
i) Tratar de toda a documentação inerente às máquinas e viaturas municipais;
j) Promover as inscrições nas matrizes prediais e o registo na conservatória do registo predial de todos os bens imobiliários do município;
k) Colaborar na inventariação física periódica anual dos bens registados em armazém;
l) Efectuar a realização de reconciliações físico-contabilisticas;
m) Executar todo o expediente relacionado com o abate de bens móveis e imóveis;
n) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis;
o) Assegurar o expediente e arquivo geral do serviço;

Artigo 37º

Divisão de Planeamento e de Programação de Investimentos

1 — Compete à Divisão de Planeamento e de Programação de Investimentos assessorar a actividade de planeamento da Câmara Municipal, incluindo a colaboração na proposta das Opções do Plano, controlo do índice de execução orçamental, manter actualizada a informação estatís-

tica do concelho, cabendo-lhe ainda analisar as fontes de financiamento, a organização de candidaturas, a gestão das comparticipações, e acompanhamento das empresas onde o Município detém capital social.

2 — Compete na generalidade:

a) Colaborar na preparação das Opções do Plano, bem como nas modificações que se mostrarem necessárias, designadamente através da realização de estudos e previsões financeiras;

b) Propor instruções que uniformizem critérios e possibilitem o controle eficaz de execução orçamental na inter-relação entre os diferentes serviços municipais, bem como nos projectos que o Município tem com entidades externas;

c) Desenvolver e acompanhar estudos estratégicos com uma visão regional e transfronteiriça dos equipamentos estruturantes de interesse para o Município;

d) Elaborar relatórios financeiros de acompanhamento da execução do orçamento e do Plano Plurianual de Investimento, complementados com indicadores de gestão que se mostrem adequados ou exigidos por lei ou regulamentos;

e) Acompanhar a execução de protocolos, contratos-programa e candidaturas no âmbito de financiamentos nacionais ou comunitários, assegurar a organização dos dossiers ou processos e respectiva execução financeira;

f) Colaborar na elaboração do Relatório de Gestão;

g) Analisar fontes de financiamento comunitários e outros e apresentar candidaturas dos investimentos da autarquia;

h) Desenvolvimento de estudos que habilitem o executivo na definição de estratégias de planeamento plurianuais;

i) Elaboração de estudos previsionais de programação de investimentos, bem como das respectivas linhas de financiamento a médio e longo prazo.

Artigo 38º

Serviços da Divisão de Planeamento e de Programaçãode Investimentos

A Divisão de Planeamento e de Programação de Investimentos compreende os seguintes Serviços:

a) Serviço de Estatística e de Apoio Empresarial;

b) Serviço de Programação de Investimentos.

Artigo 39º

Serviço de Estatística e de Apoio Empresarial

Ao Serviço de Estatística e de Apoio Empresarial cabe:

a) Efectuar a análise e caracterização estatística do concelho;

b) Efectuar a divulgação de apoios ao desenvolvimento de actividade económica privada;

c) Efectuar estudos de caracterização do tecido empresarial do concelho e estudos de mercado diversos;

d) Acompanhar os Planos de Orientação Estratégica Municipais e Regionais;

e) Acompanhar e apoiar os trabalhos de recenseamento estatístico;

f) Acompanhar a actividade das entidades públicas e privadas onde o Município é sócio ou accionista;

g) Divulgar as potencialidades económicas do concelho, com vista à captação de novos investidores;

h) Divulgar instrumentos financeiros e de oportunidades de negócio;

i) Organizar colóquios, seminários e outros meios de formação/informação do tecido empresarial;

j) Apoiar a criação/constituição de empresas;

k) Promover a articulação com as associações locais e regionais de representação de empresários;

l) Promover a articulação com os organismos da Administração Central com responsabilidades nas políticas de formação profissional e emprego.

Artigo 40º

Serviço de Programação de Investimentos

Ao Serviço de Programação de Investimentos cabe:

a) Colaborar nos estudos económicos que se revelem necessários com vista à obtenção de financiamento externo, nacional ou comunitário, de obras e projectos levados a efeito pela Câmara Municipal;

b) Preparar os dossiers de candidaturas ao quadro comunitário de apoio;

c) Acompanhar os processos de candidaturas aprovados e preparar os procedimentos necessários para o recebimento dos respectivos co-financiamentos (pedidos de pagamento);

d) Zelar pela boa aplicação dos financiamentos e elaborar os relatórios que, no âmbito dos mesmos, se revelem necessários;

e) Propor as reprogramações financeiras que se mostrem necessárias;

f) Elaborar relatórios finais de aplicação dos financiamentos;

g) Pesquisar permanentemente todas as possibilidades de obtenção de apoio financeiro aos projectos do município;

h) Dinamizar todos os serviços municipais na preparação de candidaturas a financiamentos externos;

i) Elaborar uma programação plurianual de investimentos em todos os sectores de actividade do Município com a colaboração activa dos respectivos serviços.

SUBSECÇÃO III

Do Departamento de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente

Artigo 41º

Competências

1 — Compete ao Departamento de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente:

a) Executar as atribuições do Município relativas à construção, conservação e reabilitação de infra-estruturas públicas, equipamento social e edifícios pertencentes ou a cargo da Autarquia;

b) Conceber os meios e promover as medidas de protecção do ambiente, bem como propor a criação de espaços verdes e assegurar da sua manutenção em condições de permanente uso público, e ainda o exercício das competências relativas à gestão e manutenção do parque de viaturas, máquinas e outro equipamento.

c) Ser interlocutor privilegiado com a Empresa Municipal Taviraverde, no sentido de assegurar, nas vertentes funcionais respectivas, a compatibilização das politicas sectoriais com os objectivos e parâmetros definidos pelas politicas municipais

2 — Ao Director do Departamento de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente compete:

a) Dirigir e coordenar os serviços respectivos;

b) Prestar apoio técnico e colaborar na elaboração dos Orçamentos e Planos de Actividade e zelar pela sua execução;

c) Submeter a despacho do Presidente os assuntos da sua competência;

d) Assinar a correspondência e assuntos de mero expediente, para que tenha recebido delegação;

e) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelo Presidente e Vereadores da Câmara Municipal.

Artigo 42º

Divisões

O Departamento de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente compreende as seguintes divisões:

a) Divisão de Obras Municipais;

b) Divisão de Equipamentos e Instalações Municipais;

c) Divisão de Ambiente e Energia;

d) Divisão de Trânsito e Transportes;

Artigo 43º

Divisão de Ambiente e Energia

1 — A organização interna da Divisão de Ambiente e Energia compreende os seguintes serviços:

a) Serviço de Ambiente

b) Serviço de Gestão dos Recursos Florestais e Cinegéticos

c) Serviço de Cemitérios

d) Serviço de Energia

e) Serviço de Promoção e Educação Ambiental

2 — Compete na generalidade à Divisão de Ambiente e Energia:

a) Coordenar as actividades de promoção ambiental;

b) Assegurar, de acordo com o enquadramento legal em vigor, as tarefas técnicas relativas ao controlo de poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica, por iniciativa municipal ou atendendo à iniciativa dos municípios;

c) Prestar apoio às diversas unidades orgânicas na área do ambiente;

d) Colaborar com o Serviço de Protecção Civil e demais entidades de protecção civil com vista à prevenção e eliminação de riscos ambientais;

e) Coordenar as actividades das unidades orgânicas na sua dependência.

Artigo 44º

Serviço de Ambiente

Compete ao Serviço de Ambiente:

a) Participar na avaliação dos impactes ambientais de empreendimentos urbanísticos e outros projectos municipais, públicos ou privados (nos casos em que for legalmente exigível), que pela sua natureza ou dimensão venham a influenciar directa ou indirectamente a qualidade de vida no município;

b) Participar em todos os projectos e iniciativas relacionados com a protecção ambiental promovendo estratégias de qualidade para o ambiente urbano (construção sustentável) e de conservação e protecção dos solos;

c) Assegurar em consonância com outros serviços municipais, o cumprimento do Plano Director Municipal no que concerne a todas as componentes ambientais;

d) Avaliar situações de incomodidade sonora no âmbito das competências municipais e assegurar o cumprimento do Regulamento Geral Sobre o Ruído;

e) Colaborar na elaboração dos mapas de ruído e no seu cumprimento;

f) Participar na gestão da qualidade do ar, promovendo a instalação de redes de monitorização do ar;

g) Promover medidas de controlo da poluição, elaborando para o efeito matrizes de fluxos gerados;

h) Colaborar na fiscalização das áreas de RAN e REN com o objectivo de assegurar a sua preservação;

i) Estabelecer planos de acção para a diversidade biológica acompanhando as estratégia da região, nomeadamente no que se refere a organismos geneticamente modificados;

j) Assegurar a salvaguarda do património natural, paisagístico, arquitectónico e cultural susceptível de degradação ou perda pelo exercício da actividade económica ou praticas urbanas incorrectas;

k) Criar áreas de protecção temporária de interesse zoológico, botânico ou outro;

l) Colaborar na definição de medidas de protecção de zonas de especial interesse ecológico, assegurando no plano técnico a ligação à REDE NATURA 2000, PNRF e outras áreas protegidas;

m) Fiscalizar a pesquisa e captação de águas subterrâneas mantendo um registo actualizado, das captações existentes e colaborar na monitorização da qualidade das águas;

n) Coordenar a gestão do litoral do Município, articulando as acções com as demais unidades orgânicas e as entidades exteriores tutelares da orla costeira e das praias;

o) Assegurar através de empresas especializadas o controle da população murina, de pragas e outras espécies nocivas;

p) Promover estratégias para a redução de resíduos e para a reciclagem;

q) Colaborar na definição de estratégias para a gestão de resíduos específicos, sucatas, veículos em fim de vida, electrodomésticos, entulhos, óleos alimentares;

Artigo 45º

Serviço de Gestão dos Recursos Florestais e Cinegéticos

1 — Do Serviço de Gestão dos Recursos Florestais e Cinegéticos fazem parte:

a) A Comissão Municipal de Defesa da Floresta;

b) Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal;

c) A colaboração na Gestão da Zonas de Caça Municipais e outras;

d) O Gabinete Técnico Florestal.

2 — Compete ainda a este serviço:

a) Gerir as zonas florestais, matas municipais e parque de lazer, emitir parecer sobre o licenciamento de actividades florestais e de floresta em conjugação com as entidades externas;

b) Elaborar o cadastro fundiário, dinamizar projectos de emparcelamento e de criação das ZIF (Zonas de Interesse Florestal).

Artigo 46º

Serviço de Cemitérios

Compete ao Serviço de Cemitérios:

1 — Assegurar os procedimentos relativos às inumações e exumações,

2. Promover a manutenção e conservação do Cemitério Municipal;

3. Assegurar o cumprimento do Regulamento dos Cemitérios e demais legislação em vigor;

4. Emitir parecer sobre construções funerárias;

5. Informar sobre os requerimentos para aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos.

Artigo 47º

Serviço de Energia

Compete ao Serviço de Energia:

1 — Pugnar pela qualidade do serviço prestado pelas empresas concessionárias de serviços públicos na área do Município, particularmente no âmbito do protocolo estabelecido com estas empresas, nomeadamente no que se refere a fornecimento de energia, iluminação pública;

2 - Coordenar e participar na elaboração de planos e programas ao nível da electrificação e iluminação pública das zonas urbanas, periurbanas e rurais do Município;

3 — Apoiar tecnicamente o Município no que se refere ao relacionamento com as empresas públicas e privadas prestadoras de serviços à população do Município, ao nível do fornecimento energético, telecomunicações, transportes e outros serviços;

4 - Dar parecer sobre os planos e projectos de urbanização, ao nível das redes eléctricas e de iluminação pública;

5 - Emitir parecer e coordenar todos os projectos relacionados com energia renováveis

6 - Incentivar e promover acções de utilização de energias alternativas;

7 - Gerir os projectos de eficiência energética nos edifícios municipais

8 - Estabelecer um plano energético-ambiental tendo em conta o protocolo de Quioto;

9 - Promover a utilização racional e eficiente da energia considerando as directivas comunitárias e a regulamentação nacional relativa ao comércio de carbono e ao desempenho energético dos edifícios.

Artigo 48º

Serviço de Promoção e Educação Ambiental

1 — Programar, projectar e executar acções de educação e sensibilização ambiental;

2 - Coordenar acções de educação e informação pública com vista à conservação da natureza da natureza, ao combate à poluição designadamente nos cursos de água e nas praias;

3 - Conceber suportes de informação sobre preservação da qualidade ambiental, colaborando na sua divulgação e na organização de campanhas de educação cívica;

4 - Estabelecer anualmente, em coordenação com a Divisão de Assuntos Sociais, um plano de educação ambiental para as escolas e comunidade em geral;

5 - Gerir os equipamentos de educação ambiental,

6 - Estabelecer parcerias com outras entidades na promoção do ambiente;

7 - Criar uma rede de parceiros, nomeadamente no centro de educação ambiental que venham a produzir materiais de divulgação ambiental

8 - Implementar a Agenda Local XXI e a Agenda Escolar XXI.

Artigo 49º

Divisão de Obras Municipais

1 — Compete em geral à Divisão de Obras Municipais executar as atribuições do Município relativas à construção, conservação e reabilitação de infra-estruturas públicas, equipamento social e edifícios pertencentes ou a cargo da Autarquia.

2. - Compete ainda à Divisão de Obras Municipais:

a) A coordenação integral de todas as empreitadas municipais;

b) A gestão dos processos de concepção/construção;

c) Relações do Município com as empreitadas do Estado em curso no concelho.

3. A Divisão de Obras Municipais compreende o núcleo de Serviço de Empreitadas

Artigo 50º

Serviço de Empreitadas

1 — Compete em geral ao Serviço de Empreitadas elaborar e acompanhar os processos de execução de edifícios, vias de comunicação, redes de água e saneamento e outros equipamentos municipais realizados por conta do Município, quer se trate de iniciativa pública ou de efectivação de obras para as quais a lei permita imputar encargos a terceiros, e que devam realizar-se por empreitada.

2 — Cabe, em especial, promover em regime de empreitada:

a) A construção, beneficiação ou conservação de edifícios do património municipal ou a cargo do Município;

b) A construção, beneficiação e conservação de mercados, edifícios destinados ao culto religioso e edificações e infra-estruturas em cemitérios;

c) A construção ou beneficiação de estradas e caminhos municipais e respectivas obras de arte;

d) A execução de arruamentos nos aglomerados urbanos e respectivas obras de arte;

e) A construção e beneficiação de zonas verdes e equipamentos urbanos;
f) A conclusão de obras de urbanização, quer sejam a expensas do Município quer com imputação de encargos a urbanizadores;
g) A verificação da boa execução, por parte das empresas concessionárias, dos trabalhos de abertura de valas e reposição de pavimentos.

3 - O Serviço de Empreitadas assegura os procedimentos relativos às adjudicações, nomeadamente, a promoção dos concursos ou outras formas de contratação e a abertura e análise de propostas.
4 - No âmbito deste Serviço funcionará também o Apoio Administrativo.

Artigo 51º

Divisão de Equipamentos e Instalações Municipais

1 — Cabe em geral à Divisão de Equipamentos e Instalações Municipais a gestão do património municipal, nomeadamente equipamentos, edifícios e máquinas industriais.
2 — Cabe ainda à Divisão de Equipamentos e Instalações Municipais:

a) Gestão de todos os trabalhos de administração directa da Câmara Municipal, conservação de edifícios municipais (serviços, escolas e habitação);
b) Articulação com as Juntas de Freguesia o fornecimento de materiais de construção e a gestão das máquinas;
c) Garantir o funcionamento das feiras e mercados em edifícios municipais e em espaços públicos, e apoiar a organização de eventos com o material e equipamentos necessários;
d) Garantir a manutenção e conservação de todos os equipamentos municipais fixos e móveis;
e) Assegurar a utilização dos equipamentos de obras e transporte de materiais.
f) Coordenar o parque de máquinas da Câmara Municipal, compreendendo nesta actividade a elaboração de propostas para aquisição destes bem como o funcionamento permanente dos serviços de manutenção e, em particular, a estação de serviço e oficinas de mecânica automóvel e serralharia;
g) Recolher os indicadores necessários relativos às actividades para integração em contabilidade de custos, da responsabilidade da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial /Secção de Contabilidade.

3 — Cabe ainda à Divisão de Equipamentos e Instalações Municipais a gestão de existências e aprovisionamento, competindo-lhe assegurar os procedimentos referentes às aquisições, nomeadamente, a promoção dos concursos na sua área ou outras formas de contratação e a abertura e análise de propostas.
4 — A Divisão de Equipamentos e Instalações Municipais compreende:

a) Núcleo Logístico de Apoio a Eventos;
b) Serviço de Oficinas, Estaleiros e Armazéns;
c) Serviço de Gestão de Existências e Aprovisionamento;
d) Serviço de Administração Directa

Artigo 52º

Serviço de Logística de Apoio a Eventos

Ao Núcleo Logístico de Apoio a Eventos compete, genericamente, assegurar o apoio a todos os eventos de carácter festivo levados a cabo e apoiados pela Autarquia.

Artigo 53º

Serviço de Gestão de Máquinas e Manutenção de Viaturas

1 — Ao Serviço de Oficinas Estaleiros e Armazéns compete:

a) Assegurar a gestão, funcionalidade e segurança de todas as instalações e equipamentos que integram os armazéns municipais e áreas de estaleiros;
b) Gerir os serviços de manutenção e reparação de forma a garantir o bom e permanente funcionamento da frota de viaturas e máquinas;
c) Prestar apoio oficinal, nas áreas de mecânica geral;
d) Manter o controlo técnico e assegurar a manutenção dos meios de transporte e outros equipamentos mecânicos, em termos operacionais e patrimoniais, de outras unidades orgânicas;
e) Coordenar o parque de máquinas da Câmara Municipal, bem como o funcionamento permanente dos serviços de manutenção, a estação de serviço e oficinas de mecânica automóvel e serralharia.

Artigo 54º

Serviço de Gestão de Existências e Aprovisionamento

1 — São atribuições do Serviço:

a) Proceder às requisições necessárias, após adequada instrução dos respectivos processos, incluindo a abertura de concursos nas suas áreas, informar, quando se torne necessário, e organizar o respectivo processo de aquisição para os quais se torne obrigatória prévia deliberação camarária;
b) Elaborar propostas de aquisição de materiais de fornecimento contínuo, sugerindo o procedimento a adoptar;
c) Adquirir materiais de apoio às várias secções, obras por administração directa e Juntas de Freguesia;
d) Elaborar as requisições e ofícios dirigidos aos fornecedores e controlar a respectiva facturação;
e) Controlar o abastecimento de combustíveis e lubrificantes;
f) Organizar e manter actualizado o inventário das existências em armazém;
g) Promover a gestão das existências necessários ao bom funcionamento dos serviços;
h) Controlar as entradas, saídas e conferência do material adquirido e consequente arrumação no armazém, mantendo o mesmo em boas condições de higiene e funcionalidade, de acordo com a legislação vigente;
i) Promover a elaboração do inventário anual de armazém;
j) Recolher os elementos necessários para a execução do programa informático de aprovisionamento.

Artigo 55º

Serviço de Administração Directa

1 — Ao Serviço de Administração Directa cabe a concepção e execução de obras de interesse municipal, nomeadamente no âmbito da conservação e reparação que, pela sua dimensão ou características específicas, não devam ser realizadas por empreitada. Para o efeito serão utilizados os meios técnicos e logísticos do Município ou em cooperação com outras entidades públicas ou privadas.
2 — Cabe, designadamente, ao Serviço de Administração Directa:

a) Manter os edifícios escolares, sociais, desportivos e culturais em boas condições, em articulação com outros serviços competentes;
b) Proceder à construção ou conservação de edifícios que integram o património municipal.

3 — Encontram-se ainda inseridos no Núcleo:

a) Oficinas de Mecânica, Carpintaria Serralharia, Pintura, Electricidade e outras de apoio às obras.

Artigo 56º

Divisão de Trânsito e Transportes

1 — Cabe à Divisão de Trânsito e Transportes:

a) Elaborar estudos de tráfego e de planos de circulação, trânsito e parqueamento em apoio às actividades de planeamento urbanístico e com vista à permanente adequação e melhoria das condições de funcionalidade.
b) Apoiar a definição de uma política global de mobilidade em todo o concelho, tendo em conta condicionantes de natureza regional, dos sistemas de transportes;
c) Dar parecer sobre o ordenamento de trânsito e sinalização em projectos de loteamento, de transportes escolares e licenciamento de transportes públicos, sempre que se justifique, com vista a assegurar a melhor integração funcional das respectivas zonas de incidência nas redes de circulação existentes;
d) Apoiar outros serviços municipais, designadamente nas áreas de obras, de actividades económicas, de cultura, desporto, educação e assuntos sociais sob a sua responsabilidade;
e) Promover planos de desenvolvimento estratégico e estudos de interligação nas áreas de transportes, estabelecendo regras de articulação entre os operadores dos diferentes modos de transportes públicos e privados;
f) Analisar e proceder à instrução e gestão dos processos de concessão de exploração do serviço de transportes às populações;
g) Coordenação dos sistemas de transporte públicos, concessionados ou em prestação de serviços;
h) Proceder à montagem e conservação de outro equipamento a cargo do Município, nomeadamente o que respeita à sinalização na via pública ou obras relacionadas com o trânsito;
i) Conceber e executar medidas de segurança e prevenção rodoviárias;
j) Desenvolver projectos de sinalização para o concelho em articulação com as Juntas de Freguesia;
k) Estabelecer relações permanentes com todos os parceiros que integram a Comissão Municipal de Trânsito e Prevenção Rodoviária.
l) Prestar apoio ao funcionamento da Comissão Municipal de Trânsito e Prevenção Rodoviária (actas, convocatórias, editais, avisos e outros);
m) Representar o Município nas reuniões da Comissão Distrital de Prevenção Rodoviária:
n) Manter actualizado o Regulamento de Trânsito, com os actos normativos, conforme com a lei;
o) Apresentar sugestões no referente aos Regulamentos e deliberações municipais que se prendem com a mobilidade dos cidadãos;

p) Ter posição sobre a exploração de sistemas de publicidade e de informação associadas às redes de transportes (abrigos, viaturas e Terminal Rodoviário);
q) Recolher informação sobre as características das infra estruturas (estado dos pavimentos, traçados existentes ou previstos) e encaminhar as sugestões pertinentes;
r) Estruturar um sistema de acompanhamento permanente de funcionamento das concessões (TUT, comboio rodoviário turístico, solípedes e áreas tarifadas de parqueamento) e apresentar sugestões de gestão na perspectiva do interesse dos utentes;
s) Gestão do Terminal Rodoviário propondo melhorias ao seu regulamento e zelando pelo bom estado e conforto das instalações;
t) Articular as relações com as empresas utentes do Terminal Rodoviário, salvaguardando os interesses da Autarquia;
u) Preparar linhas de orientação para o futuro Centro Intermodal de Transportes (Largo de Santo Amaro);
v) Acompanhar os estudos em curso com implicações nos espaços, canal a estabelecer no concelho (vias de cinturas da cidade, metro ligeiro de superfície, ligação de alta velocidade ou velocidade alta, de Faro para Sevilha);
w) Coordenar os procedimentos administrativos referentes às condições especiais de mobilidade (residentes nas ruas tarifadas, centro histórico, vila-a-dentro, mercado municipal, portadores de deficiência motora.);
x) Promover a elaboração de estudos estatísticos, nomeadamente:

* Conhecer com rigor as quantidades e as tendências nos diferentes modos de transporte que atravessam o concelho.
* Conhecer o grau de utilização, destinos e origens dos passageiros do terminal rodoviário;
* Conhecer tendências e dispor de informações sobre o grau de utilização dos diferentes apeadeiros, estação ferroviária e fluviais;
* Conhecer o grau de utilização das redes rodoviárias no interior do concelho e sua articulação;
* Conhecer o grau de sinistralidade rodoviária no concelho e em articulação com outras entidades pesquisar as causas;
* Ter uma perspectiva dos fluxos monetários associados a todos os sistemas de transportes no concelho (tarifas, quantidades de passageiros.)

y) Manter a rede viária em boas condições e alerta para a necessidade de novas empreitadas
z) Proceder à gestão, construção, reparação ou manutenção da rede viária, mantendo actualizado o respectivo cadastro.

2 — A Divisão de Trânsito e Transportes compreende os seguintes serviços:

a) Serviço de Trânsito e Sinalização
b) Serviço de Transportes
c) Serviço de Gestão de Frota

Artigo 57º

Serviço de Trânsito e Sinalização

1 - Ao Serviço de Trânsito cabem os seguintes poderes funcionais:

a) Prestar apoio na sinalização temporária em obras e zonas de actividades levadas a efeito pelo município ou por iniciativa privada com incidência temporária no sistema de circulação e trânsito;
b) Prestar apoio técnico na gestão do parqueamento automóvel concessionado;
c) Elaboração de propostas de regulamentos municipais relativos à ocupação da via pública;
d) Materializar as decisões aprovadas na Comissão Municipal de Trânsito e Prevenção Rodoviária;
e) Prestar manutenção à sinalização rodoviária na rede viária municipal.

Artigo 58º

Serviço de Transportes

1 — Ao serviço de transporte de passageiros cabem os seguintes poderes funcionais:

a) Analisar permanentemente a adequação dos serviços de transportes públicos privados prestados às populações, promovendo os necessários estudos e acordos com os agentes operadores nessas áreas, designadamente quanto a equipamentos de apoio, circuitos, percursos e horários de transporte;
b) Assegurar o transporte de alunos para os centros escolares;
c) Fixar os itinerários e horários dos transportes escolares;
d) Assegurar o transporte social;
e) Assegurar os serviços de transporte de entidades desportivas, recreativas e culturais em viagens de estudos, eventos desportivos e culturais;
f) Diagnóstico das necessidades das populações com vista às melhorias dos serviços de transportes;
g) Organizar circuitos com itinerários e horários adequados, mediante planos estratégicos em perfeita harmonia com as várias entidades envolvidas.

Artigo 59º

Serviço de Gestão de Frota

1 — Ao Serviço de Gestão de Frota cabem os seguintes poderes funcionais:

a) Assegurar a gestão técnica e operacional dos parques de viaturas e equipamentos que lhe estejam directamente dependentes, no quadro da gestão implementada pelo município dos meios de transporte e equipamentos municipais.

Artigo 60º

Serviço de Topografia e Desenho

1 — De forma coordenada e junto aos Directores dos Departamentos de Urbanismo e de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente, funciona o Serviço de Topografia e Desenho ao qual compete o apoio da actividade das Divisões desses Departamentos.
2 — A este serviço compete o desempenho das seguintes funções:

a) Assegurar a execução gráfica dos estudos e projectos dos Departamentos;
b) Executar os trabalhos de desenho;
c) Colaborar na preparação dos processos de concurso para elaboração de projectos;
d) Colaborar na especificação e preparação dos processos de aquisição de serviços;
e) Recolher informação para manter actualizado o cadastro das redes de infra-estruturas municipais;
f) Recolher informações para actualização das plantas topográficas;
g) Colaborar nos trabalhos de actualização cartográfica relacionados com o sistema de informação geográfica e de cartografia digital;
h) Assegurar a tramitação processual dos pedidos de reprodução da cartografia do concelho;
i) Assegurar a reprodução dos processos de concurso para a elaboração de projectos e empreitadas municipais;
j) Organizar a gerir o arquivo técnico do serviço;
k) Dar apoio às divisões do departamento e a outros departamentos e divisões, de acordo com as orientações superiores;
l) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
m) Executar os trabalhos e levantamentos topográficos e de desenho no âmbito de estudos e projectos cometidos aos departamentos técnicos;
n) Executar os trabalhos de topografia, agrimensura e cadastro, necessários à execução das obras municipais;
o) Efectuar o acompanhamento topográfico das obras de empreitada e de administração directa;
p) Verificar as cotas de soleira e alinhamento para a implantação de construções municipais;
q) Verificar as cotas de soleira e alinhamentos para implantação de obras particulares nos casos de loteamentos urbanos e outras obras de grande relevância urbanística;
r) Marcar arruamentos, estradas e outras infra-estruturas;
s) Assegurar a elaboração e manter actualizado o cadastro das redes de infra-estruturas municipais;
t) Assegurar a actualização das plantas topográficas, na sua área de competências;
u) Executar os trabalhos e levantamentos topográficos e de desenho no âmbito de estudos, projectos e realização de cadastro inerentes à celebração de escrituras de terrenos da Câmara Municipal;
v) Conservar e manter em condições de utilização o material do serviço;
w) Executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas;

SUBSECÇÃO IV

Do Departamento de Urbanismo

Artigo 61º

Competências

1 — Compete ao Departamento de Urbanismo:

a) Praticar os actos e funções que permitam aos órgãos municipais exercer os seus poderes no âmbito das operações de loteamento e licenciamento de obras particulares, bem como definir critérios de gestão do património imobiliário do Município no âmbito da política urbanística e de gestão do solo;
b) Coordenar os procedimentos administrativos relacionados com a reabilitação urbana, nomeadamente preparação de candidaturas para financiamento a obras particulares e para conservação do património Municipal;

c) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, regulamentação, orçamentação e de gestão da actividade da Câmara Municipal;
d) Analisar e dar parecer sobre estudos, planos e projectos na área de urbanismo de âmbito particular e Municipal;
e) Organizar e promover o controlo de execução das actividades do departamento;
f) Coordenar a elaboração das estatísticas e relatórios de actividades do departamento;
g) Coligir todas as informações necessárias para as reuniões de Câmara Municipal;
h) Submeter a despacho do presidente ou vereação os assuntos das respectivas competências;
i) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do seu presidente ou vereadores com competências delegadas;
j) Coordenar a actividade do departamento na preparação de documentos previsionais e respectivas modificações;
k) Verificar as matérias a serem incluídas e ou revistas em normas e regulamentos de natureza urbanística;
l) Propor a elaboração de planos de ordenamento;
m) Dar parecer e submeter à apreciação superior planos de ordenamento municipais;
n) Assegurar a gestão dos planos de ordenamento municipais;
o) Coordenar as informações das divisões e propor superiormente estratégias de ordenamento e ocupação de solos;
p) Solicitar ao Gabinete Jurídico pareceres relativos às atribuições das divisões;
q) Analisar e dar pareceres sobre pedidos de urbanização e edificação;
r) Assegurar o levantamento cadastral do concelho;
s) Orientar e acompanhar as actividades dos serviços de fiscalização na área de urbanismo;
t) Assegurar o atendimento dos munícipes;
u) Garantir a organização do arquivo de estudos, projectos, cartas, processos e outros documentos;
v) Remeter ao arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do departamento;
w) Assegurar a execução de outras actividades que lhe sejam superiormente cometidas;
x) Gestão integrada do centro histórico e do seu património cultural.

2 — Compete ao Director de Departamento de Urbanismo:

a) Dirigir e coordenar os serviços respectivos;
b) Submeter a despacho do Presidente da Câmara Municipal os assuntos da sua competência;
c) Assinar a correspondência e assuntos de mero expediente para que tenha recebido delegação;
d) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelo Presidente e Vereadores da Câmara Municipal;
e) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor;
f) Emitir ordens de serviço, despachos instruções ou normas de serviço relativas a determinações ou providencias a tomar para o bom desempenho e funcionamento dos serviços;
g) Assegurar a organização, gestão e coordenação das actividades do departamento com os demais serviços municipais;
h) Assegurar a circulação da informação inter e intra-serviços, de modo a contribuir para um bom funcionamento dos mesmos;
i) Assegurar a eficiência nos métodos e processos de trabalho, a maior economia no emprego de todos os recursos e boa produtividade dos recursos humanos do departamento;
j) Promover a qualificação profissional do pessoal do respectivo departamento;
k) Zelar pelas instalações a seu cargo e respectivo departamento;
l) Assegurar a execução das deliberações de Câmara Municipal e dos despachos do presidente da Câmara ou dos vereadores com competência delegada, nas áreas de acção do departamento;
m) Assistir e intervir, sempre que solicitado, nas reuniões dos órgãos dos município e em reuniões de trabalho;

3 — O Departamento de Urbanismo compreende as seguintes divisões:

a) Divisão de Gestão Urbanística;
b) Divisão do Património e Reabilitação Urbana;
c) Divisão de Planeamento Urbanístico;

Artigo 62º

Divisão de Gestão Urbanística

1 — Compete à Divisão de Gestão Urbanística:

a) Emitir pareceres sobre todos os pedidos referentes a obras particulares;
b) Emitir parecer sobre pedidos de informação prévia para realização de operações de loteamento bem como sobre estudos urbanísticos;
c) Prestar informação sobre projectos de obras de urbanização, resultantes de projectos de loteamento e planos em elaboração bem como propor para aprovação as prescrições a que as mesmas devem obedecer;
d) Fiscalizar a execução das obras de arruamentos e de tratamento paisagístico dos espaços exteriores das urbanizações particulares, em articulação com o Departamento de Obras e Equipamentos Municipais e Ambiente e com as empresas concessionárias de distribuição electricidade, redes de comunicações e abastecimento de gás;
e) Emitir parecer sobre estudos urbanísticos/projecto de loteamento em áreas abrangidas por plano de urbanização ou plano de pormenor válidos em função da sua dimensão ou características propostas de ocupação do solo;
f) Articular com outros serviços competentes a execução das acções que promova;
g) Proceder ao encaminhamento e informação técnica dos assuntos que caibam nas suas competências de gestão e concepção de trânsito e transporte;
h) Emitir parecer sobre os projectos e edificações sujeitas a licenciamento ou autorização municipal;
i) Preparar a fundamentação dos actos de licenciamento ou de indeferimento dos respectivos pedidos;
j) Propor medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade os serviços;
k) Elaborar e apresentar as estatísticas e os relatórios da actividade da divisão;
l) Preparar o expediente da divisão;
m) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos em vigor;
n) Assegurar o cumprimento dos Planos de Urbanização e Pormenor em vigor;
o) Analisar e dar parecer técnico sobre pedidos de urbanização e edificação;
p) Analisar e elaborar pareceres técnicos de urbanização e edificação;
q) Elaborar pareceres sobre obras ilegais;
r) Assegurar a execução de outras actividades que lhe sejam superiormente cometidas;
s) Promover a recolha dos pareceres e informações técnicas necessárias aos licenciamentos, quer dos serviços do Município, quer dos serviços exteriores ao Município;
t) Licenciar, mediante parecer vinculativo da administração central, construções nas áreas dos portos e praias;
u) Vistoriar as condições de efectiva execução dos projectos e fiscalizar, através de um corpo de fiscais afecto ao departamento;
2. A Divisão de Gestão Urbanística compreende a Secção Administrativa de Obras Particulares e o Serviço de Apoio Técnico de Apreciação de Obras Particulares.

Artigo 63º

Secção Administrativa de Obras Particulares

À Secção Administrativa de Obras Particulares compete desempenhar as seguintes funções:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao bom funcionamento dos serviços do Departamento de Urbanismo relacionados com a Divisão de Gestão Urbanística e Divisão do Património e Reabilitação Urbana;
b) Assegurar a tramitação dos processos de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e normas em vigentes;
c) Controlar a emissão dos Alvarás de edificação e urbanização e da emissão de certidões nos termos da legislação em vigor;
d) Assegurar a aplicação do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais;
e) Atender e informar o público sobre a tramitação dos processos;
f) Receber os pedidos de urbanização e edificação e verificar a sua instrução;
g) Receber os pedidos de emissão de certidões;
h) Receber as inscrições dos técnicos;
i) Emitir as guias de receita de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças Municipais;
j) Receber os processos prontos a licenciar;
k) Organizar os processos e assegurar a sua tramitação;
l) Emitir alvarás de loteamento e ou obras de urbanização;
m) Emitir licenças de construção ou utilização e certidões no âmbito das competências do departamento;
n) Efectuar as medidas dos processos de obras e os cálculos das respectivas taxas de acordo com as tabelas em vigor;
o) Garantir a elaboração da ordem do dia e acta da reunião de Câmara, nas matérias relativas ao departamento;
p) Assegurar a recepção e expedição, registo e controlo da correspondência e outra documentação;
q) Remeter aos organismos oficiais os documentos exigidos à face da legislação;
r) Elaborar as estatísticas solicitadas pelo Instituto Nacional de estatística;

s) Fornecer cópias de projectos de construção ou de loteamentos urbanos bem como as cartas ou plantas que forem solicitadas e possam ser fornecidas;
t) Executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 64º

Serviço de Apoio Técnico de Apreciação de Obras Particulares

Compete ao Serviço de Apoio Técnico de Apreciação de Obras Particulares desempenhar as seguintes funções:

a) Analisar e emitir informação técnica sobre pedidos de informação prévia;
b) Analisar e emitir informação técnica sobre os processos de urbanização e edificação em conformidade com a legislação em vigor;
c) Analisar e emitir informação técnica sobre os processos de construção, de reconstrução, de ampliação, de conservação, de alteração, de demolição e outros, em conformidade com a legislação em vigor;
d) Analisar e emitir informação técnica sobre pedidos de alteração de utilização de edifícios ou fracções, ao abrigo da legislação em vigor;
e) Analisar e emitir informação técnica sobre queixas e ou reclamações referentes a edificações;
f) Analisar e emitir informação técnica sobre pedidos de licenciamento de publicidade;
g) Assegurar o atendimento e esclarecimento dos munícipes e técnicos responsáveis pelos projectos;
h) Analisar e emitir informação técnica sobre pedidos de informação prévia para a realização de operações de loteamento;
i) Analisar e emitir informação técnica sobre processos de loteamento dentro e fora de áreas abrangidas pelos planos em vigor;
j) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
k) Executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 65º

Divisão de Património e Reabilitação Urbana

1 — À Divisão de Património e Reabilitação Urbana compete:
a) Planear a zona histórica de forma integrada;
b) Dar parecer sobre projectos de obras a levar a efeito nas zonas históricas do concelho;
c) Dar indicações sobre as características a que devem obedecer as construções nas zonas a proteger, acompanhadas de peças desenhadas;
d) Efectuar estudos e propor acções de defesa, preservação e promoção do património histórico, paisagístico e urbanístico do município;
e) Tomar a iniciativa de contactar os proprietários de edifícios degradados, situados em zonas a proteger, propondo alternativas de utilização que conciliem a defesa do património com os interesses dos proprietários;
f) Propor arranjos urbanísticos que visem valorizar as zonas a proteger;
g) Promover contactos com associações e grupos que, no âmbito local e regional, se proponham executar acções de recuperação do património e salvaguarda do património cultural;
h) Estabelecer ligações com a Administração Central com competências nas áreas da defesa e conservação do património edificado;
i) Apoiar candidaturas para financiamento de obras particulares e para a conservação do Património Municipal;

2 — A Divisão de Património e Reabilitação Urbana integra o Serviço de Apoio Técnico, o Serviço de Apoio Administrativo e o Serviço de Arqueologia, Conservação e Restauro.

Artigo 66º

Serviço de Apoio Técnico

1 — Ao Serviço de Apoio Técnico compete desempenhar as seguintes funções:

a) Informar sobre pedidos de informação prévia e projectos de arquitectura de obras particulares;
b) Informar sobre a Ocupação de Via Pública e Publicidade;
c) Acompanhar e emitir pareceres relativos a projectos municipais;
d) Promover a recolha de pareceres e informações técnicas necessárias ao licenciamento, quer dos serviços municipais, quer dos serviços exteriores ao Município;
e) Acompanhar e fiscalizar obras particulares e municipais;
f) Instruir e acompanhar processos RECRIA, SOLARH e outros afins;
g) Executar levantamentos relativamente ao património arquitectónico, móvel, etnológico ou outros de interesse local, regional ou nacional;
h) Elaborar e disponibilizar informação diversa: cartográfica, em base de dados fotográfica ou de outro tipo, relevante à actividade municipal e planeamento do centro histórico, em particular;
i) Conceber e executar meios de divulgação do Património Cultural;
j) Realizar estudos, trabalhos científicos, monografias e pareceres relativamente ao Património Cultural móvel e imóvel;
k) Propor e executar procedimentos de salvaguarda, conservação, restauro e valorização do Património Cultural;
l) Propor e instruir processos de abertura de Classificação de bens patrimoniais;
m) Definir regras e metodologias de inventário do Património Cultural Concelho;
n) Conceber e executar programas ou projectos relativos a intervenções nas zonas históricas do Concelho.
2 — Ao serviço de gestão técnica de apoio aos de museus compete desempenhar as seguintes funções:

a) Elaborar programas e estudos de investigação na área do património;
b) Articular a definição da Arquitectura dos núcleos museológicos, bem como a organização e funcionalidade dos espaços;
c) Concretizar acções de apoio técnico, investigação e divulgação no âmbito dos protocolos e cooperação estabelecida com outras entidades;
d) Assumir a inventariação, organização e gestão das colecções;
e) Proceder à manutenção devida dos espólios;
f) Elaborar processos de concurso para tarefas de investigação, fotografia e de museografia;
g) Desenvolver práticas de exposições temporárias ou temáticas;
h) Prestar apoio no âmbito do Prémio Municipal de Arquitectura Diogo Tavares de Ataíde

Artigo 67º

Serviço de Apoio Administrativo

Ao Serviço de Apoio Administrativo, compete o desempenho das seguintes funções:

a) Secretariado;
b) Organização processual e administrativa da actividade da divisão;
c) Recepção, registo e encaminhamento do expediente, processos, outra documentação de teor administrativo ou técnico;
d) Executar o processamento informático de trabalhos essenciais à actividade específica da Divisão;
e) Gestão directa do arquivo afecto ao serviço;
f) Recepção e informação geral aos munícipes;
g) Assegurar o serviço de telefones, fax e correio.

Artigo 68º

Serviço de Arqueologia, Conservação e Restauro

Ao Serviço de Arqueologia, Conservação e Restauro compete desempenhar as seguintes funções:

a) Realizar escavações arqueológicas de emergência, preventivas, de avaliação de potencial arqueológico e de investigação;
b) Prospecções de Campo para levantamento de património arqueológico;
c) Realizar estudos sobre investigação arqueológica;
d) Conceber e executar projectos de divulgação e valorização do património arqueológico;
e) Tratamento e inventário do espólio arqueológico exumado;
f) Conservação, restauro e acondicionamento do espólio arqueológico;
g) Implementar medidas adequadas de preservação;
h) Gestão directa dos espólios arqueológico em depósito, reserva e em exposição permanente ou temporária.

Artigo 69º

Divisão de Planeamento Urbanístico

1 — À Divisão de Planeamento Urbanístico compete o desempenho das seguintes funções:

a) Propor a execução de planos de pormenor;
b) Elaborar estudos e projectos de arquitectura e arquitectura paisagística no âmbito da divisão;
c) Apreciar projectos de arquitectura e arquitectura paisagística de âmbito Municipal;
d) Organizar todos os processos que decorram, pela Divisão e remeter às entidades exteriores intervenientes para parecer;
e) Apoiar a Divisão de Gestão Urbanística relativamente à apreciação de projectos de arquitectura paisagística de âmbito particular e de toda e qualquer obra particular que se integre em planos de pormenor ou de urbanização em elaboração;
f) Prestar assistência técnica e coordenar projectos de âmbito Municipal a executar por entidades exteriores à Câmara;
g) Organizar os processos relativos a todos e quaisquer planos em elaboração e submeter a parecer dos organismos da Administração Central quando da lei decorre essa obrigatoriedade;
h) Apoiar a Divisão de Gestão Urbanística no que refere à apreciação de projectos de arquitectura paisagística de âmbito particular;

i) Assegurar o acompanhamento topográfico de todos os terrenos objecto de intervenção no âmbito dos pareceres que decorrem na Divisão;
j) Colaborar na preparação de processos de concurso para a elaboração de projectos no âmbito da divisão;
k) Colaborar na preparação dos processos de aquisição de serviços no âmbito dos estudos e projectos de acordo com as orientações superiores e assegurar o seu acompanhamento;
l) Dar apoio aos serviços da Câmara Municipal de acordo com as orientações superiores;
m) Remeter ao arquivo geral no final de cada ano os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
n) Executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — A Divisão de Planeamento Urbanístico integra o Serviço de Apoio Técnico e o Serviço de Apoio Administrativo.

Artigo 70º

Serviço de Apoio Técnico

Ao Serviço de Apoio Técnico compete desempenhar as seguintes funções:

a) Analisar e emitir informação técnica sobre todos os projectos de arquitectura e arquitectura paisagística de âmbito municipal elaborados por equipas exteriores;
b) Elaborar estudos e projectos de arquitectura e arquitectura paisagística;
c) Analisar e emitir informação técnica sobre projectos de arquitectura paisagística referentes a todas as obras particulares.

Artigo 71º

Serviço de Apoio Administrativo

Ao Serviço de Apoio Administrativo compete o desempenho das seguintes funções:

a) Executar todas as tarefas inerentes ao expediente e correspondência da respectiva divisão;
b) Assegurar o atendimento dos munícipes e das entidades que se dirigem à divisão;
c) Secretariar o responsável pela Divisão;
d) Secretariar as reuniões técnico-administrativa da divisão;
e) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a correspondência dos responsáveis da divisão;
f) Remeter ao arquivo no fim de cada ano os documentos e processos desnecessários ao funcionamento da secção;
g) Executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas.

SUBSECÇÃO V

Do Departamento Sócio-Cultural

Artigo 72º

Competências

1 — Ao Departamento Sócio-Cultural compete a dinamização do diagnóstico social, de projectos e iniciativas nas áreas sob sua responsabilidade de acordo com as atribuições do município nos domínios da educação e ensino, cultura, bibliotecas e museus, saúde e acção social, infância, juventude e terceira idade, desporto e turismo.
2 — Ao Director de Departamento Sócio-Cultural compete:

a) Coordenar e desenvolver no âmbito do Departamento componentes de estudos e projectos, com vista ao diagnóstico sócio-cultural actualizado, concepção e elaboração de programas especiais para a gestão das áreas abrangidas projectos de relacionamento com instituições educativas, culturais, científicas e sociais.
b) Colaborar com os serviços de saúde de diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respectivas campanhas de profilaxia, prevenção e educação para a saúde;
c) Apresentar propostas para a Câmara Municipal diligenciar junto dos organismos oficiais acções com vista à melhoria das condições de saúde, educação, e desporto;
d) Assegurar a elaboração de propostas sobre o desenvolvimento dos equipamentos sociais, desportivos e educativos do concelho;
e) Fomentar e apoiar o desenvolvimento da actividade social, educativa e desportiva por agentes e entidades do concelho;
f) Colaborar em programas de recuperação de áreas degradadas;
g) Coordenar a gestão das instalações e equipamentos desportivos, sociais, escolares, de recreio e de lazer sob a sua responsabilidade;
h) Coordenar e assegurar a qualidade da informação do Departamento com vista à sua utilização interna e externa, bem como dinamizar edições especiais das áreas abrangidas.
i) Assegurar a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Biblioteca e Arquivo Histórico;
j) Gerir os museus municipais e núcleos museológicos no concelho;
k) Assegurar medidas de desenvolvimento turístico, bem como a gestão de equipamentos que lhe estão afectos;

Artigo 73º

Núcleo de Espectáculos e Gabinete Municipal da Juventude

O Departamento Sócio-Cultural compreende ainda o Núcleo de Espectáculos e o Gabinete Municipal da Juventude.

Artigo 74º

Núcleo de Espectáculos

Ao Núcleo de Espectáculos cabe prestar apoio administrativo ao Delegado da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, designado pela Câmara Municipal.

Artigo 75º

Gabinete Municipal da Juventude

Compete ao Gabinete Municipal da Juventude:

a) Proceder à concretização das medidas adoptadas no âmbito da política municipal de juventude;
b) Dinamizar a integração social dos jovens, apoiando a sua participação em actividades sociais, culturais, artísticas, científicas, políticas e económicas;
c) Apoiar as actividades promovidas por associações juvenis;
d) Estimular a participação cívica dos jovens;
e) Dinamizar as associações juvenis e estudantis e propor formas de apoio técnico e financeiro;
f) Promover o acesso dos jovens à informação, através da criação, desenvolvimento e promoção de sistemas integrados de informação;
g) Promover, criar e desenvolver programas para jovens, designadamente nas áreas de ocupação de tempos livres, do voluntariado, da cooperação, do associativismo, da formação, da mobilidade e do intercâmbio;
h) Apoiar e estimular o movimento cooperativo e associativo de jovens.

Artigo 76º

Divisões

O Departamento Sócio-Cultural compreende as seguintes Divisões:

a) Divisão de Assuntos Sociais;
b) Divisão de Cultura e Turismo;
c) Divisão de Desporto.

Artigo 77º

Divisão de Assuntos Sociais

1 — Compete à Divisão de Assuntos Sociais assegurar as actividades educativas e sociais.
2 — Compete, na generalidade, à Divisão:

a) Executar as medidas de política social, designadamente as de apoio à infância e aos idosos, que forem aprovadas pela Câmara no domínio das atribuições do Município nestes domínios;
b) Acompanhar a construção de equipamentos de saúde, de acção social e educativos, de forma a preencher as necessidades da comunidade concelhia;
c) Participar no planeamento da rede de equipamentos de saúde e de educação concelhios;
d) Promover ou acompanhar as actividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social;
e) Providenciar apoio às instituições privadas de solidariedade social concelhias;
f) Propor e participar na viabilização de programas de recuperação ou substituição de habitações degradadas, habitadas pelos proprietários ou por arrendatários;
g) Cooperar com programas de habitação a custos controlados e de renovação urbana;
h) Cooperar com a Câmara na disponibilização de terrenos para a construção de habitação social;
i) Gerir o pessoal não docente de educação pré-escolar e do 1º. Ciclo do ensino básico;
j) Assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico;
k) Promover um conjunto de ofertas educativas à comunidade escolar;
l) Prestar apoio ao bom funcionamento dos órgãos consultivos das áreas do seu âmbito, nomeadamente Conselho Municipal de Educação, Conselho Local de Acção Social e Comissão de Protecção de Crianças e Jovens.

Artigo 78º

Secções e Serviços da Divisão de Assuntos Sociais

Na directa dependência do Chefe de Divisão de Assuntos Sociais funciona a Secção o os Serviços seguintes:

a) Secção de Educação e Acção Social
b) Serviço de Projectos Educativos
c) Serviço de Acção Social
d) Serviço de Gestão do Parque Habitacional

Artigo 79º

Secção de Educação e Acção Social

São atribuições desta Secção:

a) Secretariado;
b) Organização processual e administrativa da actividade da Divisão;
c) Recepção, registo e encaminhamento do expediente, processos, outra documentação de teor administrativo ou técnico;
d) Executar o processamento informático de trabalhos essenciais à actividade específica da Divisão:
e) Gestão do arquivo afecto à Divisão;
f) Recepção e informação geral aos munícipes;
g) Assegurar a prossecução das atribuições do Município no âmbito do sistema educativo;
h) Assegurar os transportes escolares;
i) Assegurar as refeições escolares;
j) Apoiar a escola como instituição fundamental da comunidade concelhia;
k) Colaborar com as IPSS e com os órgãos de direcção das instituições escolares nas tarefas de desenvolvimento e melhoria das redes de ensino, designadamente pré-escolar;
l) Garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico, como alternativa ao transporte escolar, nomeadamente em residencias, centros de alojamento e colocação familiar;
m) Comparticipar no apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico, no domínio da acção social escolar;
n) Apoiar na atribuição de bolsas de estudo a alunos do Ensino Superior.

Artigo 80º

Serviço de Projectos Educativos

Compete a este Serviço:

a) Elaborar o plano anual de Ofertas Educativas para as Escolas da Rede Educativa do Concelho;
b) Gerir os Equipamentos Educativos da Autarquia (Escola Fixa de Trânsito e Espaço Internet) e colaborar com a Divisão de Ambiente nas acções de educação ambiental dirigidas às escolas do Concelho;
c) Apoiar os projectos Educativos de outras Instituições;
d) Elaborar a Carta Educativa a integrar no Plano Director Municipal e apoiar o Conselho Municipal de Educação;
e) Colaborar na programação de construções e equipamentos educativos, nomeadamente estabelecimentos de educação pré-escolar e estabelecimentos das escolas do ensino básico;
f) Promover junto das escolas campanhas de educação cívica e de educação para a cidadania, destinadas à defesa de valores sociais, designadamente no âmbito das atribuições do município;
g) Apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e no ensino básico;
h) Participar no apoio à educação extra-escolar;
i) Dar realização aos programas de ocupação de tempos livres que forem pela Câmara Municipal aprovados;
j) Concretizar as medidas definidas pela Câmara no domínio da saúde.

Artigo 81º

Serviço de Acção Social

Compete a este Serviço:

a) Participar nos órgãos consultivos dos estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde e nos órgãos consultivos de acompanhamento e avaliação do Serviço Nacional de Saúde;
b) Representar o município no gabinete de Apoio à Vitima e colaborar com este na implementação de medidas necessárias à prossecução dos objectivos;
c) Representar o município na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens e colaborar com esta na implementação de medidas necessárias à persecução dos objectivos;
d) Providenciar as medidas necessárias em colaboração com os organismos desconcertados do estado na atribuição do rendimento social de inserção;
e) Participar no Plano da comunicação e de informação do cidadão e nas agências de acompanhamento dos serviços de saúde e na definição das políticas e das acções de saúde públicas levadas a cabo pelas Delegações de Saúde concelhias;
f) Participar na prestação de cuidados de saúde cuidados no quadro do apoio social às dependências, em parceria com a administração central e outras instituições locais;
g) Cooperar no sentido da compatibilização da saúde pública com o planeamento estratégico do desenvolvimento do concelho;
h) Proceder ao permanente levantamento das carências de habitação no concelho;
i) Promover o realojamento das famílias carenciadas do Concelho, propondo e executando as medidas que visem a humanização e o bem estar social através da definição e aplicação de critérios gerais que atendam designadamente ao rendimento familiar e à concreta necessidade face à situação social dos agregados e respeitem o princípio da igualdade de oportunidades;
j) Conduzir os procedimentos que visem o arrendamento ou a venda de habitação, incluindo, em caso de arrendamento, a fixação, segundo os critérios estabelecidos, das respectivas rendas;
k) Recensear, e manter actualizado o censo das habitações clandestinas no Concelho.

Artigo 82º

Serviço de Gestão do Parque Habitacional

São atribuições deste Serviço:

a) Instruir os processos de apoio técnico e financeiro à reabilitação de habitações cuja decisão caiba à Autarquia;
b) Garantir a conservação e manutenção do parque habitacional privado e cooperativo, designadamente através da concessão de incentivos e da realização de obras coercivas de recuperação de edifícios;
c) Fomentar e gerir o parque habitacional de arrendamento social.

Artigo 83º

Divisão de Cultura e Turismo

1 — Compete à Divisão de Cultura gerir os serviços de Turismo, Serviço de Museus e Centro de Arte Contemporânea, Bibliotecas, Arquivo Histórico, Serviço de Acção Cultural e a Secção de Cultura.
2 — São atribuições desta Divisão:

a) Gerir a Biblioteca Municipal e apoiar as colecções documentais das freguesias e das escolas do concelho;
b) Gerir o Museu Municipal, respectivos núcleos museológicos e Cento de Arte Contemporânea;
c) Gerir os arquivos (histórico e intermédio);
d) Conceber um plano editorial e gerir as publicações municipais;
e) Estabelecer e gerir as relações com as associações culturais e recreativas;
f) Apoiar os eventos culturais;
g) Coordenar as Galerias;
h) Gerir as exposições temporárias;
i) Promover o registo concelhio das estruturas da cultura popular;
j) Estimular as artes e música na rede escolar;
k) Apoiar a promoção do artesanato;
l) Apoiar as Comissão Municipal de Arte e a Comissão Consultiva para a Edição Literária.

Artigo 84º

Secções e Serviços da Divisão de Cultura e Turismo

Na directa dependência do Chefe de Divisão de Cultura e Turismo funcionam os serviços e secções seguintes:

a) Secção de Cultura;
b) Serviço de Acção Cultural;
c) Serviço de Turismo;
d) Serviço de Bibliotecas;
e) Arquivo Municipal;
f) Serviço de Museus e Centro de Arte Contemporânea.

Artigo 85º

Secção de Cultura

São atribuições da Secção:

a) Secretariado;
b) Organização processual e administrativa da actividade da Divisão;
c) Recepção, registo e encaminhamento do expediente, processos, outra documentação do teor administrativo ou técnico;
d) Gestão do arquivo afecto à Divisão;
e) Participar, mediante a celebração de protocolos com entidades públicas particulares ou cooperativas, na conservação e recuperação do património e áreas classificadas.

Artigo 86º

Serviço de Acção Cultural:

a) Dinamizar a actividade cultural do Concelho através da promoção de iniciativas municipais ou de apoio a acções das colectividades locais.
b) Apoiar projectos e agentes culturais não profissionais, bem como as actividades culturais de interesse municipal;
c) Proceder ao levantamento da realidade cultural do Concelho e desenvolver as actuações necessárias à preservação da sua identidade cultural nos seus diversos perfis;
d) Propor aos órgãos competentes a publicação ou apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do Município;
e) Gerir os espaços municipais destinados a manifestações culturais;
f) Incentivar o associativismo no âmbito de difusão dos valores culturais do Concelho e da defesa do seu património;
g) Promover o intercâmbio, no espaço nacional ou com entidades estrangeiras, de forma a permitir o contacto dos munícipes com outras manifestações culturais e formas de viver;
h) Dinamizar e apoiar a realização das feiras de âmbito cultural, nomeadamente da serra, artesanato, disco, antiguidades entre outras.

Artigo 87º

Serviço de Turismo

Compete ao Serviço de Turismo:

a) Promover a imagem turística do Concelho;
b) Colaborar com os empresários do sector na promoção do investimento turístico e das visitas guiadas e apoio a acções de animação;
c) Promover a divulgação de Programas de Apoio ao Desenvolvimento Turístico;
d) Criar ou participar em estabelecimentos de promoção do turismo local;
e) Participar na definição das políticas de turismo que digam respeito ao concelho, prosseguidas pelos organismos ou instituições envolvidas;
f) Participar nos órgãos das regiões de turismo.

Artigo 88º

Serviço de Bibliotecas

São competências do Serviço:

a) Assegurar o funcionamento das Bibliotecas do concelho respeitando os princípios básicos conducentes à criação de uma Rede de Leitura Pública;
b) Promover os princípios do Manifesto da Unesco, para a Leitura Pública;
c) Facilitar o acesso dos munícipes a toda a informação existente nas Bibliotecas, sem distinção do suporte em que esta se encontra;
d) Organizar os materiais de informação, contribuindo deste modo para dar resposta às necessidades de informação, cultura e lazer;
e) Assumir-se como um centro de informação válido, fornecendo informações certas com rapidez e profundidade;
f) Fomentar o gosto pela leitura, organizando actividades que permitam ocupar e encorajar a participação, de forma proveitosa, de toda a população do concelho;
g) Proporcionar condições que permitam ser um dos centros mais importantes da vida cultural, estimulando todos os outros agentes culturais do concelho, tentando valorizar o património cultural da Autarquia;
h) Contribuir para a melhor qualidade de vida de todos os munícipes do concelho, proporcionando-lhe o acesso à leitura;
i) A promoção de exposições, concursos, colóquios, conferências, sessões de leitura, acções de dinamização e outras actividades de animação cultural;
j) A edição de publicações relacionadas com as actividades do concelho ou de divulgação de literatura de âmbito regional e local;
k) Estabelecimento de relações e de intercâmbio de actividades com Bibliotecas congéneres, com Entidades e Organismos Culturais, em especial com os da Região;
l) Organizar e dinamizar a feira do livro;
m) Acompanhar o processo de edição de obras literárias.

Artigo 89º

Arquivo Municipal

São competências do Arquivo Municipal:

a) Propor alterações e ou/actualizações ao Plano de Classificação dos serviços.
b) Proceder à recepção, tratamento e guarda da documentação em fase intermédia produzida pela Câmara Municipal.
c) Elaborar instrumentos de recuperação e de controlo de informação documental nas fases intermédia e histórica.
d) Assegurar as requisições internas de documentos e ou processos em fase intermédia.
e) Proceder à divulgação da informação em fase histórica através da elaboração de Guias de Fundos, Catálogos, Inventários e outras iniciativas.
f) Assegurar a consulta pública do espólio arquivístico em fase histórica.
g) Zelar pelas condições das instalações e conservação ao nível do controlo físico, ambiental e da acção humana.
h) Preservar e conservar as espécies arquivísticas.
i) Promover a selecção, avaliação e eliminação documental de acordo com a lei em vigor.

Artigo 90º

Serviço de Museus e Centro de Arte Contemporânea

1 — São atribuições do Serviço de Museus e Centro de Arte Contemporânea:

a) Gerir a rede de museus e núcleos museológicos municipais, bem como o Centro de Arte Contemporânea;
b) Coordenar o pessoal afecto ao serviço;
c) Desenvolver acções de divulgação e promoção das visitas;
d) Estabelecer contactos com redes de equipamentos similares nacionais e estrangeiras;
e) Definir os horários de funcionamento e preços de visita em colaboração com os serviços municipais responsáveis pelo planeamento de receitas;
f) Desenvolver actividades de educação para o património artístico e monumental através da acção de serviço educativo em colaboração com outros Departamentos;
g) Assegurar a programação anual das exposições no Palácio da Galeria e noutros espaços integrados na rede museológica municipal, bem como promover o desenvolvimento de um centro de documentação para apoio informativo aos utentes.
h) Desenvolver e colaborar em projectos de investigação e produção no campo das artes, bem como promover no âmbito dos serviços, acções de formação interna e externa e de divulgação das actividades;
i) Promover a formação nas áreas da museologia;
j) Definir objectivos, coordenar os conteúdos e a composição museográfica do projecto expositivo;
k) Conservar e investigar o acervo do Museu Municipal;

2 — Ao Museu Municipal de Tavira e Centro de Arte Contemporânea compete o planeamento e coordenação do processo de implementação e dinamização, numa perspectiva de gestão integrada, das infra-estruturas museológicas e dos meios humanos financeiros e materiais afectos, dos programas museológicos e expositivos.
3 — O Museu Municipal de Tavira tem por missão a cooperação na salvaguarda, valorização e divulgação do património da cidade e da região e das colecções sob sua responsabilidade, numa perspectiva de acesso público, desenvolvimento científico e educativo, assegurando as funções inerentes aos museus definidas na Lei-Quadro dos Museus Portugueses.
4 — Ao Director do Museu Municipal de Tavira, nomeado pela autarquia, compete:

a) Orientar o desenvolvimento da rede museológica municipal e a gestão dos meios, de acordo com as prioridades estabelecidas pela autarquia;
b) Promover a instalação do Museu da Cidade e dos respectivos núcleos museológicos (islâmico, fenício, …) dos serviços especializados previstos nesta estrutura museológica (Centro de Documentação, Serviço Educativo, Conservação, Reservas, Vigilância, …);
c) Acompanhar a concepção e implementação do Centro de Arte Contemporânea;
d) Coordenar os programas e as prioridades de investigação museológica, com apoio de outros departamentos municipais e entidades especializadas;

e) Definir, no âmbito de um trabalho de equipa, os objectivos dos programas expositivos e coordenar a respectiva execução.
f) Propor os planos de actividades e orçamentos das unidades envolvidas, os programas de exposições, projectos de formação e de animação museológicas;
g) Assegurar a gestão do pessoal integrado nas estruturas e serviços do Museu Municipal de Tavira;
h) Promover reuniões com serviços municipais e especialistas de diversos domínios relacionados com a actividade museológica e ligados produção/divulgação da arte contemporânea;
i) Propor para aprovação superior a constituição de um órgão consultivo, o conselho científico do Museu Municipal de Tavira e promover a sua coordenação;
j) Propor o estabelecimento de protocolos com instituições públicas e privadas;
k) Estabelecer contactos com as direcções de outros museus em acções de cooperação;
l) Propor as alterações e adaptações ao quadro de pessoal do Museu Municipal de Tavira e Centro de Arte Contemporânea.

5 - O Centro de Arte Contemporânea terá por missão potenciar as condições de acesso da comunidade à informação sobre a criação e produção artísticas contemporâneas, na pluralidade das suas componentes disciplinares e expressões estéticas, estimular e dinamizar integração os processos criativos e a inovação.
6 - O Centro de Arte Contemporânea articular-se-á com o Museu Municipal de Tavira numa perspectiva de diálogo permanente entre o património antigo e contemporâneo, de forma a permitir uma compreensão abrangente dos aspectos relacionados com a evolução das sociedade humanas e das concepções sobre a arte nas várias épocas históricas.
7 - O Centro de Arte Contemporânea terá programação especializada, recursos humanos e técnicos com formação adequada.

Artigo 91º

Divisão de Desporto

1 — Compete à Divisão de Desporto a direcção e articulação das actividades desportivas.
2 — À Divisão de Desporto compete:

a) Planear, programar e controlar as actividades dos serviços da Divisão;
b) Gerir os recursos materiais afectos à Divisão;
c) Elaborar estudos e informações sobre assuntos inerentes à Divisão;
d) Elaborar os planos e programas para os Serviços de Acção Desportiva e de Gestão de Equipamentos;
e) Organizar uma memória museográfica das actividades desportivas realizadas no concelho ou no exterior envolvendo atletas tavirenses.

3 — A Divisão de Desporto integra o Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos e o Serviço de Acção Desportiva.

Artigo 92º

Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos

Ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos compete desempenhar as seguintes funções:

a) Gerir as instalações desportivas municipais;
b) Emitir pareceres acerca da construção ou melhoramento das instalações desportivas municipais;
c) Proceder ao levantamento das necessidades com vista a posterior aquisição de equipamentos.

Artigo 93º

Serviço de Acção Desportiva

Ao Serviço de Acção Desportiva compete desempenhar as seguintes funções:

a) Coordenar o apoio ao desporto escolar;
b) Coordenar as relações com os clubes e associações desportivas;
c) Conceber e actualizar as regras de apoio às actividades e eventos desportivos;
d) Preparar os planos de desenvolvimento desportivo;
e) Elaborara os planos anuais dos eventos desportivos;
f) Elaborar, em parceria com outras entidades, a organização dos eventos desportivos;
g) Preparar e coordenar os planos anuais relativos às actividades físicas no âmbito do desporto para todos, terceira idade e cidadãos portadores de algum tipo de deficiência.

SECÇÃO III

Da Divisão Jurídica

Artigo 94º

Definição

A Divisão Jurídica presta serviços directos à Câmara e a todas as suas unidades orgânicas, bem como ao seu Presidente e está na dependência hierárquica e funcional deste.

Artigo 95º

Divisão Jurídica

A Divisão Jurídica compreende os seguintes serviços:

a) Serviço de apoio e contencioso jurídico;
b) Serviço de contra-ordenações;
c) Gabinete do Consumidor.

Artigo 96º

Serviço de Apoio e Contencioso Jurídico

1 — Compete ao Serviço de Apoio e Contencioso Jurídico prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara ou pelo seu Presidente, designadamente:

a) Encarregar-se dos inquéritos a que houver lugar por determinação da entidade competente;
b) Intervir e instruir em matéria jurídica os processos graciosos;
c) Instruir e acompanhar os processos de declaração de utilidade pública e expropriação;
d) Dar parecer sobre as reclamações ou recursos graciosos e contenciosos bem como sobre petições ou exposições sobre actos e omissões dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços;
e) Assegurar o patrocínio judiciário nas acções propostas pela Câmara ou contra ela, e garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário alheio ao Gabinete.

2 — Compete ainda ao serviço de Apoio Contencioso e Jurídico:

a) Participar na elaboração de novas posturas e regulamentos bem como na revisão dos já existentes;
b) Prestar assessoria jurídica ao Departamento de Urbanismo, no âmbito do licenciamento e gestão urbanística;
c) Prestar a assessoria jurídica que se mostre necessária, no âmbito dos serviços em geral.

Artigo 97º

Serviço de Contra-Ordenações

Compete ao Serviço de Contra-Ordenações instruir os processos de contra-ordenações nos termos da lei, bem como assegurar o seu acompanhamento.

Artigo 98º

Gabinete do Consumidor

1 O Gabinete do Consumidor compreende o CIAC — Centro de Informação Autárquica do Consumidor.
2 — Compete ao Gabinete do Consumidor:

a) Acompanhar a actividade do Centro de Informação Autárquica do Consumidor;
b) Promover acções de informação e defesa dos direitos dos consumidores;
c) Instituir mecanismos de mediação de litígios de consumo;
d) Criar e participar em sistemas de arbitragem de conflitos de consumo de âmbito local;
e) Apoiar as associações de consumidores.

SECÇÃO IV

Da Divisão de Sistemas De Informação

Artigo 99º

Definição

À Divisão de Sistemas de Informação cabem em geral as funções de coordenação, estudo, implementação e gestão de sistemas automatizados de informação a utilizar ou fornecer pelos serviços do Município, bem como conceber, propor a aquisição, actualizar e manter os suportes

lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços e está na dependência hierárquica e funcional do Presidente ou a quem este delegar.

Artigo 100º

Divisão de Sistemas de Informação

A Divisão de Sistemas de Informação compreende os seguintes serviços:

a) Serviço de Informática;
b) Serviço de Informação Geográfica.

Artigo 101º

Serviço de Informática

Compete ao Serviço de Informática:

a) Coordenar as acções destinadas à informatização dos serviços propondo a aquisição de equipamentos e aplicações, ou o seu desenvolvimento interno, sempre segundo uma exaustiva análise funcional com vista a adequar os meios às reais necessidades dos serviços;
b) Apoiar os serviços na utilização e manutenção dos meios informáticos que tenham à sua disposição;
c) Colaborar com a Secção de Pessoal na elaboração dos planos de formação nos domínios da utilização de meios informáticos;
d) Estudar e criar sistemas automatizados e interactivos de divulgação aos munícipes das actividades dos órgãos e serviços municipais, implementando redes de recolha e difusão de informação que permitam, através do recurso a terminais, a descentralização do atendimento aos utentes e a prestação de alguns serviços públicos;
e) Elaborar instruções e normas de procedimento quer relativas à utilização de equipamentos e aplicações, quer aos limites legais sobre o registo de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;
f) Assegurar a operacionalidade das ligações da rede de dados com as Juntas de Freguesia e com as empresas municipais;
g) Coordenar a organização e o funcionamento das redes de telecomunicações municipais, nomeadamente a rede de fibra óptica.

Artigo 102º

Serviço de Informação Geográfica

Compete ao Serviço de Informação Geográfica:

a) A gestão informatizada dos Planos de Ordenamento e da respectiva cartografia;
b) O processamento da informação georeferênciada para apoio à elaboração dos planos municipais e ordenamento do território;
c) O processamento de toda a restante informação georeferêncial;
d) A gestão do software específico.
e) Desenvolver um sistema de informação geográfica do concelho, em articulação com todos os departamentos da Câmara Municipal, de forma a garantir, em permanência, dados actualizados para as decisões e intervenções da administração municipal, nomeadamente previstas para o cumprimento da legislação em vigor;
f) Promover a elaboração e manter actualizada a cartografia digital e temática necessária ao apoio das funções de gestão do município;
g) Criar e manter uma base de dados com informação estatística produzida no processo de licenciamento e autorização do loteamento, obras de urbanização e obras particulares e utilização de espaços edificados;
h) Participar na revisão e actualização do PDM
i) Preparação de informação para disponibilizar publicamente na Internet;
j) Coordenar gradualmente, junto de cada serviço utilizador, competências de utilizador em ambiente SIG que funcionarão na dependência técnica e hierárquica dos respectivos dirigentes, sem prejuízo da gestão centralizada do SIG municipal, designadamente ao nível da definição das estruturas de dados, da validação, acesso e segurança da informação e dos procedimentos de exploração;
k) Propor os requisitos formais e técnicos a que deverão obedecer os projectos particulares de loteamento de forma a poderem ser incorporados no SIG, promovendo a respectiva vulgarização junto dos promotores;
l) Promover as medidas técnicas, organizacionais e administrativas necessárias à mais ampla utilização, pelas instituições e os particulares, dos respectivos serviços e bases de informação, mediante taxas a estabelecer pela Câmara Municipal;
m) Ajustar a infra-estrutura tecnológica à optimização do funcionamento e exploração do SIG, mediante as necessidades dos respectivos serviços municipais;
n) Articular com os Departamentos de Urbanismo e de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente, as especificações técnicas de software específico de engenharia e projecto, de forma a assegurar a compatibilidade com o SIG municipal;
o) Enquadrar as actividades de emissão de plantas de localização e de consultas informáticas ao PDMM;
p) Articular todos os planos, estudos e projectos municipais nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infra-estruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços os quais serão obrigatoriamente incorporados no SIG para apoioàsdeliberações e decisão e à gestão municipal.

SECÇÃO V

Da Fiscalização

Artigo 103º

Serviço de Fiscalização

1 — Ao Serviço de Fiscalização compete, na generalidade, zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos e posturas em vigor no município.
2 — Compete, designadamente, ao Serviço de Fiscalização as seguintes funções:

a) Zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos e deliberações camarárias sobre condicionantes impostas a observar no licenciamento de obras particulares;
b) Zelar, com os meios referidos na alínea anterior, pela fidelidade de quaisquer obras às específicas condições do seu licenciamento ou autorização, desencadeando, sempre que necessário, os mecanismos efectivadores da responsabilidade dos técnicos delas encarregados;
c) Emitir informações sobre todos os pedidos de licenciamento de obras particulares;
d) Executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — O Serviço de Fiscalização está dividido em três núcleos, prestando apoio aos seguintes Directores de Departamento: Planeamento e Administração; Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente; Urbanismo;

SECÇÃO VI

Da Divisão de Bombeiros Municipais

Artigo 104º

Definição

1 — A Divisão de Bombeiros Municipais é integrada pelo Corpo de Bombeiros Municipais os quais dependem para efeitos funcionais, administrativos e disciplinares, directamente do Presidente da Câmara Municipal.
2. O Chefe de Divisão é por inerência o Comandante Operacional dos Bombeiros Municipais.

Artigo 105º

Competências

1 — Compete, na generalidade, à Divisão de Bombeiros Municipais:

a) Coordenar o Corpo de Bombeiros Municipais;
b) Cooperar com o sistema de protecção Civil;
c) Apreciar projectos de segurança contra riscos de incêndio;
d) Zelar pelas condições de segurança das instalações e equipamentos de interesse público;
e) Prestar apoio técnico especializado a todos os outros serviços municipais.
f) Emitir parecer técnico sobre o tipo de viaturas e restante material de que devem ser dotados.

Artigo 106º

Funções do Corpo de Bombeiros

1 — Compete ao Corpo de Bombeiros Municipais exercer as seguintes funções:

a) Combate aos incêndios;
b) Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;

c) Prestar socorro a naúfragos e fazer buscas subaquáticas;
d) Exercer actividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
e) Fazer a protecção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espectáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;
f) Colaborar em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
g) Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de protecção contra incêndios e outros sinistros;
h) Exercer actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;
i) Participar noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;
j) Assegurar a coordenação dos meios operacionais, em caso de catástrofe ou emergência, bem como a articulação dos mesmos com os serviços de Protecção Civil;
2 — O Corpo de Bombeiros Municipais rege-se por Regulamento próprio.

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 107º

Organigrama

O organigrama anexo ao presente regulamento tem carácter meramente descritivo dos serviços em que se decompõe a orgânica da Câmara Municipal de Tavira.

Artigo 108º

Quadro de pessoal

O quadro do Pessoal da Câmara Municipal de Tavira é o publicado em anexo.

Artigo 109º

Cargos de direcção e chefia

Mantêm-se em funções de direcção ou de chefia os funcionários que para esses cargos tenham sido nomeados na vigência do regulamento ora alterado, até final das respectivas comissões de serviços e sem prejuízo da eventual renovação das mesmas.

Artigo 110º

Delegações, Subdelegações e Substituições

1 — Os Directores do Departamento de Planeamento e Administração, do Departamento de Urbanismo e do Departamento de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente e do Departamento Socio-Cultural poderão delegar ou subdelegar, de forma pontual ou genérica, as competências que lhes estão atribuídas.
2 — Os Directores do Departamentos de Planeamento e Administração, do Departamento de Urbanismo e de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente e do Departamento Sócio-Cultural, são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelo Chefe de Divisão por si designado ou, na falta de designação, pelo mais antigo na categoria.

Artigo 111º

Adaptação

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento orgânico serão resolvidas por exercício dos poderes da Câmara que se têm como tacitamente delegados no seu Presidente.
2. Sempre que as circunstâncias o recomendem, pode a Câmara proceder à adaptação da estrutura orgânica a exigências concretas de serviço por deliberação devidamente fundamentada

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares quad.	Lugares preenc.	Lugares Vagos	Lugares a extinguir	Lugares a criar	Lugares quad.	Observações
Dirigente		Director do Departamento de Planeamento e Administração	1	1	0			1	
		Director do Departamento Sócio-Cultural	1	1	0			1	
		Director do Departamento de Obras Municipais, Equipamentos e Ambiente	1	1	0			1	
		Director do Departamento de Urbanismo	1	1	0			1	
		Chefe da Divisão Administrativa	1	0	1			1	
		Chefe da Divisão de Planeamento e Programação de Investimentos	1	1	0			1	
		Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial	1	1	0			1	
		Chefe da Divisão de Assuntos Sociais	1	0	1			1	*
		Chefe da Divisão de Cultura e Turismo	1	1	0			1	
		Chefe da Divisão de Desporto	1	0	1			1	
		Chefe da Divisão do Ambiente e Energia	1	0	1			1	
		Chefe da Divisão de Trânsito e Transportes	1	1	0			1	
		Chefe da Divisão de Obras Municipais	1	1	0			1	
		Chefe da Divisão de Equipamentos e Instalações Municipais	1	1	0			1	
		Chefe da Divisão de Gestão Urbanística	1	1	0			1	
		Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico	1	1	0			1	
		Chefe de Divisão de Património e Reabilitação Urbana	1	1	0			1	
		Chefe da Divisão Juridica	1	1	0			1	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares quad.	Lugares preenc.	Lugares Vagos	Lugares a extinguir	Lugares a criar	Lugares quad.	Observações
Dirigente		Chefe de Divisão de Bombeiros Municipais	1	0	1			1	*
		Chefe de Divisão de Sistemas de Informação	0	0	0		1	1	
Informática	Especialista de Informática	Assessor Informático Principal Assessor Informático Técnico Superior de Informática Principal Especialista de grau 3 Especialista de grau 2 Especialista de grau 1 Estagiário	2	1	1		1	3	
	Técnico de Informática	Técnico de grau 3 Técnico de grau 2 Técnico de grau 1 Estagiário	3	2	1			3	

* Em comissão de serviço

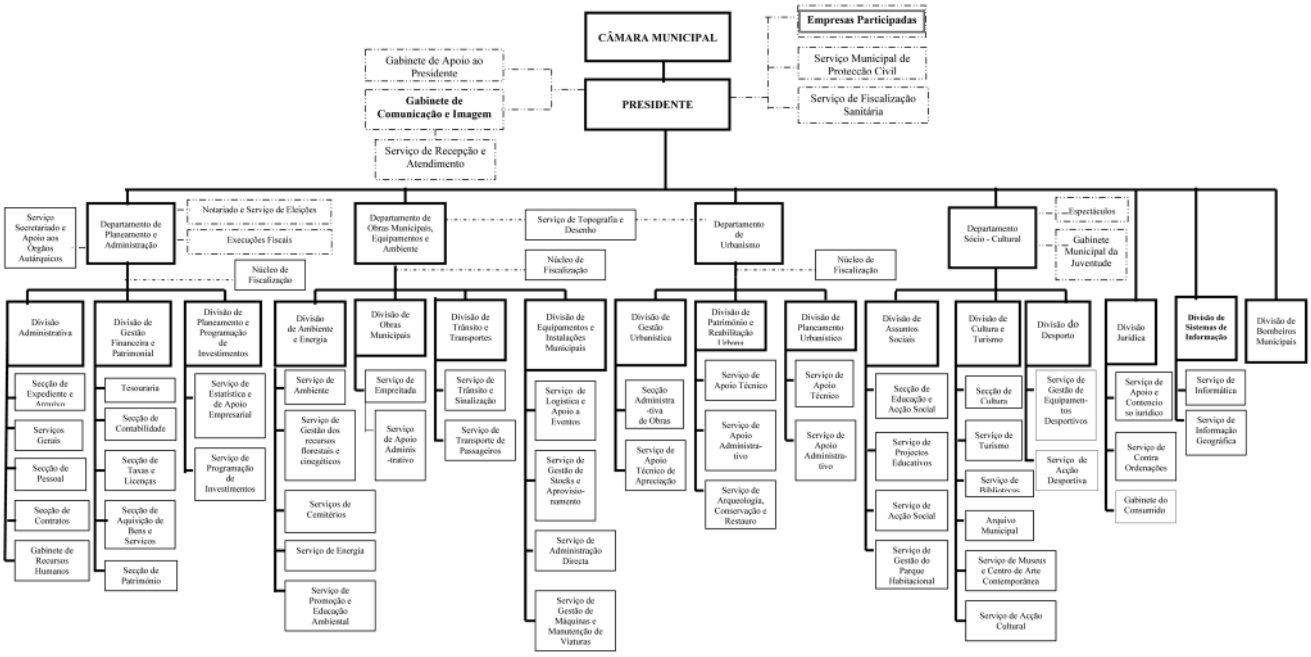

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10768/2008

Nomeação

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foram nomeados, precedendo concurso, por meu despacho de 20 de Março de 2008, para a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal / Desenhador, os candidatos graduados em 1.º, 2.º e 3.º lugares no referido concurso, aberto por aviso publicado no "*Diário da República*", 2.ª série, número dezassete, de 24 de Janeiro e no "Jornal de Notícias", número duzentos e trinta e oito, de 25 de Janeiro, ambos do ano de dois mil e oito, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: João Evangelista Figueiras Montes, Luís Sérgio de Carvalho Salgado Gonçalves e Rui Alberto Parente Gonçalves.

Os lugares agora ocupados, foram criados no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovados pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 04 de Junho de 2003, conforme publicação no "*Diário da República*", n.º 178, apêndice n.º 117, 2.ª série, de 04 de Agosto de 2003.

Os nomeados, João Evangelista Figueiras Montes, Luís Sérgio de Carvalho Salgado Gonçalves e Rui Alberto Parente Gonçalves, ficam posicionados no escalão 1, índice 316, a que corresponde o montante de €1.054,21 (mil e cinquenta e quatro euros e vinte e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no "*Diário da República*".

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Março de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

2611103914

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 10769/2008

Prorrogação da Nomeação em Regime de Substituição dos Chefes de Divisão: Divisão de Administração Geral, Divisão Económica e Financeira e Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território.

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 18 de Fevereiro de 2008, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e o disposto no artigo 27 da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, renovei as Comissões de Serviço em regime de Substituição, por mais 60 dias, dos Chefes de Divisão abaixo mencionados com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2008:

- Chefe de Divisão de Administração Geral — Dr.ª Lídia Maria Silvestre Afonso de Magalhães, Licenciada em Direito
- Chefe de Divisão Económica e Financeira — Dr. Luís José Rosado Correia, Licenciado em Gestão
- Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território — Arqt. Homero João Maia Cardoso, Licenciado em Arquitectura.

25 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

2611104160

Aviso n.º 10770/2008

Procedimento concursal de recrutamento de um lugar de chefe de divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência da abertura do procedimento concursal de recrutamento para um lugar de Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, publicitado na Bolsa de Emprego Público a 28 de Dezembro de 2007 e no jornal *Diário de Notícias* de 2 de Janeiro de 2008 e nos termos do disposto no artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e no uso da competência conferida pelo artigo 15º do mesmo Decreto-Lei, por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2008, nomeei em regime de comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de Março de 2008, o Engenheiro Técnico Agrário — Especialista Principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Vítor Manuel da Encarnação Vicente, no cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

A presente nomeação fundamenta-se na longa experiência profissional e formação profissional do Eng.º Vítor Manuel da Encarnação Vicente, nomeadamente o facto de ser detentor de curso de Formação de Alta Direcção em Administração Pública.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Eng.º Vítor Manuel da Encarnação Vicente, Técnico Agrário — Especialista Principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Habilitações Literárias: Bacharelato em Ciências Agrárias — Curso da ex-Escola de Regentes Agrícolas de Évora.

Habilitações Profissionais Tem desenvolvido a sua actividade profissional na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, desempenhando as seguintes funções:

Técnico do Núcleo de Extensão rural de Aljezur, de meados de 1978 a Setembro de 1990.

Chefe de Zona Agrária de Lagos (Chefe de Divisão) de Setembro de 1990 a Fevereiro de 1997.

Técnico da Zona Agrária de Aljezur de Fevereiro de 1997 a Janeiro de 2003.

Supervisor do Agrupamento Zonas Agrárias Barlavento (equiparado para efeitos de vencimento a Director de Serviços) de Janeiro de 2003 a Março de 2007.

Técnico da Delegação de Portimão — Núcleo de Aljezur, a partir de Março de 2007.

Detém competências teórico práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e de participação em cursos, seminários e colóquios subjacentes à actividade profissional e bem assim o curso de Formação em Alta Direcção em Administração Pública.

25 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

2611104137

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 10771/2008

Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao estabelecido no artigo 95º do Dec.-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93º do citado diploma legal, foi afixada nos locais de estilo em 28 de Março de 2008.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96º do mesmo diploma cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

28 de Março de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

2611103899

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 10772/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, válido pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, com Nelson Filipe Pereira da Silveira, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, escalão 1, índice 400, com início a 17 de Março de 2008.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*) do n.º3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

17 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo.*

2611103917

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Aviso n.º 10773/2008

Em cumprimento do disposto na al.ª *b*), do nº1, do artigo 34, do Dec-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, torna-se público, que a seu pedido, foram rescindidos os seus contratos de trabalho a termo certo, com os seguintes trabalhadores:

- Francisco José Lopes Balau, na categoria de Técnico 2.ª classe — Eng.ª Recursos Naturais e Ambiente, com início de contrato a 03/04/2006 e o seu terminus a 08/01/2008;
- Tiago Filipe Nunes Dias, na categoria de Auxiliar Administrativo, com início de contrato a 01/02/2006 e o seu término a 01/02/2008;
- Teresa Rita Moura Viana Mateus Pereira, na categoria de Técnico Superior — Estagiária (Arqueologia), com inicio de contrato a 12/06/2006 e o seu término a 08/02/2008;
- Teresa Maria Pires Tavares Martins, na categoria de Auxiliar dos Serviços Gerais, com início de contrato a 16/01/2006 e o seu término a 04/03/2008, inclusive;
- Fernando Manuel da Silva Barata, na categoria de Auxiliar Administrativo, com início e contrato a 03/04/2006 e o seu término a 04/03/2008, inclusive.

5 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim.*

2611103838

Aviso n.º 10774/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Março de 2008, no uso da competência que me confere a alª *a*), do nº2, do artigo68, do Dec-Lei nº169/99, de 18/09, alterado pela lei 5-A/2002, de 11/01, procede-se à anulação do Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário, com vista ao provimento de um especialista de informática do grau 1, nível 1, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº48, de 7/3/2008, devido ao incumprimento do estipulado no nº1, do artigo41, da lei nº53/2006, de 7 de Dezembro.

17 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim.*

2611104123

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 10775/2008

Eng.º José Manuel Ferreira Fernandes, presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 91.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, que por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 18 de Fevereiro, e da Assembleia Municipal, tomada em sessão de 28 de Fevereiro, e depois de o mesmo ter sido objecto de apreciação pública, foi aprovado o Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis, o qual entrará em vigor decorrido o prazo de 15 dias após a publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes.*

Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis

Preâmbulo

Nos termos da alínea *u*), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos.

Por outro lado, a alínea *d*), do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, diploma que procedeu à última revisão e republicação do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, estabelece que a fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar incumbe às Câmaras Municipais.

A Câmara Municipal de Vila Verde, no âmbito da defesa do ambiente e do ordenamento e visando eliminar os impactos negativos associados à proliferação de veículos abandonados e ou em estacionamento indevido ou abusivo, pretende dotar o Município de um instrumento técnico-jurídico que determine as regras destinadas à respectiva remoção e recolha.

Ao preencher-se um vazio regulamentar nesta matéria, pretende-se igualmente evidenciar as responsabilidades dos intervenientes, nomeadamente da autarquia e dos munícipes, garantindo-se os direitos destes e estabelecendo-se as regras que disciplinam os procedimentos necessários ao bloqueamento, à remoção e ao depósito de veículos.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, e artigo 64.º, n.º s 1, alínea *u*), e 6, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e, ainda, de acordo com os artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada e, por último, para cumprimento da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, a Assembleia Municipal, sob proposta do Órgão Executivo, aprova o seguinte Regulamento de Remoção de Veículos:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento visa estabelecer as regras e procedimentos a adoptar pelos serviços municipais competentes para a remoção e recolha de veículos abandonados ou estacionados indevida e ou abusivamente, na área de jurisdição do Município de Vila Verde, de acordo com o preceituado no Código da Estrada e demais legislação complementar.

Artigo 2.º

Competência

O ordenamento do trânsito e a fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada são da competência da Câmara Municipal de Vila Verde nas estradas e caminhos municipais sob a sua jurisdição, em conformidade com o disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), e 7.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e nos termos da Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

a) Parque de estacionamento: local exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos;

b) Zona de estacionamento: local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de veículos;

c) Veículo abandonado:

§1.º — Aquele que não tenha sido reclamado dentro do prazo previsto nos n.os 1 e 2, do artigo 165.º, do Código da Estrada;

§2.º — Aquele que tenha sido objecto de declaração expressa de abandono pelo seu proprietário.

CAPÍTULO II

Abandono e remoção de veículos

Artigo 4.º

Abandono por declaração expressa do proprietário

Se o proprietário do veículo em fim de vida declarar, expressamente, o abandono a favor do Município de Vila Verde não são devidas taxas de bloqueamento, remoção e depósito.

Artigo 5.º

Estacionamento indevido ou abusivo

1 — Nos termos legais, considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;

b) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;

c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;

d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;

e) O de veículos agrícolas, máquina industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;

f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;

g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parque de estacionamento; e

h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correcta leitura da matrícula.

2 — Os prazos previstos nas alíneas *a*) e *e*), do número anterior, não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

Artigo 6.º

Veículo abandonado

Nos casos em que se verifique que o veículo se encontra abandonado o mesmo será identificado com um dístico autocolante, onde deve constar o prazo para ser retirado pelo seu proprietário ou usufrutuário, sob pena de remoção.

Artigo 7.º

Remoção

1 — Podem ser removidos os veículos que se encontrem:

a) Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos da lei e do presente Regulamento;

b) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;

c) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção;

2 — Para os efeitos do disposto na alínea *b*), do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;

b) Em local de paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros;
c) Em passagem de peões sinalizada;
d) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;
e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;
g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;
h) Em local afecto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;
i) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;
j) Na faixa de rodagem, em segunda fila;
k) Em local que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou à saída destes;
l) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada;

3 — Quem for titular do documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

Artigo 8.º

Bloqueamento

1 — Verificada qualquer das situações previstas nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 1, do artigo anterior, as autoridades competentes para a fiscalização podem bloquear o veículo através de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à sua remoção.
2 — Na situação prevista na alínea *b*), do n.º 1, do artigo anterior, no caso de não ser possível a remoção imediata, as autoridades competentes para a fiscalização devem, também, proceder à deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção.
3 — O desbloqueamento do veículo só pode ser feito pelas autoridades competentes, sendo qualquer outra pessoa que o fizer sancionada com coima de € 300 a € 1500.

Artigo 9.º

Aviso de bloqueamento

1 — A fiscalização municipal deve colocar um aviso no veículo, sempre que proceda ao bloqueamento, alertando para o facto de o mesmo estar bloqueado.
2 — O aviso previsto no número anterior é colocado, sempre que possível, no manípulo da porta que dá acesso ao lugar do condutor ou, quando tal não for possível, no vidro da porta que dá acesso ao lugar do condutor ou, em caso de impossibilidade, no vidro pára-brisas em frente daquele lugar.
3 — O aviso deve ser numerado e conter os seguintes elementos:

a) A disposição legal que permite o bloqueamento;
b) A identificação da entidade que procedeu ao bloqueamento;
c) O dia e a hora em que teve lugar o bloqueamento;
d) O procedimento a seguir para o veículo ser desbloqueado, incluindo o número de telefone a contactar;
e) A sanção aplicável em caso de desbloqueamento ilegal do veículo.

4 — Deve ser elaborado um auto de bloqueamento e de remoção do veículo, numerado de acordo com o aviso referido nos números anteriores, contendo os seguintes elementos:

a) A marca e a matrícula do veículo;
b) O local onde o veículo estava estacionado e foi bloqueado;
c) O local para onde foi removido;
d) O dia e hora em que tiverem lugar o bloqueamento e a remoção;
e) A identificação do ou dos agentes da fiscalização municipal que intervieram no bloqueamento e na remoção.

Artigo 10.º

Documento fotográfico

Será recolhido no local um documento fotográfico quer da viatura abandonada, quer do local onde o veículo se encontrava estacionado abusiva ou indevidamente, assim como da zona adjacente, para se juntar ao processo.

Artigo 11.º

Presunção de abandono

1 — Removido o veículo, nos termos do disposto nos artigos 7.º a 10.º, deve ser notificado o titular do documento de identificação do veículo, para a residência constante no respectivo registo, para proceder ao levantamento no prazo de 45 dias.
2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido para 30 dias.
3 — Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da recepção da notificação ou da sua afixação, nos termos do artigo 13.º
4 — Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido, por ocupação, pelo Estado ou pelo Município de Vila Verde, sem prejuízo do disposto no §2.º, da alínea *c*) do artigo 3.º

Artigo 12.º

Ficha de registo de veículos abandonados

Aquando da entrada do veículo na posse do Município de Vila Verde, que procedeu à sua remoção, deverá ser aberta uma ficha onde fiquem registados os seguintes elementos:

a) Os dados do veículo (matrícula, marca, modelo, cor, tipo, número do quadro e número do motor);
b) O número do processo;
c) O local para onde o veículo foi removido;
d) A data de aposição do autocolante;
e) A data de notificação;
f) O nome do titular do documento de identificação do veículo;
g) A data em que foi rebocado;
h) Demais informações que se considerarem necessárias.

Artigo 13.º

Notificação e reclamação de veículos

1 — Da notificação referida no n.º 1, do artigo 11.º, que deve ser feita por carta registada com aviso de recepção, deve constar a indicação do local para onde o veículo foi removido e, bem assim, a intimação para que o titular do respectivo documento de identificação o retire dentro dos prazos referidos no citado artigo 11.º, após o pagamento das despesas de remoção e depósito, sob pena do veículo se considerar abandonado.
2 — Verificando-se, por qualquer motivo, que a notificação se torna inviável, a mesma deve ser feita através de carta simples, considerando-se a notificação efectuada no 5.º dia posterior à data da expedição, cominação esta que deve constar do acto de notificação.
3 — Nos casos previstos na alínea *f*), do artigo 5.º, se o veículo apresentar sinais evidentes de acidente, a notificação deve fazer-se pessoalmente, salvo se o titular do respectivo documento de identificação não estiver em condições de a receber, sendo então feita em qualquer pessoa da sua residência, preferindo os parentes.
3 — Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a identidade ou residência do titular do documento de identificação do veículo, a notificação deve ser afixada junto da sua última residência conhecida ou, através de edital, no Município da área onde o veículo tiver sido encontrado.
4 — A entrega do veículo ao reclamante depende da prestação de caução de valor equivalente às despesas de remoção e depósito.

Artigo 14.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objecto de hipoteca a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respectivo registo, ou nos termos do n.º 3, do artigo anterior.
2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que ao titular do documento de identificação mesma foi feita e a data em que termina o prazo a que se refere o artigo 11.º
3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o titular do documento de identificação não o levantar.
4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação, ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo, pelo titular do documento de identificação, se terminar depois daquele.
5 — O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos 8 dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo 11.º

6 — O credor hipotecário tem direito de exigir do titular do documento de identificação as despesas referidas no número anterior e as que efectuar na qualidade de fiel depositário.

Artigo 15.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objecto de penhora, ou acto equivalente, a autoridade que procedeu à remoção deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.

2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

3 — Na execução, os créditos pelas despesas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

Artigo 16.º

Consequência do não levantamento dos veículos

Findos os prazos fixados no artigo 11.º, sem que sejam levantados os veículos, ou quando se verifique a situação prevista no artigo 4.º, será afixado um edital com a relação dos veículos, enviando-a para publicação num jornal local ou regional.

Artigo 17.º

Informação de abandono das viaturas às forças policiais

1 — Os serviços municipais de fiscalização enviarão ofícios às autoridades policiais locais informando-as da relação dos veículos recolhidos, na área do Município de Vila Verde, em situação de abandono e degradação na via pública.

2 — O Município aguardará, no prazo de 30 dias, informação quanto à susceptibilidade de apreensão pelas mesmas autoridades policiais dos veículos constantes na relação enviada.

Artigo 18.º

Veículos abandonados a favor do Estado

Após a recepção das respostas das forças policiais indicadas no artigo anterior, os serviços municipais notificarão a Direcção-Geral do Património, para que esta ordene a respectiva vistoria no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 19.º

Alienação dos veículos abandonados

Cumpridas todas as formalidades previstas neste regulamento, poderá o Município de Vila Verde alienar os veículos abandonados, nos termos da legislação em vigor para a venda de bens móveis das autarquias locais.

Artigo 20.º

Arrematação da sucata em hasta pública

Após o cumprimento do procedimento referido nos artigos antecedentes, será apresentada proposta à Câmara Municipal para arrematação em hasta pública da sucata proveniente de veículos abandonados, na qual deverão ser indicadas as condições em que a mesma deve ocorrer.

Artigo 21.º

Publicação por edital

1 — A deliberação da Câmara Municipal, sobre a arrematação em hasta pública, deve ser publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da mesma deliberação, bem como num dos jornais editados na área do Município de Vila Verde.

2 — Os interessados poderão solicitar uma vistoria aos veículos que forem objecto de arrematação no local em que os mesmos se encontrem depositados.

Artigo 22.º

Abertura das propostas

Após a recepção das propostas, em carta fechada e lacrada, e findo o prazo estipulado no edital, proceder-se-á à arrematação no dia útil seguinte à recepção das mesmas.

Artigo 23.º

Arrematação

1 — A arrematação será feita pela proposta mais vantajosa.

2 — Os serviços municipais notificarão a entidade que ganhar a arrematação para que no prazo estipulado proceda ao pagamento e levantamento das viaturas.

Artigo 24.º

Cancelamento da matrícula

1 — Os veículos portadores de matrícula nacional ou estrangeira, quando destinados a sucata não podem ser vendidos sem que as chapas das matrículas sejam retiradas e os livretes devolvidos à entidade emissora, ou cancelados, e juntos ao respectivo processo de venda.

2 — Os serviços municipais oficiarão à Direcção-Geral de Viação, no sentido de informar a relação de todos os veículos inutilizados e vendidos para sucata.

Artigo 25.º

Infracções

A violação ao disposto no presente regulamento constitui contra-ordenação nos termos do Código da Estrada.

CAPÍTULO III

Taxas

Artigo 26.º

Incidência objectiva

As taxas previstas no presente regulamento incidem, genericamente, sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município, designadamente as constantes da tabela de taxas anexa, e constituem uma contraprestação pelos encargos suportados pela autarquia.

Artigo 27.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico — tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na tabela anexa ao presente regulamento é o Município de Vila Verde.

2 — Considera-se sujeito passivo a pessoa singular ou colectiva, bem como outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente regulamento, estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

Artigo 28.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentos de taxas:

a) As entidades a quem a lei confira tal isenção;

b) As situações especialmente previstas no presente regulamento.

Artigo 29.º

Valor das taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito

1 — O valor das taxas a cobrar pelo Município de Vila Verde resulta da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.

2 — Quando expresso em cêntimos, o valor das taxas a liquidar deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

3 — A taxa respeitante à remoção e depósito das viaturas referidas no presente regulamento é devida desde o momento em que o veículo removido chegue ao local, ou seja objecto de depósito, conforme o caso.

4 — Se por qualquer motivo não for possível proceder à remoção subsequente do veículo, ou esta se torne desnecessária por motivo superveniente, é devida a taxa de bloqueamento, salvo se o veículo que vai proceder à remoção tiver chegado ao local, caso em que é devida a taxa de remoção, ainda que esta operação se não inicie.

5 — Havendo lugar ao bloqueamento, remoção e depósito do veículo são aplicadas apenas as taxas correspondentes à remoção e ao depósito, em acumulação.

Artigo 30.º

Pagamento em prestações

1 — O pagamento das taxas devidas é, obrigatoriamente, feito no momento da entrega do veículo.

2 — A requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa devida, e quando o respectivo valor for igual ou superior a € 50, poderá ser autorizado o seu pagamento em prestações mensais e iguais, não podendo a última delas ultrapassar o sexto mês a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento imediato das restantes.

Artigo 31.º

Modo de pagamento

As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta ou vale postal, ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 32.º

Fiscalização

1 — A fiscalização das disposições contidas no presente Regulamento compete às autoridades policiais e à fiscalização municipal.

2 — Compete aos agentes de fiscalização:

a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento;

b) Desencadear as acções necessárias ao cumprimento efectivo do presente Regulamento, designadamente a elaboração de autos de notícia nos termos do artigo 170.º, do Código da Estrada.

Artigo 33.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Tabela de taxas

(De acordo com a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro)

Bloqueamento, remoção e depósito das viaturas referidas no presente Regulamento

I

Bloqueamento

a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor, não previstos nas alíneas seguintes — 15 euros;

b) Veículos ligeiros — 30 euros;

c) Veículos pesados — 60 euros;

II

Remoção

a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor, não previstos nas alíneas seguintes:

i) Dentro de uma localidade — 20 euros;

ii) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — 30 euros;

iii) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros dez — 0,80 euros;

b) Veículos ligeiros:

i) Dentro de uma localidade — 50 euros;

ii) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — 60 euros;

iii) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros dez — 1 euro;

c) Veículos pesados:

i) Dentro de uma localidade — 100 euros;

ii) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — 120 euros;

iii) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros dez — 2 euros;

III

Depósito

Pelo depósito de um veículo à guarda da fiscalização municipal são devidas, por cada período de 24 horas, ou parte deste período se ele não chegar a completar-se:

a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas Seguintes — 5 euros;

b) Veículos ligeiros — 10 euros;

c) Veículos pesados — 20 euros

2611103885

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 10776/2008

Concurso interno acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — economia

Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei nº.204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o despacho I.15895/2006, de 2008-02-04, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1ª. Classe, do grupo de pessoal Técnico Superior.

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei nº.204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei nº.238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei nº.353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei nº.404-A/98, de 18 de Dezembro e Decreto-Lei nº.412-A/98, de 30 de Dezembro;

2 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho nº.22511/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº.259, de 04 de Novembro.

3 — Prazo de validade — O concurso destina-se ao provimento do lugar a concurso, caducando com o preenchimento.

4 — Local de trabalho: Município de Viseu.

5 — Remuneração: a remuneração mensal será fixada nos termos do sistema remunerativo da Função Pública para a categoria: Esc-1, Índice 460, a que corresponde o vencimento de €1.534,61.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do nº.2 do artigo.29º. do Decreto-Lei nº.204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais: os previstos na al. *c*) do nº.1 do artigo.4 do Decreto-Lei n.404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº. 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Formalização da candidatura — os interessados deverão utilizar, obrigatoriamente, requerimento-tipo disponível no site (www.cm-viseu.pt), no qual deverá constar o nome do candidato, filiação, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua e número, código postal e localidade), referência ao concurso que se candidata, bem como indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso.

7.1 — Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente no Atendimento Único, ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501-Viseu. Consideram-se dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha a data limite do prazo fixado.

7.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na Administração Pública e a classificação de serviço dos três últimos anos;

c) Curriculum vitae, devidamente comprovado, datado e assinado;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

7.3 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas *a*) a *d*) do nº.7.2, serão excluídos do concurso, nos termos do nº.7 do artigo.31º. do Decreto-Lei nº.204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Viseu ficam dispensados de apresentar os documentos mencionados nas alíneas *a*), e *b*); que constam já dos respectivos processos individuais.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do nº.2 do artigo.29º. do Decreto-Lei nº.204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

8.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

9 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;

9.1 — A Avaliação Curricular (AC), pontuada na escala de 0 a 20 valores, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas através dos seguintes factores: Habilitação Académica; Formação Profissional; Experiência Profissional e Classificação de Serviço.

Para a análise da experiência profissional deverão os candidatos elaborar um relatório, em que descreverão sucintamente a actividade por si desenvolvida nos últimos três anos, não podendo exceder três folhas A4, que deverá ser entregue juntamente com a respectiva candidatura ao concurso, será valorado de 0 a 20 valores.

9.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — também será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 2*AC + EPS/3$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — A publicitação da relação e candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33º. 34º. e 40º. do Decreto-Lei nº.204/98, de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento do disposto no artigo.34 da lei nº.53/2006, de 7 de Dezembro foi efectuada a oferta pública de emprego, com o código P20081304, para pessoal em SME, tendo sido encerrada em 11 de Março de 2008, sem candidatos.

14 — Composição do júri do concurso:

Presidente: — Dr. Joaquim Américo Correia Nunes, Vice-presidente.

Vogais efectivos: Dr. Adelino Fernando de Almeida Costa, Director de Departamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Rosa Cristina Carvalho Figueiredo Alves Henriques, Técnica Superior de 1ª. Classe.

Vogais suplentes: Dr. João Dias Matos, Técnico Superior Principal e Dr.ª Alexandra Paula Rodrigues Fonseca e Silva, Chefe de Divisão.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães.*

2611104089

JUNTA DE FREGUESIA DE COIMBRÃO

Aviso n.º 10777/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Coimbrão, de 01 de Fevereiro do ano em curso, deferiu o pedido de exoneração de Nélia Sofia Pedrosa Santos, Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal desta Autarquia, com efeitos a 31 de Janeiro do 2008, inclusive ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

10 de Março de 2008. — O Presidente, *Paulo Pedrosa Pedro.*

2611104069

JUNTA DE FREGUESIA DE FÂNZERES

Aviso n.º 10778/2008

Concurso Interno de Acesso Geral para o preenchimento de um lugar de Técnico de 1ª Classe do Grupo de Pessoal Técnico

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Junta de Freguesia de 27 de Março se procedeu à nomeação da candidata Maria La-salete Maia Magalhães, aprovada no concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1ª classe do grupo de pessoal Técnico, pertencente ao quadro de pessoal desta Junta, cuja lista de classificação datada de 05 de Março de 2008, foi afixada nessa mesma data.

Nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a candidata tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Março de 2008. — O Presidente, *Ernesto Jesuíno Martins Augusto.*

2611104172

JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDA DO DOURO

Aviso (extracto) n.º 10779/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95º do decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Junta de Freguesia, organizada nos termos do artigo 93º do citado diploma, com referência a 31/12/2007, a fim de ser consultada pelos interessados.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* conforme determina o n.º 1 do artigo 96º do mesmo diploma.

10 de Março de 2008. — O Presidente, *Abílio Domingos Pires Barril.*

2611104127

JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Aviso n.º 10780/2008

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada, na secretaria da Junta de Freguesia, a Lista de Antiguidade referente ao ano de 2007, nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto lei n.º 100/99, de 31 de Março.

31 de Março de 2008. — O Presidente, *Hélio Manuel Faria Justino.*

2611104162

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA

Aviso n.º 10781/2008

A Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, Concelho do Barreiro torna público que se encontra afixada na Secretaria desta Junta, a lista de antiguidade dos funcionários desta Junta de Freguesia, com referência a 31-12-2007 nos termos dos artigo 93º a 97º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

Da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de Março de 2008. — O Presidente, *Vicente Figueira.*

2611104132

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 10782/2008

Para os devidos e legais efeitos se comunica que foram afixadas as listas de antiguidade de pessoal do quadro dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, de harmonia com o preceituado no artigo 95º do Decreto lei n.º 100/99, de 31 de Março.

31 de Março de 2008. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira.*

2611104121

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OVAR

Aviso n.º 10783/2008

Lista de Antiguidade

Nos termos e para os efeitos do estabelecido do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, lista de antiguidade do pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ovar, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da sua organização cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso, de acordo com o n.º1 do artigo 96º do mesmo diploma.

31 de Março de 2008. — A Directora-Delegada, *Ana Maria Valente Fernandes Adrego.*

2611104139

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.
Endereço postal:
Avenida da República, 16.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-055.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.
À atenção de:
NAGO — Núcleo de Apoio à Gestão e Operações.
Telefone:
(+351) 213122192.
Correio electrónico:
contratos@ansr.pt.
Fax:
(+351) 213546047.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.ansr.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Outro especificação: Segurança Rodoviária.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de Serviços de Limpeza — Sede.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 14.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de Serviços de Limpeza das instalações da ANSR.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal:
Vocabulário principal: 74700000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 42 000,00.
Divisa: euros.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/07/2008. Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do total do montante da prestação de serviços/contrato, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As constantes no caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso 01/2008 — Aquisição de limpezas.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 05/05/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euros.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento no acto de entrega ou à cobrança se solicitada a obtenção de documentos por correio, fax ou e-mail.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 05/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 06/05/2008.
Hora: 11:00.
Lugar: Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/03/2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente da ANSR, *Paulo Marques Augusto*.

2611103802

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.
Endereço postal:
Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-055.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.
À atenção de:
NAGO — Núcleo de Apoio à Gestão e Operações.
Telefone:
(+351) 213122192.
Correio electrónico:
contratos@ansr.pt.
Fax:
(+351) 213546047.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.ansr.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Outro especificação: Segurança Rodoviária.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de Serviços de vigilância e Segurança — Sede ANSR.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de Serviços de vigilância e Segurança — Sede ANSR.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal:
Vocabulário principal: 74610000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 60 000,00.
Divisa: euros.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/07/2008. Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do total do montante da prestação de serviços/contrato, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As constantes no caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso 02/2008 — Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 05/05/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euros.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento no acto de entrega ou à cobrança se solicitada a obtenção de documentos por correio, fax ou e-mail.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 05/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 06/05/2008.
Hora: 15:00.
Lugar: Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/03/2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente da ANSR, *Paulo Marques Augusto.*

2611103806

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.
Endereço postal:
Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-055.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.
À atenção de:
NAGO — Núcleo de Apoio à Gestão e Operações.
Telefone:
(+351) 213122192.
Correio electrónico:
contratos@ansr.pt.
Fax:
(+351) 213546047.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.ansr.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Outro especificação: Segurança Rodoviária.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de serviços de elaboração de propostas de decisão em processos de contra-ordenação.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 21.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de serviços de elaboração de propostas de decisão em processos de contra-ordenação.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal:
Vocabulário principal: 74110000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 750 000,00.
Divisa: euros.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/07/2008. Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do total do montante da prestação de serviços/contrato, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As constantes no caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso 03/2008 — Aquisição de serviços de elaboração de propostas de decisão em processos de contra-ordenação.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/05/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euros.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento no acto de entrega ou à cobrança se solicitada a obtenção de documentos por correio, fax ou e-mail.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 12/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 13/05/2008.
Hora: 11:00.
Lugar: Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/03/2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente da ANSR, *Paulo Marques Augusto*.

2611103809

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.
Endereço postal:
Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-055.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.
À atenção de:
NAGO — Núcleo de Apoio à Gestão e Operações.

Telefone:
(+351) 213122192.
Correio electrónico:
contratos@ansr.pt.
Fax:
(+351) 213546047.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.ansr.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Outro especificação: Segurança Rodoviária.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Registo e arquivo de duplicados de autos de contra-ordenação de 2008.
Recepção de autos de Contra-ordenação, registo de defesas e arquivo intermédio de processos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concurso público aquisição de serviços de Registo e arquivo de duplicados de autos de contra-ordenação de 2008.
Recepção de autos de contra-ordenação, registo de defesas e arquivo intermédio de processos.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal:
Vocabulário principal: 72310000.
Vocabulário complementar: E046.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.2) Opções:
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do total do montante da prestação de serviços/contrato, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As constantes no caderno de encargos.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso 04/2008 — Aquisição de serviços de Registo e arquivo de duplicados de autos de contra-ordenação de 2008. Recepção de autos de Contra-ordenação, registo de defesas e arquivo intermédio de processos.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/05/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euros.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento no acto de entrega ou à cobrança se solicitada a obtenção de documentos por correio, fax ou e-mail.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 12/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 14/05/2008.
Hora: 11:00.
Lugar: Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/03/2008.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Registo e arquivo de duplicados de autos de contra-ordenação

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Registo de oficios que acompanham os duplicados;
Registo de duplicados de autos de C. O. relativos a infrações leves;
Registo de duplicados de autos de C. O. relativos a infrações graves e muito graves;
Correcção de anomalias de registo.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal:
Vocabulário principal: 72310000.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Com início em 01/07/2008.
Conclusão em 31/07/2008.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
Cada concorrente poderá apresentar proposta unicamente para 1(um) lote ou para os 2 (dois) lotes.

Lote n.º 02

Título: Recepção de autos de Contra-ordenação, registo de defesas e

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Registo de defesas com intr. no sist. informático do número de auto, e se for o caso, do nome e domícilio dos advogados;

Junção de avisos de recepção registando no sistema informático a recepção e junção de AR nos processos físicos;
Ordenação dos autos por ordem sequêncial dos respectivos números ou por qq outra ordem que a ANSR solicitar.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal:
Vocabulário principal: 92512000.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Com início em 01/07/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
Cada concorrente poderá apresentar proposta unicamente para 1(um) lote ou para os 2 (dois) lotes.

28 de Março de 2008. — O Presidente da ANSR, *Paulo Marques Augusto*.

2611103828

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Maternidade do Dr. Alfredo da Costa**	À atenção de
Endereço **Rua de Viriato**	Código postal **1069-089**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213184035**	Fax **213184047**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 27

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de Serviços de Gestão do Arquivo Clínico na Maternidade Dr. Alfredo da Costa.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:
Prestação de Serviços de Gestão do Arquivo Clínico na Maternidade Dr. Alfredo da Costa.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:
Maternidade Dr. Alfredo da Costa.

Código NUTS
PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	74.87.51.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início 01/07/2008 e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:
As exigidas no nº1 do artigo 10º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:
As exigidas no nº2 do artigo 10º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:
As exigidas no nº3 do artigo 10º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒
Concurso limitado ☐

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso Público nº 100006/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 05/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 25 euros + IVA (21%) Moeda: euro

Condições e forma de pagamento

Poderá ser levantado todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, mediante prévio pagamento nos Serviços Financeiros , em dinheiro ou cheque. Se for solicitado o envio por correio, é acrescido os custos com os portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

06/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Anfiteatro da Maternidade Dr. Alfredo da Costa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

2611104057

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais

Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Região Autónoma da Madeira, Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural**	À atenção de **Gabinete Jurídico da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural**
Endereço **Edifício Golden Gate, 3.º, Avenida de Arriaga, 21-A**	Código postal **9004-528**
Localidade/Cidade **Funchal**	País **Portugal**
Telefone **291204200**	Fax **291225708**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso Público nº 39/DRADR-LQA/2007, para o "fornecimento e instalação de um cromatógrafo líquido de alta eficiência com detector de metais (HPLC-MS)"

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Fornecimento e instalação de um cromatógrafo líquido de alta eficiência com detector de metais (HPLC-MS), conforme descrito no Caderno de Encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Laboratório de Qualidade Agrícola, Estrada Engº Abel Vieira, 9135-372 Camacha.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	33.20.00.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	80.42.31.00-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 180 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

5 % do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Conforme Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Conforme Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Conforme Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço do equipamento proposto — 85%
Formação — 10%
Número de visitas de acompanhamento ao equipamento proposto durante aos dois anos subsequentes ao ano civil da aceitação — 5%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 25 Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Laboratório de Qualidade Agrícola da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Laboratório de Qualidade Agrícola da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural**	À atenção de **Júri do concurso**
Endereço **Caminho Municipal dos Caboucos**	Código postal **9135-372**
Localidade/Cidade **Camacha**	País **Portugal**
Telefone **291920110**	Fax **291922511**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Laboratório de Qualidade Agrícola da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural**	À atenção de **Júri do concurso**
Endereço **Caminho Municipal dos Caboucos**	Código postal **9135-372**
Localidade/Cidade **Camacha**	País **Portugal**
Telefone **291920110**	Fax **291922511**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

31 de Março de 2008. — O Director Regional, *Bernardo Melvill de Araújo.*

2611104094

SPRAÇORES — SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
SPRAçores, Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA
Endereço postal:
Av. Antero de Quental, n.º 9 – C, 2.º andar
Localidade:
Ponta Delgada
Código postal:
9500-160
País:
Portugal
Pontos de contacto:
SPRAçores, Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA
À atenção de:
Dr.ª Hélia Palha
Telefone:
296206700
Correio Electrónico:
Helia.MB.Palha@azores.gov.pt
Fax:
296206760
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro
Sociedade Anónima
Ambiente
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
"EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DA LAGOA DAS FURNAS – ZONA SUL"
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Furnas – Ilha de S. Miguel – Açores.
Código NUTS: PT200
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista à requalificação da margem Sul da Lagoa das Furnas, nomeadamente a execução de infra-estruturas hidraulicas, electricas, telecomunicações, pavimentação de arruamentos, intervenção paisagistica, construção de edificios para o Centro de Monitorização e Investigação das Furnas.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45000000
Vocabulário complementar: Y006
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45210000
Vocabulário principal: 45112700
Vocabulário principal: 45214000
Vocabulário principal: 45232150
Vocabulário principal: 45232400
Vocabulário principal: 45314000
Vocabulário principal: 45315300
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.
Valor estimado, sem IVA: 5 190 000
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 540 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, é por regime por preço global. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da SPRAçores, Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos:
a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, IP), contendo as seguintes autorizações:
1.ª Subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1.ª Categoria (Edifícios e património construído), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
1.ª (Vias de circulação rodoviária e aeródromos), 6.ª (Saneamento básico), 8ª (Calcetamentos) e 9.ª (Ajardinamentos) Subcategorias da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), 2.ª (Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação) e 7.ª (Infra-estruturas de telecomunicações) Subcategorias da 4.ª Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) e 1.ª (Demolições) e 2.ª (Movimentação de terras) Subcategorias da 5.ª Categoria (Outros trabalhos) nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 1.3 deste programa de concurso;
b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Art.º 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.
e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria nº 994/2004:
i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 110;
ii)Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 15;
f) Os concorrentes que apresentem no seu ?curriculum?:
A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 3.114 000,00 (três milhões cento e catorze mil euros), devidamente comprovada por Declaração do Dono de Obra;
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos previstos no artigo 15.º do Programa de Concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os documentos previstos no artigo 15.º do Programa de Concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos previstos no artigo 15.º do Programa de Concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público internacional n.º1/SPRAçores/08
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 16/05/2008
Hora: 16:30
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 1000
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
em numerário ou cheque passado à ordem à ordem de SPRAçores, Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á no endereço indicado em 1.1.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 26/05/2008
Hora: 16 :30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 27/05/2008
Hora: 10:00
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados. No acto público estará presente um representante do Procurador Geral da República.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo indicado no item II.3) Duração do contrato ou prazo de execução é contado a partir da data da consignação.
A data indicada no item IV.3.3) Prazo para a recepção dos pedidos ou para aceder aos documentos é estimada uma vez que, conforme programa do concurso o referido prazo termina no 42.º dia a contar da data de publicação deste anúncio no Diário da República.
A data indicada no item IV 3.4) Prazo para a recepção das propostas ou dos pedidos de participação? é estimado uma vez que, conforme programa do concurso o referido prazo termina no 52.º dia a contar da data de publicação deste anúncio no Diário da República.
A data indicada no item IV 3.8) Condições de abertura das propostas ocorrerá, conforme programa do concurso, no 1.º dia útil seguinte à data limite para a entrega das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
28/03/2008

28 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Hélia Palha.*

2611104079

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
EP-Estradas de Portugal, S.A.
Endereço postal:
Praça da Portagem
Localidade:
Almada
Código postal:
2809-013
País:
Portugal
Pontos de contacto:
EP-Estradas de Portugal, S.A.
À atenção de:
Área de Coordenação de Concessões
Telefone:
212879000
Correio Electrónico:
concessoes@estradasdeportugal.pt
Fax:
212879932
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Outro especificação:
Infraestruturas Rodoviária

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público internacional para a subconcessão delanços de auto-estrada e conjuntos viários associados designada por subconcessão auto-estradas do centro
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Concepção e execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Coimbra, Aveiro e Viseu
Código NUTS: PT162
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
1.1.) A concepção, construção, aumento do número de vias, financiamento, exploração e conservação, com cobrança de portagem aos utentes, dos seguintes lanços de auto-estrada:
a) IP3 – Trouxemil / Faíl, com a extensão aproximada de 68 quilómetros, incluindo a requalificação da EN 334-1 até à EN 234, numa extensão aproximada de 5 quilómetros;
b) IC2 – Mealhada / Oliveira de Azeméis, com a extensão aproximada de 48 quilómetros;
c) IC12 – Mealhada (A1) / Mealhada (IP3/IC2), com a extensão aproximada de 8 quilómetros;
d) IC12 – IP3 / Santa Comba Dão, com a extensão aproximada de 17 quilómetros;
e) IC12 – Canas de Senhorim / Mangualde (IP5), com a extensão aproximada de 22 quilómetros:
f) Ligação do IC2 a Aveiro, com a extensão aproximada de 14 quilómetros.
1.2.) A concepção, construção, aumento do número de vias, financiamento, exploração e conservação, com cobrança de portagem aos utentes, excepto para o tráfego local, do seguinte lanço de auto-estrada:
a) IC2 – Coimbra / Trouxemil, com a extensão aproximada de 7 quilómetros;
1.3.) A operação, manutenção, aumento do numero de vias, financiamento, e exploração, sem cobrança de portagem aos utentes, dos seguintes lanços de auto-estrada em serviço:
a) IP3 – Faíl / Viseu (IP5), com a extensão aproximada de 8 quilómetros;
b) IC12 – Santa Comba Dão / Canas de Senhorim, com a extensão aproximada de 21 quilómetros.
1.4.) A beneficiação, financiamento, manutenção e exploração, sem cobrança de portagem aos utentes, das seguintes vias em serviço:
a) IC6 – Raiva / Variante a Tábua, com a extensão aproximada de 30 quilómetros;
b) IP3 – Trouxemil (IP1) / Faíl, com a extensão aproximada de 75 quilómetros;
c) IP5 – Variante a Norte de Viseu, com a extensão aproximada de 22 quilómetros;
d) EN 234-6 – Tábua / IC12, com a extensão aproximada de 5 quilómetros;
e) EN 337 – Variante a Tábua (EN234-6 / IC6), com a extensão aproximada de 10 quilómetros;
f) EN 235 – Oiã / IC2, com a extensão aproximada de 16 quilómetros
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45233110
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Os concorrentes admitidos no acto público do concurso terão de garantir a sua permanência durante o período de análise das propostas até que lhes seja comunicada a selecção dos dois concorrentes admitidos à fase de negociações, pelo que constituirão caução no montante de € 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros) válida a partir da data do acto público de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Critérios de natureza financeira 50%
Critério: Critérios de natureza técnica 40%
Critério: Critérios de natureza jurídica 10%

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 20/06/2008
Hora: 16:00
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 21/07/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em meses: 18 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 22/07/2008
Hora: 10:00

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
28/03/2008

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Almerindo Marques.*

2611103939

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Anúncio

Concurso público — atribuição de licenças para o transporte em táxi

1 — Faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de

11 de Março, e Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Alcanena — Transporte em Táxi, e em conformidade com o deliberado pela Câmara Municipal de Alcanena, em 26 de Fevereiro de 2008, se encontra aberto concurso público, pelo prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste anúncio no *Diário da República,* para a atribuição de: duas licenças para o transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transporte em táxi, com estacionamento fixo na freguesia de Alcanena, com estacionamento fixo na freguesia de com local de estacionamento junto ao supermercado "Districanena — Supermercados, L.da, mais conhecido por "Intermarché"

2 — Podem ser admitidos a concurso:

a) As sociedades comerciais ou as cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais;

b) Os empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença;

c) Os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto.

3 — A admissão ao concurso far-se-á mediante requerimento, cujo modelo se encontra como anexo I, acompanhado dos documentos constantes do programa de concurso, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

4 — As condições e outros elementos que interessem aos concorrentes constam do programa de concurso, o qual poderá ser consultado no prazo fixado no seu artigo 3.º, durante o horário de expediente, na Sector de Taxas e Licenças, da Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio — 2380-037 Alcanena.

5 — Data, hora e local de abertura das candidaturas e indicação das pessoas que a ela podem assistir — no dia útil imediato à data limite para apresentação das candidaturas, pelas 15.00 horas, no Auditório sito no edifício dos Paços do Município de Alcanena, Praça 8 de Maio — 2380-037 Alcanena.

Podem assistir ao acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes.

26 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo.*

2611104085

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Alvaiázere**	À atenção de
Endereço **Rua do Conselheiro Furtado dos Santos**	Código postal **3250-100**
Localidade/Cidade **Alvaiázere**	País **Portugal**
Telefone **236650600**	Fax **236650148**
Correio electrónico **geral@cm-alvaiazere.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-alvaiazere.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Centro Escolar de Maçãs de D. Maria.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Maçãs D. Maria.

Código NUTS

PT164 CONTINENTE CENTRO — PINHAL INTERIOR NORTE

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.40.000-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no programa de concurso e caderno de encargos.
Valor estimado sem IVA: € 840 442.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O valor da caução é de 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O financiamento será assegurado através das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Alvaiázere.
A empreitada é por série de preços, nos termos do número 1, do artigo 18º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer à presente empreitada empresas associadas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
No caso da adjudicação ser feita a um grupo de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade

económica, financeira e técnica mínima exigida:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, correspondente às seguintes autorizações: 1ª e 2ª categorias da classe correspondente ao valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: remete-se para as alíneas *c*) e *d*) do nº 15.1 e alíneas *e*) e *f*) do nº 15.3 todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: remete-se para as alíneas *e*), *f*) e *g*) do nº 15.1 e alínea *a*) do nº 15.2 todos do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 30/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: Fornecimento em suporte papel: € 300 + IVA;
Fornecimento em suporte digital: € 100 + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

No acto da obtenção.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

16/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 18:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Todas as pessoas são autorizadas a assistir, mas só poderão intervir as que se encontrarem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00. Local: Edifício da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Delgado Morgado.*

2611103936

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Município de Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal
Divisão Financeira
Endereço postal:
Largo Miguel Bombarda s/n

Localidade:
Arruda dos Vinhos
Código postal:
2630-112
País:
Portugal
Telefone:
263977007
Correio Electrónico:
aprovisionamento@cm-arruda.pt
Fax:
263974444
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 17
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
É objecto do concurso a prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares no ano lectivo 2008/2009 nas escolas básicas e jardins de infância do concelho de Arruda dos Vinhos, através do processo de confecção cook-chil.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55524000

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 26/05/2008
Hora: 16:30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
28/03/2008

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

2611103826

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Caldas da Rainha**	À atenção de **Divisão Execução de Obras**
Endereço **Praça 25 de Abril**	Código postal **2500-110**
Localidade/Cidade **Caldas da Rainha**	País **Portugal**
Telefone **262839700**	Fax **262839726**
Correio electrónico **execucaobras@m-caldas-rainha.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-caldas-rainha.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Beneficiação de Estradas na Zona Nascente/2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Reparação de arruamentos com aplicação de bases em calcário britado e de misturas betuminosas densas em cerca de 50 000 m^2 e outros trabalhos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Caldas da Rainha.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.32.52-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada compreende a execução da totalidade da obra referida em II.1.6, em conformidade com o projecto de execução patenteado a concurso.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

É exigida caução no valor de 5,00 % do preço de adjudicação, nos termos previstos na secção X do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos são mensais em função das quantidades de trabalho realizadas nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O financiamento é assegurado pelo orçamento municipal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Avaliação da capacidade financeira: A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Avaliação da capacidade Técnica:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 125 000,00;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes do n.º 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

O exigido na alínea *i*-1) do nº 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

O exigido nas alíneas *e*), *f*), *g*), *h*) e *i*) do n.º 15.1 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 0 9/0 5/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 182,50 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento
O custo das cópias do processo de concurso e documentos complementares é de € 182,50, a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, e pode ser liquidado em numerário ou em cheque emitido à ordem do Município das Caldas da Rainha.
Quando solicitado por escrito pode enviar-se à cobrança, pelos CTT, com o custo acrescido de € 10,00 para portes e embalagens.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 1/0 5/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

A abertura das propostas decorre em acto público, de livre assistência.
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10.00 Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Caldas da Rainha no 2º andar do endereço referido.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor estimado do concurso é de € 543 141,63, sem IVA. O alvará de construção previsto na alínea *a*) do nº 6.1 do programa de concurso deve conter : A 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

2611103881

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Cantanhede**	À atenção de
Endereço **Praça do Marquês de Marialva, Cantanhede**	Código postal **3060-909**
Localidade/Cidade **Cantanhede**	País **Portugal**
Telefone **231410100**	Fax **231410199**
Correio electrónico **dom@cm-cantanhede.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

"Requalificação Urbana de Ançã- Rua 25 de Abril (Quinta de Stº António) à Capela de S. Sebastião"

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Movimento de terras, pavimentações, infra-estruturas de rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas pluviais e de águas residuais, eléctricas, telefónicas e gás.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Ançã, Freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

O preço base do concurso é de 1 090 313,41, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Será exigida uma caução de 5% do valor da adjudicação, na execução do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O tipo de empreitada é por série de preços, nos termos do nº 1 do art.18º do Decreto- Lei n.º 59/99, de 2 de Março e os trabalhos serão pagos nos termos do art.º 21º do mesmo diploma. O financiamento terá como fonte o Orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre eles exista qualquer vínculo mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

a1)- A classificação como empreiteiro geral de vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 19/2004, de 10 de Janeiro, na 2ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta,(cumprindo obrigatoriamente as subcategorias referidas na alínea a2) ou a2)- a 1ª, 6ª e 8ª subcategoria da 2ª categoria, uma das quais tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra. E ainda, em qualquer das alíneas as 2ª, 7ª e 12ª subcategoria da 4ª categoria e ainda as 1ª, 2ª e 7ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Deverão apresentar todos os documentos referidos nos pontos 15 e 16 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

De acordo com o estabelecido no ponto 19.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

De acordo com o estabelecido no ponto 19.4 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60%; Valia Técnica da Proposta — 40%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 1 250 + IVA, se for fornecido em papel e € 50 + IVA se for fornecido em CD
Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

A pagar em dinheiro ou por cheque passado a favor do tesoureiro da CMC, acrescido de portes de correio, em caso de envio por esta via.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Edifício dos Paços do Concelho, Salão Nobre.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

31 de Março de 2008. — A Vice-Presidente, com competências delegadas, *Maria Helena Rosa Teodósio Cruz Gomes.*

2611104092

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Cascais**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Rua José Joaquim de Freitas, 2**	Código postal **2750-404**
Localidade/Cidade **Cascais**	País **Portugal**
Telefone **214825532**	Fax **214868884**
Correio electrónico **gaob@cm-cascais.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Colector Pluvial em S. Pedro do Estoril.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de colector pluvial.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

S. Pedro do Estoril

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.11.21.00-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos	45.22.12.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
comple-	45.23.21.30-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 158.203,99 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e três euros e noventa e nove cêntimos), excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 090 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

É exigida uma caução de 10 % do valor da obra, sendo 5 % prestados após a adjudicação e mais 5 % de cada factura na altura do respectivo pagamento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por Série de Preços nos termos do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, sendo o pagamento feito por medição nos termos previstos no referido diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso, chamando-se à atenção para o cumprimento da parte final do nº 2 do artigo 26º do DL 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

(*a*) Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.
(*b*) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do nº 5 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 12/2004, de 09 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios, sendo o critério escolhido para a presente empreitada e para as classes de alvarás, da 2ª à 9ª, que só serão admitidos a concurso os concorrentes que, cumulativamente, e relativamente ao último exercício, ou, em alternativa, relativamente à média aritmética simples dos três últimos exercícios, apresentem valores iguais ou superiores aos abaixo indicados para os seguintes rácios:
a) Liquidez Geral 110 %
b) Autonomia Financeira 15 %
(*c*) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
(*i*) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior ao montante indicado na alínea a) do ponto 19.4 do Programa do Concurso, isto é, € 94.921,00;
(*ii*) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
(*iii*) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicilio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Para admissão ao presente concurso, deverá o concorrente apresentar os documentos exigidos em 15.1 e 15.3 do Programa do Concurso ou só os documentos exigidos em 15.1 e 15.2 do Programa do Concurso ou, o alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI para os concorrentes que do mesmo sejam titulares, o qual deve conter:
(1)
(*i*) A habilitação de Empreiteiro Geral de Obras de Urbanização na 2ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou
(*ii*) A 1ª Subcategoria da 2ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
(2) A 6ª subcategoria da 2ª categoria, 2ª e 3ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa do Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) De acordo com o ponto 15.1 do programa de concurso:
*a*1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documentos equivalentes emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*a*2) Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo (Recibo) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;
b) De acordo com o ponto 15.2 do programa de concurso, para os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros:
*b*1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2 DO Programa do Concurso, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior:
*b*2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
c) De acordo com o ponto 15.3 do programa de concurso, para os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários de Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:
*c*1) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*c*2) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) De acordo com o ponto 15.1 do programa de concurso:
*a*1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico da empreitada; Representante permanente do empreiteiro na obra;
*a*2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativas às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução, das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
*a*3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
*a*4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*1);
b) De acordo com o ponto 15.2 do programa de concurso, os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros deverão ainda apresentar os seguintes documentos:
*b*1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º III.2.1.1. *c*), e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior:
*b*2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição

e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21, de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
c) De acordo com o ponto 15.3 do programa de concurso, os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:
*c*1) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
*c*2) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 Menor Preço Global da Empreitada (90%)
2 Menor Prazo de Execução da Empreitada (10%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Obra n.º 4.11.8.04

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 023 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: *a*) Em papel € 239,02 (+ IVA à taxa legal em vigor);
b) Em suporte informático € 25,50 (+ IVA à taxa legal em vigor); Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:
Durante o horário de expediente, podendo o pagamento ser feito em numerário, ou cheque emitido ao Tesoureiro do Município de Cascais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 033 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16.30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10.00 Local: Rua José Joaquim de Freitas, 2, Cascais

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A. Em II.3) deste anúncio prevê-se o prazo máximo de execução da obra.
B. Na avaliação das ponderações atribuídas aos factores proceder-se-á do seguinte modo:
a) O menor prazo admitido para a execução da empreitada é de 60 dias sendo pontuados com zero pontos todos os prazos propostos pelos concorrentes com número de dias inferior ao atrás referido;
b) Relativamente aos prazos iguais ou superiores ao menor prazo admitido será valorizado com a pontuação máxima de 100 pontos, o concorrente que apresentar o menor prazo para a execução dos trabalhos, sendo a classificação dos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade inversa entre o respectivo valor e do menor prazo proposto.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

2611103878

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Município da Covilhã	**Secção de Compras e Concursos**

Endereço **Praça do Município**	Código postal **6200-151**
Localidade/Cidade **Covilhã**	País **Portugal**
Telefone **275330600**	Fax **275330622**
Correio electrónico **compras@cm-covilha.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-covilha.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público para o fornecimento do projecto do edifício do Mercado Municipal da Covilhã e área envolvente.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Fornecimento de projecto.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

O projecto deverá ser entregue no edifício do Município da Covilhã — Praça do Município — Covilhã.

Código NUTS

PT16A CONTINENTE CENTRO — COVA DA BEIRA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.20.00-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Secção K, divisão DK, grupo 29.2, classe 29.22, categoria 29.22.1 e subcategoria 29.22.16.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐1 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Financiamento pelo orçamento anual do Município da Covilhã e os pagamentos efectuados nas condições da proposta do adjudicatário.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Declaração sob compromisso de honra; documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social; Declaração comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Declarações bancárias ou prova de subscrição de riscos profissionais; documentos da prestação de contas dos últimos 3 anos; declaração do volume global de negócios dos últimos 3 anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Listagem dos principais bens fornecidos nos últimos 3 anos; Descrição do equipamento; indicação dos técnicos a afectar; indicação do pessoal efectivo dos últimos 3 anos; descrição dos métodos utilizados; certificado que ateste a conformidade dos bens; certificados de habilitações literárias e profissionais.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Qualidade da solução do projecto e a sua adequação aos objectivos do programa preliminar — 0,50.
2 — Preço proposto — 0,20.
3 — Prazo de execução — 0,15.
4 — Qualidade da equipa projectista, qualidade e experiencia do concorrente.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Processo de concurso nº 48/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 32,06 + IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Mediante numerário, cheque emitido a favor do Município da Covilhã ou transferência bancária (em caso de envio pelo correio, deverá previamente ser liquidado o custo do processo) e acrescem os portes devidos pelo envio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

05/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O ponto II.3) deve ler-se da seguinte forma: O prazo de execução é o que for definido pelo adjudicatário.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

31 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Proença Esgalhado.*

2611104155

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Évora**	À atenção de **Divisão de Gestão do Património Municipal e Aprovisionamento**
Endereço **Praça do Sertório**	Código postal **7004-506**
Localidade/Cidade **Évora**	País **Portugal**
Telefone **(0351)266777000**	Fax **(0351)266777160**
Correio electrónico **cmevora.dgpma@mail.evora.net**	Endereço Internet (URL) **www.cm-evora.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 27

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concessão do direito ao fornecimento exclusivo de combustíveis no Aeródromo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Constitui objecto do concurso a concessão do direito ao fornecimento exclusivo de combustíveis no Aeródromo Municipal de Évora, nomeadamente as condições e contrapartidas pela concessão por tempo determinado, do direito à instalação de posto de combustíveis em espaço do domínio privado do município e ao fornecimento exclusivo de combustíveis às aeronaves no Aeródromo Municipal de Évora.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Évora.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 17/10/2008 e/ou termo 16/10/2018

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada o serviço prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Artigo 6.º do programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Artigo 4.º do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 10.1 e 10.2 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 10.3, al.) *a*) do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 10.3, al.) *b*) do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) O valor da contrapartida financeira por cada litro de combustível fornecido (40 %);
b) A rapidez de execução das obras (35 %);
c) A quantidade técnica das soluções apresentadas, onde pesará eventualmente, a solução de tanques subterrâneos e o currículo da empresa a quem eventualmente o adjudicatário der a exploração do serviço (15 %);
d) A qualidade e exequibilidade do planeamento e resposta face a acréscimos inesperados de procura (10 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 005 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 015 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17.00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14.00 Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Évora

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

2611103840

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal do Funchal**	À atenção de **Secção Administrativa de Águas e Saneamento Básico**
Endereço **Rua de 5 de Outubro**	Código postal **9004-512**
Localidade/Cidade **Funchal**	País **Portugal**
Telefone **291201910**	Fax **291201924**
Correio electrónico **dasb@cm-funchal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-funchal.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Redes de esgotos nas freguesias do Monte, Imaculado Coração de Maria, São Roque, Santo António, São Gonçalo e São Pedro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Consiste essencialmente em abertura, fecho de vala para lançamento de redes de drenagem de águas residuais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Nas freguesias do Monte, Imaculado, São Roque, Santo António, São Gonçalo e São Pedro.

Código NUTS

PT300 Madeira

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.24.40-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado do concurso € 629 906,16

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Orçamento Camarário.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

As indicadas no procedimento do concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas no procedimento do concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no procedimento do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no procedimento do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no procedimento do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

44/DAr/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou 020 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque à ordem da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17.00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes ou as por eles credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10.00 Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Funchal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Vereador, *Henrique Miguel Costa Neves.*

2611103873

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Gondomar**	À atenção de
Endereço **Praça Manuel Guedes**	Código postal **4420-193**
Localidade/Cidade **Gondomar**	País **Portugal**
Telefone **224663956**	Fax **224647204**
Correio electrónico **cmgcompras@mail.sitepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐

Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços □□

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento, com instalação e serviços associados, de uma infra-estrutura de servidores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Instalações do Município de Gondomar.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐30 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Até cinco por cento do valor total da adjudicação com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos na alínea *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos na alínea *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos na alínea *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 11.º do programa de concurso

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 01/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 29,90. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

No acto de aquisição de processo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Salão Nobre desta Câmara Municípal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Projecto Metropolis Digital, aprovado ao POSC no âmbito da medida 2.3, Cidades e Regiões Digitais.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municípal de Gondomar**	À atenção de **Secção de Taxas e Licenças**
Endereço **Praça Manuel Guedes**	Código postal **4420-193**
Localidade/Cidade **Gondomar**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municípal de Gondomar**	À atenção de **Divisão Administrativa (secretaria)**
Endereço **Praça Manuel Guedes**	Código postal **4420-193**
Localidade/Cidade **Gondomar**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

27 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora Adjunta, D*aniela Loureiro Himmel.*

2611103559

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Guimarães.
Endereço postal:
Largo do Cónego José Maria Gomes.
Localidade:
Guimarães.
Código postal:
4800-419.
País:
Portugal.
À atenção de:
Departamento de Obras Municipais.
Telefone:
(+00351) 253421200.
Correio electrónico:
geral@cm-guimaraes.pt.
Fax:
(+00351) 253515134.
Endereços internet
Endereço do perfil de adquirente (*URL*):
www.cm-guimaraes.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Beneficiação do C. M. 1545-1 e C. M. 1545, arruamento desde o centro cívico de Barco até à Ponte e Rua 25 de Abril (Prazins Santa Eufémia), Estrada Nacional 309 e E. M. 583-3 (entre a Rotunda de Selho S. Lourenço e o cruzamento da Igreja em Prazins Santo Tirso).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Guimarães.
Código NUTS: PT111.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Repavimentação em betão betuminoso, incluindo execução de drenagem de águas pluviais, passeios, baías de estacionamento em cubos de granito 11 x 11 e pinturas e todos os trabalhos complementares conforme projecto de execução patente a concurso.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal:
Vocabulário principal: 45233220.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 893.319,59, ao qual acresce o IVA.
Valor estimado, sem IVA: 893.319,59.
Divisa: euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução para garantia do contrato da empreitada será de 5% do preço total de adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por Série de Preços. O financiamento é assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal de Guimarães.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem apresentar-se a concurso agrupamento de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividades de empreiteiro de obras públicas e que manifestem intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
A 8.ª subcategoria da 2.ª categoriana classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Indicado no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Indicado no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério — Preço — Ponderação: 60.
Critério — Valia Técnica da Proposta — Ponderação: 40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Proc.42/08.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 24/04/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 223,26.
Divisa: euros.
Condições e modo de pagamento:
O custo do processo é de € 223,26 (IVA incluído). O pagamento pode ser efectuado em dinheiro ou cheque cruzado passado à ordem do Tesoureiro do Município de Guimarães. No caso de pretenderem o envio da documentação através dos CTT, deverão enviar previamente o respectivo cheque.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/05/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Guimarães.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só poderão intervir as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o n.º5 do ponto 2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
No ponto II.3 — Duração do contrato ou prazo para a sua execução — o prazo é de 120 dias a contar da data de consignação.
Secção IV — Processos
No ponto IV.3.7 — Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos) — o prazo de 66 dias conta-se a partir da data do acto público.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/03/2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, *António Magalhães*.

2611103846

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Lagoa**	À atenção de **Secção de Economato**
Endereço **Largo do Município**	Código postal **8401-851**
Localidade/Cidade **Lagoa**	País **Portugal**
Telefone **282380400**	Fax **282380444**
Correio electrónico **economato@cm-lagoa.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-lagoa.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para aquisição e instalação de 11 contentores subterrâneos de 3 m^3 de capacidade para a deposição de resíduos sólidos urbanos e de 5 ecopontos subterrâneos para deposição selectiva, na freguesia de Porches, concelho de Lagoa.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Aquisição e instalação de 11 (onze) contentores subterrâneos para a deposição de resíduos sólidos urbanos e de 5 ecopontos subterrâneos para deposição selectiva, na freguesia de Porches, no concelho de Lagoa.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Os bens objecto de contrato serão entregues e instalados na freguesia de Porches, nos locais a definir pela Câmara Municipal de Lagoa.

Código NUTS
PT150 Algarve

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	25.22.33.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A aquisição refere-se a 11 (onze) contentores subterrâneos e 5 (cinco) ecopontos subterrâneos e sua instalação e o valor base do concurso é de € 114.000,00 (cento e catorze mil euros).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 01/05/2008 e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado até 30 dias úteis após a entrega da factura.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Indicadas no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Indicadas no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Indicadas no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Indicadas no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Qualidade técnica da solução proposta;
Preço;
Prazo de instalação e programa de trabalhos;
Prazo de garantia;

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 016 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 25. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Ao valor referido acresce o IVA.
Pagamento por cheque visado ou dinheiro pago no acto do levantamento do processo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 017 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Sala de reuniões do novo edificio do Município de Lagoa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os prazos para apresentação de propostas são contínuos, incluido Sábados, Domingos e feriados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo.*

2611104136

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Ampliação do sistema de rede de água e rede de esgotos do Parragil: Cerro, Ponçanco, Torre, Corga e Casas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

A Presente empreitada tem como objectivo ampliar a infra estruturas de Saneamento Básico e Abastecimento de Água já existente na localidade da Parragil — Loulé. Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: movimentos de terras, levantamento e reposição de pavimento, assentamento de tubagem para rede de água em PVC DN 90 mm e DN 63 MM, numa extensão de 2 550 m e 490 m respectivamente, para a rede de esgoto PVC DN 200 mm e FFD DN 200 mm, numa extensão de 3 110 m e 142 m respectivamente, caixas de visita, acessórios de ligação e execução de ramais domiciliários

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Freguesia de S. Sebastião, Concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.24.23-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de € 695 310 (seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos e dez euros) excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo de execução da obra é no máximo de 270 (duzentos e setenta) dias seguídos

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 270 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O Financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 8.º Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º59/99 de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto de da Construção e do Imobiliário, I.P. (ex-IMOPPPI) contendo as seguintes autorizações:
a) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter a classe correspondente ao valor da proposta;
b) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não concorra à falculdade conferida no n.º 6.3. deste programa de concurso;
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de certificado de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

A titularidade do Alvará de Construção, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS(incluindo a declaração anual e anexo I) ou IRC (incluindo a declaração anual de rendimentos e anexo A), na qual se contenha o carimbo RECEBIDO e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Remeta-se para as alíneas e) a h) do n.º 15.1; a) e b) do n.º 15.2 e a) a c) do n.º 19.4 todos do Programa de Concurso

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Garantia de Boa Execução e Valor Técnico da Proposta (0,50);
b) Preço e Cronograma Financeiro da Empreitada (0,30);
c) Prazo e Cronograma Físico da Empreitada (0,20).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

O.M. 41/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 06/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 100 + IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Dinheiro ou por meio de Cheque dirigido ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

19/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra — país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto, num número máximo de dois por firma concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 20/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, n.º 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais — Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**	À atenção de **Eng.º Téc. João Mendes**
Endereço **Avenida 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **jomendes@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé – Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais — Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**	À atenção de
Endereço **Avenida 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Fransico Seruca Emídio.*

2611104072

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Mogadouro**	À atenção de
Endereço **Largo de São Francisco**	Código postal **5200-244**
Localidade/Cidade **Mogadouro**	País **Portugal**
Telefone **279340100**	Fax **279341874**
Correio electrónico **camaramogadouro@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da empreitada da Escola do 1.º CEB e Jardim de Infância de Mogadouro — arruamento periférico.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução da empreitada da Escola do 1.º CEB e Jardim de Infância de Mogadouro — arruamento periférico.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Mogadouro.

Código NUTS

PT118 — CONTINENTE NORTE — ALTO TRAS-OS-MONTES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada contempla estaleiro, terraplanagens, pavimentação, sinalização, diversos, infraestruturas eléctricas e infraestruturas de telecomunicação.
Valor base de concurso: € 435 000,89 sem IVA

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total da adjudicação nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento será assegurado na sua totalidade pelo orçamento da Câmara Municipal de Mogadouro.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, e a sua liquidação será feita com base em medições mensais e de acordo com o estabelecido no artigo 202.º do mesmo diploma legal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade do empreiteiro de obras publicas e que manifestem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade do consórcio em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Serão admitidos a concurso os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo INCI — Instituto de Construção e do Imobiliário, I. P., contendo as seguintes autorizações:
a1) A classificação como empreiteiro geral de obras de urbanização, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de janeiro, na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; ou
a2) As 1.ª e 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) A 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, 2.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 (indicar as restantes subcategorias necessárias à execução da obra).
b) Todos os concorrentes deverão fazer acompanhar a sua proposta dos documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1; 6.2; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Será verificada com base no quadro de referência constante da Portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos nessa Portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos anos.
a) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.
Remeta-se, também, para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do 15.2, *e*) e *f*) do n.º 15.3 e 19 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50 % do valor estimado do contrato (preço da proposta do concorrente);
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Remeta-se, também, para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do ponto 15.3 todos do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60 %.
2 — Garantia de boa execução e qualidade técnica/valia técnica da proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 03EMP/CMM/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 500,00 Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

O pagamento poderá ser efectuado em numerário, ou em cheque visado emitido a favor do Município de Mogadouro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso, as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14:30. Local: Salão Nobre do Município de Mogadouro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

31 de Março de 2008. — O Vereador das Obras Públicas, *António Joaquim Pimentel.*

2611104168

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Montijo**	À atenção de **Vereador Nuno Ribeiro Canta**
Endereço **Rua de Manuel Neves Nunes de Almeida**	Código postal **2870-352**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**
Telefone **212327600**	Fax **212327750**
Correio electrónico **geral@mun-montijo**	Endereço Internet (URL) **http://www.mun-montijo.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Recuperação e Reabilitação do Interior dos Edifícios do Pátio d'Água F - 03/2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Trata-se da Recuperação do Interior do Edifício da Quinta do Pátio d'Água, havendo necessidade de se intervir na estrutura do edifício, alvenarias e divisórias, coberturas, isolamentos e impermeabilizações, cantarias, revestimentos de paredes, tectos, pavimentos e rodapés, serralharias, carpintarias, pinturas, equipamento sanitário, rede de abastecimento de águas e esgotos, instalações sanitárias, telecomunicações, segurança contra incêndios e climatização e ventilação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Montijo.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria : 45.21.1
Subcategoria: 45.21.15

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, prestará uma caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, nos termos do art.º 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo no disposto no art.º 113.º do mesmo diploma.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por Série de Preços, nos termos do artigo 8º. n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, sendo os pagamentos efectuados mediante medição periódica dos trabalhos realizados, com base nos preços unitários contratuais, nos termos dos art.os 18.º, 202º e seguintes do referido Decreto- Lei, com as alterações introduzidas pelo Decreto- Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.
Terá como verbas o orçamento municipal e acordo de colaboração com a DGAL e a CCDRLVT.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, que declaram a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Só serão admitidos a concurso, os titulares de alvará de construção emitido pelo INCI — Instituto da Construção e do Imobiliário que contenham as seguintes autorizações:
a) Empreiteiro Geral ou Construtor Geral em reabilitação e conservação de edifícios, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
b) As 1.ª, 2.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 8.ª subcategoria da 2.ª categoria e as 1.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no parágrafo seguinte (nº. 6.3. do Programa de Concurso).
Desde que não seja posto em causa o disposto no nº. 3 do artigo 265º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 02 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do nº. 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.
Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos indicados nas alíneas c), d) e i) do n.º 15.1, nas alíneas a) e b) do n.º 15.2 e nas alíneas e) e f) do n.º 15.3, bem como na(s) alínea(s) a) e b) do n.º19.3 do programa de concurso, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto- Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos indicados nas alíneas e) a h) do n.º 15.1 , nas alíneas a) e b) do n.º 15.2, nas alíneas g) e h) do n.º 15.3, bem como nas alíneas a), b) e c) do n.º 19.4 do programa de concurso, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto- Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Valor actual dos encargos totais da empreitada, tendo em conta o preço da proposta, pagamentos e revisão de preços, de acordo com o cronograma financeiro (70%), com os seguintes subfactores:
1.1) Valor da proposta — (50%)
1.2)Cronograma Financeiro — (20%)
2)Garantia de boa execução e valia técnica da proposta (30%), com os seguintes subfactores:

2.1) Memória Descritiva e Justificativa — (20%)
2.2) Plano de trabalhos — (10%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 1671,20 Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

As cópias referidas serão fornecidas mediante o pagamento em dinheiro ou cheque visado à ordem de Tesoureira da Câmara Municipal de Montijo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Poderão assistir ao Acto Público de abertura das propostas todos os interessados, só podendo intervir nos trabalhos os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Salão Nobre dos Paços do Município de Montijo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor base para efeitos de concurso é de 925 481,41 euros (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um euros e quarenta e um cêntimos) com exclusão do I.V.A.
Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação - O prazo limite para apresentação das propostas termina às 16H00 do 30.º dia (dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados) a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste anúncio no Diário da República (ponto IV.3.3).
Em tudo o omisso observar-se-á o disposto na legislação em vigor.
As propostas poderão ser entregues directamente na Secção de Expediente Geral e Arquivo do Departamento Administrativo e Financeiro, sito no Edifício dos Paços do Município - Rua Manuel Neves Nunes de Almeida - 2870-352 Montijo, das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Montijo**	À atenção de **Vereador Nuno Ribeiro Canta**
Endereço **Secção Administrativa do Departamento de Obras e Meio Ambiente, sito no Edifício dos Serviços Técnicos — Av.ª dos Pescadores**	Código postal **2870-114**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**
Telefone **212327600**	Fax **212327750**
Correio electrónico **geral@mun-montijo**	Endereço Internet (URL) **http://www.mun-montijo.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Montijo**	À atenção de **Vereador Nuno Ribeiro Canta**
Endereço **Secção Administrativa do Departamento de Obras e Meio Ambiente, sito no Edifício dos Serviços Técnicos — Av.ª dos Pescadores**	Código postal **2870-114**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**
Telefone **212327600**	Fax **212327750**
Correio electrónico **geral@mun-montijo**	Endereço Internet (URL) **http://www.mun-montijo.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Montijo**	À atenção de **Vereador Nuno Ribeiro Canta**
Endereço **Secção de Expediente Geral e Arquivo do Departamento Administrativo e Financeiro, sito no Edifício dos Paços do Município — Rua Manuel Neves Nunes de Almeida**	Código postal **2870-352**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**
Telefone **212327600**	Fax **212327750**
Correio electrónico **geral@mun-montijo**	Endereço Internet (URL) **http://www.mun-montijo.pt**

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Vereador, *Nuno Ribeiro Canta.*
2611104059

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Oliveira de Azeméis**	À atenção de **Secção de Compras**
Endereço **Rua de António Alegria, 184**	Código postal **3720-234**
Localidade/Cidade **Oliveira de Azeméis**	País **Portugal**

Telefone **256600625**	Fax **256685567**
Correio electrónico **dca@cm-oaz.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-oaz.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: ———————— Moeda: ————————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ————————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	————————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □□□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas □
Hora: ———————— Local: ————————————————

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO □ SIM □

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO □ SIM □

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que o concurso publicado na 2.ª série do *Diário da Republica,* n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2008, foi anulado por meu despacho, datado de 19 de Marco de 2008, nos termos do disposto na alínea a), do n. 1, do artigo 58, do Decreto-Lei n. 197/99, de 08 de Junho, atendendo a necessidade de reformulacao das quantidades objecto do concurso.
Informa-se ainda, nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 58.º, do Decreto-Lei n. 197/99, de 08 de Junho, que se ira proceder a abertura de novo procedimento do mesmo tipo.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

2611104093

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Anúncio

Concurso público para arrendamento da antiga escola do 1º. ciclo do ensino básico de Cristóvãos — Seiça

Procedimento Nº.12/08-APROV

1 — A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Ourém — Departamento de Administração e Planeamento — Secção de Aprovisionamento e Património, sita na Praça do Município, 11 — 2490-499,Ourém — Telefone: 249540900; Fax: 249540908; e-mail:Aprovisionamento@cm-ourem.pt.

2 — Objecto do concurso — Concurso público, nos termos do Artigo 87º do D.Lei nº. 197/99, de 99-06-08, e D.Lei nº. 280/07, de 2007-08-07, para arrendamento da antiga escola do 1º. Ciclo do ensino básico de Cristóvãos — Seiça.

3 — Local do arrendamento: — Rua Principal nº. 58 — Cristóvãos — Seiça- Ourém.

4 — Prazo do arrendamento: cinco anos, renovável por períodos de 1 ano, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 6 meses.

5 — Não são permitidas cláusulas divergentes das do caderno de encargos.

6 — Podem concorrer pessoas singulares, colectivas ou equiparadas, individualmente ou que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicado o arrendamento.

7 — *a*) O processo de concurso está patente na Secção de Taxas e Licença na morada indicada em 1, onde pode ser consultado durante o período normal de expediente (9,00-17,00 horas);

b) Data limite de apresentação dos pedidos de documentos: Até 10 dias antes do fim do prazo de entrega das propostas;

c) O custo do processo de concurso é de €3,60(três euros e sessenta cêntimos),acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

8 — *a*) As propostas devem ser entregues na Secção de Aprovisionamento Património da Câmara Municipal de Ourém, endereço indicado em 1;

b) — A data limite de apresentação das propostas, é até às 17 horas da terça feira útil que se seguir ou que coincida com o 20º. dia, a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República*;

c) — As propostas e os documentos deverão ser redigidos em língua Portuguesa.

9 — As propostas serão abertas pelas 14,30 horas do dia útil imediato ao termo da sua apresentação, na sala das sessões do edifício dos Paços do Concelho de Ourém, podendo assistir a esse acto todas as pessoas interessadas, nele só podendo intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

10 — O critério de adjudicação do arrendamento, é o da proposta mais vantajosa, pela seguinte ordem decrescente de importância:

1.º — Valor base a pagar de €100,00 pelo espaço, acrescido de IVA à taxa em vigor — 40 %;
2.º — Formação Profissional na área — 20 %;
3.º — Experiência do concorrente na actividade objecto do presente concurso — 20 %;
4.º — Inovação na utilização do espaço — 20 %;

11 — As propostas serão válidas por um ano.

12 — O concorrente a quem for feito o arrendamento, terá de apresentar uma caução de 5 % do valor total da adjudicação.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino.*

2611104122

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO DE CONCEPÇÃO

Serviços ☒
Serviços especiais □

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Portimão**	À atenção de **Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo**
Endereço **Largo 1.º de Maio**	Código postal **8500-538**
Localidade/Cidade **Portimão**	País **Portugal**
Telefone **282480400**	Fax **282480407**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) **geral@cm-portimao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS OS PROJECTOS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO DO PROJECTO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Apresentação de proposta de projecto de requalificação e adaptação do antigo edifício da Escola D. Martinho Castelo Branco em Casa da Juventude.

II.1.2) Descrição

Trata-se de um trabalho de concepção em que cada concorrente apresenta a sua proposta de requalificação e adaptação do antigo edifício da Escola D. Martinho Castelo Branco em Casa da Juventude, de acordo com o Caderno de Encargos.

II.1.3) Local de execução

Portimão

Código NUTS

II.1.4) Nomenclatura
II.1.4.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	74.22.21.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.4.2) Outra nomenclatura relevante (CPC) **

Categoria de serviço 12

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DOS PARTICIPANTES

III.2) A PARTICIPAÇÃO ESTÁ RESERVADA A UMA DETERMINADA PROFISSÃO?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar qual

O coordenador da equipa tem que ser Arquitecto.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒ Concurso limitado ☐

IV.1.1) Número (ou intervalo de variação) de participantes que se prevê convidar

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.1.1.1) Nomes dos participantes já seleccionados

IV.2) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJECTOS

A avaliação dos projectos far-se-á nos termos do n.º 22 do Programa de Concurso.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao projecto pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 015 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 20,00 Moeda: Euros
Condições e forma de pagamento No acto de entrega do processo ou contra reembolso, caso se verifique o envio pelo correio, sendo que neste caso deve ser acrescido o valor dos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção dos projectos ou dos pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 045 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora *(se aplicável)* _____

IV.3.4) Envio dos convites de participação aos candidatos seleccionados *(nos concursos limitados)*

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas pelos candidatos

ES ☐ DA ☐ DE ☐ EL ☐ EN ☐ FR ☐ IT ☐ NL ☐ PT ☒ FI ☐ SV ☐ Outra - país terceiro _____

IV.4) PRÉMIOS E JÚRI
IV.4.1) Número e valor dos prémios a atribuir

1º Prémio: 25.000,00€ e adjudicação do projecto, cujos honorários serão pagos segundo os valores previstos nas tabelas oficiais em função do valor total estimado da obra. 2º Prémio: 7.500,00€; 3º Prémio: 5.000,00€. O Júri poderá distinguir outros tabalhos com a atribuição de menções honrosas, sem valor pecuniário.

IV.4.2) Se aplicável, informações sobre os pagamentos a todos os participantes

IV.4.3) O contrato de prestação de serviços celebrado na sequência de um concurso de concepção deve ser atribuído ao vencedor ou a um dos vencedores deste concurso?

NÃO ☐ SIM ☒

IV.4.4) A entidade adjudicante está vinculada à decisão do júri?

NÃO ☐ SIM ☒

IV.4.5) Nomes dos membros do júri seleccionados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) O PRESENTE CONCURSO DE CONCEPÇÃO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS ESTRUTURAIS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Ao custo do processo referido em IV.3.2 acresce IVA à taxa legal em vigor.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

2611104173

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Praia da Vitória**	À atenção de
Endereço **Rua Drº Gervásio Lima**	Código postal **9760-851**
Localidade/Cidade **Praia da Vitória**	País **Portugal**
Telefone **295 540 200**	Fax **295 540 210**
Correio electrónico **geral@cmpv.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cmpv.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de 16 Fogos na Vila das Lajes

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de 16 fogos a custos controlados (7 T2, 7 T3, 1 T4 e 1 T4+1), num emprendimento constituido por moradias

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila das Lajes

Código NUTS

PT200 Açores

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.21.11.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 450 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

De acordo com o Caderno de Encargos

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

De acordo com o Programa de Concurso

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

De acordo com o Programa de Concurso

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 - Qualidade técnica da proposta – 30%
2 - Preço de venda propost – 20%
3 - Localização dos fogos – 30%
4 - Prazo de entrega dos fogos – 20%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

24.23/4/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 015 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: _____ Moeda: _____
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 045 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal*

Oficial da União Europeia ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

De acordo com o Programa de Concurso

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora:10:10 Local: Auditório Municipal, sito na Praça Francisco Ornelas da Câmara.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

2611104131

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal do Sabugal**	À atenção de **Serviço de Obras Públicas**
Endereço **Praça da República**	Código postal **6324-007**
Localidade/Cidade **Sabugal**	País **Portugal**
Telefone **271751040**	Fax **271753408**
Correio electrónico **obras-publicas@cm-sabugal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-sabugal.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção da Variante ao Soito.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada compreende a execução dos seguintes trabalhos: Trabalhos preparatórios, terraplanagens, drenagens, pavimentações, sinalização/segurança, diversos, obras de arte (passagem inferior, pinte sobre a Ribeira da nave no canal de acesso ao Soito).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Soito.

Código NUTS

PT168 — Continente Centro — Beira Interior Norte.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	4 5 . 2 3 . 3 2 . 2 0 - 7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Refere-se à totalidade da obra e o preço base do concurso é de € 2 067 000,00, acrescido de IVA á taxa legal em vigor.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 1 2 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução exigida para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada´é por séire de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento, são por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso, poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, conforme o mencionado no ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos a concurso os titulares de Certificado(s) de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas que contenham a(s) seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
A 3.ª subcategoria da 2.ª categoria, respectivamente, na classe correspondente á parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e alínea *a*) do n.º 15.2 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e alíena *a*) do n.º 15.2 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 e alínea *a*) do n.º 15.2 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 40 %;
b) Soma dos módulos dos desvios dos valores dos vários tipos de trabalho em relação aos respectivos valores médios — 35 %;
c) Valia técnica da proposta — 25 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 05/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 24,99. Moeda: euros.
Condições e forma de pagamento

O processo pode ser adquirido, por cheque dirigido à tesoureira do Município de Sabugal ou em numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, 31 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 11:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves*.

2611103804

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Município de Vagos	**Presidente da Câmara Municipal de Vagos**

Endereço **Rua da Saudade**	Código postal **3840-420**
Localidade/Cidade **Vagos**	País **Portugal**
Telefone **234799600**	Fax **234799607**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Arranjos Exteriores ao Equipamento de Apoio Social e Administrativo na Zona Industrial de Vagos

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

1
2
3
4
5
6
7
8
9

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: _____ Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente à empreitada de "Arranjos Exteriores ao Equipamento de Apoio Social e Administrativo na Zona Industrial de Vagos", cujo anúncio de concurso foi publicado no Diário da República, 2ª série, sob o nº 45, em 04 de Março de 2008, torna-se público que, em resposta a dúvidas colocadas por parte de empresas concorrentes, foram prestados, por escrito, esclarecimentos de acordo com a informação técnica datada de 20 de Março de 2008, que fica a fazer parte integrante das peças patenteadas em concurso

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz.*

2611104150

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila do Bispo**	À atenção de **Município de Vila do Bispo**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **geral@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **ww.cm-viladobispo.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de beneficiação e construção da EM537 — Burgau/Boca do Rio/Salema.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos defenidos quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução no projecto e no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Estrada Municipal 537 — Burgau/Boca do Rio/Salema.

Código NUTS

PT150 — Algarve.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 1 325 120,24, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 0 8 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados periódicamente, mediante a elaboração de autos de medição mensais dos trabalhos executados de cada espécie, aos quais serão aplicados os preços unitários previstos no contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentra-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o cliente pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatóriamente, antes da celebração do contrato , na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes titulares de alvará de construção emitido pelo INCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), de acordo com as seguintes autorizações:
1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;
1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito;
2.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito;
7.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.2 do programa de concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados nas alíneas *c*), *d*) e *h*) do n.º 14.1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.2 do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados nas alíneas *e*) a *l*) do n.º 14.1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.2 do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O-1/D-263.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 850, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euros.
Condições e forma de pagamento

Custo a liquidar mediante cheque passado ao tesoureiro do Município de Vila do Bispo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐1 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, podendo assistir todas as pessoas interessadas e intervir apenas os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 11:00. Local: Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

PO Algarve 21 e Contrato-programa.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território	**Presidente da Comissão de Abertura das Propostas**

Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **geral@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **depot@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Divisão de Administração Geral**	À atenção de **Secção de Expediente e Arquivo**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **geral@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

2611103875

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO DE CONCEPÇÃO

Serviços ☒
Serviços especiais ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada**	À atenção de
Endereço **Praceta de Ricardo Jorge, 2, 2-A**	Código postal **2800-585**
Localidade/Cidade **Almada**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS OS PROJECTOS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO DO PROJECTO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concepção de Projecto de Construção da 2ª Célula do Reservatório de Brielas.

II.1.2) Descrição:

Concepção do projecto de execução da 2ª Célula do Reservatório de Brielas de secção quadrada de 30m × 30m com 4500m³ de capacidade.

II.1.3) Local de execução:

Reservatório de Brielas, Freguesia Costa de Caparica.

Código NUTS

PT172 LISBOA E VALE DO TEJO — PENINSULA DE SETUBAL

II.1.4) Nomenclatura
II.1.4.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.23.20.00-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	74.23.30.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	74.23.34.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	74.25.20.00-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.4.2) Outra nomenclatura relevante (CPC) **

Categoria de serviços: PS

Categoria de serviço ☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DOS PARTICIPANTES

III.2) A PARTICIPAÇÃO ESTÁ RESERVADA A UMA DETERMINADA PROFISSÃO?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar qual

Engenharia Mecânica;
Engenharia Civil;
Paisagismo.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒ Concurso limitado ☐

IV.1.1) Número (ou intervalo de variação) de participantes que se prevê convidar

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.1.1.1) Nomes dos participantes já seleccionados

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7 _____

IV.2) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJECTOS

1 — Qualidade e Valia Técnica da Proposta — 50 %
2 — Preço — 50 %

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao projecto pela entidade adjudicante:

N.º 6/08/DP

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 250 + IVA Moeda: euro
Condições e forma de pagamento:

Em dinheiro ou cheque passado ao Tesoureiro dos SMAS de Almada.

IV.3.3) Prazo para recepção dos projectos ou dos pedidos de participação

28/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora *(se aplicável)* _____

IV.3.4) Envio dos convites de participação aos candidatos seleccionados *(nos concursos limitados)*

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas pelos candidatos

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.4) PRÉMIOS E JÚRI

IV.4.1) Número e valor dos prémios a atribuir

IV.4.2) Se aplicável, informações sobre os pagamentos a todos os participantes

IV.4.3) O contrato de prestação de serviços celebrado na sequência de um concurso de concepção deve ser atribuído ao vencedor ou a um dos vencedores deste concurso?

NÃO ☒ SIM ☐

IV.4.4) A entidade adjudicante está vinculada à decisão do júri?

NÃO ☒ SIM ☐

IV.4.5) Nomes dos membros do júri seleccionados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.2) O PRESENTE CONCURSO DE CONCEPÇÃO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS ESTRUTURAIS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

28/03/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

2611104055

RESÍDUOS DO NORDESTE, E. I. M.

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Resíduos do Nordeste, E. I. M.**	À atenção de **Presidente do Conselho de Administração**
Endereço **Rua Fundação Calouste Gulbenkian, Edf. GAT**	Código postal **5370-340**
Localidade/Cidade **Mirandela**	País **Portugal**
Telefone **278201570**	Fax **278261897**
Correio electrónico **geral@residuosdonordeste.pt**	Endereço Internet (URL) **www.residuosdonordeste.pt**

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) TIPO DE CONTRATO

Obras ☒ Fornecimentos ☐ Serviços ☐

Categoria de serviços ☐☐

Está de acordo com a publicação do presente anúncio para as categorias de serviços 17 a 27?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) TRATA-SE DE UM CONTRATO-QUADRO?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) NOMENCLATURA

II.3.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.3.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.4) DESIGNAÇÃO DADA AO CONCURSO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

Pavimentação e drenagem do acesso à estação de tratamento de águas lixiviantes (ETAL) e construção do lava-rodas.

II.5) DESCRIÇÃO SUCINTA

Pavimentação e drenagem do acesso à estação de tratamento de águas lixiviantes (ETAL) e construção do lava-rodas.

II.6) VALOR TOTAL ESTIMADO *(sem IVA)*

€ 119 000,00

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☒
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Justificação para a utilização do processo por negociação sem publicação prévia de anúncio *(ver anexo)*

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

V.1) ADJUDICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

V.1.1) Nome e endereço do fornecedor, do empreiteiro ou do prestador de serviços a quem o contrato foi atribuído.

CONTRATO n.º 01/2007

Organismo **Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, L.da**	À atenção de **Gerência**
Endereço **Curva Nogueira — Apartado 43**	Código postal **5370-909**
Localidade/Cidade **Vila Flor**	País **Portugal**
Telefone **278518281**	Fax **278518282**
Correio electrónico **capsfil.obras@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

V.I.2) Informações sobre o preço do contrato ou sobre a proposta mais alta e a mais baixa tomadas em consideração *(preço sem IVA)*

Preço 104 796.89

Ou: proposta mais baixa _____/ proposta mais alta _____

Moeda: euros.

V.2) SUBCONTRATAÇÃO

V.2.1) O contrato poderá vir a ser subcontratado? NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o valor e a percentagem do contrato que poderá ser subcontratado

Valor *(sem IVA)* _____ Moeda: _____ ou Percentagem _____%

Desconhecido ☐

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) NÚMERO DE REFERÊNCIA ATRIBUÍDO AO PROCESSO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

Concurso 01/2007.

VI.3) DATA DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

03/09/2007

VI.4) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS ☐☐6

VI.5) O CONTRATO FOI OBJECTO DE ANÚNCIO PUBLICADO NO *Jornal Oficial da União Europeia*?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indique a referência — Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

VI.6) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.7) OUTRAS INFORMAÇÕES

A empreitada será financiada a 85 % pelo Contrato Programa de Cooperação Técnica e Financeira celebrado, em 2001, com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

VI.8) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro.*

2611104071

ENTIDADES PARTICULARES

CASA DO POVO DE PORTO FORMOSO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Casa do Povo de Porto Formoso**	À atenção de
Endereço **Rua de Manuel da Ponte, 6**	Código postal **9625-426**
Localidade/Cidade **Porto Formoso, Ribeira Grande, São Miguel, Açores**	País **Portugal**
Telefone **(351) 296442285, 296442244**	Fax **(351) 296442370**
Correio electrónico **laudaseguros@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: _____ Moeda: _____
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

21/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 22/04/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Procedeu-se à prorrogação do prazo para entrega de propostas por mais 15 dias, no âmbito da empreitada referenciada em epígrafe, cujo anúncio foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 46, no dia 5 de Março de 2008.
As propostas serão entregues até às 15.30 horas, do dia 21 de Abril de 2008, pelos concorrentes ou seus representantes, na Santa Casa da Misericórdia da Maia, sita à Rua da Boa Vista, s/n, 9625 Maia.
O acto do concurso é público, terá lugar na Sede da Santa Casa da Misericórdia da Maia, sita à Rua da Boa Vista, s/n, 9625 Maia e realizar-se-á pelas 10 horas do dia 22 de Abril de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Santa Casa da Misericórdia da Maia**	À atenção de
Endereço **Rua da Boa Vista s/n**	Código postal **9625-426**
Localidade/Cidade **Maia**	País **Portugal**
Telefone **296442244**	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Santa Casa da Misericórdia da Maia**	À atenção de
Endereço **Rua da Boa Vista s/n**	Código postal **9625-426**
Localidade/Cidade **Maia**	País **Portugal**
Telefone **296442244**	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Santa Casa da Misericórdia da Maia**	À atenção de
Endereço **Rua da Boa Vista s/n**	Código postal **9625-426**
Localidade/Cidade **Maia**	País **Portugal**
Telefone **296442244**	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — O Presidente, *Laudalino Moniz Rodrigues.*

2611103850

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE
Endereço postal:
Rua José António Serrano
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1150-199
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento
Telefone:
218841277
Correio Electrónico:
antonio.miguel@chlisboa-zc.min-saude.pt
Fax:
218841073
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Saúde
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Material neuroangiografia
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Contrato de fornecimento
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33111710
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não há lugar a caução nesta fase.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
90 dias a partir da data da factura.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Conforme o estipulado no artº 32º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração de acordo com o nº 2 do artº 33º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.
b) Declaração comprovativa que tem a situação regularizada quanto ao pagamento da taxa ao INFARMED ou INSA, conforme o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 282/85, de 26 de Outubro, do artº 72º da Lei nº 3-B/2000, de 4 de Abril, do Decreto-Lei nº 312/2002, de 20 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 264/2003, de 24 de Outubro.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais fornecimentos objecto do concurso, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documento comprovativo, emitido por organismo competente, em como os produtos a que concorrem, no caso de abrangidos pelo Decreto-Lei nº 273/95 de 23 de Outubro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 30/2003, de 14 de Fevereiro, ou em sua substituição, declaração sob compromisso de honra, em como os produtos a que concorrem e que são considerados dispositivos médicos respeitam as disposições acima referidas, comprometendo-se a entregar tais comprovativos em caso de adjudicação.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
1-2.0004/08
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 21/05/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 45,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Moeda ou cheque.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 23/05/2008
Hora: 17 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 26/05/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Serviço de Aprovisionamento, sito na morada indicado em I.1
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Podem assistir ao acto público de abertura qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
28/03/2008

28 de Março de 2008. — O Vogal Executivo, *Ana Isabel Gonçalves.*
2611103835

CONSÓRCIO ALGARVESTP/ALGARVETIC

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Consórcio AlgarveSTP/AlgarveTIC.
Endereço postal:
CRIA/UALG, Centro Regional para a Inovação do Algarve, Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, Pavilhão A5.
Localidade:
Faro.
Código postal:
8005-139.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
CRIA/UALG, Centro Regional para a Inovação do Algarve, Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, Pavilhão A5.
À atenção de:
Consórcio AlgarveSTP/AlgarveTIC.
Telefone:
289800097; 289800091.
Correio electrónico:
svairinho@ualg.pt.
Fax:
289800098.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (*URL*):
www.cria.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Associação.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 01/08/Consórcio AlgarveSTP-AlgarveTIC — Empreitada de construção do edifício do Instituto de Novas Tecnologias e do Centro de Incubação de Base Tecnológica do Algarve.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Parque das Cidades Loulé/Faro, 8005-139 Faro.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Construção do edifício do Instituto de Novas Tecnologias e do Centro de Incubação de Base Tecnológica do Algarve, que consistirá na execução dos respectivos trabalhos integrantes dos projectos de: arquitectura; fundações e estrutura; instalações eléctricas, segurança, infraestruturas de telecomunicações e elevadores; sistema de gestão técnica centralizada; sistemas de climatização; redes de águas e esgotos; redes de gás.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal:
Vocabulário principal: 45210000.
Objectos complementares:
Vocabulário principal: 45214620.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O concurso destina-se à execução da totalidade da empreitada com o preço-base de € 4.509.488,69 (quatro milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado.
Valor estimado, sem IVA: 4.509.488,69.
Divisa: euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 285 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
É exigido ao adjudicatário, antes da assinatura do contrato, a prestação de uma caução correspondente a 5 %, do preço total do respectivo contrato, a qual pode ser prestada por depósito em dinheiro, em títulos, mediante garantia bancária ou seguro-caução.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada decorrerá sob regime de preço global. O financiamento será assegurado por verbas da Medida 3.14 do Proalgarve e por receitas próprias do Consórcio AlgarveSTP/AlgarveTIC. Os pagamentos serão efectuados em prestações periódicas, em função de medições mensais.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de empresas, desde que todas satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de adjudicação, as empresas do agrupamento associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes habilitações:
1.ª subcategoria — Estruturas e elementos de betão, da 1.ª categoria — Edifícios e Património Construído, da classe correspondente ao valor da proposta.
1.ª subcategoria — Instalações Eléctricas de utilização de baixa tensão, e 10.ª subcategoria — Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração, ambas da 4.ª categoria — Instalações Eléctricas e Mecânicas, e das Classes correspondentes aos valores destes trabalhos.
b) Os não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso e emitido por uma das entidades competentes constantes do Anexo I, à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, a qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifiquem a classificação atribuída nessa lista.
c) Os não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes indicados em *b*) e *c*) efectuar-se-à tendo em conta os indicadores referidos no artigo 8.º, no Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março e definidos pela Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica de todos os concorrentes, para a execução da obra, efectuar-se-à tendo por base os seguintes critérios:
Comprovação da execução de pelo menos duas obras de natureza idêntica à obra posta a concurso (construção de edifícios), de valor não inferior a € 4.000.000,00 (quatro milhões de euros).

Adequação do equipamento e da ferramenta especial, a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 01/08/Consórcio AlgarveSTP-AlgarveTIC.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 15/05/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 968,00.
Divisa: euros.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento em numerário ou em cheque traçado, emitido à ordem da Associação AlgarveSTP — Parque de Ciência e Tecnologia do Algarve.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 16/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 19/05/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Universidade do Algarve, Sala de Actos, Complexo Pedagógico do Campus da Penha, Faro.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Medida 3.14 do Proalgarve.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/03/2008.

28 de Março de 2008. — O Chefe do Consórcio AlgarveSTP/AlgarveTIC, *João Pinto Guerreiro.*

2611103825

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Parque Escolar E.P.E.
Endereço postal:
Avenida Infante Santo, n.º 2, 7.º Andar
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1350-178
País:
Portugal
Telefone:
(351) 213944710
Correio Electrónico:
geral@parque-escolar.min-edu.pt
Fax:
(351) 213944775
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Educação
Outro especificação:
Modernização das Escolas com Ensino Secundário
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento e Montagem, em regime de aluguer, de Monoblocos Pré-fabricados para a Instalação Provisória de Salas de Aula para o Funcionamento de Actividades Lectivas e de Serviços de Apoio nas Escolas que integram a Fase 1 do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Aluguer
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Portugal Continental
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento e Montagem, em regime de aluguer, de Monoblocos Pré-fabricados para a Instalação Provisória de Salas de Aula para o Funcionamento de Actividades Lectivas e de Serviços de Apoio nas Escolas que integram a Fase 1 do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 28111100
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim
Devem ser enviadas propostas para:
um ou mais lotes

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: LOTE 1

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Lote composto por 8 escolas sitas na Região Lisboa e Alentejo.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 28111100

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Total de 78 salas de aula pré-fabricadas.
Custo estimado, sem IVA: 351 000,00
Divisa: EUR

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em meses: 11 (a contar da data de adjudicação)

Lote n.º 2

Título: LOTE 2

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Lote composto por 3 escolas sitas na Região de Lisboa.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 28111100

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Total de 22 salas de aula pré-fabricadas.
Custo estimado, sem IVA: 99 000,00
Divisa: EUR

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em meses: 11 (a contar da data de adjudicação)

Lote n.º 3

Título: LOTE 3

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Lote composto por 6 escolas sitas na Região Norte de Portugal.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 28111100

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Total de 59 salas de aula pré-fabricadas.
Custo estimado, sem IVA: 265 500,00
Divisa: EUR

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em meses: 11 (a contar da data de adjudicação)

Lote n.º 4

Título: LOTE 4

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Lote composto por 5 escolas sitas na Região Norte e Centro de Portugal.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 28111100

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Total de 41 salas de aula pré-fabricadas.
Custo estimado, sem IVA: 184 500,00
Divisa: EUR

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em meses: 11 (a contar da data de adjudicação)
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Fornecimento e Montagem de 200 (duzentas) salas de aula pré-fabricadas, distribuídas por um total de 22 escolas, divididas por 4 lotes.
Valor estimado, sem IVA: 900 000,00
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 11 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Caução de 5 % do valor da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento terá como fonte a transferência de verbas prevista no orçamento de Estado Português, fundos comunitários (fase de candidatura) e autofinanciamento obtido pela Parque Escolar, E.P.E.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo, mas no caso de adjudicação da prestação de serviços estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Definidos no ponto 19 do Programa de Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Definidos no ponto 19 do Programa de Concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
01/08
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 09/05/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 150,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
As cópias das peças do Processo de Concurso serão fornecidas em suporte papel ou em suporte informático em ficheiros não manipuláveis, pelo valor de 150,00 EUR ou 50,00 EUR, respectivamente, acrescido de IVA à taxa legal, contra o pagamento mediante cheque emitido à ordem da Parque Escolar, E.P.E.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 19/05/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 20/05/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Indicado em I.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas podendo intervir, apenas, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes até ao limite de 2 (dois) representantes por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Programa Operacional Temático Valorização do Território 2007-2013.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Conselho de Administração da Parque Escolar, E.P.E.
Endereço postal:
Avenida Infante Santo, n.º 2, 7.º
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1350-178
País:
Portugal
Correio Electrónico:
geral@parque-escolar.min-edu.pt
Telefone:
(351) 213944710
Fax:
(351) 213944775

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
28/03/2008

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Sintra Nunes.*

2611104080

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL — REFER, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia
Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1º piso, sala 123
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1100-105
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
REFER, E. P. — Direcção de Contratualização, Procurement e Logística
À atenção de:
Director da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de Santa Apolónia 1.º piso, sala 123, 1100-105 Lisboa
Telefone:
(351)211022612
Correio Electrónico:
Contratos@refer.pt
Fax:
(351)211022676
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.refer.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços ferroviários.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de «Linha do Norte – Subtroço 1.2 (Alhandra-Setil/Trecho Vila Franca de Xira (Norte) — Azambuja) — execução da passagem superior pedonal na estação de Vila Franca de Xira, ao Km 30+226 e Interface»

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.
Execução.
Principal local de execução:
No subtroço 1.2 (Alhandra-Setil/Trecho Vila Franca de Xira (Norte) — Azambuja), da Linha do Norte.
Código NUTS: PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

O objecto da presente empreitada consiste na construção de uma passagem superior ao Km 30+226 da Linha do Norte, dotada de escadas cobertas e elevadores panorâmicos, para acesso às plataformas de passageiros e que permite também a ligação entre o Largo do Marquês de Pombal e o jardim municipal do lado nascente da linha do norte, bem como da construção de um interface rodo-ferroviário do lado poente da Estação.
A execução destes trabalhos consiste essencialmente em movimentos de terras, fundações, estruturas metálicas, demolições, pavimentações, iluminação, relocalização de equipamentos existentes, sinalética e arranjos exteriores.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 45200000
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45233144
Vocabulário principal: 45223300

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Montante estimado, sem IVA: 1 067 500
Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % (cinco por cento) e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária autónoma e irrevogável à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, conforme modelos anexos ao programa de concurso nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O desconto para garantia do contrato, a fazer, nos termos do artigo 211º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em cada um dos pagamentos parciais a que o empreiteiro tiver direito, será de 5 % (cinco por cento), à excepção do referente às revisões de preços que será de 10 % (dez por cento).

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do empreiteiro, de acordo com o disposto no Título V, capítulo I do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão da correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código do IVA., ou seja , cinco dias úteis após a data de assinatura do auto pelo empreiteiro, fiscalização e dono de obra.
Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos a concurso, os concorrentes que apresentem alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário — INCI (antigo IMOPPI), contendo as seguintes habilitações:

a) Da 2.ª subcategoria, da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor estimado da sua proposta
b) Das 1.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, das 1.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria, das 1.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria e da 10.ª subcategoria da 5.ª categoria e da(s) classe(s) correspondente(s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *d*);
c) A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral de Edifícios com estrutura metálica e em classe que cubra o valor global da proposta dispensa as exigências a que se refere a alínea *a*);
d) Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea *b*), juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente, ou, em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes, e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respectivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados com as características indicadas no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;
e) Caso o concorrente recorra à faculdade indicada na alínea anterior, deverá juntar em documento anexo à proposta, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objecto da subempreitada.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira, de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, para a execução da obra posta a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, atendendo ao disposto no n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, os indicadores determinados com a média aritmética simples dos três últimos exercícios observem os mesmos valores de referência.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, também para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos nas alíneas *m*), *n*) *o*) *p*) *q*) e *r*)

do no n.º 14.1 do programa de concurso, através da aplicação dos seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 533 750 (quinhentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta euros);
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa.
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço — Ponderação: 60.
Critério: Garantia de boa execução — Ponderação: 25.
Critério: Valia técnica da proposta — Ponderação: 15.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso n.º 4526.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 28/04/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 300
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
em dinheiro ou por cheque emitido a favor da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P., ou fazendo prova de depósito a favor da REFER no Banco Caixa Geral de Depósitos, na conta com o NIB 003506970059684393087, no acto do levantamento da documentação no local indicado em I.1.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/05/2008
Hora: 17:00
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 09/05/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Indicado em I.1
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas podendo intervir, apenas, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O preço base do concurso é de € 1 067 500 (um milhão sessenta e sete mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição, é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O prazo de execução de 150 dias de calendário, indicado em II.3), é contado a partir da data da consignação.
Em IV.3.3), o valor indicado de 300 euros, diz respeito aos documentos concursais em papel. Caso o concorrente pretenda, pode optar por adquirir o mesmo processo em suporte informático, por 150 euros. Em ambos os casos incide o IVA à a taxa legal em vigor.
O prazo de validade das propostas indicado em IV.3.6) conta-se a partir da data do acto público do concurso, prevalecendo o disposto no nº 1 do artigo 104º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os critérios de adjudicação indicados em IV.2.1) encontram-se devidamente discriminados no ponto 19 do programa de concurso.
Não é permitido a apresentação de propostas condicionadas.
Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de 6 (seis) dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Conselho de Administração da REFER, E. P.
Endereço postal:
Palácio de Coimbra, Rua de Santa Apolónia, 53
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-468
País:
Portugal.
Endereço internet (URL):
www.refer.pt
VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos hierárquicos que nos termos da lei caibam das deliberações da Comissão de Abertura do Concurso, serão interpostos para o Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., nos prazos previstos na lei, designadamente no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1º piso, sala 123
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1100-105
País:
Portugal.
Telefone
(351)211022612
Fax
(351)211022676

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/03/2008.

28 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, Luís Filipe Pardal.

2611103801

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município de Vendas Novas
Endereço postal:
Av. da República
Localidade:
Vendas Novas
Código postal:
7080-099

País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secção de Compras do Município de Vendas Novas
À atenção de:
Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
Telefone:
265807700
Correio Electrónico:
geral@cm-vendasnovas.pt
Fax:
265892152

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada para Ampliação da Escola Primária EB1 de Vendas Novas/Centro Educativo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Remeta-se para os n.os 6 e 15 do Programa de concurso tipo, anexo à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.
Possuir alvará previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 do Programa de Concurso acima referido e possuir:
A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de Edifícios de Construção Tradicional — 1.ª Categoria — em classe correspondente ao valor da proposta. Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, o concorrente pode recorrer a subcontratados, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.
Nesse caso deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subcontratados possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso tipo, anexo à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio do concurso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2008, com o número de anúncio 2611100975.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/03/2008

28 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira.*

2611103874

SUCH — SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO COMUM DOS HOSPITAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **SUCH — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais**	À atenção de **Secretariado do Departamento de Projectos & Obras**
Endereço **Praça de Alvalade,nº 6, 9º Frente**	Código postal **1700-036**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **211109140**	Fax **211109189**
Correio electrónico **direccaocompras@such.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento, montagem e ensaios de instalações para o condicionamento de ar e ventilação da Esterilização Central do Hospital de Évora.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☐ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações:
a) 10ª Subcategoria da 4ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos que respeitem;
b) 1ª Subcategoria da 4ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos que respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público P&O 02/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 30/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

06/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16.30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 07/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10.00 Local: Sala de Reuniões dos Projectos e Obras

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio refere-se à rectificação do certificado exigido na alínea a) do ponto III.2.1) do anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março, com o nº de referência 2611100942.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Paula Maria Mendes Nanita Lopes de Oliveira.*

2611104063

PARTE J

A. D. M. ESTRELA — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTOS

Anúncio (extracto) n.º 2465/2008

Certifico que, por escritura de 28 de Dezembro de 2005, exarada a fls. 121 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-P, do Notário Privado José Carlos Travassos Relva, com instalações, sitas na Rua de Vasco da Gama, 12-A, na Guarda, foi aditado ao n.º 2, do artigo 2.º a alínea *c*), dos estatutos da A. D. M. Estrela — Associação de Desenvolvimento e Melhoramentos, número de identificação de pessoa colectiva 502507764, com sede na freguesia de Vale de Estrela, do concelho da Guarda, com a seguinte redacção:

«ARTIGO 2.º

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) A promoção da igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens, bem como a eliminação de todas as formas de discriminação no exercício das actividades.»

Está conforme.

23 de Novembro de 2006. — O Notário, *José Carlos Travassos e Relva.*

3000221681

ÁGUAS DO ZÊZERE E CÔA, S. A.

Anúncio n.º 2466/2008

Dando cumprimento do previsto e disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a Águas do Zêzere e Côa, S. A., procede à publicação de anúncio com indicação das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2007:

Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Valor de adjudicação Euros	Tipo de procedimento
Empreitada de Saneamento — Concurso A — Lote I	Casais/Oliveiras/Chupas e Morrão/Efacec Ambiente	1.983.698,85	Concurso público
Empreitada de Saneamento — Concurso A — Lote II	Casais/Oliveiras/Chupas e Morrão/Efacec Ambiente	2.177.374,57	Concurso público
Empreitada de Abastecimento de Água — Reservatório da Cerca	António Saraiva & Filhos, L.da	278.913,72	Concurso público
Empreitada de Saneamento — Subsistema de Saneamento de Vilar Formoso — Reconstrução/ampliação do emissário de ligação à ETAR	António Saraiva & Filhos, L.da	89.585,77	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio
Empreitada de Saneamento — Concurso B — Lote I	Pasolis/Oliveiras/Chupas e Morrão/Efacec Ambiente	1.877.348,81	Concurso público
Empreitada de Saneamento — Concurso B — Lote II	Pasolis/Oliveiras/Chupas e Morrão/Efacec Ambiente	1.996.930,47	Concurso público
Execução da rectificação da conduta adutora FCR/Vilar do Amargo/Limite do Concelho	Manuel Rodrigues Gouveia, S. A.	670.000,00	Ajuste directo
Alteração da ligação de colectores de águas residuais da ETAR de Alfarazes	Albino Teixeira — Construções, L.da	8.077,50	Ajuste directo com consulta a três
Sistema de Paranhos da Beira — Execução da conduta elevatória de águas residuais de Chaveiral	Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, L.da	12.994,77	Ajuste directo com consulta a três
Trabalhos de construção civil a realizar no âmbito do Fornecimento, instalação e colocação em serviço do sistema de telegestão — Zonas Norte e Centro	Albino Teixeira — Construções, L.da	2.283,44	Ajuste directo
Empreitada das instalações do Sector da Manutenção na ETAR de S. Miguel	ARL — Construções, S. A.	19.000,00	Ajuste directo com consulta a três
Trabalhos de desassoreamento e substituição do emissário da ETAR de Caria	Construções Fortunato Canhoto & Filhos, L.da	6.238,30	Ajuste directo com consulta a três
Trabalhos de ligações à rede em baixa — pontos de recolha de Pousafoles do Bispo e de Vila do Touro	Sr. José Manuel Pires dos Santos	400,00	Ajuste directo
Empreitada de Saneamento — Concurso H — Lote II — Ligações à rede em Baixa (Pontos de Recolha)	Albino Teixeira — Construções, L.da	11.773,05	Ajuste directo com consulta a três
trabalhos de "Arranque" e pequenas reparações da ETAR de Pínzio	CONSTROPE/Águas em Processo	7.018,30	Ajuste directo
Trabalhos de construção civil da ETAR Compacta de Valverde — Almeida	Albino Teixeira — Construções, L.da	13.496,90	Ajuste directo com consulta a três
Subsistema de Abastecimento de Lapa dos Dinheiros — Trabalhos Complementares	Construções J. Ramiro, L.da	14.324,50	Ajuste directo
Trabalhos de reparação do Reservatório de Vale de Espinho	HIGIOMAIS — Higiene e Serviços, L.da	13.900,00	Ajuste directo com consulta a três
Trabalhos de pavimentação de um arruamento na Aldeia de Penedo da Sé	Albino Teixeira — Construções, L.da	4.959,00	Ajuste directo com consulta a três
Trabalhos de serventia junto ao reservatório de Monte Margarida	Albino Teixeira — Construções, L.da	900,00	Ajuste directo com consulta a três
Trabalhos de limpeza e reparação de depósitos de abastecimento de água potável — Castelo Velhos (Guarda)	ARL — Construções, S. A.	10.500,00	Ajuste directo com consulta a três
Trabalhos de ligações técnicas de águas residuais (Fundão) — execução do emissário de ligação na Av. Eugénio de Andrade/Rede em "Alta"	Constrobi, L.da	17.310,00	Ajuste directo com consulta a três
Ligações Técnicas dos Subsistemas de Saneamento de Videmonte e Fundão — Troço Prioritário de Videmonte	Albino Teixeira — Construções, L.da	16.691,60	Ajuste directo com consulta a três

Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Valor de adjudicação Euros	Tipo de procedimento
Trabalhos de reparação da conduta adutora Reservatório do Torrão — Reservatório do Seminário	Adriano Luz Duarte Balaia, L.da	2.397,50	Ajuste directo com consulta a três
Trabalhos de substituição da conduta de água do Alcambar no Sítio de S. Sebastião	CONSTROBI, L.da	8.313,00	Ajuste directo com consulta a três
Caminho Sameiro — Relva da Reboleira — Trabalhos de Reparação	Alfredo M Antunes Inácio — Construção, Unipessoal, L.da	3.645,00	Ajuste directo

28 de Março de 2008. — O Administrador Executivo, *José Mestre.*

AMARSUL — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

Anúncio n.º 2467/2008

Dando cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se as empreitadas adjudicadas no ano de 2007:

Designação da empreitada	Empresa adjudicatária	Data da adjudicação	Valor da empreitada Euros	Procedimento de adjudicação	Publicação no *Diário da República*	
					N.º DR	Data
Remodelação da unidade de lavagem de viaturas do CI Palmela	Construções Costa e Nicolau	3-Jan-07	9 455,25	Ajuste directo		
Colocação de azulejos no fosso da oficina de manutenção do CI do Seixal	ENGICONSTROI	5-Jan-07	925	Ajuste directo		
Reparação de ruptura em tubagem da rede de incêndio do CI Palmela	Construções Costa e Nicolau	15-Jan-07	680	Ajuste directo		
Execução de maciço de betão para fixação de radiador da máquina abre-sacos do CI de Setúbal	ENGICONSTROI	24-Jan-07	990	Ajuste directo		
Captação de biogás da célula C do CI do Seixal	GEOMOV	7-Fev-07	69 445,20	Concurso limitado		
Reparação de diversas caixas do sistema de drenagem de lixiviados do CI Palmela	Construções Costa e Nicolau	19-Fev-07	450	Ajuste directo		
Concepção execução da selagem das células 1, 2, 3 e 4 do aterro do CI de Palmela	Consórcio Tomás de liveira/HLC	8-Mar-07	3 476 263,57	Concurso público	81	26-Abr-06
Execução de sapatas para fixação de telheiro no CI Setúbal	ENGICONSTROI	19-Abr-07	500	Ajuste directo		
Abertura e fecho de vala e reparação de cabo eléctrico do sistema de iluminação do CI do Seixal	ENGICONSTROI	8-Mai-07	424	Ajuste directo		
Reparação de ruptura em tubagem da rede de incêndio do CI Palmela	Construções Costa e Nicolau	30-Mai-07	550	Ajuste directo		
Reparação e ajardinamento dos taludes da lixeira do Viso em Setúbal	Chão Bom	29-Jun-07	12 917,50	Ajuste directo		
Alteração do traçado da rede de incêndio e abastecimento de água devido às futuras instalações do aproveitamento energético do biogás do CI Palmela	Construções Costa e Nicolau	3-Jul-07	3 400	Ajuste directo		
Reparação de ruptura em tubagem da rede de incêndio do CI Palmela	Engiconstroi	9-Jul-07	1 675,35	Ajuste directo		
Reparação do muro do edifício da triagem do CI de Setúbal	Construções Costa e Nicolau	10-Jul-07	190	Ajuste directo		
Construção de caixa e fornecimento e aplicação de válvula em cunha no sistema de drenagem de lixiviados do CI Palmela	Construções Costa e Nicolau	18-Jul-07	1 260	Ajuste directo		
Abertura e fecho de valas para passagem de tubagens do sistema de aproveitamento de calor do 3.º moto gerador do CI do Seixal	ENGICONSTROI	17-Ago-07	2 586,60	Ajuste directo		
Reparação do tellhado da oficina de manutenção do CI de Palmela	Simplício Piteira	18-Set-07	772	Ajuste directo		
Fornecimento e montagem de 2 janelas na oficina de manutenção di CI de Setubal	Construções Costa e Nicolau	21-Set-07	1 600	Ajuste directo		
Abertura e fecho de vala e substituição de 180 m de cabo eléctrico no CI de Palmela	Construções Costa e Nicolau	19-Out-07	2 354	Ajuste directo		
Reparar ruptura em tubagem da rede de abastecimento de água na ET de Sesimbra	Construções Costa e Nicolau	31-Out-07	240	Ajuste directo		
Reparação de ruptura em tubagem da rede de incêndio do CI Palmela	Construções Costa e Nicolau	5-Nov-07	370	Ajuste directo		
Reparar tela da EPTAR do CI Palmela	Construções Costa e Nicolau	12-Nov-07	110	Ajuste directo		

Designação da empreitada	Empresa adjudicatária	Data da adjudicação	Valor da empreitada Euros	Procedimento de adjudicação	Publicação no *Diário da República*	
					N.º DR	Data
Fornecimento e montagem de 2 janelas na oficina de manutenção de CI de Seixal	Construções Costa e Nicolau	19-Nov-07	1 819	Ajuste directo		
Reparação de ruptura em tubagem da rede de incêndio do CI do Seixal	Construções Costa e Nicolau	29-Nov-07	390	Ajuste directo		

27 de Março de 2008. — Os Administradores Executivos: *Valdemar Qauresma — Vítor Pascoal Martins.*

ARQUENTE — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Anúncio (extracto) n.º 2468/2008

Certifico que, nos termos do n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil e por escritura outorgada em 27 de Fevereiro de 2006, de fl. 52 a fl. 57 do livro para escrituras diversas n.º 25-A, do Cartório Notarial de Faro, foi lavrada uma escritura de constituição de associação denominada «ARQUENTE — Associação Cultural», número de identificação de pessoa colectiva 507290526, com sede na urbanização das Figueiras, lote 12, 3.º, K, freguesia de Montenegro, concelho de Faro, sem fins lucrativos e durará por tempo indeterminado, tendo como objecto a dinamização da região algarvia no que respeita às diversas formas de intervenção artística e cultural, a interligação das mesmas, com relevância para as artes performativas (dança, música, teatro, *performances*), e artes de imagem (cinema, vídeo, fotografia, *design, body art,* banda desenhada, entre outras). Criação e apresentação de projectos nas áreas referidas. Intervenção social.

Está conforme o original quanto à parte transcrita.

27 de Fevereiro de 2006. — No uso de competência delegada, *Maria Eduarda de Brito Mendonça Gonçalves.*

3000196792

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES PICO DA SERRA DO MU

Anúncio (extracto) n.º 2469/2008

Certifico que, por escritura de 22 de Março de 2006, exarada a fls. 68 e seguintes do livro de notas n.º 29-A do Cartório Notarial de Nuno Manuel Santos Louro, notário privativo no concelho de Loulé, foi feita uma alteração parcial aos estatutos da associação com a denominação «Associação de Caçadores Pico da Serra do Mu», da qual consta o seguinte:

Que em reunião da assembleia geral da aludida Associação, ocorrida aos 8 de Janeiro de 2006, foi deliberado por unanimidade, alterar o objecto da Associação.

Que assim, dando forma legal ao deliberado, vêm consignar nesta escritura, aquela alteração nos termos expostos.

Em consequência, o artigo 2.º do pacto social passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

A Associação de Caçadores Pico da Serra do Mu é uma associação sem fins lucrativos, com o total isenção política e religiosa e tem como objectivo gerir zonas de caça Associativas ou participar na gestão de zonas de caça Municipais ou Nacionais, contribuir para o fomento das recursos cinegéticos, para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelar sobre as normas legais sobre caça, constituir campos de treino de caça, promover a realização de caçadas, concursos de tiro com chumbo, concursos e exposições caninas e promover e apoiar cursos ou outras acções tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para obtenção da carta de caçador.»

30 de Março de 2006. — A Ajudante, com competência delegada, *Maria Teresa Correia Ruas Machado.*

3000199598

ASSOCIAÇÃO OS FONTINEIROS DA MAIA

Anúncio (extracto) n.º 2470/2008

Certifico que, por escritura outorgada no dia 2 de Novembro de 2006, exarada de fl. 115 do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A do Cartório Notarial do Porto de José António Resende Oliveira, foram alterados os estatutos no tocante ao parágrafo único do artigo 2.º da associação em epígrafe e que fica a regular-se pelo seguinte:

Denominação: Associação Cultural e Recreativa Os Fontineiros da Maia;
Sede: no Centro Cultural de Moutidos, à Rua dos Moutidos, 233, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia;
Objecto: Promoção cultural, recreativa, educativa, desportiva e de danças e cantares regionais de todos os seus associados, assim como da restante população.

Está conforme, declarando-se que da parte omitida, nada há que altere, modifique, restrinja, ou amplie as especificações legais, da parte extractada.

11 de Dezembro de 2006. — O Notário, *José António Resende Oliveira.*

3000222765

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3.º CICLO DE AZAMBUJA

Anúncio n.º 2471/2008

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Azambuja, que se rege pelos estatutos seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da denominação, natureza e fins

Artigo 1º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária com 3º Ciclo de Azambuja, adiante designada por Associação, congrega e representa Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária com 3º Ciclo de Azambuja.

Artigo 2º

A Associação é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3º

A Associação tem a sua sede social na Escola Secundária com 3º Ciclo de Azambuja sita na Rua das Lavadeiras, Azambuja.

Artigo 4º

A Associação exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 5º

São fins da Associação:

a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;

b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
c) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 6º

Compete à Associação:

a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;
b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da escola;
c) Promover e cooperar em iniciativas da escola, sobretudo na área escola e nas de carácter físico, recreativo e cultural;
d) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação.

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos associados

Artigo 7º

São associados da Associação os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados na Escola e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

Artigo 8º

São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da Associação;
b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação;
c) Utilizar os serviços da Associação para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo quinto;
d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da Associação.

Artigo 9º

São deveres dos associados:

a) Cumprir os presentes estatutos;
b) Cooperar nas actividades da Associação;
c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
d) Pagar a jóia e as quotas que forem fixadas.

Artigo 10º

Perdem a qualidade de associados:

a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na Escola;
b) Os que o solicitem por escrito;
c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos órgãos sociais

Artigo 11º

São Órgãos Sociais da Associação: a Assembleia Geral, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal.

Artigo 12º

Os membros da mesa da assembleia geral, o Conselho Executivo e o conselho fiscal são eleitos anualmente, por sufrágio directo e secreto pelos associados que componham a assembleia geral.

Artigo 13º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 14º

a) A mesa da assembleia geral terá um presidente e dois secretários (primeiro e segundo);
b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

Artigo 15º

a) A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no primeiro período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais;
b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa; a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, vinte associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16º

A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, hora, local e ordem de trabalhos.

Artigo 17º

A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

Artigo 18º

São atribuições da assembleia geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;
b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
c) Fixar anualmente o montante da jóia e da quota;
d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
e) Apreciar e votar a integração da Associação em Federações e ou Confederações de associações similares;
f) Dissolver a Associação;
g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 19º

A Associação será gerida por um Conselho Executivo constituído por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

Artigo 20º

O Conselho Executivo reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

Artigo 21º

Compete ao Conselho Executivo:

a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a Associação;
b) Executar as deliberações da assembleia geral;
c) Administrar os bens da Associação;
d) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
e) Representar a Associação;
f) Propor à assembleia geral o montante das jóia e quota a fixar para o ano seguinte;
g) Admitir e exonerar os associados.

Artigo 22º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

Artigo 23º

Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

Artigo 24º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO QUARTO

Do regime financeiro

Artigo 25º

Constituem, nomeadamente, receitas da Associação:

a) As jóias e quotas dos associados;
b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
c) A venda de publicações.

Artigo 26º

A Associação só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro.

Artigo 27º

As disponibilidades financeiras da Associação serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da associação.

Artigo 28º

Em caso de dissolução, o activo da Associação, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

CAPÍTULO QUINTO

Disposições gerais e transitórias

Artigo 29º

O ano social da Associação principia em um de Outubro e termina em trinta de Setembro.

Artigo 30º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

28 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*

2611103877

CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO DE ESTARREJA

Anúncio (extracto) n.º 2472/2008

Certifico, narrativamente, que por escritura lavrada em 12 de Maio de 2006, no Cartório Notarial de Estarreja a cargo do notário Manuel Augusto Esteves Raposo, sito na Rua de Manuel Lopes Rodrigues, nesta cidade e concelho de Estarreja, exarada a fls. 143 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas com o n.º 17-E, foi constituída uma associação, com fins de fomento desportivo, recreativo e cultural em conformidade com os Estatutos do Futebol Clube do Porto, denominada «Casa do F. C. Porto de Estarreja», designada, abreviadamente, pelas iniciais C. F. C. P. de Estarreja, com sede na Rua do Prof. Dr. Manuel de Andrade, 147, freguesia de Beduído, concelho de Estarreja.

A Casa do Futebol Clube do Porto de Estarreja é uma agremiação desportiva criada para a promoção e desenvolvimento de actividades recreativas, culturais e desportivas, nomeadamente do futebol, que se rege pela lei geral do Estado Português e pelas normas estabelecidas nos Estatutos.

A sua duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se ou dissolvendo-se pelas causas e nos termos previstos na lei e nos Estatutos.

A associação tem por objecto a prática de futebol e nomeadamente:

1) Dinamizar actividades recreativas e sócio-culturais que visem o engrandecimento do Homem;
2) Fomentar o espírito Portista;
3) Participar no engrandecimento social do Futebol Clube do Porto, assim como da sua projecção no Mundo;
4) Criar um ou vários espaços de convívio para todos os adeptos e simpatizantes do Futebol Clube do Porto;
5) Dinamizar actividades que fomentem uma maior união entre todos os portistas, assim como uma maior valorização pessoal;
6) Representar o Futebol Clube do Porto e os seus interesses na área desta delegação, sempre que para tal seja solicitada;
7) Prestar toda a colaboração possível ao Futebol Clube do Porto, sempre que para tal esta delegação seja solicitada.

Podem ser sócios da Casa do Futebol Clube do Porto de Estarreja todos os indivíduos que tenham bom comportamento moral, civil e desportivo, pagando a respectiva jóia de inscrição e devendo a sua proposta de ingresso ser aceite pela direcção. Os sócios podem ser fundadores, efectivos, de mérito e de honra.

São deveres dos sócios: representar, sempre que para isso forem designados pela direcção, a Casa do Futebol Clube do Porto de Estarreja; pagar as quotas estabelecidas em assembleia geral ordinária ou extraordinária, pontual e assiduamente; promover o desenvolvimento e o prestígio da associação; exercer os cargos para que tenham sido eleitos ou designados pela assembleia geral; abster-se de condutas indignas ou que atentem contra o bom nome e fins desta associação.

A jóia de inscrição prevista é de € 10; as quotas mensais previstas são: sócios efectivos € 3. O valor da jóia de inscrição bem como o da quotização mensal só poderão ser alterados em assembleia geral que inclua expressamente esses pontos na sua ordem de trabalhos.

São direitos dos sócios: receber cartão identificativo da associação; exercer o direito de voto nas assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, desde que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos, excepto os sócios de mérito e de honra; requerer a convocação da assembleia geral, nos termos estatutários; eleger e ser eleito para qualquer órgão social; utilizar as instalações sociais da casa do Futebol Clube do Porto de Estarreja, bem como usufruir dos serviços que venham a ser facultados aos sócios.

Perde a categoria de sócio: o que comunique à direcção, por escrito, a vontade de auto-exoneração; aquele a quem for aplicada a perda de categoria de sócio prevista no artigo 16.º

São corpos gerentes da Casa do Futebol do Porto de Estarreja: assembleia geral; a direcção; conselho fiscal.

Está conforme ao original.

23 de Maio de 2006. — O Notário, *Manuel Augusto Esteves Raposo.*

3000207307

CIEF — CENTRO DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ECONOMIA FINANCEIRA

Anúncio (extracto) n.º 2473/2008

Certifico que, por escritura de 8 de Maio do corrente ano, lavrada a fl. 2 do Livro n.º 291-I, do 15.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado o artigo 22.º da associação denominada CIEF — Centro de Investigação sobre Economia Financeira, com sede na Rua de Miguel Lupi, 20, sala 402-B, Lisboa, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 22.º

Os membros da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal serão eleitos por períodos de dois anos referidos a anos civis, sendo permitida a reeleição.»

Está conforme o original.

9 de Maio de 2002. — O Ajudante *(Assinatura ilegível.)*

3000064528

CLUBE DE PESSOAL DO GRUPO COTA

Anúncio (extracto) n.º 2474/2008

Certifico que, por escritura de 12 de Dezembro de 2001, exarada a fls. 93 e seguintes do livro n.º 279 das notas do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Pereira Nunes de Menezes, foi constituída uma associação de fins não lucrativos, com a denominação em epígrafe, e sede em Lisboa, na Rua da Madalena, 36, na freguesia da Madalena;

Tem por objecto a realização de actividades culturais, sociais, desportivas e recreativas que contribuam para um melhor e mais humano aproveitamento dos tempos livres dos seus sócios.

Existirão quatro categorias de sócios: efectivos, honorários, beneméritos e auxiliares.

Podem ser sócios efectivos apenas os trabalhadores que prestem a sua colaboração profissional, em qualquer empresa detida directa ou indirectamente pelo Grupo COTACÂMBIOS, nomeadamente: COTACÂMBIOS — Agência de Câmbios, S. A., COTAVALOR — Sociedade Corretora, S. A., COTAGEST, SGPS, S. A., COTAVIAGENS — Agência de Viagens e Turismo, S. A., e COTASERV — Prestação de Serviços

Administrativos, L.da, ou outras sociedades, que vierem a qualquer título a ser detidas pelo Grupo.

São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que prestem serviços altamente relevantes à associação, reconhecidos em assembleia geral de sócios.

São sócios beneméritos as pessoas singulares ou colectivas que, mercê da sua dedicação ou do seu contributo financeiro à associação, a direcção entenda conferir tal qualidade.

São sócios auxiliares as pessoas singulares ou colectivas que, não sendo sócios efectivos e sem gozarem de direito a voto, mas identificando-se com os fins associativos, paguem uma quota mensal voluntária e vejam tal qualidade reconhecida em assembleia geral de Sócios.

A admissão como sócio do Clube de Pessoal do Grupo Cota fica dependente das seguintes condições:

A verificação dos requisitos enunciados anteriormente;

A aprovação pela direcção da proposta de candidato a sócio efectivo;

A aprovação pela assembleia geral e por maioria de dois terços dos sócios efectivos a ela presente, de proposta fundamentada da direcção ou subscrita por um mínimo de trinta sócios, relativa à admissão de sócio honorário ou benemérito.

Serão suspensos do exercício dos seus direitos os sócios que:

Punidos pela direcção com a pena de suspensão;

Deixem de pagar as suas quotas por um período igual ou superior a um ano.

Perdem a qualidade de sócios aqueles que:

Peçam a sua exoneração de sócios;

Tenham sido expulsos da associação;

Deixem de pagar as suas quotas por um período igual ou superior a dois anos;

Deixem de prestar a sua colaboração profissional às empresas mencionadas como sócias efectivas, exceptuando-se os casos de reforma e incapacidade temporária por motivo justificado e como tal reconhecido pela direcção.

12 de Dezembro de 2001. — O Ajudante, *Luís Eduardo Correia Garcia Domingues.*

3000002381

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA MAIA

Anúncio n.º 2475/2008

Alteração dos estatutos

A Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho da Maia procedeu à alteração dos respectivos estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, sede e fins da Federação

Artigo 1º

1— A Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho da Maia, também designada por FAPEMAIA, é constituída, nos termos da lei, pelas associações de pais e encarregados de educação existentes nas escolas básicas dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e secundárias e ainda nos jardins-de-infância, no âmbito do ensino oficial, particular ou cooperativo, da área do concelho da Maia.

2— A Federação é uma instituição sem fins lucrativos, com duração indeterminada e reger-se-á pelos presentes estatutos.

3— A Federação tem a sua sede na Praça do Prof. Doutor Vieira de Carvalho, edifício Câmara Municipal, piso 3, Maia, podendo esta localização ser alterada por deliberação da Assembleia geral.

4— A Federação é um membro de pleno direito da Federação Regional FRAPP/Porto) e da Confederação Nacional (CONFAP).

Artigo 2.º

A Federação tem como objectivos específicos:

a) Congregar, coordenar, dinamizar, defender e representar todas as associações de pais e encarregados de educação do concelho da Maia;

b) Contribuir para uma participação integrada de todos os parceiros responsáveis no desenvolvimento do processo educativo;

c) Pugnar pela dignificação do ensino em todos os seus aspectos, nomeadamente na qualidade, eficiência, disciplina e respeito pelos valores humanos em geral, bem como pela igualdade de oportunidades no acesso ao ensino e à cultura;

d) Fomentar e colaborar em actividades de carácter pedagógico, cultural e social.

Artigo 3.º

1— A Federação intervirá junto dos órgãos de soberania, autoridades e instituições, nomeadamente as autarquias do concelho, no sentido de criar possibilidades e de facilitar o exercício das competências, deveres e direitos, quer da FAPEMAIA quer das associações suas federadas e, bem assim, dos pais e encarregados de educação como primeiros e principais responsáveis pela educação integral dos seus filhos e educandos.

2— A Federação exercerá as suas actividades independentemente de qualquer ideologia política ou religiosa, respeitando as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural, reconhecida pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e da Criança, especialmente no que se refere à educação, ciência e cultura.

3—A Federação salvaguardará sempre a sua independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas, mas fomentando sempre a colaboração efectiva entre os vários intervenientes no processo educativo.

4— A Federação poderá exercer actividades que, não dizendo respeito a aspectos meramente educativos, se relacionem com eles e com a defesa e apoio da instituição familiar, o que poderá fazer em cooperação com outras entidades, devidamente reconhecidas.

5— Para a prossecução dos seus objectivos, a Federação pode integrar-se em organizações com finalidades convergentes ou complementares e com elas celebrar acordos e delas receber apoio ou apoiá-las.

6— Também nas áreas de prevenção e de segurança, a Federação poderá colaborar e organizar acções de sensibilização e formação nesse sentido.

7—A Federação deve ainda promover a detecção e estudo de problemas que afectem a comunidade escolar, nomeadamente através de inquéritos, reuniões, conferências, colóquios, ou sessões de estudo, exposições e a criação de grupos de trabalho que se considerem necessários para atingir tais objectivos.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 4.º

São membros desta Federação as associações de pais e encarregados de educação, formalmente constituídas de acordo com a lei, na área do concelho da Maia e no âmbito dos estabelecimentos de ensino oficial, particular ou cooperativo, desde a data da sua legalização, caso não manifestem por escrito vontade em contrário.

Artigo 5.º

Para que a sua adesão se torne efectiva é necessário que as associações de pais e encarregados de educação façam prova, junto da FAPEMAIA, da entrega dos seus estatutos, para publicação no *Diário da República,* na Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

Artigo 6.º

1— A sua admissão é da competência do conselho executivo, que deve promover os necessários processos administrativos da sua adesão.

2— Em caso de recusa, a mesma deverá ser devidamente fundamentada e comunicada à associação de pais e encarregados de educação visada, no prazo de 30 dias após a detecção da irregularidade.

3— A recusa poderá ser:

a) De carácter administrativo, competindo à associação de pais e encarregados de educação a respectiva regularização.

b) De carácter legal, podendo neste caso a associação de pais e encarregados de educação recorrer para a assembleia geral da FAPEMAIA.

Artigo 7.º

São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias-gerais desta Federação ou noutras reuniões para que forem convocados;

b) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da FAPEMAIA;

c) Participar em grupos de trabalho que venham a ser constituídos para o exercício de funções na realização das suas actividades;
d) Ter conhecimento de todas as actividades desenvolvidas pela FAPEMAIA, no âmbito do movimento associativo, movimento escolar e outras onde a Federação entenda que deve intervir.

Artigo 8.º

São deveres dos associados:

a) Comparecer às reuniões para as quais forem convocados pela FAPEMAIA;
b) Observar todas as disposições estatutárias e legais, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
c) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos e as funções para que forem eleitos ou designados;
d) Pagar com pontualidade as quotizações a que estão obrigados estatutariamente;
e) Remeter à Federação, nos 30 dias seguintes à realização da assembleia geral que elegeu os seus órgãos sociais em exercício, a respectiva acta da tomada de posse;
f) Comunicar por escrito, à Federação, no prazo de 30 dias consecutivos, as alterações de estatutos, órgãos sociais ou quaisquer outras que tenham implicações na sua posição face à FAPEMAIA.

Artigo 9.º

Perdem o direito de membros da FAPEMAIA:

a) As associações que o manifestem por escrito, em carta registada;
b) Por incumprimento das disposições legais ou estatutárias e após deliberação em assembleia geral.

CAPÍTULO III

Dos corpos sociais

Artigo 10.º

São órgãos sociais da FAPEMAIA a mesa da assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal.

Artigo 11.º

1— Os elementos dos órgãos sociais são eleitos pela assembleia geral, convocada nos termos dos artigos 18º e 20º, para um mandato anual, sendo apenas permitida uma única reeleição para o mesmo órgão social, sem prejuízo do disposto nos n.os 11 deste artigo.
2— O início e termo do mandato coincidem com o ano civil.
3— Os órgãos sociais dos associados da FAPEMAIA, após a tomada de posse nas suas instituições, devem formar listas concorrentes ao acto eleitoral desta Federação concelhia.
4— As listas devem conter, obrigatoriamente:

a) Nome completo do candidato;
b) Identificação da associada da Federação da qual o candidato faz parte;
c) Cargo ao qual se candidata.

5— Juntamente com a lista deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Autorização escrita, rubricada e carimbada, da associada à qual o candidato pertence, onde deve constar o consentimento de candidatura;
b) Lista com os elementos propostos para representação nas instituições onde a FAPEMAIA tem representatividade;
c) Plano de actividades para o mandato;
d) Orçamento económico-financeiro para o mandato.

6— O processo completo deverá ser remetido ao presidente da mesa da assembleia geral em exercício, até 10 dias antes da realização da assembleia geral ordinária.
7— Caso não sejam formadas as listas de acordo e nos termos dos n.os 4 e 5 dentro do prazo previsto, o presidente da mesa da assembleia geral convocará os associados para uma sessão extraordinária, estabelecendo com eles uma lista consensual, que de imediato, em segunda convocatória, será colocada a sufrágio aos elementos presentes na mesma.
8— O mandato inicia-se após a tomada de posse, que será conferida aos novos membros dos órgãos sociais pelo presidente da mesa da assembleia geral cessante, tendo a mesma lugar dentro de um prazo nunca superior a 8 dias.
9— O exercício de qualquer dos cargos nos órgãos sociais é gratuito, podendo no entanto justificar-se o pagamento de despesas dele derivado.
10— Os membros representantes das associadas, eleitos para os órgãos sociais da Federação, terão de ser pais ou encarregados de educação que tenham filhos ou educandos frequentando ensino pré--escolar, básico e secundário.
11— Ninguém pode ser eleito ou designado no mesmo mandato para mais de um órgão social.
12— Findo o período do mandato, os órgãos sociais cessantes mantêm--se em funções até à tomada de posse dos novos órgãos sociais.

Artigo 12.º

1— Os órgãos sociais são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
2— As decisões são tomadas por maioria dos presentes, tendo o presidente, além do seu voto, o voto de qualidade no caso de empate.
3— Nas assembleias-gerais, cada associada presente só terá direito a um voto nas suas deliberações.

Artigo 13.º

Das reuniões dos órgãos sociais serão elaboradas sempre as respectivas actas, obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes, com excepção das assembleias-gerais, que apenas serão assinadas pelos elementos da mesa.

Artigo 14.º

1— Os membros dos órgãos sociais são responsáveis solidariamente, pelas faltas ou irregularidades cometidas, no exercício dos seus mandatos.
2— Para além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos sociais ficam exonerados de responsabilidade se:

a) Não tiverem tomado parte nessa deliberação e a reprovarem, com declaração de voto, na acta da sessão seguinte;
b) Tiverem votado contra essa deliberação e o fizerem constar da acta respectiva.

Artigo 15.º

Quando o conselho executivo ou o conselho fiscal se encontrarem em situação de vacatura de algum dos seus membros, o presidente do órgão em causa convocará um dos seus suplentes, pela ordem em que tiverem sido eleitos, os quais entrarão de imediato em funções.

CAPÍTULO IV

Da assembleia geral

Artigo 16.º

1— A assembleia geral é constituída por todas as associadas, no pleno gozo dos seus direitos, nos termos estatutários.
2— A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.
3— Na ausência ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, competirá a esta eleger os respectivos substitutos, de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções, após o termo da sessão.

Artigo 17.º

Compete à mesa da assembleia geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos das suas sessões, representá-la, e, designadamente, decidir sobre quaisquer propostas, requerimentos ou reclamações apresentadas, sem prejuízo de recursos nos termos legais.

Artigo 18.º

A assembleia geral reunirá em sessão ordinária e em sessões extraordinárias.

1) Em sessão ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, sendo que a mesma terá de ocorrer até ao fim do mês de Dezembro, para:

a) Aprovação do relatório de actividades do conselho executivo;
b) Aprovação das contas de gerência;
c) Aprovação de pareceres do conselho fiscal;
d) Eleição dos novos órgãos sociais;
e) Aprovação de orçamento económico-financeiro do mandato;
f) Aprovação do plano de actividades do mandato.

2) Em sessões extraordinárias, quando:

a) Convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral;
b) Requerida pelo conselho executivo;
c) Requerida pelo conselho fiscal;
d) Requerida por um quarto das suas associadas, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 19º

1— Compete à assembleia geral:

a) Deliberar sobre todos os assuntos inseridos na ordem de trabalhos;
b) Definir as linhas fundamentais de actuação da FAPEMAIA;
c) Eleger ou destituir os órgãos sociais;
d) Fixar o valor mínimo das quotas anuais dos associados;
e) Apreciar e votar os relatórios do conselho executivo, as contas de gerência, os planos de actividade, os orçamentos e os pareceres do conselho fiscal;
f) Aprovar as alterações aos estatutos da FAPEMAIA;
g) Decidir sobre a exclusão de associados, de acordo com o prescrito na alínea *b*) do artigo 9.º;
h) Deliberar sobre a transferência de localização da sede da FAPEMAIA, nos termos do n.º 3 do artigo 1.º;
i) Deliberar sobre a extinção da FAPEMAIA;
j) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos estatutos e as que não sejam da competência de outros órgãos sociais.

2— Compete, nomeadamente, ao presidente da mesa:

a) Convocar as reuniões, estabelecer a ordem de trabalhos e dirigir a assembleia;
b) Assinar as actas conjuntamente com o vice-presidente e os dois secretários;
c) Empossar os membros efectivos nos órgãos sociais para que forem eleitos;
d) Verificar a regularidade das candidaturas apresentadas aos actos eleitorais;
e) Despachar e assinar o expediente que diga respeito à mesa;
f) Poder assistir, sem direito a voto, às reuniões do conselho executivo.

Artigo 20.º

1— A convocatória para qualquer assembleia geral será feita:

a) Por meio de aviso postal, expedido para o endereço de cada associada, com a antecedência mínima de 10 dias, salvo para as assembleias-gerais em que se verifiquem actos eleitorais, para as quais a antecedência mínima será de 30 dias;
b) Poderá ainda ser por via electrónica dentro dos mesmos prazos descritos na alínea *a*).

2— Na convocatória indicar-se-á, obrigatoriamente, o dia, a hora e o local de realização da assembleia geral assim como a respectiva ordem de trabalhos.
3— As assembleias-gerais reunirão à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos seus associados no pleno gozo dos seus direitos, ou meia hora depois, em segunda convocatória, com qualquer número de presenças.
4— As assembleias-gerais extraordinárias, quando requeridas por um quarto das suas associadas, só poderão reunir se estiverem presentes setenta e cinco por cento dos seus requerentes.
5— As deliberações sobre matérias previstas nas alíneas *f*), *g*), *h*) do n.º 1 do artigo 19.º só serão válidas se obtiverem o voto favorável de pelo menos três quartos das Associadas presentes.
6- A deliberação sobre o consignado na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 19.º só será válida se obtiver o voto favorável de pelo menos três quartos de todas as Associadas da Federação.
7— As deliberações eleitorais, a exclusão de associados e a destituição de elementos dos órgãos sociais, são sempre, obrigatoriamente, tomadas por escrutínio secreto.

Artigo 21.º

As deliberações das assembleias-gerais são soberanas desde que tenham sido convocadas e votadas nos termos estatutários e legais em vigor.

CAPÍTULO V

Do conselho executivo

Artigo 22.º

1— O conselho executivo é constituído por sete membros, dos quais um será presidente, um vice-presidente, um 1.o secretário, um 2.o secretário, um tesoureiro, um 1.º vogal e um 2.º vogal.
2— Poderá ainda haver um número igual de suplentes, que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas no conselho executivo, pela ordem da lista em que tiverem sido eleitos.
3— Todos os membros que compõem o conselho executivo cumprirão as tarefas ajustadas aos cargos para que foram eleitos ou que lhes sejam atribuídas nas suas reuniões.

Artigo 23.º

Compete ao conselho executivo gerir a FAPEMAIA, representá-la, incumbindo-lhe designadamente:

a) Dirigir e orientar todas as actividades da Federação em conformidade com os estatutos, com a lei e com as deliberações da assembleia geral;
b) Elaborar o relatório de actividades e as contas da gerência, que serão submetidos ao parecer do conselho fiscal e apresentados em assembleia geral para discussão e aprovação pelos associados;
c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços considerados necessários, bem como a escrituração dos livros nos termos da lei, e, bem assim, manter actualizada a lista dos associados da FAPEMAIA;
d) Submeter à apreciação e votação da assembleia geral as propostas que julgue convenientes ou que sejam estatutariamente de sua atribuição;
e) Submeter à consideração dos restantes órgãos sociais as propostas que entenda pertinentes;
f) Solicitar aos restantes órgãos sociais pareceres sobre assuntos de natureza institucional;
g) Constituir comissões especializadas, permanentes ou eventuais, e convidar para nelas participar membros dos restantes órgãos sociais, assim como membros dos associados, definindo-lhes os objectivos e atribuições específicas e aprovando os respectivos regulamentos;
h) Elaborar e manter actualizado o inventário do património da FAPEMAIA;
i) Promover o expediente necessário à adesão de novos associados, ou exonerá-los, tendo em conta o estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 9.º;
j) Solicitar ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação das respectivas sessões extraordinárias, nos termos estatutários.

Artigo 24.º

1— O conselho executivo reúne obrigatoriamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.
2— Cabe ao presidente do conselho executivo a convocação de reuniões, por sua iniciativa, ou, quando solicitada, por pelo menos um terço dos seus membros.
3— O conselho executivo só poderá validamente deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus elementos.
4— As deliberações são tomadas por maioria simples dos elementos presentes, tendo o presidente voto de qualidade, no caso de empate.

Artigo 25.º

1— Para obrigar a Federação são necessárias e bastantes duas assinaturas, sendo uma delas a do presidente ou a do vice-presidente.
2— Nas operações financeiras é obrigatória a assinatura do tesoureiro.
3— No caso de mero expediente, bastará a assinatura de qualquer dos membros do conselho executivo.

CAPÍTULO VI

Do conselho fiscal

Artigo 26.º

1— O conselho fiscal é constituído por três membros, dos quais um será presidente, um 1.º vogal e um 2.º vogal.
2— Poderá ainda haver um número igual de suplentes, que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas no conselho fiscal e pela ordem da lista em que tiverem sido eleitos.

Artigo 27.º

Compete ao conselho fiscal zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos, das deliberações das assembleias-gerais e, designadamente:

a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração dos livros e documentos da FAPEMAIA, sempre que julgar conveniente;
b) Dar pareceres sobre os relatórios, contas da gerência, planos de actividades e orçamentos apresentados pelo conselho executivo, a fim de serem submetidos à apreciação e aprovação pelos associados em assembleia geral;
c) Assistir às reuniões do conselho executivo sempre que o julgar conveniente, mas sem direito a voto nas suas deliberações;
d) Solicitar ao conselho executivo elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições;
e) Solicitar ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação das sessões que considere necessárias, nos termos estatutários.

Artigo 28.º

O Conselho Fiscal reunirá sempre que se julgue necessário e obrigatoriamente uma vez por ano, dando os respectivos "Pareceres" sobre os documentos que lhe devem ser apresentados, nomeadamente o Relatório de Actividades e as Contas de Gerência, antes da sua discussão e aprovação em Assembleia geral.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Consultivo

Artigo 29.º

1 — O Conselho Consultivo é um Órgão de consulta e assessoria, que se deve pronunciar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos restantes Órgãos Sociais da FAPEMAIA. Pode ainda, por sua própria iniciativa, apresentar quaisquer recomendações ou sugestões que considere apropriadas para o bom desempenho da Federação Concelhia.
2 — O Conselho Consultivo é composto por três a cinco pessoas singulares que reconhecidamente possam contribuir para a prossecução dos objectivos da FAPEMAIA e se disponibilizem para esse efeito.
3 — A indicação dos elementos que compõem o Conselho Consultivo, é da responsabilidade dos restantes Órgãos Sociais da Federação.

Disposições diversas

Artigo 30.º

1— São receitas da FAPEMAIA:

a) O produto da quotização das associadas;
b) Donativos, subvenções, legados que lhe sejam atribuídos e, bem assim, o produto de realizações levadas a efeito para criação de fundos;
c) Outras receitas.

2— Enquanto a Assembleia geral não deliberar sobre outros valores, a importância mínima das quotizações a pagar pelas Associadas à FAPEMAIA, será de trinta Euros, por cada ano civil.
3— No montante indicado no número anterior estão incluídas as verbas referentes às quotas devidas à FRAPP e CONFAP.
4— As quotas têm de ser pagas até ao 3.º mês do ano civil ao qual respeitam.
5— No ano de admissão das novas Associadas, as mesmas estão isentas pela CONFAP do pagamento das respectivas Quotas.

Artigo 31.º

Em caso de dissolução da FAPEMAIA, será eleita em Assembleia geral uma comissão liquidatária, que cessará as suas funções após cumprir as decisões nela tomadas e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 32.º

1— Os presentes Estatutos e as suas alterações não produzem efeitos, em relação a terceiros, enquanto não forem publicados no *Diário da República,* podendo contudo ser aplicados internamente a partir do dia seguinte à sua aprovação em Assembleia geral.
2— Mantêm-se em actividade, até ao fim dos respectivos mandatos, os órgãos sociais em exercício à data de entrada em vigor destes estatutos.
3— Compete à mesa da assembleia geral o envio dos estatutos e suas alterações, para publicação no *Diário da República,* nos 30 dias seguintes ao da sua aprovação em assembleia geral.

Artigo 33.º

Os presentes Estatutos devem ser revistos sempre que as circunstâncias o aconselhem, ou haja alterações legislativas.

Artigo 34.º

Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos em Assembleia geral, de acordo com a lei vigente para as Associações de Pais e conforme o prescrito no Código Civil.

26 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*
2611103834

IESF — INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE, L.DA

Regulamento n.º 175/2008

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

Preâmbulo

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10º da portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril que regulamenta os Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso para os alunos matriculados e inscritos em estabelecimentos e cursos de ensino superior português ou estrangeiro é aprovado o presente Regulamento Geral dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, adiante designada por ESTF.

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento destina-se a regular os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na ESTF.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos cursos em funcionamento na ESTF.

SECÇÃO I

Mudança de curso

Artigo 3.º

Mudança de Curso

Mudança de curso é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso superior diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Artigo 4.º

Condições para a mudança de curso

Pode requerer a mudança para um determinado curso o estudante que satisfaça uma das seguintes condições:

a) Ter estado inscrito e matriculado num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenha concluído;
b) Ter estado inscrito e matriculado em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenha concluído ou não.

Artigo 5.º

Creditação e classificação

Cabe ao conselho científico da ESTF, sob proposta do Coordenador do curso, proceder à classificação e expressão em créditos das formações de que o estudante é titular e que sejam reconhecidas como integrantes dos planos de estudo do novo curso, nos termos dos artigos n.º 8 e n.º 9 da portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 6.º

Seriação

Quando for necessário, os requerimentos de mudança de curso serão seriados mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

Ser ou ter sido aluno da ESTF;
Ser ou ter sido aluno da ESEF;
Maior número de créditos;
Maior número de unidades curriculares com aproveitamento;
Maior média das classificações das unidades curriculares com aproveitamento.

SECÇÃO II

Transferência

Artigo 7.º

Transferência

Transferência é o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Artigo 8.º

Condições para a transferência

Pode requerer a transferência o estudante que satisfaça uma das seguintes condições:

a) Ter estado inscrito e matriculado num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenha concluído;
b) Ter estado inscrito e matriculado em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenha concluído ou não.

Artigo 9.º

Creditação e classificação

1 — Cabe ao conselho científico da ESTF, sob proposta do Coordenador do curso, creditar e classificar a totalidade da formação obtida pelo estudante durante a anterior inscrição no mesmo curso, nos termos dos artigos n.º 8 e n.º 9 da portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.
2 — O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.
3 — Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra do número anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

Artigo 10.º

Seriação

Quando for necessário, os requerimentos de transferência serão seriados mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

Maior número de créditos;
Maior número de unidades curriculares com aproveitamento;
Maior média das classificações das unidades curriculares com aproveitamento.

SECÇÃO III

Reingresso

Artigo 11.º

Reingresso

Reingresso é o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 12.º

Condições para o reingresso

1 — Pode requerer o reingresso o estudante que tenha estado matriculado e inscrito no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.
2 — É condição para aceitação do reingresso que o estudante tenha em situação regular o pagamento das propinas na anterior inscrição.

Artigo 13.º

Creditação e classificação

1 — Cabe ao conselho científico da ESTF, sob proposta do Coordenador do curso, classificar e creditar a totalidade da formação obtida pelo estudante durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu, nos termos dos artigos n.º 8 e n.º 9 da portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.
2 — O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

SECÇÃO IV

Disposições gerais

Artigo 14.º

Conceitos

Os conceitos de mudança de curso, transferência, reingresso, mesmo curso e créditos presentes no regulamento são os que estão definidos no 3º artigo da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 15.º

Desempate

Depois de aplicados os critérios de seriação, sempre que dois ou mais candidatos, em situação de empate, disputem o último lugar, serão admitidos todos os candidatos que se encontrem nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 16.º

Requerimento e Processo

O requerimento a apresentar pelos interessados na mudança de curso, transferência e reingresso deve ser dirigido ao Director da ESTF de acordo com o modelo disponibilizado nos serviços académicos, acompanhado pelos seguintes documentos:

a) Comprovativo(s) da titularidade das habilitações com que o estudante se candidata;
b) Plano de estudos do curso;
c) Certidão das unidades curriculares em que obteve aprovação, com a respectiva classificação, créditos, regime semestral ou anual e carga horária;
d) Programa das unidades curriculares em que obteve aprovação;
e) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
f) Fotocópia do cartão de contribuinte.

Artigo 17.º

Indeferimento limiar

1 — O indeferimento limiar poderá ocorrer sempre que os requerimentos:

a) Tenham sido apresentados fora do prazo;
b) Não sejam acompanhados da documentação exigida para a completa instrução do processo;
c) Contenham falsas declarações;
d) Infrinjam o presente regulamento.

2 — A decisão do indeferimento limiar, devidamente fundamentada, é da competência do Director.

Artigo 18.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.

3 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e transferência é fixado pela direcção da ESTF nos termos do 5º artigo da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 19.º

Prazos

1 — Os requerimentos para a mudança de curso, transferência e reingresso podem ser aceites em qualquer momento do ano lectivo, sempre que se entendam reunidas as condições de integração dos requerentes nos respectivos cursos.

2 — A decisão sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso deve ser divulgada no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data de recepção do requerimento.

Artigo 20.º

Reclamação

1 — Da decisão prevista no n.º 2 do artigo anterior poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de cinco dias úteis após a divulgação.

2 — A decisão sobre a reclamação deve ser divulgada no prazo de 10 dias úteis, após a recepção da reclamação.

Artigo 21.º

Divulgação

As decisões são divulgadas através de edital afixado em lugar público e em www.iefafe.pt. Para efeitos legais, a notificação considera-se realizada através da afixação do edital.

Artigo 22.º

Matrícula e inscrição

Concluído o processo, os requerentes deverão proceder à matrícula e inscrição no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 23.º

Integração curricular

1 — Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor no estabelecimento de ensino superior onde se matriculam e inscrevem no ano lectivo em que o fazem.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — A integração curricular daqueles que já hajam obtido aprovação em disciplinas de um curso superior, eventualmente através da fixação de plano de estudos próprio, cabe ao conselho científico da ESTF sob proposta do Coordenador do curso.

Artigo 24.º

Aditamentos e adequações

Compete aos Coordenadores de cada curso proceder a aditamentos e adequações ao presente regulamento sobre condições específicas de admissão, atendendo à natureza dos cursos.

SECÇÃO V

Disposições finais

Artigo 25.º

Interpretação e omissões

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas por despacho do Presidente do conselho científico da ESTF, após apreciação na primeira reunião do conselho científico que ocorrer.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.

25 de Maio de 2007. — A Presidente da Entidade Instituidora, *Maria Dulce Noronha Abreu e Sousa.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SAÚDE DO NORTE

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

Despacho n.º 10196/2008

A requerimento da CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN) — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, o Director-Geral do Ensino Superior, pelo Despacho nº 6545/2008, de 11 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 47, de 06 de Março de 2008, registou com o nº R/B — AD — 132/2008 a adequação ao Processo de Bolonha do curso de licenciatura em Enfermagem, cuja autorização de funcionamento consta da Portaria nº 848-B/99, de 30 de Setembro, alterada pela Portaria nº 1264/2003 de 5 de Novembro.

Assim, ao abrigo do nº2 do artigo 80 do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março, e em cumprimento do estabelecido no nº 6 do citado despacho, o Director da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave faz publicar o anexo seguinte referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do ciclo de estudos adequado, conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem, que iniciará o seu funcionamento no ano lectivo 2008-2009.

18 de Março de 2008 — O Director, Professor Doutor António Manuel de Almeida-Dias

Estrutura e plano de estudos da Licenciatura em Enfermagem

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte

2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

3 — Curso: Licenciatura em Enfermagem

4 — Grau: Licenciado em Enfermagem

5 — Área científica predominante do curso: Ciências de Enfermagem

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS

7 — Duração normal do curso: 8 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia e Química	BBIO	36	
Enfermagem Generalidades	ENF	66	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	12	
Enfermagem Em Saúde Comunitária	ENF	37	
Enfermagem em Saúde Infantil e Pediátrica	ENF	4	
Enfermagem em Contexto Médico e Cirúrgico	ENF	50,5	
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria	ENF	11,5	
Enfermagem em Gerontologia	ENF	7	
Outros	ENF	10	
Ciências da Vida: programas não classificados noutra área de formação	CV	6	
Total		240	

11 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Saúde do Norte

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

Curso de Licenciatura em Enfermagem

Licenciatura

Ciências de Enfermagem

1º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Anatomia Humana I	BBIO	Semestral	120	26T + 26PL	4,5	
Bioquímica Geral	BBIO	Semestral	160	26T + 26TP + 26 PL	6	
Ciências do Comportamento	CSC	Semestral	80	26T	3	
Enfermagem e Identidade Profissional	ENF	Semestral	78	26T + 13OT	2,0	
Fisiologia Humana I	BBIO	Semestral	120	26T + 26PL	4,5	
Microbiologia e Parasitologia	BBIO	Semestral	100	26T + 26PL	4	
Sociologia da Saúde e da Família	CSC	Semestral	80	26T	3	
Anatomia Humana II	BBIO	Semestral	120	26T + 26PL	4,5	
Dinâmica e Estrutura Familiar	ENF	Semestral	122	26T + 35OT	4,0	
Enfermagem: Saúde da Mulher e da Criança	ENF	Semestral	230	52T + 63 OT	8	
Fisiologia Humana II	BBIO	Semestral	120	26T + 26PL	4,5	
Fundamentos de Enfermagem	ENF	Semestral	140	52T + 27PL	5	
Sensibilização ao Exercício Profissional	ENF	Semestral	210	40OT + 39S + 39PL	7	

2º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioética	CV	Semestral	52	26T	2	
Enfermagem Comunitária	ENF	Semestral	156	52T + 26OT	5	
Epistemologia da Enfermagem	ENF	Semestral	78	26T + 13OT	3	
Farmacologia e Terapêutica I	BBIO	Semestral	110	26T + 26TP	4	
Metodologia de Comunicação Aplicada à Enfermagem	ENF	Semestral	104	26T + 26OT	4	
Psicologia da Saúde	CSC	Semestral	80	26T	3	
Sociologia da Saúde e da Doença	CSC	Semestral	80	26T	3	
Alterações na Dinâmica e Estrutura Familiar I	ENF	Semestral	78	26T + 13OT	3	
Enfermagem: Cuidados à Pessoa com Patologia Médica	ENF	Semestral	378	78T + 52PL + 36S + 43OT	13,5	
Ensino Clínico: Cuidar a Pessoa com Patologia Médica	ENF	Semestral	350	240EST + 25OT	12	
Farmacologia E Terapêutica II	BBIO	Semestral	110	26T + 26TP	4	
Informação e Tecnologia Aplicadas à Enfermagem	ENF	Semestral	104	26T + 13OT + 13S	3,5	

3º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Alterações na Dinâmica e Estrutura Familiar II	ENF	Semestral	78	26T + 13OT	3,0	
Enfermagem: Cuidado à Pessoa Submetida a Intervenção Cirúrgica	ENF	Semestral	378	104T + 24PL + 35OT + 35S	13,5	
Enfermagem e a Pessoa Idosa	ENF	Semestral	200	52T + 48OT	7	
Enfermagem na Comunidade	ENF	Semestral	154	26T + 45OT + 6S	5,5	
Introdução à Investigação	ENF	Semestral	104	26T + 26OT	4	
Enfermagem e a Pessoa com Alterações da Saúde Mental	ENF	Semestral	156	52T + 26OT	5,5	
Ensino Clínico: Cuidar a Pessoa Submetida a Intervenção Cirúrgica	ENF	Semestral	350	240EST + 25OT	12	
Ética Hospitalar	CV	Semestral	104	26T + 26OT	4	
Investigação	ENF	Semestral	156	26T + 52OT	5,5	

4º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Administração e Gestão de Cuidados	ENF	Semestral	52	26S	2	
Ensino Clínico em Saúde Mental e Psiquiátrica	ENF	Semestral	175	120EST + 12,5OT	6	
Ensino Clínico na Comunidade	ENF	Semestral	525	360EST + 37.5OT	18	
Enfermagem Pediátrica	ENF	Semestral	96	24T + 24OT	4	
Ensino Clínico de Opção	ENF	Semestral	392	210EST + 39OT + 26S	14	
Investigação — Projecto	ENF	Semestral	440	120OT + 100S	16	

18 de Março de 2008. — O Director, *António Manuel de Almeida-Dias.*

Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa

Despacho n.º 10197/2008

A requerimento da CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, o Director-Geral do Ensino Superior, pelo Despacho nº 6545/2008, de 11 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 47, de 06 de Março de 2008, registou com o nº R/B — AD — 131/2008 a adequação ao Processo de Bolonha do curso de licenciatura em Enfermagem, cuja autorização de funcionamento consta da Portaria nº 848-A/99, de 30 de Setembro, alterada pela Portaria nº 1269/2003 de 5 de Novembro.

Assim, ao abrigo do nº2 do artigo 80 do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março, e em cumprimento do estabelecido no nº 6 do citado despacho, a Directora da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa faz publicar o anexo seguinte referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do ciclo de estudos adequado, conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem, que iniciará o seu funcionamento no ano lectivo 2008-2009.

18 de Março de 2008. — A Directora, *Maria Raquel Soares Pacheco Esteves.*

Estrutura e plano de estudos da licenciatura em Enfermagem

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte

2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa

3 — Curso: Licenciatura em Enfermagem

4 — Grau: Licenciado em Enfermagem

5 — Área científica predominante do curso: Ciências de Enfermagem

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS

7 — Duração normal do curso: 8 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia e Química	BBIO	36	
Enfermagem Generalidades	ENF	66	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	12	
Enfermagem em Saúde Comunitária	ENF	37	
Enfermagem em Saúde Infantil e Pediátrica	ENF	4	
Enfermagem em Contexto Médico e Cirúrgico	ENF	50,5	
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria	ENF	11,5	
Enfermagem em Gerontologia	ENF	7	
Outros	ENF	10	
Ciências da Vida: programas não classificados noutra área de formação	CV	6	
Total		240	

11 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Saúde do Norte

Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa

Curso de Licenciatura em Enfermagem

Ciências de Enfermagem

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Anatomia Humana I	BBIO	Semestral	120	26T + 26PL	4,5	
Bioquímica Geral	BBIO	Semestral	160	26T + 26TP + 26 PL	6	
Ciências do Comportamento	CSC	Semestral	80	26T	3	
Enfermagem e Identidade Profissional	ENF	Semestral	78	26T + 13OT	2,0	
Fisiologia Humana I	BBIO	Semestral	120	26T + 26PL	4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Microbiologia e Parasitologia	BBIO	Semestral	100	26T + 26PL	4	
Sociologia da Saúde e da Família	CSC	Semestral	80	26T	3	
Anatomia Humana II	BBIO	Semestral	120	26T + 26PL	4,5	
Dinâmica e Estrutura Familiar	ENF	Semestral	122	26T + 35OT	4,0	
Enfermagem: Saúde da Mulher e da Criança	ENF	Semestral	230	52T + 63 OT	8	
Fisiologia Humana II	BBIO	Semestral	120	26T + 26PL	4,5	
Fundamentos de Enfermagem	ENF	Semestral	140	52T + 27PL	5	
Sensibilização ao Exercício Profissional	ENF	Semestral	210	40OT + 39S + 39PL	7	

2º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioética	CV	Semestral	52	26T	2	
Enfermagem Comunitária	ENF	Semestral	156	52T + 26OT	5	
Epistemologia da Enfermagem	ENF	Semestral	78	26T + 13OT	3	
Farmacologia e Terapêutica I	BBIO	Semestral	110	26T + 26TP	4	
Metodologia de Comunicação Aplicada à Enfermagem	ENF	Semestral	104	26T + 26OT	4	
Psicologia da Saúde	CSC	Semestral	80	26T	3	
Sociologia da Saúde e da Doença	CSC	Semestral	80	26T	3	
Alterações na Dinâmica e Estrutura Familiar I	ENF	Semestral	78	26T + 13OT	3	
Enfermagem: Cuidados à Pessoa com Patologia Médica	ENF	Semestral	378	78T + 52PL + 36S + 43OT	13,5	
Ensino Clínico: Cuidar a Pessoa com Patologia Médica	ENF	Semestral	350	240EST + 25OT	12	
Farmacologia e Terapêutica II	BBIO	Semestral	110	26T + 26TP	4	
Informação e Tecnologia Aplicadas à Enfermagem	ENF	Semestral	104	26T + 13OT + 13S	3,5	

3º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Alterações na Dinâmica e Estrutura Familiar II	ENF	Semestral	78	26T + 13OT	3,0	
Enfermagem: Cuidado à Pessoa Submetida a Intervenção Cirúrgica.	ENF	Semestral	378	104T + 24PL + 35OT + 35S	13,5	
Enfermagem e a Pessoa Idosa	ENF	Semestral	200	52T + 48OT	7	
Enfermagem na Comunidade	ENF	Semestral	154	26T + 45OT + 6S	5,5	
Introdução à Investigação	ENF	Semestral	104	26T + 26OT	4	
Enfermagem e a Pessoa com Alterações da Saúde Mental.	ENF	Semestral	156	52T + 26OT	5,5	
Ensino Clínico: Cuidar a Pessoa Submetida a Intervenção Cirúrgica.	ENF	Semestral	350	240EST + 25OT	12	
Ética Hospitalar	CV	Semestral	104	26T + 26OT	4	
Investigação	ENF	Semestral	156	26T + 52OT	5,5	

4º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Administração e Gestão de Cuidados	ENF	Semestral	52	26S	2	
Ensino Clínico em Saúde Mental e Psiquiátrica	ENF	Semestral	175	120EST + 12,5OT	6	
Ensino Clínico na Comunidade	ENF	Semestral	525	360EST + 37.5OT	18	
Enfermagem Pediátrica	ENF	Semestral	96	24T + 24OT	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ensino Clínico de Opção	ENF	Semestral . . .	392	210EST + 39OT + 26S	14	
Investigação — Projecto	ENF	Semestral . . .	440	120OT + 100S	16	

18 de Março de 2008. — A Directora, *Maria Raquel Soares Pacheco Esteves.*

Regulamento n.º 176/2008

Por deliberação do conselho científico do Instituto Politécnico de Saúde do Norte de 20 de Fevereiro de 2008, faz-se pública a aprovação do Regulamento dos Regimes de Reingresso, Transferência e Mudança de Curso, na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa — Instituto Politécnico de Saúde do Norte, publicado em anexo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10º, nº3 da Portaria n.º 401/2007.

20 de Março de 2008. — A Directora, *Maria Raquel Soares Pacheco Esteves.*

Regulamento do IPSN — ESSVS e ESSVA — Relativo a Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência

(DL 401/2007, de 05-04)

1. Condições preliminares

1.1. O reingresso, mudança de curso e transferência pressupõem uma matrícula e inscrição validamente realizada em ano lectivo anterior num estabelecimento e curso de ensino superior devidamente reconhecido.

1.2. Para efeitos do presente Regulamento entende-se por «mesmo curso»:

1.2.1.os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou

1.2.2.os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo à:

1.2.2.1. atribuição do mesmo grau ou

1.2.2.2. atribuição de grau diferente, resultante do processo de modificação ou adequação (entre bacharelato e ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado).

2. Reingresso

2.1. Reingresso é o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2.2. Para reingressarem devem os antigos alunos:

2.2.1. Ter a situação contabilística devidamente regularizada com a Instituição;

2.2.2. Devem requerer o reingresso em impresso próprio, mediante o pagamento do emolumento previsto, anexando a documentação prevista no anexo I.

2.3. O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas, isto é, não tem número máximo de vagas e o requerimento é válido apenas para o ano em que é realizado.

2.4. A Comissão de Avaliação de cada curso efectua uma avaliação curricular do requerente face ao plano de estudos em vigor, propondo a colocação em determinado ano curricular, conforme equivalências (se aplicável), regras de transição e de precedências em vigor no curso.

2.5. No reingresso é creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso (ou no que o antecedeu) e o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e do valor creditado.

3. Mudança de Curso e Transferência

3.1. Mudança de curso é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso superior diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

3.2. Transferência é o acto pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso em estabelecimento diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

3.3. Podem requerer a mudança de curso ou transferência:

3.3.1. Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

3.3.2. Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

3.4. Candidatura

3.4.1. Disposições gerais:

3.4.1.1. A candidatura, válida apenas para o ano lectivo/fase em que se realiza, apenas pode ser feita a um único par estabelecimento/curso e será apresentada pelo candidato (ou por um seu procurador bastante ou, sendo aquele menor, pela pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar) na Secretaria Geral dentro dos prazos e condições a aprovar e divulgar anualmente por edital.

3.4.1.1.1. Excepcionalmente serão aceites candidaturas enviadas por correio registado até 5 dias úteis antes do fim do prazo de candidaturas, as quais serão consideradas se dela constarem o boletim de candidatura, documentação exigida e valor correspondente ao emolumento devido.

3.4.1.2. O processo de candidatura terá de ser instruído obrigatoriamente com documentação identificada no Anexo I.

3.4.1.3. As omissões e ou erros cometidos no preenchimento do Boletim de Candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4.1.4. No acto de candidatura será entregue o recibo indispensável para qualquer diligência posterior, bem como cópia do boletim de candidatura.

3.4.2. Candidatos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro: Os candidatos têm de apresentar com a candidatura documento emitido pelos serviços do Ministério da tutela do país de origem, declarando que o curso é definido como de ensino superior pela legislação do respectivo país ou, em alternativa, documento contendo idêntica informação emitido pelo NARIC;

3.4.2.1. Todos os documentos têm de ser autenticados pelos serviços oficiais do respectivo país e entregues em versão traduzida para português, com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa do país de origem ou trazer a apostilha da Convenção de Haia.

3.4.2.2. Não é obrigatória a tradução de documentos cuja língua original seja a espanhola, francesa ou a inglesa, os quais podem ser entregues na versão original reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa do país de origem ou trazer a apostilha da Convenção de Haia.

3.5 Vagas e seu aproveitamento: Anualmente serão aprovadas pelo conselho científico vagas para o 1º ano, 1º semestre (contingente A) e para o 1º ano, 2º semestre e anos/semestres subsequente (contingente B), a comunicar à DGES e tornadas públicas através de Edital.

3.5.1. O contingente de vagas B poderá ser comum para os requerimentos de Mudança de Curso e Transferência, aplicando-se os critérios de seriação definidos.

3.5.2. Não sendo ocupada no início do ano lectivo a totalidade das vagas aprovadas para o contingente B, poderá o Conselho Directivo decidir abrir uma fase para ingresso no 2º semestre, em condições e prazos a divulgar oportunamente.

3.5.3. Aproveitamento de vagas:

3.5.3.1. As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso (ou de transferência) podem ser utilizadas no outro regime, por deliberação do conselho científico;

3.5.3.2. No contingente A, o aproveitamento de vagas é extensível aos Concursos Especiais (maiores de 23 anos e titulares de curso superior).

3.5.3.3. As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do DL 64/2006, de 21-03 (maiores de 23 anos), podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por deliberação do conselho científico.

3.6. Indeferimento liminar — Serão liminarmente indeferidas por decisão do Director de Escola as candidaturas que, embora reunindo

as condições gerais necessárias, infrinjam expressamente o presente regulamento, designadamente as candidaturas:

A cursos em que o número de vagas fixado tenha sido zero.

Apresentadas a mais do que um par estabelecimento/curso.

Apresentadas fora dos prazos definidos.

Não acompanhadas, no acto da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo.

3.7. Exclusão da candidatura — Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano lectivo, os requerentes que prestem falsas declarações. Confirmando-se posteriormente à realização da matrícula a situação referida no parágrafo anterior, a matrícula bem como todos os actos praticados ao abrigo da mesma são nulos.

3.8. Equivalências e creditação

3.8.1. Anualmente é nomeada pelo conselho científico uma Comissão de Avaliação para cada curso que propõe a concessão de equivalências, a atribuir pelo conselho científico.

3.8.2. A Comissão apenas analisa e propõe a concessão de equivalências relativamente às unidades curriculares cuja conclusão com aproveitamento e conteúdos programáticos sejam comprovados documentalmente pelos candidatos no acto da candidatura, não podendo ser concedidas equivalências a disciplinas concluídas por equivalência.

3.8.3. A concessão de equivalências a disciplinas homónimas em anos anteriores, não constitui garantia de que a concessão das equivalências se repetirá posteriormente.

3.8.4. Aplica-se às transferência o anteriormente previsto em 2.5 e em casos de transferência em que fundamentadamente não seja possível considerar todo o valor creditado (face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares), o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o n.º de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

3.9. Seriação e ano de colocação

3.9.1. A Comissão de Avaliação propõe ao conselho científico o ano curricular em que os estudantes são colocados, conforme equivalências atribuídas e regras de transição e de precedências em vigor no curso.

3.9.2. A seriação e ordenação dos candidatos são feitas com base nas habilitações adquiridas até à data da candidatura e comprovadas documentalmente no acto.

3.9.3. Os critérios de seriação dos candidatos são, por ordem decrescente:

1º Maior número de disciplinas feitas que sejam consideradas equivalentes;

2º Maior média nas disciplinas referidas no ponto anterior;

3º Maior número de disciplinas que sejam consideradas como não equivalentes com aprovação;

4º Maior média nas disciplinas referidas no ponto anterior;

5º Ter efectuado as provas específicas exigidas para acesso ao curso a que se candidata.

3.10. Resultados e matrícula

3.10.1. Os resultados são aprovados pelo conselho científico e tornados públicos através de edital que será afixado e divulgado em www.cespu.pt, exprimindo-se através de um dos seguintes resultados finais:

Colocado, seguido do ano escolar em que se pode matricular.

Não colocado.

Excluído, seguido da respectiva fundamentação legal.

3.10.2. Os candidatos colocados devem efectuar a matrícula na Secretaria da Escola nos prazos definidos anualmente para o efeito, e no acto têm obrigatoriamente de:

Apresentar o boletim de vacinas em dia;

Entregar atestado médico específico certificando a ausência de patologia tuberculosa.

3.10.3. Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo definido perdem o direito à vaga, chamando-se, via telefone e postal, o candidato seguinte da lista ordenada, resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efectiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

3.10.4. Quando, ainda assim, fiquem vagas por preencher em algum curso, poderá o Presidente do IPSN decidir chamar candidatos ao mesmo curso não colocados de outro concurso/regime, conforme anterior ponto 3.2, e ou abrir nova fase de candidatura, em condições a definir.

3.10.5. Os originais dos processos dos candidatos não colocados (ou que desistiram da candidatura) poderão ser devolvidos a pedido escrito dos interessados até 60 (sessenta) dias após a publicação dos resultados, data a partir da qual o IPSN (ESSVS e ESSVA) não se responsabiliza pela documentação.

3.11. Reclamações

3.11.1. As reclamações devidamente fundamentadas, nomeadamente da não concessão de equivalências, são apresentadas por escrito, obrigatoriamente no prazo de cinco dias úteis a partir da data de afixação dos resultados. Para o efeito, e dentro do prazo previsto para as reclamações, o candidato pode consultar na Secretaria Geral da Escola as equivalências aprovadas.

3.11.2. A decisão das reclamações compete ao Director de Escola, e são comunicadas ao reclamante, o qual tem de se matricular no prazo máximo de três dias úteis, se aplicável.

3.11.3. Após a matrícula não pode o aluno requerer equivalências analisadas e não concedidas no processo de acesso.

3.12. Erro dos serviços — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços, terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional. A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da instituição, abrangendo apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou (e não afecta os restantes candidatos, colocados ou não).

3.13. Candidatos que são estudantes do IPSN (ESSVS e ESSVA) — Os estudantes que tenham tido no IPSN — ESSVS e ESSVA inscrição/matrícula válidas no ano lectivo imediatamente anterior mas não tenham ficado colocados nos concursos objecto do presente Regulamento, poderão, no prazo de sete dias úteis contados a partir da data de afixação do edital, proceder à inscrição no curso onde tinham estado inscritos, não sendo devolvidos os emolumentos pagos pela candidatura aos concursos objecto do presente Regulamento. Após aquele prazo serão aplicadas as multas em vigor.

3.14. Estatuto de trabalhador-estudante — Os candidatos colocados que pretendam beneficiar do Estatuto de Trabalhador Estudante devem informar-se previamente do estatuto respectivo no IPSN — ESSVS e ESSVA, dado que no acto da matrícula e inscrição têm de fazer, obrigatoriamente, o respectivo requerimento e entrega da documentação exigida.

3.15. Entrada em vigor — O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive. De forma a ressalvar o conhecimento pelos candidatos de eventuais alterações ao presente Regulamento, as mesmas, ocorrendo, serão identificadas por aviso afixado em edital no IPSN — ESSVS e ESSVA, sendo a versão revista obrigatoriamente entregue aos candidatos aquando da candidatura.

ANEXO I

Instrução do processo

Documentação obrigatória para todas as candidaturas

Boletim de candidatura devidamente preenchido a fornecer pelo IPSN — ESSVS e ESSVA.

Atestado médico comprovativo de robustez física e psíquica.

Fotocópia do bilhete de identidade, com apresentação do original para verificação.

Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal.

Duas fotografias tipo passe.

Procuração, quando for caso disso.

Documentação obrigatória consoante a candidatura:

Documentos originais comprovativos da titularidade de habilitações com que o estudante se candidata (1)	Reingresso	Mudança de curso	Transferência
Candidatos estrangeiros a mudança de curso e transferência (2): Documento emitido pelas autoridades competentes do país estrangeiro ou NARIC atestando que o curso é definido como superior pela legislação do país.	–	Sim	Sim
Plano de estudos do curso	–	Sim	Sim
Certificado de licenciatura ou bacharelato.	–	–	Sim, se aplicável
Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o último curso do ensino superior em que esteve inscrito e ano lectivo da última inscrição.	–	Sim	Sim
Certificado de todas as disciplinas com aprovação e respectiva nota.	–	Sim	Sim

Documentos originais comprovativos da titularidade de habilitações com que o estudante se candidata (1)	Reingresso	Mudança de curso	Transferência
Programas e cargas horárias de todas as disciplinas com aprovação, devidamente autenticados. (3)	–	Sim	Sim

(1) Em substituição dos originais, podem ser apresentados documentos autenticados a partir dos originais pelas entidades competentes para o efeito.

(2) Documentos autenticados pelos serviços oficiais de educação do respectivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer apostilha da Convenção de Haia). Documentos cuja língua original não seja a espanhola, francesa ou inglesa têm de ser entregues com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer a apostilha da Haia).

(3) Apenas quando o candidato pretenda obter no âmbito do processo, equivalências a disciplinas do curso a que se propõe.

Calendário

Reingressos, mudanças de curso e transferências

Ano lectivo de 2008-2009

Para efeitos de candidatura ao IPSN em 2008-2009 através de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência torna-se público:

Prazos e emolumentos

Candidatura:

De 2 de Junho a 23 de Agosto — 350 € (emolumento não reembolsável);

Se enviada por correio — Até 14 de Agosto (uma semana antes) — 350 € (emolumento não reembolsável).

Afixação dos resultados — 10 de Setembro (em edital no quadro geral de avisos).

Reclamações — de 11 de Setembro a 17 de Setembro (cinco dias úteis).

Matrícula — 10 de Setembro a 17 de Setembro — emolumento a definir.

MODOS DE SER — ASSOCIAÇÃO LIVRE

Anúncio (extracto) n.º 2476/2008

Certifico que, por escritura de 12 de Julho de 2006, lavrada de fl. 11 a fl. 12, do livro de notas para escrituras diversas n.º 245-B, do 19.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária Maria Sílvia Chichorro Medeiros da Silva Torres, encontrando-se a Ajudante Principal, Maria da Conceição Almeida Teixeira Valente Guerreiro, em pleno exercício das funções notariais, foram alterados os estatutos de associação com a denominação em epígrafe, com sede na Praceta de José Duro, 2, 2.º, B, freguesia de Massamá, concelho de Sintra, quanto ao n.º 2 do artigo 1.º dos seus estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

«1.º

2 — A Associação tem a sua sede em Sintra, na Praceta de José Duro, 2, 2.º, B, freguesia de Massamá.»

Está conforme.

12 de Julho de 2006. — A Ajudante Principal, em exercício, *Maria da Conceição Almeida Teixeira Valente Guerreiro.*

3000212603

ORDEM DE SÃO MIGUEL DA ALA — O. S. M. A.

Anúncio (extracto) n.º 2477/2008

Certifico que, no dia 1 do corrente mês de Abril, a fls. 11 e 11 v.º do livro de notas n.º 560-H de escrituras diversas do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado José Joaquim de Carvalho Botelho, se encontra exarada uma escritura de alteração de estatutos, donde, além do mais, consta o seguinte:

Denominação: a designação supra-epigrafada.

Sede: a sede da associação é na Rua do 1.º de Dezembro, 18, freguesia de São Pedro de Sintra, concelho de Sintra.

Duração: a duração da associação é por tempo indeterminado.

Objecto de alteração de estatutos: a associação tem, a sua sede na Rua do Norte, 14, porta 1, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa.

Está conforme o original.

21 de Abril de 2004. — O Ajudante Principal, *Carlos Manuel Alves Costa.*

3000141583

PROBARROSO — ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO BARROSO

Anúncio (extracto) n.º 2478/2008

Certifico que, por escritura lavrada aos 6 de Janeiro de 2006, exarada a fl. 39 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-B do Cartório Notarial de Vila Real da licenciada Maria José Gonçalves Maximino, sito na Rua do Dr. Domingos Campos, lote 12, 1.º, cave, entrada B, loja 1, Nossa senhora da Conceição, Vila Real, foi alterada a redacção dos artigos 3.º, n.º 1, 4.º, n.º 2, alínea *g*), 5.º, n.º 3, 8.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, alínea *b*), dos estatutos, pela seguinte:

«Artigo 3.º

1 — A associação tem a sua sede em Salto e a sua área de actuação abrange os concelhos de Montalegre e Boticas.

Artigo 4.º

2 — . . . . . .

g) Promover a igualdade de oportunidade entre Homens e Mulheres.

Artigo 5.º

3 — São associados efectivos, as pessoas colectivas e individuais interessadas nos objectivos da associação, que como tal sejam admitidas pelo Conselho de administração, sob proposta de dois sócios fundadores.

Artigo 8.º

1 — Os associados fundadores ficam obrigados a uma entrada inicial de valor não inferior a € 500 ou a € 250, consoante se trate de entidades públicas e Câmaras Municipais ou de outras entidades.

Artigo 16.º

1 — . . . . . .

b) Designar gerentes ou mandatários, membros dos corpos sociais, associados ou outros, os quais obrigarão a associação de acordo com a extensão dos respectivos mandatos, delegando-lhes poderes específicos previstos nos estatutos ou aprovados pela Assembleia geral e revogar os respectivos mandatos, os corpos sociais e responsáveis da entidade poderão desempenhar funções remuneradas no âmbito dos projectos para os quais foram designados.»

Está conforme, declarando que na parte omitida, não há nada que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

6 de Janeiro de 2006. — A Notária, *Maria José Gonçalves Maximino.*

3000190473

VALORSUL — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (NORTE), S. A.

Listagem n.º 197/2008

Nos termos do artigo 275º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a VALORSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolita de Lisboa (Norte), S. A., sita na Plataforma Ribeirinha da CP — Estação de Mercadorias da Bobadela,

em S. João da Talha, no ano de dois mil e sete, efectuou, ao abrigo do supra citado diploma legal, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes no mapa seguinte:

Obra Pública	Forma	Valor	Adjudicatário
Remodelação do Piso 0 do Edifício Sede da VALORSUL	Concurso Público	154 483,03 €	ALVENOBRA — Sociedade de Construções, SA.
Empreitada de Execução dos Espaços Exteriores da Urbanização dos Fojos — Bobadela — Canal EPAL	Concurso Limitado s/ Publicação Anúncio	40.345,61 €	Matias & Ávilas, Lda.
Requalificação das Oficinas e Armazém	Concurso Limitado s/ Publicação Anúncio	149,342,36 €	ECOCIAF — Construção Civil e Obras Públicas, L.da
Construção Célula 2 de Cinzas inertizadas do ASMC	Concurso Público	1 696 458,54	ABB — Alexandre Barbosa Borges, S. A.

28 de Março de 2008. — O Administrador, *João Eduardo Fernandes Figueiredo*.

PARTE L

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Aviso n.º 10784/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que por despachos de 14 e 26 de Março de 2008, da Directora do Gabinete de Planeamento e Políticas, se encontra aberto, o procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 1º grau, a que se refere o artigo 8º da Portaria n.º 219-A/2007 de 28 de Fevereiro, e um dirigente intermédio de 2º grau, a que se refere o n.º 1 do Despacho n.º 8976/2007 de 17 de Maio, referentes aos cargos abaixo indicados do Gabinete de Planeamento e Políticas, sito na Rua Padre António Vieira n.º 1, em Lisboa:

Cargos de Direcção Intermédia de 1º Grau:

Director de serviços das Fileiras Agro-Alimentares.

Cargos de Direcção Intermédia de 2º Grau:

Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Documentação e Divulgação.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, até ao 2º dia útil após a data da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, do referido procedimentos concursais, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

28 de Março de 2008. — A Directora de Serviços Sistemas de Informação e Gestão, *Maria del Carmen Pastor*.

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750